JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Câmara Municipal de Matupá 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Camara Municipal de Tabaporã 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 9
Camara Municipal de Várzea Grande 24
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 32
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 49
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araguaiana 50
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 62
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 69
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 78
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 80
Prefeitura Municipal de Brasnorte 80
Prefeitura Municipal de Cáceres 81
Prefeitura Municipal de Campinápolis 87
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campo Verde 100
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 103
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 103
Prefeitura Municipal de Canarana 111
Prefeitura Municipal de Carlinda 114
Prefeitura Municipal de Castanheira 119
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 120
Prefeitura Municipal de Cláudia 122
Prefeitura Municipal de Cocalinho 123
Prefeitura Municipal de Colíder 125
Prefeitura Municipal de Colniza 127
Prefeitura Municipal de Comodoro 129
Prefeitura Municipal de Confresa 130
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 142
Prefeitura Municipal de Cuiabá 168
Prefeitura Municipal de Curvelândia 169
Prefeitura Municipal de Diamantino 169
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 171
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 172
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 172

Prefeitura Municipal de General Carneiro 172
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 173
Prefeitura Municipal de Indiavaí 173
Prefeitura Municipal de Itanhangá 174
Prefeitura Municipal de Itiquira 174
Prefeitura Municipal de Jaciara 177
Prefeitura Municipal de Jangada 179
Prefeitura Municipal de Jauru 183
Prefeitura Municipal de Juara 183
Prefeitura Municipal de Juína 188
Prefeitura Municipal de Juruena 410
Prefeitura Municipal de Juscimeira 410
Prefeitura Municipal de Luciara 410
Prefeitura Municipal de Matupá 411
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 424
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 428
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 499
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 565
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 569
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 576
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 598
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 602
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 603
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 605
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 607
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 617
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 620
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 620
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 621
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 629
Prefeitura Municipal de Paranatinga 630
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 634
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 662
Prefeitura Municipal de Poconé 663
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 663
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 664
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 664
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 667
Prefeitura Municipal de Poxoréu 668
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 670
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 674
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 675
Prefeitura Municipal de Rio Branco 675
Prefeitura Municipal de Rondolândia 677
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 685
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 685
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 689
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 700
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 706
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 709
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 711
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 711
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 715
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 720
Prefeitura Municipal de São José do Povo 724
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 727
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 728
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 728
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 732
Prefeitura Municipal de Tabaporã 732
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 734
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 741
Prefeitura Municipal de Tesouro 741

Prefeitura Municipal de União do Sul 742
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 744
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 754
Prefeitura Municipal de Vila Rica 755

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº005

DECRETO Nº 005/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JOÃO MARQUES RIBEIRO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO MARQUES RIBEIRO – brasileiro, casado, auxiliar de carga e descarga na empresa Atacado Machado, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 07 de março de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO Nº 004/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ALFREDO TERRA NETO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ALFREDO TERRA NETO – brasileiro, casado, comerciante, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 07 de março de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

DECRETO Nº 006/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JOÃO AMILTO DA SILVA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO AMILTO DA SILVA – brasileiro, casado, colorista na empresa Casa das Tintas, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 07 de março de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2022

Disciplina o Instituto da Readaptação no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a readaptação funcional é necessária quando o servidor público sofre restrição física ou mental;

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores readaptados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conquista D' Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência aos procedimentos da readaptação e de se estabelecer critérios objetivos uniformes aplicáveis a todos os servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ao servidor estável está assegurada a readaptação funcional, por motivo de saúde ou deficiência, as quais cursem com redução de sua capacidade laboral, desde que haja fatores agravantes à sua doença no local de trabalho e não se justifique a licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Art. 2º. A readaptação de que trata o artigo anterior poderá ocorrer "ex officio" ou a pedido, sempre com prévia inspeção por Junta Médica.

§ 1º. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 2º. No laudo emitido pela perícia médica deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor e/ou atividades laborativas contraindicadas.

Art. 3º. A readaptação poderá ser concedida em caráter temporário ou definitivo.

I readaptação temporária, por prazo nunca superior a dois anos ou inferior a uma ano, para servidores portadores de incapacidade temporária para o exercício pleno do cargo;

II readaptação definitiva, para servidores cujo laudo médico ateste afecções que causem prejuízo permanente da capacidade laborativa, porém, que permitam o exercício das tarefas essenciais do cargo.

Art. 4º. Ao servidor a quem tenha sido concedida readaptação temporária, aplicar-se os seguintes procedimentos:

I será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação do seu deferimento;

II noventa dias antes do término do período estipulado de readaptação funcional temporária, o servidor será submetido à Perícia Médica, que deverá emitir laudo médico conclusivo pelo retorno do servidor ao exercício integral das atribuições do seu cargo ou pela prorrogação da readaptação funcional vigente, observado o disposto no art. 3º, I, desta Resolução.

III noventa dias antes do implemento de 02 (dois) anos de readaptação temporária, prorrogada ou não, o servidor será submetido à Perícia Médica que deverá emitir laudo conclusivo, que definirá:

a) pela continuidade da readaptação em caráter definitivo, respeitadas as normas vigentes;

b) pelo retorno do servidor ao exercício integral das atribuições do cargo;

c) pela aposentadoria do servidor.

§ 1°. Na hipótese de cessação da readaptação vigente, o servidor deverá reassumir as atribuições de seu cargo no dia imediatamente subsequente ao término do benefício, ou conforme o caso, após o término de férias ou de licença a qualquer título.

Art. 5º. Os servidores beneficiados com a readaptação definitiva serão submetidos à revisão programada a cada dois anos, com a realização de perícia médica.

§ 1°. Com a remissão da incapacidade que a ensejou, cessará o regime de readaptação.

§ 2º. Havendo progressão da incapacidade do servidor, será o mesmo submetido à perícia de verificação de invalidez, para fins de aposentadoria.

Art. 6º. A readaptação não importará em diminuição da carga horária e jamais importará em redução de vencimentos.

Art. 7º. A revisão de laudo de readaptação poderá ser solicitada excepcionalmente a qualquer tempo, tanto para laudos definitivos como para temporários, quando o servidor apresentar melhora ou piora em seu estado de saúde ou quando for acometido de outra patologia.

Parágrafo único. O processo de revisão será "ex-offício", quando observadas mudanças supervenientes no grau de desempenho do servidor e, quando se seguirem à readaptação, pedidos de afastamento por licença médica.

Art. 8º. Ao servidor readaptado que tenha expressamente indicado no laudo, tratamento médico ou programa de reabilitação, será facultada pontualmente a flexibilidade de horário de entrada e saída, sem prejuízo do cumprimento da integralidade de sua carga horária diária, permitindo lhe assim a conciliação do exercício profissional com o tratamento e/ou programa.

§ 1º. O servidor fica obrigado a comprovar efetiva realização de tratamento médico e/ou frequência ao programa de reabilitação perante a unidade em que se encontra em exercício, para fins de registro de frequência.

§ 2º. O servidor fica obrigado, ainda, a comprovar efetiva realização do tratamento médico e/ou frequência ao programa de reabilitação, se este for recomendado, perante à perícia médica, quando da revisão de laudo ou pedido de prorrogação da readaptação.

Art. 9º. É assegurada à servidora gestante a readaptação funcional em função compatível com seu estado físico, mesmo no período de estágio probatório.

§ 1º. O direito da readaptação será concedido quando verificada a redução da capacidade física ou a presença de doença que impossibilite ou desaconselhe o exercício pleno das funções.

Art. 10. O servidor readaptado terá sua Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional nos termos da Resolução nº 002/2019, onde será avaliado as novas funções que está desempenhando

Art. 11. Da decisão que concede ou revoga o regime da readaptação caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2022

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA** como **Assistente Administrativo** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 2429586-8 - SEJSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SEJSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 048.685.071-41, para exercer a Função de **Assistente Administrativo** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2022.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2022.

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO quea servidora **FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA**, foi empossada em 01.09.2011 conforme Termo de Posse, Amparado pela Lei Orgânica do Municipio de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 010 de 23 de novembro de 2010, e considerando ainda o Decreto (Convocação) nº 07/2010 de 31.08.2011, e conforme item 07 e subitem 7.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2010 de 08.11.2010, para exercer o cargo de **CONTADORA;**

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidora completou seu 10º (décimo), período aquisitivo de férias em 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 001/2022 em 05.01.2022, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de férias, a contar a partir de 10.01.2022 à 08.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **CONTADORA** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 01 a 30 de setembro de 2021 no período compreendido entre **10 de janeiro de 2022 à 08 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de março de 2022 às 08h00min na sede da Câmara Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**". Maiores informações através do edital nº. 001/2022, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitação@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00-min às 13h00min. Matupá/MT, 10 de março de 2022. **Cristiana Pereira Serra Lopes - Pregoeira Oficial -**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal nº 14.133/2021, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de março de 2022

Eliege Krul

Presidente da CPL

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Membro da CPL

José Carlos dos Santos Alves Gomes

Secretário da**CPL**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano dois mil e vinte dois, às 13:30 horas na Sala de reunião dos Vereadores, a Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação: **Eliege Krul,** Presidente da CPL; **Maria Rosa da Fonseca Correia Costa,** Membro da CPL e **José Carlos dos Santos Alves Gomes,** Secretário daCPL, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 014 de 26 de janeiro de 2022,com a finalidade conferir a documentação enviada via e-mail, pela empresa **MEGA COLIDER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 07.194.659/0001-75,** conferir se há ou não eventual recursos, ou proposta mais vantajosa para a administração pública. Identificado como **Dispensa de Licitação Nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022,** atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) passagens aéreas ida e volta Cuiabá x Brasília, conforme dispôs as especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo de dispensa de licitação. Iniciada a sessão, o presidente argumentou aos presentes que o Edital de Dispensa de Licitação foi afixado no mural desta Câmara de Vereadores, como de costume, ratificou ainda a facilidade de acesso público para informações adicionais, e que o serviço de compras da Câmara de Vereadores entrou em contato com várias empresa do ramo, para se obter o melhor preço e o atendimento esperado conforme descrito no Termo de Referência. Constatou-se que não houve qualquer recurso impetrado no processo de aquisição das passagens, também nenhum outro interessado apresentou documentação para concorrer ao certame. Na sequência, passou então a conferência dos documentos de habilitação da empresa MEGA COLIDER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, os quais foram encaminhados via e-mail: Cópia simples do Contrato de constituição da empresa e alteração; Cópia simples do documento pessoal do administrador Sr. Hélio Ribeiro Junior RG nº 14811758 SSP/MT e CPF nº 919.367.481-34 e cópia do Cartão CNPJ da empresa. Apresentou ainda a Certidão da Receita Federal do Brasil nº DFE3.00F7.A1A2.2CA0, vcto 25/08/2022;Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, expedido pela CEF nº 2022030101184973785355 com vencimento em 30/03/2022 e Certidão de Regularidade Trabalhista do Tribunal Superior do Trabalho nº 7276725/2022, vcto 30/08/2022. Ratificou desta forma, vencedora do certame a empresa MEGA COLIDER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº CNPJ: 07.194.659/0001-75, com o preço de R$ 6.656,45 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). A documentação foi vistada pelos componentes da CPL e encaminhado para a autoridade superior para que proceda a Adjudicação e Homologação do objeto ao participante deste certame. Eu, **José Carlos dos Santos Alves Gomes,**lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Eliege Krul

Presidente da CPL

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Membro da CPL

José Carlos dos Santos Alves Gomes

Secretário da**CPL**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Evandro Kommers**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 001/2022 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 001/2022, à empresa: **MEGA COLIDER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 07.194.659/0001-75,** cujo objeto do presente procedimento é a aquisição de 05 passagens aéreas partindo de Cuiabá MT x Brasília DF ida dia 14 de março de 2022 e volta dia 18 de março de 2022, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação, no valor de **R$ 6.656,45 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, escolhida através do processo licitatório nº 001/2022 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 001/2022.

Peixoto de Azevedo MT 10 de março de 2022.

.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, senhor **Eliege Krul**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa **MEGA COLIDER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 07.194.659/0001-75**,localizada na Av. do Colonizador nº 293, centro, Colider MT, cujo objeto do presente procedimento é a aquisição de 05 passagens aéreas partindo de Cuiabá MT x Brasília DF ida dia 14 de março de 2022 e volta dia 18 de março de 2022, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação, no valor de **R$ 6.656,45 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, escolhida através do processo licitatório nº 001/2022 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 001/2022.

Peixoto de Azevedo MT 09 de março de 2022.

Eliege Krul

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 004/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JANEIRO DE 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RECIBO DE ENTREGA - RELATORIO DE GESTAO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: ADELAR MARCANTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 604.439.281-34 Data: 08/03/2022 09:19:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/03/2022, às 09:19:40** , é:

04.8F.7M-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/03/2022 09:19:40 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.134,81	62.166,98	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.630,79	62.421,27	73.081,35	73.951,55	98.028,26	806.521,36	
Pessoal Ativo	62.134,81	62.166,98	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.630,79	62.421,27	73.081,35	73.951,55	98.028,26	806.521,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.143,90	53.171,51	53.390,69	53.390,69	53.390,69	53.390,69	53.390,69	53.600,21	53.390,69	64.050,77	64.920,97	83.589,50	692.821,00	
Obrigações Patronais	8.990,91	8.995,47	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	9.030,58	14.438,76	113.700,36	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.134,81	62.166,98	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.421,27	62.630,79	62.421,27	73.081,35	73.951,55	98.028,26	806.521,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.061.709,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.061.709,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	806.521,36	1,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.003.702,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.853.517,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.703.332,33	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00					0,00			0,00
Recursos Ordinários	0,00					0,00			0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00					0,00			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	50.061.709,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.061.709,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	806.521,36	1,61
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.003.844,68	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.853.652,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.703.460,21	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 12/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2021

Dezembro/2021

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.440.000,00	133.624,41	1.250.843,86	-189.156,14
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.440.000,00	120.000,00	1.440.000,00		CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT		189.156,14	189.156,14	189.156,14
SOMA	1.440.000,00	120.000,00	1.440.000,00		SOMA	1.440.000,00	322.780,55	1.440.000,00	
DEFICIT		202.780,55			SUPERAVIT				
TOTAL	1.440.000,00	322.780,55	1.440.000,00		TOTAL	1.440.000,00	322.780,55	1.440.000,00	

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 09/03/2022 11:16:18

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 12/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 09/03/2022
Hora : 11:15:27

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.250.843,86		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.250.843,86	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	189.156,14		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		189.156,14	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.440.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.440.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	28.801,66		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	41.261,29		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	247,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR				DEPOSITOS - PREVITER	41.625,51		
DEPOSITOS - I.N.S.S	28.801,66			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.500,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	41.261,29			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	16.239,80		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	247,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93		
DEPOSITOS - PREVITER	41.625,51			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	14.410,68		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.500,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		147.368,37	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	16.239,80						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	14.410,68			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		147.368,37		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 09/03/2022 11:15:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 09/03/2022
Hora : 11:15:27

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.587.368,37**	**Total**			**1.587.368,37**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 09/03/2022 11:15:33 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 01/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2022

Janeiro/2022

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.790.000,00	196.940,27	196.940,27	-1.593.059,73
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.790.000,00	149.166,67	149.166,67	-1.640.833,33	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.790.000,00	149.166,67	149.166,67	-1.640.833,33	SOMA	1.790.000,00	196.940,27	196.940,27	-1.593.059,73
DEFICIT		47.773,60	47.773,60	47.773,60	SUPERAVIT				
TOTAL	1.790.000,00	196.940,27	196.940,27	-1.593.059,73	TOTAL	1.790.000,00	196.940,27	196.940,27	-1.593.059,73

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 09/03/2022 11:36:36

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 01/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 09/03/2022
Hora : 11:35:03

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Janeiro /2022)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	196.940,27		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		196.940,27	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	149.166,67			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		149.166,67		DEPOSITOS - I.N.S.S	2.373,18		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	4.371,32		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	3.244,71		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	96.890,18			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	375,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	2.373,18			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.363,50		
DEPOSITOS - I.R.R.F	4.371,32			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.200,89		
DEPOSITOS - PREVITER	3.244,71			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		12.928,60	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	375,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.363,50			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.200,89			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		109.818,78		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	49.116,58		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		49.116,58	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 09/03/2022 11:35:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 09/03/2022
Hora : 11:35:03

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Janeiro /2022)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**258.985,45**	**Total**			**258.985,45**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 08/03/2022, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 3º quadrimestre de 2021, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 08/03/2022.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°. 34/2022

Dispõe sobre os nomes dos membros que compõem a Subcomissão Técnica no Processo Licitatório para a contratação de Agência de Publicidade.

FÁBIO JOSÉ TARDIN Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 10, da Lei n° 12.232 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os indivíduos abaixo relacionados designados através de sorteio público realizado dia 07 de março de 2022, que passaram a compor como membros a subcomissão técnica no processo licitatório para contratação de agência de publicidade, Tomada de Preço n° 001/2022:

Após o sorteio fica assim constituída:

Membro Kelly Carolina da Silva Membro José Wallison de Lima Filho Membro Josana Salles Abucarma Suplente Denamar de Matos Portes Suplente Valdemir Roberto de Campos

Art. 2° A investidura dos membros da Subcomissão Técnica se dará até a homologação do procedimento licitatório, não podendo exceder a 01 (um) ano.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 08 de março de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 109/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- EXONERAR, a pedido, o servidor ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO, CPF: 173.740.731-00, do cargo de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.03/2022

Pelo presente instrumento o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Sergipe, nº. 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos **- MT, inscrito no CNPJ 01.870.663/0006-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, **brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT**, **RESOLVE registrar os preços da empresa JOSÉ CARLOS DA FONSECA ME**, inscrita no CNPJ: 26.562.348/0001-66, com sede na avenida São Paulo n.º 2202, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, **neste ato representado pelo seu administrador Sr. José Carlos da Fonseca**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 497.650 SSP/MT e do CPF nº. 329.593.891-15; da empresa **RODAR FREIOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 03.633.695/0001-37, com sede na avenida João Paulino Filho n.º 1973, Bairro Parque Shangrilá, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000, neste ato representado pelo seu administrador Sr. **Paulo da Silva Moreira,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. N.º 738.641 SSP/MT, e do CPF: 531.345.321-15; da empresa **WALISON BARROS DE OLIVEIRA EPP,** inscrita no CNPJ: 42.591.442/0001-08, com sede na Rua Junqueira n.º 170, Bairro Ze Ferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, neste ato representado pelo seu administrador **Walison Barros de Oliveira,** brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG. N.º 21.524068 SSP/MT e do CPF: 034.454.361-77, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do Edital e a proposta apresentada pela empresa.

1.2. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS, ELETRICAS, E/OU SERVIÇOS MECANICOS E/OU ELETRICOS e ainda de POSTO DE MOLAS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 03/2022 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

2.3. No fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

3. DAS EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS 3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços 3.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados e Retificados a seguir:

Lote	WALISON BARROS DE OLIVEIRA CNPJ: 42.591.442/0001-08 R JUNQUEIRA, 170 ******** - ZEFERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 9658-7127 Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total R$
00000003	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	83.000,00	6%	78.020,00
	Total do Proponente			78.020,00
Lote	RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37 AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-1832Fax: Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000001	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIOS/RODOAR SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	210.000,00	7%	195.300,00
00000004	4 - SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	118.000,00	7%	109.740,00
	Total do Proponente			305.040,00
Lote	JOSE CARLOS DA FONSECA ME CNPJ: 26.562.348/0001-66 AV. SAO PAULO, 2202 - JARDIM RONDON, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000002	2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	143.000,00	6%	134.420,00
	Total do Proponente			134.420,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				**R$ 517.480,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2% ao dia. 4.2 Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4.1. A CONTRATADA deverá dar preferência ao atendimento dos Veículos e equipamentos do Consórcio, colocando o esforço de mão de obra necessária para minimizar o prazo do veículo e/ou equipamento pardo em manutenção.

4.5 Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Consorcio;

4.7 Indenizar terceiros e/ou este Consorcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.8 A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.9 Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.10 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;

4.11 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Executiva, do CONSÓRCIO.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será em **até 5 (cinco) dias** após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato e atestada pelo Secretário Executivo, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação, em especial com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

8.3. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.4 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, quando aplicável.

9.1.1 Quando aplicável, os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Consórcio.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSORCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSORCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSORCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso o CONSORCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8. 666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSORCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL -04.122.0001.2002.0000

MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.1.880.110.000 3.3.90.39.00

OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - 17.512.0001.2010.0000

MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.1.880.110.000 3.3.90.39.00

PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS - 26.782.0001.2011.0000

MATERIAL DE CONSUMO 5.1.701.110.000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.1.701.110.000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.1.880.110.000 3.3.90.39.00

FONTE: Recursos do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016 e recursos próprios do orçamento vigente.

13. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

13.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;

III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

13.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por oficio assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

13.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente. Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

13.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando ao Consórcio. as eventuais sanções aplicadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2022, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e site do Consórcio na internet: www.nascentesdopantanal.org.br;

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, 10 de Março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**.**

Assinaturas:

Assinatura:_____

Lote 1 e 4

EMPRESA	**RODAR FREIOS LTDA EPP**
CNPJ	03.633.695/0001-37
ENDEREÇO	AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000, Telefone: (65) 3241-1832
Representante Procurador	**Sr. PAULO DA SILVA MOREIRA** RG.: 738.641 SSP MT e CPF.: 531.345.321-15

Assinatura:_____

Lote: 02

EMPRESA	**WALISON BARROS DE OLIVEIRA EPP**
CNPJ	42.591.442/0001-08
ENDEREÇO	Rua Junqueira n.º 170, Bairro Ze Ferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000

Representante Procurador	**Sr. Walison Barros de Oliveira** RG.: 21524068 SSP/MT e CPF.: 034.454.361-77

Assinatura:_____

Lote 3

EMPRESA	**JOSÉ CARLOS DA FONSECA ME**
CNPJ	26.562.348/0001-66
ENDEREÇO	Avenida São Paulo n.º 2202, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000
Representante Procurador	**Sra. JOSE CARLOS DA FONSECA** RG.: 467.650 SSP/MT e CPF.: 329.593.891-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Santos Dela Cruz Nome: Danilo Ricardo Pivetta

CPF: 015.400.521-50 CPF: 032.867.841-41

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2022.

ERRATA DE EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 03/2022, Processo nº. 06/2022, com o objeto de *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.* Teve como "VENCEDORES" as seguintes empresas conforme quadro retificado abaixo:

Lote	WALISON BARROS DE OLIVEIRA CNPJ: 42.591.442/0001-08 R JUNQUEIRA, 170 ******** - ZEFERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 9658-7127 Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total R$
00000003	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	83.000,00	6%	78.020,00
	Total do Proponente			78.020,00
Lote	RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
	AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-1832Fax: Descrição do Lote			
00000001	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIOS/RODOAR SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	210.000,00	7%	195.300,00
00000004	4 - SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	118.000,00	7%	109.740,00
	Total do Proponente			305.040,00
Lote	JOSE CARLOS DA FONSECA ME CNPJ: 26.562.348/0001-66 AV. SAO PAULO, 2202 - JARDIM RONDON, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000002	2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	143.000,00	6%	134.420,00
	Total do Proponente			134.420,00

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

Danilo Ricardo Pivetta: Pregoeiro em Substituição – Portaria n.º 65/2021

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

OPregoeiro Substituto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 06-2022, Pregão Presencial Registro de Preços 03-2022**, tendo como **objeto o r*egistro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal*,** resolve, **ADJUDICAR** os itens retificados a seguir:

Lote	WALISON BARROS DE OLIVEIRA CNPJ: 42.591.442/0001-08 R JUNQUEIRA, 170 ******** - ZEFERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 9658-7127 Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total R$
00000003	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	83.000,00	6%	78.020,00
	Total do Proponente			78.020,00
Lote	RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37 AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-1832Fax:	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total

	Descrição do Lote			
00000001	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIOS/RODOAR SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	210.000,00	7%	195.300,00
00000004	4 - SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	118.000,00	7%	109.740,00
	Total do Proponente			305.040,00
Lote	JOSE CARLOS DA FONSECA ME CNPJ: 26.562.348/0001-66 AV. SAO PAULO, 2202 - JARDIM RONDON, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000002	2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	143.000,00	6%	134.420,00
	Total do Proponente			134.420,00
TOTAL ADJUDICADO			**R$ 517.480,00**	

São José dos Quatro Marcos, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

DANILO RICARDO PIVETTA: Pregoeiro Substituto Portaria n.º 65/2021

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado doProcesso Licitatório nº. 06/2022, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 03/2022, tendo como objeto ***registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal*** queteve as empresas vencedoras conforme quadro retificado e especificado a seguir:

Lote	WALISON BARROS DE OLIVEIRA CNPJ: 42.591.442/0001-08 R JUNQUEIRA, 170 ******** - ZEFERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 9658-7127 Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total R$
00000003	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	83.000,00	6%	78.020,00
	Total do Proponente			78.020,00
Lote	RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37 AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-1832Fax: Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000001	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIOS/RODOAR SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	210.000,00	7%	195.300,00
00000004	4 - SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	118.000,00	7%	109.740,00
	Total do Proponente			305.040,00
Lote	JOSE CARLOS DA FONSECA ME CNPJ: 26.562.348/0001-66 AV. SAO PAULO, 2202 - JARDIM RONDON, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000002	2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	143.000,00	6%	134.420,00
	Total do Proponente			134.420,00
TOTAL HOMOLOGADO			**R$ 517.480,00**	

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 003/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Nícolas da Costa Machado, brasileiro, como Secretário Executivo, para assinar conjuntamente com o Presidente, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira, conforme o art. 25 do Estatuto do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT,** conforme termo de cedência**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 09 Março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Edimar Rodrigues Silva**, brasileiro, portador do RG nº 0531976-5 SJ/MT e do CPF nº 384.116.281-91, do cargo de Secretário Executivo, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 09 Março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DO TERMO DE CEDENCIA Nº 002/2022

OBJETO: Termo de Cessão firmado entre o Município de Jangada e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá do servidor público municipal Rones Corsino Santana, para exercer as funções de Auditor Interno, para desenvolver suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC, com ônus para o CEDENTE.

Prazo: 09/03/2022 á 31/12/2022

CUIABÁ, 09 de Março de 2022

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito do Município de Jangada/MT

Rogério de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

EXTRATO DO TERMO DE CEDENCIA Nº 001/2022

OBJETO: Termo de Cessão firmado entre o Município de Jangada e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá do servidor Nicholas da Costa Machado, para responder como Secretário Executivo junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC, com ônus para o CEDENTE.

Prazo: 09/03/2022 á 31/12/2022

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito do Município de Jangada/MT

Rogério de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 09 de Março de 2022

PORTARIA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Rones Corsino Santana, brasileiro, servidor efetivo no Cargo de Auditor Interno do município de Jangada, para exercer a função de Controlador Interno do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT,** com sede em Cuiabá – MT, conforme termo de cedência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 09 de Março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.

OBJETO:" Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – CONTRATO DE RATEIO – REFERENTE REPASSE DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2021."

VALOR MENSAL: R$ 36.103,70 (Trinta e seis mil, cento e três reais e setenta centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 72.027,40 (Setenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/04/2022

CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.

OBJETO:" Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – CONTRATO DE RATEIO – referente repasse dos valores do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcio Intermunicipal de Saúde – PAICI, referente aos meses de novembro e dezembro do ano de 2021."

VALOR GLOBAL: R$ 9.024,34 (Nove mil vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 18.048,68 (Dezoito mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/04/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 14 de fevereiro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

10º TERMO DE RATIFICAÇÃO

10º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **WELLINTON ROBERTO SOARES 89862309172, CNPJ 44.964.885/0001-14** no valor de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, visando suprir as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 002/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos médico hospitalares, a empresa vencedora:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
VMI TECNOLOGIAS LTDA	02.659.246/0001-03	234.000,00
Valor Total da Licitação		234.000,00

Água Boa – MT, 10 de março de 2022.

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

CONTRATO Nº. 009/2022

PORTO ALEGRE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATADA: MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.156.937/0001-74.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ **2.191.240,00 (Dois milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e quarenta reais)**. **DATA:** 11/03/2022. **VIGÊNCIA:** 31/03/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e eventual Contratação de empresa para serviços de exames especializados para atender a secretaria de saúde para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedor a empresa: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 10.898.942/0001-92.

Água Boa - MT, 10 de março de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 205/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo n° 159/2021, adesão 015/2021 da ata de registro de preços nº 188/2021.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Sistema De Via Web/App Integrada Na Prestação De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde, Com Gerenciamento E Fornecimento Em Rede Credenciada Para A Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD. SIST.	*DESCRIÇÃO*	*ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA + TAXA ADM.*
133124695	SISTEMA VIA WEB/ APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL.	*1,01%*	*100.000,00*	*100.000,00*

DOTAÇÃO CONTRATUAL ORGÃO. 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. 004 – Saúde Atenção Básica COD. RED.: 481 – Outros serviços de terceiros	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** R$ 100.000,00 ORGÃO. 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. 001 – Saúde MAC COD. RED.: 528 – Outros serviços de terceiros

Água Boa-MT, 08 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 197/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 197/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de prazo de Execução da Obra, nos itens 3; 4; 5 e 6 e Prorrogação de prazo de Execução da Obra, nos itens 1 e 2.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08/04/2022 e 02/04/2022

DATA: 10/03/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022.

O Município de ÁGUA BOA/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 30/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

Os interessados em obter cópia do presente Edital poderão fazê-lo, junto a Secretaria de Administração Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3468-6400, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min junto ao Departamento de Licitações.

Água Boa – MT 10 de março de 2022.

Divani soler

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

mari@calcariosrcal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e de outro,**JAQUELINE SOARES BORGES,** brasileira, Técnica em Laboratório, portadora do RG nº 4629246 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 0104880221-08, residente e domiciliada na Rua:01, s/nº, Bairro Mangueira, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e **JAQUELINE SOARES BORGES** – **CONTRATADO (A).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público diante do critico cenário causado pela COVID-19, com aumento significativo nos números de casos positivos e sobrecargas do sistema de saúde, juntamente com epidemias de gripe e dengue, consequentemente o aumento das testagens laboratoriais no cargo/ função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** e, no órgão/unidade/lotação – **07** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº 019/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 02/03/2022 a 31/12/2022 ou, até a realização de processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.005,14 (Dois mil e cinco reais e quatorze centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01**-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 20050 – MANUT. DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: (338) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças/MT, vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO (A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 02/03/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

JAQUELINE SOARES BORGES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Domingos Wagner Dos Santos Dias Nome: Nome: Jakson Ricardo Freier

RG Nº 7. 1448815-9 SSP/MT RG Nº 687 004 SSP/MT

CPF/MF Nº 01120814103 CPF/MF Nº 460.015.301-49

GISLAINE SARA M. M. MARTINS

Assessora Jurídica Municipal

Portaria nº 045/2021

OAB/MT 7.062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CLEONICE DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1090577-4 SESP/MT e CPF nº 650.678.271-49, para o **Cargo de Professor Pedagogo c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2022, e Portaria de Nomeação nº 55/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 08 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CLEONICE DE SOUZA

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9.209.732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES,** brasileiro (a), servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1426162-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 004.437.061-07, residente e domiciliado (a) na Rua Três , S/nº, Bairro Jardim das Mangueiras, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 007/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9.209.732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO,** brasileiro, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1304223-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 922.547.801-15, residente e domiciliado (a) na Avenida Siqueira Campos, S/nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 009/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1763616-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 045.742.791-41, residente e domiciliado (a) na Avenida Barra do Garças, Nº775, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária em substituição da servidora **Lourdes Dias Soares Viana que se encontra de licença por Interesse Particular no período de 10/03/2020 a 10/03/2022 e por ter solicitado exoneração,** no cargo/função de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 021/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 03/03/2022 a 08/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032– REM. PROF. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais "Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011", bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 03/03/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA M. M. MARTINS

Assessora Jurídica Municipal

Portaria nº 045/2021

OAB/MT 7.062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9. 209.732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 895 257 e inscrito (a) no CPF/MF nº 621.231.061-00, residente e domiciliado (a) na Avenida Poxoréo, S/nº, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem

celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 008/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 07/2022** de 18 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 14 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Março de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 055/2022

NOME	CARGO	CPF
GISELE BENTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	019.896.411-05

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E LETICIA LIMA PEDROSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9.209.732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**LETICIA LIMA PEDROSA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 20197730 e inscrito (a) no CPF/MF nº 041.475.691-61, residente e domiciliado (a) na Rua doze, S/nº, Bairro Brasilândia, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 006/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

LETICIA LIMA PEDROSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 2260344-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 035.681.551-09, residente e domiciliado (a) na Rua Três, nº10, Bairro Mangueira, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**;**, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária em substituição ao funcionário Dian Carlos Pereira Carvalho que se encontra de Licença para interesse particular no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA NÃO PROFISSIONALIZADO** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 015/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 10/02/2022 a 08/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9. 209.732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA,** brasileiro(a), servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº 7524874 SSP/GO e inscrito (a) no CPF/MF nº 884.148.253-20, residente e domiciliado (a) na Rua Major da Mata , nº01, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 004/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1453185-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 007.140.521-67, residente e domiciliado (a) na Rua Zezinho Guimarães, Nº767, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária em substituição da servidora MARIA APARECIDA PINHEIRO **que se encontra de Auxilio Doença/INSS,** no cargo/função de **Apoio Administrativo Educacional/Limpeza** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 018/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 18/02/2022 a 14/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do paga-

mento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0036 – REM. PROF. EDUC. BASICA INFANTIL 70% - CRECHE

Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 18/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA M. M. MARTINS

Assessora Jurídica Municipal

Portaria nº 045/2021

OAB/MT 7.062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **ROSENI ELISIARIO BARBOSA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SJ/MT nº 1062096-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 580.491.421-91, residente e domiciliado (a) na Rua Acorizal, Nº 480, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **ROSENI ELISIARIO BARBOSA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária em substituição da servidora MARIA RAQUEL BAILO STEPHAN **que se encontra de Licença por Interesse Particular,** no cargo/função de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 020/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 02/03/2022 a 01/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, con-

forme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032– REM. PROF. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 02/03/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSENI ELISIARIO BARBOSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA M. M. MARTINS

Assessora Jurídica Municipal

Portaria nº 045/2021

OAB/MT 7.062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **KALYNNE QUEIROS ALVES,** brasileiro(a), servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SESP/MT nº 2766559-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 062. 819.451-07, residente e domiciliado (a) na Rua do Contorno, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e o **KALYNNE QUEIROS ALVES - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** em substituição a servidora Ana Paula dos Santos Silva que se encontra de Licença Maternidade, no Cargo Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar e Desenvolvimento Infantil, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 016/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 14/02/ 2022 a 25/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corres-

ponde ao valor-base de R$ 1.245,01 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e um centavo), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0036 – REM. PROF. EDUC. BASICA INFANTIL 70% - CRECHE

Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 14 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

KALYNNE QUEIROS ALVES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Procuradora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Revoga os decretos municipais que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a redução do número óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território municipal, conforme informações do Boletim Epidemiológico – COVID-19, de 09 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os dados contidos no Boletim Epidemiológico – COVID-19, de 09 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria, sendo apenas 01 (um) paciente em enfermaria, 00 (zero) em UTI;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território alto-garcense, conforme dados extraídos do boletim 20, de 25 de fevereiro de 2022, que aponta 79% da população com imunização completa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida, em todo o território alto-garcense, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos:

Nº 17, de 17 de março de 2020;

Nº 18, de 20 de março de 2020;

Nº 44, de 21 de maio de 2020;

Nº 51, de 17 de junho de 2020;

Nº 58, de 29 de junho de 2020;

Nº 59, de 01 de julho de 2020;

Nº 72, de 13 de julho de 2020;

Nº 75, de 27 de julho de 2020;

Nº 76, de 28 de julho de 2020;

Nº 82, de 19 de agosto de 2020;

Nº 95, de 24 de setembro de 2020;

Nº 96, de 24 de setembro de 2020;

Nº 15, de 02 de fevereiro de 2021;

Nº 16, de 06 de março de 2021;

Nº 19, de 16 de março de 2021;

Nº 20, de 17 de março de 2021;

Nº 28, de 26 de março de 2021;

Nº 39, de 19 de abril de 2021;

Nº 53, de 18 de maio de 2021;

Nº 64, de 02 de junho de 2021;

Nº 72, de 18 de junho de 2021;

Nº 84, de 01 de julho de 2021;

Nº 90, de 15 de julho de 2021;

Nº 106, de 30 de julho de 2021;

Nº 115, de 16 de agosto de 2021;

Nº 125, de 01 de setembro de 2021;

Nº 132, de 15 de setembro de 2021;

Nº 136, de 30 de setembro de 2021;

Nº 7, de 17 de janeiro de 2022;

Nº 8, de 01 de fevereiro de 2022;

Nº 9, de 15 de fevereiro de 2022;

Nº 14, de 18 de fevereiro de 2022, bem como suas respectivas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em ALTO GARÇAS - MT, em 10 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CLEUZA TORRES SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1521156-8 SESP/MT e CPF nº 985.413.821-68, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar-Não Profissionalizado c**om carga horária de 30(Trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2022, e Portaria de Nomeação nº 55/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 07 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CLEUZA TORRES SILVA

Servidora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADM: Nº 028/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT.Empresas vencedoras valor total: R$313.178,45 (trezentos e treze mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos): C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 7, 8, 11, 21, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 42 no valor total de R$90.400,35 (noventa mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 5, 9 e 15 no valor total de R$13.049,00 (treze mil e quarenta e nove reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 20 e 25 no valor total de R$87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 4, 10 e 29 no valor total de R$5.468,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05895525000156) com os lotes: 2, 13, 16, 17, 26, 27, 30 e 41 no valor total de R$61.841,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais). STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA (11388997000115) com os lotes: 31 e 32 no valor total de R$1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais). MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21484336000147) com o lote: 19 no valor total de R$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais). CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (17059112000110) com o lote: 1 no valor total de R$1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 3 e 40 no valor total de R$15.035,10 (quinze mil e trinta e cinco reais e dez centavos). FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (28791011000156) com os lotes: 18, 22 e 23 no valor total de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (07094705000164) com os lotes: 12 e 14 no valor total de R$19.375,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Item deserto: 28

Itens fracassados: 6, 24, 34 e 43

ALTO GARÇAS - MT, 10 de março de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 23 de março de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 11/03/2022 às 18:00h do dia 22/03/2022 (horário de

Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 23/03/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 23/03/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 10 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9. 209.732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº 1474066-4 nº SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF nº 020.167.941-86, residente e domiciliado (a) na Avenida Cáceres, nº 53, Bairro Vila Mangueira, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 013/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SESP/MA nº 070568152019-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 060.781.521-30, residente e domiciliado (a) na Rua sem denominação ao lado do CRAV, Nº1646, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e do Edital de Convocação nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária em substituição da servidora JANAINA DINIZ RAMOS MACEDO **que se encontra de afastada por atestado medico,** no cargo/função de **Apoio Administrativo Educacional/Limpeza** e, no órgão/unidade/lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 017/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 15/02/2022 a 28/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03- FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%

Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 15/02/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia Bessa de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA M. M. MARTINS

Assessora Jurídica Municipal

Portaria nº 045/2021

OAB/MT 7.062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“RETIFICA a Portaria nº 062, de 03 de março de 2022,” CONCEDE FÉRIAS, para os servidores que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 062, de 03 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

“Portaria n**º** 062, de 03 de março de 2022

ONDE SE LÊ:

Nome	Matricula	Cargo/Função	Período	Período
Cléa Maria Barbosa de Souza	77	Contador	2019/2022	07/03 a 05/04/2022
Valdiva Jesus de Oliveira	287	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2022	14/03 a 12/04/2022

LEIA-SE:

“Portaria nº 062, de 08 de março de 2022”.

LEIA-SE:

Nome	Matricula	Cargo/Função	Período	Período
Cléa Maria Barbosa de Souza	77	Contador	2019/2020	07/03 a 05/04/2022
Valdiva Jesus de Oliveira	287	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	14/03 a 12/04/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONORIO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1085299-9 SSP/MT e CPF nº 850.514.031-15, para o **Cargo de Professor Pedagogo c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2022, e Portaria de Nomeação nº 55/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 07 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONORIO

Servidora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADM: Nº 031/2022

: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.Empresas vencedoras valor total: R$490.700,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos reais): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (01016616000113) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$490.700,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos reais).ALTO GARÇAS - MT, 10 de março de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9.209. 732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH ,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 1121550-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 567.238.491-91, residente e domiciliado (a) na Av. XV de Novembros, s/nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 010/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9.209. 732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 28756550 e inscrito (a) no CPF/MF nº 067.924.311-92, residente e domiciliado (a) na Rua Zezinho Guimarães, nº 636, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 005/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9.209. 732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº SSP/MT nº 645 723 e inscrito (a) no CPF/MF nº 415.836.041-20, residente e domiciliado (a) na Rua Bahia, S/Nº, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 012/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

CLÁUDIA MARIA FERREIRA FONSECA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº. 9.209. 732 SSP/MT e CPF nº. 051.358.398-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA,** brasileira, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG nº 649 995 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF nº 482.705.121-68, residente e domiciliado (a) na Avenida Coronel Cajango, nº 2663, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças/MTT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO** e **CLÁUSULA QUINTA** – **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**, objeto do Contrato Originário nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Em consonância com a Cláusula Sétima, do contrato originário nº 014/2022, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DOS RECURÇOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022

na seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 **-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0035 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA INFANTIL PRE ESCOLAR 70% - CRECHE

Elemento de Despesa: (218) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Nome: Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Vera Lucia B. de Carvalho

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 984583 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 580.482.191-15

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 059/2022

PORTARIA 059/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Srª. **ELIZANGELA SOUZA DE ARAUJO ,** portadora do **RG Nº 12442100 SSP/MT e do CPF Nº 859.167.221.68**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – COORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONSORCIO ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Março de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 058/2022

PORTARIA 058/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Retorno de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, do Servidor público municipal o Srº. **ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO,** Matricula N° **1103,** portador do **RG N° SSP/MT** e do **CPF N°, Titular do Cargo Efetivo ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai- MT, 02 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 018/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Inscrição Nº 426 – HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA---Classificação 11º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 61/2022

PORTARIA 61/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 165 (Cento e sessenta e cinco dias) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, portadora do **RG N°18497942 SSP/MT** e do **CPF N°012.090.821. 28, Titular do Cargo em Contrato Seletivo de SERVIÇO DE APOIO I – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** , conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, através da Comissão de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **"CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, AGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMEDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DOS VALORES ARRECADADOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT",**pela Secretaria Municipal de Agricultura. O Credenciamento ocorrerá no dia **15/03/2022**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs as 17:00 hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente medice, 470 - CEP: 78410-000 – BELA VISTA / Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:

(65) 3396-1468 e pelo site: www.alto@paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 10 de março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2022

DECRETO Nº 086/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Inspeção** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Inspeção**, o**Senhor MURILO DA SIVA GARCIA,** CPF/MF – 412.582.118-66, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022, cujo certame se deu início às 13h26min (MT), do dia 07/03/2022, sagraram-se vencedores os preponentes: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BOCALAN LTDA, CNPJ: 36. 754.183/0001-88**, com valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.728.069/0001-48**, com valor total de R$ 2.109,60 (Dois mil cento e nove reais e sessenta centavos), **JAYME JACINTO LTDA, CNPJ: 41.429.108/0001-81**, com valor total de R$ 43.264,70 (Quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64**, com valor total de R$ 7.078,30 (Sete mil e setenta e oito reais e trinta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletronica, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 10/03/2022.

Alto Taquari – MT, 10 de Março 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2022

DECRETO Nº 083/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor de Viação e Transporte** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Viação e Transportes**, oSenhor **WAGNER ARAUJO**, CPF/MF – 222.783.338-60, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **Sra. ROSANGELA APARECIDA BETIN,** matrícula funcional 2016,portadora da cédula de identidade nº 0799893-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 009.070.051-10, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 23/02/2022 à 23/04/2022.

Artigo 2º - À servidora será concedida licença por 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 23/02/2022 à 09/03/2022 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 45 (quarenta e cinco) dias, período de 10/03/2022 à 23/04/2022, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 10 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2022

PORTARIA N.º 011/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora ANDRESSA CARRION FERNANDES, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Andressa Carrion Fernandes**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 01/04/2022 a 20/04/2022, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 10 de Março de 2022.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 014/2022** no dia 23/03/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 919/2022 ARAGUAIANA - MT, 10 DE MARÇO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 547/2011 de 08 de julho de 2011 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a atualizar a remuneração base do cargo que se especifica no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, referente ao artigo 1º da *Lei nº. 547/2011, de 08 de Julho de 2011, conforme especificado abaixo.*

Denominação/Categoria	Nº Cargos	Remuneração Base
Administrador de Compras	01	R$ 3.200,00

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 10 de março de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 921/2022 DE 10 DE MARÇO 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	8181 – COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade:	20XX - Covid-19 Ações para Implementação de Leitos Unid Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 180.000,00

Fonte R/Detalhamento	**2.621**
Fonte STN	**2.621**
Total:	**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas da Secretaria Estadual de Saúde – FES**,** proveniente de **Superavit Financeiro,** Portaria n.º 138/2021/GBSES, na forma do §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 10 de março de 2022

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 920/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Básica
Projeto/Atividade:	20XX -Incremento Temporário ao custeio serviços da Atenção Primaria Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 250.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.600**
Fonte STN	**2.600**
Total:	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Nacional de Saúde -FNS**,** proveniente de **Superavit Financeiro,** Portaria n.º 3.724/2021 Ministério da Saúde, na forma do §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 10 de março de 2022

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 002/2022

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24/03/2022**, ás **10h00mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **002/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT**. Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha - MT, 10 de Março de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 119/2022

Autuado: Antonio Camilo da silva, CPF 429.302.861-72

Endereço: Rua Jaraguá 274 Jardim do Braz Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Jaraguá nº. 274 Bairro Jardim do Braz, também identificável como Quadra nº 137, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,07 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 27/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ENFERMEIRO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2°.	1259	ANA JULIA WEGNER FELIX	67

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07/03/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (ABASTECIMENTO EM CUIABÁ), resultou em vencedora a empresa a seguir:

Comercio de Derivados de Petróleo Balduino LTDA, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R$ 705.092,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de março de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 129/2022

Autuado: Cristiano Batista de Queiroz, CPF 050.265.571-20 RG: 18671853 SSP MT

Endereço: Rua Rio Araguaia n. 523 Loteamento Água Boa - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Araguaia nº. 523 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 19, Lote 37, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL E INSTITUI FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO MONSENHOR ERMÍNIO CELSO DUCA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Memorial em Homenagem ao Monsenhor Ermínio Celso Duca (in memoriam).

Art. 2º - O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I - Guardar a memória do Monsenhor Ermínio Celso Duca, falecido aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso;

II - Marcar historicamente a sua trajetória e ações realizadas em benefício da comunidade araputanguense;

III - Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem e conhecimento da sua trajetória no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O Memorial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Biografia do homenageado;

II - Acervo histórico das ações que impulsionaram o desenvolvimento do município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica instituído o dia vinte (20) do mês de janeiro (1) como Feriado no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em homenagem ao Monsenhor Ermínio Celso Duca (in memoriam).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o quantitativo total de Monitores de Creches, cujas atribuições e remuneração encontram-se previstas na Lei Municipal nº 852/2008, ampliando das atuais 48 (quarenta e oito) vagas para 58 (cinquenta e oito) vagas permanentes no quadro geral de servidores do município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.319/2018, passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 8º - O Conselho será constituído por 08 (oito) membros, devendo ser escolhidos titulares e suplentes, representantes de entidades de classe e/ou sociedade civil, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no município é membro nato.

Parágrafo Único: Os demais membros serão:

a) 01 (um) Vereador a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT e um suplente.

b) 02 (dois) Técnico de Desporto da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT devidamente inscrito no CREF, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e seu suplente.

c) 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Públicas ou Privadas, com formação em Educação Física e devidamente inscrito no CREF, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e seus suplentes.

d) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos do Desporto – APADA - de Araputanga/MT, e seus suplentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **SIMONE SILVA SANTOS,** matrícula nº 2658, ocupante do cargo de contrato temporário como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na CEI Flor de Romã, Secretaria de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 04/2022

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Isabel dos Santos Capelleti	Apoio Administrativo Educacional	31/01/2022 a 30/04/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de março de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA (EQUOARA).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Equoterapia (EQUOARA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.959.623/0001-33, com sede na Av. João Marques Luiz, 375, Bairro Cidade Alta, Araputanga –MT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 4.228.869,78 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais, setenta e oito centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1020 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEICULOS

Fonte de Recursos: 1.2.500.1001000 – Recursos Ordinários - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.552 – FNDE - PNAE

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.260,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.553 – FNDE - PNATE

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 32.500,00

Fonte de Recursos: 1.2.571 – CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO - ESTADO

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 226.300,00

Fonte de Recursos: 1.2.759 – Recursos FETHAB

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 168.500,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 168.650,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2149 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.550 – FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 41.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMETAL

2034 – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.2.500.1001000 – Recursos Ordinários - Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 40.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2137 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.552 – FNDE - PNAE

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00

2138 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Fonte de Recursos: 1.2.552 – FNDE - PNAE

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2146 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE

Fonte de Recursos: 1.2.553 – FNDE - PNATE

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 32.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2147 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.550 – FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 180.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.569 – FNDE - Outros

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.770,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 16,89

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 – AGRICULTURA

605 – ABASTECIMENTO

1011 – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1052 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEICULOS

Fonte de Recursos: 1.2.700 – Convênio – União

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 3.624,28

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VIRUS

2157 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VIRUS - SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Saúde União - Custeio

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.278,47

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 17.000,00

Fonte de Recursos: 1.2.621 – SUS Estado

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 90.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 42.000,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 – GESTÃO DA SÚDE COM QUALIDADE

2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Saúde União – Custeio

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.263,17

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/distr. Gratuita..R$ 2.238,08

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Saúde União - Custeio

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 71.893,09

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 1. .2.621 – SUS Estado

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civi....R$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigrações Patronais.....R$ 34.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 70.496,93

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Saúde União - Custeio

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civi....R$ 400.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigrações Patronais.....R$ 68.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 300.019,11

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 159.747,81

2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Fonte de Recursos: 1.2.621 – SUS Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 40,21

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1117 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 1.2.632 – Convênio Saúde - Estado

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 360.679,24

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2119 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 1.2.632 – Convênio Saúde - Estado

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.363,74

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Fonte de Recursos: 1. 2.621 – SUS Estado

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consor. Público..R$ 89.066,67

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Saúde União - Custeio

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consor. Público..R$ 3.147,43

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 78.000,00

Fonte de Recursos: 1.2.621 – SUS Estado

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.537,35

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0072 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2126 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Saúde União - Custeio

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/distr. Gratuita....R$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 1.2.621 – SUS Estado

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/distr. Gratuita..R$ 118.159,05

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1119 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.2.621 – SUS Estado

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

1006 – ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

2081 – MANUTENÇÃO PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SCFV)

Fonte de Recursos: 1.2.660 – FNAS - União

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 500,00

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 88.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1004 – GESTÃO SOCIAL

1083 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO – SMAS E CRAS

Fonte de Recursos: 1.2.660 – FNAS - União

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 500,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 119.500,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1004 – GESTÃO SOCIAL

2160 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS – Assistência Social

Fonte de Recursos: 1.2.660 – FNAS - União

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 14.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/distr. Gratuita....R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 500,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 19.300,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÃO A FAMILIA

2079 – MANUTENÇÃO DP FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1.2.660 – FNAS - União

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 3.600,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 400,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

1068 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VEICULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1.2.660 – FNAS - União

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 500,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.500,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2085 – MANUTENÇÃO DO CADÚNICO (Bolsa Familia)

Fonte de Recursos: 1.2.660 – FNAS - União

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 19.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 400,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Fonte de Recursos: 1.2.669 – Demais Recursos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 400,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

236 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS (cofinanciamento)

Fonte de Recursos: 1.2.661 – Assistência Social Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 7.800,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/distr. Gratuita.....R$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VIRUS

2156 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VIRUS

Fonte de Recursos: 1.2.661 – Assistencia Social Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 24.400,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 500,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.2.669 – Demais Recursos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.700,00

Fonte de Recurso: 1.2.665 – Convênio Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 4.500,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1004 – GESTÃO SOCIAL

2089 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos Ordinário

Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 31.234,13

Elemento de despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Civil.....R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 10.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R$ 3.734,13

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 13.000,00

Fonte de Recursos: 1.2.669 – Demais Recursos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 300,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 50,00

TOTAL .....R$ 4.228.869,78

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 131/2022

Autuado: Anselis Correia da Silva, CPF 580.682.361-04RG: 717.601 SSP MT

Endereço: Cachoeirinha - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Araguaia nº. 537 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 19, Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º125/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **GABRIELA PAIVA COELHO, inscrita no CPF nº 044.513.581-97, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir do dia 10 de março de 2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132/2022

Autuado: José Cosmo Damião, CPF 169.019.756-00 RG: 104137 SSP MT

Endereço: Rua Barão de Rio Branco 1255 Jauru-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Araguaia nº. 537 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 19**,** Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 123/2022

Autuado: Adao Filomeno Alves, CPF 264.030.688-06RG: 433568 SSP MT

Endereço: Rua Rio Araguaia nº. 808 Bairro Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Araguaia nº. 808 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 29, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 126/2022

Autuado: Alessandro Galdino, CPF 157.786.458-13 RG: 26124111-4 SSP MT

Endereço: Rua Presidente Medice n. 133 Jardim Primavera - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Negro nº. 145 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 19, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127/2022

Autuado: Maria Norivalda de Jesus, CPF 819.300.381-00 RG: 13226711 SSP MT

Endereço: Rua Rio Negro n. 185 Loteamento Agua Boa - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Negro nº. 185 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 19, Lote 40, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130/2022

Autuado: Cristiano Batista de Queiroz, CPF 050.265.571-20 RG: 18671853 SSP MT

Endereço: Rua Rio Araguaia n. 511 Loteamento Água Boa - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Araguaia nº. 523 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 19, Lote 38, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 004/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A PACIENTES, DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ/MT PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F. D, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª. Jussara Araújo Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª Amarilda Rosa de Santana Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2022, oriundo da ADESÃO Nº 004/2022, com a empresa M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.820.685/0001-55.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga CNPJ nº 15.023.914/0001-45, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Manutenção e Conservação de Pavimento Asfáltico com Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada com Polímero em diversas Ruas e Bairros de Araputanga/MT.

Araputanga, 10 de março de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 124/2022

Autuado: Edimilson Souza de Oliveira, CPF 488.639.121-49 RG: 11688661 SSP MT

Endereço: Zona Rural - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Cabaçal nº. 793 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 29, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -*É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.*

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia16 de março de 2022**,** quarta-feira, às 08h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

2 – Apresentação dos trabalhos das Comissões Permanentes;

3 – Plano de Ação Municipal do Selo UNICEF;

4 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. João Andrade Júnior (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Maysa Divina Oda Umebara (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. José de Sousa Reis (Abrigo Flor de Acácia); 7. Nelson Ramos de Andrade (APADA); 8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);

9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga);

10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS SUPLENTES:

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Édio Cesário dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. Luís Carlos dos Santos (Abrigo Flor de Acácia); 7. Edimar da Rocha (APADA); 8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA); 9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança); 10. Edisom Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

Araputanga/MT, 10 de março de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.171/2022

PORTARIA Nº 14.171/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 134/2022/SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1962136-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 017.467.371-07, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.177/2022

PORTARIA Nº 14.177/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **DENIS WLADINY NUNES DA SÁ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2263371-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 039.451.071-21, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 10/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.177/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.178/2022

PORTARIA Nº 14.178/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **REGINA LUCIA HUBNER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1358390-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 593.719.781-04, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 11/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.178/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.176/2022

PORTARIA Nº 14.176/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2536896-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 052. 191.961-46, para ocupar o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO- SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 10/ 03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.176/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.175/2022

PORTARIA Nº 14.175/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 373*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.368.151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 002.049.401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Alfabetização e Letramento, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.174/2022

PORTARIA Nº 14.174/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 06/2022/SEMDER;

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **JEFERSON BARROS DE FARIAS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.565.010-6 SESP/PR e do CPF nº. 051.630.419-40, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.170/2022

PORTARIA Nº 14.170/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 143/2022/SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.169/2022

PORTARIA Nº 14.169/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 142/2022/SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **MATIAS JESUS SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.641.858 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 226.163.145-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 03,** para o **Nível 05, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.173/2022

PORTARIA Nº 14.173/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 176/2022/SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.168/2022

PORTARIA Nº 14.168/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 196/2022/SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **VANESSA SANTOS SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000925310 SSP/RO e do CPF nº. 873.739.802-44, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.167/2022

PORTARIA Nº 14.167/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 291/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA**, **Matricula 78,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.536.672-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 482.511.199-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 6** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 06, para o Nível 07, c**om efeitosa partir do dia 02/03/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.172/2022

PORTARIA Nº 14.172/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 144/2022/SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ANA CAROLINA STEINKE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 795.513.603-25, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.166/2022

PORTARIA Nº 14.166/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 254/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **DORENI FRANCISCA DA CRUZ**, **Matricula 189,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/ MT e do CPF nº. 593.724.861-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 04,** para o **Nível 05, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.165/2022

PORTARIA Nº 14.165/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 312/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA**, **Matricula 2532,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2383811 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 426.538.431-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"B",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/ 03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.164/2022

PORTARIA Nº 14.164/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 361/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, **Matricula 2843,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 987. 644 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"B",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.446/2022

DECRETO N°. 4.446/2022

SÚMULA:

"**ALTERA A TABELAS DOS VALORES DE DIÁRIAS DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE POLITICAS PUBLICAS REFERENTE AO ART. 4° DO DECRETO Nº 1.871/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 4º do Decreto nº. 1.871/2011 passa vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - As "diárias" dos Membros dos **Conselhos Municipais de Políticas Públicas** do Município de Aripuanã, tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Conselheiros Tutelares	R$ 286,00	R$ 231,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.660 de 30 de julho de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de março de 2022

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.445/2022

DECRETO N°. 4.445/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2203 de 09 de março de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.300. 000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.002.15.452.0008.2053 – Limpeza Urbana		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*2.708. 000000*	2.300. 000,00
Total		***2.300. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

" VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03.01.2022 até 31.12.2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL R$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais).

DATA: 03/01/2022.

CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2022

CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2022

AS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.204.707/0001-33 situado na Avenida Augusto Leverger, s/n°, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pelo **Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves,** portadora do CPF n. 550.035.831-68 e do RG n. 0725667-1 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado em Barão de Melgaço/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa

jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641- 15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a: **2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho; **2.1.3. Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO. **2.1.3. Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento; **2.1.4. Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	490,65
3.3.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	735,84
4.4.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	87,51
TOTAL GERAL	**1.314,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2021, **(219)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2021. **4.2.** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de

execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: **4.4.1.** RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. **4.4.1.1.** Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades

ou projetos atendidos. **5.2.** O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados. **5.3.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **5.3.1.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados. **5.4.** O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes. **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO: I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato. **8.2.** São obrigações do CONSÓRCIO: I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. Este contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções. **10.2.** No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO**

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento. **11.2.** A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas. **11.3.** O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO. **12.2.** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas **13.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger /MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Barão de Melgaço/MT, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI.

Orlando de Queiroz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n. º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n. º 4198

CPF n. º 569.651.251-87 CPF. n. º 442.328.611-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA 07-2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 016/2022									
	Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço							
	Número/Ano:	007/2022	**Data de abertura:**					15/02/2022	
	Data adjudicação:	10/03/2022	**Data homologação:**					10/03/2022	
	Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**					Menor preço	
	Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**					ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
	Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**		Não	
	Objeto da licitação:								
	RETROESCAVADEIRAS - MOTOR DE 72 HP, COM 04 CILINDROS, COMBUSTIVEL A DIESEL, TORQUE 2.200 RPM, ACELERADORES MANUAL E PEDAL, ARREFECIMENTO A AGUA PRESSURIZADO, CAIXA DE CAMBIO VERSAO 4X4, VERSAO POWER SHUTTLE, COMANDO HIDRAULICO DE RETRO, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 7.000 KG, SISTEMA ELETRICO DE BATERIA 12 V,ALTERNADOR DE 75 A,COM FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS,DIRECAO: HIDROSTATICA / HIDRAULICA,FREIOS: FREIO DE SERVICO MULTIDISCOS IMERSOS EM OLEO, COMANDADO POR PEDAIS,FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO, SECO,COMANDO MECANICO INDEPENDENTE DE FREIO DE SERVICO,INDICADOR DE COMBUSTIVEL ELETRICO E TERMOMETRO,CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79M³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,18M³,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 85L,CABINE FECHADA, A PROVA DE TOMBAMENTOS E QUEDA DE MATERIAL, PARABRISA FRONTAL COM LIMPADOR.								
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo:									
	Licitante		**CNPJ/CPF**				**Total do vencedor**		
	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA		33.086.529/0001-29				R$ 408.000,00		
	Total:						R$ 408.000,00		
	Item	**Descrição do item**		**Unidade**	**Qtd.**		**Valor unit.**	**Valor total**	
	01	**RETROESCAVADEIRAS - MOTOR DE 72 HP, COM 04 CILINDROS, COMBUSTIVEL A DIESEL, TORQUE 2.200 RPM, ACELERADORES MANUAL E PEDAL, ARREFECIMENTO A AGUA PRESSURIZADO, CAIXA DE CAMBIO VERSAO 4X4, VERSAO POWER SHUTTLE,COMANDO HIDRAULICO DE RETRO, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 7.000 KG,SISTEMA ELETRICO DE BATERIA 12 V, ALTERNADOR DE 75 A,COM FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIRECAO: HIDROSTATICA / HIDRAULICA,FREIOS: FREIO DE SERVICO MULTIDISCOS IMERSOS EM OLEO, COMANDADO POR PEDAIS,FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO, SECO, COMANDO MECANICO INDEPENDENTE DE FREIO DE SERVICO, INDICADOR DE COMBUSTIVEL ELETRICO E TERMOMETRO, CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79M³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,18M³,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 85L, CABINE FECHADA, A PROVA DE TOMBAMENTOS E QUEDA DE MATERIAL, PARABRISA FRONTAL COM LIMPADOR.**		Un	01		R$ 408.000,00	R$ 408.000,00	
	Valor Total: R$ 408.000,00								
BARÃO DE MELGAÇO, 10 de março de 2022.									
MARGARETH GONÇALVES DA SILVA **PREFEITA MUNICIPAL**									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 DISPENSA Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CESAR SANTANA (SANTANA PRESTADORA DE SERVICOS), inscrita sob o CNPJ nº **17.790.258/0001-31.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**

.

DO VALOR: Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **MENSAL** de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

SETOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03 MARACANÃ 225.989,58 MTS²	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA LIMPEZA URBANA COM RETIRADA DE ENTULHO, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS.	MÊS	03	R$ 75.300,00	R$ 225.900,00

VALOR TOTAL	**R$ 75. 300,00**	**R$ 225. 900,00**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12003001545280602051339039000015000000000

VIGÊNCIA: O prazo vigente do contrato será de **03 (três) meses** e terá seu início na data de sua assinatura sendo de **10/03/2022 A 10/06/2022**, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 10 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

CESAR SANTANA

(SANTANA PRESTADORA DE SERVICOS)

Cesar Santana

contratado (a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022

DECRETO Nº 027/2022

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano e posterior remembramento e dá outras providencias".

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano nº 15-A da quadra 10, do Loteamento Jardim Boa Esperança, situado na Rua Manoel Rodrigues nesta cidade, medindo 741,00m², matriculado sob o nº 24114 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA E KEILA SIMONE DUARTE GUEDES DE OLIVEIRA**, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: Lote 15-A1 medindo 673,20m², Lote 15-A2 medindo 67,80m², conforme memorias descritivos e plantas dos lotes parte integrante deste decreto.

Art. 2º - O desmembramento do lote 15-A que resulta em dois lotes sendo que o Lote 15-A2, com área de 67,80m², tem a única finalidade de Unificação ao lote 16-A matricula nº 24115.

Art. 3º - O desmembramento e o remembramento de que trata este Decreto, deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação, na forma do Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretario de Planejamento Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 DISPENSA Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BRANDAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **08.810.117/0001-42.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

SETOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01 CENTRO 255.011,01 MTS²	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA LIMPEZA URBANA COM RETIRADA DE ENTULHO, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS.	MÊS	03	R$ 92. 980,05	R$ 278. 940,15

02 MARACANÃ 239.605,17 MTS²	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA LIMPEZA URBANA COM RETIRADA DE ENTULHO, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS.	MÊS	03	R$ 87. 590,03	R$ 262. 770,09
VALOR TOTAL				**R$ 180. 570,08**	**R$ 541. 710,24**

DO VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor MENSAL de R$ 180.570,08 (cento e oitenta mil e quinhentos e setenta reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12003001545280602051339039000015000000000

VIGÊNCIA: O prazo vigente do contrato será de **03 (três) meses** e terá seu início na data de sua assinatura sendo de **10/03/2022 A 10/06/2022**, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 10 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

CONSTRUTORA BRANDAO LTDA

Nério Rosa Brandão

contratado (a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022

DECRETO Nº 028/2022

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano e posterior remembramento e dá outras providencias.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano de nº 15 da Quadra nº 35, do Loteamento Jardim Elite, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nesta cidade, medindo 510,00m², matriculado sob o nº 17. 091 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **ANDRÉ BALÃO DA SILVA E PAULA ROBERTA BALÃO MARCOLA**, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: Lote 15-A medindo 408,00m², Lote 15-B medindo 102,00m², conforme memorias descritivos e plantas dos lotes, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Fica ainda aprovado o remembramento do Lote 15-B, com o Lote 16 da Quadra nº 35, do Loteamento Jardim Elite, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nesta cidade, matriculado sob o nº 11.084 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Art.3º - O desmembramento e remembramento de que trata este Decreto, deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob s pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretario de Planejamento Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022

DECRETO Nº 029/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.097/2013 e Lei Municipal nº 2.492/2022, que dispõe sobre o repasse financeiro aos Conselhos Deliberativos Escolares das Escolas Municipais e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o artigo 42 da Lei Complementar nº 050/2012, a Lei Municipal nº 2.097/2013 e suas alterações;

Considerando a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas públicas;

Considerando os benefícios advindos com a racionalização e simplificação da gestão financeira das escolas públicas municipais;

Considerando a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos relativos à adesão e habilitação e às formas de execução e prestação de contas referentes ao repasse financeiro aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, previsto na Lei Municipal nº 2.097/2013.

Capítulo I

DO OBJETO

Art. 1º - Dispor sobre os procedimentos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao repasse financeiro aos CDCEs.

Parágrafo único. O repasse financeiro pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres/MT, terá o nome fantasia de **Programa Facilitar.**

Capítulo II

DA DEFINIÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º - O repasse pela SMEC/Município de Barra do Bugres/MT, de recursos financeiros, em caráter suplementar, aos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCEs, das escolas públicas municipais que possuam alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, tem a finalidade de custear despesas com a manutenção, conservação e administração das escolas municipais e o provimento das necessidades prioritárias das escolas em sua infra-estrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 3º - O repasse financeiro terá o valor base de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por unidade escolar, acrescido do valor de R$ 20,00 (vinte reais) *per capta*, com base no número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e Educação Infantil de cada Unidade Escolar, atualizados bimestralmente.

§ 1º - O valor *per capta* será efetuado em dobro no caso de aluno matriculado em tempo integral.

Capítulo III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - Os recursos do Programa Facilitar destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I. na aquisição de material permanente (até 50% do total da verba); II. na manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; III. na aquisição de material de consumo, expediente e didático pedagógicos necessários ao funcionamento da escola; IV. na implementação de projeto pedagógico; e V. no desenvolvimento de atividades educacionais.

§ 1º - É vedada a aplicação dos recursos em:

I. gastos com pessoal; II. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular; III. dispêndios com tributos federais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa. IV. concessão de empréstimos ou garantias, fianças ou caução, sob qualquer forma; V. empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Capítulo IV

DOS PARCEIROS

Art. 5º - Os recursos serão destinados às escolas definidas no art. 2º, por intermédio de seus Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE, os quais serão as Unidades Executoras - UEx.

Parágrafo único. O CDCE é o órgão ou instituição representativa das escolas públicas, integrada por membros da comunidade escolar, responsável pela formalização dos procedimentos de adesão e habilitação e pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos à sua conta corrente na forma deste Decreto.

Capítulo V

DA CONSTITUIÇÃO DO CDCE

Art. 6º - As escolas públicas municipais com mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados na educação básica, para serem beneficiadas com repasse financeiro, deverão, obrigatoriamente, constituir seus respectivos CDCEs.

Parágrafo único - Às escolas públicas municipais, com até 50 (cinquenta) alunos matriculados, é facultada e recomendada a constituição de CDCE.

Capítulo VI

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 7º - A transferência de recursos financeiros será realizada com a celebração de convênio, condicionado a apresentação dos seguintes documentos pelos CDCEs, juntamente com o Termo de Adesão:

I - Ata de constituição da atual diretoria do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; II - Cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – Número da Conta Corrente bancária específica, em nome do CDCE.

Art. 8º - Os recursos financeiros serão repassados bimestralmente, na primeira quinzena de cada bimestre letivo, observada a regularidade do CDCE quanto à documentação de adesão e habilitação, bem como quanto a prestação de contas.

Capítulo VII

DAS FORMAS E PRAZOS DE ADESÃO E HABILITAÇÃO

Art. 9º - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao CDCE a formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao programa e de prestação de contas de recursos recebidos.

§ 1º - Os procedimentos de adesão e o cadastro dos CDCEs representativos das escolas públicas municipais deverão ser formalizados, mediante o cadastramento ou atualização do:

I. Termo de Adesão I; e II. Cadastro de Unidade Executora Própria (Anexo II).

§ 2º - A formalização dos procedimentos de adesão e habilitação observará os seguintes aspectos:

I - o prazo para adesão e atualização cadastral das CDCE das escolas encerrará no último dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

§ 3º - Não serão contempladas com os recursos as escolas públicas que não formalizarem os procedimentos de adesão e habilitação, previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, até a data estabelecida em seu § 2º, inciso I

§ 4º - Concluídos os procedimentos de adesão e de habilitação por parte dos CDCEs e finalizada a abertura das respectivas contas correntes, a Secretaria Municipal de Educação providenciará os correspondentes repasses, desde que não se configure qualquer dos impedimentos previstos no art. 15 ou que tenham sido restabelecidas as condições necessárias à liberação dos recursos na forma do art. 16.

Capítulo VIII

DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 10 - Os recursos transferidos serão creditados em contas correntes específicas, nas quais esses deverão ser mantidos e geridos.

§ 1º - As contas correntes de que trata este artigo serão abertas pelos CDCEs em bancos oficiais do município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), de acordo com as normas bancárias vigentes.

§ 2º - A movimentação dos recursos das contas específicas somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, na forma definida no caput e incisos do art. 4º, ou para aplicação financeira nos termos previstos no art. 11.

§ 3º - A movimentação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá realizar-se exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED), PIX ou

outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

Capítulo IX

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11 - Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 1º - A aplicação financeira de que trata este artigo deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

§ 2º - Na impossibilidade da adoção do procedimento referido no parágrafo anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá o CDCE providenciar a abertura de conta específica para esse fim no mesmo banco e agência depositários dos recursos.

§3º - O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - A aplicação financeira na forma prevista no § 2º deste artigo não desobriga o CDCE de efetuar as movimentações financeiras do programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta especificamente para o repasse.

Capítulo X

DAS FORMAS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Art. 12 - As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços com os repasses efetuados deverão ser realizadas pelos CDCEs mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

I – As compras ou serviços com valor equivalente ou acima de R$ 800,00 (oitocentos reais), deverão ser feitas após a obtenção de três (03) orçamentos para cada item a ser adquirido, de acordo com a legislação municipal vigente.

II – Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, a Razão Social ou carimbo contendo os itens descritos, e a assinatura do responsável, se Pessoa Jurídica. No caso de Pessoa Física, deverá conter CPF, RG, endereço e telefone.

III – Os documentos comprobatórios das despesas realizadas do objeto da transferência (notas fiscais, recibos, faturas) deverão conter o nome da Unidade Executora/CDCE e atender as normas reguladoras da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, a qual será responsável pelo arquivamento dos mesmos. IV – Nenhuma despesa poderá ser efetuada antes do recurso ser repassado na conta bancária do CDCE.

Art. 13 - A execução dos recursos, transferidos nos moldes e sob a égide deste Decreto, deverá ocorrer até o vigésimo dia do último mês do bimestre em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas dos CDCEs.

§ 1º Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes no último dia do bimestre, nas contas correntes específicas abertas para o programa, poderão ser reprogramados pelo CDCE, obedecendo às classificações de aplicação previstas no artigo 4º, para aplicação no bimestre seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

§ 2º - Os saldos dos recursos financeiros existentes em 31 de dezembro do ano do repasse, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, com observância de seu emprego conforme previsto no artigo 4º.

Capítulo XI

DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 14 - A SMEC/Município de Barra do Bugres poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta ao CDCE, de cuja notificação constarão os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de depósitos indevidos, pelo município de Barra do Bugres, na conta específica do CDCE; II - paralisação das atividades ou extinção de escola vinculada ao CDCE; III - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; IV - constatação de incorreções cadastrais como omissão de vinculação ou indevida vinculação de escola ao CDCE, indicação de nível de ensino não ministrado pela unidade escolar, mudança equivocada de agência bancária, entre outras; V - verificação de irregularidades na execução do programa; e VI - configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do repasse pelo CDCE.

Art. 15 - O Município de Barra do Bugres/SMEC suspenderá o repasse financeiro ao CDCE das escolas quando:

I – não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, previsto no inciso I do art. 16; II – a prestação de contas for rejeitada; III – constatar que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução; IV – constatação de mau gerenciamento dos recursos pelos CDCEs.

Capítulo XII

DAS FORMAS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita da seguinte forma:

I **-** Os CDCEs a que as escolas estejam vinculadas, serão responsáveis pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas (Anexo III) dos recursos recebidos, dentro do prazo de (05) cinco dias antes do término de cada bimestre, a qual deverá ser protocolada na SMEC, acompanhadas dos recibos de pagamentos, notas fiscais, orçamentos, extratos bancários e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos, bem como Parecer do CDCE. II **-** A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar e consolidar as prestações de contas apresentadas pelos CDCEs, efetivando os registros correspondentes aos CDCEs inadimplentes com prestação de contas, bem como os concernentes às que regularizarem suas pendências. II - A SMEC encaminhará ao Departamento de Convênios e Programas do município de Barra do Bugres/MT.

§ 1º - Na hipótese de a prestação de contas do CDCE não ser apresentada na forma ou até a data prevista no inciso I do caput deste artigo, ou não ser aprovada, em razão de falhas e irregularidades, a SMEC estabelecerá o prazo máximo de 10 (dez) dias para sua apresentação, regularização ou devolução dos recursos recebidos ou impugnados, sob pena de bloqueio de futuros repasses financeiros;

§ 2º - Os CDCEs que não regularizarem suas pendências com prestações de contas estarão sujeitas a bloqueio de repasses e a medidas em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento do erário, da seguinte forma:

I – Advertência verbal e escrita; II – Destituição do cargo de Diretor (a) Escolar; III – Devolução dos recursos.

Art. 17 - O CDCE que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá apresentar justificativa motivada a SMEC.

§ 1º - Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º - Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor do CDCE sucedido, as justificativas a que se refere o caput deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pela SMEC/Município de Barra do Bugres/MT, acompanhadas, necessariamente, de cópia autenticada de Representação protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada e de solicitação de instauração de processo administrativo.

§ 3º - É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do programa; II - relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos; III - qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver; IV - documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência do CDCE junto ao município de Barra do Bugres.

§ 4º - A SMEC examinará as justificativas de que trata o parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo:

I. em caso de indeferimento, manter o registro de inadimplência do CDCE com prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 16; II. em caso de acolhimento, registrar a regularização das pendências do CDCE conforme previsto no § 1º do art. 20, apontando o motivo da regularização; e III. em quaisquer hipóteses, mantê-las arquivadas em sua sede, pelo prazo e para os fins previstos no caput do art. 17.

Art. 18. O gestor responsável pela prestação de contas que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Capítulo XIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, relativos ao Programa Facilitar, é de competência da SMEC e Departamento de Convênios do município de Barra do Bugres, da Câmara de Acompanhamento e Controle Social – CACS/COMED, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Unidade Executora e demais órgãos de controle interno e externo, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise das prestações de contas.

Capítulo XIV

DAS DENÚNCIAS

Art. 20. As denúncias formais de irregularidade relativas à aplicação dos recursos previstos neste Decreto deverão, necessariamente, conter:

I **-** exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação; e II **-** a indicação do CDCE e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

§ 1º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do Programa Facilitar à

Ouvidoria Municipal, à SMEC, ao COMED, ao TCE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Ministério Público.

§ 2º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço do denunciante para encaminhamento das providências adotadas.

§ 3º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada para encaminhamento das providências adotadas.

§ 4º - As denúncias de que tratam o caput e os §§ 1º ao 3° deste artigo, quando dirigidas a SMEC, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Rua Frederico Josetti, S/N, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres/MT, CEP 78390-000 ou para o e-mail smec@barradobugres.mt.gov.br.

§ 5º - As denúncias que não atenderem aos requisitos referidos nos incisos I e II e nos §§ 1º ao 3º deste artigo poderão ser desconsideradas a critério do destinatário.

Capítulo XV

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 21. Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Facilitar deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da unidade escolar e destinados ao seu uso, cabendo a esses a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

Parágrafo único. A incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à escola ao qual é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

Capítulo XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. São parte integrantes deste decreto, os Anexos I e II, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, previstos neste Decreto.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ADESÃO CARONA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 25.369.684/0001-24.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R$ 138.506,20 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e seis Reais e Vinte Centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.0.0.12.365.5020.2026-3.3.90.30.00.00-1500100100

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **21/02/2022 a 21/02/2023.**

Barra do Bugres – MT, 21 de fevereiro de 2022.

_____ MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

WR CALÇADOS EIRELI

Halisson Rodrigo Correa

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Prof.ª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2. 468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 005/2021, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 09/02/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

DIA 14/03/2022 – 7:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS			
Nº INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
399	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	23º	Classificado
1234	PATRICIA ARAÚJO MAGALHÃES	24º	Classificado
221	DANIEL LADEIRA DA SILVA	25º	Classificado
685	NAYANE BORGES DE MELO	26º	Classificado
1132	DANIELA MENEZES DE LARA	27º	Classificado
97	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	28º	Classificado
744	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	29º	Classificado
1391	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	30º	Classificado
1030	HEDEN ROMÁRIO DOS REIS	31º	Classificado
844	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	32º	Classificado
821	ORLANDO PICCOLI	33º	Classificado
116	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES	34º	Classificado
576	ANA PAULA BENTA DA SILVA	35º	Classificado
66	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	36º	Classificado
481	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	37º	Classificado
988	DANIEL MARINHO DUARTE	38º	Classificado
1138	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	39º	Classificado
1271	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	40º	Classificado
550	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	41º	Classificado
87	LUCIANA SOARES DO N SANTOS	42º	Classificado
398	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	43º	Classificado
428	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	44º	Classificado
76	WELINGTON B NASCIMENTO	45º	Classificado
631	ELAINE DA GAMA SILVA	46º	Classificado
598	JOSIANE BUENO RIBEIRO	47º	Classificado
853	WILCKER RICHARD SIERRA NECKEL	48º	Classificado
415	ELIZETE ALVES FERREIRA	49º	Classificado
1193	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	50º	Classificado
1338	BÁRBARA CAMILA MACEDO	51º	Classificado
185	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	52º	Classificado
583	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	53º	Classificado
976	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO	54º	Classificado
421	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	55º	Classificado
215	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	56º	Classificado
695	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	57º	Classificado
1044	RENATA DE AMORIM PEDRO	58º	Classificado
360	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	59º	Classificado
462	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	60º	Classificado
861	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	61º	Classificado
1079	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	62º	Classificado
200	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	63º	Classificado
199	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	64º	Classificado
3	BRUNA GOMES GIMENES	65º	Classificado
1359	TATIANE SILVA DE JESUS	66º	Classificado
731	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	67º	Classificado
296	BIANCA PEREIRA CALIXTO	68º	Classificado
150	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	69º	Classificado
718	ANE CAROLINE VASCONCELOS	70º	Classificado
20	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	71º	Classificado
1346	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	72º	Classificado
165	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	73º	Classificado
228	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	74º	Classificado
894	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	75º	Classificado
725	QUÉZIA LIMA MACHADO	76º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 10 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 05/2022, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação é LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE BARRA DO BUGRES/MT. Contratado: HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA, portador do CPF nº: 000.952. 851-21. Valor Global contratado: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Maiores informações e poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres - MT, 10 de março de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Desporto e Lazer do Município de Barra do Bugres-MT, para o Biênio 2022/2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.168/99 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.067/2013.

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Titular: Tamires Cerino Maidana

Suplente: Márcio Aparecido Dolaval

II - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

Titular: Pedro Paulo Santana da Costa-Reconduzido

Suplente: Margarete Pereira da Silva

III - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT;

Titular: Marivaldo Marcos de Magalhães

Suplente: Ivonilson Pereira Prado - Reconduzido

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB;

Titular: Fabricio Felix de Melo - Reconduzido

Suplente: Jusias Cesar Pereira

V-REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT;

Titular: Anderson Ribeiro de Oliveira

Suplente: Jose Agostinho Vasconcelos

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO;

Titular: Walisson Roberto dos Reis - Reconduzido

Suplente: Luiz Rodrigues da Silva

VII - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO DO MUNICÍPIO;

Titular: Ana Flávia Carvalho do Nascimento - Reconduzida

Suplente: Armando Paulo de Oliveira

VIII - REPRESENTANTES DA LIGA DE FUTEBOL DE BARRA DO BUGRES/MT;

Titular: Orlando da Costa - Reconduzido

Suplente: Jovenir Ferreira da Silva - Reconduzido

IX - REPRESENTES DE PRESIDENTES DE CLUBES AMADORES DO MUNICÍPIO;

Titular: Mansoeto Sabino de Moraes

Suplente: Odair Jose dos Santos Lacerda

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 ADESÃO CARONA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: **07.367.271/0001-29.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor total para o objeto presente é de **R$ 1.609.088,00(UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS	08005001339250802170-33903900001700100100

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 22/02/2022 a 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Pedro Batista Correia Pedro

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 011/2022

Dispõe sobre a Retificação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal n.º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **DA RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 011/2022, conforme apresentado abaixo:**

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR PEDAGOGO																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X								X					X	A				X			
B							X				X									X										
C	X									X		X	X						X		X			X					X	

D				X	A			X							X	X								X					X
E		X				A								X				X							X		X		

A = ANULADA.

PROFESSOR DE ARTES																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X						X		X							X					
B							X					X									X	X						X		
C	X									X				X					X								X			X
D				X	A			X					X			X				X			X					X		
E		X				A					X							X							X	X				

A = ANULADA.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X								X		X				X						
B							X						X		X					X		X		X				X	X	X
C	X									X				X		X										X				
D				X	A			X				X									X					X				
E		X				A					X							X							X					

A = ANULADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X										X							X			
B							X				X	X					X			X				X			X			
C	X									X				X								X						X		
D				X	A			X					X			X		X						X						X
E		X				A									X						X				X				X	

A = ANULADA.

PROFESSOR DE FILOSOFIA																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X						X												X			
B							X				X		X			X		X			X		X					X	X	
C	X									X										X		X								
D				X	A			X				X		X											X	X				X
E		X				A											X		X					X						

A = ANULADA

PROFESSOR DE HISTÓRIA																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			A						X			X		X							X	X	X			X		X		
B							X						X											X					X	
C	X									X					X		X		X											
D				X	A			X													X									
E		X				A					X							X							X		A			X

A = ANULADA.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X						X		X					X			X			
B	X	X							X						X							X	X			X				
C				X				X						X						X					X					X
D							X			X			X					X										X		
E						A						A				X					X								X	

A = ANULADA.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA																													
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																		
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X		X											X					

B	X	X						X			X						X							X		X		
C				X				X							X		X				X				X			
D							X			X				X		X						X				X		X
E						A													X	X		X							

A = ANULADA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 10 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 012/2022

Dispõe sobre a terceira retificação do edital de abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal n.º 2.468/2021,** regulamentada pelo **Decreto nº 015/2022** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 016/2022,** TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à **contratação e formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de **2022**.

1. Onde se Lê:

7.14. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: =(3x0,40+3x0,40+4x0,40)+(20x0,30)=10,00.

1. Passe-se a ler:

7.14. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: =(3x0,40+3x0,40+4x0,40)+(20x0,30)=10,00.

7.15. O Candidato que acertar **15 Questões na Prova Objetiva** e ao final da Somatória das Questões, conforme a Fórmula acima, obterá **4,90 pontos na Nota Final**, estará Classificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 10 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALEXANDRE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, incrita no CNPJ sob o número **25.079.338/0001-01.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor da presente avença é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) MENSAIS.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DA PREFEITA	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E SUAS DEPENDÊNCIAS	02.001.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.39.00.00.1500000000000

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em **09 de março de 2022** extinguindo-se em **09 de março de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Barra do Bugres – MT, 09 de março de 2022.

_____

–

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

–

ALEXANDRE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Alexandre César Lucas

OAB sob nº 15026/OAB/MT

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 016/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 016/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 2º ao Contrato nº. 016/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **A.C DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – **Fica alterada a Cláusula Sétima - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de** R$ 41. 400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de forma continuada para com este Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais de saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Ar. 65, § 1° da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de março de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2022.

OBJETO: **Contratação de empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços especializados em Manutenção e Conservação de piscinas, que serão realizados no Abrigo Municipal "Crisálida" e da Estação Juventude Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT.**

REALIZAÇÃO: **28/03/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 10 de março de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO Nº. 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 039/2022

CONTRATO Nº. 033/2022;

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: ROGÉRIO DE GODÓI PINTO

CPF: 188.067.978-75

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA DO ORVALHO, Nº 10, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BARRA DO GARÇAS-MT, PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CRAS CONSTRUIR - NOVA BARRA.**

VALOR: R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 á 31/12/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2021/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital Proc. Administrativo nº. 385/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2021. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada nova data de abertura do certame.

DATA: 25/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 10 de março de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO Nº. 036/2022

ADESÃO N°. 005/2022

CONTRATO Nº. 036/2022;

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.**

VALOR: R$ 49.866,75(quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 até 09/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 22 de Março de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de Março de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Objeto:	Locação de imóvel para sediar as instalações do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde estará funcionando para melhor atender os munícipes, dentro das exigências estabelecidas.
Favorecido	MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI
Valor global	R$ 35.328,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais)
Vigência	12 meses
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 10 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 029/2022

Pregão Presencial Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022 realizada em 08 de março de 2022 às 14:30 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de alongamento de chassi e adição de 2º eixo direcional em caminhão da marca IVECO modelo Trector 260E30 6x4, para atender a demanda da secretaria municipal de Infraestrutura de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedor a empresa: RODOVIA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNJP 24.094.800/0001-87 que apresentou proposta para o item 01 com valor total final de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Brasnorte/MT, 10 de março de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

Processo Administrativo 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/03/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em informática em servidores linux e windows, firewall, manutenção em sistema operacional, gerencial e impressoras, remoção de vírus e manutenção em rede cabeada e wifi no paço e secretarias municipais, bem como, manutenção nas redes no interior do município nos postos de saúde – PSFs e escolas rurais. Serviço de manutenção e assessoria técnica em servidores voip, no paço municipal, demais secretarias, psf e escolas municipais. com serviço de backup e armazenamento em nuvem dos arquivos da prefeitura e secretarias municipais, criptografia no lado cliente e servidor; em conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd), com disponibilidade dos dados local, autenticação de usuário por duplo fator de autenticação; histórico de arquivos de no mínimo 30 dias; log de alteração e exclusão de dados; compatível com Windows, Linux, mac, Android e IOS. com serviço de conexão entre todas as secretarias da cidade com rede optica ftth de no mínimo uma conexão de 250 mbps download/upload por ponto dependendo de cada situação interligando e comunicando 50 pontos na cidade e a prefeitura municipal. disponibilidade de um profissional graduado com certificação técnica (diploma), habilitado no CFT (conselho federal dos técnicos) de acordo com a lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, para preenchimento do termo de responsabilidade técnica quanto aos serviços prestados para prefeitura municipal de Brasnorte. que possa acompanhar e gerenciar os serviços,

e um profissional disponível 8 horas por dia 5 dias por semana no paço municipal".Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de março de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSIANE SIMOES DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 000969814 SSP e do CPF n° 960.515.152-91, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO e residente ao endereço RUA SENADOR FILINTO MULLER, n° 84 , Bairro: SÃO LUIZ, com efeitos desde 04/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 11,14,15/03/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
1	Girlane Cezario Correa	15798950
2	Rogério Surubi Matucari	22705805
3	Andreia Aparecida Ramos	19419627
4	Sara Chaves dos Santos	23783982

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 10 de março de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventualaquisição de reagentes, com entrega parcelada por demanda, para realização de exames de gasometria arterial e venosa, vinculada à cessão, em comodato, do equipamento analisador de gasometria pelo período de 12 meses. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

W.N.DIAGNOSTICA CNPJ Nº 09.100.467/0001-88, valor total de R$68. 400,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Março de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 014/2022.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS, DE PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS E TAXAS, para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANALconforme detalhado no item 1.2., parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 123/2021- SAAELRV,oriunda do Pregão Eletrônico n. º 49/2021- processo Administrativo Nº 073/2021 do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde**,conforme especificações e finalidades de uso

apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 39/2022.

As despesas decorrentes da execução dapresente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.30 Material de Consumo	100- Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.30 Material de Consumo	100- Recursos Próprios

Composição das Despesas:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	00012340	**BOBINAS DE PAPEL** PARA IMPRESSORA TÉRMICAS PORTATIL, EM PAPEL TERMO SENSIVEL, MEDINDO 104,00MMX248,00M, TUBETE INTERNO DE 20MM, COM SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DE 50,00MM AO FINAL, GRAMATURA DE 75G/M2, COM PROTECAO OVERCOATING PARA IMPRESSAO DE 90 FATURAS POR ROLO. COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 04 CORES.	ROL.	5.310	R$ 7,80	41.418,00
TOTAL: (Quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais)						R$ 41.418,00

CÓD.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
1487	VP FLEX IND.GRAFICA LTDA EPP	17.613.727/0001-47	R$ 41.418,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT,10 de março de 2022.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/03/2022 (sexta–feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 10 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	83	luciane arruda da silva motta	2173284106	18/10/1974

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	24	dejanil selene cruz de amorim	21243682614	15/02/1973

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	09	priscila campos santos	21330281245	17/05/1993

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	14	MARIA APARECIDA RAMOS BARROS	21390682309	08/11/1997

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	147	rosemeiry boaventura silva	21142383448	26/09/1985
2.	148	jackelinebalestrin dutra	21484982457	09/10/1998
3.	149	zilda ribeiro de magalhaes	21178784303	13/02/1991
4.	150	rosana helena araujo lopes	21378681934	17/03/1993
5.	151	junia da silva couto	21437984225	30/05/1973
6.	152	rosangela de oliveira rocha	21414284623	22/08/1977
7.	153	michele barbosa da silva	21435581223	11/02/1982
8.	154	bruna massai caetano	2192583815	24/10/1999
9.	155	marciela magalhaes da silva	211727822541	28/07/1983
10.	156	suellen caroline da silva	21172280946	02/07/1987
11.	157	lidiane rosa de jesus	2142382553	17/06/1988

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. LARANJEIRA I

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FISICA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.

1.	**02**	**LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN**	**2136883805**	**31/01/1967**

E.M. CLARINOPOLIS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	03	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	2130980033	04/11/1981

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS** portador(a) doRG nº 21454280 SSP/MT e do CPF n° 027.958.061-42 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente a RUA CAQUI , N° 394 , BAIRRO: HAROLDO FANAYA, com efeitos desde 18/02/2022.

Cáceres, 02 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JULIANA PEREIRA LEITE LESCO** portador(a) doRG nº 21441952 SSP/MT e do CPF n° 033.309.921-40 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente a RUA DA PAZ , S/N , BAIRRO: ESPIRITO SANTO, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS** portador(a) doRG nº 1580664-2 SSP/MT e do CPF n° 018.122.451-81 vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (a) e residente ao endereço RUA GENERAL OSORIO, n° 2235 BAIRRO: CENTRO, com efeitos desde 14/02/2022.

Cáceres, 02 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social , senhor(a) **FABIOLA CAMPOS LUCAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 25700570 , SSP/MT e do CPF n° 452.509.601-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI,** portador(a) doRG 439781401 SSP/MT e do CPF n° 332.906.298-30 vinculado ao cargo de PEDAGOGO(A) e residente ao endereço RUA AMAZONAS, N. 20, Bairro: JD. POPULAR, com efeitos desde 08/02/2022.

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a Secretário (a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos, senhor(a) **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob 1863567-9 , SSP/MT e do CPF n° 035.592.251-75, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSE TIAGO MINHOLI,** portador(a) doRG nº 23645520 SEJUSP/MT e do CPF n°000.343.741-83, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N., Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 02/02/2022.

Cáceres, 03 de MARÇO de 2022.

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário (a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos,

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 062/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/03/2022 (sexta–feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 10 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	03	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	21458082030	01/10/1985
2.	04	REGINALDO CODECO	2158880854	30/10/1982

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	84	DEBORA ROSA DUARTE	21428462345	07/09/1979
2.	85	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	2189784709	28/06/1980
3.	86	RUBERLEIA CICERA DO COUTO	21653884500	30/11/1982
4.	87	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	2177186007	26/10/1984

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**

	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOEL GARCIA ALEXANDRE,** portador(a) doRG nº 1928311-3 SSP e do CPF n° , 257.027.988-99 vinculado ao cargo de ENFERMEIRO e residente ao endereço RUA MARTE QUADRA E, CASA 8 , Bairro: DNER, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ITALO CACERES DAN,** portador(a) doRG nº 09982779 SSP e do CPF n° , 717.297.981-87 vinculado ao cargo de MEDICO PLANTONISTA e residente ao endereço RUA AUGUSTA, S/N , Bairro: CIDADE NOVA, com efeitos desde 31/12/2020.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA,** portador(a) doRG nº 575693 SSP/MT e do CPF n° 581.454861-49 , vinculado ao cargo de FISIOTERAPEUTA e residente ao endereço RUA CURIMBATA, NR.89, Bairro: CIDADE ALTA, com efeitos desde 04/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preçosparafutura e eventualaquisição de Materiais **de Consumo, Limpeza e Higiene** para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 24 de março de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Março de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº132, DE 08/03/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$47.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

226 10.302.1003.1007.0000 CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 42.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

1082 10.302.1003.2029.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI 5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

228 10.302.1003.1009.0000AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC -42.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame. **II - INFORMAR** que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 10 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA	01
02	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA	01

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – NOVA LARGA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA	01

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01

ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	03
02	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01

ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NUCLEO LIMÃO - ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO D CARAMUJO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02
02	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº126, DE 07/03/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$114.075,98 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

15 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 114.075,98

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

10 01.031.1001.2001.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL -51.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

13 01.031.1001.2001.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

14 01.031.1001.2001.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL -36.275,98

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

22 01.031.1001.2117.0000CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À UNIÃO DAS CÂMARAS DE MATO GROSSO -6.800,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 141 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob Nº 7. 541 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão do Centro de referência de Assistência Social - **CRAS II**, da Secretaria Municipal de Assistência Social , do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA DE CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 136 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 8.319, de 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO- CMH**, para o biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Suplente: Camila Rangel Ortiz em substituição ao senhor Paulo Henrique Procópio Moreira.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.329, DE 10 DE MARÇO DE 2022

LEINº 1.329,DE 10 DE MARÇO DE2022

"DENOMINA A NOVA PISTA DE CAMINHADA AO LADO DA PISTA DE AVIAÇÃO NA MT 110, COM O NOME DE ADELINO TOBIAS PEDRO."

AUTORES: Antônio Rodrigues, Valto Alves Silva, Celiomar Piaba Bento, Sergio Silvestre Ferreira, Mauro Renato Soares

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Nova pista de caminha ao lado pista de Aviação na MT 110 em Campinápolis-MT, recebe a denominação ADELINO TOBIAS PEDRO.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 10 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR AO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, Lei Municipal nº 1154/2016, Lei Municipal nº 1326/2022 e Portaria nº 013/2022.

Considerando que ficou faltando listar um candidato e que outro ficou faltando a localidade.

1. retificar parcialmente o quadro de professor escolas municipal indígena área indígena.

INSC	NOME	LOCAL	FUNÇÃO
74	VALDINEI TSEREPAI UPREWÃ	SANTA HELENA	PROFESSOR -
19	SINVAL TOMODZE TSERE-NHI OMO	ALDEIA BOM JESUS LAPA	PROFESSOR

Campinápolis-MT, 10 de março de 2022.

À Comissão:

Gerson Carlos Rezende

Janet Aparecida Franco Miranda

Nelson Gonçalves Melo

Portaria nº 013/2022

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2022 PSS 01/2022

Na Divulgação de Resultado Preliminar no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis,

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA ÁREA INDÍGENA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
6	**101**	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	ALDEIA PAPA PAULO	PROFESSOR	31,0
22	**103**	JOAO PAULO SILVA PESSOA	ALDEIA B. JESUS DA LAPA	PROFESSOR	22,0
FISIOTERAPEUTA					
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	PONTOS
1	**14**	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	SEDE – SMS	FISIOTERAPEUTA	30,0

DEVE-SE LER:

PROFESSOR ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA ÁREA INDÍGENA			
NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	PONTOS
KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	ALDEIA PAPA PAULO	PROFESSOR	31,0
JOAO PAULO TSEREWAA	ALDEIA B. JESUS DA LAPA	PROFESSOR	22,0
FISIOTERAPEUTA			
NOME	LOCALIDADE	CARGO	PONTOS
LUCAS ALVES ROSA	SEDE - SMS	FISIOTERAPEUTA	30,0

Gerson Carlos Rezende

Presidente da Comissão PSS 01/2022

Campinápolis, 09/03/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 109 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exerceu a respectiva funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , desta Prefeitura Municipal.

NOME	**CARGO**	**LOCALIDADE**
Laira Reu Asi Retehiri Siharira	Professor	Área Indígena

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 175 de 16 de abril de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 116 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 07/2022;

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada que exerceu a respectiva funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , desta Prefeitura Municipal.

NOME	**CARGO**	**LOCALIDADE**
Grace Mara Alexandre Silva Oliveira	Professor	Distrito

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de

preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. sagrou-se vencedoras as empresas: **SORTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 07.344.422/0001**– no valor de R$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Campinápolis-MT, 10 de março de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **RONARIO SILVA NUNES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS E OFICINA.**

Nomear**,** a partir de 08 de março de 2022, o senhor **Ronario Silva Nunes**, portador do CPF sob nº 940.455.261-53, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Frotas e Oficina**.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 057, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Diretor de Departamento de Frotas,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Diretor de Departamento de Frotas e Oficina,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Acompanhar e realizar trabalhos pertinentes a manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal; Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades; Acompanhar a execução dos serviços prestados; Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades; Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão da frota municipal; Organizar e controlar a documentação da frota municipal, e dar apoio geral aos órgãos e serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou dela que são diretamente dependentes; Acompanhamento das Atas e Contratos de fornecimento de combustíveis, controlando data de validade e o produto fornecido; Acompanhamento das Atas e Contratos referentes a seguro veiculares, e intermediação nos casos de assistências e sinistros diretamente com a seguradora; Controlar a gestão de controle de abastecimento do sistema informatizado, verificando saldos de empenhos de combustíveis, media de consumo, validade de CNH, e demais funcionalidades que o sistema fornece; Comunicar via email às demais secretarias quanto à necessidade de novos empenhos de combustíveis; Controlar as notificações de autuação por infração de trânsito; Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	**Diretor**
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **TATIANE PALIGA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 07 de março de 2022, a senhora **Tatiane Paliga**, portadora do CPF sob nº 017.161.341-45 e do RG nº 1902670-6 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Distrito Itamarati Norte,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 14.151/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicado Município, e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei Federal nº 14.15, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível

com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, servidora pública municipal gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.*

§ 1º*. A servidora pública municipal gestante afastada nos termos do* caput *deste artigo ficará à disposição para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.*

§ 2º*. Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela servidora gestante na forma do § 1º deste artigo, a administração pública poderá, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.*

§ 3º*. A servidora gestante deverá retornar à atividade presencial, a partir do dia 14/03/2022, nas seguintes hipóteses:*

I - *após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;*

II - *mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 4ºº deste artigo;*

§ 4º*. Na hipótese de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a servidora gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador.*

§ 5º*. O exercício da opção a que se refere o inciso II do § 3º deste artigo é uma expressão do direito fundamental da liberdade de autodeterminação individual, e não poderá ser imposta à gestante que fizer a escolha pela não vacinação qualquer restrição de direitos em razão dela.*

§ 6º. *Ao retornar às suas atividades presenciais a gestante deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos:*

I – *Carteira de vacinação que comprove ter recebido as doses indicadas para imunização da gestante; ou*

II – *A declaração prevista no § 4º deste artigo, com firma reconhecida em cartório.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

NOMEAR A SENHORA **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA OCUPAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1° NOMEAR, a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA,** Diretora Departamento Administrativo e Financeiro,para responder cumulativamente e interinamente pela função de Secretária Municipal de Educação**.**

Art. 2° CONCEDER à servidora Luciana Pereira da Silva Suniga, a diferença do salário base do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro para o cargo de Secretária Municipal de Educação pelo período em que estiver respondendointerinamente pelo cargo;

Art. 3° REVOGAR a portaria n° 273/2022, de 24 de fevereiro de 2022;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 24/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT** inscrito no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 338.785,40

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 10/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Art. 1º Nomear,a partir de 01 de março de 2022, a senhora **Darlaine Francisca das Dores Macedo**, portadora do CPF sob nº 054.162.021-57 e do RG nº 2426476-8 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 23/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR** inscrito no CPF sob n° 031.303. 541-58.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 34.145,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 10/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 39.997,60

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 10/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 25/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CLAUDIOMIRO TRUCOLO** inscrito no CPF sob n° 340.479.212-20.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 35/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EDITORA OPET LTDA**, CNPJ/MF 72.314.776/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil, com formação de professores e gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores – para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor R$ 123.9500,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2022

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20073.3.3.90.30.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20074.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 2.54.00.000000

Data: 10/03/2022

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA DE ALTO TAQUARI –MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

Item	Material	unid	Qtade	Marca	Vl.Unit.	Vl.Total
11	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – G2 - MATERNAL	UN	60	SEFE	335,00	20.100,00
12	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – G3 JARDIM	UN	100	SEFE	335,00	33.500,00
13	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – G4 PRÉ I	UN	100	SEFE	335,00	33.500,00
14	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – G5 – PRE II	UN	100	SEFE	335,00	36.850,00

Valor Global Total de: R$ **123.950,00** (Cento e vinte e três mil novecentos e cinqüenta reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 034/2021 do Pregão Presencial Nº 003/2021, empresa **EDITORA OPET LTDA**, a fins de aderir futura e eventual aquisição de material didático destinado as escolas municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 060/2022 /SME

Termo de referencia

Ofício nº 08/2022/SME/CNP – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT

Ofício nº 016/2022/PMAT/GB- Posição favorável da ata 034/2021 – Prefeitura Municipal de Alto Taquari- MT

Ofício 07/2022/SME/CNP – Solicitação de autorização da Empresa **EDITORA OPET LTDA**

Autorização datada em 20 de janeiro de 2022 – Posição favorável da Adesão – EDITORA OPET LTDA

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 03/2021.

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, n°3.673, dia 22 de fevereiro de 2021, pagina 28

Cópia do Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, nº 2133, dia 23 de fevereiro de 2021,página 20

Cópia do Jornal Estadão Mato Grosso, datado em 20 e 21 de fevereiro de 2021, página 7 Proposta de preço da empresa vencedora

Ata de Análise de Documentos do Pregão Presencial nº 003/2021

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Parecer Jurídico da Licitação

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 034/2021

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso , nº 3.701 fr 06 de abril de 2021,página 56

Publicação do processo no Portal transparência

Autorização para adesão a ata de registro de preço - APLIC

Cópia das cotações de preços

Solicitação N° 585/2022

Unidade: 09.002- Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: - 09.003.12.365.0007 .20073.3390300000.25400000000- MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 1913

Solicitação N° 586/2022

Unidade: 09.002- Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: - 09.003.12.365.0007 .20074.3390300000.25400000000- MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 1912

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará nº 1.485.239

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis, 11 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 21/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ERITON BRATTI** inscrito no CPF sob n° 037.073.929-96.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 33.906,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 10/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 36/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRONORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL – SICOOB UNIÃO MT/MS**, inscrita no CNPJ N° 03.326.437/0001-08

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O município pagará ao CREDENCIADO para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifas que segue:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
42735	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTOS RECEBIDOS NO GUICHÊ DE CAIXA	UN - UNIDADE	2.000	12,00	24.000,00
42738	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTO RECEBIDO PELO BANCO POSTAL.	UN - UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
42739	TARIFA BANCARIA POR REGISTRO ENCAMINHADO PARA PROCESSAMENTO (LANÇAMENTO EFETIVO) ATRAVÉS DO SISTEMA DÉBITO AUTOMÁTICO.	UN - UNIDADE	3.000	1,50	4.500,00
42740	TARIFA BANCARIA POR RECEBIMENTO DE CONTA DE ÁGUA.	UN - UNIDADE	20.000	1,04	20.800,00
47690	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO NO AUTOATENDIMENTO.	UN - UNIDADE	5.000	1,15	5.750,00
47691	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA INTERNET.	UN - UNIDADE	10.000	1,03	10.300,00
47692	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA LOTÉRICA.	UN - UNIDADE	15.000	2,80	42.000,00

DOTAÇÕES:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 0.1.00000000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: 12 meses

Data: 08/03/2022

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ELIANE SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob n° 033.533.271-42.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 25.064,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 10/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 59, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da tramitação de documentos na Administração Pública Municipal, objetivando a diminuição do fluxo de papel, a economia de gastos com transporte e guarda de processos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

CONSIDERANDO o interesse em utilizar as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública e torná-la mais célere, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de definir norma, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema de Processo Eletrônico Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. As documentações que compõem o processo digital devem utilizar o meio eletrônico na transmissão, tramitação, armazenamento, consulta e assinatura eletrônica na forma regulamentada neste decreto.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Juntada por Anexação: união definitiva de um ou mais processos a um outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto;

II - Juntada por Apensação: é a união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

III - Assinatura Digital: assinatura eletrônica, de uso pessoal e intransferível, gerada através de chave de acesso com login e senha ou certificado digital, que garanta sua autenticidade, sendo que para todos os efeitos legais, no âmbito da Administração Pública Municipal, a assinatura cadastrada e assinatura digital têm a mesma validade, podendo ser:

a) Cadastrada: baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração;

b) Digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, sendo utilizado em pareceres de cunho decisório.

IV - Autenticação: declaração de autenticidade de um documento, resultante do acréscimo de elemento de verificação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade;

V - Certificado Digital: É um produto que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

VI - Documento: aquele produzido e recebido por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

VII - Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

VIII - Documento Externo: documento digital de origem externa ao Sistema de Processo Eletrônico Digital, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado e de ter sido produzido na Administração Pública Municipal;

IX - Documento Gerado: documento nato-digital produzido diretamente no Sistema de Processo Eletrônico Digital;

X - Documento Preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XI - Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários aos documentos no Sistema de Processo Eletrônico Digital, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

a) Público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários, inclusive pelo público externo;

b) Sigiloso: acesso limitado, disponível apenas para os usuários das unidades em que o processo esteja aberto e o autor.

XII - Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR): técnica de conversão de um objeto digital do formato de imagem para o formato textual de forma a permitir pesquisa no conteúdo do texto;

XIII - PDF: documento que objetiva garantir a reprodução fiável do ponto de vista da visualização do documento, e além disso, requer a inclusão da estrutura do documento (o que seria a "rotulagem" do documento), com o objetivo de garantir que o seu conteúdo possa ser pesquisável e transformável para outros fins;

XIV - Sobrestamento de Processo: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro processo;

XV - Unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;

XVI - Unidade detentora do processo: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos;

XVII - Usuário Interno: qualquer pessoa física que, mesmo transitoriamente ou sem

remuneração, exerça, na Administração Pública Municipal, cargo, emprego ou função pública;

XVIII - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica externa à Administração Pública Municipal que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao Sistema de Processo Eletrônico Digital para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º. A implantação do Sistema de Processo Eletrônico Digital atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I - redução de custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos e processos;

II - agilidade na abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;

III - integração com os sistemas da Administração Pública Municipal com o compartilhamento simultâneo de documentos e processos, para fins de contribuição, acompanhamento da tramitação ou simples consulta;

IV - garantia da qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;

V - aumento da produtividade e da celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;

VI - satisfação do público usuário;

VII - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

VIII - imprimir maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

IX - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

X - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete à Secretaria de Administração, de ofício ou a requerimento de interessado, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária à preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 5º. A gestão administrativa e manutenção do Sistema de Processo Eletrônico Digital, bem como, a definição de procedimentos de instrução de processo eletrônico competem à Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no art. 11 deste Decreto.

Parágrafo Único. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação a responsabilidade sobre a infraestrutura, a definição de políticas de Tecnologia da Informação (TI), a administração do ambiente e a segurança relacionada ao Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação administrar o ambiente e a segurança relacionada ao Sistema de Processo Eletrônico Digital.

CAPÍTULO IV

DA AUTENTICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO USUÁRIO

Art. 7º. Para a prática de atos no Sistema de Processo Eletrônico Digital é obrigatório a autenticação e cadastramento de usuário pelas pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º. A autenticação de usuário será realizada por meio do Login Único disponibilizado no Portal de Serviços no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, com Login e Senha ou Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 2º. O acesso para as pessoas jurídicas se dará tanto por Certificado Digital quanto por Login e Senha.

§ 3º. O acesso para as pessoas físicas se dará tanto por Certificado Digital quanto por Login e Senha.

§ 4º. A partir do cadastramento do usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre a Administração Pública Municipal e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico.

§ 5°. O cadastramento dos usuários externos é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos meramente administrativos (por exemplo, licitações e contratos administrativos).

Art. 8º. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou os dados se tornem desatualizados.

Parágrafo único. Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 9º. O cadastramento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Municipal, conforme previsto neste Decreto e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

I - protocolar o processo eletronicamente;

II - acompanhar os processos em que seja autor ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III - ser intimado ou notificado quanto a atos processuais ou para apresentação de

informações ou documentos complementares; e,

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Municipal.

Art. 10. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - o sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Sistema de Processo Eletrônico Digital até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, casos solicitados sejam apresentados à Administração Pública Municipal para qualquer tipo de conferência;

IV - manter atualizados seus dados cadastrais;

V - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VI - a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos no art. 79 deste Decreto.

Parágrafo único. A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema de Processo Eletrônico Digital ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO

Seção I

Da Gestão do Sistema

Art. 11. A gestão e a manutenção do Sistema de Processo Eletrônico Digital ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

I - regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;

II - gerenciar as permissões de acesso;

III - cadastrar e gerenciar usuários;

IV - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

V - promover a capacitação de servidores;

VI - prestar atendimento às Secretarias e órgãos usuários do Sistema quanto à utilização do mesmo;

VII - publicar a relação de assuntos que serão tratados única e exclusivamente por meio do Sistema;

VIII - solucionar problemas técnicos.

Parágrafo único. As Secretarias indicarão 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente como gestores de processos, aos quais caberá:

I - realizar a definição funcional do processo;

II - orientar usuários da sua Secretaria quanto à utilização do Sistema;

III - encaminhar a empresa responsável pelo sistema as dúvidas não solucionadas internamente, e no caso da falta de suporte comunicar ao Fiscal do Contrato;

IV - solicitar capacitação de usuários à Secretaria de Administração quando necessário;

V - encaminhar solicitação de cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos à Secretaria de Administração;

VI - atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros do Sistema.

Art. 12. Poderão acessar o Sistema os servidores e empregados da Administração Direta cadastrados no Sistema de Recursos Humanos.

Seção II

Do Usuário Interno

Art. 13. O credenciamento do usuário interno deverá ser realizado com utilização de nome de usuário e senha, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Instrução Normativa – STI, a ser expedida, e suas atualizações;

§ 1º. O usuário interno poderá ser credenciado em mais de uma unidade, desde que o titular da outra unidade ou seu superior hierárquico autorize a inclusão.

§ 2º. Os pedidos de credenciamento de usuário interno em mais de uma unidade deverão ser enviados à Secretaria de Administração pela chefia ou pelo Administrador da Unidade.

Art. 14. São responsabilidades do usuário interno:

I - manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não cabendo, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;

II - consultar diariamente o Sistema de Processo Eletrônico Digital, a fim de verificar o recebimento de processos administrativos eletrônicos; e

III - não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a que tiver acesso em função de seu credenciamento no Sistema de Processo Eletrônico Digital, sob pena de responsabilização.

Seção III

Do Usuário Externo

Art. 15. O cadastramento dos usuários externos no Sistema de Processo Eletrônico Digital é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos administrativos e relações contratuais com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 16. Poderão ser credenciados como usuários externos do Sistema de Processo Eletrônico Digital na condição de interessado que participe ou tenha demanda em processo administrativo na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis:

I - pessoa física;

II - pessoa física que represente pessoa física ou jurídica;

III - representante legal de pessoa física ou jurídica; e

Parágrafo único. Os usuários externos de que trata o caput credenciados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis poderão:

I - encaminhar requerimentos e documentos referentes a questões administrativas;

II - assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

III - solicitar vista de documentos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado.

Art. 17. O cadastramento do usuário externo do Sistema de Processo Eletrônico Digital será efetivado mediante preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e aceitando o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

Art. 18. Havendo indício de irregularidade, a qualquer momento, o usuário externo poderá ter a liberação cancelada ou o cadastramento desativado.

Art. 19. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo do Sistema de Processo Eletrônico Digital:

I - a conservação dos originais em papel dos documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito previsto na Administração Pública Municipal de rever os atos praticados no processo, os quais devem ser apresentados à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis para qualquer tipo de conferência quando solicitado.

II - a atualização de seus dados cadastrais;

III - o sigilo da senha relativa à assinatura digital não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

IV - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

V - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VII - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e aos sistemas, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

IX - a atualização de seus dados cadastrais.

Parágrafo único. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e a sua liberação de acesso está condicionada à aceitação, pelo solicitante, das condições regulamentares que disciplinam o processo administrativo eletrônico na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e das conseqüentes responsabilizações administrativa, civil e penal pelas ações efetuadas.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 20. Os processos eletrônicos de iniciativa dos próprios servidores serão gerados diretamente no Portal da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

Art. 21. Todos os processos administrativos eletrônicos do Sistema de Processo Eletrônico Digital deverão ser classificados com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para as atividades-meio e atividades-fim.

§ 1º. A classificação por assunto será automaticamente inserida conforme a escolha do tipo de processo no ato da abertura do processo e não deverá ser alterada, exceto quando o Sistema de Processo Eletrônico Digital apresentar mais de uma classificação configurada, caso em que deverá ser mantida a classificação adequada e excluídas as demais opções.

§ 2º. Na inclusão de documento, a classificação por assunto é facultativa, uma vez que predomina a classificação atribuída ao processo.

Art. 22. Os atos processuais deverão ser realizados exclusivamente em meio eletrônico, exceto quando houver indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, mediante decisão expressa da autoridade competente.

§ 1º. No caso da exceção prevista no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória.

§ 2º. Superada a excepcionalidade, o processo deverá ser digitalizado, inserido no Sistema de Processo Eletrônico Digital para continuidade do trâmite, devendo justificar o ocorrido por meio de certidão assinada por servidor ou autoridade competente.

§ 3º. A ordem de prioridade e cronológica deve ser mantida na situação descrita no caput.

Art. 23. Serão admitidos em suporte físico:

I - documentos administrativos encaminhados por outros órgãos públicos, que ainda não utilizem sistemas/processos eletrônicos;

II - demais documentos se houver inviabilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo declarada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Somente será considerada indisponibilidade ou inviabilidade técnica prolongada a especificada através do art. 47.

Art. 24 Quando admitidos, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, serão digitalizados e capturados para o Sistema de Processo Eletrônico Digital em sua integridade, observando:

I - a assinatura digital por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado.

§ 1º. A conferência prevista no inciso I deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º. Os documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A4, de 210

milímetros por 297 milímetros, deverão ser submetidos em formato eletrônico em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável;

§ 4º. A fim de garantir o atendimento tempestivo de exigências formuladas por intermédio de intimações, notificações e comunicados expedidos pela Administração, a fim de garantir o exercício ou a defesa de direitos pelos cidadãos, será autorizado o recebimento de documentos em papel que ultrapassem as dimensões especificadas no § 3º deste artigo, concedendo-se nesta hipótese o prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, consistente na substituição do documento protocolizado em papel por documento equivalente em formato eletrônico;

§ 5º. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas;

§ 6º. Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 7º. No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis poderá:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) Os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação;

b) Quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após sua digitalização; e

c) Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartadas depois de realizada sua digitalização e captura para o Sistema de Processo Eletrônico Digital, nos termos do caput e § 1º.

§ 8º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura para o Sistema de Processo Eletrônico Digital do documento recebido, este ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico pertinente.

§ 9º. Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Seção II

Do Pedido de Vistas

Art. 25. Os pedidos de vista de processos eletrônicos obedecerão às legislações federais e municipais especificas sobre a matéria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária a preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 26 Quando pertinente, a concessão de vistas será efetivada por usuário interno:

I - da unidade detentora do processo, em caso de processo aberto apenas em uma unidade;

II - da área responsável regimentalmente pelo processo, em caso de processo aberto em múltiplas unidades ou concluído; ou,

III - nos casos de intimação, pela unidade que expediu a intimação.

Art. 27. O prazo de atendimento dos pedidos de vista ou cópia integral de processo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias.

Art. 28. O andamento dos processos públicos e restritos poderão ser consultados por meio de pesquisa processual no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis na internet.

Parágrafo único. O acesso externo de processos, objetivando a visualização de seu conteúdo, apenas ocorrerá por meio do Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Seção III

Do Relacionamento, Anexação e Apensação de Processos

Art. 29. O relacionamento de processos, ou processo acessório, será efetivado quando houver a necessidade de iniciar um processo vinculado a outro, como exemplo os processos de pagamentos referentes a um processo de compras ou Defesa contra Auto de Infração.

Parágrafo único. O relacionamento de processos não se confunde com a anexação ou apensação, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer normalmente e de forma autônoma.

Art. 30. Somente deve ocorrer a anexação de processos quando pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto e, com isso, devam ser analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º. Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Anexação" que será inserido na última folha do processo principal;

§ 2º. A desanexação de processos somente poderá ser feita excepcionalmente, por meio de solicitação fundamentada de Processo aos chefes das unidades administrativas, assinado por autoridade competente nos autos do processo principal.

Art. 31. Somente deve ocorrer a apensação de processos quando houver uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, tendo o mesmo interessado ou não, para que sejam analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º. O processo mais recente será apensado ao mais antigo, replicando o histórico do processo principal no processo apenso;

§ 2º. Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Apensação" que será inserido na última folha do processo principal;

§ 3º. A desapensação ocorrerá após a decisão final, sendo realizada mediante justificativa da necessidade do procedimento em Termo de Desapensação, após solicitação da unidade competente; e

§ 4º. A desapensação ocorrerá antes da transferência do processo ao Arquivo.

Seção IV

Do Arquivamento e Do Descarte

Art. 32. O arquivamento e descarte deverá seguir o disposto neste artigo:

I - o arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema;

II - os documentos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, com exceção dos casos de devolução imediata dos originais ao usuário externo;

III - os processos e documentos em suporte físico convertidos para eletrônico e os documentos recebidos em suporte físico no curso do processo cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

Parágrafo único. Os processos que, por sua natureza, necessitem permanecer acessíveis enquanto perdurar a vigência de determinado ato, acaso não sejam de guarda permanente, somente poderão ter sua destinação final depois de verificada a extinção da vigência do ato correspondente.

Art. 33. Poderão ser criadas, no Sistema de Processo Eletrônico Digital, unidades de fluxo de trabalho não constituídas formalmente na estrutura organizacional, para fins de recebimento e trâmite de processos correspondentes a atividades que gerem demandas expressivas de movimentação, as quais deverão estar vinculadas a uma unidade administrativa formal.

Parágrafo único. A autoridade responsável na unidade administrativa deverá formalizar solicitação fundamentada de criação de unidade de fluxo de trabalho, direcionada à Secretaria Municipal de Administração, e fornecer os nomes dos servidores que nela atuarão.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 34. Documentos nato-digitais ou digitalizados que tenha exigência de assinatura, o usuário externo poderá utilizar-se das seguintes modalidades:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II - assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 35. Para a tramitação dos processos por parte dos servidores será utilizada a assinatura cadastrada, ou seja, por login e senha.

Art. 36. Quando houver no decorrer do processo atividades decisórias, como por exemplo, a autorização de empenho ou liquidação, este somente se dará por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

Art. 37. As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 38. A autenticidade de documentos produzidos no Sistema de Processo Eletrônico Digital pode ser verificada em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis na internet.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS

Seção I

Dos Aspectos Gerais

Art. 39. A inclusão de documentos ou abertura de processos serão registrados automaticamente pelo Protocolo Digital, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

I - número do processo correspondente;

II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;

III - data e horário do recebimento da solicitação;

IV - identificação do signatário.

Art. 40. O direito de prioridade será respeitado com base na data e horário do recebimento da solicitação, registrado no recibo eletrônico de protocolo.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa poderá requerer consulta ao registro de auditoria que permita verificar a ordem de protocolização referente ao direito de prioridade, obedecendo aos prazos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e obedecendo a legislação municipal.

Art. 41. A definição de digitalização tecnicamente viável de documentos em suporte físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria no Portal da Prefei-

tura Municipal de Campo Novo do Parecis na internet ou no próprio sistema por meio do qual for feito o protocolo.

Parágrafo Único. O Usuário Externo poderá comprimir os arquivos em formato aceito pelo Sistema de Processo Eletrônico Digital de forma a respeitar as definições de tamanho máximo de arquivos.

Art. 42. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de protocolo.

Art. 43. Os requerimentos ou juntadas protocolizados com inobservância do disposto neste Decreto não gerarão qualquer efeito jurídico e não serão conhecidos pela autoridade competente.

Seção II

Da Disponibilidade dos Sistemas

Art. 44. O Sistema de Processo Eletrônico Digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, respeitado o horário oficial de Brasília-DF, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

Parágrafo único. O horário oficial de Brasília-DF será utilizado como horário padrão para intervalo de funcionamento do Protocolo Digital, bem como do registro de recebimento de dados e documentos protocolizados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, desconsiderando fuso horários locais.

Art. 45. As manutenções programadas dos sistemas serão sempre informadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis na internet e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

Art. 46. Considera-se indisponibilidade dos sistemas a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:

I - consulta aos autos digitais; ou,

II - protocolo através do Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Parágrafo único. Não se caracterizam indisponibilidade do sistema as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário externo.

Art. 47. Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade dos sistemas quando:

I - for superior a 5 (cinco) horas;

II - ocorrer entre as 23:00 e 23:59:59 do último dia para a prática de atos e/ou cumprimento de prazos pelo usuário externo.

Parágrafo único. A indisponibilidade do sistema de Sistema de Processo Eletrônico Digital por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 48. Identificada a indisponibilidade do Sistema de Processo Eletrônico Digital por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura.

Art. 49. A indisponibilidade dos sistemas definida no art. 46 deste Decreto será atestada por sistema de monitoramento do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis na internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações:

I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e,

II – serviços que ficaram indisponíveis.

Seção III

Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

Art. 50. Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Art. 51. As intimações aos usuários externos cadastrados na forma deste Decreto ou de pessoa jurídica por eles representada serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo do previsto pela legislação vigente.

Art. 52. Os processos administrativos, as juntadas em processos administrativos, e os demais documentos de origem externa e interna destinados à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a partir da entrada em vigor deste Decreto, deverão ser protocolizados unicamente via Sistema de Processo Eletrônico Digital.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. As Unidades Gestoras devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com este Decreto.

Art. 54. As Secretarias Municipais disponibilizarão os modelos de documentos necessários para instrumentalizar os procedimentos pertinentes.

Art. 55. O uso inadequado do Sistema de Processo Eletrônico Digital fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 56. Os processos físicos tramitarão em conjunto com os processos digitais até sua digitalização definitiva.

Art. 57. Casos omissos relativos ao Sistema de Processo Eletrônico Digital serão tratados pelo Departamento de Tecnologia da Informação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 58. Casos omissos relativos à Autenticação e Cadastramento de Usuários serão tratados pelo Departamento de Tecnologia da Informação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 59. O disposto neste Decreto não se aplica à comunicação ou intimação de atos oficiais oriundos de outros órgãos e entidades do Poder Público.

Parágrafo único. Caberá ao protocolo da Unidade Administrativa, após o recebimento dos documentos de que trata o caput, autuá-los em formato eletrônico e encaminhá-los a quem de destino.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Cam-

po Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 063/2021, firmado com o VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.20106.33.90.39.00.00 – Red. 907	10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – Red. 1585

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 07 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 062/2020, firmado com o EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 73.679,04 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.26.782.0055.20155.33.90.36.00.00 - Red. 1314	06.001.26.782.0055.20155.33.90.36.00.00 - Red. 1605

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 07 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELLI-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até 06 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 07 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 037/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES** na modalidade de Pregão (presencial) **n° 037/2022** a se realizar no dia **24 de março de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até 08 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 07 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de acabamentos e instalação de caixa d'água na Creche Francisco Tirado

Valor: R$ 127.660,40 (cento e vinte sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 10 de março de 2022 à 09 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 148/2021

PREGÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

NOTIFICADO:

MATO GROSSO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.056.581/0001-20

Primavera do Leste – MT .

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s) **12832 e 12833** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	DATA DO ENVIO DA NAD	VALOR EM ABERTO	ITEM PENDENTE
12832	148/2021	**Educação**	01/12/2021	24.350,00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS
12833	148/2021	**Educação**	01/12/2021	6.500,00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 385/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS SERVIÇOS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS SERVIÇOS OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 10 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO) à empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – ME, CNPJ nº 29.887.078/0001-51, vencedora do certame com o valor de R$ 599.550,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Campo Verde, 10 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.887.078/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/03/2022 À 10/03/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, CABINE FECHADA, COM NO MÍNIMO PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL DE 15935 KG OU EQUIVALENTE, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M OU EQUIVALENTE, POTÊNCIA 230CV OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE	01 UND	R$ 599.550,00	R$ 599.550,00

	IGUAL OU SUPERIOR A 10 M3, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, PELO CONTRAN. MARCA: IVECO/ TECTOR 260E30 (6X4)			

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 599.550,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/02/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGIANNI – Prefeito / CONTRATANTE e PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 10.331.865/0001-94**/CONTRATADA**.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

R M DOS REIS – COMERCIAL ME

Avenida Brasil (Nuc Hab CPA II), 17, Sala 02

Cuiabá - MT

CNPJ: 33.947.168/0001-68

Contato: (65) 2129-5302

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 353/2022 – Pregão Eletrônico nº. 38/2021.

AF nº 543/2022 – Pregão Eletrônico nº. 38/2021.

AF nº 649/2022 – Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de março de 2022.

Ligiane A. Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Av Fernando Correa Costa, 3150

Cuiabá - MT

CNPJ: 11.618.579/0001-77

Contato: (65) 3359-2197

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 259/2022 – Pregão Eletrônico nº. 48/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de março de 2022.

Ligiane A. Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

Processo: 000003043/2021

Ata de Registro de Preços n.º 033/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Realmed Distribuidora LTDA

CNPJ: 17.263.792/0001-94

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalar e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT**, pelo o período de 12 (doze) meses**.

Valor total estimado: R$ 2.999,94 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 011/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. 006/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CONTRATADO:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o município de Canabrava do Norte/MT, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Mato Grosso, Goiás e DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	Processo Licitatório nº 00001197/2021, Pregão Presencial para Adesão nº 006/2021
CONTRATO:	006/2021
DATA:	15/03/2021
VIGÊNCIA:	15/03/2021 a 15/03/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o município de Canabrava do Norte/MT, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Mato Grosso, Goiás e DF;	0%

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8. 666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Décima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Sétima, passando a vigorar até **15 de março de 2023.**

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de **15 de março de 2022 a 15 de março de 2023.**

Art. 3º As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e dependências;

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção - Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 023;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Órgão: 04 – Secretaria Municipal, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2154 – Transporte Escolar para Todos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 062;

Fontes de Recurso:

1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento - Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

1.5.53.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Pr - Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

1.5.71.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e I - Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

1.7.59.000701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de - Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.002 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção Gestão SUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 212;

Fonte de Recurso: 1.6.00.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pro;

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil);

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção ESF;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 155;

Fonte de Recurso: 1.6.00.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pro;

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil);

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2131 –COVID-19 Enfrentamento do Coronavirus;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 163;

Fonte de Recurso: 1.6.02.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus;

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil);

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do MAC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 177;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil);

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção – Vigilância em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 204;

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos;

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Unidade: 06.001 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 232;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

Unidade: 07.002 – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção - Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 276;

Fontes de Recurso:

1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Valor: R$ 838. 000,00 (oitocentos e trinta e oito mil);

1.7.59.000000 Recursos Vinculados a Fundos - Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Unidade: 08.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 362;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil);

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social;

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção com o Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 346;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil);

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Canabrava do Norte/MT, 10 de março de 2022.

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Testemunhas:

1ª –
2ª –

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

Processo: 000006966/2021

Ata de Registro de Preços n.º 034/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RFL Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis LTDA

CNPJ: 08.807.585/0001-68

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Produtos de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, pelo o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 012/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

Processo: 000000251/2022

Ata de Registro de Preços n.º 035/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Hayla Ludmila Bonatto Ramos 05474154194

CNPJ: 37.379.061/0001-11

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com carro de som, para atendimento da secretaria municipais de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilida-

de Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 31.296,00(trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 005/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8. 080 de 19 de Setembro de 1990; e pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que d*ispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°015 – Dep. Faissal Jorge Calil Filho, Recursos Financeiros para Atenção especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente às emendas parlamentares destinadas para Atenção Especializada;

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°015– Dep. Faissal Jorge Calil Filho, Recursos Financeiros para Atenção especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art. 2º A planilha da proposta e justificativa constam anexas a Ata do CMS de 04/03/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 04 de março de 2022.

_____

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquina de demarcação viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 31/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022

Processo: 000005746/2021

Ata de Registro de Preços n.º 026/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Darlan Lucas do Amaral

CNPJ: 40.182.927/0001-04

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas e verduras) para serem utilizados na merenda escolar nas Unidades Municipal de Ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 156.949,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 004/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

Processo: 000000361/2022

Ata de Registro de Preços n.º 036/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Patrícia Ferreira de Souza 00417070101

CNPJ: 45.001.069/0001-78

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, atendendo as necessidades do município de Canabrava do Norte – MT, para o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 14.110,00(quatorze mil, cento e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 006/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8. 080 de 19 de Setembro de 1990; e pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que d*ispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais*

permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°251 – Dep. Thiago silva, Recursos Financeiros para Atenção especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente às emendas parlamentares destinadas para Atenção Especializada;

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N°251– Dep. Thiago silva, Recursos Financeiros para Atenção especializada em Saúde no Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A planilha da proposta e justificativa constam anexas a Ata do CMS de 04/03/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 04 de março de 2022.

_____

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 015/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cortina persiana vertical entrega instalada, confeccionada EPM tecido blackout, laminas de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180º, não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes, tecido na cor Azul França, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **JULLEAN DECORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 95.480,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **10 de Março de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi, Setor Manah e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de Março de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Março de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo produtos de padaria, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 28/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tendas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte – MT pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Kit Merenda Escolar em polipropileno composto por prato, caneca e colher, na cor azul Royal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 30/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022

Processo: 000003043/2021

Ata de Registro de Preços n.º 029/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Unimarcas Distribuição e Comércio EIRELI

CNPJ: 18.812.673/0001-01

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalar e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT**, pelo o período de 12 (doze) meses**.

Valor total estimado: R$ 30.393,00 (trinta mil e trezentos e noventa e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 011/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022

Processo: 000003043/2021

Ata de Registro de Preços n.º 030/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Manancial Equip – Clara Maria Pereira Marques

CNPJ: 24.603.766/0001-29

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalar e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, pelo o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 2.796,00 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 011/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

Processo: 000003043/2021

Ata de Registro de Preços n.º 032/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: HGC Taveira Comércio de Móveis - EIRELI

CNPJ: 05.258.798/0001-90

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalar e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT**, pelo o período de 12 (doze) meses**.

Valor total estimado: R$ 14.491,72 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 011/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022

Processo: 000003043/2021

Ata de Registro de Preços n.º 031/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalar e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT**,** pelo o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 16.391,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 011/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

Processo: 000007409/2021

Ata de Registro de Preços n.º 028/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Dental Oeste EIRELI-EPP

CNPJ: 05.412.147/0001-02

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, pelo o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 3.399,60 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 009/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

Processo: 000007409/2021

Ata de Registro de Preços n.º 027/2022

Assinada em 09/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Elisvandia Matos Dinini EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, pelo o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 14.200,55 (quatorze mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 009/2022

Data da Publicação no DOC: 11/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA 001 ADITIVO - CONTRATO Nº 152-2021

ONDE SE LÊ:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de Execução do contrato nº 152/2021** que tem por objeto a execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato, inciso 4.1.

LEIA-SE CORRETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de Execução do contrato nº 152/2021** que tem por objeto a execuçãode **serviços de recuperação de pavimento asfáltico de vias urbanas da sede do município de Canarana – MT, sem o fornecimento de materiais**, Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato, inciso 4.1.

PORTARIA Nº166/2022

Portaria Nº166/2022

De 09 de Março de 2022.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aline Karoline Ribeiro de Souza**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 22/02

/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2022

De 09 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA,** servidor no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 035/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022 –** cujo-objeto é a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana - MT, para o ano letivo de 2022,conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ROBERTO FERNANDES SALES**, no cargo de Motorista Escolar**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2022

De 09 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO**, servidora no cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 036/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede Pública de ensino no Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022

De 09 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 037/2022 – Dispensa de Licitação nº 014/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de música ao vivo ao Grupo da Terceira Idade, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 003/2022**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** conforme termo de convenio CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 898532 /2020 firmado com o Ministério da Defesa**,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **14 de março de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alteração do edital e anexos, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 10 de março de 2022.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 162/2022

De 09 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 034/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa no ramo de Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura, Urbanismo e Ligthing, compreendendo: desenvolvimento, correção, acompanhamento e análise de projetos arquitetônicos, projetos de reforma, projetos urbanísticos e projetos paisagísticos, com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias úteis por mês e 20 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com acompanhamento mensal para atender as necessidades do Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2022

De 07 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 033/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022 –** cujoobjeto é a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo no Município de Canarana MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2022

De 07 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, servidor no cargo de Motorista de Ambulância**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 032/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022 –** Oriunda da Ata de Registro de Preços nº 244/2021 – Pregão Eletrônico nº 074/2021 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo ambulâncias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**,** conforme condições, quantidades necessárias, especificações e quantitativos **do edital.**

Art. 2º-Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

22º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

22º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C. R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução** de obras de **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraiso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraiso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78. 070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 35,0367%** referente ao **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre **novembro de 2027 à janeiro de 2022** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 207.296,03** (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e três centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 72. 617,19** (setenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 279.913,22 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada apresentada pela CONTRATADA em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 010/2016**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 599.023,20 (quinhentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e vinte centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, clausula terceira, item 3.2 e 3.8 do contrato** e ainda de acordo com o parecer técnico anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 129/2016 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 10 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 135/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 158/2022

De 07 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 012/2019 – Dispensa de Licitação nº 004/2019 –** cujoobjeto é a Locação de Imóveis onde funcionam os postos de atendimento dos correios, nas localidades: Culuene, Garapu II, Matinha e Serra Dourada.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2019 de 19/01/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2022

De 03 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 031/2022, Pregão Presencial nº 010/2022 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores atendendo as necessidades das secretarias, juntamente a Prefeitura Municipal de Canarana MT, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **JORDILENE LOPES COSTA,** no cargo de Assessor de Imprensa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2022

De 03 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 030/2022 – Pregão presencial nº 009/2022 –** Cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2022

De 03 de Março de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.,conforme especificação no edital.

Art.2º-Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH,** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2021

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de CARLINDA - MT

AUTORA: EQUIPE de Apoio

OBJETO:

I - O certame, aberto pela Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de Adjudicação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração o procedimento licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA ZERO KM EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 901520/2020 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).** Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e ADJUDICO o seu objeto as legítimas vencedoras.

Empresa vencedora:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **02.416.362/0001-93**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO** - **Prefeita Municipal** de Carlinda - MT, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório** sob nº. 145/2021, na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2021** do tipo Menor preço por item, HOMOLÓGO o procedimento licitatório, com

fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA ZERO KM EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 901520/2020 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

Empresa vencedora:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **02.416.362/0001-93**

Carlinda – MT, 14 de Janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 32/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, estabelecida a Avenida Isaac Povoas, n.º475, Centro Norte, na cidade de Cuiaba/MT CEP: 78.005-340.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compras 1143/2022 e 510/2022 enviadas respectivamente em 15/02/2022 e 21/01/2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 036/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 34/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA.

NOTIFICADA: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME.

CONSIDERANDO, os termos do Contrato Administrativo nº. 063/2020 firmando entre o Município de Carlinda e a Empresa C. Cezar dos Santos Eireli ME;

CONSIDERANDO, os problemas surgidos na obra de drenagem da Rua dos Ipês;

CONSIDERANDO, que segundo entendimento jurídico pátrio, acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Resolução de Consulta nº 15/2013 (DOC, 05/08/2013). Contabilidade. Recuperação ou restauração de rodovias pavimentadas. Critério de enquadramento: despesa de capital. Necessidade de projeto básico. Observância da garantia quinquenal. 1. As despesas referentes aos programas de trabalho voltados à recuperação ou restauração de rodovias pavimentadas devem ser enquadradas na categoria econômica 'despesas de capital', na medida em que aumentam significativamente a vida útil do bem. 2. Os programas de trabalho voltados à recuperação ou restauração de rodovias pavimentadas são definidos pela Lei nº 8.666/93 como obras públicas, e, portanto, exigem a confecção de projeto básico para licitação. 3. As despesas decorrentes de obras de recuperação ou restauração de rodovias pavimentadas, que estiverem dentro do prazo de garantia quinquenal, deverão ser custeadas pela pessoa jurídica que executou a obra".

"Contrato. Obras. Necessidade de inspeções periódicas. Garantia quinquenal. A Administração Pública tem o dever de realizar inspeções técnicas periódicas durante e após o término das obras contratadas, de maneira a avaliar, tempestivamente, a qualidade, o desempenho, a durabilidade e a robustez da construção e de providenciar as medidas corretivas e responsabilizadoras que se fizerem necessárias, em consonância com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro e a Orientação Técnica nº 3/2011 do Instituto Brasileiro de Audito-

ria de Obras Públicas (Ibraop)". (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 530/2016 -TP. Julgado em 27/09/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/10/2016. Processo nº 19.250-3/2010)

"Contrato. Obras públicas. Garantia quinquenal. 1. A administração pública deve exigir das empresas contratadas a reparação e correção dos vícios, defeitos e incorreções verificados dentro do prazo de garantia quinquenal da obra pública, tendo em vista o disposto no artigo 618 do Código Civil, artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor. 2. A fiscalização da execução contratual e o recebimento definitivo do objeto pela administração não exime as empresas contratadas em garantir a solidez, utilidade e segurança da obra pelo prazo irredutível de cinco anos, salvo se houver excludente de culpabilidade que interrompa o nexo de causalidade entre as falhas construtivas detectadas e a responsabilidade da contratada. 3. É recomendável que a administração regulamente e elabore rigoroso plano de fiscalização das obras executadas, de forma a possibilitar inspeções técnicas periódicas durante o período de garantia, de maneira a avaliar a qualidade, o desempenho, a durabilidade e a robustez da obra após sua conclusão, possibilitando a constatação tempestiva de vícios de construção porventura ocorridos e o acionamento da empresa no prazo da garantia quinquenal". (Representação de Natureza Interna. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 2.145/2015-TP. Julgado em 19/05/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 01/06/2015. Processo nº 17.500-5/2010) (gn)

CONSIDERANDO, que no cumprimento de seu mister, o Município de Carlinda realizou uma perícia para apurar os defeitos surgidos na execução de obras de drenagem da Rua dos Ipês;

CONSIDERANDO, que previamente a realização da perícia, esta sociedade empresarial foi notificada extrajudicialmente para acompanhá-la, porém deixou de exercer tal direito;

CONSIDERANDO, a necessidade garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório em todas as fases dos processos e procedimentos administrativos;

O **Município de Carlinda NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a C. Cezar dos Santos Eireli ME** para manifestar-se acerca do Laudo Pericial em anexo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das providências necessárias para a abertura de processo administrativo para possível penalização.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

RESULTADOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Contratante: Município de Carlinda/MT

Contrato: 004/2022

Obra: Pavimentação Urbana

Local: Avenida dos Ipês (entre a Avenida Antônio Castilho e a Rua Tancredo)

Data: fevereiro / 2022

Carlinda/MT

Avenida Dal Bosco, 585 - Quadra 19 - Casa 20 - Residencial Gente Feliz - Sinop/MT - CEP. 78.551-130 - Fone: 66-99979-0208

Razão Social: N. M. FRANCO ENGENHARIA CNPJ. 27.402.093/0001-37

Laudo Técnico

Avenida Dal Bosco, 585 - Quadra 19 - Casa 20 - Residencial Gente Feliz - Sinop/MT - CEP. 78.551-130 - Fone: 66-99979-0208

Laudo Técnico

Contratante: Município de Carlinda - MT

Contrato: 004/2022

Obra: Pavimentação Urbana

ART: N.º 1220220015737

Localização: Avenida dos Ipês - Carlinda/MT

N. M. FRANCO ENGENHARIA (Engbase Engenharia e Controle Tecnológico de Obras), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.402.093/0001- 37, situada à Avenida Dal Bosco, 585 – Residencial Gente Feliz, em Sinop/MT, CEP 78.551-130, representada pelo proprietário Engº. Civil Srº. NEIR MOREIRA FRANCO CREA/MT 50054, apresenta o Laudo Técnico referente aos ensaios realizados na Avenida dos Ipês no trecho onde apresentou defeitos de recalque no eixo da pista.

1. INTRODUÇÃO

O presente Laudo Técnico visa a comprovar e definir tecnicamente quais foram as situações levaram a ocorrência da patologia no eixo da pista da obra executada em aproximadamente 120,0 metros no lado direito da Avenida dos Ipês, entre a Avenida Antônio Castilho e a Rua Tancredo.

2. OBJETIVO

Fornecer subsidio para que se comprove tecnicamente de quem é a responsabilidade pelas patologias ocorridas na obra e apontar qual melhor solução deverá ser adotada para que se resolva o problema de forma definitiva.

3. APRESENTAÇÃO

A empresa GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70, situada na Avenida Maringá, nº. 905, Distrito Industrial de Comercial, no município de Sinop/MT, CEP 78.557-177, representada pelo Sr. Guilherme Luiz Aimi do RG nº. ***** e CPF nº. *******, denominada aqui como sendo a **Empresa 01**, foi a responsável pela execução dos serviços de terraplenagem e de pavimentação. Já a empresa C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ 34.134.962/0001-55 situada na Jorge Amado, s/nº, bairro Jardim Novo Horizonte, município de Poxoréo/MT, CEP: 78.800-00, sendo representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS portador do RG ******* e CPF *******, denominada aqui como sendo a **Empresa 02**, foi a responsável pela execução dos serviços de drenagem.

Durante a execução da obra a **Empresa 01** fez todo o serviço de terraplenagem, (regularização do subleito, sub-base e base) e somente depois que o serviço já estava concluído, foi autorizado que a **Empresa 02** fizesse o serviço drenagem (escavação de vala, assentamento de tubo de concreto, construção de poço de visita, reaterro e compactação de vala em camadas). Após a **Empresa 02** concluir a obra de drenagem, a **Empresa 01** pode concluir a etapa de imprimação e pavimentação da via em TSD (tratamento superficial duplo).

Passado algum tempo de concluída a obra, a mesma começou a apresentar patologia de recalque do eixo da pista e em volta do poço de visita, localizada exatamente nos locais onde a **Empresa 02** executou os serviços de drenagem.

Por esse motivo o Município de Carlinda contratou a empresa Engbase, para que a mesma realizasse um trabalho de verificação da deflexão do pavimento, através da realização de ensaio de Viga Benkelman (DNER-ME 024/94 – Pavimento – Determinação das Deflexões pela Viga Benkelman) e a abertura de poços de inspeção nos locais onde ocorreram as patologias, com a finalidade de verificar a real situação em que a obra se encontra hoje e se foram executadas corretamente na época. Nos 03 (três) poços de inspeção abertos, foram medidas as camadas de materiais existente (base, sub-base e regularização do subleito), foram realizados ensaios de densidade in'situ (DNER-ME 092/94 - Solos - Determinação da massa específica aparente, "in situ", com emprego do frasco de areia) e feito a coleta de material para a realização de ensaios em laboratório. No

laboratório foram realizados os ensaios de compactação (DNER-ME 162/94 - Solos - Ensaio de compactação utilizando amostras não trabalhadas), ISC/CBR (DNIT-ME 172/16

- Solos - Determinação do índice de suporte Califórnia), granulometria por peneiramento (DNER-ME 080/94 - Solos - Análise granulométrica por peneiramento), limite de plasticidade (DNER-ME 082/94 - Solos - Determinação do limite de plasticidade) e limite de liquidez (DNER-ME 122/94 - Solos - Determinação do limite de liquidez).

2. CONCLUSÃO

A norma de ensaio de Viga Benkelman não determina um parâmetro mínimo ou máximo de deflexão que possa ser admitido para a liberação ou reprovação de um determinado serviço. Essa deflexão deve ser determinada pelo projetista da obra na faze de realização dos projetos da mesma. Como não consta essa informação no projeto e nem nos memoriais descritivo da obra da Avenida dos Ipês, o ensaio foi realizado com a

finalidade de fazer o comparativo das deflexões entre bordo e eixo nos mesmos locais da pista. Pois através desse comparativo entre o bordo e o eixo onde aconteceu o recalque, quando existe uma diferença muito grande nos resultados realizados em um mesmo local, é indicativo que onde o ensaio de deflexão apresentou um resultado mais alto, a execução da obra não foi realizada no mesmo padrão em que o local onde resultado se apresentou mais baixo. E é possível constatar no quadro abaixo que os resultados dos ensaios de deflexão realizados no eixo das pista (onde apresenta o recalque) sempre ficaram mais altos que os resultados encontrados nos bordos nos mesmo locais.

Estaca	Deflexão Bordo		Deflexão Eixo	Dif. de Defl. Entre Eixo e Bordo
01	Bordo Esq.	64,52	120,98	56,46
02	Bordo Esq.	72,59	169,38	96,79
03	Bordo Dir.	86,70	127,03	40,33
04	Bordo Dir.	58,48	80,66	22,18
05	Bordo Esq.	54,44	88,72	34,28

No nos 03 poços de inspeção que foram abertos com a finalidade de verificar e espessura de cada camada (base, sub-base e regularização do subleito) e o grau de compactação das mesmo, ficou constatado o seguinte:

• Poço de inspeção 01 (furo 01), realizado no eixo onde houve o recalque da pista (executado pela Empresa 02). Não possível determinar com clareza as camadas de base e sub-base, devido ter sido utilizado um material impróprio (solo fino argiloso de cor vermelha) para essas camadas, o que foi possível constatar é que o reaterro da vala não foi executada da maneira correta, o material aparenta que foi lançado de uma única vez e compactado como uma única camada. Esse fato fica bem evidenciado devido aos resultados dos ensaios de densidade in'situ, o grau de compactação da base ficou em 97,7% e o da sub-base em 95,4%. Não bastasse o grau de compactação ficar abaixo dos 100,0% exigidos por norma, o material ensaiado em laboratório, apresentou resultados de CBR/ISC 6,1% no material da base, que deveria ser superior a 60,0% e CBR/ISC 5,2% no material da sub-base, que deveria ser superior a 20,0%. Não foi realizado o ensaio de densidade in'situ na camada de subleito, devido ser reaterro e os materiais encontrado em toda a profundidade do poço de inspeção apresentar característica semelhantes. • Poço de inspeção 02 (furo 02), realizado no bordo esquerdo, onde o pavimento não apresenta nem uma patologia aparente (executado pela Empresa 01). No local possível determinar com clareza as camadas de base, sub-base, e regularização do subleito. Na camada de base foi constatada uma espessura de 18,0 cm (2,0 cm a menos que os 20,00 cm descrito em projeto), o grau de compactação atingiu 99,8% (ficando abaixo dos 100,0% exigidos por norma) e o resultado do ensaio de CBR/ISC realizado em laboratório foi de 41,0% (abaixo do 60,0% exigidos por norma para a camada de base). A camada de sub- base foi constatada uma espessura de 8,0 cm (2,0 cm a menos que os 10,00 cm descrito em projeto), o grau de compactação atingiu 98,5% (ficando abaixo dos 100,0% exigidos por norma), porém o resultado do ensaio de CBR/ISC realizado em laboratório foi de 45,5% (portanto acima dos 20,0% que é exigidos por norma para a camada de sub-base). Já

camada de regularização do subleito foi realizado o ensaio de densidade in'situ até a espessura de 15,0 cm, o grau de compactação atingiu 97,4% (ficando abaixo dos 100,0% exigidos por norma) e o resultado do ensaio de CBR/ISC realizado em laboratório foi de 6,2%.

• Poço de inspeção 03 (furo 03), realizado no eixo onde houve o recalque da pista (executado pela Empresa 02) e estendido até o bordo esquerdo onde o pavimento não apresenta nem uma patologia aparente (executado pela Empresa 01) com a finalidade somente de medir as espessuras das camadas de materiais existente no bordo. Não foi possível determinar com clareza as camadas de base e sub-base no eixo, devido ter sido utilizado um material impróprio (solo fino argiloso de cor vermelha) para essas camadas, o que foi possível constatar é que o reaterro da vala não foi executada da maneira correta (igualmente ao constatado no poço de inspeção 01), o material aparenta que foi lançado de uma única vez e compactado como uma única camada. Esse fato fica bem evidenciado devido aos resultados dos ensaios de densidade in'situ, o grau de compactação da base ficou em 96,6% e o da sub-base em 95,8%. Não bastasse o grau de compactação ficar abaixo dos 100,0% exigidos por norma, o material ensaiado em laboratório, apresentou resultados de CBR/ISC 9,5% no material da base, que deveria ser superior a 60,0% e CBR/ISC 9,3% no material da sub-base, que deveria ser superior a 20,0%. Não foi realizado o ensaio de densidade in'situ na camada de subleito, devido ser reaterro e os materiais encontrado em toda a profundidade do poço de inspeção apresentar característica semelhantes. Com a finalidade de se observar as espessuras das camadas no bordo esquerdo, através do prolongamento do poço de inspeção até ele, foi possível observar que a camada de base se encontrava com uma espessura de 17,0 cm (3,0 cm a menos que os 20,00 cm descrito em projeto), e a camada de sub-base foi constatada uma espessura de 8,0 cm (2,0 cm a menos que os 10,00 cm descrito em projeto).

Conforme o que foi constatado através dos 03 poços de inspeção, ensaio de densidade in'situ, ensaios CBR/ISC realizados em laboratório e ensaio de Viga Benkelman. Fica claro e evidente que a responsabilidade pelas patologias encontradas na obra é da **Empresa 02**, que não executou os procedimentos de reaterro corretamente, por esse motivo a obra veio a apresentar a patologia de recalque justamente no local onde foi escavado para o assentamento da tubulação de drenagem e a construção do poço de visita.

Para que se resolva o problema de forma definitiva é necessário reabrir e retirar o material do local onde foi feito o reaterro da vala de drenagem. E refazer o reaterro em camadas de no máximo 20,0 cm de espessura já compactados, podendo ser reutilizados o mesmo material que existe hoje na vala, mas porém as camadas de sub-base e base devem ser feitas com um material que atenda as especificações mínimas de CBR/ISC, que é de 20,0% para camada de sub-base e de 60,0% para a camada de base.

Após a execução do reaterro da forma adequada, a camada de base da vala deverá receber novamente a imprimação e posteriormente a execução da pavimentação em TSD (tratamento superficial duplo). E para evitar a infiltração de água nos locais onde ficarão as emendas do pavimento antigo com o pavimento novo, é recomendado que faça uma lama asfáltica recobrindo o pavimento novo até ultrapassar uma faixa de ao menos uns 50,0 cm do pavimento antigo, no sentido longitudinal.

Relatório Fotográfico – Avenida dos Ipês

*Imagem 01 – Coleta de amostra P/ Ensaio em Laboratório *Imagem 02 – Realização de Ensaio de Dens. In'situ *Imagem 03 – Realização de Ensaio

de Dens. In'situ *Imagem 04 – Abertura de Poço de Inspeção *Imagem 05 – Verificação de Espessura da Camada *Imagem 06 – Abertura de Poço de Inspeção *Imagem 07 – Verificação de Espessura da Camada *Imagem 08 – Abertura de Poço de Inspeção

***Imagem 09– Realização de Ensaio de Dens. In'situ *Imagem 10 – Realização de Ensaio de Dens. In'situ**

Anexo do Laudo Pericial na íntegra, disponível em : https://www.carlinda.mt.gov.br//fotos_downloads/83...

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2022.

SÚMULA: "INTERROMPE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Artigo 34 da Lei Municipal 892/2015;

CONSIDERANDO; Artigo 05 - § 3º da Lei Municipal nº 1.278/2021;

CONSIDERANDO, Relatório de Exame Médico Pericial.

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPE, a partir do dia 09 de março de 2022 a readaptação de função da servidora REGIANI MACARONELLI CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pois a mesma retornará a suas atividades laborais normais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Concessória nº 138/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora DIANA BELINI MARQUES no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2016/2021: Período de gozo: 17 de março de 2022 ao dia 15 de abril de 2022 (30 dias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 31/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME, CNPJ 06.993.678/ 0001-07 com sede na Rua Romanos, nº 140, Qd. 03, Lote 04, Bairro Bom Pastor, no município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 479/2022 de 18 de janeiro de 2022 e as Requisições de Compra n° 172/2022, 174/2022, 175/2022, 176/2022, 179/2022, 180/2022 e 181/2022, item 281, Código 745 – VASSOURA CAIPIRA, enviadas no dia 21/01/2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apura-

dos os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 33/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot C Deus) nº 6591-A , bairro Santa Isabel, no município de Várzea Grande/MT, CEP 78.150-538.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n° 6915/2021, 6916/2021 e 6917/2021 enviadas em 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

RESOLVE:

NOTIFICAR: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02**,** para que, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 101/2021– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 101/2021– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.237.034/0001-30**

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 64/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 64/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 18/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO DIGITADOR E-SUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **HERALDO TABATA BRANDÃO 00983180121,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28. 699.500/0001-82**

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 002/2022

PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a* **Srª. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 combinado com o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 482 de 28/06/2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar n° 734/2013 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Castanheira; e Lei Complementar nº 929/2022 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRª. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0552730-9 SESP/MT e do CPF nº 393.872. 911-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", matriculada sob o nº 04.01.062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **CASTPREV** nº. **2018.04. 00001P**, a partir da data de 01/03/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/M, 08 de março de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 17/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Profissional Engenheiro Sanitarista Através de Empresa para atender no município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.936. 115/0001-05**

VALOR GLOBAL: R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 54/2021 PROCESSO: DISPENSA Nº 49/2021;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ELIO ANTUNES DOS SANTOS 53794370104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.343.654/0001-20**

DATA DA ASSINATURA:01/03/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 12/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°12/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PERÍCIA MÉDICA (CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 23/03/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT, 10 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 110/GP/2022

Em, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **comissionada Srª VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 696771 e CPF nº 495. 595.751-04, no cargo de ASSESSOR TECNICO DE ASSISTENCIA SOCI-

AL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme processo **2001/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/03/2022 e término em 05/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 02 de agosto de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa de engenharia para serviço de ampliação de duas salas e reforma geral da Escola Municipal Jacondino Bezerra, localizada na comunidade João Carro, no município de Chapada dos Guimarães-MT, com a seguinte coordenada: 15°05'09.0"S 55°39'29.0"W"",** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **30 DE MARÇO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) - 09h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de março de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 106/GP/2022

Em, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA, portadora do RG nº 15306020 e CPF nº 005.740.331-73, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **10/04/2021 a 10/04/2022**, conforme autorização no **processo 1864/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 107/GP/2022

Em, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA, portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388.191-87, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **23/03/2020 a 23/03/2021**, conforme autorização no **processo 1866/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 108/GP/2022

Em, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª IVANILDE SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 045113001 e CPF nº 328.853.691-91, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **05/07/2020 a 05/07/2021**, conforme autorização no **processo 1875/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 109/GP/2022

Em, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 13881108 e CPF nº 931.399.341-49, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 06/07/2012 a 06/07/2017, conforme autorização no **processo 1923/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2022 e término em 31/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 692, DE 08 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 692, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Valtercir Fidelis de Oliveira para o Exercício Interino do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1° Fica nomeado para Exercício Interino do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 912.942.741-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Correia, nº 195, centro Cláudia/MT, em substituição do Senhor Luiz Irineu Bokorni que se afasta em razão de gozo de férias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia de sua edição.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 693, DE 09 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 693, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para Contratação Temporária de Servidores, nomeia a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar no 010/2008 e Lei Municipal no 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 36, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 75, da Lei Complementar no 010, de 27 de junho de 2008; e

Considerando que o § 2º, do art. 40, da Lei nº 890, de 10 de novembro de 2021, LDO-2022, autoriza o Poder Executivo realizar Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita prover seu quadro de profissionais e a inexistência candidatos classificados nas respectivas vagas; e

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a lei impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2022** para a contratação temporária de servidores destinados a atender necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparação, elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - Dalila Marques Tributino Colmann - Matrícula nº 2881- Secretária Municipal de Educação e Cultura - Presidente;

II - Adriane Schneider - Matrícula nº 2903 - Coordenadora de Departamento/Recursos Humanos - Membro;

III - Kátia Cilene da Silva - Matrícula nº 73 - Professora - Membro;

IV - Sueli Betine - Matrícula nº 445 - Técnico Administrativo Educacional - Membro; e

V - José Carlos Smanhoto - Matrícula nº 066 – Professor - Membro.

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 09 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 906, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, uma área de 625 m², localizada na matrícula nº 2.423, registrada no CRI de Cláudia/MT, de propriedade do Incra, onde se localiza o Assentamento Keno, para construção de um Posto de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Cessão de Uso a área de 625 (seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, onde se localiza o Assentamento Keno, destinada à construção de um Posto de Saúde.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º A área objeto da doação de que trata esta Lei faz parte de uma área maior descrita na matrícula nº 2.423, do Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com as seguintes coordenadas:

I - Ponto 1 = 11º15’ 26.61”S / 54º55’37.49”O

II - Ponto 2 = 11º15’ 27.37”S / 54º55’37.80”O

III - Ponto 3 = 11º15’ 27.05”S / 54º55’38.53”O

IV - Ponto 4 = 11º15’ 26.32”S / 54º55’38.23”O

Parágrafo único. A área descrita neste artigo mede 25m x 25m, sendo a distância entre cada um dos pontos ao outro igualmente de 25 (vinte e cinco) metros.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação orçamentária e fonte: (30) - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Aruaguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
910	KEILA CRISTINA DE SOUSA	758.382.221-15	11,00	7

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

□ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

□ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.

□ Foto 3x4 Recente.

□ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

□ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**

□ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

□ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.

□ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

□ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19

□ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

□ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

<table>
<tr><td colspan="6">NOME:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">RG:</td><td colspan="3">DATA DE EMISSÃO RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO</td><td colspan="3">DATA NASCIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CTPS:</td><td colspan="3">SÉRIE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">PIS/PASEP/NIT:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNH:</td><td colspan="2">CATEGORIA:</td><td colspan="2">VALIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">TÍTULO ELEITORAL:</td><td>ZONA:</td><td>SEÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CELULAR:</td><td colspan="3">TELEFONE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">E-MAIL:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DADOS BANCÁRIOS:</td><td colspan="2">BANCO:</td><td colspan="3">AGÊNCIA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO DA CONTA:</td><td colspan="3">N.º CONTA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">GRAU DE INSTRUÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NATURALIDADE:</td><td colspan="2">ESTADO CIVIL:</td></tr>
<tr><td colspan="4">CONJUGE:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FILIAÇÃO:</td><td colspan="3">MÃE:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">PAI:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">FILHOS:</td><td colspan="3"></td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
</table>

_____

NOME DO DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 005/2022. **Objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO DE COLÍDER-MT**. **Valor Global: R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil). **Vigência:** 09/03/2022 até 09/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMPFA Nº 032/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ludimila Oliveira de Araujo**(Titular) e **Fabio da Silva Furlaneto** (Suplente), fiscais do Contrato nº 014/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletronico nº009/2022. Vigência: 08/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Faz e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de março de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24H, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, PARA FAZER SEGURANÇA DE DIVERSAS UNIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 10 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentor do Registro: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 008/2021. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-410 localizada no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 453.342,50 do Cód. Red. nº 864 para o Cód. Red. nº 938. Data de assinatura: 10/03/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico: n° 051/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 331 descritos na ARP nº 230/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 331 - R$ 5,171 – Unidade. Data de assinatura: 10/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/03/2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MARLON ADAM DAS CHAGAS, NO BAIRRO CELIDIO MARQUES, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 10 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CESLAU STOBIENIA CHROSTOWSKI**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2020. Objeto: O Imóvel locado destina-se para abrigar a Junta de Serviço Militar e Residência do Delegado de Serviço Militar do município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente à locação do imóvel no período de abril a março de 2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do Contrato original em 31 de março de 2023. Data de Assinatura: 10/03/2022.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Quinta-feira, 10 de Março de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 08/03/2022 até 30/04/2022

Filtros Utilizados

Periodo: 08/03/2022 até 30/04/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000269/2022	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	08/03/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000270/2022	JOSE TARCISIO CUNHA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	09/03/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000271/2022	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	08/03/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000272/2022	JOANA PETELEWSKI FREITAS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	14/03/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000273/2022	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	08/03/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000274/2022	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	08/03/2022	04/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

Total: 6

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GP/2022

PORTARIA Nº112/GP/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 352/GP/2021, de 06 de dezembro de 2021, que concedeu gratificação e designou a servidora **Esolina Nimer Buss Oliveira**, matricula nº. 1138-2 para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Primária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2022

PORTARIA Nº109/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT .

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo referenciada, encaminhou declaração do pedido de exoneração do Cargo Efetivo de Agente de Saúde Ambiental, datada de 14 de fevereiro de 2022, registrada em Cartório no dia 15 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Francisca Teles do Amorim, do Cargo de Agente de Saúde Ambiental, matricula nº. 366/2006, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 01 de janeiro de 2011, para fins de regularização funcional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GP/2022

PORTARIA Nº111/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Edilson de Oliveira Faria,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 000789755 SESP/RO e CPF n° 011.077.941-02, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GP/2022

PORTARIA Nº113/GP/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Girlene Silva Lima**, matrícula nº. 1350-2, efetiva no Cargo de Biólogo, 40 horas,e designar a mesma para a função gratificada de **Diretora do Departamento de Atenção Primária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.425.282/0001-83, situada à Av. Mato Grosso, nº 356, Bairro Centro, na cidade de Colniza/MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JUNIEL JESUS DE ALMEIDA, portador da Cédula de identidade RG nº 1143422-8, órgão expedidor SJ/MT, inscrição do CPF nº 693.186.201-44, residente e domiciliado na Av. Tarumã, nº 724, centro, em Colniza-MT, CEP: 78. 335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO POR 4 (QUATRO) MESES DO CONTRATO Nº 044/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA E PELA EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ 14.425.282/0001-83, COM FUNDAMENTO NO ART. 65 DA LEI 8666/93.

DATA DE EMISSÃO: 10/03/2022.

DATA DO INICIO DA VIGÊCIA: 24/03/2022.

DATA DE VENCIMENTO: 24/07/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n. 06.173.681/0001-76, sediada à Avenida José Trovão, nº 148, bairro Cidade Alta/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **EDRIANO GUEDES CRISTINO**, portador do RG Nº 613197 SSP/RO e CPF nº 616.965.952-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Santos Mota. Nº 1454, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 76961-808.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 487.950,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 09/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 09/03/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2022

PORTARIA Nº110/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT .

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Edilson de Oliveira Faria,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 000789755 SESP/RO e CPF n° 011.077.941-02, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2022

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 048/2001, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
ADONIAS ANTOIO DA COSTA	312.618.682-34	1808/2022	272
ALDEMIRO VEIGA DE AVILA	183.366.982-72	11/2022	367
ALVINO LUIZ DE MATOS	528.852.241-34	1822/2022	3795
CARLA NATANZA DE OLIVEIRA BESSA	023.151.851-06	2/2022	523
CICERO SOARES DA SILVA	409.248.072-53	41/2022	4180
CLAUDEMIR CACERES DE OLIVEIRA	988.832.751-87	10/2022	371
DAMIAO TEXEIRA FERRO	571.163.691-04	7/2022	547
ELIZETE SODRE OLIVEIRA	408.306.402-15	39/2022	4137
FABIO BALEM JANDREY	023.452.229-13	21/2022	4240
FRANCISCO CAMARGO DA SILVA	560.454.172-91	32/2022	2891
GECI CECILIA ANTUNES DE MAGALHAES	326.097.522-53	38/2022	4125
GERALDO MESSIAS DA SILVA	162.072.202-00	1823/2022	3800
GERALDO SELVINO DA SILVA	015.521.171-46	37/2022	2935
GILBERTO RODRIGUES DA CONCEICAO	621.793.491-49	1814/2022	584
JOSE ELIAS DOS SANTOS	220.413.112-15	1805/2022	245
LAUDECI ALBERTO SILVA	942.559.891-68	1819/2022	1060
LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	786.781.619-49	1816/2022	609
LIVERCINA MARIA DOS SANTOS DE CAMPOS	681.160.719-04	30/2022	2851
MARIA APARECIDA MARCELINO	613.577.312-72	15/2022	3777
MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA	886.232.541-04	1815/2022	596
MARIA LURDES DE OLIVEIRA GARCIA	867.875.601-25	1821/2022	3793
MARIO DE SOUZA COSTA	568.843.462-72	3/2022	513
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0329-32	1809/2022	541

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0329-32	1811/2022	544
PAULO CESAR FRANCA	889.172.311-87	19/2022	4223
REINALDO CRISTIANO SANTIAGO	621.808.431-00	1806/2022	262
REINALDO CRISTIANO SANTIAGO	621.808.431-00	1807/2022	264
VANESSA DE ARAUJO DOS SANTOS	042.880.311-33	23/2022	4255
WANDERMAX MARTINS NASCIMENTO	062.066.011-29	22/2022	4242
ZILMA GUDE	755.949.432-34	26/2022	2860

Colniza-MT, 10 de março de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 014/2022, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,**com abertura prevista para o dia **17/02/2022 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica reaberto para o dia **24/03/2022 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília)Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O **EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATO Nº: 040/2022

DATA: 10/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RODRIGO GEAN FRITSCH-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.2759 (1059)

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 10 de Março de 2022, o Extrato de Edital de Pregão Eletrônico de nº 028/2022,

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/MT,** cuja abertura **ocorrerá** às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **22/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/MT,** cuja abertura **ocorrerá** às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **23/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 204/2022 DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **COMODORO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS: **RUA HÉLIO GONÇALVES, AV. NELY SPADER, RUA JOSÉ FRANCELINO NASCIMENTO, AV. WALTER DE CAMPOS BRANDÃO,**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

	RUA ALZIRA CAETANO FRITSCH, RUA AGUERA, RUA ORLANDO LUIZ DE SOUZA, RUA ADALGIZA MARIA DE SOUZA, RUA LEANDRO GODINHO, RUA JOSÉ MARIA DA SILVA, ROTATÓRIAMETA FÍSICA: 35.914,05	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(A) CIVIL: Murilo de Andrade Lopes

CREA: **231.931.398-2**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Murilo de Andrade Lopes

Engenheiro(a) Civil

CREA: 231.931.398-2

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Processo Licitatório n°117/2020

Modalidade Tomada de Preço nº.006/2020

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para executar a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Confresa/MT, do Convenio nº 00461/2017 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o Município de Confresa/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, vigorando de 20 de fevereiro de 2022 a 20 de julho de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: BRA ENGENHARIA EIRELI-ME.

Data: 20 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **23 de MARÇO de 2022, às 09:00** hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2022, do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (COPIAS E FABRICAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA -MT.

CONFRESA-MT, 10 de MARÇO de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 002/2022.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL Nº 009/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **1º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2022.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de fevereiro 2022.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ("1º TAM") AO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ("1º TAM") AO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Centro Oeste, Nº 286- Centro, Cep: 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** brasileiro, casado, médico, portador do RG n° **0875190-0 SSP/MT**, e do CPF n° **535.561.191-53**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante designado **PODER CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**;

E de outro lado a **ÁGUAS DE CONFRESA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, conforme o Contrato de Concessão, assinado em 29 de janeiro de 2014 com o Município, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ BICCA MACHADO**, brasileiro, união estável com separação total dos bens, engenheiro civil, portador do RG n° 1073494204/RS, inscrito no CPF sob o n° 939.852.230-68, e pelo Diretor Executivo, Sr. **MARCOS VINICIUS ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, engenheiro de produção, portador do RG n° 8451061 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 086.853.726-82, ambos com endereço comercial na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**.;

MUNICÍPIO e **CONCESSIONÁRIA** doravante denominados, individualmente, como **PARTE** e, quando em conjunto, doravante denominado como **PARTES**;

As **PARTES** acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente **1ºTAM** ao **TERMO DE COMPROMISSO N° 001/21**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado o **item 3.1.** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, do **TERMO DE COMPROMISSO**, com as alterações promovidas por este **1º TAM**:

"CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DE APRIMORAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

I. II. III. ***3.1.*** *As* ***PARTES se*** *comprometem ainda, até* ***31 de agosto de 2022****, a: [...]"*

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam se as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COMPROMISSO N° 001/21,** desde que não conflitem com o presente instrumento.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente **1º TAM**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Confresa/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA (MT)

CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50

André Bicca Machado **Diretor Presidente**	**Marcos Vinicius Antunes** **Diretor Executivo**
Águas De Confresa s/a, **CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03**	

Testemunhas: **NOME:**_____ **CPF:**_____ **ASSINATURA:** _____	**Testemunhas:** **NOME:** _____ **CPF:**_____ **ASSINATURA:** _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DESPACHO

Conforme plausibilidade da justificativa apontada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicita cessar a suspensão de execução do Contrato nº 50/2019, firmado entre a Sra. **ALEX BERALDINO DA SILVA**, inscrita no CPF com o n° 813.619.551-04 inclusive quanto a necessidade de regular a Contratação de Prestadores de Serviço de Coordenador Técnico Pedagógico e Monitores para Implantação do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Convenio nº 852619/2017 junto ao Ministério do Esporte, **DEFIRO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 o teor do Ofício nº 120/2022 e, portanto, determino a Secretaria Municipal de Administração proceder a revogação da suspensão do contrato e consequentemente o retorno da prestação do serviço nos termos pactuado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, em 10 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 32/2022 ADM DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF Nº 010.591.161-54**	**CARLOS LOYSE LUZ CPF Nº 022.720.791-21**	

CONTRATO	01/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX	02.601.738/0001-30	R$ 842.400,00
OBJETO	Organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do "município".		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, encerrando – se em **31.12. 2022.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DESPACHO

Conforme plausibilidade da justificativa apontada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicita cessar a suspensão de execução do Contrato nº 52/2019, firmado entre a Sra. **CLEONICE FELIX**, inscrita no CPF com o n° 015.332.271-61 inclusive quanto a necessidade de regular a Contratação de Prestadores de Serviço de Coordenador Técnico Pedagógico e Monitores para Implantação do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Convenio nº 852619/2017 junto ao Ministério do Esporte, **DEFIRO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 o teor do Ofício nº 120/2022 e, portanto, determino a Secretaria Municipal de Administração proceder a revogação da suspensão do contrato e consequentemente o retorno da prestação do serviço nos termos pactuado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, em 10 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 02/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 02/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 02/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

HM CIRURGICA - CNPJ: 30.981.531/0001-73, ENDEREÇO: AV. JK ANDAR 13 EDIFICIO JK BUSINESS CENTER,SUL - I (ACSO I) CONJ. 01 (041), SALA 1302, BAIRRO CENTRO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP 77015-012, FONE (63)3028-8001/(63)9846-35061, EMAIL: contato@hmcirurgica.com.br

Vencedora dos itens 1 a 4, 17, 19, 24 a 25, 35 a 37, 39 a 41, 43 a 44, 48, 50 a 52, 56 a 61, 63, 65 a 66, 68, 78, 81, 83 a 88, 90, 93, 97, 107, 112 a 113, 123, 126, 134 a 136, 141 a142, 151, 154 a 156, 162, 170, 172, 183, 190, 194 a 200, 202, 204, 208, 210 a 212, 218 a 219, 221 a 223, 225, 229, 235, 238, 244 a 245, 261, 276, 278, 281 a 282, 285, 292, 297 a 298, 300 a 301, 305 a 310, 313 a 314, 316, 322, 324, 326, 333 a 334, 336 a 337, 342, 366 a 337, 342, 366 a 369, 371, 386, 390, 393, 408, 412, 414, 418 a 419 do certame no valor global de R$2.001.095,15 (Dois Milhões e Um Mil e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58,ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO CENTRO, ERECHIM-RS, CEP 90704-066, FONE: (54)3712-5888/(54)9911-43900, EMAIL: flymedrs@outlook.com

Vencedora dos itens 05 ao 10 do certame no valor global de R$ 18. 730,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Trinta Reais).

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.457.348/0001-04, ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP74915-025, FONE (62)3983-2238/(62) 3983-2239/(62) 9964-75309, EMAIL: eletronico@cadistribuidora.com

Vencedora dos itens 11 a 13, 64, 104 a 106, 108 a 111, 114 a 116, 125, 140, 215, 224, 237, 348, 250, 269 a 270, 296, 312, 338, 340 a 341, 349 a 350, 364 a 365, 383, 421 do certame no valor global de R$ 95.077,70 (Noventa e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME - CNPJ: 12.313.826/0001-90, ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090, FONE: (62) 3086-6453 (62) 9859-20437, EMAIL: licitacao@retfarma.com

Vencedora dos itens 14, 18, 26, 74, 149 a 150, 152, 167, 168, 178, 186, 191 a 193, 217, 220, 255 a 260, 266, 273, 279 a 280, 293, 315, 395, 407, 411 do certame no valor global de R$ 201.577,55 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03. 595.984/0001-99, ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, BAIRRO VILA SANTA IZABEL, QD. S LT. 01, GOIÂNIA-GO, CEP: 74633-420, FONE (62) 3261-5064/(62) 9812-20907, EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

Vencedora dos itens 15 a 16, 21 a 23, 42, 71 a 73, 117, 128, 130, 153, 157 a 161, 163 a 166, 169, 173 a 177, 179 a 180 do certame no valor global de R$224.974,80 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, ENDEREÇO: AV. B, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, QD 25, LOTE 04,

GOIÂNIA-GO, CEP: 74853-030, FONE: (62) 3088-9700, EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

Vencedora dos itens 20, 69, 76 a 77, 82, 171, 184, 187 a 189, 236, 249, 253, 272, 318, 351 a 352, 361, 373 do certame no valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ: 10.462.477/0001-42, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AGOSTINHO MARINHO, N° 572, BAIRRO CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP: 63600-000, FONE (88) 9993-26025/(88) 9927-10838, EMAIL: adrianocultura@hotmail.com

Vencedora dos itens 27 a 28, 62, 254, 264, 374, 380 a 382, 384 a 385, 389, 396, 398 a 404, 413, 417 do certame no valor global de R$ 161. 621,10 (Cento e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos).

CORUMBA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.442.927/0001-47, ENDEREÇO: AV. LINO SAMPAIO, N° 61, BAIRRO CENTRO, QUADRA 69, LOTE 124, PIRES DO RIO-GO, CEP: 75200-000, FONE: (64)3461-6607/(64)3461-3545, EMAIL: corumbahospitalar@gmail.com

Vencedora dos itens 29, 121, 137 a 139, 181, 203, 213, 227 a 228, 230 a 234, 251 a 252, 263, 268, 274, 275, 283 a 284, 286 a 288, 303, 377, 388, 397, 406, 410 do certame no valor global de R$ 97.460,28 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 39.707.683/0001-57, ENDEREÇO: RUA ASA BRANCA, Nº 56, BAIRRO WALDEMAR HAUER, LONDRINA-PR, CEP: 86040-190, FONE: (43) 3336-9222/ (43) 9965-71111, EMAIL: financeiro@gtmedhospitalar.com.br

Vencedora dos itens 30 a 31, 271, 375 do certame no valor global de R$ 42.579,80 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTD – CNPJ: 32.138.304/0001-06, ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº150, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935-000, FONE: (44)3528-0344/(44) 3258-3656/ (44) 9986-93877, EMAIL: inovacoes.licitacoes@outlook.com

Vencedora dos itens 32 a 34, 216, 267, 311, 356, 359, 372, 415 e 416 do certame no valor global de R$ 310.517,00 (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos e Dezessete Reais).

CIRURGICA ALSTYN - ME - CNPJ: 15.384.813/0001-08, ENDEREÇO: AV JOSE MENDES MOREIRA, S/N, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIÁS-GO, CEP: 74921-220, FONE: (62) 3284-8698/ (62) 9939-29114, EMAIL: licitacaocirurgicaalstyn@gmail.com

Vencedora dos itens 38, 47, 70, 79, 94 a 96, 98 a 103, 127, 143, 209, 294, 295, 321, 339, 343 a 348, 353 a 354, 363, 370, 394 do certame no valor global de R$ 40.989,80 (Quarenta Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23, ENDEREÇO: SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, ARAPONGAS-PR, CEP: 86702-700, FONE: (43) 3152-8902, EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

Vencedora dos itens 45, 53 a 55, 214, 277, 302, 387 do certame no valor global de R$ 3.296,90 (Três Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14, ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, N° 150, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99740-000, FONE: (54) 3523-1104/ (54) 9917-50477, EMAIL: deltalife@deltalifers.com

Vencedora dos itens 46, 49, 92, 120, 122, 226 do certame no valor global de R$ 66.623,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais).

ROSILENE VIEIRA LOPES – CNPJ: 10.279.430/0001-48, ENDEREÇO: AV JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, Nº 285, BAIRRO JD CALIFÓRNIA, PATOS DE MINAS-MG, CEP: 38703-103, FONE: (34) 3825-1262/ (34) 9924-46841, EMAIL: lopeseporto@hotmail.com

Vencedora dos itens 67 e 420 do certame no valor global de R$ 30. 534,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06. 065.614/0001-38,

ENDEREÇO: RUA C - 159 Nº 674, QD. 297, LT. 20, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74255-140, FONE: (62) 3928-8989, EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

Vencedora dos itens 75, 124, 132 e 133, 317, 319 e 320, 328, 355, 357 e 358, 360, 362 do certame no valor global de R$ 63.686,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00, ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 006E, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, GALPAO 3, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.913-122, FONE: (62) 3416-8300 (62) 9968-09284, EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

Vencedora dos itens 80, 144 e 148, 182, 185, 201, 206 e 207 do certame no valor global de R$ 149.784,80 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 37.970.604/0001-70, ENDEREÇO: RUA ITAICI, N° 570, BAIRRO ITAGUACU, APARECIDA-SP, CEP: 12570-000, FONE: (12) 9962-31705, EMAIL: vendas@lionsmed.com.br

Vencedora dos itens 89, 129, 131, 323, 325, 327, 329 e 332, 335 do certame no valor global de R$ 22.958,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 18.836.913/0001-08, ENDEREÇO: RUA ANDORINHA, Nº 94, SALA B, BAIRRO LARANJEIRAS, CAIEIRAS-SP, CEP: 07745-170, FONE: (47) 9716-0535, EMAIL: adm.nbxlocacao@gmail.com

Vencedora dos itens 91, 118, 119, 376, 391, 409, 422 do certame no valor global de R$ 16.680,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72, ENDEREÇO: RUA DOM LUIZ, S/N, BAIRRO VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, CEP: 88337-100, FONE: (47) 3311-37391/ (54) 9921-63666, EMAIL: sv.licitacao@hotmail.com

Vencedora do item 205 do certame no valor global de R$ 11.640,00 (Onze Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA – CNPJ: 07.752.236/0004-76, ENDEREÇO: RUA ITAMBE, Nº 88, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA, GUARULHOS-SP, CEP: 07171-200, FONE: (51) 3718-7600, EMAIL: licitacaosp@medlive.com.br

Vencedora do item 239 a 243, 262 do certame no valor global de R$46. 900,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS – CNPJ: 44.328.371/0001-72, ENDEREÇO: ROD ANTONIO HEIL, Nº 1001, BAIRRO ITAIPAVA, ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8, ITAJAÍ-SC, CEP: 88316-000, FONE: (48) 3209-4413, EMAIL: licitacaoveromedical@gmail.com

Vencedora dos itens 246 e 247 do certame no valor global de R$ 63. 686,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/ 0001-92, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO FELIX, S/N, BAIRRO LIXEIRA, SALA 5 E 7, CUIABÁ-MT, CEP: 78008-435, FONE: (65) 3611-7200/ (65) 9963-85320, EMAIL: licitacao@distribuidorafama.com. br

Vencedora dos itens 265, 289, 290 e 291, 299, 392 do certame no valor global de R$ 40.949,00 (Quarenta Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 41.851.336/0001-45, ENDEREÇO: RUA IBERE CORREIA, S/N, BAIRRO AEROPORTO, QUADRA30 LOTE 05, FAZENDA NOVA-GO, CEP: 76220-000, FONE: (62) 3251-0100, EMAIL: gerentevendas@amedicadescartaveis.com.br

Vencedora dos itens 304, 379 e 405 do certame no valor global de R$ 32.480,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 28.729.142/0001-03, ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS Nº 1207, BAIRRO SETOR RESIDENCIAL SUL, SINOP-MT, CEP: 78550-035, FONE: (66) 2102-5700/(66) 9999-65778/(66) 9990-23340/(66)996717191,EMAIL: nortelab@nortelab.net

Vencedora do item 378 do certame no valor global de R$ 18.810,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Dez Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 10 de março de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 de 10 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 10 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSP ESCOLAR/ROTA ESCOLAS URBANAS	URBANA	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR	4º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	CMEI ANGELINA FERRNANDES	URBANA	CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA	7º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS	8º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	MARILENE FERREIRA MENDES	9º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	ORLANDO PEDRO DA SILVA	2º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	JHONATA LIRA	8º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO SOARES	CAMPO	VALDELI ALIXANDRE DA SILVEIRA	9º

ANEXO II

CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO/DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	MARLY PEREIRA MORAIS	25º

ANEXO III

CARGOS – PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS

PROF LIC PLENA EM EDUC FISICA	8	ESCOLA VIDA E ESPERANCA/TAPIRA-GUAIA	URBANA	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	2º
PROF LIC PLENA EM EDUC FISICA	8	ESCOLA VIDA E ESPERANCA/TAPIRA-GUAIA	URBANA	JONPEDRO POLICARPO	3º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	20	ESCOLA TAPIRAGUAIA	URBANA	LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS	4º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	5º
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	10	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	JORDANIA SOUSA DIAS	2º
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	20	ESCOLA TAPIRAGUAIA	URBANA	GLAUCIA REGINA CAMPOS MIRANDA	2º
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	7	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	3º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ES-PANHOL	10	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	4º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ES-PANHOL	10	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	KASSIA MENDES ALENCAR PAIVA	5º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/IN-GLES	18	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	JEANE CASTELO BRANCO	3º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/IN-GLES	12	ESCOLA VIDA E ESPERANCA/CENTRAL	URBANA	SINOMAR ARRUDA SILVA	8º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	ESCOLA TAPIRAGUAIA	URBANA	JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	CLEIDE SILVIA MALVESSI COSTA	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	MARIA APARECIDA AMERICO MARA-NHAO	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	MARIA IRENE MOURA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	PERPETUA APARECIDA MENEZES PE-REIRA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA INDIGENA ARAMAE/CORREGO DA ONCA	INDIGENA	MAKATO TAPIRAPE	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TAPIRAGUAIA	URBANA	APARECIDA MARIA LOBO MORAIS	69º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	ROSANGELA FERREIRA CAMILO	70º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	71º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TAPIRAGUAIA	URBANA	JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES	72º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ	73º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	74º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	MARIA SONIA MACHADO	75º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	76º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA	77º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	RIZIA ROSA SILVA	78º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	ELIZANGELA GOMES DE BRITO	79º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	CLAUDIA DA SILVA GONCALVES	80º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	JOYCE FERREIRA DA SILVA SANTOS	81º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TAPIRAGUAIA	URBANA	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	82º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	LIDIANE BALDUINO FEITOSA	83º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	LUCIANA SILVA DE SOUZA	84º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ELEONICE BRANDAO DO LAGO FER-NANDES	85º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	CRISTIENY MARISA DE SENA CAM-POS	86º

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2020

PROC. ADM. 233/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do Termo Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2020, o vencimento do Termo passa a ser 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ODETE BORGES DOS SANTOS pela CONTRATADA.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 001/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, que tem como objeto REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa L. C. BRANCHER E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11. 423.558/0001-04, que apresentou melhor oferta para todos os itens, sendo: item 49486 com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); item 48498 no valor de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); itens: 43018 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); item 5929 com o valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais); item 43020 com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Os itens registrados serão retirados conforme a necessidade do município.

Conquista D'Oeste, 10 de março de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022

VIGENCIA: 31/08/2022

CONTRATADO(A): ROSANA DOS SANTOS GANCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Março 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 032/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **RITA CASSIA BECK DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF: 137.889.758-73 e identidade RG: 245492290 do cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino,** da Escola Municipal Linda Wagner Guse e concomitantemente do cargo de professora de ensino fundamental dessa Municipalidade, com termo de posse datado em 15/02/2016, matrícula sob nº. **1095**, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 036/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programas Assistências, **SANDRA FRANCO LEMES MOTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1096309-0 SSP/MT e do CPF: 780.305.011-53, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 DE Março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 207/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

III. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **13 DE MARÇO DE 2022 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. As orientações para evitar o contágio pela COVID-19 no local de aplicação das Provas estão no Anexo Único, deste Edital.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 07 de Março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO–Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA - Secretário da Comissão

VAGNER CHELIS GUIMARAES-Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0020100	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020390	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021160	ALINE ALVES SOUZA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021060	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021170	AWANY JHEINEFER BATISTA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020200	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020680	CARLOS MANOEL DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020830	CÍNTIA ARAUJO LIMA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020450	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020440	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020860	CLEBIO FREITAS DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020140	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020820	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021040	CLEUSA TIAGO DA SILVA ALVES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020370	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021360	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020950	ELIOMAR ALMEIDA ARRUDA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020720	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0021050	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021320	GERALDO LOURENÇO BEZERRA NETO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021200	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020380	GILBERTO EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020910	GISELE GECIELE DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021180	IGOR GUILHERME FERREIRA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020180	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020090	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020500	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020550	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021270	JOAO VITOR ALBINO SABINO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021240	JOSIANA ALVES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020760	JOSIANA DE MORAES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020850	KAMILLY AIRES FREITAS	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020800	KARINA CHELIS DE JESUS	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020400	KATIANE DA SILVA SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020470	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020160	KEILA OLSON DE SANTANA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020960	LAUDELINA PEREIRA LOPES	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020460	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020730	LEONARDO JOSÉ LEMES DE SOUSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020620	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020530	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021150	MARIA CLEIA SILVA COSTA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021030	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARBOSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020590	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021210	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020930	MARLECI PEREIRA LOPES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021340	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020670	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020540	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0021190	NILSON SOARES BRANDAO	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020490	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020650	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021230	OSMARINA DA SILVA SOARES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020330	RAFAEL QUEIROZSTABILE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (BRAILLE) - CONQUISTA DOESTE
0020920	RAYANE DE SOUZA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020690	RENATA DA CRUZ FERREIRA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020790	RHALFFER ALVES FREITAS	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020410	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020780	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020990	SILMARA SILVA FARIA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021010	SONIA GARCIA TOMAZINI	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020480	SUZANA GONÇALVES PEREIRA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0021280	VALDECI ALVES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020940	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020520	VIVIANE SOUZA DA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021290	WAGNA DAS DORES ALVES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021330	YURE DE OLIVEIRA ACELINO DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0021110	ZAQUEL BARROS SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

ANEXO ÚNICO – ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS: Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar a sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS: É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas, mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras;

•As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO: O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará com a disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário, organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc.). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA: Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel, como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização. Em relação à lista de frequência, será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES: O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº. 600/2022.

Autoriza o Município de Conquista D'Oeste-MT, a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, referente ao Programa "ROTA DO PEIXE".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos anualmente, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, para manutenção do Programa "ROTA DO PEIXE", criado pela Resolução nº 002/2018 e suas alterações, até o valor de R$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*do art. 1°, serão definidos no Contrato de Programa "ROTA DO PEIXE", firmado junto ao CIDESA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais de 2022, 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 035/2022

"Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MIRNE MARIA ROMUALDO,** assistente administrativo, matrícula 260, inscrita no CPF: 858.299.351-04 e RG: 1124616-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educaçãopara cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino** na Escola Municipal Linda Wagner Guse,a partir de 03 de Março 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº. 599/2022

Autoriza o Município de Conquista D'Oeste, a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, referente ao Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos anualmente, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, para manutenção do Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA", criado pela Resolução nº 003/2016 e suas alterações, até o valor de R$ 29.096,20, (vinte e nove mil noventa e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*do art. 1°, serão definidos no Contrato de Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA", firmado junto ao CIDESA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais de 2022, 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 PROCESSO Nº001/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2022

No dia 3 do mês de Março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2022, Processo Licitatório nº. 1/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13402	FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	
12538	FERRARI CELL LTDA - EPP	50
13274	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 44, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 70
13549	MACRO COMERCIAL EIRELI	73, 74
12787	MARCOS S BIUDES - ME	1, 2, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 36, 37, 38, 39, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	
13550	TREMA BRASIL EIRELI	24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 45, 58, 59, 67
13548	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	12.033.172/0001-40		. . -
FERRARI CELL LTDA - EPP	11.350.664/0001-05		. . -
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85		. . -
MACRO COMERCIAL EIRELI	42.838.296/0001-64		. . -
MARCOS S BIUDES - ME	08.257.279/0001-03		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35		. . -
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60		. . -
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12538 - FERRARI CELL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M102W CF217A	UNI	EVOLUT	125,000	23,9900	2.998,75

Fornecedor: 12787 - MARCOS S BIUDES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000.	UNI	PROPRIA	10,000	84,0000	840,00
2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000.	UNI	PROPRIA	10,000	69,0000	690,00
19	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L395 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR YELLOW"	UNI	X-FULL	1,000	49,0000	49,00
20	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L555 BULK INK COMPATÍVEL 500ML - COR BLACK	UNI	X-FULL	5,000	49,0000	245,00
21	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L555 BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR MAGENTA"	UNI	X-FULL	4,000	49,0000	196,00
22	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L555 BULK INK COMPATIVEL 500ML COR YELLOW"""	UNI	X-FULL	4,000	49,0000	196,00
23	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L555 BULK INK COMPATÍVEL 500ML - COR CYAN"	UNI	X-FULL	4,000	49,0000	196,00
26	TONER Compatível 650N05434 2.5K chip de toner para Xerox Phaser 3330 WorkCentre 3335 3345 chip de redefinição de laser jet650N05434 - cartucho de toner inicial (iniciando, teste, verificação), capacidade 2.500 páginas.	UNI	PROPRIA	70,000	310,0000	21.700,00
30	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M404 dw, REF. DO TONER CF258X, RENDIMENTO MÉDIO	UNI	PROPRIA	100,000	79,0000	7.900,00
36	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN C (CIANO)	UNI	PROPRIA	20,000	79,0000	1.580,00
37	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN M (MAGENTA)	UNI	PROPRIA	20,000	85,0000	1.700,00
38	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN BK (PRETO)	UNI	PROPRIA	40,000	85,0000	3.400,00
39	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN Y (AMARELO)	UNI	PROPRIA	20,000	85,0000	1.700,00
49	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW TN-311Y AMARELO	UNI	PROPRIA	21,000	180,0000	3.780,00
52	"TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M102W, REF. DO TONER CF219A - B224000 B224 | B2236DW MB2236ADW "	UNI	HP	110,000	240,0000	26.400,00
53	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK MB2236 ADW - NOVO, ORIGINAL, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	UNI	LEXMARK	20,000	480,0000	9.600,00
54	TONER PARA IMPRESSORA- AMARELO, IMPRESSORA BROTHER LASERJET 8850, MFC- L8850 CDW, ACPNDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNI	PROPRIA	6,000	120,0000	720,00
55	TONER PARA IMPRESSORA- AZUL, IMPRESSORA BROTHER LASERJET MFC- L8850CDW, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNI	PROPRIA	6,000	120,0000	720,00
56	TONER- PARA IMPRESSORA- MARCA SAMSUG, MODELO ML3051, ML 3051ND, REF. ML-D3050B, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 8.000 PAGINAS, ORIGINAL.	UNI	PROPRIA	6,000	215,0000	1.290,00
57	TONER- PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN/ HL-5472DWT/ DCP-8112DN/ DCP-8152DN/ MFC-8512DN/ DCP-8157DN/ MFC-8712DW/ MFC-8912DW/ HL-6182DW/ MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 3.000 PAGINAS, COMPATÍVEL (TONER TN-3332).	UNI	PROPRIA	15,000	150,0000	2.250,00
66	TONER - PRETO TN660, PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNI	PROPRIA	150,000	19,0000	2.850,00
68	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNI	PROPRIA	30,000	44,0000	1.320,00
69	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-580	UNI	PROPRIA	10,000	70,0000	700,00

Fornecedor: 12787 - MARCOS S BIUDES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LASER JET MODELO DCP-L2540DW, REF DR-2340 COM CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE 12.000 COPIAS	UNI	PROPRIA	20,000	60,0000	1.200,00
72	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL-L5652 DN - DR 3470/3472/DR3440	UNI	PROPRIA	10,000	80,0000	800,00
75	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL,AMARELA. COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	100,000	30,0000	3.000,00
76	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	100,000	30,0000	3.000,00
77	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	100,000	30,0000	3.000,00
78	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA - ORIGINAL COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	100,000	30,0000	3.000,00
79	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO - ORIGINAL COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	80,000	24,0000	1.920,00
80	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO - ORIGINAL COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	80,000	24,0000	1.920,00
81	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA - ORIGINAL COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	80,000	24,0000	1.920,00
82	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA - ORIGINAL COM CAPACIDADE 70ML	UNI	EPSON	80,000	24,0000	1.920,00

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSN L355 MODELO BULK INK ORIGINAL 500ML COR CYAN.	UNI	epson	12,000	48,9300	587,16
5	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSN L395 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR CYAN.	UNI	epson	6,000	48,9900	293,94
6	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR CYAN	UNI	epson	16,000	24,9900	399,84
7	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR MAGENTA	UNI	epson	16,000	24,9900	399,84
8	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR YELLOW	UNI	epson	16,000	24,9900	399,84
9	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L 6171 Ecotank MODELO ORIGNAL FRASCO 70 ML COR BLACK	UNI	epson	16,000	24,9900	399,84
17	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L395 MODELO BULK INK ORIGNAL FRASCO 500 ML COR BLACK.	UNI	epson	2,000	48,9900	97,98
18	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L395 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR MAGENTA"	UNI	epson	1,000	48,9900	48,99
44	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA- ELGIM PANTLIM. M6550NW, PARA IMPRESSORA ELGIM PB-210E, PB210S (1.000P) PB-210(1.600P)	UNI	ELGIN	10,000	208,9900	2.089,90
51	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW MLT-R116L	UNI	EVOLUT	342,000	63,9900	21.884,58
61	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC L8900CDW	UNI	EVOLUT	6,000	932,0000	5.592,00
62	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (BK) PRETO – IMPRESSORA 544	UNI	EPSON	110,000	34,9900	3.848,90
63	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (C) CIANO – IMPRESSORA 544	UNI	EPSON	30,000	34,9900	1.049,70
64	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (M) MAGENTA – IMPRESSORA 544	UNI	EPSON	30,000	34,9900	1.049,70
65	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 (Y) AMARELO – IMPRESSORA 544	UNI	EPSON	30,000	34,9900	1.049,70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1005, REFERENCIA CB435A	UNI	EVOLUT	12,000	8,9900	107,88

Fornecedor: 13548 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COMPATIVEL TONER 3550S X3550S PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTER3550 WC3550 WC3550s 3550s PHASER 3550 PRETO	UNI	DSI	30,000	90,0000	2.700,00
10	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL FRASCO 500 ML COR BLACK.	UNI	DSI	13,000	31,0000	403,00
11	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR MAGENTA"	UNI	DSI	12,000	31,0000	372,00
12	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR YELLOW"	UNI	DSI	12,000	31,0000	372,00
13	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML - COR YELLOW"	UNI	DSI	7,000	31,0000	217,00
14	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML - COR BLACK"	UNI	DSI	8,000	31,0000	248,00
15	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML - COR CYAN"	UNI	DSI	7,000	31,0000	217,00
16	"TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 BULK INK COMPATÍVEL 500ML - COR MAGENTA"	UNI	DSI	7,000	28,0000	196,00
33	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK LASER MX 417 de - ACONDICIONADO EM EMBALEGEM APROPRIADA	UNI	DSI	210,000	150,0000	31.500,00
40	TONER COMPATIVEL- PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8890CDW TN-311BK PRETO	UNI	DSI	40,000	70,0000	2.800,00
41	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8890 CDW TN-311C CIANO	UNI	DSI	10,000	70,0000	700,00
42	TONER COMPATIVEL- PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8890 CDW TN-311Y AMARELO	UNI	DSI	10,000	70,0000	700,00
43	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8890CDW TN-311M MAGENTA	UNI	DSI	10,000	70,0000	700,00
46	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW TN-311BK PRETO	UNI	DSI	21,000	70,0000	1.470,00
47	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW TN-311C CIANO	UNI	DSI	21,000	70,0000	1.470,00
48	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW TN-311M MAGENTA	UNI	DSI	21,000	70,0000	1.470,00

Fornecedor: 13549 - MACRO COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	KIT FOTOCONDUTOR – PARA IMPRESSORA LEXMARK MS310DN, MS312DN, MS315DN, MS410DE, MD410DN, MS415DN, MS610DN, MS610DE, MS611DFE, MX310DN REF.(50F0ZA0)	UNI	LEXMARK	6,000	396,0000	2.376,00
74	KIT FOTOCONDUTOR - PARA IMPRESSORA LEXMARK MS810DE, MS710, MS710DN, MS710N, MS711, MS711DN, MS810	UNI	LEXMARK	4,000	523,9900	2.095,96

Fornecedor: 13550 - TREMA BRASIL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	TONER - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M-127FN M127,	UNI	TREMA BRAS	70,000	18,0000	1.260,00
25	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UNI	TREMA BRAS	250,000	18,9000	4.725,00
27	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE285AF (APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS),PARA IMPRESSORA HP LASEJET - 1102/P1102W/M1130/M1132, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNI	TREMA BRAS	185,000	18,0000	3.330,00

Fornecedor: 13550 - TREMA BRASIL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF.MLT-D111S,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	TREMA BRAS	80,000	38,0000	3.040,00
29	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETA, HP LASERJET, REF. CB435A, SERIE P1005/P1006.	UNI	TREMA BRAS	55,000	18,0000	990,00
31	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, BROTHER LASER HL-5340 DN - REF. TN 620/650 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	TREMA BRAS	80,000	28,0000	2.240,00
32	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA BROTHER DCP- L5652DN, TONER TN3472 -	UNI	TREMA BRAS	180,000	32,0000	5.760,00
34	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2160/2165/2165W/2164, SCX - 3400/3405/3405W, SF-706P.	UNI	TREMA BRAS	240,000	43,0000	10.320,00
35	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	TREMA BRAS	152,000	18,0000	2.736,00
45	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO DCP-8112DN / HL-5452DN / MFC-8912DW / MFC-8512DN,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	UNI	TREMA BRAS	60,000	29,0000	1.740,00
58	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COMPATIVEL COM MODELO TN 1060 IMPRESSORA BROTHER DCP1602 / 1212	UNI	TREMA BRAS	400,000	21,9900	8.796,00
59	CILINDRO COMPATÍVEL - UNIDADE DE IMAGEM R-116L PARA IMPRESSORA M285FW	UNI	TREMA BRAS	100,000	98,0000	9.800,00
67	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. NI D104S ,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML 1660, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	TREMA BRAS	30,000	39,0000	1.170,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,3 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851 CNPJ: 12.033.172/0001-40 _____

FERRARI CELL LTDA - EPP CNPJ: 11.350.664/0001-05 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,3 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	CNPJ: 13.498.158/0001-85	
MACRO COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 42.838.296/0001-64	
MARCOS S BIUDES - ME	CNPJ: 08.257.279/0001-03	
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
TREMA BRASIL EIRELI	CNPJ: 19.577.163/0001-60	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	CNPJ: 05.808.979/0001-42	

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/ 2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU,** sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/ 0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, Brasileira, funcionária pública,portadora do RG n.º xx04940-x SSP-MT e do CPF Nº x1x.205.713.xx, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º **16.580.980/ 0001-89**, Avenida João Batista Frâncio, Nº 1750, sala 204, Recanto dos Pássaros, Sorriso MT. neste ato representada por **Alisson Monteiro Deliberali**, brasileiro, portador do CPF. xxx.782.391-xx e do RG. xx47089x SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. OBJETO:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC" .** DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão vigência de 12 meses com termino em 09/03/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes dentro dos parâmetros legais estabelecidos. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO: O presente contrato tem o valor global de R$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais) que serão pagos conforme o envio das cargas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. Cotriguaçu-MT, 09 de março de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 08/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **MARINES GILIOLI;***

Data: *Perícia Médica em 18/03/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 09 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2022.

A empresa: FERRARI CELL LTDA – EPP, CNPJ 11.350.664/0001-05, foi vencedora da licitação do item: 50. Com o valor global de R$ 2998,75.

A empresa: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, CNPJ 13. 498.158/0001-85, foi vencedora da licitação dos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 44, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 70. Com o valor global de R$ 39.299,79.

A empresa: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 42.838.296/0001-64, foi vencedora da licitação dos itens: 73, 74. Com o valor global de **R$ 4. 471,96.**

A empresa: MARCOS S BIUDES – ME, CNPJ 08.257.279/0001-03, foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 36, 37, 38, 39, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82. Com o valor global de R$ 111.702,00.

A empresa: TREMA BRASIL EIRELI, CNPJ 19.577.163/0001-60, foi vencedora da licitação dos itens: 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 45, 58, 59, 67. Com o valor global de R$ 55.907,00.

A empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ 05.808.979/0001-42, foi vencedora da licitação dos itens: 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48. Com o valor global de **R$ 45.535,00.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 001/2022

b) Licitação Nr.: 001/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 03/03/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

HELLEN DAIANE FRANÇA DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ROSIANE BATISTA FERNANDES

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA – CENTRO

ALAN DORES DE SOUZA*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022*

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

HELLEN DAIANE FRANÇA DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ROSIANE BATISTA FERNANDES

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA – CENTRO

ALAN DORES DE SOUZA

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2022

O objeto deste Termo de Fomento advém do processo de inexigibilidade 006/2022 processo 016/2022. Objeto: **TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO; CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEG) DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS LEI Nº 1.167/2021.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado por seu Presidente, GEOVANE TORRENTE SILVA, portador da Carteira de Identidade n. º 2375586-5, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.551.511-51, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n.º 512, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º1.167/2021 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 15 de dezembro de 2021, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 004/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º1.167/2021 e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da **Lei Municipal n.º1.167/2021**, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG**, visando custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50. 41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 282	.....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 30. 000,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, recursos financeiros no valor de R$ 30. 000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de complementar as despesas para a execução do objeto do Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.120/2020, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Para cobrir a despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujei-

tos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º 115.202.302-06**	**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 23.588.505/0001-14** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **GEOVANE TORRENTE SILVA** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º 045.551.511-51**

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2022.

O objeto deste Termo de Fomento advém do processo de inexigibilidade 005/2022 processo 015/2022. Objeto : **TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO; PARA AS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ACORDO COM AS LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.174/2022.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no**

Município de Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada por sua Presidente, REGIANE CASTANHA DE MELLO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 07036604-41924247-6, SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n.º 023.936.641-73, residente e domiciliado na Rua Irmãos Perinazzi, n.º 61, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **devidamente, autorizado pela** Lei Municipal n.º 1.174/2022, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2022, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 003/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.174/2022, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º 1.174/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 222.000.00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 222.000.00 (duzentos e vinte e dois mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33. 50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 7	.....R$ 222.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 222. 000,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, o art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.171/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 222.000.00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas, nas seguintes datas e respectivos valores, conforme estabelecidos na tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO/REPASSE	VALOR/R$
01	25/02/2022	25.000,00
02	28/02/2022	25.000,00
03	10/03/2022	25.000,00
04	10/04/2022	25.000,00
05	10/05/2022	25.000,00
06	10/06/2022	25.000,00
07	10/07/2022	12.000,00
08	10/08/2022	12.000,00
09	10/09/2022	12.000,00
10	10/10/2022	12.000,00
11	10/11/2022	12.000,00
12	10/12/2022	12.000,00

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º 115.202.302-06**	**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 14.989.581/0001-40** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **REGIANE CASTANHA DE MELLO** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º 023.936.641-73**

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022.

O objeto deste Termo de Fomento advém do processo de inexigibilidade 005/2022 processo 015/2022. Objeto : **TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO; PARA AS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ACORDO COM AS LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.171/2021.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada por sua Presidente, REGIANE CASTANHA DE MELLO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 07036604-41924247-6, SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n.º 023.936.641-73, residente e domiciliado na Rua Irmãos Perinazzi, n.º 61, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º** 1.171/2021 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 22 de dezembro de 2021, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 001/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.171/2021, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º 1.171/20211, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 22 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 8	..... R$ 144.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 144.000,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, a ser efetuado em **12 (doze) parcelas mensais** e de igual valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2022, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2022.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente subme-

tidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º 115.202.302-06**	**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 14.989.581/0001-40** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **REGIANE CASTANHA DE MELLO** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º 023.936.641-73**

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.506, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso facultativo de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, no âmbito do território do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso; revoga o art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 1.467, de 15 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense;

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados extraídos do ranking de desempe-

nho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde; e,

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual n.º 1.304, de 08 de março de 2022, que acrescenta dispositivo ao Decreto Estadual n.º 1.134, de 01 de outubro de 2021, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1.º Fica facultativo, com base no Decreto Estadual n.º 1.304, de 08 de março de 2022, o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, no âmbito do território do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Revoga o art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 1.467, de 15 de outubro de 2021.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

Por Delegação

Decreto Municipal n.º 1.412/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC**, processo administrativo nº 099.444/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIRROS: LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE	RESULTADO
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS**, a empresa **HABILITADA**, para **Sessão de Abertura do envelope da Propostas de Preços**, que será no dia **16/03/2022** às **15h00min**, **Na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2022/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 003/2022/PMC, processo administrativo nº 104.354/2021, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN** PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Diretor Geral da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A – CNPJ Nº 35.231.338/0001-39								
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	364205-4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	5	Mensal	12 meses	R$ 17.459,00	R$ 87.295,00	R$ 1.047.540,00

ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA– CNPJ Nº 19.627.377/0001-01								
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	216784-0	LOCAÇÃO DE VAN (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	15	Mensal	12 meses	R$ 13.888,00	R$ 208.320,00	R$ 2.499.840,00

Cuiabá/MT, 10 de Março de 2022.

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (Dois) RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE AGUÁ COM CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS.** Vencedora a empresa: **COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **03.571.257/0001-91**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2350 – Edf. Barão Center Sala 111, Bairro Centro Sul, Cep nº 78.020-800, no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, apresentou a proposta de preço vencedora: **LOTE 01: R$ 63.131,**99 (Sessenta e Três Mil Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos). **LOTE 02: R$ 65.612,82** (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 128.744,81** (Cento e Vinte e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA DE TRANPOSRTE ESCOLAR

4° Marcos de Figueredo Alves

Curvelândia, 10 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 018/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 009/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT".** Onde teve as empresas Vencedoras deste certame:**INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA; CNPJ: 10.717.170/0001-45;**perfazendo um valor global de **R$ 388.000,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil reais); **EDSON FURQUIM - ME; CNPJ: 17.908.249/0001-00; perfazendo um valor global de R$ 29.280,00** (Vinte e Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais);Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 020/2022

Contratado(a): João Luiz Carvalho de Paula; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista Transporte Escolar Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 08/02/2022 a 08/08/2022; Vencimento: R$ 1. 678,23 mensal; distrato em 09/03/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 037/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 018/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 168/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2021 da Prefeitura Municipal de CÁCERES/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT**. Empresa vencedora: **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.032.973/0001-27**, no valor global estimado de R$ 653.354,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 150/2022 - CONTRATADO(a): JACKSON TADASHI SHIOZAWA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos

com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB **07 de Março d 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 155/2022 - CONTRATADO(a): DIANA PALMER OJEDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **07 de Março de 2022.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 149/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 149/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 5.575,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

CONTRATADA: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE MARÇO DE 2022.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 017/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhor **LUSINETE BARBOSA TORRES,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2022;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LUSINETE BARBOSA TORRES**, matrícula 2990-1,exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS - 30 Horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período **01 de Março de 2022 a 24 de Abril de 2022.(60 Dias).**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Março de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

OFICIO CMDRS/01/2022

Diamantino/MT, 10 de Março de 2022.

Oficio CMDRS/01/2022

A

Prefeitura Municipal de Diamantino

Gabinete

Senhores(as),

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS vem através desta primeiramente cumprimentar Vossa Senhoria e solicitar a divulgação do Convite de Nossa Reunião no Diário Oficial, conforme descriminado abaixo;

Convite

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS vem através desta primeiramente cumprimenta-los e convocar nossos conselheiros e população em geral para participar da reunião de nosso conselho que será realizada no dia **16/03/2022 – Quarta - Feira às 15h00-min** na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Diamantino na qual será tratado das seguintes pautas:

1 – Retomada das atividades do Conselho;

2 – Substituição do Presidente do Conselho;

Apresentação dos programas e projetos desenvolvidos pela secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Econômico e Meio Ambiente;

Incentivo ao desenvolvimento da Bacia leiteira no Município.

Outros assuntos pertinentes ao momento.

Certos de contarmos com a atenção e presença dos senhores (as) desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

_____

Vanderlei Santos da Silva

Secretário do Conselho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 013/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "MULHERES DIAMANTE", EM FORMATO DE WEB SÉRIE, PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DAS MULHERES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **MOVIEMENTO PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 19.984.916/0001-51**, ao valor global de **R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)**, Diamantino-MT, 10 de março de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - TDI

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 149/2022 - CONTRATADO(a): MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equiva-

lentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **07 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 151/2022 - CONTRATADO(a): ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIN: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **07 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 152/2022 - CONTRATADO(a): MARIANE TAVARES MATOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **07 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 153/2022 - CONTRATADO(a): GABRIELA FERREIRA DE JESUS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **07 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 154/2022 - CONTRATADO(a): MIRETE MARIA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **07 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 156/2022 - CONTRATADO(a): JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **07 de Março de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Empresa: MICHAELA SCHREINER GAUER, inscrita no CNPJ: 42.868.7380001-15, sediada a Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1521, Apartamento 901, Bairro Centro, CEP: 78.820.000, município de Jaciara - MT, neste ato representada por MICHAELA SCHREINER GAUER, inscrito sob o CPF nº 051.231.111-07, CRM 12488/MT, no valor global de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme resultado do Pregão Presencial nº 010/2022, destinado a atender a demanda da secretaria de Saúde deste município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 10 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

CONTRATADA:PROTAGONIZA CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI, CNPJ n.º 26.246.778/0001-79

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implantação do planejamento estratégico municipal, incluindo alinhamento de todos os níveis gerenciais da administração, com definição de objetivos e planos de trabalho, bem como, assessorar na identificação de soluções para as demandas apresentadas nos diagnósticos, de forma

parcelada, tendo como horizonte o ano de 2042, para atender as demandas das secretarias deste município de Dom Aquino.

VALOR:R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005 /2022

CONTRATADA:PROTAGONIZA CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI, CNPJ n.º 26.246.778/0001-79

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implantação do planejamento estratégico municipal, incluindo alinhamento de todos os níveis gerenciais da administração, com definição de objetivos e planos de trabalho, bem como, assessorar na identificação de soluções para as demandas apresentadas nos diagnósticos, de forma parcelada, tendo como horizonte o ano de 2042, para atender as demandas das secretarias deste município de Dom Aquino**,** na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 650. 000,00(SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 805/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 805/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 350. 000,00

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.4.4.90.52.00.00 17000000000 R$ 300. 000,00

Total da Suplementação: R$ 650.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial ou total de dotações nos termos da Lei Municipal nº 805/2021 de 08 de março de 2022 e em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ R$ 650. 000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recursos 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos e 17000000000 Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 9º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Tomada de Preço nº 001/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE COBERTA, com nº de convênio 884118/2019 do Ministério da Defesa Programa Calha Norte- Proposta nº 040629/19,**sendo que a sessão do processo licitatório ocorreria no dia 10/03/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de março de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 04/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 044/2021, realizado pelo Município de São Felix do Araguaia/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 03/2022, vinculada ao Pregão presencial nº. 044/2021, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADIMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Homologado com a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 26.877.656/0001-80,** com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 10 de Março de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 19.865.473/0001-80, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, n.º 13072, Bairro Coophamil, Cep 78.028-015, cidade de Cuiabá - MT, representado neste ato por Flávio de Oliveira Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 15606600 SSP/MT e do CPF n.º 006.134.741-80, residente e domiciliado na Rodovia Mário Andreazza, Quadra 11, Casa 332, Condomínio Rubi – Petrópolis, cidade de Várzea Grande - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de peças/acessórios se necessário, serviços mecânico e elétrico, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota municipal, de acordo com os itens aderidos cujo fundamentou-se na adesão n.º 006/2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 733.592,50 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 17/03/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Adesão n.º 006/2022 - Processo Administrativo n.º 013/2022, ratificado em 21/02/2022.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Flávio de Oliveira Silva

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME**,** representado neste ato por sua proprietária inscrita no CNPJ 25.191.260/0001-12, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1949, Bairro Jardim Zeferino II, CEP: 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pela Sócia Administradora Senhora **Rosangela Lopes Trindade**, brasileira, Médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM/MT sob o n.º 8731, portadora do RG n.º 14648130 SSP/MT e do CPF n.º 009.038.811-95.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral – 40 horas semanal, para atendimento na Unidade Básica de Saúde - UBS do município de Gloria D´Oeste - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e demais constâncias do Edital, para atender a Secretaria municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);

VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 22/02/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Pregão Presencial n.º 002/2022 - Processo Administrativo n.º 005/2022, ratificado em 23/02/2022.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Rosangela Lopes Trindade

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.482.077/0001-39, estabelecida NA Rua Napoleão Marques Ferreira, n.º 95, Centro, CEP 78.278-000, cidade de Lambari D´Oeste - MT, representada neste ato pelo Senhor Jeslei Gabriel Braga Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 985471 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 785.609.931-34, residente e domiciliada na Rua Dourados, s/n.º, Centro, Lambari D´Oeste - MT.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT, bem como os reenvios que porventura vier a necessitar, como também digitar e protocolar estas cargas no prazo legal estabelecido na Resolução Normativa 034/2014 TP – TCE/MT, conforme termo de referência contido na Dispensa n.º 02/2022

VALOR GLOBAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 22/02/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 02/2022 - Processo Administrativo n.º 03/2022, ratificado em 23/02/2022.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Jeslei Gabriel Braga Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 56/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Nomeia o servidor, aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **GUILHERME HENRIQUE CAFÉ DOS SANTOS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 01/2019.

Art. 2° - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 10 de março de 2022, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 011/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando que o Departamento de Licitação e Contratos realizou a publicação da licitação, sendo prorrogada por uma vez, mas o certame presenciou-se deserto, não comparecendo nenhuma empresa licitante interessada em apresentar propostas para executar os serviços;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

RESOLVE:

REVOGARem todos os seus termos, pelo motivo do certame ter presenciado deserto e por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".**

Itanhangá – MT, 10 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 011/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE BANDA E FANFARRA, BALLET, DANÇA URBANA E SALÃO E DE ORGANIZADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de março de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 10 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 006/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP – CNPJ: 33.439.689/0001-04** sagrou-se vencedora com o percentual 11,1% para os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA – ME – CNPJ: 30.865.963/0001-19** sagrou-se vencedora com o percentual 11,1% para o item 01 e a empresa **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 26.875.998/0001-61**sagrou-se vencedora com o percentual 11% para os itens 02 e 04.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 104, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 104, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Cancela o gozo de 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marcos Célio de Freitas	Professor/Pedagogo	-	04/02/2022 à 20/04/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 106, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 106, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

" Retifica a Portaria 506/2021 que divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o Anexo I da Portaria 506/2021 que divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação conforme segue abaixo:

Onde se lê:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Jordanni de Souza Moura Vilela Machado	Professor Pedagogo	1º período (20/01/2022 a 20/04/2022)	01/10/2021	1	Professor/ Pedagogo	Deferido

Leia-se:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Jordanni de Souza Moura Vilela Machado	Professor Pedagogo	1º período (10/02/2022 a 10/05/2022)	01/10/2021	1	Professor/ Pedagogo	Deferido

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 09 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 109, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 109, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

1- DIONE PEDRO DA SILVA

CPF: 020.719.101-84

Encarregado de Limpeza Urbana - ELU.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 08/03/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 108, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 108, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

1- MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA CARAFFINI

CPF: 613.961.099-00

Coordenador de Planejamento Pedagógico - CPP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 02/03/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 10 de março 2022.

.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 107, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 107, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

1- KATIA DE ARRUDA CAMPOS

CPF: 615.490.451-72

Encarregado de Apoio a Criança e ao Adolescente - EACA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 08/03/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº025/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 (e alterações) e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, brasileira, casada, filha de Antonio Pereira de Anicésio e Doralice Pereira de Anicésio, Natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 03 de outubro de 1979, portadora do CPF/MF 935.876.431-72, RG 1341065-2 SSP/MT, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de março de 2022.**

Art. 2º- Conforme previsão do artigo 46, inciso I, da Lei Municipal nº 971/2017, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições: Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretária Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretária Executiva.

Parágrafo Único: Os Direitos, deveres e Responsabilidades da servidora ora nomeada, estão previstos na Lei Municipal 379/99 (e alterações) nos artigos abaixo e demais legislação vigente.

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres - Artigos 109 e 110.

Responsabilidades – artigos 114 a 119.

Art. 3º- O salário base da servidora, será em conformidade com o disposto no art.12 da Lei Municipal 971/2017(e alterações), anexos I e II, totalizando a importância de R$ 1.396,43 (um mil, trezentos e noventa e seis e quarenta e três centavos).

Art. 4º - A carga horária será de 06 horas ininterruptas, sendo de responsabilidade da administração a definição o horário de entrada e saída.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto no artigo 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 10 de março de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira **Presidente**	**Eufrazio Cabral da Costa** **1º Secretário**

Enildo da Silva Paniago
2º secretário

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 105, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 105, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Cancela o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, dos servidores público abaixo especificados, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudia Venzel Rodrigues	Professor/Pedagogo	-	20/01/2022 à 20/04/2022
Valéria Venzel Rodrigues	Professor/Pedagogo	-	20/01/2022 à 20/04/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICONº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Senhora**DELIA MOURA CUNHA**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,nomeada pela Portaria nº 344/2021, de 16 de dezembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, APLICADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA REALIZADA DIA 06/03/2022**, a partir das 00h00 do dia **08/03/2022** até as 23h59 do dia **09/03/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.jaciara.mt.gov.br/e site da empresa organizadora –www.atamemt.com.br/concurso/

Jaciara-MT, 07de março de 2022.

DELIA MOURA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LICITAÇÃO E CONTRATOS
GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO PRELIMINAR
PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 06/03/2022
ANEXO I

CARGO: 01 - Contador																					
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
C	C	D	C	B	D	A	D	C	C	B	D	A	C	B	D	C	A	C	B	A	A	B	B	C
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
D	B	A	B	C	D	B	C	B	C	D	D	A	A	D	C	B	A	A	D	C	C	D	B	D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

CARGO: Contador				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00028	EVALDO REZENDE DUARTE	2.00		
00018	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	1.00		
00031	PAULO DONIZETE FAUSTINO DA COSTA	1.00		
00006	REGINA AMARAL SILVA PINHEIRO	1.00		
00027	RONALDO MARTINS DE AMORIM	1.00		

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICONº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Senhora**DELIA MOURA CUNHA**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,nomeada pela Portaria nº 344/2021, de 16 de dezembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à**DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia 1**0/03/2022** até as 23h59 do dia **11/03/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.jaciara.mt.gov.br/e site da empresa organizadora –www.atamemt.com.br/concurso/

Jaciara-MT, 09de março de 2022.

DELIA MOURA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022

Referente: Execução do Contrato nº 077/2020

Interessado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.360.460/0001-70.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas – Contrato de Repasse nº 892522/2019/MDR/CAIXA, no Município de Jaciara – MT.**

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RETRABALHO PONTUAL, OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO CLEMENTINA.

NOTIFICAMOS a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.360.460/0001-70,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 077/2020 para executar reparos e correção na capa do pavimento, também seguindo cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.360.460/0001-70,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Ao visitar esta obra verificamos que o pavimento em sua grande maioria já apresenta pontos de desagregação,

aberturas de pequenas panelas, Solicitamos o reparo e correção o mais urgente

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 09 de Março de 2022.

AMARILDO TICIANEL

Engenheiro Civil Fiscal

CREA MT055530/D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022,** que tem por objeto a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1868/2021/SEDUC**", foi vencedora a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, detentora do CNPJ** n° 23.923.708/0001-10, ao menor valor global de **R$ 1.719.749,85 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta nove reais e oitenta cinco centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 10 de março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 003/2022

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA E LONGARINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 18/02/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 733.520,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CONTRATADO: C.A. BARBACOVI COMERCIO-EPP

CNPJ Nº 09.359.111/0001-63

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 18 DE FEVEIRO DE 2022.

LEI Nº 777

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.007.000,00** (Hum milhão e sete mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana

06.001.15.452.0015 - Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade

06.001.15.452.0015.1.073 - Aquisição Caminha Coletor/Compactador de Lixo

44.90.52 - Equipamento Material Permanente.....R$ 540.000,00

Fonte: 2.701.0000 - Outros Convênios - Estado (Exerc. Anterior).....**R$ 325.000,00**

Fonte: 2.500.0000 - Recursos de Impostos - (Exerc. Anterior).....R$ 215.000,00

10 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

10.001.27.813.0011 - Qualidade de Vida, Esporte e Lazeer

10.001.27.813.0011.1.074 - Reforma e Infraestrura em espaços de Esporte e Lazer.

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 450.000,00

Fonte: 2.701.0000 - Outros Convênios - Estado (Exerc. Anterior).....**R$ 450.000,00**

Fonte: 2.500.0000 - Recursos de Impostos - (Exerc. Anterior).....**R$ 17.000,00**

Total a ser adicionado.....R$ 1. 007.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades e fontes de recursos:

Fonte	Descrição	R$
2.701. 0000	Outras Transf. Convênios - Estado (Exerc. Anterior)	775. 000,00
2.500. 0000	Recursos de Impostos - (Exerc. Anterior)	232. 000,00

Total de Superávit a ser utilizado.....R$ 1. 007.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 09 de março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 776

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar Convênios firmados junto a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, para reforma e ampliação de escolas, de acordo com os Termos Celebrados: Convênio nº 1722/2021 e Convênio nº 1810/2021.

Art. 2º Para execução dos convênios supra mencionados, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 4.010.000,00** (quatro milhões e dez mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0022 - Educação para Todos

04.002.12.361.0022.1.071 - Reforma e Ampliação da Escola Arlindo de Souza Bruno

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 1. 505.000,00

Fonte: 1.571.0000 - Transferências Convênios Educ. - Estado.....**R$ 1. 500.000,00**

Fonte: 1.500.1001 - Recursos de Impostos - Educação..... **R$ 5.000,00**

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0022 - Educação para Todos

04.002.12.361.0022.1.072 - Reforma e Ampliação da Escola Arnaldo Estevão de Figueiredo

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 2. 505.000,00

Fonte: 1.571.0000 - Transferências Convênios Educ. - Estado.....**R$ 2. 500.000,00**

Fonte: 1.500.1001 - Recursos de Impostos - Educação..... **R$ 5.000,00**

Total a ser adicionado.....R$ 4. 010.000,00

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais especiais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Fonte 571 - Convênios Educação - Estado: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, em consonância com:

I - Termo de Convênio nº 1772/2021 - SEDUC/MT.....**R$ 2.500. 000,00**

II - Termo de Convênio nº 1810/2021 - SEDUC/MT.....**R$ 1.500. 000,00**

Total Tendência de Excesso Recurso Vinculado.....R$ 4. 000.000,00

§ 2º - Fonte 500.1001 - Recursos de Impostos - Educação: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, § 1º,inciso III – anulação total ou parcial de dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0010 - Educação Municipal de Qualidade

04.002.12.361.0010.1018 - Construção, Reforma - Escolas Ens. Fundamental

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Total a ser Reduzido.....R$ 10.000,00

Total dos Recursos (§ 1º e§ 2º).....R$ 4. 010.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 09 de março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 775

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 485.477,78** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.001.26.782.0018 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Rural

12.001.26.782.0018.1.031 - Construção e Reforma de Pontes, Galerias e Bueiros

44.90.30 - Material de Consumo.....R$ 215.200,78

44.90.39 - Outros Serviços PJ.....R$ 101.213,25

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 169.063,75

Fonte: 2.500.0000 - Recursos de Impostos - (Exerc. Anterior).....**R$ 485.477,78**

Total a ser adicionado.....R$ 485.477,78

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades e fontes de recursos:

Fonte	Descrição	R$
2.500.0000	Recursos de Impostos - (Exerc. Anterior)	485.477,78

Total de Superávit a ser utilizado.....R$ 485.477,78

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 09 de Março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT , PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 10/03/2022 à 10/03/2023

VALOR: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 014/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 003/2022
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA E LONGARINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: C.A. BARBACOVI COMERCIO-EPP

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 18 de Fevereiro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 778

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 752.493,74**(setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana

06.001.15.451.0016 - Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana

06.001.15.451.0016.1.021 - Implantação e Recuperação de Passeios Públicos

44.90.30 - Material de Consumo.....R$ **752.493,74**

Fonte: 1.701.0000 - Outros Convênios - Estado.....**R$ 752.493,74**

Total a ser adicionado.....R$ 752.493,74

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ Único - Fonte 701 - Outros Convênios - Estado: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, em consonância com:

I - Termo de Convênio nº 2155/2021 - SINFRA/MT.....R$ 752.493,74

Total Tendência de Excesso Recurso Vinculado.....R$ 752.493,74

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 09 de março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 04 de Março de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013,

De 16 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a composição da Comissão permanente de Licitação, para o Exercício de 2022".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 51, caput;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão permanente de Licitação-CPL, passando a vigorar a partir de 16 de Fevereiro de 2022.

Presidente: Adilson Pereira Nunes

1 – Equipe de Apoio: Gildean Lima Dos Santos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, do Pregão Presencial Nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.286.917/0001-05, localizada na R Das Dalias, Nº 324, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP 78.043-152, Cuiabá-MT.

Valor Total R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Vigência: a contar da assinatura do contrato até 10 de Março de 2023.

As despesas deverão ser pagas mensalmente pela prestação dos serviços.

Jangada– MT, 10 de Março de 2022.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 04/03/2022 à 04/05/2022

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATADO: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº 41.070.120/0001-42

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 005/2022
OBJETO: ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT , PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT..
CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME
CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de Março de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAURU MT E BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA.

O MUNICIPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ MF com o nº 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru-MT, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Valdeci José de Souza, portador do CPF nº 985.374.821-53 e RG nº. 12694908 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 300, Boa Esperança, na qualidade de CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** a contratação firmada via a Ata de Registro de preços n° **06/2021** que foi firmada com **BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do a Ata de Registro de Preços n° **06/2021**, que tem por objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Peças Novas Originais/Genuínos Para Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Veículos/Maquinas Operacionais Da Frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do não cumprimento do contrato, após a não entrega das mercadorias solicitadas por esta prefeitura, formalizado via pedidos de compra nº. 2232/21; 2299/21 e 2308/21, ainda que notificada formalmente por esta prefeitura no dia 04 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. De acordo com o item 24.3.3.3 do edital da licitação em questão, fica aplicada a seguinte sanção à contratada: "*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;".*

Jauru MT, 10 de março de 2022

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº.555/2022, DISPENSA nº. 013/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/03/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO, PODA DE ARVORES EM ESPAÇOS URBANOS, VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE JAURU;** tendo como fornecedor a empresa **PAULO CESAR COELHO FILHO 83220895115**, inscrita no **CNPJ nº. 29.907.335/0001-70**, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de março de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0411/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição EQUIPAMENTO RGISTRADOR (PONTO) ELETRÔNICO, para atender a demanda das Secretarias do Município de Jauru,** de acordo **Termo de Referência, Anexo XII** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A após impugnação e alterações no termo de referência, a nova data para abertura do processo será no dia 24 (vinte e e quatro) de MARÇO de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 10 de março de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

COVID-19: DECRETO Nº033 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a revogação do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1134/2021 que obrigava a utilização de máscaras de proteção individual em todo o território mato-grossense;

CONSIDERANDO a estabilidade de casos ativos de COVID-19 no município de Jauru/MT; e

CONSIDERANDO que a vacinação no município de Jauru atingiu escala satisfatórias cientificamente;

DECRETA

Art. 1º - Fica facultativo o uso de máscaras cobrindo nariz e boca em espaços abertos, e fica obrigatório o uso da máscara nas escolas e em estabelecimentos de saúde públicos ou privados (farmácias, laboratórios, consultórios odontológicos, psicológicos, fisioterapêuticos, PSF, Centro de Saúde e hospitais).

Art. 2º - Permanece a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção individual para as pessoas que apresentarem sintomas ou forem diagnosticadas com COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de Março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ERRATA_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 026/2022

Juara/MT, 10 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 026/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 01** ***(ETANOL),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum,* ***Etanol****, óleo diesel S-10 e*

S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração", passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 01 (Etanol),** objeto do Pregão Presencial nº 012/2021, Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 01 –Etanol

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,39

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Determino a Fiscalização de Contratos que notifique eventuais outros fornecedores de Combustível para que apresentem comprovações dos seus atuais preços para aferição do equilíbrio contratual.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022-GS/SME/MT – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JUARA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento do Banco de Reserva de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares MUNICIPAIS ZONA URBANA (Escolas Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena e Presidente Costa e Silva) e ZONA RURAL (Escolas: Francisco Sampaio e Rui Barbosa) participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de **Juara-MT,** Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento de banco reserva** para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Juara-MT, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. **A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada aos repasses pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. **A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;**

2.2. **A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.**

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. **Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;**

4.2. **Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;**

4.3. **Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;**

4.4. **Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;**

4.5. **Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;**

4.6. **Participar da Formação Continuada em Práticas de Alfabetização definida pelo MEC durante a atuação no Programa e dos processos formativos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT.**

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. **O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Juara/MT, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;**

6.2. **Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:**

a) (02) Dois representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação

b) (01) Um representante dos diretores da rede municipal de ensino

c) (01) Um representante dos Coordenadores pedagógicos da SME

.

6.3. **A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:**

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. **Será formado o Banco de Reserva Geral Urbano e Rural por unidade, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.**

7. DA SELEÇÃO

7.1. **A seleção ocorrerá por meio de** Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. **A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital,** sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. Será considerado classificado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS por ordem decrescente de pontuação, assim será composto o Banco de Reserva Geral Urbano e Rural por unidade, para posterior convocação no início da execução do Programa.

7.4. Para as escolas que atendem a Educação do Campo o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade/distrito.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. **A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;**

8.2. **As inscrições serão efetuadas na** Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. **O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação – Av. Maranhão, 250 N, no Centro, no** período de 14 de março a 18 de março de 2022 **das** 8h às 11h e das 14h às 17h, horário local.

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. **Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.**

8.6. **O candidato, no ato da inscrição, poderá indicar onde atuar nas unidades da zona urbana ou da zona rural, sendo possível exercer até 40 horas semanais no atendimento das turmas contempladas com o Programa Tempo de Aprender;**

8.7. **No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:**

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver);

8.8. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. **Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no** Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

9.2. **Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

10.1.2 Escolas que atendem Educação do Campo-Zona Rural:

I. Pertencente a comunidade-distrito;

II. Maior tempo de experiência em Alfabetização;

III. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **22/03/2022, impreterivelmente, até às 17:00 horas,** horário local,na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares participante do Programa; **11.2.** Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **23/03/2022, das 8:00 às 17:00 horas**, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação – Comissão de Análise de Currículos; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **25/03/2022**, na Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal; **11.8.** Todos os candidatos **habilitados** serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de reservas classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, sendo 5 horas semanais, conforme art.11, devido a rede municipal de Juara-MT ter escolas não vulneráveis.

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DAS UNIDADES PARA ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato escolhera se atuará nas unidades da rede da zona urbana ou zona rural por unidade, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas.

13.2 Os candidatos ficarão no banco de reserva geral por bloco zona urbanas ou da zona rural por unidade, obedecendo a ordem de classificação, conforme escolhido no ato da inscrição;

13.3. Em caso de desistência do Assistente nas unidades urbanas ou da zona rural, será convocado o candidato classificado na lista geral de cada bloco unidades urbanas ou da zona rural por unidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2022**;**

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Análise e Currículo, deste município.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 10 de Março de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	10/03/2022
Período de inscrição	14 a 18/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	22/03/2022
Período do Recurso	23/03/2022
Resultado do Recurso	24/03/2022
Resultado Final	25/03/2022

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS URBANAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	BLOCO DE UNIDADES ESCOLAR URBANA
01	Escola Municipal Jardim Califórnia
02	Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena
03	Escola Municipal Presidente Costa e Silva

ESCOLAS RURAIS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR RURAL-PARANORTE
01	Escola Municipal Francisco Sampaio

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR RURAL-CATUAI
01	Escola Municipal Rui Barbosa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:_____/_____CPF_____
_____

Endereço residencial:
_____

Bairro: _____Complemento
_____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____
_____

Assinale com um (X) a opção de atuação como Assistente de Alfabetização:

BLOCO DE UNIDADES ESCOLARES-ZONA URBANA

BLOCO DE UNIDADES ESCOLAR URBANA
Escola Municipal Jardim Califórnia
Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena
Escola Municipal Presidente Costa e Silva

BLOCO POR UNIDADE DA ZONA RURAL

UNIDADE ESCOLAR RURAL-PARANORTE
Escola Municipal Francisco Sampaio

UNIDADE ESCOLAR RURAL-CATUAI
Escola Municipal Rui Barbosa

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato:
_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do candidato:_____
_____

_____/ _____, ____ de _____ de 2022

Juara MT

Assinatura dos membros da comissão:

1. Técnico da Secretaria Municipal de Educação: ----------

2. Diretores da rede municipal de ensino: ----------

3. Coordenadores pedagógicos da SME: ----------

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender – 2021/2022

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,*Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/ Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/ _____, ____ de _____ de 2022.

(Local) (UF)

_____

(Assinatura do Voluntário)

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerandoque a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

Considerandoo que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

Considerando**,** o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

a)**Anderson Caetano Reis**, Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº007.070.991.29, que desempenhará a função de Presidente;

b)**Joaquim Tolovi Junior**, Secretário Adjunto de Cidade, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.070.991.29, que desempenhará a função de Secretário;

*c)**Antonio José Santana Neto***, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº000.724. 791.59, que desempenhará a função de Membro.

Art. 2º A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado: **Imóvel Rural**, pertencente ao Sr. ***Luiz Frizon* e Sr.ª *Denir Maria CaronFrizon,***localizado no Município de Juara/MT, sendo objeto da desapropriação uma área de 4,99 ha, pertencente a matrícula nº 15.899, com as seguintes marcações: Marco P1 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P2 com ângulo de 90°C com uma distância de 150,00 metros; Marco P2 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P3 com ângulo de 90°C com uma distância de 333,00 metros; Marco P3 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P4 com ângulo de 90°C com uma distância de 150,00 metros; Marco P4 – percorrendo uma distância em linha reta em direção ao marco P1 com ângulo de 90°C com uma distância de 333,00 metros. Fechando assim o perímetro com área de 4,99 ha.

Art. 3º A Comissão ora criada, terá um prazo de 03 (três) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juara, Estado de Mato Grosso, 7 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 168-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 168-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000168/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		54.842,00
01.001.04.122.0002.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		12.928,00
	Sub-Total:	**67.770,00**

01.100-JUNTA DE SERVICO MILITAR

01.100.04.122.0004.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		1.129,00
	Sub-Total:	**1.129,00**

01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

01.130.04.124.0002.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		9.135,70
	Sub-Total:	**9.135,70**

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

01.140.04.122.0002.2011.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0100000000-Recursos Ordinários		140,50
01.140.04.122.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		24.346,20
01.140.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		5.079,60
	Sub-Total:	**29.566,30**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		183.498,12
02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.418,69
02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.421,30
02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
	Sub-Total:	**213.338,11**

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		56.375,20

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000168/2021

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	119.194,81
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	252.484,38
Sub-Total:	**428.054,39**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.250,00
Sub-Total:	**1.250,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	64.083,02
03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.040,44
03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.650,00
03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.290,00
Sub-Total:	**119.063,46**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	45.404,30
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.667,00
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.396,26
Sub-Total:	**94.467,56**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.327,12
03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.010,00
03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.730,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	26.453,95
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.336,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	324.837,44
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.877,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.745,21
Sub-Total:	**517.316,72**

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000168/2021

04.100.04.123.0005.2403.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		43.998,44
	Sub-Total:	**43.998,44**

04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		16.296,72
04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.948,55
	Sub-Total:	**19.245,27**

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		13.373,47
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		964,26
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		381,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		40.574,77
04.150.04.122.0023.2416.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.024,73
	Sub-Total:	**59.318,23**

04.180-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUM

04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		27.546,75
04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.923,53
	Sub-Total:	**30.470,28**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		106.774,42
05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		14.230,95
	Sub-Total:	**121.005,37**

05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

05.120.04.122.0002.2507.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		545,39
	Sub-Total:	**545,39**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.243.0006.2605.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.123,97
06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		11.787,00
06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		11.212,47
	Sub-Total:	**28.123,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000168/2021

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		75.024,98
07.100.04.122.0002.2702.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.887,85
	Sub-Total:	**80.912,83**

07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

07.110.04.122.0002.2713.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		15.995,60
07.110.04.122.0002.2713.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		812,52
	Sub-Total:	**16.808,12**

08.210-DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

08.210.26.782.0028.2830.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.271,56
	Sub-Total:	**1.271,56**

08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

08.220.15.452.0028.2833.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		9.557,74
	Sub-Total:	**9.557,74**

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.04.122.0002.2902.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		75.041,04
09.100.04.122.0002.2902.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		8.957,81
09.100.04.122.0002.2902.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.973,59
	Sub-Total:	**89.972,44**

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.110.04.122.0002.2925.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.235,01
	Sub-Total:	**1.235,01**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		59.903,71
13.100.04.122.0002.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		13.370,25
13.100.04.122.0002.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.174,59
13.100.04.122.0002.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.271,42
	Sub-Total:	**78.719,97**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000168/2021

Total Parcial Suplementado: 2.062.275,33

reducao

01.110-ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.110.04.122.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 3.972,00

Sub-Total: 3.972,00

01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

01.130.04.124.0002.2010.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0100000000-Recursos Ordinários 5.390,00

Sub-Total: 5.390,00

01.160-DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

01.160.04.122.0002.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 6.390,00

Sub-Total: 6.390,00

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 934,00

Sub-Total: 934,00

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 659.496,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 93.600,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 781.102,35
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 98.945,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 304.000,00

Sub-Total: 1.938.143,35

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2336.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 60,00

Sub-Total: 60,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 18.000,00
03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 64.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000168/2021

	Sub-Total:	**82.600,00**
03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU		
03.110.10.122.0041.2342.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.999,00
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.450,00
	Sub-Total:	**10.449,00**
03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA		
03.120.10.303.0017.2312.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.336,98
	Sub-Total:	**14.336,98**
	Total Parcial Reduzido:	**2.062.275,33**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Dezembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 02/02/2022 15:47:13

Page 6 de 6
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 169-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 169-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000169/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementação

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	1.293.834,76
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	7.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	433,31
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	2.044.926,62
Sub-Total:	**3.346.194,69**
Total Parcial Suplementado:	**3.346.194,69**

reducao

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Dezembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 02/02/2022 15:48:52

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 167-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 167-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000167/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementação

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Superávit Financeiro

03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	17.838,00
Sub-Total:	**17.838,00**

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias	656,30
Sub-Total:	**656,30**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	7.603,30
02.110.12.361.0032.2239.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	5.400,00
Sub-Total:	**13.003,30**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	194,70
Sub-Total:	**194,70**
Total Parcial Suplementado:	**31.692,30**

reducao

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Dezembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 02/02/2022 15:45:53

Page 1 de 1
Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO GERAL 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Balanço Geral Anual 2021

Contas de Gestão

Município de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**173.231.655,63**	**DESPESAS CORRENTES**		**146.266.055,10**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Mel	32.366.456,90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.467.864,73	
ContribuiCoes	3.138.992,45		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	221.070,92	
Receita Patrimonial	1.483.646,35		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.577.119,45	
Receita de ServiCos	42.061,00				
Transferencias Correntes	134.196.975,08				
Outras Receitas Correntes	2.003.523,85				
Receitas de Capital		**7.585.582,70**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.910.898,03**
Operacoes de Credito	2.082.828,52		INVESTIMENTOS	8.663.980,95	
AlienaCao de Bens	1.600.341,57		INVERSOES FINANCEIRAS		
Transferencias de Capital	3.902.412,61		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.246.917,08	
			Superávit		**24.640.285,20**
Total		**180.817.238,33**	**Total**		**180.817.238,33**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	173.231.655,63	Despesas Correntes	146.266.055,10
Receitas de Capital	7.585.582,70	Despesas de Capital	9.910.898,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	933.247,97	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.218.240,00
		Superávit	21.355.293,17
TOTAL	181.750.486,30	TOTAL	181.750.486,30

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 07:57:52 — Agili Softwares para Area Publica — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.794.168,22
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.291.112,54	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	615,24		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.041.798,38		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	183.436,23		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	27.350,24		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	37.912,45		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		503.055,68	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	37.000,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	78.653,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.334,23		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	11.550,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	334.518,45		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.170,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.170,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.170,00		
			TOTAL	**1.800.338,22**

Agili Softwares para Area Publica

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.424.806,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.131.367,29	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	8.951,74		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	22.619.244,44		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	598.077,06		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	610.546,76		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3.294.547,29		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.293.438,95	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	816.521,80		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	21.527,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.812.021,90		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	60.216,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.124.176,12		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	249.048,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	209.928,13		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.365.167,76
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.365.167,76	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	623.296,06		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	741.871,70		
			TOTAL	**32.789.974,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.871.398,02
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.269.889,22	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	102,54		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	14.762.779,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	658.981,77		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	313.989,39		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.534.035,60		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.601.508,80	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	123.835,51		
3370.00.00.00.00	TRANSF A INST MULTIG NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.140.548,52		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	28.152,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.926.693,89		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	205.232,11		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	34.870.910,07		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	62.267,92		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	38.799,98		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	138.193,63		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	49.795,17		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.080,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.362.579,55
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.362.579,55	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	256.199,92		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.106.379,63		

Agili Softwares para Area Publica

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
			TOTAL	**69.233.977,57**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.601.530,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.041.763,85	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	922,86		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.554.267,73		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	187.248,70		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	92.326,66		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	206.997,90		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.559.767,11	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.996,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	515.708,84		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	24.867,62		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.440.556,67		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	712.346,07		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.719.332,96		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	134.958,95		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.145.786,59
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		295.197,61	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	295.197,61		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		850.588,98	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	171.683,25		
4690.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	678.905,73		
			TOTAL	**8.747.317,55**

Agili Softwares para Area Publica

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.095.715,47
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.552.233,46	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.108.647,82		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	101.825,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	254.935,21		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	86.824,44		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		543.482,01	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	14.883,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.259,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	42.042,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	413.297,51		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.845,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.845,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27.845,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**2.123.560,47**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.810.158,08
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.122.607,38	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	563,97		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.676.164,96		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	107.115,61		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	36.252,72		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	302.510,12		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.687.550,70	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	317.822,71		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	31.742,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401.325,64		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	2.843,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.250,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	929.307,35		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.260,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			259.492,71
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		259.492,71	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.940,31		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	240.552,40		
			TOTAL	**5.069.650,79**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.887.987,99
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.352.615,38	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.172.724,87		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	43.707,43		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.998,77		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	134.184,31		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.535.372,61	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	737.204,26		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	38.823,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.493,09		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	35.050,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	413.202,26		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.600,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			213.623,80
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		213.623,80	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	195.000,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.623,80		
			TOTAL	**3.101.611,79**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.352.639,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.181.140,65	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.608.768,42		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.320,43		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	18.779,50		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	404.272,30		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		221.070,92	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3290.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	221.070,92		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.950.428,19	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.480,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.148.415,40		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	25.200,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	11.766.332,79		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.511.189,22
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.114.861,12	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.679.059,12		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.435.802,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		396.328,10	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	396.328,10		

Agili Softwares para Area Publica

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

TOTAL	**29.863.828,98**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.696.199,02
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		886.522,84	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	734.808,93		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	68.589,04		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	16.469,28		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	66.655,59		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		809.676,18	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	48.026,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.258,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.341,94		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.461,46		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	495.588,78		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.604,40
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.604,40	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.604,40		
			TOTAL	**1.705.803,42**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.731.451,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		638.612,12	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	509.903,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	91.138,42		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	21.023,58		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	16.546,42		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.092.839,22	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.290,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.774,80		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	90.931,05		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	56.034,12		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	934.809,25		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.439,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.439,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.439,00		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
			TOTAL	**1.740.890,34**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	1.800.338,22
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	32.789.974,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	69.233.977,57
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	8.747.317,55
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.123.560,47
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.069.650,79
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	3.101.611,79
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	29.863.828,98
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.705.803,42
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	0,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.740.890,34
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
	Interferencias Financeiras	4.218.240,00
	TOTAL GERAL	**160.395.193,13**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			173.231.655,63
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		32.366.456,90	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	3.935.172,40		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	191.618,92		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS	251.073,87		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	8.084.643,19		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	51.833,83		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.200.398,38		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.404.429,85		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	4.829.184,98		
11180142.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	2.586,49		
11180143.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180144.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERV			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA -	5.520.879,87		
11180231.02.00.00.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	3.044.350,60		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	67.093,62		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	261.291,81		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	207.421,26		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
11190112.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND	731.678,91		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	162.130,39		
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS			
11210111.04.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.084,12		
11210111.05.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARTIC	199.467,91		
11210111.07.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC	14.995,55		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	5.769,79		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	132.467,81		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	78.411,99		
11210400.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			

Emissão: 23/02/2022 08:00:08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210410.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI	109.443,89		
11210412.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS	2.297,05		
11210413.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	8.083,50		
11210414.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	1.663,75		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	330.975,16		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	46,03		
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.381.178,58		
11220111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	599.554,28		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220112.03.00.00.00.00	MULTA E JUROS TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	8.797,01		
11220112.04.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO	960,65		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220113.03.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	352.101,60		
11220113.04.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO D	43.684,93		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	219.392,91		
11300000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
11380000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M			
11380400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMEN			
11380410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP			
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	125.851,54		
11380412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	2.243,87		
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	264.410,91		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	228.481,98		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		3.138.992,45	
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	3.138.992,45		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.483.646,35	
13100000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13100100.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPAC			
13100110.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
13100111.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
13100200.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE US			
13100210.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO			
13100211.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR	349.737,04		
13100213.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	66.033,71		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	169.205,42		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	1.176,20		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	6.243,45		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	40.901,38		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	226.467,40		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.02.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANC.DE			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI			
13210011.02.99.01.00.00	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS BANC. REC	623.881,75		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		42.061,00	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI	42.061,00		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		134.196.975,08	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	26.665.628,93		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	1.168.644,53		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	1.032.319,28		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.807.320,09		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA			
17180221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	9.377,47		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	515.397,70		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA - PAB FIXO			
17180311.02.00.00.00.00	ATENCAO BASICA - ACS	1.020.000,00		
17180311.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ATENCAO	2.719,42		
17180311.04.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T	40.655,35		
17180311.05.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PON	2.452.716,71		
17180311.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	482.974,50		
17180311.07.00.00.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	285.452,40		
17180311.08.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	212.500,00		
17180311.09.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORáRIO CUSTEIO SERV. ATENCAO B	2.300.000,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - MAC - SAMU	805.350,00		
17180321.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DO SUS - MAC	5.727.793,76		
17180321.03.00.00.00.00	MAC - APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONHA	4.777,18		
17180321.04.00.00.00.00	FNS - INCREMENTO MAC	1.700.000,00		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	241.272,74		
17180331.02.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - AGENTES DE COMBATE	255.200,00		
17180331.03.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - DST/AIDS E HEPATITE	124.260,60		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	TRANSF. DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	265.882,32		
17180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
17180351.01.00.00.00.00	TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS - FAN	12.000,00		
17180351.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	TRANSF. SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	1.084.409,44		
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF. SUS - UTI ADULTO II - COVID 19	5.280.000,00		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	918.233,19		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1.560,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUND	194.495,40		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	263.412,60		
17180531.03.00.00.00.00	PNAEP - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	128.843,00		
17180531.04.00.00.00.00	PNAEEJA - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	127.650,63		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180591.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE - NOVAS TURMAS			
17180591.02.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - EDUCA			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	43.836,80		
17181211.02.00.00.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESC	25.193,58		
17181211.03.00.00.00.00	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI	45.701,91		
17181211.04.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL II - EQUIPE VOLANTE			
17181211.05.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	48.507,20		
17181211.06.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	9.300,00		
17181211.07.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	89.597,42		
17181211.08.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - ASSIS			
17181211.09.00.00.00.00	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI			
17181211.10.00.00.00.00	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO			
17181211.11.00.00.00.00	FNAS - ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO			
17181211.12.00.00.00.00	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP.			
17181211.13.00.00.00.00	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASI			
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.99.02.00.00.00	LC 176/2020 - COMPENSACAO UNIAO LEI KAND	1.356.844,92		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	41.243.480,62		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.135.214,66		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	237.615,35		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	44.793,26		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	2.767.632,59		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	SAUDE BUCAL - SB			
17280311.02.00.00.00.00	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	2.365.412,00		
17280311.03.00.00.00.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.026.769,14		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280311.04.00.00.00.00	PASCAR - PROGRAMA DE APOIO á SAúDE COMUNITáRI			
17280311.05.00.00.00.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASI			
17280311.06.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	219.982,39		
17280311.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO SAMU	436.231,25		
17280311.08.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO UPA	845.000,00		
17280311.09.00.00.00.00	REPASSE CONVENIO MANUTENCAO DA UTI	5.817.400,00		
17280311.10.00.00.00.00	PAICI - PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIOS INTERM	461.580,00		
17280311.11.00.00.00.00	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HANSENIASE/AAER	130.000,00		
17280311.12.00.00.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO	95.000,00		
17280311.13.00.00.00.00	REPASSE ESTADO MANUTENCAO DA UTI COVID-19	1.404.078,71		
17280311.14.00.00.00.00	REPASSE ESTADO CUSTEIO CENTRO ATENDIMENTO PAR	102.725,00		
17280311.15.00.00.00.00	SES - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	12.155,21		
17280700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
17280710.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17280711.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17280711.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CO-FINANCIAMENTO DO FEAS-FUN	64.698,40		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE			
17281021.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANS	480.676,05		
17281021.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANS	464.161,64		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	PLANO DIRETOR			
17281091.99.02.00.00.00	CINE JUINA			
17281091.99.03.00.00.00	CONV. 702/2020 - SEAF - CACAU CULTURA	82.000,00		
17281091.99.04.00.00.00	CONVENIO 1747/2021 - PROJETO NATAL ILUMI	300.000,00		
17400000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPA			
17400011.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADA			
17400011.99.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE APOIO/FOMENTO CULTURAL			
17400011.99.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PREMIACAO - BIBLIOTECA	17.073,00		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E E/M DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	24.849.479,86		
17700000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
17700011.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENT	8.546,78		
17700011.02.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIOS DE IDOSOS - PF - PRINCI	5.767,26		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.003.523,85	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA	44.279,79		
19100111.02.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	36.750,03		
19100111.03.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - PROCON	364.583,32		
19100111.04.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIF	14.785,20		
19100111.05.00.00.00.00	MULTAS AUTOS DE INFRACAO DESTIN.FUNDO MUN.DIR			
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	109.173,79		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	84.596,44		
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	44.337,45		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19100600.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100610.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100611.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN			
19100611.01.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS DANOS AMBIENTAIS - FUN			
19100620.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100621.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	82.209,02		
19100800.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100810.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100811.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCI			
19100811.01.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - E			
19100811.02.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - S			
19100811.03.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - S	147.580,84		
19100811.04.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - M	19.476,35		
19100811.05.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - M	297.978,00		
19100811.06.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - P	5.900,00		
19100900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100910.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100911.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	18.098,50		
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.01.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - EXECUTIVO			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP			
19229911.03.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - EXECUTIVO	394.490,07		
19229911.03.02.00.00.00	RESTITUICAO DEFESA CIVIL - GESTAO DE RIS	41.645,66		
19229913.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
19229913.01.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RESTITUICOES			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19901200.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
19901210.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA			
19901211.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - P			
19901220.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
19901221.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL			
19901221.01.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - HONORARIOS ADVOCATICIOS	132.025,35		
19901221.02.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - DILIGENCIAS	1.761,91		
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909911.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - SAUDE			
19909911.02.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE PARCEREIAS CORREIOS	34.086,96		
19909911.03.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAUDE			
19909911.04.00.00.00.00	DECISAO JUDICIAL INVENTARIO FRANCISCO DELMIRO	6.930,16		
19909913.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
19909914.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTA			
19909920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS			
19909921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	122.835,01		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.585.582,70
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		2.082.828,52	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			

Emissão: 23/02/2022 08:00:08 Page 6 de 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
21120011.01.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITOS INTERNA - PROGRAMA FINIS	2.082.828,52		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		1.600.341,57	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
22200011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCET	1.557.054,19		
22200012.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS			
22200012.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS -	40.744,50		
22200013.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA			
22200013.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EX	856,15		
22200014.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS			
22200014.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MU			
22200014.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MU	1.899,60		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.902.412,61	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180311.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
24180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
24180321.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24180321.02.00.00.00.00	REFORMA CTA-BANCO DE SANGUE	96.639,37		
24180321.03.00.00.00.00	CONV. REFORMA CTA- BANCO DE SANGUE JUINA			
24180321.04.00.00.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	578.579,00		
24180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
24180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
24180331.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - VI			
24180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
24180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
24180341.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - AS			
24180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
24180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
24180351.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	CONSTRUCOES, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS			
24181021.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	100.658,68		
24181021.03.00.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOL			
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO			
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181071.01.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS			
24181071.02.00.00.00.00	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO DE ESTRADA			
24181071.03.00.00.00.00	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES			
24181071.04.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ESTRADA IFMT	656.547,62		
24181071.05.00.00.00.00	CONV. 866018/2018 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV	260.571,40		
24181071.06.00.00.00.00	CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA SETOR INDUSTR	216.544,74		
24181071.07.00.00.00.00	CONV. 752/2020 - SEAF CONSTRUCAO DE ESTUFAS P	500.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181071.08.00.00.00.00	CONV.893692/2019 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV.	250.783,00		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PúBLICA			
24181091.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES			
24181091.03.00.00.00.00	IMPLANTACAO BARRACAO DE APOIO AOS PRODUTORES	73.125,00		
24181091.04.00.00.00.00	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA APOIO			
24181091.05.00.00.00.00	AQUISICAO VEICULOS E PATRULHA MECANIZADA AGRI			
24181091.06.00.00.00.00	IMPLANT. DE PAV. E ESTRUT. TURIST. PARQUE LAG			
24181091.07.00.00.00.00	AQUISIDAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	300.000,00		
24181091.08.00.00.00.00	CONSTRUCAO E AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO			
24181091.09.00.00.00.00	URBANIZACAO DO PARQUE/AREA VERDE ENTORNO COMP			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281011.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADO - AQUISICAO	298.000,00		
24281011.02.00.00.00.00	PROCESSO 524342/2021 - AQUISICAO DE EQUIPAMEN	150.000,00		
24281011.03.00.00.00.00	PROCESSO 137265/2021 - AQUISICAO DE 02 (DOIS)	150.000,00		
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	CONSTRUCAO PISO E MURETA QUADRA POLIESPORTIVA			
24281021.02.00.00.00.00	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO TERRA			
24281021.03.00.00.00.00	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO FILAD			
24281070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281071.01.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA	150.963,80		
24281071.02.00.00.00.00	CONV. 580/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRR	120.000,00		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.314.389,29		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-99.543,72		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-700.259,65		
11180144.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-100.680,55		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-13.895,71		
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI			
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-222.622,67		
11220111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-5.884,08		
11220113.04.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO D			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-115.137,75		
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-4.521,39		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-113.761,47		
22200011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCET			
22200014.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MU	-212,87		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-5.333.125,48		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-361.463,87		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-8.059.328,66		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.416.409,15		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	180.817.238,33
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	933.247,97
			TOTAL GERAL	181.750.486,30

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 08:00:08 Page 9 de 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		947.356,90		947.356,90
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		947.356,90		947.356,90
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		947.356,90		947.356,90
04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		947.356,90		947.356,90
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL				
13 392 0033 1217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN				
	TOTAL		947.356,90		947.356,90

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 100 JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		82.360,19		82.360,19
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		82.360,19		82.360,19
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		82.360,19		82.360,19
04 122 0004 2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		82.360,19		82.360,19
	TOTAL		82.360,19		82.360,19

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 110	ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		53.786,37		53.786,37
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		53.786,37		53.786,37
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		53.786,37		53.786,37
04 122 0003 2008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C		53.786,37		53.786,37
	TOTAL		53.786,37		53.786,37

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE: 130 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		237.569,74		237.569,74
04 124	CONTROLE INTERNO		237.569,74		237.569,74
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		237.569,74		237.569,74
04 124 0002 2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		237.569,74		237.569,74
	TOTAL		237.569,74		237.569,74

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 140	ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		200.035,06		200.035,06
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		200.035,06		200.035,06
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		200.035,06		200.035,06
04 122 0002 2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		200.035,06		200.035,06
	TOTAL		200.035,06		200.035,06

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE: 150 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		260.250,88		260.250,88
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		260.250,88		260.250,88
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		260.250,88		260.250,88
04 122 0004 2012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR				
04 122 0004 2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI		223.250,88		223.250,88
04 122 0004 2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA				
04 122 0004 2019	T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM				
04 122 0004 2020	APOIO CONSELHO COM.SEGURANCA PUBLICA DE JUINA		37.000,00		37.000,00
	TOTAL		260.250,88		260.250,88

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE: 160 DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		18.979,08		18.979,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		18.979,08		18.979,08
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		18.979,08		18.979,08
04 122 0002 2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		18.979,08		18.979,08
	TOTAL		18.979,08		18.979,08

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO		3.277.684,12		3.277.684,12
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
12 122 0002 1222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO				
12 122 0002 2235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.274.146,82		3.274.146,82
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.274.146,82		3.274.146,82
12 361 0002 2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.274.146,82		3.274.146,82
12 361 0002 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
12 364	ENSINO SUPERIOR		3.537,30		3.537,30
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		3.537,30		3.537,30
12 364 0004 2202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		3.537,30		3.537,30
	TOTAL		3.277.684,12		3.277.684,12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	433.819,02	1.574.630,62		2.008.449,64
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	433.819,02	1.574.630,62		2.008.449,64
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	328.875,60	1.574.630,62		1.903.506,22
12 361 0032 1203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	106.875,60			106.875,60
12 361 0032 1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	222.000,00			222.000,00
12 361 0032 1218	CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI				
12 361 0032 1219	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA				
12 361 0032 1220	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA				
12 361 0032 2206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN		26.381,78		26.381,78
12 361 0032 2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS				
12 361 0032 2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		459.598,43		459.598,43
12 361 0032 2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		730.790,11		730.790,11
12 361 0032 2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE				
12 361 0032 2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12 361 0032 2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO				
12 361 0032 2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL		264.237,00		264.237,00
12 361 0032 2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR		93.623,30		93.623,30
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	104.943,42			104.943,42
12 361 0034 1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	104.943,42			104.943,42
	TOTAL	433.819,02	1.574.630,62		2.008.449,64

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 120 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	518.352,64	1.427.288,00		1.945.640,64
12 365	EDUCACAO INFANTIL	518.352,64	1.427.288,00		1.945.640,64
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	518.352,64	1.427.288,00		1.945.640,64
12 365 0034 1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	518.352,64			518.352,64
12 365 0034 2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		555.505,24		555.505,24
12 365 0034 2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		421.129,81		421.129,81
12 365 0034 2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL		357.457,20		357.457,20
12 365 0034 2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR		93.195,75		93.195,75
	TOTAL	518.352,64	1.427.288,00		1.945.640,64

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 130 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA		816.305,61		816.305,61
13 392	DIFUSAO CULTURAL		816.305,61		816.305,61
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		816.305,61		816.305,61
13 392 0033 1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE				
13 392 0033 1909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO				
13 392 0033 2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		796.032,47		796.032,47
13 392 0033 2223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		18.398,14		18.398,14
13 392 0033 2225	COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS		975,00		975,00
13 392 0033 2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES				
13 392 0033 2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR		900,00		900,00
13 392 0033 2934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO				
	TOTAL		816.305,61		816.305,61

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 140 FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO		24.741.893,99		24.741.893,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		9.398.545,88		9.398.545,88
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.398.545,88		9.398.545,88
12 361 0032 2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		1.576.642,22		1.576.642,22
12 361 0032 2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		7.821.903,66		7.821.903,66
12 365	EDUCACAO INFANTIL		15.343.348,11		15.343.348,11
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		15.343.348,11		15.343.348,11
12 365 0034 2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%		3.569.411,18		3.569.411,18
12 365 0034 2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%		11.773.936,93		11.773.936,93
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12 367 0031 2231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
	TOTAL		24.741.893,99		24.741.893,99

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GESTAO DO SUS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		1.684.410,70		1.684.410,70
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.684.410,70		1.684.410,70
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		1.684.410,70		1.684.410,70
10 122 0014 2301	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE		1.527.751,97		1.527.751,97
10 122 0014 2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS		138.193,63		138.193,63
10 122 0014 2336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU				
10 122 0014 2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL		18.465,10		18.465,10
	TOTAL		1.684.410,70		1.684.410,70

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 100 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	162.635,49	9.172.727,02		9.335.362,51
10 301	ATENCAO BASICA	162.635,49	9.172.727,02		9.335.362,51
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	162.635,49	9.172.727,02		9.335.362,51
10 301 0013 1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	123.835,51			123.835,51
10 301 0013 1310	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	38.799,98			38.799,98
10 301 0013 2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE		1.862.718,87		1.862.718,87
10 301 0013 2303	SAUDE BUCAL		138.399,38		138.399,38
10 301 0013 2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA		7.090.058,40		7.090.058,40
10 301 0013 2305	UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE		65.458,08		65.458,08
10 301 0013 2306	NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0013 2307	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO		3.575,61		3.575,61
10 301 0013 2330	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		12.516,68		12.516,68
10 301 0013 2340	PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D				
	TOTAL	162.635,49	9.172.727,02		9.335.362,51

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 110 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		16.291.799,06		16.291.799,06
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		12.081.865,31		12.081.865,31
10 122 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		12.081.865,31		12.081.865,31
10 122 0041 2342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19		12.081.865,31		12.081.865,31
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		3.438.768,35		3.438.768,35
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.438.768,35		3.438.768,35
10 304 0016 2308	VIGILANCIA SANITARIA		1.166.304,70		1.166.304,70
10 304 0016 2329	LABORATORIO MUNICIPAL		2.272.463,65		2.272.463,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		771.165,40		771.165,40
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		771.165,40		771.165,40
10 305 0016 2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		149.618,60		149.618,60
10 305 0016 2310	VIGILANCIA AMBIENTAL		4.582,39		4.582,39
10 305 0016 2311	CTA/SAE		616.964,41		616.964,41
	TOTAL		16.291.799,06		16.291.799,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 120 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		1.756.508,72		1.756.508,72
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.756.508,72		1.756.508,72
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.756.508,72		1.756.508,72
10 303 0017 2312	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.756.508,72		1.756.508,72
	TOTAL		1.756.508,72		1.756.508,72

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 130 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	5.817.400,00	33.683.096,66		39.500.496,66
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.817.400,00	33.683.096,66		39.500.496,66
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.817.400,00	33.683.096,66		39.500.496,66
10 302 0015 2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		4.621.236,35		4.621.236,35
10 302 0015 2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA		910.176,76		910.176,76
10 302 0015 2318	HOSPITAL MUNICIPAL		17.833.734,80		17.833.734,80
10 302 0015 2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL		854.662,72		854.662,72
10 302 0015 2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		2.140.548,52		2.140.548,52
10 302 0015 2322	PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE		461.580,00		461.580,00
10 302 0015 2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA		1.094.262,65		1.094.262,65
10 302 0015 2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE		844.997,70		844.997,70
10 302 0015 2328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC				
10 302 0015 2333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		484.224,19		484.224,19
10 302 0015 2337	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		3.435.889,36		3.435.889,36
10 302 0015 2338	REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO		1.001.783,61		1.001.783,61
10 302 0015 2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	5.817.400,00			5.817.400,00
	TOTAL	5.817.400,00	33.683.096,66		39.500.496,66

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 150 FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	665.399,92			665.399,92
10 301	ATENCAO BASICA	83.744,30			83.744,30
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	83.744,30			83.744,30
10 301 0013 1301	CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0013 1302	MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	83.744,30			83.744,30
10 301 0013 1316	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	524.818,90			524.818,90
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	524.818,90			524.818,90
10 302 0015 1303	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	409.200,00			409.200,00
10 302 0015 1319	AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC				
10 302 0015 1322	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL				
10 302 0015 1323	REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	115.618,90			115.618,90
10 302 0015 1324	CONSTRUCAO DE HOSPITAL REGIONAL				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 303 0016 1309	CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL				
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
10 303 0017 1320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.				
10 304	VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 304 0016 1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	56.836,72			56.836,72
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	56.836,72			56.836,72
10 305 0016 1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM				
10 305 0016 1321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	56.836,72			56.836,72
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL				
17 512 0022 1305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T				
	TOTAL	665.399,92			665.399,92

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		337.959,39		337.959,39
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		337.959,39		337.959,39
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		337.959,39		337.959,39
04 123 0005 2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		337.959,39		337.959,39
	TOTAL		337.959,39		337.959,39

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		535.232,88		535.232,88
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		535.232,88		535.232,88
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		535.232,88		535.232,88
04 123 0005 2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		535.232,88		535.232,88
	TOTAL		535.232,88		535.232,88

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 120	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		904.015,10		904.015,10
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		904.015,10		904.015,10
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		904.015,10		904.015,10
04 129 0005 2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT		904.015,10		904.015,10
	TOTAL		904.015,10		904.015,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 140 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		5.068.920,54		5.068.920,54
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.068.920,54		5.068.920,54
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		5.068.920,54		5.068.920,54
04 122 0002 2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		5.068.920,54		5.068.920,54
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
04 127 0030 2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS				
04 128 0024 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR				
04 331 0036 2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG				
	TOTAL		5.068.920,54		5.068.920,54

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 150 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		526.656,35		526.656,35
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		526.656,35		526.656,35
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS		526.656,35		526.656,35
04 122 0023 2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		173.631,85		173.631,85
04 122 0023 2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		353.024,50		353.024,50
	TOTAL		526.656,35		526.656,35

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 160 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	295,00	79.103,61		79.398,61
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	295,00	79.103,61		79.398,61
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	295,00	79.103,61		79.398,61
04 122 0023 1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	295,00			295,00
04 122 0023 2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		79.103,61		79.103,61
	TOTAL	295,00	79.103,61		79.398,61

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 170 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		141.514,76		141.514,76
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		141.514,76		141.514,76
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		141.514,76		141.514,76
04 126 0037 2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		141.514,76		141.514,76
	TOTAL		141.514,76		141.514,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 180	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
14	DIREITOS DE CIDADANIA		304.450,94		304.450,94
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		304.450,94		304.450,94
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		304.450,94		304.450,94
14 422 0003 2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		304.450,94		304.450,94
	TOTAL		304.450,94		304.450,94

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 199 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				
04 123 0005 2425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	171.683,25		678.905,73	850.588,98
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA			678.905,73	678.905,73
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			678.905,73	678.905,73
28 841 0005 9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS			678.905,73	678.905,73
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	171.683,25			171.683,25
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	171.683,25			171.683,25
28 843 0005 9009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT				
28 843 0005 9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	171.683,25			171.683,25
	TOTAL	171.683,25		678.905,73	850.588,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	67.000,00	1.833.054,67		1.900.054,67
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.833.054,67		1.833.054,67
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		4.992,14		4.992,14
04 121 0002 1511	PLANO DIRETOR				
04 121 0002 2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM		4.992,14		4.992,14
04 121 0002 2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
04 121 0002 2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL				
04 121 0002 2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		1.828.062,53		1.828.062,53
04 121 0018 2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS		61.861,52		61.861,52
04 121 0018 2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA		1.766.201,01		1.766.201,01
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	67.000,00			67.000,00
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2503	GESTÃO PARTICIPATIVA				
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	67.000,00			67.000,00
04 122 0018 1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	67.000,00			67.000,00
15	URBANISMO				
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
15 127 0018 1502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
15 127 0018 2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
	TOTAL	67.000,00	1.833.054,67		1.900.054,67

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		33.938,94		33.938,94
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		33.938,94		33.938,94
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		33.938,94		33.938,94
04 127 0002 2506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL		33.938,94		33.938,94
	TOTAL		33.938,94		33.938,94

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 120 DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		188.146,86		188.146,86
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		188.146,86		188.146,86
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		188.146,86		188.146,86
04 122 0002 2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA		188.146,86		188.146,86
	TOTAL		188.146,86		188.146,86

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 130	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
16 482 0038 1505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES				
16 482 0038 2508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO				
	TOTAL				

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 180 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL		4.583.707,90		4.583.707,90
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		783.426,70		783.426,70
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		412.832,39		412.832,39
08 243 0006 2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL		412.832,39		412.832,39
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		370.594,31		370.594,31
08 243 0008 1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0008 2612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		3.638,45		3.638,45
08 243 0008 2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES		366.955,86		366.955,86
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL		3.800.281,20		3.800.281,20
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		1.889.914,95		1.889.914,95
08 244 0006 1509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 1510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA				
08 244 0006 1603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL				
08 244 0006 2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS		1.586.092,24		1.586.092,24
08 244 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		303.822,71		303.822,71
08 244 0006 2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)				
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)		1.227.712,12		1.227.712,12
08 244 0007 1606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO				
08 244 0007 2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.189.907,05		1.189.907,05
08 244 0007 2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO		37.805,07		37.805,07
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		524.219,55		524.219,55
08 244 0008 2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES				
08 244 0008 2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.		524.219,55		524.219,55
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		158.434,58		158.434,58
08 244 0041 2639	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		158.434,58		158.434,58
	TOTAL		4.583.707,90		4.583.707,90

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 190 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL		14.000,00		14.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		14.000,00		14.000,00
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		14.000,00		14.000,00
08 243 0006 2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN				
08 243 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		14.000,00		14.000,00
	TOTAL		14.000,00		14.000,00

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 195 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	18.940,31	453.002,58		471.942,89
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.940,31	453.002,58		471.942,89
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	18.940,31	453.002,58		471.942,89
08 241 0008 1608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	18.940,31			18.940,31
08 241 0008 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 241 0008 2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS		453.002,58		453.002,58
	TOTAL	18.940,31	453.002,58		471.942,89

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		1.652.438,18		1.652.438,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.652.438,18		1.652.438,18
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		1.652.438,18		1.652.438,18
04 122 0002 2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.652.438,18		1.652.438,18
18	GESTAO AMBIENTAL	312.500,00			312.500,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	312.500,00			312.500,00
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	312.500,00			312.500,00
18 541 0021 1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	312.500,00			312.500,00
20	AGRICULTURA	619.704,26	33.502,00		653.206,26
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.702,00		1.702,00
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.702,00		1.702,00
20 122 0019 2703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA		1.702,00		1.702,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		31.800,00		31.800,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		31.800,00		31.800,00
20 601 0019 1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL				
20 601 0019 2704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS				
20 601 0019 2705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA		31.800,00		31.800,00
20 605	ABASTECIMENTO	195.000,00			195.000,00
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	195.000,00			195.000,00
20 605 0019 1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0019 1709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 605 0019 1710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE				
20 605 0019 1711	IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	195.000,00			195.000,00
20 605 0019 2706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0019 2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS				
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
20 605 0021 1706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS				
20 606	EXTENSAO RURAL	424.704,26			424.704,26
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	424.704,26			424.704,26
20 606 0019 1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	424.704,26			424.704,26
20 606 0019 2708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC				
20 606 0019 2709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL				
20 606 0019 2710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR				
20 606 0019 2712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES				
	TOTAL	932.204,26	1.685.940,18		2.618.144,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		236.793,96		236.793,96
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		236.793,96		236.793,96
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		236.793,96		236.793,96
04 122 0002 2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		236.793,96		236.793,96
18	GESTAO AMBIENTAL		8.000,00		8.000,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		8.000,00		8.000,00
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL		8.000,00		8.000,00
18 541 0021 2714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
18 541 0021 2715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL		8.000,00		8.000,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0021 1704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS				
	TOTAL		244.793,96		244.793,96

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

UNIDADE: 120 DEPARTAMENTO DE PECUARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		238.673,39		238.673,39
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		238.673,39		238.673,39
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		238.673,39		238.673,39
04 122 0002 2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA		238.673,39		238.673,39
20	AGRICULTURA				
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 602 0019 2720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE				
20 602 0019 2721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA				
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL				
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 604 0019 2722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF				
20 604 0019 2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL				
	TOTAL		238.673,39		238.673,39

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 190 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		12.518.577,96		12.518.577,96
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		12.518.577,96		12.518.577,96
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		12.518.577,96		12.518.577,96
04 122 0002 2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		9.839.762,22		9.839.762,22
04 122 0002 2834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB		2.678.815,74		2.678.815,74
15	URBANISMO	716.016,14	1.447.174,05		2.163.190,19
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	716.016,14	35.152,88		751.169,02
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	716.016,14	35.152,88		751.169,02
15 451 0028 1812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA				
15 451 0028 1814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	716.016,14			716.016,14
15 451 0028 1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL				
15 451 0028 2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS		19.802,34		19.802,34
15 451 0028 2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		15.350,54		15.350,54
15 452	SERVICOS URBANOS		1.412.021,17		1.412.021,17
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		1.412.021,17		1.412.021,17
15 452 0028 1810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.				
15 452 0028 1811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA				
15 452 0028 1813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA				
15 452 0028 2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS		1.412.021,17		1.412.021,17
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL				
17 512 0022 1822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
25	ENERGIA		3.626.988,78		3.626.988,78
25 752	ENERGIA ELETRICA		3.626.988,78		3.626.988,78
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.626.988,78		3.626.988,78
25 752 0026 1823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA				
25 752 0026 2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS		3.626.988,78		3.626.988,78
26	TRANSPORTE	4.108.782,50	4.443.902,47		8.552.684,97
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.752.303,41	222.513,60		3.974.817,01
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.752.303,41	222.513,60		3.974.817,01
26 451 0027 1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	1.908.965,41			1.908.965,41
26 451 0027 1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.843.338,00			1.843.338,00
26 451 0027 2831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS		222.513,60		222.513,60
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	356.479,09	4.221.388,87		4.577.867,96
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	356.479,09	4.221.388,87		4.577.867,96
26 782 0028 1820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	356.479,09			356.479,09
26 782 0028 2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.221.388,87		4.221.388,87
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS				
26 782 0029 1808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS				
26 782 0029 1809	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	617.399,02			617.399,02
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	617.399,02			617.399,02
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	617.399,02			617.399,02
28 841 0005 9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	617.399,02			617.399,02
	TOTAL	5.442.197,66	22.036.643,26		27.478.840,92

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 200 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
15 452 0028 1824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS				
26	TRANSPORTE		106.829,59		106.829,59
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		106.829,59		106.829,59
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		106.829,59		106.829,59
26 782 0029 2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		23.473,81		23.473,81
26 782 0029 2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		83.355,78		83.355,78
	TOTAL		106.829,59		106.829,59

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 39

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 210 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE		262.595,36		262.595,36
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		262.595,36		262.595,36
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		262.595,36		262.595,36
26 782 0028 2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX		262.595,36		262.595,36
	TOTAL		262.595,36		262.595,36

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 220 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	583.000,00	1.432.563,11		2.015.563,11
15 452	SERVICOS URBANOS	583.000,00	1.432.563,11		2.015.563,11
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	583.000,00	1.432.563,11		2.015.563,11
15 452 0028 1807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	583.000,00			583.000,00
15 452 0028 2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA		1.432.563,11		1.432.563,11
	TOTAL	583.000,00	1.432.563,11		2.015.563,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		959.113,65		959.113,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		959.113,65		959.113,65
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		959.113,65		959.113,65
04 122 0002 2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		959.113,65		959.113,65
27	DESPORTO E LAZER	48.026,00	121.353,65		169.379,65
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO		14.634,75		14.634,75
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO		14.634,75		14.634,75
27 811 0039 2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN		14.634,75		14.634,75
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	48.026,00	106.718,90		154.744,90
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	48.026,00	106.718,90		154.744,90
27 812 0009 1905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
27 812 0009 1906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO				
27 812 0009 1907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS				
27 812 0009 1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS				
27 812 0009 1910	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE				
27 812 0009 1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	48.026,00			48.026,00
27 812 0009 1913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA				
27 812 0009 2905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE				
27 812 0009 2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO				
27 812 0009 2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS		6.639,92		6.639,92
27 812 0009 2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS		72.965,11		72.965,11
27 812 0009 2935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR				
27 812 0009 2937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA				
27 812 0009 2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		27.113,87		27.113,87
	TOTAL	48.026,00	1.080.467,30		1.128.493,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		78.879,97		78.879,97
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		78.879,97		78.879,97
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		78.879,97		78.879,97
04 122 0002 2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		78.879,97		78.879,97
23	COMERCIO E SERVICOS		498.430,15		498.430,15
23 695	TURISMO		498.430,15		498.430,15
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
23 695 0011 1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
23 695 0011 1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E				
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		498.430,15		498.430,15
23 695 0012 2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO		498.430,15		498.430,15
27	DESPORTO E LAZER				
27 695	TURISMO				
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
27 695 0011 2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO				
	TOTAL		577.310,12		577.310,12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
UNIDADE: 100	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 128 0040 2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES				
11	TRABALHO				
11 845	TRANSFERENCIAS				
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
11 845 0040 2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
22 661 0010 1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR				
22 661 0010 1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL				
	TOTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO				
04 692	COMERCIALIZACAO				
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 692 0040 2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 691 0010 2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE				
23 692	COMERCIALIZACAO				
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 692 0010 2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
24	COMUNICACOES				
24 695	TURISMO				
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
24 695 0010 2959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO				
	TOTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
UNIDADE: 120	DEPARTAMENTO DE MINERACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO				
	TOTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	578.379,03	806.081,09	356.430,22	1.740.890,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	578.379,03	806.081,09	356.430,22	1.740.890,34
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	578.379,03	806.081,09	356.430,22	1.740.890,34
04 122 0002 2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		806.081,09		806.081,09
04 122 0002 9001	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES			356.430,22	356.430,22
04 122 0002 9002	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL				
04 122 0002 9195	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000				
04 122 0002 9201	PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO				
04 122 0002 9202	PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	335.417,19			335.417,19
04 122 0002 9203	PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	167.891,02			167.891,02
04 122 0002 9204	PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO				
04 122 0002 9205	PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL	75.070,82			75.070,82
04 122 0002 9206	PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA				
04 122 0002 9207	PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA				
04 122 0002 9208	PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.				
04 122 0002 9209	PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT				
04 122 0002 9210	PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA				
	TOTAL	578.379,03	806.081,09	356.430,22	1.740.890,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL				

TOTAL	156.176.953,13
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	4.218.240,00
TOTAL GERAL	160.395.193,13

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 08:01:00 Página 48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	645.674,03	27.939.439,52	356.430,22	28.941.543,77
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.834.474,67		1.834.474,67
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		4.992,14		4.992,14
04 121 0002 1511	PLANO DIRETOR				
04 121 0002 2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM		4.992,14		4.992,14
04 121 0002 2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
04 121 0002 2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL				
04 121 0002 2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		1.829.482,53		1.829.482,53
04 121 0018 2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS		61.861,52		61.861,52
04 121 0018 2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA		1.767.621,01		1.767.621,01
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	645.674,03	23.914.734,04	356.430,22	24.916.838,29
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	578.379,03	22.912.576,64	356.430,22	23.847.385,89
04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		947.356,90		947.356,90
04 122 0002 2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		806.081,09		806.081,09
04 122 0002 2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		200.035,06		200.035,06
04 122 0002 2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		18.979,08		18.979,08
04 122 0002 2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		5.067.500,54		5.067.500,54
04 122 0002 2503	GESTÃO PARTICIPATIVA				
04 122 0002 2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA		188.146,86		188.146,86
04 122 0002 2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.652.438,18		1.652.438,18
04 122 0002 2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		236.793,96		236.793,96
04 122 0002 2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA		238.673,39		238.673,39
04 122 0002 2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		9.839.762,22		9.839.762,22
04 122 0002 2834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB		2.678.815,74		2.678.815,74
04 122 0002 2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		959.113,65		959.113,65
04 122 0002 2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		78.879,97		78.879,97
04 122 0002 2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA				
04 122 0002 2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO				
04 122 0002 2960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO				
04 122 0002 9001	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES			356.430,22	356.430,22
04 122 0002 9002	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL				
04 122 0002 9195	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000				
04 122 0002 9201	PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO				
04 122 0002 9202	PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	335.417,19			335.417,19
04 122 0002 9203	PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	167.891,02			167.891,02
04 122 0002 9204	PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO				
04 122 0002 9205	PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL	75.070,82			75.070,82
04 122 0002 9206	PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA				
04 122 0002 9207	PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA				
04 122 0002 9208	PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.				
04 122 0002 9209	PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT				
04 122 0002 9210	PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA				
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		53.786,37		53.786,37
04 122 0003 2008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C		53.786,37		53.786,37
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		342.611,07		342.611,07
04 122 0004 2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		82.360,19		82.360,19
04 122 0004 2012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR				
04 122 0004 2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI		223.250,88		223.250,88
04 122 0004 2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA				
04 122 0004 2019	T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM				
04 122 0004 2020	APOIO CONSELHO COM.SEGURANCA PUBLICA DE JUINA		37.000,00		37.000,00
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	67.000,00			67.000,00
04 122 0018 1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	67.000,00			67.000,00
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	295,00	605.759,96		606.054,96
04 122 0023 1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	295,00			295,00
04 122 0023 2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		173.631,85		173.631,85
04 122 0023 2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		353.024,50		353.024,50
04 122 0023 2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		79.103,61		79.103,61
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		873.192,27		873.192,27
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		873.192,27		873.192,27
04 123 0005 2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		337.959,39		337.959,39
04 123 0005 2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		535.232,88		535.232,88
04 123 0005 2425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS				
04 124	CONTROLE INTERNO		237.569,74		237.569,74
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		237.569,74		237.569,74
04 124 0002 2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		237.569,74		237.569,74
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		141.514,76		141.514,76
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		141.514,76		141.514,76
04 126 0037 2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		141.514,76		141.514,76
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		33.938,94		33.938,94
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		33.938,94		33.938,94
04 127 0002 2506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL		33.938,94		33.938,94

Emissão: 23/02/2022 08:02:06 Agili Softwares para Area Publica Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
04 127 0030 2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS				
04 128 0024 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 128 0040 2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		904.015,10		904.015,10
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		904.015,10		904.015,10
04 129 0005 2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT		904.015,10		904.015,10
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR				
04 331 0036 2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG				
04 692	COMERCIALIZACAO				
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 692 0040 2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	18.940,31	5.050.710,48		5.069.650,79
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.940,31	453.002,58		471.942,89
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	18.940,31	453.002,58		471.942,89
08 241 0008 1608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	18.940,31			18.940,31
08 241 0008 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 241 0008 2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS		453.002,58		453.002,58
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		797.426,70		797.426,70
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		426.832,39		426.832,39
08 243 0006 2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN				
08 243 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		14.000,00		14.000,00
08 243 0006 2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL		412.832,39		412.832,39
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		370.594,31		370.594,31
08 243 0008 1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0008 2612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		3.638,45		3.638,45
08 243 0008 2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES		366.955,86		366.955,86
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL		3.800.281,20		3.800.281,20
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		1.889.914,95		1.889.914,95
08 244 0006 1509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 1510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA				
08 244 0006 1603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL				
08 244 0006 2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS		1.586.092,24		1.586.092,24
08 244 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		303.822,71		303.822,71
08 244 0006 2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)				
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)		1.227.712,12		1.227.712,12
08 244 0007 1606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO				
08 244 0007 2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.189.907,05		1.189.907,05
08 244 0007 2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO		37.805,07		37.805,07
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		524.219,55		524.219,55
08 244 0008 2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES				
08 244 0008 2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.		524.219,55		524.219,55
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		158.434,58		158.434,58
08 244 0041 2639	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		158.434,58		158.434,58
10	SAUDE	6.645.435,41	62.588.542,16		69.233.977,57
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		13.766.276,01		13.766.276,01
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		1.684.410,70		1.684.410,70
10 122 0014 2301	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE		1.527.751,97		1.527.751,97
10 122 0014 2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS		138.193,63		138.193,63
10 122 0014 2336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU				
10 122 0014 2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL		18.465,10		18.465,10
10 122 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		12.081.865,31		12.081.865,31
10 122 0041 2342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19		12.081.865,31		12.081.865,31
10 301	ATENCAO BASICA	246.379,79	9.172.727,02		9.419.106,81
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	246.379,79	9.172.727,02		9.419.106,81
10 301 0013 1301	CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0013 1302	MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	83.744,30			83.744,30
10 301 0013 1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	123.835,51			123.835,51
10 301 0013 1310	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	38.799,98			38.799,98
10 301 0013 1316	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA				
10 301 0013 2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE		1.862.718,87		1.862.718,87
10 301 0013 2303	SAUDE BUCAL		138.399,38		138.399,38
10 301 0013 2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA		7.090.058,40		7.090.058,40
10 301 0013 2305	UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE		65.458,08		65.458,08
10 301 0013 2306	NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0013 2307	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO		3.575,61		3.575,61
10 301 0013 2330	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		12.516,68		12.516,68
10 301 0013 2340	PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.342.218,90	33.683.096,66		40.025.315,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.342.218,90	33.683.096,66		40.025.315,56
10 302 0015 1303	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	409.200,00			409.200,00
10 302 0015 1319	AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC				
10 302 0015 1322	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL				
10 302 0015 1323	REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	115.618,90			115.618,90
10 302 0015 1324	CONSTRUCAO DE HOSPITAL REGIONAL				
10 302 0015 2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		4.621.236,35		4.621.236,35
10 302 0015 2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA		910.176,76		910.176,76
10 302 0015 2318	HOSPITAL MUNICIPAL		17.833.734,80		17.833.734,80
10 302 0015 2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL		854.662,72		854.662,72
10 302 0015 2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		2.140.548,52		2.140.548,52
10 302 0015 2322	PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE		461.580,00		461.580,00
10 302 0015 2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA		1.094.262,65		1.094.262,65
10 302 0015 2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE		844.997,70		844.997,70
10 302 0015 2328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC				
10 302 0015 2333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		484.224,19		484.224,19
10 302 0015 2337	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		3.435.889,36		3.435.889,36
10 302 0015 2338	REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO		1.001.783,61		1.001.783,61
10 302 0015 2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	5.817.400,00			5.817.400,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.756.508,72		1.756.508,72
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 303 0016 1309	CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL				
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.756.508,72		1.756.508,72
10 303 0017 1320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.				
10 303 0017 2312	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.756.508,72		1.756.508,72
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		3.438.768,35		3.438.768,35
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.438.768,35		3.438.768,35
10 304 0016 1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0016 2308	VIGILANCIA SANITARIA		1.166.304,70		1.166.304,70
10 304 0016 2329	LABORATORIO MUNICIPAL		2.272.463,65		2.272.463,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	56.836,72	771.165,40		828.002,12
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	56.836,72	771.165,40		828.002,12
10 305 0016 1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM				
10 305 0016 1321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	56.836,72			56.836,72
10 305 0016 2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		149.618,60		149.618,60
10 305 0016 2310	VIGILANCIA AMBIENTAL		4.582,39		4.582,39
10 305 0016 2311	CTA/SAE		616.964,41		616.964,41
11	TRABALHO				
11 845	TRANSFERENCIAS				
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
11 845 0040 2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA				
12	EDUCACAO	952.171,66	31.021.496,73		31.973.668,39
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
12 122 0002 1222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO				
12 122 0002 2235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	433.819,02	14.247.323,32		14.681.142,34
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.274.146,82		3.274.146,82
12 361 0002 2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.274.146,82		3.274.146,82
12 361 0002 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	328.875,60	10.973.176,50		11.302.052,10
12 361 0032 1203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	106.875,60			106.875,60
12 361 0032 1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	222.000,00			222.000,00
12 361 0032 1218	CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI				
12 361 0032 1219	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA				
12 361 0032 1220	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA				
12 361 0032 2206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN		26.381,78		26.381,78
12 361 0032 2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS				
12 361 0032 2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		459.598,43		459.598,43
12 361 0032 2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		730.790,11		730.790,11
12 361 0032 2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE				
12 361 0032 2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12 361 0032 2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO				
12 361 0032 2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		1.576.642,22		1.576.642,22
12 361 0032 2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		7.821.903,66		7.821.903,66
12 361 0032 2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL		264.237,00		264.237,00
12 361 0032 2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR		93.623,30		93.623,30
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	104.943,42			104.943,42
12 361 0034 1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	104.943,42			104.943,42
12 364	ENSINO SUPERIOR		3.537,30		3.537,30
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		3.537,30		3.537,30
12 364 0004 2202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		3.537,30		3.537,30
12 365	EDUCACAO INFANTIL	518.352,64	16.770.636,11		17.288.988,75

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	518.352,64	16.770.636,11		17.288.988,75
12 365 0034 1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	518.352,64			518.352,64
12 365 0034 2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		555.505,24		555.505,24
12 365 0034 2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		421.129,81		421.129,81
12 365 0034 2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%		3.569.411,18		3.569.411,18
12 365 0034 2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%		11.773.936,93		11.773.936,93
12 365 0034 2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL		357.457,20		357.457,20
12 365 0034 2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR		93.195,75		93.195,75
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12 367 0031 2231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
13	CULTURA		816.305,61		816.305,61
13 392	DIFUSAO CULTURAL		816.305,61		816.305,61
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		816.305,61		816.305,61
13 392 0033 1217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN				
13 392 0033 1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE				
13 392 0033 1909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO				
13 392 0033 2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		796.032,47		796.032,47
13 392 0033 2223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		18.398,14		18.398,14
13 392 0033 2225	COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS		975,00		975,00
13 392 0033 2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES				
13 392 0033 2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR		900,00		900,00
13 392 0033 2934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO				
14	DIREITOS DE CIDADANIA		304.450,94		304.450,94
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		304.450,94		304.450,94
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		304.450,94		304.450,94
14 422 0003 2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		304.450,94		304.450,94
15	URBANISMO	1.299.016,14	2.879.737,16		4.178.753,30
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
15 127 0018 1502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
15 127 0018 2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	716.016,14	35.152,88		751.169,02
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	716.016,14	35.152,88		751.169,02
15 451 0028 1812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA				
15 451 0028 1814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	716.016,14			716.016,14
15 451 0028 1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL				
15 451 0028 2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS		19.802,34		19.802,34
15 451 0028 2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		15.350,54		15.350,54
15 452	SERVICOS URBANOS	583.000,00	2.844.584,28		3.427.584,28
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	583.000,00	2.844.584,28		3.427.584,28
15 452 0028 1807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	583.000,00			583.000,00
15 452 0028 1810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.				
15 452 0028 1811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA				
15 452 0028 1813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA				
15 452 0028 1824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS				
15 452 0028 2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA		1.432.563,11		1.432.563,11
15 452 0028 2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS		1.412.021,17		1.412.021,17
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
16 482 0038 1505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES				
16 482 0038 2508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO				
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL				
17 512 0022 1305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T				
17 512 0022 1822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
18	GESTAO AMBIENTAL	312.500,00	8.000,00		320.500,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	312.500,00	8.000,00		320.500,00
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	312.500,00	8.000,00		320.500,00
18 541 0021 1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	312.500,00			312.500,00
18 541 0021 2714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
18 541 0021 2715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL		8.000,00		8.000,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0021 1704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS				
20	AGRICULTURA	619.704,26	33.502,00		653.206,26
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.702,00		1.702,00
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.702,00		1.702,00
20 122 0019 2703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA		1.702,00		1.702,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		31.800,00		31.800,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		31.800,00		31.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 601 0019 1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL				
20 601 0019 2704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS				
20 601 0019 2705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA		31.800,00		31.800,00
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 602 0019 2720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE				
20 602 0019 2721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA				
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL				
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 604 0019 2722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF				
20 604 0019 2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL				
20 605	ABASTECIMENTO	195.000,00			195.000,00
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	195.000,00			195.000,00
20 605 0019 1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0019 1709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 605 0019 1710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE				
20 605 0019 1711	IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	195.000,00			195.000,00
20 605 0019 2706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0019 2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS				
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
20 605 0021 1706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS				
20 606	EXTENSAO RURAL	424.704,26			424.704,26
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	424.704,26			424.704,26
20 606 0019 1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	424.704,26			424.704,26
20 606 0019 2708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC				
20 606 0019 2709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL				
20 606 0019 2710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR				
20 606 0019 2712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
22 661 0010 1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR				
22 661 0010 1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL				
23	COMERCIO E SERVICOS		498.430,15		498.430,15
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 691 0010 2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE				
23 692	COMERCIALIZACAO				
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 692 0010 2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
23 695	TURISMO		498.430,15		498.430,15
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
23 695 0011 1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
23 695 0011 1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E				
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		498.430,15		498.430,15
23 695 0012 2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO		498.430,15		498.430,15
24	COMUNICACOES				
24 695	TURISMO				
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
24 695 0010 2959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO				
25	ENERGIA		3.626.988,78		3.626.988,78
25 752	ENERGIA ELETRICA		3.626.988,78		3.626.988,78
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.626.988,78		3.626.988,78
25 752 0026 1823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA				
25 752 0026 2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS		3.626.988,78		3.626.988,78
26	TRANSPORTE	4.108.782,50	4.813.327,42		8.922.109,92
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.752.303,41	222.513,60		3.974.817,01
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.752.303,41	222.513,60		3.974.817,01
26 451 0027 1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	1.908.965,41			1.908.965,41
26 451 0027 1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.843.338,00			1.843.338,00
26 451 0027 2831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS		222.513,60		222.513,60
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	356.479,09	4.590.813,82		4.947.292,91
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	356.479,09	4.483.984,23		4.840.463,32
26 782 0028 1820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	356.479,09			356.479,09
26 782 0028 2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.221.388,87		4.221.388,87
26 782 0028 2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX		262.595,36		262.595,36
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		106.829,59		106.829,59
26 782 0029 1808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS				
26 782 0029 1809	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES				
26 782 0029 2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		23.473,81		23.473,81
26 782 0029 2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		83.355,78		83.355,78
27	DESPORTO E LAZER	48.026,00	121.353,65		169.379,65
27 695	TURISMO				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
27 695 0011 2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO				
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO		14.634,75		14.634,75
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO		14.634,75		14.634,75
27 811 0039 2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN		14.634,75		14.634,75
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	48.026,00	106.718,90		154.744,90
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	48.026,00	106.718,90		154.744,90
27 812 0009 1905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
27 812 0009 1906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO				
27 812 0009 1907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS				
27 812 0009 1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS				
27 812 0009 1910	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE				
27 812 0009 1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	48.026,00			48.026,00
27 812 0009 1913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA				
27 812 0009 2905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE				
27 812 0009 2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO				
27 812 0009 2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS		6.639,92		6.639,92
27 812 0009 2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS		72.965,11		72.965,11
27 812 0009 2935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR				
27 812 0009 2937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA				
27 812 0009 2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		27.113,87		27.113,87
28	ENCARGOS ESPECIAIS	789.082,27		678.905,73	1.467.988,00
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	617.399,02		678.905,73	1.296.304,75
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	617.399,02		678.905,73	1.296.304,75
28 841 0005 9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS			678.905,73	678.905,73
28 841 0005 9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	617.399,02			617.399,02
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	171.683,25			171.683,25
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	171.683,25			171.683,25
28 843 0005 9009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT				
28 843 0005 9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	171.683,25			171.683,25
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL	**15.439.332,58**	**139.702.284,60**	**1.035.335,95**	**156.176.953,13**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**4.218.240,00**
	TOTAL GERAL				**160.395.193,13**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 08:02:06

Agili Softwares para Area Publica

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	25.706.057,48	3.235.486,29	28.941.543,77
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.822.579,67	11.895,00	1.834.474,67
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	4.992,14		4.992,14
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.817.587,53	11.895,00	1.829.482,53
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	21.772.562,61	3.144.275,68	24.916.838,29
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	20.714.174,21	3.133.211,68	23.847.385,89
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	53.786,37		53.786,37
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	342.611,07		342.611,07
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	67.000,00		67.000,00
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	594.990,96	11.064,00	606.054,96
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	862.064,66	11.127,61	873.192,27
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	862.064,66	11.127,61	873.192,27
04 124	CONTROLE INTERNO	237.569,74		237.569,74
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	237.569,74		237.569,74
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	77.014,76	64.500,00	141.514,76
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	77.014,76	64.500,00	141.514,76
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	33.938,94		33.938,94
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	33.938,94		33.938,94
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS			
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	900.327,10	3.688,00	904.015,10
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	900.327,10	3.688,00	904.015,10
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR			
04 692	COMERCIALIZACAO			
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.477.205,21	592.445,58	5.069.650,79
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	471.942,89		471.942,89
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	471.942,89		471.942,89
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	729.401,53	68.025,17	797.426,70
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	426.832,39		426.832,39
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	302.569,14	68.025,17	370.594,31
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL	3.275.860,79	524.420,41	3.800.281,20
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	1.814.551,76	75.363,19	1.889.914,95
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	969.268,15	258.443,97	1.227.712,12
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	492.040,88	32.178,67	524.219,55
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		158.434,58	158.434,58
10	SAUDE		69.233.977,57	69.233.977,57
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		13.766.276,01	13.766.276,01
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		1.684.410,70	1.684.410,70
10 122 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		12.081.865,31	12.081.865,31
10 301	ATENCAO BASICA		9.419.106,81	9.419.106,81
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA		9.419.106,81	9.419.106,81
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		40.025.315,56	40.025.315,56
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		40.025.315,56	40.025.315,56
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.756.508,72	1.756.508,72
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.756.508,72	1.756.508,72
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		3.438.768,35	3.438.768,35
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.438.768,35	3.438.768,35
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		828.002,12	828.002,12
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		828.002,12	828.002,12
11	TRABALHO			
11 845	TRANSFERENCIAS			
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
12	EDUCACAO	3.759,98	31.969.908,41	31.973.668,39
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.759,98	14.677.382,36	14.681.142,34
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	3.759,98	3.270.386,84	3.274.146,82
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.302.052,10	11.302.052,10
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		104.943,42	104.943,42
12 364	ENSINO SUPERIOR		3.537,30	3.537,30
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		3.537,30	3.537,30
12 365	EDUCACAO INFANTIL		17.288.988,75	17.288.988,75
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		17.288.988,75	17.288.988,75
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
13	CULTURA	816.305,61		816.305,61
13 392	DIFUSAO CULTURAL	816.305,61		816.305,61
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	816.305,61		816.305,61

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
14	DIREITOS DE CIDADANIA	304.450,94		304.450,94
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	304.450,94		304.450,94
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	304.450,94		304.450,94
15	URBANISMO	3.281.439,96	897.313,34	4.178.753,30
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	436.855,68	314.313,34	751.169,02
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	436.855,68	314.313,34	751.169,02
15 452	SERVICOS URBANOS	2.844.584,28	583.000,00	3.427.584,28
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.844.584,28	583.000,00	3.427.584,28
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
17	SANEAMENTO			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL			
18	GESTAO AMBIENTAL	320.500,00		320.500,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	320.500,00		320.500,00
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	320.500,00		320.500,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL			
20	AGRICULTURA	428.206,26	225.000,00	653.206,26
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.702,00		1.702,00
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.702,00		1.702,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	1.800,00	30.000,00	31.800,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.800,00	30.000,00	31.800,00
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL			
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 605	ABASTECIMENTO		195.000,00	195.000,00
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		195.000,00	195.000,00
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL			
20 606	EXTENSAO RURAL	424.704,26		424.704,26
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	424.704,26		424.704,26
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23	COMERCIO E SERVICOS	245.478,69	252.951,46	498.430,15
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23 692	COMERCIALIZACAO			
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23 695	TURISMO	245.478,69	252.951,46	498.430,15
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E			
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	245.478,69	252.951,46	498.430,15
24	COMUNICACOES			
24 695	TURISMO			
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
25	ENERGIA	658.376,96	2.968.611,82	3.626.988,78
25 752	ENERGIA ELETRICA	658.376,96	2.968.611,82	3.626.988,78
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	658.376,96	2.968.611,82	3.626.988,78
26	TRANSPORTE	6.016.800,95	2.905.308,97	8.922.109,92
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.549.424,10	2.425.392,91	3.974.817,01
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.549.424,10	2.425.392,91	3.974.817,01
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.467.376,85	479.916,06	4.947.292,91
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	4.360.547,26	479.916,06	4.840.463,32
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	106.829,59		106.829,59
27	DESPORTO E LAZER	119.762,59	49.617,06	169.379,65
27 695	TURISMO			
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E			
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO	14.634,75		14.634,75
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	14.634,75		14.634,75
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	105.127,84	49.617,06	154.744,90
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	105.127,84	49.617,06	154.744,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.467.988,00		1.467.988,00
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.296.304,75		1.296.304,75
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.296.304,75		1.296.304,75
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	171.683,25		171.683,25
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	171.683,25		171.683,25
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	TOTAL	43.846.332,63	112.330.620,50	156.176.953,13
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			4.218.240,00
	TOTAL GERAL			160.395.193,13

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 08:03:02

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				1.800.338,22				
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				7.593.697,63				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				2.122.140,47				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								5.069.650,79
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME				2.127.905,53				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				12.518.577,96				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				1.037.993,62				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.740.890,34				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL				28.941.543,77				5.069.650,79

Emissão: 23/02/2022 08:04:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				31.973.668,39	816.305,61			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		69.233.977,57						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						304.450,94		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							4.178.753,30	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		69.233.977,57		31.973.668,39	816.305,61	304.450,94	4.178.753,30	

Emissão: 23/02/2022 08:04:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		320.500,00		653.206,26				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							498.430,15	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		320.500,00		653.206,26			498.430,15	

Emissão: 23/02/2022 08:04:00 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								1.800.338,22
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								32.789.974,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								69.233.977,57
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				850.588,98				8.748.737,55
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								2.122.140,47
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								5.069.650,79
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME								3.101.611,79
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.626.988,78	8.922.109,92		617.399,02				29.863.828,98
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			169.379,65					1.705.803,42
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								1.740.890,34
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	3.626.988,78	8.922.109,92	169.379,65	1.467.988,00				156.176.953,13

TOTAL		156.176.953,13
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		4.218.240,00
TOTAL GERAL		160.395.193,13

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 08:04:00 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	143.499.268,10	153.374.193,53	19.857.462,10		19.857.462,10	173.231.655,63	29.732.387,53	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	26.637.758,10	29.621.588,17	2.744.868,73		2.744.868,73	32.366.456,90	5.728.698,80	
111000000000000000	IMPOSTOS	22.083.000,00	25.306.252,71	2.530.853,15		2.530.853,15	27.837.105,86	5.754.105,86	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.350.000,00	3.355.061,79	1.022.803,40		1.022.803,40	4.377.865,19	1.027.865,19	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.350.000,00	3.355.061,79	1.022.803,40		1.022.803,40	4.377.865,19	1.027.865,19	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.200.000,00	3.138.336,13	988.455,19		988.455,19	4.126.791,32	926.791,32	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.200.000,00	3.138.336,13	988.455,19		988.455,19	4.126.791,32	926.791,32	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	3.000.000,00	2.982.804,71	952.367,69		952.367,69	3.935.172,40	935.172,40	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	200.000,00	155.531,42	36.087,50		36.087,50	191.618,92		8.381,08
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	216.725,66	34.348,21		34.348,21	251.073,87	101.073,87	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	216.725,66	34.348,21		34.348,21	251.073,87	101.073,87	
111303410100000000	IRRF OUTROS	150.000,00	216.725,66	34.348,21		34.348,21	251.073,87	101.073,87	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	18.198.000,00	21.951.190,92	1.508.049,75		1.508.049,75	23.459.240,67	5.261.240,67	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	11.153.000,00	13.834.267,62	624.616,44		624.616,44	14.458.884,06	3.305.884,06	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.650.000,00	9.393.895,53	233.217,06		233.217,06	9.627.112,59	1.977.112,59	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.500.000,00	8.027.391,03	57.252,16		57.252,16	8.084.643,19	1.584.643,19	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-1.000.000,00	-1.314.389,29				-1.314.389,29		314.389,29
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	50.000,00	47.672,22	4.161,61		4.161,61	51.833,83	1.833,83	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	1.500.000,00	2.071.256,03	129.142,35		129.142,35	2.200.398,38	700.398,38	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-100.000,00	-94.540,94	-5.002,78		-5.002,78	-99.543,72	456,28	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	800.000,00	1.320.811,22	83.618,63		83.618,63	1.404.429,85	604.429,85	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-100.000,00	-664.304,74	-35.954,91		-35.954,91	-700.259,65		600.259,65
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	3.503.000,00	4.440.372,09	391.399,38		391.399,38	4.831.771,47	1.328.771,47	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	3.500.000,00	4.437.785,87	391.399,11		391.399,11	4.829.184,98	1.329.184,98	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00	2.586,22	0,27		0,27	2.586,49	1.586,49	
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00							1.000,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.500,00							1.500,00
311180144000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	-500,00						500,00	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	7.045.000,00	8.116.923,30	883.433,31		883.433,31	9.000.356,61	1.955.356,61	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	7.045.000,00	8.116.923,30	883.433,31		883.433,31	9.000.356,61	1.955.356,61	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	6.600.000,00	7.722.622,50	842.607,97		842.607,97	8.565.230,47	1.965.230,47	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.500.000,00	4.982.163,91	538.715,96		538.715,96	5.520.879,87	1.020.879,87	
111802310200000000	ISS - SIMPLES NACIONAL	2.100.000,00	2.740.458,59	303.892,01		303.892,01	3.044.350,60	944.350,60	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	25.000,00	58.984,01	8.109,61		8.109,61	67.093,62	42.093,62	
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	25.000,00	58.984,01	8.109,61		8.109,61	67.093,62	42.093,62	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	300.000,00	233.768,29	27.523,52		27.523,52	261.291,81		38.708,19
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	300.000,00	233.768,29	27.523,52		27.523,52	261.291,81		38.708,19
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	120.000,00	101.548,50	5.192,21		5.192,21	106.740,71		13.259,29
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	150.000,00	199.598,02	7.823,24		7.823,24	207.421,26	57.421,26	
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-30.000,00	-98.049,52	-2.631,03		-2.631,03	-100.680,55		70.680,55
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS	535.000,00							535.000,00
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS	535.000,00							535.000,00
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS	535.000,00							535.000,00
111901110000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	400.000,00							400.000,00
111901120000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	15.000,00							15.000,00
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	100.000,00							100.000,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00							30.000,00
311190114000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-10.000,00						10.000,00	
112000000000000000	TAXAS	3.874.758,10	3.838.334,21	188.311,39		188.311,39	4.026.645,60	151.887,50	
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.870.758,10	1.365.845,09	67.753,86		67.753,86	1.433.598,95		437.159,15

Emissão: 23/02/2022 08:05:14

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.649.758,10	1.260.048,16	52.062,60		52.062,60	1.312.110,76		337.647,34
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.649.758,10	1.260.048,16	52.062,60		52.062,60	1.312.110,76		337.647,34
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	1.519.758,10	1.077.282,37	32.074,51		32.074,51	1.109.356,88		410.401,22
112101110100000000	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND.E PREST.SERVICOS	1.000.000,00	714.727,12	16.951,79		16.951,79	731.678,91		268.321,09
311210111010000000	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND.E PREST.SERVICOS	-20.000,00						20.000,00	
112101110200000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	200.000,00	160.086,15	2.044,24		2.044,24	162.130,39		37.869,61
112101110300000000	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	10.000,00							10.000,00
112101110400000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00	1.084,12				1.084,12		3.915,88
112101110500000000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	1.000,00							1.000,00
112101110600000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARTICULARES	160.000,00	187.569,94	11.897,97		11.897,97	199.467,91	39.467,91	
112101110700000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	163.758,10	13.815,04	1.180,51		1.180,51	14.995,55		148.762,55
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00	4.959,29	810,50		810,50	5.769,79	769,79	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	100.000,00	120.387,30	12.080,51		12.080,51	132.467,81	32.467,81	
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00	70.102,92	8.309,07		8.309,07	78.411,99	48.411,99	
311210114000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-5.000,00	-12.683,72	-1.211,99		-1.211,99	-13.895,71		8.895,71
112104000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	221.000,00	105.796,93	15.691,26		15.691,26	121.488,19		99.511,81
112104100000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	221.000,00	105.796,93	15.691,26		15.691,26	121.488,19		99.511,81
112104110000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	200.000,00	93.810,09	15.633,80		15.633,80	109.443,89		90.556,11
311210411000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	-5.000,00						5.000,00	
112104120000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.239,59	57,46		57,46	2.297,05	1.297,05	
112104130000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	20.000,00	8.083,50				8.083,50		11.916,50
112104140000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.663,75				1.663,75		3.336,25
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.004.000,00	2.472.489,12	120.557,53		120.557,53	2.593.046,65	589.046,65	
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.004.000,00	2.472.489,12	120.557,53		120.557,53	2.593.046,65	589.046,65	
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.004.000,00	2.472.489,12	120.557,53		120.557,53	2.593.046,65	589.046,65	
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	1.605.000,00	1.998.533,62	84.713,68		84.713,68	2.083.247,30	478.247,30	
112201110100000000	TAXA DE CEMITERIO	200.000,00	317.037,16	13.938,00		13.938,00	330.975,16	130.975,16	
112201110200000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00	46,03				46,03		9.953,97
112201110300000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.400.000,00	1.371.993,91	9.184,67		9.184,67	1.381.178,58		18.821,42
311220111030000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-200.000,00	-222.622,67				-222.622,67		22.622,67
112201110400000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	200.000,00	537.963,27	61.591,01		61.591,01	599.554,28	399.554,28	
311220111040000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-5.000,00	-5.884,08				-5.884,08		884,08
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	40.000,00	8.953,41	804,25		804,25	9.757,66		30.242,34
112201120300000000	MULTA E JUROS TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	20.000,00	8.016,83	780,18		780,18	8.797,01		11.202,99
112201120400000000	MULTA E JUROS DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	20.000,00	936,58	24,07		24,07	960,65		19.039,35
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	239.000,00	370.090,21	25.696,32		25.696,32	395.786,53	156.786,53	
112201130300000000	DIVIDA ATIVA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	230.000,00	327.448,72	24.652,88		24.652,88	352.101,60	122.101,60	
112201130400000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	42.641,49	1.043,44		1.043,44	43.684,93	33.684,93	
311220113040000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00						1.000,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	160.000,00	202.334,81	17.058,10		17.058,10	219.392,91	59.392,91	
311220114000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-40.000,00	-107.422,93	-7.714,82		-7.714,82	-115.137,75		75.137,75
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	680.000,00	477.001,25	25.704,19		25.704,19	502.705,44		177.294,56
113800000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M	680.000,00	477.001,25	25.704,19		25.704,19	502.705,44		177.294,56
113804000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	680.000,00	477.001,25	25.704,19		25.704,19	502.705,44		177.294,56
113804100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	680.000,00	477.001,25	25.704,19		25.704,19	502.705,44		177.294,56
113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	500.000,00	121.152,92	4.698,62		4.698,62	125.851,54		374.148,46
311380411000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-30.000,00	-4.521,39				-4.521,39	25.478,61	
113804120000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	10.000,00	1.905,98	337,89		337,89	2.243,87		7.756,13
113804130000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	100.000,00	249.896,74	14.514,17		14.514,17	264.410,91	164.410,91	
113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	150.000,00	217.421,97	11.060,01		11.060,01	228.481,98	78.481,98	

Emissão: 23/02/2022 08:05:14

Agili Softwares para Area Publica

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
3113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-50.000,00	-108.854,97	-4.906,50		-4.906,50	-113.761,47		63.761,47
	SOMA	26.637.758,10	29.621.588,17	2.744.868,73		2.744.868,73	32.366.456,90	5.728.698,80	
1200000000000000000	CONTRIBUICOES	3.000.000,00	2.854.861,29	284.131,16		284.131,16	3.138.992,45	138.992,45	
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.000.000,00	2.854.861,29	284.131,16		284.131,16	3.138.992,45	138.992,45	
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.000.000,00	2.854.861,29	284.131,16		284.131,16	3.138.992,45	138.992,45	
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	3.000.000,00	2.854.861,29	284.131,16		284.131,16	3.138.992,45	138.992,45	
	SOMA	3.000.000,00	2.854.861,29	284.131,16		284.131,16	3.138.992,45	138.992,45	
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	670.750,00	1.182.013,30	301.633,05		301.633,05	1.483.646,35	812.896,35	
1310000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	340.750,00	328.525,71	21.211,33		21.211,33	349.737,04	8.987,04	
1310010000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	5.000,00							5.000,00
1310011000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00							5.000,00
1310011100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
1310020000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	335.750,00	328.525,71	21.211,33		21.211,33	349.737,04	13.987,04	
1310021000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	335.750,00	328.525,71	21.211,33		21.211,33	349.737,04	13.987,04	
1310021100000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	330.000,00	328.525,71	21.211,33		21.211,33	349.737,04	19.737,04	
1310021300000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	5.750,00							5.750,00
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	330.000,00	853.487,59	280.421,72		280.421,72	1.133.909,31	803.909,31	
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	330.000,00	853.487,59	280.421,72		280.421,72	1.133.909,31	803.909,31	
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	330.000,00	853.487,59	280.421,72		280.421,72	1.133.909,31	803.909,31	
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	330.000,00	853.487,59	280.421,72		280.421,72	1.133.909,31	803.909,31	
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	173.466,87	53.000,53		53.000,53	226.467,40	126.467,40	
1321001101020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	15.000,00	49.922,71	16.111,00		16.111,00	66.033,71	51.033,71	
1321001101030000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	30.000,00	128.192,91	41.012,51		41.012,51	169.205,42	139.205,42	
1321001101040000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	1.000,00	992,15	184,05		184,05	1.176,20	176,20	
1321001101050000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	10.000,00	4.815,50	1.427,95		1.427,95	6.243,45		3.756,55
1321001101060000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	30.000,00	32.354,95	8.546,43		8.546,43	40.901,38	10.901,38	
1321001101999000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	100.000,00	173.466,87	53.000,53		53.000,53	226.467,40	126.467,40	
1321001102000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	144.000,00	463.742,50	160.139,25		160.139,25	623.881,75	479.881,75	
1321001102020000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANC.DE RECURSOS NAO VINCULADOS - D								
1321001102990100000	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS BANC. RECURSOS NAO VINCULADOS - EXECUTIVO	144.000,00	463.742,50	160.139,25		160.139,25	623.881,75	479.881,75	
	SOMA	670.750,00	1.182.013,30	301.633,05		301.633,05	1.483.646,35	812.896,35	
1600000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	50.000,00	42.061,00				42.061,00		7.939,00
1610000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	42.061,00				42.061,00		7.939,00
1610020000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00	42.061,00				42.061,00		7.939,00
1610021000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00	42.061,00				42.061,00		7.939,00
1610021100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00	42.061,00				42.061,00		7.939,00
	SOMA	50.000,00	42.061,00				42.061,00		7.939,00
1700000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	110.803.760,00	117.847.693,49	16.349.281,59		16.349.281,59	134.196.975,08	23.393.215,08	
1710000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	48.320.000,00	43.287.698,32	7.767.541,40		7.767.541,40	51.055.239,72	2.735.239,72	
1718000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	48.320.000,00	43.287.698,32	7.767.541,40		7.767.541,40	51.055.239,72	2.735.239,72	
1718010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	22.630.000,00	21.522.636,98	3.456.686,50		3.456.686,50	24.979.323,48	2.349.323,48	
1718012000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	19.200.000,00	19.179.474,09	2.153.029,36		2.153.029,36	21.332.503,45	2.132.503,45	
1718012100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	24.000.000,00	23.974.342,26	2.691.286,67		2.691.286,67	26.665.628,93	2.665.628,93	
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-4.800.000,00	-4.794.868,17	-538.257,31		-538.257,31	-5.333.125,48		533.125,48
1718013000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	930.000,00		1.168.644,53		1.168.644,53	1.168.644,53	238.644,53	
1718013100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	930.000,00		1.168.644,53		1.168.644,53	1.168.644,53	238.644,53	
1718014000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	900.000,00	1.032.319,28				1.032.319,28	132.319,28	
1718014100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	900.000,00	1.032.319,28				1.032.319,28	132.319,28	
1718015000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.600.000,00	1.310.843,61	135.012,61		135.012,61	1.445.856,22		154.143,78
1718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.638.554,34	168.765,75		168.765,75	1.807.320,09		192.679,91

Emissão: 23/02/2022 08:05:14 Agili Softwares para Area Publica Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-400.000,00	-327.710,73	-33.753,14		-33.753,14	-361.463,87	38.536,13	
1718020000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	370.000,00	466.657,03	58.118,14		58.118,14	524.775,17	154.775,17	
1718022000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	20.000,00	9.138,76	238,71		238,71	9.377,47		10.622,53
1718022100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	20.000,00	9.138,76	238,71		238,71	9.377,47		10.622,53
1718026000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	350.000,00	457.518,27	57.879,43		57.879,43	515.397,70	165.397,70	
1718026100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	350.000,00	457.518,27	57.879,43		57.879,43	515.397,70	165.397,70	
1718030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST	15.933.000,00	18.398.978,75	3.898.985,67		3.898.985,67	22.297.964,42	6.364.964,42	
1718031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	5.000.000,00	5.896.223,87	900.794,51		900.794,51	6.797.018,38	1.797.018,38	
1718031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	5.000.000,00	5.896.223,87	900.794,51		900.794,51	6.797.018,38	1.797.018,38	
1718031101000000000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO	50.000,00							50.000,00
1718031102000000000	ATENCAO BASICA - ACS	850.000,00	858.800,00	161.200,00		161.200,00	1.020.000,00	170.000,00	
1718031103000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ATENCAO BASICA	200.000,00		2.719,42		2.719,42	2.719,42		197.280,58
1718031104000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	200.000,00	40.655,35				40.655,35		159.344,65
1718031105000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	2.000.000,00	2.236.714,12	216.002,59		216.002,59	2.452.716,71	452.716,71	
1718031106000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	300.000,00	447.499,50	35.475,00		35.475,00	482.974,50	182.974,50	
1718031107000000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	200.000,00	267.054,90	18.397,50		18.397,50	285.452,40	85.452,40	
1718031108000000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	200.000,00	195.500,00	17.000,00		17.000,00	212.500,00	12.500,00	
1718031109000000000	INCREMENTO TEMPORáRIO CUSTEIO SERV. ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.000.000,00	1.850.000,00	450.000,00		450.000,00	2.300.000,00	1.300.000,00	
1718032000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	7.503.000,00	6.293.496,74	1.944.424,20		1.944.424,20	8.237.920,94	734.920,94	
1718032100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	7.503.000,00	6.293.496,74	1.944.424,20		1.944.424,20	8.237.920,94	734.920,94	
1718032101000000000	RECURSOS DO SUS - MAC - SAMU	1.000.000,00	738.237,50	67.112,50		67.112,50	805.350,00		194.650,00
1718032102000000000	OUTRAS TRANSF. DO SUS - MAC	6.000.000,00	5.250.482,06	477.311,70		477.311,70	5.727.793,76		272.206,24
1718032103000000000	MAC - APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONHA	3.000,00	4.777,18				4.777,18	1.777,18	
1718032104000000000	FNS - INCREMENTO MAC	500.000,00	300.000,00	1.400.000,00		1.400.000,00	1.700.000,00	1.200.000,00	
1718033000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	800.000,00	571.123,24	49.610,10		49.610,10	620.733,34		179.266,66
1718033100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	800.000,00	571.123,24	49.610,10		49.610,10	620.733,34		179.266,66
1718033101000000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	300.000,00	239.217,69	2.055,05		2.055,05	241.272,74		58.727,26
1718033102000000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	300.000,00	218.000,00	37.200,00		37.200,00	255.200,00		44.800,00
1718033103000000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	200.000,00	113.905,55	10.355,05		10.355,05	124.260,60		75.739,40
1718034000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	300.000,00	239.725,46	26.156,86		26.156,86	265.882,32		34.117,68
1718034100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	300.000,00	239.725,46	26.156,86		26.156,86	265.882,32		34.117,68
1718034101000000000	TRANSF. DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	300.000,00	239.725,46	26.156,86		26.156,86	265.882,32		34.117,68
1718035000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	330.000,00	12.000,00				12.000,00		318.000,00
1718035100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	330.000,00	12.000,00				12.000,00		318.000,00
1718035101000000000	TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS - FAN	30.000,00	12.000,00				12.000,00		18.000,00
1718035102000000000	OUTRAS TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS	300.000,00							300.000,00
1718039000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	2.000.000,00	5.386.409,44	978.000,00		978.000,00	6.364.409,44	4.364.409,44	
1718039100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	2.000.000,00	5.386.409,44	978.000,00		978.000,00	6.364.409,44	4.364.409,44	
1718039101000000000	TRANSF. SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	1.000.000,00	1.066.409,44	18.000,00		18.000,00	1.084.409,44	84.409,44	
1718039102000000000	TRANSF. SUS - UTI ADULTO II - COVID 19	1.000.000,00	4.320.000,00	960.000,00		960.000,00	5.280.000,00	4.280.000,00	
1718050000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	3.297.000,00	1.421.858,75	212.336,07		212.336,07	1.634.194,82		1.662.805,18
1718051000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.300.000,00	826.784,49	91.448,70		91.448,70	918.233,19		381.766,81
1718051100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.300.000,00	826.784,49	91.448,70		91.448,70	918.233,19		381.766,81
1718052000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.000,00	1.560,00				1.560,00		3.440,00
1718052100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.000,00	1.560,00				1.560,00		3.440,00
1718053000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	612.000,00	533.410,00	53.341,00		53.341,00	586.751,00		25.249,00
1718053100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	612.000,00	533.410,00	53.341,00		53.341,00	586.751,00		25.249,00
1718053101000000000	PNAE - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	176.814,00	17.681,40		17.681,40	194.495,40		35.504,60
1718053102000000000	PNAEC - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	250.000,00	239.466,00	23.946,60		23.946,60	263.412,60	13.412,60	
1718053103000000000	PNAEP - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	130.000,00	117.130,00	11.713,00		11.713,00	128.843,00		1.157,00

Emissão: 23/02/2022 08:05:14 Agili Softwares para Area Publica Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805310400000000	PNAEEJA - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	2.000,00							2.000,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	180.000,00	60.104,26	67.546,37		67.546,37	127.650,63		52.349,37
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	180.000,00	60.104,26	67.546,37		67.546,37	127.650,63		52.349,37
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.200.000,00							1.200.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.200.000,00							1.200.000,00
171805910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE - NOVAS TURMAS	200.000,00							200.000,00
171805910200000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - EDUCACAO	1.000.000,00							1.000.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	80.000,00							80.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	80.000,00							80.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-20.000,00						20.000,00	
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	1.010.000,00	233.792,30	28.344,61		28.344,61	262.136,91		747.863,09
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	1.010.000,00	233.792,30	28.344,61		28.344,61	262.136,91		747.863,09
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	1.010.000,00	233.792,30	28.344,61		28.344,61	262.136,91		747.863,09
171812110100000000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	80.000,00	39.523,58	4.313,22		4.313,22	43.836,80		36.163,20
171812110200000000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	100.000,00	22.714,72	2.478,86		2.478,86	25.193,58		74.806,42
171812110300000000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	180.000,00	38.364,95	7.336,96		7.336,96	45.701,91		134.298,09
171812110400000000	PISO BASICO VARIAVEL II - EQUIPE VOLANTE	80.000,00							80.000,00
171812110500000000	PISO BASICO FIXO	150.000,00	42.436,85	6.070,35		6.070,35	48.507,20		101.492,80
171812110600000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	50.000,00	9.300,00				9.300,00		40.700,00
171812110700000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	100.000,00	81.452,20	8.145,22		8.145,22	89.597,42		10.402,58
171812110800000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00							50.000,00
171812110900000000	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI	50.000,00							50.000,00
171812111000000000	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO	20.000,00							20.000,00
171812111100000000	FNAS - ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO	50.000,00							50.000,00
171812111200000000	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP. COVID 19	50.000,00							50.000,00
171812111300000000	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASICA COVID 19	50.000,00							50.000,00
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000.000,00	1.243.774,51	113.070,41		113.070,41	1.356.844,92		3.643.155,08
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000.000,00	1.243.774,51	113.070,41		113.070,41	1.356.844,92		3.643.155,08
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	5.000.000,00	1.243.774,51	113.070,41		113.070,41	1.356.844,92		3.643.155,08
171899119901000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000.000,00							5.000.000,00
171899119902000000	LC 176/2020 - COMPENSACAO UNIAO LEI KANDIR		1.243.774,51	113.070,41		113.070,41	1.356.844,92	1.356.844,92	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	45.413.760,00	52.018.089,42	6.242.779,04		6.242.779,04	58.260.868,46	12.847.108,46	
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	45.413.760,00	52.018.089,42	6.242.779,04		6.242.779,04	58.260.868,46	12.847.108,46	
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	29.550.000,00	37.220.103,01	3.732.895,66		3.732.895,66	40.952.998,67	11.402.998,67	
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	22.400.000,00	29.877.507,60	3.306.644,36		3.306.644,36	33.184.151,96	10.784.151,96	
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.000.000,00	37.346.884,27	3.896.596,35		3.896.596,35	41.243.480,62	13.243.480,62	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.600.000,00	-7.469.376,67	-589.951,99		-589.951,99	-8.059.328,66		2.459.328,66
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	4.400.000,00	4.574.450,86	144.354,65		144.354,65	4.718.805,51	318.805,51	
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.500.000,00	5.718.062,38	417.152,28		417.152,28	6.135.214,66	635.214,66	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.100.000,00	-1.143.611,52	-272.797,63		-272.797,63	-1.416.409,15		316.409,15
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	150.000,00	214.956,49	22.658,86		22.658,86	237.615,35	87.615,35	
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	214.956,49	22.658,86		22.658,86	237.615,35	87.615,35	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	100.000,00	44.793,26				44.793,26		55.206,74
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	100.000,00	44.793,26				44.793,26		55.206,74
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.500.000,00	2.508.394,80	259.237,79		259.237,79	2.767.632,59	267.632,59	
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.508.394,80	259.237,79		259.237,79	2.767.632,59	267.632,59	
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.508.394,80	259.237,79		259.237,79	2.767.632,59	267.632,59	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.473.760,00	13.979.121,68	1.937.212,02		1.937.212,02	15.916.333,70	2.442.573,70	
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.473.760,00	13.979.121,68	1.937.212,02		1.937.212,02	15.916.333,70	2.442.573,70	

Emissão: 23/02/2022 08:05:14

Agili Softwares para Area Publica

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.473.760,00	13.979.121,68	1.937.212,02		1.937.212,02	15.916.333,70	2.442.573,70	
172803110100000000	SAUDE BUCAL - SB	50.000,00							50.000,00
172803110200000000	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.300.000,00	1.982.380,00	383.032,00		383.032,00	2.365.412,00	1.065.412,00	
172803110300000000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000.000,00	3.422.980,45	603.788,69		603.788,69	4.026.769,14		973.230,86
172803110400000000	PASCAR - PROGRAMA DE APOIO à SAúDE COMUNITáRIA DE ASSENTADOS RURAIS	50.000,00							50.000,00
172803110500000000	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA	30.000,00							30.000,00
172803110600000000	FARMACIA BASICA	150.000,00	200.918,77	19.063,62		19.063,62	219.982,39	69.982,39	
172803110700000000	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO SAMU	600.000,00	369.118,75	67.112,50		67.112,50	436.231,25		163.768,75
172803110800000000	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO UPA	1.100.000,00	715.000,00	130.000,00		130.000,00	845.000,00		255.000,00
172803110900000000	REPASSE CONVENIO MANUTENCAO DA UTI	4.800.000,00	5.302.300,00	515.100,00		515.100,00	5.817.400,00	1.017.400,00	
172803111000000000	PAICI - PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	263.760,00	417.620,00	43.960,00		43.960,00	461.580,00	197.820,00	
172803111100000000	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HANSENIASE/AAER	130.000,00	110.000,00	20.000,00		20.000,00	130.000,00		
172803111200000000	COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO		76.000,00	19.000,00		19.000,00	95.000,00	95.000,00	
172803111300000000	REPASSE ESTADO MANUTENCAO DA UTI COVID-19		1.280.078,71	124.000,00		124.000,00	1.404.078,71	1.404.078,71	
172803111400000000	REPASSE ESTADO CUSTEIO CENTRO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO COVID-		102.725,00				102.725,00	102.725,00	
172803111500000000	SES - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS			12.155,21		12.155,21	12.155,21	12.155,21	
172807000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	64.698,40				64.698,40		35.301,60
172807100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	64.698,40				64.698,40		35.301,60
172807110000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	100.000,00	64.698,40				64.698,40		35.301,60
172807110100000000	TRANSFERENCIA DE CO-FINANCIAMENTO DO FEAS-FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIA	100.000,00	64.698,40				64.698,40		35.301,60
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	2.290.000,00	754.166,33	572.671,36		572.671,36	1.326.837,69		963.162,31
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	2.200.000,00	672.166,33	272.671,36		272.671,36	944.837,69		1.255.162,31
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	2.200.000,00	672.166,33	272.671,36		272.671,36	944.837,69		1.255.162,31
172810210101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.500.000,00	288.405,63	192.270,42		192.270,42	480.676,05		1.019.323,95
172810210102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	700.000,00	383.760,70	80.400,94		80.400,94	464.161,64		235.838,36
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	90.000,00	82.000,00	300.000,00		300.000,00	382.000,00	292.000,00	
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	90.000,00	82.000,00	300.000,00		300.000,00	382.000,00	292.000,00	
172810919901000000	PLANO DIRETOR	45.000,00							45.000,00
172810919902000000	CINE JUINA	45.000,00							45.000,00
172810919903000000	CONV. 702/2020 - SEAF - CACAU CULTURA		82.000,00				82.000,00	82.000,00	
172810919904000000	CONVENIO 1747/2021 - PROJETO NATAL ILUMINADO			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
174000000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	50.000,00	17.073,00				17.073,00		32.927,00
174000100000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	50.000,00	17.073,00				17.073,00		32.927,00
174000110000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00	17.073,00				17.073,00		32.927,00
174000119901000000	TRANSFERENCIAS DE APOIO/FOMENTO CULTURAL	50.000,00							50.000,00
174000119902000000	TRANSFERENCIAS DE PREMIACAO - BIBLIOTECA DELIVERY		17.073,00				17.073,00	17.073,00	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	17.000.000,00	22.510.518,71	2.338.961,15		2.338.961,15	24.849.479,86	7.849.479,86	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	17.000.000,00	22.510.518,71	2.338.961,15		2.338.961,15	24.849.479,86	7.849.479,86	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	22.510.518,71	2.338.961,15		2.338.961,15	24.849.479,86	7.849.479,86	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	22.510.518,71	2.338.961,15		2.338.961,15	24.849.479,86	7.849.479,86	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	22.510.518,71	2.338.961,15		2.338.961,15	24.849.479,86	7.849.479,86	
177000000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	20.000,00	14.314,04				14.314,04		5.685,96
177000100000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	20.000,00	14.314,04				14.314,04		5.685,96
177000110000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	20.000,00	14.314,04				14.314,04		5.685,96
177000110100000000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	20.000,00	8.546,78				8.546,78		11.453,22
177000110200000000	DOACOES EM BENEFICIOS DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL		5.767,26				5.767,26	5.767,26	
	SOMA	110.803.760,00	117.847.693,49	16.349.281,59		16.349.281,59	134.196.975,08	23.393.215,08	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.337.000,00	1.825.976,28	177.547,57		177.547,57	2.003.523,85		333.476,15
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	836.000,00	1.226.540,37	43.208,36		43.208,36	1.269.748,73	433.748,73	
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	216.000,00	693.799,31	4.706,71		4.706,71	698.506,02	482.506,02	

Emissão: 23/02/2022 08:05:14

Agili Softwares para Area Publica

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	216.000,00	693.799,31	4.706,71		4.706,71	698.506,02	482.506,02	
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	195.000,00	456.072,55	4.325,79		4.325,79	460.398,34	265.398,34	
191001110100000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA	10.000,00	44.279,79				44.279,79	34.279,79	
191001110200000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	150.000,00	34.468,48	2.281,55		2.281,55	36.750,03		113.249,97
191001110300000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - PROCON	10.000,00	364.583,32				364.583,32	354.583,32	
191001110400000000	OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA	20.000,00	12.740,96	2.044,24		2.044,24	14.785,20		5.214,80
191001110500000000	MULTAS AUTOS DE INFRACAO DESTIN.FUNDO MUN.DIR.CRIANCA ADOLESCENTES	5.000,00							5.000,00
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	109.173,79				109.173,79	108.173,79	
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	10.000,00	84.235,10	361,34		361,34	84.596,44	74.596,44	
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	44.317,87	19,58		19,58	44.337,45	34.337,45	
191006000000000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	120.000,00	53.917,37	28.291,65		28.291,65	82.209,02		37.790,98
191006100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00							20.000,00
191006110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
191006110100000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	20.000,00							20.000,00
191006200000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	100.000,00	53.917,37	28.291,65		28.291,65	82.209,02		17.790,98
191006210000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	100.000,00	53.917,37	28.291,65		28.291,65	82.209,02		17.790,98
191008000000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	400.000,00	460.725,19	10.210,00		10.210,00	470.935,19	70.935,19	
191008100000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	400.000,00	460.725,19	10.210,00		10.210,00	470.935,19	70.935,19	
191008110000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	400.000,00	460.725,19	10.210,00		10.210,00	470.935,19	70.935,19	
191008110100000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - EDUCACAO	100.000,00							100.000,00
191008110200000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - SAUDE	300.000,00							300.000,00
191008110300000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - SIMP EST. TRAT. ESGOTO		144.270,84	3.310,00		3.310,00	147.580,84	147.580,84	
191008110400000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - MULTA MP - SAUDE		18.476,35	1.000,00		1.000,00	19.476,35	19.476,35	
191008110500000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - MULTA MTE - SAUDE		297.978,00				297.978,00	297.978,00	
191008110600000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PJE COOPROPAM			5.900,00		5.900,00	5.900,00	5.900,00	
191009000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	100.000,00	18.098,50				18.098,50		81.901,50
191009100000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	100.000,00	18.098,50				18.098,50		81.901,50
191009110000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	100.000,00	18.098,50				18.098,50		81.901,50
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	265.000,00	357.535,60	78.600,13		78.600,13	436.135,73	171.135,73	
192100000000000000	INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
192199110100000000	OUTRAS INDENIZACOES - EXECUTIVO	5.000,00							5.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES	260.000,00	357.535,60	78.600,13		78.600,13	436.135,73	176.135,73	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	260.000,00	357.535,60	78.600,13		78.600,13	436.135,73	176.135,73	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	260.000,00	357.535,60	78.600,13		78.600,13	436.135,73	176.135,73	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	250.000,00	357.535,60	78.600,13		78.600,13	436.135,73	186.135,73	
192299110301000000	OUTRAS RESTITUICOES - EXECUTIVO	250.000,00	357.535,60	36.954,47		36.954,47	394.490,07	144.490,07	
192299110302000000	RESTITUICAO DEFESA CIVIL - GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES			41.645,66		41.645,66	41.645,66	41.645,66	
192299130000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA	10.000,00							10.000,00
192299130100000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00							10.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.236.000,00	241.900,31	55.739,08		55.739,08	297.639,39		938.360,61
199012000000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUC	121.000,00	127.242,96	6.544,30		6.544,30	133.787,26	12.787,26	
199012100000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA	10.000,00							10.000,00
199012110000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
199012200000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA	111.000,00	127.242,96	6.544,30		6.544,30	133.787,26	22.787,26	
199012210000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	111.000,00	127.242,96	6.544,30		6.544,30	133.787,26	22.787,26	
199012210100000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - HONORARIOS ADVOCATICIOS	100.000,00	125.491,71	6.533,64		6.533,64	132.025,35	32.025,35	
199012210200000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DILIGENCIAS	11.000,00	1.751,25	10,66		10,66	1.761,91		9.238,09

Emissão: 23/02/2022 08:05:14 Agili Softwares para Area Publica Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	1.115.000,00	114.657,35	49.194,78		49.194,78	163.852,13		951.147,87
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	95.000,00	38.176,54	2.840,58		2.840,58	41.017,12		53.982,88
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	80.000,00	38.176,54	2.840,58		2.840,58	41.017,12		38.982,88
199099110100000000	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	20.000,00							20.000,00
199099110200000000	REPASSE TERMO DE PARCEREIAS CORREIOS	50.000,00	31.246,38	2.840,58		2.840,58	34.086,96		15.913,04
199099110300000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAUDE	10.000,00							10.000,00
199099110400000000	DECISAO JUDICIAL INVENTARIO FRANCISCO DELMIRO		6.930,16				6.930,16	6.930,16	
199099130000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	10.000,00							10.000,00
199099140000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	1.020.000,00	76.480,81	46.354,20		46.354,20	122.835,01		897.164,99
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.020.000,00	76.480,81	46.354,20		46.354,20	122.835,01		897.164,99
	SOMA	2.337.000,00	1.825.976,28	177.547,57		177.547,57	2.003.523,85		333.476,15
	SOMA DAS Receitas Correntes	**143.499.268,10**	**153.374.193,53**	**19.857.462,10**		**19.857.462,10**	**173.231.655,63**	**29.732.387,53**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	11.586.950,00	6.953.113,69	632.469,01		632.469,01	7.585.582,70		4.001.367,30
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO		2.082.828,52				2.082.828,52	2.082.828,52	
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		2.082.828,52				2.082.828,52	2.082.828,52	
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.082.828,52				2.082.828,52	2.082.828,52	
211200100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.082.828,52				2.082.828,52	2.082.828,52	
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		2.082.828,52				2.082.828,52	2.082.828,52	
211200110100000000	OPERACAO DE CREDITOS INTERNA - PROGRAMA FINISA		2.082.828,52				2.082.828,52	2.082.828,52	
	SOMA		2.082.828,52				2.082.828,52	2.082.828,52	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	586.950,00	1.368.531,24	231.810,33		231.810,33	1.600.341,57	1.013.391,57	
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	110.000,00							110.000,00
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	110.000,00							110.000,00
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	110.000,00							110.000,00
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	110.000,00							110.000,00
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	110.000,00							110.000,00
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	476.950,00	1.368.531,24	231.810,33		231.810,33	1.600.341,57	1.123.391,57	
222000100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	476.950,00	1.368.531,24	231.810,33		231.810,33	1.600.341,57	1.123.391,57	
222000110000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	446.950,00	1.326.629,43	230.424,76		230.424,76	1.557.054,19	1.110.104,19	
222000110200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	456.950,00	1.326.629,43	230.424,76		230.424,76	1.557.054,19	1.100.104,19	
3222000110200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	-10.000,00						10.000,00	
222000120000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS	20.000,00	39.730,88	1.013,62		1.013,62	40.744,50	20.744,50	
222000120200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS - EXCETO RPPS	20.000,00	39.730,88	1.013,62		1.013,62	40.744,50	20.744,50	
222000130000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA	10.000,00	726,73	129,42		129,42	856,15		9.143,85
222000130200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EXCETO RPPS	10.000,00	726,73	129,42		129,42	856,15		9.143,85
222000140000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.444,20	242,53		242,53	1.686,73	1.686,73	
222000140100000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MULTA JUROS								
222000140200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MULTA JUROS		1.603,25	296,35		296,35	1.899,60	1.899,60	
3222000140200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - MULTA JUROS		-159,05	-53,82		-53,82	-212,87		212,87
	SOMA	586.950,00	1.368.531,24	231.810,33		231.810,33	1.600.341,57	1.013.391,57	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.000.000,00	3.501.753,93	400.658,68		400.658,68	3.902.412,61		7.097.587,39
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.540.000,00	2.932.790,13	100.658,68		100.658,68	3.033.448,81		7.506.551,19
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.540.000,00	2.932.790,13	100.658,68		100.658,68	3.033.448,81		7.506.551,19
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.320.000,00	675.218,37				675.218,37		1.644.781,63
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS	500.000,00							500.000,00
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS	500.000,00							500.000,00
241803110100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A ATENCAO BASICA	500.000,00							500.000,00
241803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.580.000,00	675.218,37				675.218,37		904.781,63
241803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.580.000,00	675.218,37				675.218,37		904.781,63

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241803210100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A MAC	1.500.000,00							1.500.000,00
241803210200000000	REFORMA CTA-BANCO DE SANGUE		96.639,37				96.639,37	96.639,37	
241803210300000000	CONV. REFORMA CTA- BANCO DE SANGUE JUINA	80.000,00							80.000,00
241803210400000000	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		578.579,00				578.579,00	578.579,00	
241803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	200.000,00							200.000,00
241803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	200.000,00							200.000,00
241803310100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - VIGILANCIA EM SAUDE	200.000,00							200.000,00
241803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	30.000,00							30.000,00
241803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
241803410100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	30.000,00							30.000,00
241803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	10.000,00							10.000,00
241803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
241803510100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A GESTAO DO SUS	10.000,00							10.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	8.220.000,00	2.257.571,76	100.658,68		100.658,68	2.358.230,44		5.861.769,56
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	1.250.000,00		100.658,68		100.658,68	100.658,68		1.149.341,32
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	1.250.000,00		100.658,68		100.658,68	100.658,68		1.149.341,32
241810210100000000	CONSTRUCOES, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	200.000,00							200.000,00
241810210200000000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	750.000,00		100.658,68		100.658,68	100.658,68		649.341,32
241810210300000000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00							300.000,00
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	3.300.000,00							3.300.000,00
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	3.300.000,00							3.300.000,00
241810510100000000	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	3.300.000,00							3.300.000,00
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAE	2.290.000,00	1.884.446,76				1.884.446,76		405.553,24
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAE	2.290.000,00	1.884.446,76				1.884.446,76		405.553,24
241810710100000000	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	1.200.000,00							1.200.000,00
241810710200000000	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO DE ESTRADAS	100.000,00							100.000,00
241810710300000000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	40.000,00							40.000,00
241810710400000000	PAVIMENTACAO ESTRADA IFMT	750.000,00	656.547,62				656.547,62		93.452,38
241810710500000000	CONV. 866018/2018 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV. LONDRINA	100.000,00	260.571,40				260.571,40	160.571,40	
241810710600000000	CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA SETOR INDUSTRIAL	100.000,00	216.544,74				216.544,74	116.544,74	
241810710700000000	CONV. 752/2020 - SEAF CONSTRUCAO DE ESTUFAS PARA PRODUCAO DE HORTALICA		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
241810710800000000	CONV.893692/2019 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV. CAMPO GRANDE MOD. 06		250.783,00				250.783,00	250.783,00	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.380.000,00	373.125,00				373.125,00		1.006.875,00
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.380.000,00	373.125,00				373.125,00		1.006.875,00
241810910100000000	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PúBLICA	100.000,00							100.000,00
241810910200000000	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	20.000,00							20.000,00
241810910300000000	IMPLANTACAO BARRACAO DE APOIO AOS PRODUTORES DE CAFE	80.000,00	73.125,00				73.125,00		6.875,00
241810910400000000	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE	30.000,00							30.000,00
241810910500000000	AQUISICAO VEICULOS E PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA	200.000,00							200.000,00
241810910600000000	IMPLANT. DE PAV. E ESTRUT. TURIST. PARQUE LAGOA DA GARCA	500.000,00							500.000,00
241810910700000000	AQUISIDAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	100.000,00	300.000,00				300.000,00	200.000,00	
241810910800000000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	200.000,00							200.000,00
241810910900000000	URBANIZACAO DO PARQUE/AREA VERDE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO	150.000,00							150.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	460.000,00	568.963,80	300.000,00		300.000,00	868.963,80	408.963,80	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	460.000,00	568.963,80	300.000,00		300.000,00	868.963,80	408.963,80	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	460.000,00	568.963,80	300.000,00		300.000,00	868.963,80	408.963,80	
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE		298.000,00	300.000,00		300.000,00	598.000,00	598.000,00	
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE		298.000,00	300.000,00		300.000,00	598.000,00	598.000,00	
242810110100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADO - AQUISICAO DE AMBULANCIAS		298.000,00				298.000,00	298.000,00	
242810110200000000	PROCESSO 524342/2021 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE RX			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2428101103000000000	PROCESSO 137265/2021 - AQUISICAO DE 02 (DOIS) RESPIRADORES			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
2428102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI	260.000,00							260.000,00
2428102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI	260.000,00							260.000,00
2428102101000000000	CONSTRUCAO PISO E MURETA QUADRA POLIESPORTIVA ESC.MUN.PAULO FREIRE	100.000,00							100.000,00
2428102102000000000	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO TERRA ROXA	80.000,00							80.000,00
2428102103000000000	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO FILADELFIA	80.000,00							80.000,00
2428107000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	200.000,00	270.963,80				270.963,80	70.963,80	
2428107100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	200.000,00	270.963,80				270.963,80	70.963,80	
2428107101000000000	PAVIMENTACAO ASFALTICA	200.000,00	150.963,80				150.963,80		49.036,20
2428107102000000000	CONV. 580/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRRO PADRE DUILIO		120.000,00				120.000,00	120.000,00	
	SOMA	11.000.000,00	3.501.753,93	400.658,68		400.658,68	3.902.412,61		7.097.587,39
	SOMA DAS Receitas de Capital	**11.586.950,00**	**6.953.113,69**	**632.469,01**		**632.469,01**	**7.585.582,70**		**4.001.367,30**
	TOTAL	**155.086.218,10**	**160.327.307,22**	**20.489.931,11**		**20.489.931,11**	**180.817.238,33**	**25.731.020,23**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**933.247,97**		**933.247,97**	**933.247,97**	**933.247,97**	
	TOTAL GERAL	**155.086.218,10**	**160.327.307,22**	**21.423.179,08**		**21.423.179,08**	**181.750.486,30**	**26.664.268,20**	

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 23/02/2022 08:05:14

Agili Softwares para Area Publica

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0002.2005	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNIC**								
1267-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1268-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	589.842,00		589.842,00	532.849,49	56.992,21		589.841,70	0,30
1269-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	135.428,00		135.428,00	122.341,84	13.085,36		135.427,20	0,80
1270-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	100,00		100,00					100,00
1271-339014000000	DIARIAS CIVIL	74.000,00		74.000,00	68.892,00	853,00		69.745,00	4.255,00
1272-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	37.488,72	1.725,70	82,40	39.132,02	867,98
1273-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
1274-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	11.551,00		11.551,00	11.550,00			11.550,00	1,00
1275-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	95.500,00		95.500,00	89.272,98	6.369,00	151,00	95.490,98	9,02
1276-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
2492-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2859-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3020-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3076-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
3253-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.170,00		9.170,00	6.170,00			6.170,00	3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2005	**956.695,00**		**956.695,00**	**868.565,03**	**79.025,27**	**233,40**	**947.356,90**	**9.338,10**
13.392.0033.1217	**IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE ME**								
2509-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2510-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2511-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2512-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.1217	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**956.699,00**		**956.699,00**	**868.565,03**	**79.025,27**	**233,40**	**947.356,90**	**9.342,10**
100	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
04.122.0004.2007	**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**								
1286-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
1287-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.129,00		60.129,00	57.725,63	2.403,28		60.128,91	0,09
1288-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
1289-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	10.000,00		10.000,00	7.954,55	353,79		8.308,34	1.691,66
1290-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1291-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00		1.950,00	1.291,01	23,50	510,30	804,21	1.145,79
1292-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1293-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	16.000,00		16.000,00	14.970,55		1.851,82	13.118,73	2.881,27
1294-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2860-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3077-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2007	**89.633,00**		**89.633,00**	**81.941,74**	**2.780,57**	**2.362,12**	**82.360,19**	**7.272,81**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**89.633,00**		**89.633,00**	**81.941,74**	**2.780,57**	**2.362,12**	**82.360,19**	**7.272,81**
110	**ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIAB**								
04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINI**								
1295-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
1296-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	34.966,00		34.966,00	29.102,07	5.863,06		34.965,13	0,87
1297-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.028,00		8.028,00	6.681,75	1.346,14		8.027,89	0,11
1298-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	50,00		50,00					50,00
1299-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
1300-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1301-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00		50,00					50,00
1302-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	50,00		50,00					50,00
1303-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1304-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200,00		200,00					200,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
2861-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50,00		50,00					50,00
3078-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	10.840,00		10.840,00	10.793,35			10.793,35	46,65
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0003.2008	**54.786,00**		**54.786,00**	**46.577,17**	**7.209,20**		**53.786,37**	**999,63**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**54.786,00**		**54.786,00**	**46.577,17**	**7.209,20**		**53.786,37**	**999,63**
130	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
04.124.0002.2010	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERN**								
1315-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
1316-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	189.135,70		189.135,70	177.559,44	11.576,18		189.135,62	0,08
1317-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.600,00		4.600,00	4.298,58			4.298,58	301,42
1318-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	29.610,00		29.610,00	27.383,80	2.220,31		29.604,11	5,89
1319-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.755,00		5.755,00	5.754,00			5.754,00	1,00
1320-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.550,00		1.550,00	1.398,00			1.398,00	152,00
1321-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00		2.000,00	1.750,86			1.750,86	249,14
1322-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00		1.250,00					1.250,00
2862-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50,00		50,00					50,00
3079-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	6.129,00		6.129,00	5.628,57			5.628,57	500,43
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.124.0002.2010	**240.129,70**		**240.129,70**	**223.773,25**	**13.796,49**		**237.569,74**	**2.559,96**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**240.129,70**		**240.129,70**	**223.773,25**	**13.796,49**		**237.569,74**	**2.559,96**
140	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**								
04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E M**								
1323-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	615,50		615,50	461,43	153,81		615,24	0,26
1324-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	158.346,20		158.346,20	133.071,81	25.274,33		158.346,14	0,06
1325-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.079,60		34.079,60	28.430,29	5.649,15		34.079,44	0,16
1326-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	100,00		100,00					100,00
1327-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.500,00		3.500,00	3.154,00			3.154,00	346,00
1328-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1329-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	350,00		350,00					350,00
1330-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00	907,00			907,00	93,00
1331-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2863-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3080-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.000,00		3.000,00	2.933,24			2.933,24	66,76
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2011	**200.994,30**		**200.994,30**	**168.957,77**	**31.077,29**		**200.035,06**	**959,24**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**200.994,30**		**200.994,30**	**168.957,77**	**31.077,29**		**200.035,06**	**959,24**
150	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**								
04.122.0004.2012	**APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUB**								
2390-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2391-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
3305-335041000000	CONTRIBUICOES		30.666,66	30.666,66					30.666,66
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2012	**2,00**	**30.666,66**	**30.668,66**					**30.668,66**
04.122.0004.2015	**CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE**								
1143-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	223.251,00		223.251,00	223.250,76	0,12		223.250,88	0,12
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2015	**223.251,00**		**223.251,00**	**223.250,76**	**0,12**		**223.250,88**	**0,12**
04.122.0004.2018	**APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA**								
3048-335041000000	CONTRIBUICOES	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2018	**10,00**		**10,00**					**10,00**
04.122.0004.2019	**T. FILIACAO ASSOC. BRASILEIRA DE MUNICI**								
3049-335041000000	CONTRIBUICOES	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2019	**10,00**		**10,00**					**10,00**
04.122.0004.2020	**APOIO CONSELHO COM.SEGURANCA PUBLICA DE**								
3304-335041000000	CONTRIBUICOES		59.000,00	59.000,00	37.000,00			37.000,00	22.000,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2020		**59.000,00**	**59.000,00**	**37.000,00**			**37.000,00**	**22.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**223.273,00**	**89.666,66**	**312.939,66**	**260.250,76**	**0,12**		**260.250,88**	**52.688,78**
160	**DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
04.122.0002.2016	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
1332-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
1333-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	9.381,00		9.381,00	9.380,88			9.380,88	0,12
1334-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.610,00		1.610,00	1.603,12			1.603,12	6,88
1335-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	100,00		100,00					100,00
1336-339014000000	DIARIAS CIVIL	300,00		300,00					300,00
1337-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
1338-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	50,00		50,00					50,00
1339-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1340-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
3046-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3081-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	8.040,00		8.040,00	7.995,08			7.995,08	44,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2016	**20.034,00**		**20.034,00**	**18.979,08**			**18.979,08**	**1.054,92**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 160	**20.034,00**		**20.034,00**	**18.979,08**			**18.979,08**	**1.054,92**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.785.549,00**	**89.666,66**	**1.875.215,66**	**1.669.044,80**	**133.888,94**	**2.595,52**	**1.800.338,22**	**74.877,44**
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
100	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E T**								
12.122.0002.1222	**CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCAC**								
3053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0002.1222	**10,00**		**10,00**					**10,00**
12.122.0002.2235	**MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAC**								
2323-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0002.2235	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
12.361.0002.2203	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMI**								
1358-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	170,00		170,00	153,81			153,81	16,19
1359-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.782.564,12		1.782.564,12	1.506.965,89	275.595,49		1.782.561,38	2,74
1360-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	92.418,69		92.418,69	70.866,81	21.551,87		92.418,68	0,01
1361-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	196.000,00		196.000,00	172.334,80	23.086,32		195.421,12	578,88
1362-339014000000	DIARIAS CIVIL	21.010,00		21.010,00	20.990,00			20.990,00	20,00
1363-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	218.000,00		218.000,00	174.753,00	19.584,28	9.865,78	184.471,50	33.528,50
1364-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1365-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10,00		10,00					10,00
1366-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	443.031,00		443.031,00	386.500,08	20.545,74	31.088,52	375.957,30	67.073,70
1367-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
1368-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	38.210,00		38.210,00	18.521,70	8.034,00	4.484,00	22.071,70	16.138,30
2513-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	450,00		450,00					450,00
2531-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	210.524,34		210.524,34	175.022,50	34.919,61	13,98	209.928,13	596,21
2864-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	250.000,00		250.000,00	246.564,00		5.040,00	241.524,00	8.476,00
3082-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	149.421,30		149.421,30	140.479,52	8.169,68		148.649,20	772,10
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0002.2203	**3.405.810,45**		**3.405.810,45**	**2.913.152,11**	**411.486,99**	**50.492,28**	**3.274.146,82**	**131.663,63**
12.361.0002.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES S**								
3054-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0002.2412	**100,00**		**100,00**					**100,00**
12.364.0004.2202	**INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**								
2392-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	1.524,22			1.524,22	4.475,78
2393-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2394-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.000,00		6.000,00	2.041,36		28,28	2.013,08	3.986,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.364.0004.2202	**12.001,00**		**12.001,00**	**3.565,58**		**28,28**	**3.537,30**	**8.463,70**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**3.422.921,45**		**3.422.921,45**	**2.916.717,69**	**411.486,99**	**50.520,56**	**3.277.684,12**	**145.237,33**
110	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**								
12.361.0032.1203	**TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E CO**								
2515-335041000000	CONTRIBUICOES	120.000,00		120.000,00	106.875,60			106.875,60	13.124,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1203	**120.000,00**		**120.000,00**	**106.875,60**			**106.875,60**	**13.124,40**
12.361.0032.1214	**AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTO**								
1146-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00		270.000,00	222.000,00			222.000,00	48.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1214	**270.000,00**		**270.000,00**	**222.000,00**			**222.000,00**	**48.000,00**
12.361.0032.1218	**CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.**								
3294-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43.383,19		43.383,19					43.383,19
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1218	**43.383,19**		**43.383,19**					**43.383,19**
12.361.0032.1219	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA**								
2516-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.001,00		30.001,00					30.001,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1219	**30.001,00**		**30.001,00**					**30.001,00**
12.361.0032.1220	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADE**								
2517-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.001,00		30.001,00					30.001,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1220	**30.001,00**		**30.001,00**					**30.001,00**
12.361.0032.2206	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO**								
1373-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
1374-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	192.500,00		192.500,00	187.027,98		163.687,70	23.340,28	169.159,72
1376-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1377-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1378-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.001,00		25.001,00	2.741,50			2.741,50	22.259,50
1379-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	104.000,00		104.000,00	90.300,00		90.000,00	300,00	103.700,00
2493-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2866-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		5.000,00	1.482,00		1.482,00		5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2206	**328.003,00**		**328.003,00**	**281.551,48**		**255.169,70**	**26.381,78**	**301.621,22**
12.361.0032.2208	**FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAI**								
1380-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1381-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1382-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
1384-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1385-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2208	**4.502,00**		**4.502,00**					**4.502,00**
12.361.0032.2209	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**								
1147-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	485.576,67		485.576,67	448.598,57	43.475,91	32.476,05	459.598,43	25.978,24
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2209	**485.576,67**		**485.576,67**	**448.598,57**	**43.475,91**	**32.476,05**	**459.598,43**	**25.978,24**
12.361.0032.2210	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**								
1391-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	645.000,00		645.000,00	411.326,57	59.881,96	0,14	471.208,39	173.791,61
1393-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100.000,00		100.000,00	54.301,00	9.672,00	3.757,00	60.216,00	39.784,00
1394-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	372.379,41		372.379,41	183.806,40	15.559,32		199.365,72	173.013,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2210	**1.117.379,41**		**1.117.379,41**	**649.433,97**	**85.113,28**	**3.757,14**	**730.790,11**	**386.589,30**
12.361.0032.2211	**ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE**								
1148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00		7.500,00					7.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2211	**7.500,00**		**7.500,00**					**7.500,00**
12.361.0032.2215	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT**								
1149-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1150-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2215	**2,00**		**2,00**					**2,00**

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0032.2216	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVEN**								
1151-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2216	**2,00**		**2,00**					**2,00**
12.361.0032.2232	**REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL**								
1152-335041000000	CONTRIBUICOES	266.575,00		266.575,00	264.237,00			264.237,00	2.338,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2232	**266.575,00**		**266.575,00**	**264.237,00**			**264.237,00**	**2.338,00**
12.361.0032.2239	**ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC**								
1153-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	167.320,00		167.320,00	87.810,90	6.123,40	311,00	93.623,30	73.696,70
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2239	**167.320,00**		**167.320,00**	**87.810,90**	**6.123,40**	**311,00**	**93.623,30**	**73.696,70**
12.361.0034.1215	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS**								
1395-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
1396-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
1397-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	323.828,94		323.828,94	104.943,42			104.943,42	218.885,52
1398-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0034.1215	**473.828,94**		**473.828,94**	**104.943,42**			**104.943,42**	**368.885,52**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**3.344.074,21**		**3.344.074,21**	**2.165.450,94**	**134.712,59**	**291.713,89**	**2.008.449,64**	**1.335.624,57**
120	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**								
12.365.0034.1216	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS**								
1399-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
1400-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
1401-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	918.352,64		918.352,64	518.352,64			518.352,64	400.000,00
1402-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.1216	**968.352,64**		**968.352,64**	**518.352,64**			**518.352,64**	**450.000,00**
12.365.0034.2218	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**								
3083-335041000000	CONTRIBUICOES	500,00		500,00					500,00
3084-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.220,44		24.220,44	22.852,28			22.852,28	1.368,16
3086-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
3087-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	38.900,00		38.900,00	35.067,96	85,00		35.152,96	3.747,04
3089-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	500,00		500,00					500,00
3090-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
3091-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	507.500,00		507.500,00		497.500,00		497.500,00	10.000,00
3254-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2218	**574.122,44**		**574.122,44**	**57.920,24**	**497.585,00**		**555.505,24**	**18.617,20**
12.365.0034.2219	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL**								
1154-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	578.226,60		578.226,60	420.060,47	34.297,56	33.228,22	421.129,81	157.096,79
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2219	**578.226,60**		**578.226,60**	**420.060,47**	**34.297,56**	**33.228,22**	**421.129,81**	**157.096,79**
12.365.0034.2233	**REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNI**								
1155-335041000000	CONTRIBUICOES	363.100,00		363.100,00	357.457,20			357.457,20	5.642,80
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2233	**363.100,00**		**363.100,00**	**357.457,20**			**357.457,20**	**5.642,80**
12.365.0034.2240	**ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC**								
1156-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	368.415,95		368.415,95	86.842,35	6.655,40	302,00	93.195,75	275.220,20
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2240	**368.415,95**		**368.415,95**	**86.842,35**	**6.655,40**	**302,00**	**93.195,75**	**275.220,20**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**2.852.217,63**		**2.852.217,63**	**1.440.632,90**	**538.537,96**	**33.530,22**	**1.945.640,64**	**906.576,99**
130	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0033.1221	**IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINE**								
3092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00					25.000,00
3093-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.1221	**50.000,00**		**50.000,00**					**50.000,00**
13.392.0033.1909	**REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO**								
2518-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	11.025,00		11.025,00					11.025,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.1909	**11.025,00**		**11.025,00**					**11.025,00**
13.392.0033.2222	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
1412-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00	205,08	102,54		307,62	192,38
1413-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	471.631,00		471.631,00	418.861,69	52.768,99		471.630,68	0,32
1414-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	45.628,10	4.139,96		49.768,06	231,94
1415-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	40.000,00		40.000,00	34.814,21	4.723,78		39.537,99	462,01
1416-335041000000	CONTRIBUICOES	87.953,00		87.953,00	87.952,00			87.952,00	1,00
1417-339014000000	DIARIAS CIVIL	12.000,00		12.000,00	537,00			537,00	11.463,00
1418-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	74.047,00		74.047,00	22.449,45	1.997,68	558,25	23.888,88	50.158,12
1419-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	20.000,00		20.000,00					20.000,00
1420-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		500,00					500,00
1421-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1422-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1423-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	190.001,00		190.001,00	103.619,95		9.654,71	93.965,24	96.035,76
1424-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1425-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
2495-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2867-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	13.800,00		13.800,00	11.340,00		3.816,00	7.524,00	6.276,00
3094-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	22.000,00		22.000,00	20.921,00			20.921,00	1.079,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2222	**998.434,00**		**998.434,00**	**746.328,48**	**63.732,95**	**14.028,96**	**796.032,47**	**202.401,53**
13.392.0033.2223	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIP**								
2519-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	17.039,06			17.039,06	2.960,94
2520-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
2521-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.000,00		10.000,00	1.359,08			1.359,08	8.640,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2223	**36.000,00**		**36.000,00**	**18.398,14**			**18.398,14**	**17.601,86**
13.392.0033.2225	**COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORA**								
1436-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	150,00			150,00	5.850,00
1437-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10,00		10,00					10,00
1438-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1439-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.194,06		1.194,06	825,00			825,00	369,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2225	**9.204,06**		**9.204,06**	**975,00**			**975,00**	**8.229,06**
13.392.0033.2226	**APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES**								
1157-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
1158-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10,00		10,00					10,00
2522-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2226	**5.020,00**		**5.020,00**					**5.020,00**
13.392.0033.2931	**REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR**								
2523-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2524-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	901,00		901,00	900,00			900,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2931	**902,00**		**902,00**	**900,00**			**900,00**	**2,00**
13.392.0033.2934	**CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO**								
2525-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2526-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2527-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2934	**2.001,00**		**2.001,00**					**2.001,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**1.112.586,06**		**1.112.586,06**	**766.601,62**	**63.732,95**	**14.028,96**	**816.305,61**	**296.280,45**
140	**FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASIC**								

Emissão: 23/02/2022 08:07:17

Agili Softwares para Area Publica

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0032.2227	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE**								
1440-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.500,00		1.500,00	871,59			871,59	628,41
1441-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.150.991,00		1.150.991,00	1.150.986,67			1.150.986,67	4,33
1442-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.560,00		2.560,00	2.558,16			2.558,16	1,84
1443-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	190.476,00		190.476,00	190.465,82			190.465,82	10,18
1444-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
1445-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	287.500,00		287.500,00	248.559,14		43.045,01	205.514,13	81.985,87
3095-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	26.571,18		26.571,18	26.245,85			26.245,85	325,33
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2227	**1.679.598,18**		**1.679.598,18**	**1.619.687,23**		**43.045,01**	**1.576.642,22**	**102.955,96**
12.361.0032.2228	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE**								
1446-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	500,00		500,00					500,00
1447-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.500,00		1.500,00	851,08	256,35		1.107,43	392,57
1448-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	6.605.658,82		6.605.658,82	5.309.411,67	1.296.247,14		6.605.658,81	0,01
1449-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	297.775,20		297.775,20	219.821,52	77.855,81		297.677,33	97,87
1450-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	842.694,81		842.694,81	711.774,87	130.747,76		842.522,63	172,18
3096-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	75.000,00		75.000,00	35.378,57	39.558,89		74.937,46	62,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2228	**7.823.128,83**		**7.823.128,83**	**6.277.237,71**	**1.544.665,95**		**7.821.903,66**	**1.225,17**
12.365.0034.2229	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**								
1451-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	10.800,00		10.800,00	3.947,79			3.947,79	6.852,21
1452-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.815.645,80		2.815.645,80	2.815.480,29			2.815.480,29	165,51
1453-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.055,00		1.055,00	1.054,53			1.054,53	0,47
1454-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	510.000,00		510.000,00	509.171,03			509.171,03	828,97
1455-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1456-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1457-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	325.300,00		325.300,00	233.452,97		27.070,86	206.382,11	118.917,89
3097-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	33.376,00		33.376,00	33.375,43			33.375,43	0,57
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2229	**3.702.176,80**		**3.702.176,80**	**3.596.482,04**		**27.070,86**	**3.569.411,18**	**132.765,62**
12.365.0034.2230	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**								
1458-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.733,31		2.733,31	2.050,80	512,70		2.563,50	169,81
1459-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	9.793.926,62		9.793.926,62	7.747.834,29	2.045.092,32		9.792.926,61	1.000,01
1460-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00		160.000,00	105.947,34	48.652,96		154.600,30	5.399,70
1461-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.522.514,38		1.522.514,38	1.252.193,44	265.235,26		1.517.428,70	5.085,68
3098-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	306.424,00		306.424,00	306.417,82			306.417,82	6,18
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2230	**11.785.598,31**		**11.785.598,31**	**9.414.443,69**	**2.359.493,24**		**11.773.936,93**	**11.661,38**
12.367.0031.2231	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB**								
1462-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00
1463-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1464-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
1465-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0031.2231	**2.500,00**		**2.500,00**					**2.500,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**24.993.002,12**		**24.993.002,12**	**20.907.850,67**	**3.904.159,19**	**70.115,87**	**24.741.893,99**	**251.108,13**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**35.724.801,47**		**35.724.801,47**	**28.197.253,82**	**5.052.629,68**	**459.909,50**	**32.789.974,00**	**2.934.827,47**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GESTAO DO SUS**								
10.122.0014.2301	**GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE**								
2397-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2398-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	98.267,00		98.267,00	88.606,81	9.659,75		98.266,56	0,44
2399-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.658,00		5.658,00	5.657,19			5.657,19	0,81
2400-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	9.950,00		9.950,00	8.431,67	1.405,28		9.836,95	113,05
2401-339014000000	DIARIAS CIVIL	20.000,00		20.000,00	4.314,00	897,00		5.211,00	14.789,00
2402-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.321,00		140.321,00	126.380,59	11.508,78	774,62	137.114,75	3.206,25
2403-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2404-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,00		10.000,00	1.576,00			1.576,00	8.424,00
2405-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.246.643,00		1.246.643,00	1.218.379,04	32.802,52	7.378,28	1.243.803,28	2.839,72
2406-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2407-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		13.000,00	10.910,79			10.910,79	2.089,21
2868-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	11.950,00		11.950,00	11.475,00			11.475,00	475,00
3099-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.950,00		3.950,00	3.900,45			3.900,45	49,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2301	**1.559.791,00**		**1.559.791,00**	**1.479.631,54**	**56.273,33**	**8.152,90**	**1.527.751,97**	**32.039,03**
10.122.0014.2314	**CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**								
2408-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	147.637,50		147.637,50	129.756,06	9.295,57	858,00	138.193,63	9.443,87
3265-459091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	12,50		12,50					12,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2314	**147.650,00**		**147.650,00**	**129.756,06**	**9.295,57**	**858,00**	**138.193,63**	**9.456,37**
10.122.0014.2336	**MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OU**								
2409-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2410-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40,00		40,00					40,00
2411-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50,00		50,00					50,00
2412-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	50,00		50,00					50,00
2413-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.300,00		1.300,00					1.300,00
2414-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
2415-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00		50,00					50,00
2416-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	50,00		50,00					50,00
2417-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.750,00		2.750,00					2.750,00
2418-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2336	**4.940,00**		**4.940,00**					**4.940,00**
10.122.0014.2339	**CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL**								
2419-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.904,00		18.904,00	17.819,32	645,78		18.465,10	438,90
2420-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.500,00		7.500,00					7.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2339	**26.404,00**		**26.404,00**	**17.819,32**	**645,78**		**18.465,10**	**7.938,90**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.738.785,00**		**1.738.785,00**	**1.627.206,92**	**66.214,68**	**9.010,90**	**1.684.410,70**	**54.374,30**
100	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**								
10.301.0013.1307	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERAC**								
2528-335041000000	CONTRIBUICOES	135.000,00		135.000,00	123.835,51			123.835,51	11.164,49
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1307	**135.000,00**		**135.000,00**	**123.835,51**			**123.835,51**	**11.164,49**
10.301.0013.1310	**PROGRAMA MAIS MÉDICOS**								
1162-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00		60.000,00	39.600,00		800,02	38.799,98	21.200,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1310	**60.000,00**		**60.000,00**	**39.600,00**		**800,02**	**38.799,98**	**21.200,02**
10.301.0013.2302	**PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS D**								
1497-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	500,00		500,00					500,00
1498-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00
1499-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.414.083,02		1.414.083,02	1.205.481,14	208.600,49		1.414.081,63	1,39
1500-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	404.040,44		404.040,44	344.456,19	59.583,98		404.040,17	0,27
1501-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	14.730,00		14.730,00	13.047,74	1.656,37		14.704,11	25,89
1502-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1503-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1504-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1505-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2290-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2306-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
3100-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	30.699,00		30.699,00	29.892,96			29.892,96	806,04
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2302	**1.866.056,46**		**1.866.056,46**	**1.592.878,03**	**269.840,84**		**1.862.718,87**	**3.337,59**
10.301.0013.2303	**SAUDE BUCAL**								
1506-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.750,00		50.750,00	47.651,33		4.152,94	43.498,39	7.251,61

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1507-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1508-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.790,00		18.790,00	16.590,00			16.590,00	2.200,00
3040-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
3041-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	66.391,00		66.391,00	61.484,38	4.905,67		66.390,05	0,95
3042-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3043-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	12.000,00		12.000,00	11.064,43	856,51		11.920,94	79,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2303	**150.031,00**		**150.031,00**	**136.790,14**	**5.762,18**	**4.152,94**	**138.399,38**	**11.631,62**
10.301.0013.2304	**ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA**								
1509-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00	102,54			102,54	397,46
1510-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.334.570,00		2.334.570,00	2.116.341,03	218.226,21		2.334.567,24	2,76
1511-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.020,00		37.020,00	31.439,06	5.579,54		37.018,60	1,40
1512-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	305.400,00		305.400,00	278.028,44	24.923,86		302.952,30	2.447,70
1513-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1514-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	170.424,22		170.424,22	160.481,00	10.198,65	5.079,88	165.599,77	4.824,45
1515-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.362.815,50		4.362.815,50	4.017.558,10	207.772,94	114.133,59	4.111.197,45	251.618,05
1516-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1517-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	41.317,00		41.317,00	36.356,99	746,00		37.102,99	4.214,01
2291-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	89.436,00		89.436,00	89.321,43			89.321,43	114,57
2496-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2869-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3101-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	12.200,00		12.200,00	12.196,08			12.196,08	3,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2304	**7.359.684,72**		**7.359.684,72**	**6.741.824,67**	**467.447,20**	**119.213,47**	**7.090.058,40**	**269.626,32**
10.301.0013.2305	**UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE**								
1521-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.650,00		28.650,00	28.169,05		393,75	27.775,30	874,70
1522-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	40.600,00		40.600,00	36.619,11		9.139,33	27.479,78	13.120,22
1523-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.703,00		13.703,00	4.703,00			4.703,00	9.000,00
2292-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	6.500,00		6.500,00	5.500,00			5.500,00	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2305	**89.453,00**		**89.453,00**	**74.991,16**		**9.533,08**	**65.458,08**	**23.994,92**
10.301.0013.2306	**NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA**								
1527-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1528-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2293-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2421-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2306	**4,00**		**4,00**					**4,00**
10.301.0013.2307	**PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO**								
1532-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	1.708,61		44,40	1.664,21	4.335,79
1533-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1534-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.400,00		6.400,00	1.911,40			1.911,40	4.488,60
1535-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2423-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2307	**12.403,00**		**12.403,00**	**3.620,01**		**44,40**	**3.575,61**	**8.827,39**
10.301.0013.2330	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E A**								
2429-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2430-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	500,00			500,00	1.500,00
2431-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2432-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
2433-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00	6.856,68			6.856,68	13.143,32
2434-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2435-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2872-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	7.400,00		7.400,00	5.160,00			5.160,00	2.240,00
3102-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2330	**30.404,00**		**30.404,00**	**12.516,68**			**12.516,68**	**17.887,32**

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0013.2340	**PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO**								
2445-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2340	**40.000,00**		**40.000,00**					**40.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**9.743.036,18**		**9.743.036,18**	**8.726.056,20**	**743.050,22**	**133.743,91**	**9.335.362,51**	**407.673,67**
110	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM**								
10.122.0041.2342	**ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-**								
3255-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
3256-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
3257-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
3258-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.452.802,50		6.452.802,50	6.311.193,69	36.396,00	100.300,93	6.247.288,76	205.513,74
3259-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.471.688,18		5.471.688,18	4.808.445,59	472.421,12	3.885,69	5.276.981,02	194.707,16
3260-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	558.050,56		558.050,56	557.595,53			557.595,53	455,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0041.2342	**12.487.543,24**		**12.487.543,24**	**11.677.234,81**	**508.817,12**	**104.186,62**	**12.081.865,31**	**405.677,93**
10.304.0016.2308	**VIGILANCIA SANITARIA**								
1573-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	946.071,30		946.071,30	836.009,36	110.061,39		946.070,75	0,55
1574-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	126.396,26		126.396,26	106.177,04	20.218,90		126.395,94	0,32
1575-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	64.550,00		64.550,00	59.222,82	5.325,90		64.548,72	1,28
1576-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.030,00		19.030,00	2.762,05			2.762,05	16.267,95
1577-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1578-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	24.196,00		24.196,00	22.488,25		18,93	22.469,32	1.726,68
1579-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	902,00		902,00	855,00			855,00	47,00
3261-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.210,00		3.210,00	3.202,92			3.202,92	7,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0016.2308	**1.184.356,56**		**1.184.356,56**	**1.030.717,44**	**135.606,19**	**18,93**	**1.166.304,70**	**18.051,86**
10.304.0016.2329	**LABORATORIO MUNICIPAL**								
2446-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2447-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	494.755,00		494.755,00	447.185,04	47.569,06		494.754,10	0,90
2448-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2449-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	65.000,00		65.000,00	58.284,69	6.678,48		64.963,17	36,83
2450-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.500,00		1.500,00					1.500,00
2451-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	555.799,16		555.799,16	416.903,48		2.424,26	414.479,22	141.319,94
2452-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2453-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2454-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.275.029,87		1.275.029,87	1.111.742,73	155.148,34	11.000,00	1.255.891,07	19.138,80
2455-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.900,00		16.900,00	15.473,00			15.473,00	1.427,00
2529-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.831,17		3.831,17	3.830,17			3.830,17	1,00
2873-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	23.080,00		23.080,00	23.072,92			23.072,92	7,08
3103-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0016.2329	**2.435.999,20**		**2.435.999,20**	**2.076.492,03**	**209.395,88**	**13.424,26**	**2.272.463,65**	**163.535,55**
10.305.0016.2309	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**								
1580-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1581-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1582-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
1583-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
1584-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
1585-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.780,08		57.780,08	36.166,75	21.421,09	831,40	56.756,44	1.023,64
1586-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
1587-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	29.300,00		29.300,00	27.326,68			27.326,68	1.973,32
1588-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	55.903,60		55.903,60	49.048,32	1.507,16	2.100,00	48.455,48	7.448,12
2307-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.380,00		17.380,00	17.080,00			17.080,00	300,00
2456-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2874-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3104-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.2309	**163.466,68**		**163.466,68**	**129.621,75**	**22.928,25**	**2.931,40**	**149.618,60**	**13.848,08**
10.305.0016.2310	**VIGILANCIA AMBIENTAL**								
1589-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	50,00		50,00					50,00
1590-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1591-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
1592-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
1593-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
1594-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	3.409,65		7,33	3.402,32	6.597,68
1595-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1596-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.151,00		5.151,00	1.381,15		201,08	1.180,07	3.970,93
1597-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2294-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2875-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3105-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.2310	**18.205,00**		**18.205,00**	**4.790,80**		**208,41**	**4.582,39**	**13.622,61**
10.305.0016.2311	**CTA/SAE**								
1598-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	433.840,00		433.840,00	396.568,51	37.270,87		433.839,38	0,62
1599-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1600-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.100,00		60.100,00	54.985,95	5.112,76		60.098,71	1,29
1601-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1602-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	8.085,58		2.032,52	6.053,06	3.946,94
1603-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1604-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	123.440,69		123.440,69	113.485,78	280,00	2.987,52	110.778,26	12.662,43
1605-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		10.500,00	6.195,00			6.195,00	4.305,00
2530-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2876-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3106-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.2311	**642.883,69**		**642.883,69**	**579.320,82**	**42.663,63**	**5.020,04**	**616.964,41**	**25.919,28**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**16.932.454,37**		**16.932.454,37**	**15.498.177,65**	**919.411,07**	**125.789,66**	**16.291.799,06**	**640.655,31**
120	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FA**								
10.303.0017.2312	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**								
1606-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	59.167,00		59.167,00	54.915,12	4.250,97		59.166,09	0,91
1607-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1608-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	8.403,02		8.403,02	7.755,78	646,55		8.402,33	0,69
1609-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
1610-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.535.258,35		1.535.258,35	1.527.723,53	9.324,50	80.447,30	1.456.600,73	78.657,62
1611-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1612-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	249.800,00		249.800,00	238.993,05		8.423,41	230.569,64	19.230,36
1613-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		11.000,00	1.769,93			1.769,93	9.230,07
2457-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2877-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3107-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0017.2312	**1.866.232,37**		**1.866.232,37**	**1.831.157,41**	**14.222,02**	**88.870,71**	**1.756.508,72**	**109.723,65**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**1.866.232,37**		**1.866.232,37**	**1.831.157,41**	**14.222,02**	**88.870,71**	**1.756.508,72**	**109.723,65**
130	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA C**								
10.302.0015.2315	**UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**								
1616-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	50,00		50,00					50,00
1617-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1618-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.349.337,12		1.349.337,12	1.230.479,03	118.764,66		1.349.243,69	93,43
1619-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1620-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	137.730,00		137.730,00	127.916,48	9.806,30		137.722,78	7,22
1621-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
1622-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	387.780,00		387.780,00	383.685,48	4.326,59	14.750,63	373.261,44	14.518,56
1623-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1624-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.749.336,00		2.749.336,00	2.584.617,84	153.166,45	27.906,63	2.709.877,66	39.458,34
1625-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	13.006,80			13.006,80	1.993,20
2497-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.801,00		24.801,00	24.800,00			24.800,00	1,00
2878-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3108-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	13.330,00		13.330,00	13.323,98			13.323,98	6,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2315	**4.677.468,12**		**4.677.468,12**	**4.377.829,61**	**286.064,00**	**42.657,26**	**4.621.236,35**	**56.231,77**
10.302.0015.2316	**SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE**								
1626-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	100,00		100,00					100,00
1627-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	625.420,95		625.420,95	554.985,44	70.417,06		625.402,50	18,45
1628-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1629-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	72.060,00		72.060,00	65.833,39	6.225,63		72.059,02	0,98
1630-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.061,00		1.061,00	1.052,00			1.052,00	9,00
1631-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.801,00		5.801,00					5.801,00
1632-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	257.300,00		257.300,00	211.257,52	434,00	28,28	211.663,24	45.636,76
2295-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2458-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2879-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3109-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2316	**961.747,95**		**961.747,95**	**833.128,35**	**77.076,69**	**28,28**	**910.176,76**	**51.571,19**
10.302.0015.2318	**HOSPITAL MUNICIPAL**								
1635-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	100,00		100,00					100,00
1636-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00
1637-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.047.229,71		4.047.229,71	3.689.554,74	356.479,69		4.046.034,43	1.195,28
1638-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00		12.500,00	10.380,05	2.108,30		12.488,35	11,65
1639-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	437.877,00		437.877,00	404.055,55	33.820,66		437.876,21	0,79
1640-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.001,00		1.001,00	920,00			920,00	81,00
1641-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.546.892,20		3.546.892,20	3.476.374,99	102.235,28	54.974,54	3.523.635,73	23.256,47
1643-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	9.608.404,00		9.608.404,00	9.542.046,05	92.132,49	76.363,73	9.557.814,81	50.589,19
1645-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	122.867,49		122.867,49	27.724,60	1.548,00		29.272,60	93.594,89
2300-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2463-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.166,00		21.166,00	21.165,00			21.165,00	1,00
3110-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	183.142,22		183.142,22	182.927,67			182.927,67	214,55
3210-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	30.000,00		30.000,00	21.600,00			21.600,00	8.400,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2318	**18.011.680,62**		**18.011.680,62**	**17.376.748,65**	**588.324,42**	**131.338,27**	**17.833.734,80**	**177.945,82**
10.302.0015.2319	**CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL**								
1654-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	332.405,00		332.405,00	311.271,21	21.132,09		332.403,30	1,70
1655-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1656-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	48.570,00		48.570,00	45.736,14	2.820,17		48.556,31	13,69
1657-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1658-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	9.656,55	1.631,93	1.605,75	9.682,73	20.317,27
1659-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	25.000,00		25.000,00	23.508,00			23.508,00	1.492,00
1660-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	466.781,82		466.781,82	443.301,52		3.504,14	439.797,38	26.984,44
1661-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	715,00			715,00	4.285,00
2498-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2881-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3111-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2319	**910.760,82**		**910.760,82**	**834.188,42**	**25.584,19**	**5.109,89**	**854.662,72**	**56.098,10**
10.302.0015.2321	**PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL**								
1163-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.151.000,00		2.151.000,00	2.150.720,04		10.171,52	2.140.548,52	10.451,48
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2321	**2.151.000,00**		**2.151.000,00**	**2.150.720,04**		**10.171,52**	**2.140.548,52**	**10.451,48**

Emissão: 23/02/2022 08:07:17

Agili Softwares para Area Publica

Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0015.2322	**PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.IN**								
1164-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.760,00		13.760,00					13.760,00
2882-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	461.581,00		461.581,00	417.620,00	43.960,00		461.580,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2322	**475.341,00**		**475.341,00**	**417.620,00**	**43.960,00**		**461.580,00**	**13.761,00**
10.302.0015.2326	**CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA**								
1662-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	834.060,00		834.060,00	755.351,74	78.704,26		834.056,00	4,00
1663-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1664-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	124.680,00		124.680,00	114.778,71	9.894,41		124.673,12	6,88
1665-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.900,00		2.900,00	657,00			657,00	2.243,00
1666-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	7.901,98	232,68	619,56	7.515,10	22.484,90
1667-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	102.020,40		102.020,40	79.746,64	5.000,27	1.805,66	82.941,25	19.079,15
2296-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	31.001,00		31.001,00	30.000,00			30.000,00	1.001,00
2459-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	801,00		801,00	715,00			715,00	86,00
2460-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2883-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.000,00		2.000,00	960,00			960,00	1.040,00
3112-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	12.745,21		12.745,21		12.745,18		12.745,18	0,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2326	**1.145.307,61**		**1.145.307,61**	**990.111,07**	**106.576,80**	**2.425,22**	**1.094.262,65**	**51.044,96**
10.302.0015.2327	**UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SAN**								
1668-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	632.025,90		632.025,90	581.291,46	49.558,02		630.849,48	1.176,42
1669-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
1671-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1672-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	101.600,00		101.600,00	37.221,97	3.317,66	2.101,46	38.438,17	63.161,83
1673-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	120.000,00		120.000,00	79.523,96	16.758,25	11.201,52	85.080,69	34.919,31
2297-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2301-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	79.870,00		79.870,00	74.963,34	4.897,61		79.860,95	9,05
2461-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2462-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00	2.354,98		79,99	2.274,99	16.725,01
2884-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.400,00		1.400,00					1.400,00
3113-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	12.000,00		12.000,00	8.493,42			8.493,42	3.506,58
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2327	**967.496,90**		**967.496,90**	**783.849,13**	**74.531,54**	**13.382,97**	**844.997,70**	**122.499,20**
10.302.0015.2328	**TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CA**								
1675-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2328	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
10.302.0015.2333	**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚ**								
2464-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	353.093,00		353.093,00	322.521,14	28.312,62	251,39	350.582,37	2.510,63
2465-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	150.000,00		150.000,00	128.305,70	5.586,11	249,99	133.641,82	16.358,18
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2333	**503.093,00**		**503.093,00**	**450.826,84**	**33.898,73**	**501,38**	**484.224,19**	**18.868,81**
10.302.0015.2337	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E A**								
2532-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2533-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	969.912,00		969.912,00	865.631,70	104.279,70		969.911,40	0,60
2534-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	73.400,00		73.400,00	61.855,66	11.525,86		73.381,52	18,48
2535-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	73.720,00		73.720,00	68.425,86	5.292,33		73.718,19	1,81
2536-339014000000	DIARIAS CIVIL	30.000,00		30.000,00	18.343,00	1.969,00		20.312,00	9.688,00
2537-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.700,00		42.700,00	33.664,28	7.700,00		41.364,28	1.335,72
2538-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00		900,00					900,00
2539-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
2540-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.381.908,33		2.381.908,33	2.169.538,47	75.150,00	34.793,23	2.209.895,24	172.013,09
2541-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2543-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2885-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3044-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
3114-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	50.000,00		50.000,00	47.306,73			47.306,73	2.693,27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2337	**3.629.643,33**		**3.629.643,33**	**3.264.765,70**	**205.916,89**	**34.793,23**	**3.435.889,36**	**193.753,97**
10.302.0015.2338	**REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO**								
1676-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1677-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	127.750,00		127.750,00	116.849,41	10.893,91		127.743,32	6,68
1678-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1679-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	50.000,00		50.000,00	20.537,28	1.604,51		22.141,79	27.858,21
1680-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.900,00		1.900,00					1.900,00
1681-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	253,97			253,97	9.746,03
1682-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	28.000,00		28.000,00	27.000,00	1.000,00		28.000,00	
1683-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1684-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	901.686,00		901.686,00	752.412,82	153.444,71	82.213,00	823.644,53	78.041,47
2886-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3115-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2338	**1.140.437,00**		**1.140.437,00**	**917.053,48**	**166.943,13**	**82.213,00**	**1.001.783,61**	**138.653,39**
10.302.0015.2341	**MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTAD**								
2853-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.817.700,00		5.817.700,00	5.302.300,12	515.199,88	100,00	5.817.400,00	300,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2341	**5.817.700,00**		**5.817.700,00**	**5.302.300,12**	**515.199,88**	**100,00**	**5.817.400,00**	**300,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**40.396.676,35**		**40.396.676,35**	**37.699.141,41**	**2.124.076,27**	**322.721,02**	**39.500.496,66**	**896.179,69**
150	**FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**								
10.301.0013.1301	**CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMI**								
3116-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
3117-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
3118-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1301	**3,00**		**3,00**					**3,00**
10.301.0013.1302	**MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE**								
3119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
3120-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
3121-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	107.428,20		107.428,20	83.744,30			83.744,30	23.683,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1302	**207.428,20**		**207.428,20**	**83.744,30**			**83.744,30**	**123.683,90**
10.301.0013.1316	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO**								
3211-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1316	**17.000,00**		**17.000,00**					**17.000,00**
10.302.0015.1303	**AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA**								
3055-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	441.200,00		441.200,00	409.200,00			409.200,00	32.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1303	**441.200,00**		**441.200,00**	**409.200,00**			**409.200,00**	**32.000,00**
10.302.0015.1319	**AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA C**								
2545-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1319	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
10.302.0015.1322	**CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNI**								
2850-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00		70.000,00					70.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1322	**70.000,00**		**70.000,00**					**70.000,00**
10.302.0015.1323	**REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPI**								
3056-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		200.000,00	115.618,90			115.618,90	84.381,10
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1323	**200.000,00**		**200.000,00**	**115.618,90**			**115.618,90**	**84.381,10**
10.302.0015.1324	**CONSTRUCAO DE HOSPITAL REGIONAL**								
3222-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1324	**1,00**		**1,00**					**1,00**
10.303.0016.1309	**CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO**								
1690-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		2.500,00					2.500,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
1691-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0016.1309	**5.500,00**		**5.500,00**					**5.500,00**
10.303.0017.1320	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCI**								
2547-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0017.1320	**40.000,00**		**40.000,00**					**40.000,00**
10.304.0016.1317	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA**								
2548-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		150.000,00					150.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0016.1317	**150.000,00**		**150.000,00**					**150.000,00**
10.305.0016.1318	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA**								
2549-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		130.000,00					130.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.1318	**130.000,00**		**130.000,00**					**130.000,00**
10.305.0016.1321	**REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE**								
2550-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	141.837,00		141.837,00	56.836,72			56.836,72	85.000,28
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.1321	**141.837,00**		**141.837,00**	**56.836,72**			**56.836,72**	**85.000,28**
17.512.0022.1305	**CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ES**								
2551-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.635.243,28		1.635.243,28					1.635.243,28
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1305	**1.635.243,28**		**1.635.243,28**					**1.635.243,28**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**3.048.212,48**		**3.048.212,48**	**665.399,92**			**665.399,92**	**2.382.812,56**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**73.725.396,75**		**73.725.396,75**	**66.047.139,51**	**3.866.974,26**	**680.136,20**	**69.233.977,57**	**4.491.419,18**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E**								
100	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**								
04.123.0005.2403	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TE**								
1703-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1704-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	163.110,93		163.110,93	146.107,73	17.003,15		163.110,88	0,05
1705-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.800,00		13.800,00	11.638,11	2.116,02		13.754,13	45,87
1706-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	10.000,00		10.000,00	7.401,59	600,62		8.002,21	1.997,79
1707-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1708-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.072,80			1.072,80	927,20
1709-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
1710-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1711-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	138.399,67		138.399,67	122.430,00	3.327,61	20.376,67	105.380,94	33.018,73
1712-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	741,00		741,00	640,00			640,00	101,00
2499-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400,00		400,00					400,00
2887-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
3122-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	45.998,44		45.998,44		45.998,43		45.998,43	0,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0005.2403	**387.050,04**		**387.050,04**	**289.290,23**	**69.045,83**	**20.376,67**	**337.959,39**	**49.090,65**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**387.050,04**		**387.050,04**	**289.290,23**	**69.045,83**	**20.376,67**	**337.959,39**	**49.090,65**
110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
04.123.0005.2404	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILID**								
1713-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1714-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	341.257,84		341.257,84	303.107,59	38.150,24		341.257,83	0,01
1715-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.948,55		36.948,55	31.894,54	5.053,10		36.947,64	0,91
1716-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	35.000,00		35.000,00	27.508,21	2.388,08		29.896,29	5.103,71
1717-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.000,00		4.000,00	3.228,00			3.228,00	772,00
1718-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	2.042,59			2.042,59	2.957,41
1719-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1720-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1721-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.000,00		50.000,00	39.675,06			39.675,06	10.324,94
1722-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		4.500,00	320,00			320,00	4.180,00
2500-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2888-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.000,00		70.000,00	64.208,40			64.208,40	5.791,60

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
3123-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	18.695,00		18.695,00	17.657,07			17.657,07	1.037,93
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0005.2404	**565.504,39**		**565.504,39**	**489.641,46**	**45.591,42**		**535.232,88**	**30.271,51**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**565.504,39**		**565.504,39**	**489.641,46**	**45.591,42**		**535.232,88**	**30.271,51**
120	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**								
04.129.0005.2405	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRA**								
1723-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1724-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	506.324,21		506.324,21	460.806,04	45.517,68		506.323,72	0,49
1725-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.700,00		8.700,00	7.575,11	1.101,39		8.676,50	23,50
1726-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.000,00		60.000,00	48.135,14	4.536,98		52.672,12	7.327,88
1727-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1728-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	4.337,83	312,12		4.649,95	5.350,05
1729-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		500,00					500,00
1730-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1731-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
1732-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1733-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.000,00		22.000,00	20.064,59	350,00		20.414,59	1.585,41
1734-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138.030,00		138.030,00	50.402,77	84.556,18		134.958,95	3.071,05
1735-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35.589,00		35.589,00	35.588,00			35.588,00	1,00
2501-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00		900,00					900,00
2889-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	138.000,00		138.000,00	137.400,00			137.400,00	600,00
3124-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.340,00		3.340,00	3.331,27			3.331,27	8,73
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.129.0005.2405	**926.486,21**		**926.486,21**	**767.640,75**	**136.374,35**		**904.015,10**	**22.471,11**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**926.486,21**		**926.486,21**	**767.640,75**	**136.374,35**		**904.015,10**	**22.471,11**
140	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**								
04.122.0002.2410	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRA**								
1747-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	933,81		933,81	922,86			922,86	10,95
1748-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	813.438,59		813.438,59	717.774,13	95.664,44		813.438,57	0,02
1749-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	76.400,00		76.400,00	63.061,76	13.282,54		76.344,30	55,70
1750-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	66.061,40		66.061,40	56.047,00	4.827,70		60.874,70	5.186,70
1751-339014000000	DIARIAS CIVIL	15.000,00		15.000,00	3.771,00			3.771,00	11.229,00
1752-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	480.307,22		480.307,22	472.523,32	5.598,91	986,79	477.135,44	3.171,78
1753-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00		900,00					900,00
1754-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00	4.745,40			4.745,40	254,60
1755-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.380.400,00		1.380.400,00	1.353.612,24	2.611,99	124.721,77	1.231.502,46	148.897,54
1756-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.719.886,40		1.719.886,40	1.664.968,40	56.951,62	2.587,06	1.719.332,96	553,44
1757-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	219.921,90		219.921,90	203.788,61	1.720,00	26.073,00	179.435,61	40.486,29
2502-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2890-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	555.000,00		555.000,00	554.498,35		74.612,68	479.885,67	75.114,33
3021-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3125-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	25.996,31		25.996,31	20.111,57			20.111,57	5.884,74
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2410	**5.361.245,63**		**5.361.245,63**	**5.115.824,64**	**180.657,20**	**228.981,30**	**5.067.500,54**	**293.745,09**
04.127.0030.2413	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO**								
1177-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1178-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.127.0030.2413	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
04.128.0024.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES S**								
1179-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1180-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0024.2412	**2,00**		**2,00**					**2,00**
04.331.0036.2414	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO**								
1181-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1182-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.331.0036.2414	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**5.371.249,63**		**5.371.249,63**	**5.115.824,64**	**180.657,20**	**228.981,30**	**5.067.500,54**	**303.749,09**
150	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**								
04.122.0023.2415	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**								
1758-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200,00		200,00					200,00
1759-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	135.497,39		135.497,39	122.102,46	13.394,92		135.497,38	0,01
1760-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.164,26		23.164,26	21.817,34	1.346,14		23.163,48	0,78
1761-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	4.847,00		4.847,00	4.247,16	599,56		4.846,72	0,28
1762-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1763-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.876,00		280,00	2.596,00	404,00
1764-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1765-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1766-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00	2.299,95			2.299,95	700,05
1767-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00					2.500,00
2503-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2891-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3126-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	6.000,00		6.000,00	5.228,32			5.228,32	771,68
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.2415	**180.211,65**		**180.211,65**	**158.571,23**	**15.340,62**	**280,00**	**173.631,85**	**6.579,80**
04.122.0023.2416	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**								
1768-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1769-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	279.180,29		279.180,29	234.784,98	44.395,30		279.180,28	0,01
1770-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	10.753,68	4.685,96		15.439,64	14.560,36
1771-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	19.024,73		19.024,73	16.377,23	2.432,96		18.810,19	214,54
1772-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.997,00			4.997,00	3,00
1773-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	1.591,55			1.591,55	1.408,45
1774-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1775-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1776-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.000,00		50.000,00	30.931,84		8.990,00	21.941,84	28.058,16
1777-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17.688,00		17.688,00	11.064,00			11.064,00	6.624,00
2504-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400,00		400,00					400,00
2892-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3127-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.2416	**419.395,02**		**419.395,02**	**310.500,28**	**51.514,22**	**8.990,00**	**353.024,50**	**66.370,52**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**599.606,67**		**599.606,67**	**469.071,51**	**66.854,84**	**9.270,00**	**526.656,35**	**72.950,32**
160	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
04.122.0023.1401	**LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS**								
1183-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.512,00		5.512,00	295,00			295,00	5.217,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.1401	**5.512,00**		**5.512,00**	**295,00**			**295,00**	**5.217,00**
04.122.0023.2417	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**								
1778-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1779-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	45.839,03		45.839,03	41.574,38	4.264,03		45.838,41	0,62
1780-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
1781-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	10.000,00		10.000,00	4.741,81	395,15		5.136,96	4.863,04
1782-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1783-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		4.500,00	4.408,24			4.408,24	91,76
1784-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1785-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1786-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.000,00		4.000,00	920,00			920,00	3.080,00
1787-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		3.500,00					3.500,00
2505-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2893-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	23.000,00		23.000,00	22.800,00			22.800,00	200,00
3128-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.400,00		1.400,00					1.400,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.2417	**93.842,03**		**93.842,03**	**74.444,43**	**4.659,18**		**79.103,61**	**14.738,42**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 160	**99.354,03**		**99.354,03**	**74.739,43**	**4.659,18**		**79.398,61**	**19.955,42**
170	**DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**								
04.126.0037.2419	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTIC**								
1788-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1789-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.240,06		44.240,06	41.041,37	3.198,03		44.239,40	0,66
1790-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1791-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	5.000,00		5.000,00	3.030,81	245,74		3.276,55	1.723,45
1792-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1793-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		23.000,00	17.896,81			17.896,81	5.103,19
1794-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1795-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.400,00		1.400,00					1.400,00
1796-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.500,00		5.500,00					5.500,00
1797-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	72.500,00		72.500,00	68.050,00	3.550,00	3.550,00	68.050,00	4.450,00
2506-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2894-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	15.000,00		15.000,00	7.492,99	559,21	0,20	8.052,00	6.948,00
3129-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.126.0037.2419	**172.743,06**		**172.743,06**	**137.511,98**	**7.552,98**	**3.550,20**	**141.514,76**	**31.228,30**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 170	**172.743,06**		**172.743,06**	**137.511,98**	**7.552,98**	**3.550,20**	**141.514,76**	**31.228,30**
180	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CON**								
14.422.0003.2420	**PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON**								
1798-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1799-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	225.381,27		225.381,27	194.301,00	31.080,26		225.381,26	0,01
1800-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.923,53		12.923,53	9.985,95	2.937,06		12.923,01	0,52
1801-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	25.000,00		25.000,00	21.190,63	2.291,53		23.482,16	1.517,84
1802-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1803-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.386,96		71,50	4.315,46	684,54
1804-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1805-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	20.123,22		20.123,22	20.122,22			20.122,22	1,00
1806-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.800,00		22.800,00	19.461,97		1.335,14	18.126,83	4.673,17
1807-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	100,00			100,00	4.900,00
2895-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3130-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.422.0003.2420	**324.330,02**		**324.330,02**	**269.548,73**	**36.308,85**	**1.406,64**	**304.450,94**	**19.879,08**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 180	**324.330,02**		**324.330,02**	**269.548,73**	**36.308,85**	**1.406,64**	**304.450,94**	**19.879,08**
199	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**								
04.123.0005.2425	**ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS**								
1808-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
1809-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
1810-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.715,00		1.715,00					1.715,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0005.2425	**1.915,00**		**1.915,00**					**1.915,00**
28.841.0005.9003	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS**								
1184-469077000000	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	678.906,00		678.906,00	678.905,73			678.905,73	0,27
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.841.0005.9003	**678.906,00**		**678.906,00**	**678.905,73**			**678.905,73**	**0,27**
28.843.0005.9009	**AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/M**								
2508-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300,00		300,00					300,00
3263-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0005.9009	**800,00**		**800,00**					**800,00**
28.843.0005.9010	**AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FE**								
3295-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA		178.400,00	178.400,00	178.400,00		6.716,75	171.683,25	6.716,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0005.9010		**178.400,00**	**178.400,00**	**178.400,00**		**6.716,75**	**171.683,25**	**6.716,75**

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 199	**681.621,00**	**178.400,00**	**860.021,00**	**857.305,73**		**6.716,75**	**850.588,98**	**9.432,02**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**9.127.945,05**	**178.400,00**	**9.306.345,05**	**8.470.574,46**	**547.044,65**	**270.301,56**	**8.747.317,55**	**559.027,50**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
100	**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DES**								
04.121.0002.1511	**PLANO DIRETOR**								
3057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.050,00		2.050,00					2.050,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.1511	**2.050,00**		**2.050,00**					**2.050,00**
04.121.0002.2406	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN**								
2552-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2553-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2554-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
2555-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
2556-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
2557-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00	2.552,14			2.552,14	947,86
2558-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
2559-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.620,00		2.620,00	2.440,00			2.440,00	180,00
2560-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2561-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
2562-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2896-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3131-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2406	**11.724,00**		**11.724,00**	**4.992,14**			**4.992,14**	**6.731,86**
04.121.0002.2407	**ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENT**								
2563-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2407	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.121.0002.2408	**ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANU**								
2564-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2408	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.121.0002.2409	**ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**								
2565-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2409	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.121.0018.2502	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E**								
1822-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1823-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,01		0,01					0,01
1824-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00		300,00					300,00
1825-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	300,00		300,00					300,00
1826-339014000000	DIARIAS CIVIL	300,00		300,00					300,00
1827-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	266,52			266,52	4.733,48
1828-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1829-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1830-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	163.190,00		163.190,00	163.125,00		101.530,00	61.595,00	101.595,00
1831-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00		2.100,00					2.100,00
2507-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2897-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0018.2502	**171.294,01**		**171.294,01**	**163.391,52**		**101.530,00**	**61.861,52**	**109.432,49**
04.121.0018.2504	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO D**								
1832-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1833-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.007.903,20		1.007.903,20	901.124,95	106.778,24		1.007.903,19	0,01
1834-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	92.280,95		92.280,95	77.704,27	14.576,34		92.280,61	0,34
1835-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	100.000,00		100.000,00	73.906,32	4.398,92		78.305,24	21.694,76
1836-339014000000	DIARIAS CIVIL	16.000,00		16.000,00	14.883,00			14.883,00	1.117,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
1837-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		56.000,00	53.647,21	2.693,33	2.097,16	54.243,38	1.756,62
1838-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1839-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	18.000,00		18.000,00	15.162,00			15.162,00	2.838,00
1840-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	245.560,00		245.560,00	246.368,55	6.127,90	9.698,79	242.797,66	2.762,34
1841-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27.846,00		27.846,00	27.845,00			27.845,00	1,00
2898-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3022-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3132-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	234.987,17		234.987,17	234.200,93			234.200,93	786,24
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0018.2504	**1.799.679,32**		**1.799.679,32**	**1.644.842,23**	**134.574,73**	**11.795,95**	**1.767.621,01**	**32.058,31**
04.122.0002.2503	**GESTÃO PARTICIPATIVA**								
1846-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1847-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1848-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1849-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2503	**4,00**		**4,00**					**4,00**
04.122.0018.1501	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E A**								
1187-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	115.000,00		115.000,00	78.000,00		11.000,00	67.000,00	48.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0018.1501	**115.000,00**		**115.000,00**	**78.000,00**		**11.000,00**	**67.000,00**	**48.000,00**
15.127.0018.1502	**DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**								
1189-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.127.0018.1502	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
15.127.0018.2505	**AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**								
1850-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1851-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1852-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.127.0018.2505	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**2.139.754,33**		**2.139.754,33**	**1.891.225,89**	**134.574,73**	**124.325,95**	**1.901.474,67**	**238.279,66**
110	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
04.127.0002.2506	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE R**								
1853-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1854-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,01		0,01					0,01
1855-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1856-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1857-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
1858-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1859-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1860-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1861-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	35.000,00		35.000,00	33.938,94			33.938,94	1.061,06
1862-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00					2.500,00
2900-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3133-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.900,00		1.900,00					1.900,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.127.0002.2506	**56.002,01**		**56.002,01**	**33.938,94**			**33.938,94**	**22.063,07**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**56.002,01**		**56.002,01**	**33.938,94**			**33.938,94**	**22.063,07**
120	**DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
04.122.0002.2507	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
1863-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1864-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.745,30		100.745,30	90.989,75	9.754,88		100.744,63	0,67
1865-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.545,39		9.545,39	8.076,86	1.468,52		9.545,38	0,01
1866-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	14.000,00		14.000,00	7.959,38	559,82		8.519,20	5.480,80
1867-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1868-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.200,00		17.200,00	15.626,71	570,75		16.197,46	1.002,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1869-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1870-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	27.050,00		27.050,00	26.880,00			26.880,00	170,00
1871-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	35.000,00		35.000,00	5.475,91	50,00		5.525,91	29.474,09
1872-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2901-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3134-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	22.291,13		22.291,13	20.734,28			20.734,28	1.556,85
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2507	**228.933,82**		**228.933,82**	**175.742,89**	**12.403,97**		**188.146,86**	**40.786,96**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**228.933,82**		**228.933,82**	**175.742,89**	**12.403,97**		**188.146,86**	**40.786,96**
130	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SO**								
16.482.0038.1505	**CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES**								
2566-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0038.1505	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
16.482.0038.2508	**MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO**								
1877-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
1878-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1879-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1880-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1881-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1882-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2902-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0038.2508	**15.502,00**		**15.502,00**					**15.502,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**40.502,00**		**40.502,00**					**40.502,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**2.465.192,16**		**2.465.192,16**	**2.100.907,72**	**146.978,70**	**124.325,95**	**2.123.560,47**	**341.631,69**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
180	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.243.0006.2605	**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA**								
2676-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2677-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	278.198,68		278.198,68	248.519,30	29.678,71		278.198,01	0,67
2678-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.273,97		31.273,97	26.112,36	5.161,45		31.273,81	0,16
2679-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	12.000,00		12.000,00	10.563,32	881,43		11.444,75	555,25
2680-339014000000	DIARIAS CIVIL	18.500,00		18.500,00	12.683,00	5.546,00		18.229,00	271,00
2681-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	28.152,37	4.368,36	0,01	32.520,72	17.479,28
2682-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		500,00					500,00
2683-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2684-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2685-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	44.500,00		44.500,00	25.103,12	4.385,59	1.757,51	27.731,20	16.768,80
2686-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2687-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2688-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2974-335041000000	CONTRIBUICOES	1.900,00		1.900,00					1.900,00
2975-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3135-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	15.000,00		15.000,00	10.337,23	3.097,67		13.434,90	1.565,10
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0006.2605	**456.977,65**		**456.977,65**	**361.470,70**	**53.119,21**	**1.757,52**	**412.832,39**	**44.145,26**
08.243.0008.1609	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADO**								
2568-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
3018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
3019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0008.1609	**3,00**		**3,00**					**3,00**
08.243.0008.2612	**ACOES ESTRATEGICAS DO PETI**								
2693-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2694-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
2696-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
2697-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.500,00		5.500,00					5.500,00
2698-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	13.638,45		13.638,45	3.638,45			3.638,45	10.000,00
2976-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3262-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0008.2612	**26.640,45**		**26.640,45**	**3.638,45**			**3.638,45**	**23.002,00**
08.243.0008.2614	**SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIA**								
2702-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2703-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	255.869,20		255.869,20	230.738,07	25.130,63		255.868,70	0,50
2704-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	8.443,99	1.468,52		9.912,51	5.087,49
2705-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	45.000,00		45.000,00	26.508,38	2.205,49		28.713,87	16.286,13
2706-339014000000	DIARIAS CIVIL	921,01		921,01		920,00		920,00	1,01
2707-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.997,75		120.997,75	40.623,23	3.129,41		43.752,64	77.245,11
2708-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		500,00					500,00
2709-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2710-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
2711-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	104.028,18	63,38	104.091,56	30.194,71	3.644,75	6.051,32	27.788,14	76.303,42
2712-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2713-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
2714-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.001,00		5.001,00					5.001,00
2977-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2978-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3136-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0008.2614	**570.820,14**	**63,38**	**570.883,52**	**336.508,38**	**36.498,80**	**6.051,32**	**366.955,86**	**203.927,66**
08.244.0006.1509	**AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST.**								
2569-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.480,00		6.480,00					6.480,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1509	**6.480,00**		**6.480,00**					**6.480,00**
08.244.0006.1510	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDO**								
2570-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1510	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
08.244.0006.1603	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.A**								
2571-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
3016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
3017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1603	**10.002,00**		**10.002,00**					**10.002,00**
08.244.0006.2601	**DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOC**								
2715-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.151,27		1.151,27	563,97			563,97	587,30
2716-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	679.037,40		679.037,40	599.750,52	79.286,12		679.036,64	0,76
2717-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.642,47		62.642,47	51.414,64	11.227,07		62.641,71	0,76
2718-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.000,00		60.000,00	48.165,06	3.870,66		52.035,72	7.964,28
2719-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2720-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.500,00		3.500,00					3.500,00
2721-339014000000	DIARIAS CIVIL	25.656,00		25.656,00	12.593,00			12.593,00	13.063,00
2722-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	246.000,00		246.000,00	66.241,62	4.644,67		70.886,29	175.113,71
2723-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	3.000,00		3.000,00	2.843,00			2.843,00	157,00
2724-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2725-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	18.000,00		18.000,00	1.250,00			1.250,00	16.750,00
2726-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	698.836,96		698.836,96	666.310,72	23.759,76	10.004,13	680.066,35	18.770,61
2727-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,75		0,75					0,75
2728-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00		34.000,00	9.045,80			9.045,80	24.954,20
2994-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3137-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	15.141,93		15.141,93	15.129,76			15.129,76	12,17
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.2601	**1.849.967,78**		**1.849.967,78**	**1.473.308,09**	**122.788,28**	**10.004,13**	**1.586.092,24**	**263.875,54**

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERA**								
2572-335041000000	CONTRIBUICOES	390.000,00		390.000,00	328.149,39	11.230,00	35.556,68	303.822,71	86.177,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.2604	**390.000,00**		**390.000,00**	**328.149,39**	**11.230,00**	**35.556,68**	**303.822,71**	**86.177,29**
08.244.0006.2607	**SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOC**								
2733-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
2734-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
2735-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2736-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2737-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2738-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
2739-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2740-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2741-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2995-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.2607	**45.001,00**		**45.001,00**					**45.001,00**
08.244.0007.1606	**REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO**								
2574-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
3012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
3013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0007.1606	**6,00**		**6,00**					**6,00**
08.244.0007.2606	**SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS**								
2742-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2743-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	839.257,70		839.257,70	764.617,20	74.640,50		839.257,70	
2744-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00		7.000,00	2.202,78	979,01		3.181,79	3.818,21
2745-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	150.000,00		150.000,00	112.439,20	10.156,21		122.595,41	27.404,59
2746-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2747-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.071,40		84.071,40	72.522,24	2.472,88		74.995,12	9.076,28
2748-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		500,00					500,00
2749-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2750-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2751-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	96.350,00		96.350,00	65.163,05		3.486,02	61.677,03	34.672,97
2752-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
2753-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	89.500,00		89.500,00	88.200,00			88.200,00	1.300,00
2754-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	116,22		116,22					116,22
2996-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	500,00		500,00					500,00
3138-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0007.2606	**1.299.395,32**		**1.299.395,32**	**1.105.144,47**	**88.248,60**	**3.486,02**	**1.189.907,05**	**109.488,27**
08.244.0007.2608	**CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - C**								
2755-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2756-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,01		0,01					0,01
2757-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2758-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2759-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2760-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.500,00		64.500,00	4.115,89	532,99		4.648,88	59.851,12
2761-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		500,00					500,00
2762-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2763-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
2764-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	103.425,00		103.425,00	33.471,76		4.222,57	29.249,19	74.175,81
2765-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
2766-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
2767-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	1.960,00			1.960,00	13.040,00
2997-335041000000	CONTRIBUICOES	900,00		900,00					900,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 23

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2998-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	16.947,00		16.947,00	1.947,00			1.947,00	15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0007.2608	**221.872,01**		**221.872,01**	**41.494,65**	**532,99**	**4.222,57**	**37.805,07**	**184.066,94**
08.244.0008.2603	**ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAM**								
2799-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
2800-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2802-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2803-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0008.2603	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
08.244.0008.2611	**SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI**								
2807-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2808-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	409.346,73		409.346,73	377.476,18	31.869,67		409.345,85	0,88
2809-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00		200,00	105,79			105,79	94,21
2810-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	70.000,00		70.000,00	57.729,57	5.162,74		62.892,31	7.107,69
2811-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2812-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.104,56		73.104,56	16.297,48	1.662,64		17.960,12	55.144,44
2813-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	900,00		900,00					900,00
2814-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2815-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
2816-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	92.810,00		92.810,00	30.365,83	277,08	1.911,58	28.731,33	64.078,67
2817-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
2818-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
2819-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
3004-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3005-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	500,00		500,00					500,00
3139-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	10.184,15		10.184,15	5.184,15			5.184,15	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0008.2611	**670.646,44**		**670.646,44**	**487.159,00**	**38.972,13**	**1.911,58**	**524.219,55**	**146.426,89**
08.244.0041.2639	**Programa de Enfrentamento ao COVID-19**								
3296-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
3297-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
3298-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS								
3299-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS								
3300-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.820,00	9.038,80	10.858,80	10.810,51			10.810,51	48,29
3301-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
3302-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	617,04	6.454,20	7.071,24	6.964,47			6.964,47	106,77
3303-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		142.417,00	142.417,00	140.659,60			140.659,60	1.757,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0041.2639	**2.437,04**	**157.910,00**	**160.347,04**	**158.434,58**			**158.434,58**	**1.912,46**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 180	**5.595.248,83**	**157.973,38**	**5.753.222,21**	**4.295.307,71**	**351.390,01**	**62.989,82**	**4.583.707,90**	**1.169.514,31**
190	**FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE**								
08.243.0006.2602	**ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E**								
2834-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2835-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,01		0,01					0,01
2836-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
2837-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
2838-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2839-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
2840-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
2841-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	400,00		400,00					400,00
2842-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2843-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
2844-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
2845-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
2846-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17

Agili Softwares para Area Publica

Página 24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
2847-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
3007-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	500,00		500,00					500,00
3140-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0006.2602	**54.000,01**		**54.000,01**					**54.000,01**
08.243.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERA**								
2577-335041000000	CONTRIBUICOES	25.000,00		25.000,00		14.000,00		14.000,00	11.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0006.2604	**25.000,00**		**25.000,00**		**14.000,00**		**14.000,00**	**11.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 190	**79.000,01**		**79.000,01**		**14.000,00**		**14.000,00**	**65.000,01**
195	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I**								
08.241.0008.1608	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS**								
2903-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00	18.940,31			18.940,31	31.059,69
3008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00					25.000,00
3009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0008.1608	**100.000,00**		**100.000,00**	**18.940,31**			**18.940,31**	**81.059,69**
08.241.0008.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERA**								
3058-335041000000	CONTRIBUICOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0008.2604	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
08.241.0008.2613	**SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.I**								
3025-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
3026-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	214.458,70		214.458,70	197.960,73	16.497,33		214.458,06	0,64
3027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
3028-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	40.000,00		40.000,00	23.118,58	1.709,48		24.828,06	15.171,94
3029-335041000000	CONTRIBUICOES	900,00		900,00					900,00
3030-339014000000	DIARIAS CIVIL	15.000,00		15.000,00					15.000,00
3031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		170.000,00	140.702,75	5.048,61		145.751,36	24.248,64
3032-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3033-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3034-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
3035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	128.309,41		128.309,41	73.935,81	1.136,29	11.610,91	63.461,19	64.848,22
3036-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		5.000,00	1.313,00			1.313,00	3.687,00
3037-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3038-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3039-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	687,00			687,00	9.313,00
3141-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	40.000,00		40.000,00	2.503,91			2.503,91	37.496,09
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0008.2613	**629.868,11**		**629.868,11**	**440.221,78**	**24.391,71**	**11.610,91**	**453.002,58**	**176.865,53**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 195	**749.868,11**		**749.868,11**	**459.162,09**	**24.391,71**	**11.610,91**	**471.942,89**	**277.925,22**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**6.424.116,95**	**157.973,38**	**6.582.090,33**	**4.754.469,80**	**389.781,72**	**74.600,73**	**5.069.650,79**	**1.512.439,54**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC**								
100	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
04.122.0002.2702	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR**								
2027-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2028-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	775.705,71		775.705,71	689.340,49	86.365,21		775.705,70	0,01
2029-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	36.904,35	6.803,08		43.707,43	6.292,57
2030-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	85.487,85		85.487,85	78.234,41	7.253,44		85.487,85	0,00
2031-339014000000	DIARIAS CIVIL	50.000,00		50.000,00	38.823,00			38.823,00	11.177,00
2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		350.000,00	276.222,13	7.645,00	0,01	283.867,12	66.132,88
2033-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2034-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	40.000,00		40.000,00	3.250,00			3.250,00	36.750,00
2035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	397.962,00		397.962,00	381.565,31	16.383,96	2.574,76	395.374,51	2.587,49
2036-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	18.623,80			18.623,80	11.376,20
2471-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00		900,00					900,00
2578-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 25

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
2904-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.601,00		5.601,00	5.600,00			5.600,00	1,00
3142-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.000,00		20.000,00	1.998,77			1.998,77	18.001,23
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2702	**1.811.756,56**		**1.811.756,56**	**1.530.562,26**	**124.450,69**	**2.574,77**	**1.652.438,18**	**159.318,38**
18.541.0021.1708	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERAC**								
2579-335041000000	CONTRIBUICOES	312.501,00		312.501,00	312.500,00			312.500,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0021.1708	**312.501,00**		**312.501,00**	**312.500,00**			**312.500,00**	**1,00**
20.122.0019.2703	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SE**								
2037-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00	1.702,00			1.702,00	1.298,00
2335-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0019.2703	**8.000,00**		**8.000,00**	**1.702,00**			**1.702,00**	**6.298,00**
20.601.0019.1712	**CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNIC**								
2905-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0019.1712	**1,00**		**1,00**					**1,00**
20.601.0019.2704	**ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJ**								
2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2041-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2042-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0019.2704	**3,00**		**3,00**					**3,00**
20.601.0019.2705	**PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA**								
2043-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,01		0,01					0,01
2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
2047-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
2049-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2050-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	36.100,00		36.100,00	31.800,00			31.800,00	4.300,00
2051-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.400,00		10.400,00					10.400,00
2052-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2906-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	500,00		500,00					500,00
3143-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0019.2705	**75.100,01**		**75.100,01**	**31.800,00**			**31.800,00**	**43.300,01**
20.605.0019.1701	**AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA M**								
1193-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00		230.000,00					230.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1701	**230.000,00**		**230.000,00**					**230.000,00**
20.605.0019.1709	**CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL**								
2580-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1709	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
20.605.0019.1710	**AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO**								
2581-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1710	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
20.605.0019.1711	**IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORE**								
2907-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	215.000,00		215.000,00	195.000,00			195.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1711	**215.000,00**		**215.000,00**	**195.000,00**			**195.000,00**	**20.000,00**
20.605.0019.2706	**FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR**								
1194-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
1195-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10,00		10,00					10,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
1196-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
3266-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.2706	**40,00**		**40,00**					**40,00**
20.605.0019.2707	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS**								
2053-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2055-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2056-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.2707	**5,00**		**5,00**					**5,00**
20.605.0021.1706	**IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS**								
1198-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0021.1706	**1,00**		**1,00**					**1,00**
20.606.0019.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIME**								
1199-335041000000	CONTRIBUICOES	424.704,40		424.704,40	356.153,39	68.550,87		424.704,26	0,14
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.1702	**424.704,40**		**424.704,40**	**356.153,39**	**68.550,87**		**424.704,26**	**0,14**
20.606.0019.2708	**MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC**								
2058-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.500,00		1.500,00					1.500,00
2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2060-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2708	**6.500,00**		**6.500,00**					**6.500,00**
20.606.0019.2709	**PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RU**								
1201-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1202-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2709	**6.500,00**		**6.500,00**					**6.500,00**
20.606.0019.2710	**APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR**								
1203-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
1204-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2710	**4.000,00**		**4.000,00**					**4.000,00**
20.606.0019.2712	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROP**								
1207-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1208-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2712	**6.500,00**		**6.500,00**					**6.500,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**3.126.611,97**		**3.126.611,97**	**2.427.717,65**	**193.001,56**	**2.574,77**	**2.618.144,44**	**508.467,53**
110	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
04.122.0002.2713	**MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
2062-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2063-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	191.951,15		191.951,15	175.370,99	16.580,15		191.951,14	0,01
2064-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00		900,00					900,00
2065-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	23.362,52		23.362,52	21.566,26	1.796,26		23.362,52	0,00
2066-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	698,75	4.655,81	0,01	5.354,55	645,45
2068-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2069-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
2070-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	70.000,00		70.000,00	21.524,53	1.120,00	6.518,78	16.125,75	53.874,25
2071-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
2472-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
2908-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
3144-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2713	**318.313,67**		**318.313,67**	**219.160,53**	**24.152,22**	**6.518,79**	**236.793,96**	**81.519,71**
18.541.0021.2714	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**								
2082-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
2083-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
2084-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2085-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2086-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0021.2714	**7.000,00**		**7.000,00**					**7.000,00**
18.541.0021.2715	**MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE**								
2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	8.000,00			8.000,00	7.000,00
2088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0021.2715	**30.000,00**		**30.000,00**	**8.000,00**			**8.000,00**	**22.000,00**
18.543.0021.1704	**APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁR**								
2089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2091-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
2092-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.543.0021.1704	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**355.317,67**		**355.317,67**	**227.160,53**	**24.152,22**	**6.518,79**	**244.793,96**	**110.523,71**
120	**DEPARTAMENTO DE PECUARIA**								
04.122.0002.2719	**MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA**								
2473-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2474-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	205.069,00		205.069,00	189.664,82	15.403,21		205.068,03	0,97
2475-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,01		0,01					0,01
2476-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	31.724,64		31.724,64	23.390,35	1.943,59		25.333,94	6.390,70
2477-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
2478-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00		8.300,00	8.271,42			8.271,42	28,58
2479-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00		400,00					400,00
2480-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2481-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
2482-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
2483-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2909-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3145-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2719	**268.594,65**		**268.594,65**	**221.326,59**	**17.346,80**		**238.673,39**	**29.921,26**
20.602.0019.2720	**ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE**								
2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2095-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2096-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.602.0019.2720	**3,00**		**3,00**					**3,00**
20.602.0019.2721	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEI**								
2097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2098-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2099-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2582-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.602.0019.2721	**4,00**		**4,00**					**4,00**
20.604.0019.2722	**IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF**								
2337-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.001,00		5.001,00					5.001,00
2338-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2339-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2583-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 28

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.604.0019.2722	**5.004,00**		**5.004,00**					**5.004,00**
20.604.0019.2723	**SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM**								
2100-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2101-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,01		0,01					0,01
2102-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,01		0,01					0,01
2103-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	0,01		0,01					0,01
2104-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2106-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2107-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2108-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2109-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
3146-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.604.0019.2723	**156,03**		**156,03**					**156,03**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**273.761,68**		**273.761,68**	**221.326,59**	**17.346,80**		**238.673,39**	**35.088,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**3.755.691,32**		**3.755.691,32**	**2.876.204,77**	**234.500,58**	**9.093,56**	**3.101.611,79**	**654.079,53**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
04.122.0002.2822	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**								
2121-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2122-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.070.239,18		3.070.239,18	2.737.760,04	332.478,52		3.070.238,56	0,62
2123-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.200,00		113.200,00	95.011,16	18.089,14		113.100,30	99,70
2124-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	300.000,00		300.000,00	235.544,81	21.048,19		256.593,00	43.407,00
2125-339014000000	DIARIAS CIVIL	11.800,00		11.800,00	10.480,00			10.480,00	1.320,00
2126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	899.239,50		899.239,50	797.837,40	19.144,95	55.884,89	761.097,46	138.142,04
2127-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2128-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	30.000,00		30.000,00	25.200,00			25.200,00	4.800,00
2129-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.635.479,76		5.635.479,76	5.360.344,51	320.408,67	95.897,98	5.584.855,20	50.624,56
2130-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2131-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.420,00		24.420,00	9.464,00			9.464,00	14.956,00
2584-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2910-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3023-335041000000	CONTRIBUICOES	950,00		950,00					950,00
3147-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	10.000,00		10.000,00	8.733,70			8.733,70	1.266,30
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2822	**10.095.382,44**		**10.095.382,44**	**9.280.375,62**	**711.169,47**	**151.782,87**	**9.839.762,22**	**255.620,22**
04.122.0002.2834	**MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB**								
2132-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	862.142,64		862.142,64	852.852,50		5.934,00	846.918,50	15.224,14
2133-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.874.289,00		1.874.289,00	1.931.036,95		99.139,71	1.831.897,24	42.391,76
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2834	**2.736.431,64**		**2.736.431,64**	**2.783.889,45**		**105.073,71**	**2.678.815,74**	**57.615,90**
15.451.0028.1812	**IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE L**								
2585-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	236.850,00		236.850,00					236.850,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.1812	**236.850,00**		**236.850,00**					**236.850,00**
15.451.0028.1814	**CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,**								
2586-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00		375.000,00	374.988,51		52.784,65	322.203,86	52.796,14
2587-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10,00		10,00					10,00
2588-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	422.247,52		422.247,52	359.812,28	34.000,00		393.812,28	28.435,24
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.1814	**797.257,52**		**797.257,52**	**734.800,79**	**34.000,00**	**52.784,65**	**716.016,14**	**81.241,38**
15.451.0028.1821	**APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUC**								
3059-335041000000	CONTRIBUICOES	57.331,34		57.331,34					57.331,34
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.1821	**57.331,34**		**57.331,34**					**57.331,34**
15.451.0028.2824	**CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS**								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2139-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
2140-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
2141-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		20.000,00	19.802,34			19.802,34	197,66
2142-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.2824	**40.110,00**		**40.110,00**	**19.802,34**			**19.802,34**	**20.307,66**
15.451.0028.2825	**MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICI**								
2143-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	3.391,64			3.391,64	608,36
2144-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	30.000,00		30.000,00	9.802,62	2.385,00	228,72	11.958,90	18.041,10
2484-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
2911-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.2825	**44.100,00**		**44.100,00**	**13.194,26**	**2.385,00**	**228,72**	**15.350,54**	**28.749,46**
15.452.0028.1810	**CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MU**								
2589-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1810	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
15.452.0028.1811	**REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBL**								
2590-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1811	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
15.452.0028.1813	**CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELF**								
2591-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1813	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
15.452.0028.2835	**MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS**								
2148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.260.000,00		1.260.000,00	1.187.480,56	88.490,02	26.732,11	1.249.238,47	10.761,53
2149-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	220.000,00		220.000,00	144.333,25	18.449,45		162.782,70	57.217,30
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.2835	**1.480.000,00**		**1.480.000,00**	**1.331.813,81**	**106.939,47**	**26.732,11**	**1.412.021,17**	**67.978,83**
17.512.0022.1822	**AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AG**								
3060-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1822	**10,00**		**10,00**					**10,00**
25.752.0026.1823	**IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTA**								
3061-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.0026.1823	**500,00**		**500,00**					**500,00**
25.752.0026.2826	**IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS**								
3148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	285.628,00		285.628,00	226.264,09	58.155,70	2.308,99	282.110,80	3.517,20
3149-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.367.302,50		3.367.302,50	3.335.226,84	31.295,77	21.644,63	3.344.877,98	22.424,52
3150-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
3151-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.0026.2826	**3.652.932,50**		**3.652.932,50**	**3.561.490,93**	**89.451,47**	**23.953,62**	**3.626.988,78**	**25.943,72**
26.451.0027.1804	**PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS**								
2150-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.704.887,23		2.704.887,23	2.245.590,47	473.892,69	810.517,75	1.908.965,41	795.921,82
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.451.0027.1804	**2.704.887,23**		**2.704.887,23**	**2.245.590,47**	**473.892,69**	**810.517,75**	**1.908.965,41**	**795.921,82**
26.451.0027.1806	**AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**								
1212-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.847.601,00		1.847.601,00	1.537.738,00	305.600,00		1.843.338,00	4.263,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.451.0027.1806	**1.847.601,00**		**1.847.601,00**	**1.537.738,00**	**305.600,00**		**1.843.338,00**	**4.263,00**
26.451.0027.2831	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMEN**								
2151-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	302.760,50		302.760,50	222.513,60			222.513,60	80.246,90
2152-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2153-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.451.0027.2831	**312.760,50**		**312.760,50**	**222.513,60**			**222.513,60**	**90.246,90**
26.782.0028.1820	**PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT**								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
3062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	853.343,90		853.343,90	356.479,09			356.479,09	496.864,81
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0028.1820	**853.343,90**		**853.343,90**	**356.479,09**			**356.479,09**	**496.864,81**
26.782.0028.2823	**MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQU**								
2159-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.532.081,09		3.532.081,09	3.095.788,48	536.925,65	208.835,45	3.423.878,68	108.202,41
2162-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	827.816,00		827.816,00	764.555,94	33.854,32	900,07	797.510,19	30.305,81
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0028.2823	**4.359.897,09**		**4.359.897,09**	**3.860.344,42**	**570.779,97**	**209.735,52**	**4.221.388,87**	**138.508,22**
26.782.0029.1808	**ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRA**								
1213-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00		110.000,00					110.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.1808	**110.000,00**		**110.000,00**					**110.000,00**
26.782.0029.1809	**CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES**								
2340-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.1809	**50.000,00**		**50.000,00**					**50.000,00**
28.841.0005.9008	**AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA**								
3063-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	840.286,00		840.286,00	396.328,10			396.328,10	443.957,90
3212-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	374.000,00		374.000,00	215.269,40	5.801,52		221.070,92	152.929,08
3264-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.841.0005.9008	**1.215.286,00**		**1.215.286,00**	**611.597,50**	**5.801,52**		**617.399,02**	**597.886,98**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 190	**30.620.681,16**		**30.620.681,16**	**26.559.630,28**	**2.300.019,59**	**1.380.808,95**	**27.478.840,92**	**3.141.840,24**
200	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
15.452.0028.1824	**CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICU**								
3064-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1824	**2.000,00**		**2.000,00**					**2.000,00**
26.782.0029.2828	**MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICA**								
2164-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.887,10			7.887,10	2.112,90
2165-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	18.000,00		18.000,00	15.586,71			15.586,71	2.413,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.2828	**28.000,00**		**28.000,00**	**23.473,81**			**23.473,81**	**4.526,19**
26.782.0029.2829	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
2166-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2167-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.402,42		40.402,42	34.005,72	6.396,06		40.401,78	0,64
2168-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	7.807,62	1.468,52		9.276,14	5.723,86
2169-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	400,00		400,00					400,00
2170-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2171-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00	9.964,07	9.671,92		19.635,99	5.364,01
2172-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2173-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
2174-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00	11.217,24	2.824,63		14.041,87	5.958,13
2175-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2176-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
2487-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2912-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3152-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.2829	**108.905,42**		**108.905,42**	**62.994,65**	**20.361,13**		**83.355,78**	**25.549,64**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 200	**138.905,42**		**138.905,42**	**86.468,46**	**20.361,13**		**106.829,59**	**32.075,83**
210	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**								
26.782.0028.2830	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX**								
2177-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2178-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	221.887,65		221.887,65	195.444,85	26.441,99		221.886,84	0,81
2179-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.300,00		13.300,00	11.179,64	2.116,02		13.295,66	4,34
2180-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	15.051,56		15.051,56	13.565,59	1.485,97		15.051,56	0,00
2181-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
2182-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.539,30			9.539,30	460,70
2183-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2184-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.400,00		1.400,00					1.400,00
2185-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	2.822,00			2.822,00	2.178,00
2186-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2187-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
2488-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2913-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3153-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0028.2830	**272.742,21**		**272.742,21**	**232.551,38**	**30.043,98**		**262.595,36**	**10.146,85**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 210	**272.742,21**		**272.742,21**	**232.551,38**	**30.043,98**		**262.595,36**	**10.146,85**
220	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**								
15.452.0028.1807	**AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
1216-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	604.099,00		604.099,00	583.000,00			583.000,00	21.099,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1807	**604.099,00**		**604.099,00**	**583.000,00**			**583.000,00**	**21.099,00**
15.452.0028.2833	**MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA**								
2188-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2189-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.276.241,71		1.276.241,71	1.160.325,48	115.915,76		1.276.241,24	0,47
2190-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.650,00		13.650,00	11.532,31	2.116,02		13.648,33	1,67
2191-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	132.627,74		132.627,74	123.068,39	9.559,35		132.627,74	0,00
2192-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
2193-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
2194-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2195-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
2196-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
2197-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
2198-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2489-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2914-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3154-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.000,00		20.000,00	10.045,80			10.045,80	9.954,20
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.2833	**1.476.122,45**		**1.476.122,45**	**1.304.971,98**	**127.591,13**		**1.432.563,11**	**43.559,34**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 220	**2.080.221,45**		**2.080.221,45**	**1.887.971,98**	**127.591,13**		**2.015.563,11**	**64.658,34**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**33.112.550,24**		**33.112.550,24**	**28.766.622,10**	**2.478.015,83**	**1.380.808,95**	**29.863.828,98**	**3.248.721,26**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E**								
100	**DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**								
04.122.0002.2902	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**								
2273-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.700,00		1.700,00					1.700,00
2274-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	685.041,04		685.041,04	605.932,92	79.108,11		685.041,03	0,01
2275-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.457,81		56.457,81	47.419,21	9.038,00		56.457,21	0,60
2276-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	66.655,59		66.655,59	60.680,63	5.974,96		66.655,59	0,00
2278-339014000000	DIARIAS CIVIL	12.000,00		12.000,00	10.657,00			10.657,00	1.343,00
2279-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	30.330,79	1.311,70	966,59	30.675,90	9.324,10
2280-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2281-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.400,00		2.400,00					2.400,00
2282-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	98.000,00		98.000,00	97.537,76		28,28	97.509,48	490,52
2283-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2284-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
2285-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	3.904,40			3.904,40	16.095,60
2593-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2915-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3155-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	8.220,00		8.220,00	8.213,04			8.213,04	6,96
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2902	**1.001.976,44**		**1.001.976,44**	**864.675,75**	**95.432,77**	**994,87**	**959.113,65**	**42.862,79**

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.811.0039.2904	**APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC**								
2286-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00	789,00	3.155,00	2.367,00	1.577,00	3.423,00
2287-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	1.700,00	6.000,00	3.000,00	4.700,00	15.300,00
2288-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00		5,00					5,00
2289-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00	6.614,33	1.743,42		8.357,75	11.642,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.811.0039.2904	**45.005,00**		**45.005,00**	**9.103,33**	**10.898,42**	**5.367,00**	**14.634,75**	**30.370,25**
27.812.0009.1905	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO**								
1217-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1905	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.1906	**CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO**								
1218-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1906	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.1907	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS**								
1219-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1907	**6.000,00**		**6.000,00**					**6.000,00**
27.812.0009.1908	**CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS**								
1220-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1908	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
27.812.0009.1910	**CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE**								
2341-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00		45.000,00					45.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1910	**45.000,00**		**45.000,00**					**45.000,00**
27.812.0009.1911	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERAC**								
2851-335041000000	CONTRIBUICOES	50.000,00		50.000,00	20.000,00	28.026,00		48.026,00	1.974,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1911	**50.000,00**		**50.000,00**	**20.000,00**	**28.026,00**		**48.026,00**	**1.974,00**
27.812.0009.1913	**REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAP**								
3065-335041000000	CONTRIBUICOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1913	**30.000,00**		**30.000,00**					**30.000,00**
27.812.0009.2905	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO**								
1263-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
1264-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	640,00		640,00					640,00
1265-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2905	**21.640,00**		**21.640,00**					**21.640,00**
27.812.0009.2906	**MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO**								
1260-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1261-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1262-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2906	**26.000,00**		**26.000,00**					**26.000,00**
27.812.0009.2908	**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS**								
1256-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	310,92	867,54		1.178,46	8.821,54
1257-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	6.000,00		6.000,00	5.461,46			5.461,46	538,54
1258-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1259-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2908	**21.000,00**		**21.000,00**	**5.772,38**	**867,54**		**6.639,92**	**14.360,08**
27.812.0009.2910	**MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS**								
1253-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	4.358,72			4.358,72	5.641,28
1254-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1255-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	90.410,00		90.410,00	81.901,39	6.362,66	19.657,66	68.606,39	21.803,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2910	**105.410,00**		**105.410,00**	**86.260,11**	**6.362,66**	**19.657,66**	**72.965,11**	**32.444,89**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0009.2935	**PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISIC**								
1221-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.500,00		6.500,00					6.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2935	**6.500,00**		**6.500,00**					**6.500,00**
27.812.0009.2937	**REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA**								
1251-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,00		1.025,00					1.025,00
1252-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2347-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2937	**11.025,00**		**11.025,00**					**11.025,00**
27.812.0009.2938	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**								
1222-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.150,00		66.150,00	32.555,57		5.441,70	27.113,87	39.036,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2938	**66.150,00**		**66.150,00**	**32.555,57**		**5.441,70**	**27.113,87**	**39.036,13**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.445.708,44**		**1.445.708,44**	**1.018.367,14**	**141.587,39**	**31.461,23**	**1.128.493,30**	**317.215,14**
110	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
04.122.0002.2925	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
2199-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2200-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.000,00		50.000,00	44.391,74	5.376,16		49.767,90	232,10
2201-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.133,01		12.133,01	10.897,49	1.234,34		12.131,83	1,18
2202-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	900,00		900,00					900,00
2203-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.200,00		3.200,00	3.024,00			3.024,00	176,00
2204-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
2205-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
2206-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2207-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2208-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2209-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.710,00		5.710,00	5.700,00			5.700,00	10,00
2916-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	500,00		500,00					500,00
3156-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	9.000,00		9.000,00	8.256,24			8.256,24	743,76
3157-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2925	**89.543,01**		**89.543,01**	**72.269,47**	**6.610,50**		**78.879,97**	**10.663,04**
23.695.0011.1902	**IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**								
1224-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1225-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0011.1902	**6.500,00**		**6.500,00**					**6.500,00**
23.695.0011.1912	**URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO E**								
3066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	121.000,00		121.000,00					121.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0011.1912	**121.000,00**		**121.000,00**					**121.000,00**
23.695.0012.2932	**REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**								
1248-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	321.121,00		321.121,00	144.425,50	178.537,66	1.848,00	321.115,16	5,84
2353-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	269.332,44		269.332,44	170.256,94	80.520,00	73.461,95	177.314,99	92.017,45
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0012.2932	**590.453,44**		**590.453,44**	**314.682,44**	**259.057,66**	**75.309,95**	**498.430,15**	**92.023,29**
27.695.0011.2930	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO**								
1246-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.200,00		2.200,00					2.200,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.695.0011.2930	**2.200,00**		**2.200,00**					**2.200,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**809.696,45**		**809.696,45**	**386.951,91**	**265.668,16**	**75.309,95**	**577.310,12**	**232.386,33**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.255.404,89**		**2.255.404,89**	**1.405.319,05**	**407.255,55**	**106.771,18**	**1.705.803,42**	**549.601,47**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMER**								
100	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**								
04.122.0002.2952	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**								
2221-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2222-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2223-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
2224-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
2225-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2226-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2227-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2228-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2229-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2230-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2917-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3024-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3158-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2952	**2.059,00**		**2.059,00**					**2.059,00**
04.128.0040.2953	**INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDOR**								
1241-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1242-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0040.2953	**2,00**		**2,00**					**2,00**
11.845.0040.2954	**FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA**								
1240-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
2595-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2596-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 11.845.0040.2954	**3,00**		**3,00**					**3,00**
22.661.0010.1951	**IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRI**								
1238-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
1239-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 22.661.0010.1951	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
22.661.0010.1952	**AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDU**								
1236-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1237-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 22.661.0010.1952	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**17.064,00**		**17.064,00**					**17.064,00**
110	**DEPARTAMENTO DE COMERCIO**								
04.122.0002.2955	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO**								
2231-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2232-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2233-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
2234-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
2235-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2236-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2237-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2238-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2239-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2240-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2918-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3159-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2955	**2.108,00**		**2.108,00**					**2.108,00**
04.692.0040.2956	**DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM**								
1234-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1235-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.692.0040.2956	**2,00**		**2,00**					**2,00**
23.691.0010.2958	**MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO -**								
2241-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 35

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
2242-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2243-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2244-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2245-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2919-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0010.2958	**6,00**		**6,00**					**6,00**
23.692.0010.2957	**FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E**								
2246-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2247-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2248-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2249-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2250-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.692.0010.2957	**5,00**		**5,00**					**5,00**
24.695.0010.2959	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO**								
1232-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1233-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 24.695.0010.2959	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**2.123,00**		**2.123,00**					**2.123,00**
120	**DEPARTAMENTO DE MINERACAO**								
04.122.0002.2960	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**								
2251-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2252-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2253-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
2254-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	500,00		500,00					500,00
2255-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2256-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2257-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2258-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2259-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2260-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2920-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3160-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2960	**2.108,00**		**2.108,00**					**2.108,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**2.108,00**		**2.108,00**					**2.108,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**21.295,00**		**21.295,00**					**21.295,00**
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
04.122.0002.2009	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI**								
2602-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
2603-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	509.903,71		509.903,71	439.585,80	70.317,90		509.903,70	0,01
2604-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	91.140,25		91.140,25	77.768,33	13.370,09		91.138,42	1,83
2605-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	16.546,42		16.546,42	15.273,62	1.272,80		16.546,42	0,00
2606-339014000000	DIARIAS CIVIL	10.000,00		10.000,00	7.290,00			7.290,00	2.710,00
2607-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00	3.774,80			3.774,80	21.225,20
2608-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	91.200,00		91.200,00	85.698,34	5.232,71		90.931,05	268,95
2609-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	135.000,00		135.000,00	56.034,12			56.034,12	78.965,88
2610-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00	9.439,00			9.439,00	6.561,00
2611-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00		900,00					900,00
2925-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
3161-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	21.023,59		21.023,59	16.843,72	4.179,86		21.023,58	0,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2009	**917.813,97**		**917.813,97**	**711.707,73**	**94.373,36**		**806.081,09**	**111.732,88**
04.122.0002.9001	**SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES**								

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 36

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2612-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	356.561,00		356.561,00	356.261,22	169,00		356.430,22	130,78
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9001	**356.561,00**		**356.561,00**	**356.261,22**	**169,00**		**356.430,22**	**130,78**
04.122.0002.9002	**SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL**								
2613-459091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.500,00		5.500,00					5.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9002	**5.500,00**		**5.500,00**					**5.500,00**
04.122.0002.9195	**SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.201**								
2614-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	42.721,73		42.721,73					42.721,73
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9195	**42.721,73**		**42.721,73**					**42.721,73**
04.122.0002.9201	**PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIME**								
2926-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	31.055,75		31.055,75					31.055,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9201	**31.055,75**		**31.055,75**					**31.055,75**
04.122.0002.9202	**PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME**								
3072-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	335.417,20		335.417,20	335.417,19			335.417,19	0,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9202	**335.417,20**		**335.417,20**	**335.417,19**			**335.417,19**	**0,01**
04.122.0002.9203	**PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZE**								
3073-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	182.532,57		182.532,57	167.891,02			167.891,02	14.641,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9203	**182.532,57**		**182.532,57**	**167.891,02**			**167.891,02**	**14.641,55**
04.122.0002.9204	**PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEAND**								
3074-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	42.829,74		42.829,74					42.829,74
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9204	**42.829,74**		**42.829,74**					**42.829,74**
04.122.0002.9205	**PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACI**								
3075-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	75.071,82		75.071,82	75.070,82			75.070,82	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9205	**75.071,82**		**75.071,82**	**75.070,82**			**75.070,82**	**1,00**
04.122.0002.9206	**PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHA**								
3248-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	25.733,33		25.733,33					25.733,33
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9206	**25.733,33**		**25.733,33**					**25.733,33**
04.122.0002.9207	**PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA**								
3249-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	33.466,67		33.466,67					33.466,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9207	**33.466,67**		**33.466,67**					**33.466,67**
04.122.0002.9208	**PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA**								
3250-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	17.537,84		17.537,84					17.537,84
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9208	**17.537,84**		**17.537,84**					**17.537,84**
04.122.0002.9209	**PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SA**								
3251-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	175.478,37		175.478,37					175.478,37
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9209	**175.478,37**		**175.478,37**					**175.478,37**
04.122.0002.9210	**PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM**								
3252-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	78.058,61		78.058,61					78.058,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9210	**78.058,61**		**78.058,61**					**78.058,61**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**2.319.778,60**		**2.319.778,60**	**1.646.347,98**	**94.542,36**		**1.740.890,34**	**578.888,26**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**2.319.778,60**		**2.319.778,60**	**1.646.347,98**	**94.542,36**		**1.740.890,34**	**578.888,26**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
1226-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	60.000,00		60.000,00					60.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9999	**60.000,00**		**60.000,00**					**60.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**60.000,00**		**60.000,00**					**60.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**60.000,00**		**60.000,00**					**60.000,00**

Emissão: 23/02/2022 08:07:17 Agili Softwares para Area Publica Página 37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DAS DESPESAS	170.777.721,43	426.040,04	171.203.761,47	145.933.884,01	13.351.612,27	3.108.543,15	156.176.953,13	15.026.808,34
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)	4.218.240,00		4.218.240,00	3.866.720,00	351.520,00		4.218.240,00	
	TOTAL GERAL	174.995.961,43	426.040,04	175.422.001,47	149.800.604,01	13.703.132,27	3.108.543,15	160.395.193,13	15.026.808,34

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 23/02/2022 08:07:17

Agili Softwares para Area Publica

Página 38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1881/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	60	18	01/06/2020	4.005.000,00	1.721.921,48	2.082.828,52	221.070,92	617.399,02		42	3.408.421,90
1954/2020	PARCELAMENTO DIVIDA PASEP RFB	60	15	17/12/2020	916.189,73	761.837,50			171.683,25		45	590.154,25
262/1992	PARCELAMENTO INSS	194	30	28/04/1992	13.792.479,83	2.796.869,22			678.905,73		164	2.117.963,49
TOTAL					**18.713.669,56**	**5.280.628,20**	**2.082.828,52**	**221.070,92**	**1.467.988,00**		**251**	**6.116.539,64**
TOTAL GERAL					**18.713.669,56**	**5.280.628,20**	**2.082.828,52**	**221.070,92**	**1.467.988,00**		**251**	**6.116.539,64**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 08:09:45

MUNICIPIO DE JUINA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	10.974,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.974,13
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	130,27	0,00	0,00	0,00	0,00	130,27
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	70.205,22	0,00	0,00	0,00	70.205,22	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	68,84	0,00	0,00	0,00	0,00	68,84
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	22.242,43	0,00	0,00	0,00	0,00	22.242,43
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	23.520,00	0,00	0,00	0,00	23.520,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	9.693,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,21
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	11.612,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.612,30
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	1.416.686,77	0,00	0,00	1.250.427,77	0,00	166.259,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	2.368.031,25	0,00	2.339.214,42	0,02	28.816,81
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.669.008,54	0,00	0,00	2.368.031,23	1.121.744,86	179.232,45
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	316.645,53	0,00	0,00	316.645,53	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados	0,00	6.141.738,51	0,00	0,00	0,00	6.141.738,51
R.P. de 2021 Processados	0,00	3.626.571,34	0,00	0,00	0,00	3.626.571,34
Subtotal:	**5.590.787,24**	**12.136.341,10**	**0,00**	**6.274.318,95**	**1.255.470,10**	**10.197.339,29**
DEPOSITOS						
DESC. SSPMJ	0,00	128.643,87	0,00	128.643,87	0,00	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL / ABERTURA DE EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARY VISOTO - PROC. JUD. 1000345-61.2018.811.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO BMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	0,00	193.688,62	0,00	193.688,62	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO	312.866,68	3.834.592,44	0,00	3.825.993,40	0,00	321.465,72
CONSIGNACAO CAIXA CEF	27.365,75	417.834,46	0,00	404.143,08	0,00	41.057,13
CONSIGNACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:10:26

MUNICIPIO DE JUINA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS / SALARIOS	153.226,93	802.541,94	0,00	902.626,68	0,00	53.142,19
IRRF DE SERVIDORES	0,00	3.258.270,65	0,00	3.258.270,65	0,00	0,00
	0,00	236.697,65	0,00	236.697,65	0,00	0,00
ISSQN	3.385,62	697.009,46	0,00	696.783,90	0,00	3.611,18
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA FRANCYELI CELESTINO AURELIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	365.210,06	4.441.604,48	0,00	4.622.759,86	0,00	184.054,68
PENSAO ALIMENTICIA ROZIANE ALVES DOS REIS	0,00	4.478,08	0,00	4.478,08	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDMARA JOAQUIM DA SILVA	0,00	3.992,16	0,00	3.992,16	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MARIA GASPARINA DA SILVA MELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINPEN SIND PROF DE ENFERM MT	0,00	2.950,19	0,00	2.950,19	0,00	0,00
SINTEP	0,00	106.830,41	0,00	106.830,41	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDINA CAMERAN SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONVENIOS	11.650,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650,08
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDI DOS PROF. DE CONTABILIDADE /MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARTELAS EXPOJU	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
DESCONTO MULTA DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EVA ROSANGELA SQUINZANI	0,00	2.080,80	0,00	2.080,80	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MARIA CANDIDA DE BARROS	0,00	4.262,93	0,00	4.262,93	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	0,00	3.828,00	0,00	3.828,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA LORANA SOUZA MALAQUIAS	0,00	6.380,00	0,00	6.380,00	0,00	0,00
DEPOSITOS TAC'S FIRMADOS COM MINIST. PUB. JUINA -	55.751,20	151.593,24	0,00	106.872,89	0,00	100.471,55
MULTAS DE CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLORINHA M.SOUZA PROC.JUD.1000567-97.2016.811.0025	7.981,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,08
DEPOSITO CAUCAO ALIENACAO TERRENOS	153.800,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00	14.700,00
MARIA L. SILVA PROC.JUD.1000986-83.2017.8.11.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DUANE A. FERREIRA P. JUD.1001248-96.2018.8.11.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCOOB - SICOOB	0,00	207.206,37	0,00	207.206,37	0,00	0,00
DIOGO H. M. DADON PROC. JUD.1284-24.2019.811.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CICERA F. COSTA PROC.JUD.1001183-67.2019.811.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MAYARA C.R.DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	4.338,40	0,00	4.338,40	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA TALITTA KELLY LOPES SANTOS	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO SICOOB - INTEGRACAO JUINA	0,00	6.209,89	0,00	6.209,89	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:10:26

MUNICIPIO DE JUINA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO SICREDI	0,00	1.063,76	0,00	1.063,76	0,00	0,00
Subtotal:	**1.091.237,40**	**14.526.597,80**	**0,00**	**14.879.701,59**	**0,00**	**738.133,61**
Subtotal:	**6.682.024,64**	**26.662.938,90**	**0,00**	**21.154.020,54**	**1.255.470,10**	**10.935.472,90**
TOTAL	**6.682.024,64**	**26.662.938,90**		**21.154.020,54**	**1.255.470,10**	**10.935.472,90**
TOTAL GERAL	**6.682.024,64**	**TOTAL (b+c)**	**26.662.938,90**	**TOTAL (d+e)**	**22.409.490,64**	**10.935.472,90**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 23/02/2022 08:10:26

MUNICIPIO DE JUINA

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**180.817.238,33**	**154.709.902,66**
Ordinária		**60.859.076,60**	**54.091.679,73**
Vinculada		**119.958.161,73**	**100.618.222,93**
Recursos Vinculados à Educação		38.912.500,16	31.860.502,48
Recursos Vinculados à Saúde		67.770.609,84	52.604.621,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		333.078,76	1.210.304,35
Outras Destinações de Recursos		12.941.972,97	14.942.795,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**933.247,97**	**594.398,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		933.247,97	594.398,44
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.294.907,65**	**18.482.986,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.141.738,51	3.669.008,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.626.571,34	1.733.332,30
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.526.597,80	13.035.650,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	44.995,91
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**18.550.013,27**	**13.553.664,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.550.013,27	13.553.664,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**224.595.407,22**	**187.340.952,59**

Emissão: 23/02/2022 07:29:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**156.176.953,13**	**142.349.863,56**
Ordinária		**43.846.332,63**	**42.143.296,79**
Vinculada		**112.330.620,50**	**100.206.566,77**
Recursos Destinados à Educação		31.958.729,84	27.413.092,10
Recursos Destinados à Saúde		69.088.306,17	56.575.734,31
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		572.876,83	1.066.575,62
Outras Destinações de Recursos		10.710.707,66	15.151.164,74
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.218.240,00**	**4.056.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.218.240,00	4.056.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.785.989,31**	**22.385.075,76**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.339.214,42	2.001.800,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.567.073,30	7.244.250,24
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.879.701,59	13.113.670,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	25.354,16
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**45.414.224,78**	**18.550.013,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		45.414.224,78	18.550.013,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**224.595.407,22**	**187.340.952,59**

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**62.220.874,10**	**1.361.797,50**	**60.859.076,60**	**54.837.626,41**	**745.946,68**	**54.091.679,73**
Vinculada	**136.457.600,54**	**16.499.438,81**	**119.958.161,73**	**112.172.918,62**	**11.554.695,69**	**100.618.222,93**
Recursos Vinculados à Educação	54.747.276,71	15.834.776,55	38.912.500,16	43.092.827,23	11.232.324,75	31.860.502,48
Recursos Vinculados à Saúde	68.435.059,23	664.449,39	67.770.609,84	52.926.991,96	322.370,94	52.604.621,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	333.078,76	0,00	333.078,76	1.210.304,35	0,00	1.210.304,35
Outras Destinações de Recursos	12.942.185,84	212,87	12.941.972,97	14.942.795,08	0,00	14.942.795,08
TOTAL	**198.678.474,64**	**17.861.236,31**	**180.817.238,33**	**167.010.545,03**	**12.300.642,37**	**154.709.902,66**

Emissão: 23/02/2022 07:29:48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**143.499.268,10**	**151.286.895,20**	**173.231.655,63**	**21.944.760,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.637.758,10	26.867.719,79	32.366.456,90	5.498.737,11
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	3.138.992,45	138.992,45
Receita Patrimonial	670.750,00	670.750,00	1.483.646,35	812.896,35
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	42.061,00	-7.939,00
Transferências Correntes	110.803.760,00	118.063.425,41	134.196.975,08	16.133.549,67
Outras Receitas Correntes	2.337.000,00	2.635.000,00	2.003.523,85	-631.476,15
Receitas de Capital (II)	**11.586.950,00**	**14.287.024,52**	**7.585.582,70**	**-6.701.441,82**
Operações de Crédito		2.283.078,52	2.082.828,52	-200.250,00
Alienação de Bens	586.950,00	597.991,00	1.600.341,57	1.002.350,57
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	11.000.000,00	11.405.955,00	3.902.412,61	-7.503.542,39
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**155.086.218,10**	**165.573.919,72**	**180.817.238,33**	**15.243.318,61**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**155.086.218,10**	**165.573.919,72**	**180.817.238,33**	**15.243.318,61**

Emissão: 23/02/2022 07:33:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		5.629.841,75		-5.629.841,75
TOTAL (VII) = (V + VI)	**155.086.218,10**	**171.203.761,47**	**180.817.238,33**	**15.243.318,61**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.370.087,06**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			6.370.087,06	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**131.469.770,60**	**154.696.279,12**	**146.266.055,10**	**142.447.024,77**	**139.844.351,32**	**8.430.224,02**
Pessoal e Encargos Sociais	61.983.400,00	61.983.400,00	61.467.864,73	61.467.864,73	61.218.855,13	515.535,27
Juros e Encargos da Dívida	374.000,00	374.000,00	221.070,92	221.070,92	221.070,92	152.929,08
Outras Despesas Correntes	69.112.370,60	92.338.879,12	84.577.119,45	80.758.089,12	78.404.425,27	7.761.759,67
Despesas de Capital (IX)	**19.168.207,50**	**16.447.482,35**	**9.910.898,03**	**7.588.189,85**	**6.564.291,96**	**6.536.584,32**
Investimentos	17.608.195,00	14.744.077,85	8.663.980,95	6.341.272,77	5.317.374,88	6.080.096,90
Inversões Financeiras	5.512,50	5.512,50				5.512,50
Amortização da Dívida	1.554.500,00	1.697.892,00	1.246.917,08	1.246.917,08	1.246.917,08	450.974,92
Reserva de Contingência (X)	**230.000,00**	**60.000,00**				**60.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**150.867.978,10**	**171.203.761,47**	**156.176.953,13**	**150.035.214,62**	**146.408.643,28**	**15.026.808,34**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**150.867.978,10**	**171.203.761,47**	**156.176.953,13**	**150.035.214,62**	**146.408.643,28**	**15.026.808,34**
Superávit (XIII)	4.218.240,00		24.640.285,20			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**155.086.218,10**	**171.203.761,47**	**180.817.238,33**	**150.035.214,62**	**146.408.643,28**	**15.026.808,34**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**63.520,00**	**1.593.813,02**	**1.266.262,66**	**1.266.262,66**	**294.789,06**	**96.281,30**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	63.520,00	1.593.813,02	1.266.262,66	1.266.262,66	294.789,06	96.281,30
Despesas de Capital	**70.205,22**	**2.075.195,52**	**1.101.768,59**	**1.072.951,76**	**960.681,02**	**111.767,96**
Investimentos	70.205,22	2.075.195,52	1.101.768,59	1.072.951,76	960.681,02	111.767,96
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**133.725,22**	**3.669.008,54**	**2.368.031,25**	**2.339.214,42**	**1.255.470,08**	**208.049,26**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**11.900,49**	**1.391.165,37**	**1.391.165,37**		**11.900,49**
Pessoal e Encargos Sociais	11.681,14	867.758,88	867.758,88		11.681,14
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	219,35	523.406,49	523.406,49		219,35
Despesas de Capital	**42.820,69**	**342.166,93**	**175.907,93**		**209.079,69**
Investimentos	42.820,69	342.166,93	175.907,93		209.079,69
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**54.721,18**	**1.733.332,30**	**1.567.073,30**		**220.980,18**

Emissão: 23/02/2022 07:33:44 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		45.414.224,78	18.550.013,27
Créditos a Curto Prazo		12.537.133,40	14.781.641,13
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		2.921.411,26	2.622.176,83
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		60.872.769,44	35.953.831,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		19.956.539,80	17.746.855,44
Créditos a Longo Prazo		19.956.539,80	17.746.855,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		62.792.644,50	59.668.171,21
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		82.749.184,30	77.415.026,65
TOTAL DO ATIVO		143.621.953,74	113.368.857,88
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		260.690,74	879.440,02
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.615.677,59	908.613,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.405.552,92	1.052.580,74
Demais Obrigações a Curto Prazo		738.133,61	1.091.237,40
Total do Passivo Circulante		6.020.054,86	3.931.871,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.117.963,49	2.796.869,22
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.408.421,90	1.721.921,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		590.154,25	761.837,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		6.116.539,64	5.280.628,20
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/03/2022 08:58:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	131.485.359,24	104.156.358,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	131.485.359,24	104.156.358,06
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	143.621.953,74	113.368.857,88

Emissão: 08/03/2022 08:58:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		45.414.224,78	18.550.013,27
Ativo Permanente		98.207.728,96	94.818.844,61
Total do Ativo		143.621.953,74	113.368.857,88
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.935.472,90	6.682.024,64
Passivo Permanente		7.522.092,56	6.333.208,94
Total do Passivo		18.457.565,46	13.015.233,58
Saldo Patrimonial (I - II)		125.164.388,28	100.353.624,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.950.414,19	2.895.282,10
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.950.414,19	2.895.282,10
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		21.652.953,01	39.115.776,30
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		21.652.953,01	39.115.776,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		17.002.425,36	1.111.651,30
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		540.723,65	
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.284.843,73	
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		270,54	270,54
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		968.555,86	1.474.557,88
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		24.899,29	32.325,68
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		305,85	
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		911.799,38	142.773,72
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		434.689,42	29.576,14
22	Transferencias de Convenios - Educacao		1.684.839,45	1.361.995,12
23	Transferencias de Convenios - Saude		225.185,27	334.475,27
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		2.271.606,17	454.905,42
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		202.964,97	141.511,42
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		27.269,57	15.089,38
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		232.340,61	467.443,39
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		89.235,35	418,50
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.584.211,68	2.082.645,82
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.509.818,19	2.441.385,06
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		241.389,10	625,54
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)			40,04
92	Alienacao de Bens		2.520.723,39	1.437.795,37
93	Outras Receitas Nao-Primarias		720.655,05	338.701,04
Total das Fontes de Recursos			34.478.751,88	11.868.186,63

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: (066)3566-8300

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.366.456,90	23.964.078,00
Receita de Contribuições	3.138.992,45	2.522.569,86
Receita Patrimonial	349.737,04	119.864,20
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	42.061,00	
Remuneração das Disponibilidades	1.133.909,31	83.218,15
Transferências correntes recebidas	138.099.387,69	119.954.924,48
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	17.463.369,62	15.456.724,92
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	131.594.102,27	128.222.763,37
Juros e encargos da dívida	221.070,92	27.298,71
Transferências concedidas	10.686.606,16	7.647.339,78
Outros desembolsos operacionais	19.097.941,59	17.169.670,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	30.994.193,07	9.034.307,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	1.600.341,57	4.536.291,91
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.566.234,57	9.962.341,53
Concessão de empréstimos e financiamentos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: (066)3566-8300

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-4.965.893,00	-5.426.049,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	2.082.828,52	1.721.921,48
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	1.246.917,08	333.830,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	835.911,44	1.388.091,18
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	26.864.211,51	4.996.348,68
Caixa e Equivalente de caixa inicial	18.550.013,27	13.553.664,59
Caixa e Equivalente de caixa final	45.414.224,78	18.550.013,27

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	54.088.688,53	58.814.214,50
de Estados e Distrito Federal	59.129.832,26	44.390.304,53
de Municípios		200.000,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	24.880.866,90	16.550.405,45
Total das Transferências Recebidas	138.099.387,69	119.954.924,48
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: (066)3566-8300

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	2.140.548,52	622.208,10
Intragovernamentais	6.469.877,36	5.893.375,92
Outras transferências concedidas	2.076.180,28	1.131.755,76
Total das Transferências Concedidas	10.686.606,16	7.647.339,78

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	27.260.185,13	29.722.846,74
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	4.091.721,73	3.881.400,15
Previdência Social		
Saúde	61.173.033,86	56.775.262,99
Trabalho		
Educação	26.648.070,59	24.405.300,74
Cultura	689.556,40	1.273.226,19
Direitos da Cidadania	279.475,79	249.795,22
Urbanismo	2.953.197,38	3.810.970,12
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	8.000,00	59.999,93
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	31.558,49	27.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: (066)3566-8300

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		103.361,65
Comunicações		
Energia	3.626.988,78	2.343.834,19
Transporte	4.716.484,45	5.460.452,69
Desporto e Lazer	115.829,67	108.362,76
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	131.594.102,27	128.222.763,37

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	221.070,92	27.298,71
Total dos Juros e Encargos da Dívida	221.070,92	27.298,71



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
20705/2015-2	16/11/2015	0159-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	9.693,21	9.693,21	0,00	0,00	
5275/2016-2	28/03/2016	1459-02.140.12.365.0034.2230.319011000000	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	68,84	68,84	0,00	0,00	
7844/2016-2	4/05/2016	1166-03.150.10.301.0014.1302.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	22.242,43	22.242,43	0,00	0,00	
2091/2018-2	2/01/2018	1401-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	10.885,05	10.885,05	0,00	0,00	
2172/2018-2	16/01/2018	2451-03.110.10.304.0016.2329.339030000000	IMPERIO COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI-ME	27,00	27,00	0,00	0,00	
15895/2018-2	20/08/2018	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	62,05	62,05	0,00	0,00	
23057/2018-2	26/11/2018	1391-02.110.12.361.0032.2210.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI -EPP	0,02	0,02	0,00	0,00	
23058/2018-2	26/11/2018	1391-02.110.12.361.0032.2210.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI -EPP	0,01	0,01	0,00	0,00	
4098/2019-2	28/02/2019	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ALEXANDRE COSTA CARVALHO - ME	0,30	0,30	0,00	0,00	
5648/2019-2	25/03/2019	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	117,55	117,55	0,00	0,00	
6372/2019-2	1/04/2019	2760-06.180.08.244.0007.2608.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	12,42	12,42	0,00	0,00	
23461/2019-2	25/11/2019	1452-02.140.12.365.0034.2229.319011000000	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	11.612,30	11.612,30	0,00	0,00	
1348/2020-2	2/01/2020	2070-07.110.04.122.0002.2713.339039000000	SILVANA I. FUHR - ME	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	
2394/2020-2	29/01/2020	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	
4323/2020-2	26/02/2020	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	41.574,83	0,00	21.819,13	19.755,70	
6453/2020-2	6/04/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	11.741,23	0,00	4.757,59	6.983,64	
6459/2020-2	6/04/2020	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	0,02	0,00	0,02	0,00	
6574/2020-2	6/04/2020	1401-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	A A DALMASSO SERVICOS	166.259,00	166.259,00	0,00	0,00	
8837/2020-2	14/05/2020	1829-05.100.04.121.0018.2502.339036000000	ANA MARIA FERREIRA	19.950,00	0,00	19.950,00	0,00	
9610/2020-2	29/05/2020	1861-05.110.04.127.0002.2506.339039000000	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	1.420,29	0,00	1.420,29	0,00	
11156/2020-2	3/07/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	33.568,81	0,00	31.491,34	2.077,47	
11368/2020-2	10/07/2020	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	3.329,01	0,00	3.329,01	0,00	
12889/2020-2	3/08/2020	2558-05.100.04.121.0002.2406.339036000000	CAROLINE BEDIN	20.750,00	0,00	20.750,00	0,00	
14994/2020-2	4/09/2020	2903-06.195.08.241.0008.1608.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	7.831,03	0,00	7.831,03	0,00	
16395/2020-2	6/10/2020	2341-09.100.27.812.0009.1910.449051000000	MAICO RIGOTTI EIRELI	6.784,33	0,00	6.784,33	0,00	
16591/2020-2	13/10/2020	2141-08.190.15.451.0028.2824.449051000000	ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	0,01	0,00	0,01	0,00	
16596/2020-2	14/10/2020	1829-05.100.04.121.0018.2502.339036000000	MAYRA LIEGE WUTKE	24.832,00	0,00	24.832,00	0,00	
17282/2020-2	21/10/2020	1187-05.100.04.122.0018.1501.339039000000	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL - ME	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	
18219/2020-2	4/11/2020	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	10.122,91	0,00	10.122,91	0,00	
18640/2020-2	17/11/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	144,79	0,00	144,79	0,00	
29/2021-2	4/01/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	256,68	0,00	256,68	0,00	
30/2021-2	4/01/2021	2433-03.100.10.301.0013.2330.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	256,68	0,00	256,68	0,00	
31/2021-2	4/01/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	256,68	0,00	256,68	0,00	
32/2021-2	4/01/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	256,68	0,00	256,68	0,00	
189/2021-2	4/01/2021	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIOCESE DE JUINA	937,00	937,00	0,00	0,00	
208/2021-2	4/01/2021	1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	19.296,10	0,00	19.296,10	0,00	
216/2021-2	4/01/2021	2890-04.140.04.122.0002.2410.339040000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	830,00	0,00	830,00	0,00	
235/2021-2	4/01/2021	2890-04.140.04.122.0002.2410.339040000000	DENISE MEURER 03757461100	1.576,80	0,00	1.576,80	0,00	
238/2021-2	4/01/2021	2296-03.130.10.302.0015.2326.339036000000	VALENIR ALBERTON	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	A
245/2021-2	4/01/2021	2540-03.130.10.302.0015.2337.339039000000	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	A
339/2021-2	4/01/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	W. M. SERVIÃOS AMBIENTAIS LTDA	1.923,40	1.923,40	0,00	0,00	A
341/2021-2	4/01/2021	1612-03.120.10.303.0017.2312.339039000000	W. M. SERVIÃOS AMBIENTAIS LTDA	941,05	941,05	0,00	0,00	A
344/2021-2	4/01/2021	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	W. M. SERVIÃOS AMBIENTAIS LTDA	976,45	976,45	0,00	0,00	A

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 1 de 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
358/2021-3	4/01/2021	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	W. M. SERVIÃOS AMBIENTAIS LTDA	802,40	802,40	0,00	0,00	A
372/2021-2	4/01/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	W. M. SERVIÃOS AMBIENTAIS LTDA	1.020,70	1.020,70	0,00	0,00	A
411/2021-2	4/01/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.	89,01	0,00	89,01	0,00	
450/2021-2	4/01/2021	3210-03.130.10.302.0015.2318.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	
505/2021-2	4/01/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	O.A. DE QUEIROZ AGROINDÚSTRIA	7.723,05	7.723,05	0,00	0,00	
621/2021-2	4/01/2021	1776-04.150.04.122.0023.2416.339039000000	R C DE OLIVEIRA	2.341,30	0,00	2.341,30	0,00	
622/2021-2	4/01/2021	1397-02.110.12.361.0034.1215.449051000000	E T D DE LIMA SERVICOS	16.279,37	0,00	16.279,37	0,00	
782/2021-2	4/01/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	BRITADEIRA LOPES LTDA-ME	6.956,00	0,00	6.956,00	0,00	
784/2021-2	4/01/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	BRITADEIRA LOPES LTDA-ME	7.426,00	0,00	7.426,00	0,00	
859/2021-2	4/01/2021	1659-03.130.10.302.0015.2319.339036000000	ROSA MARIA DA COSTA MARQUES	1.959,00	1.959,00	0,00	0,00	
904/2021-2	4/01/2021	2889-04.120.04.129.0005.2405.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	
905/2021-2	4/01/2021	2888-04.110.04.123.0005.2404.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	
906/2021-2	4/01/2021	2890-04.140.04.122.0002.2410.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	
907/2021-2	4/01/2021	2893-04.160.04.122.0023.2417.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	
908/2021-2	4/01/2021	2890-04.140.04.122.0002.2410.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	A
938/2021-2	4/01/2021	2050-07.100.20.601.0019.2705.339036000000	ADALTON CESAR PEREIRA DA SILVA	1.943,51	0,00	1.943,51	0,00	
1032/2021-3	4/01/2021	3259-03.110.10.122.0041.2342.339039000000	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	4.050,00	0,00	4.050,00	0,00	
1079/2021-2	4/01/2021	1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	
1704/2021-2	26/01/2021	1401-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	MAICO RIGOTTI EIRELI	138.461,46	0,00	138.461,46	0,00	
1705/2021-2	26/01/2021	1401-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	MAICO RIGOTTI EIRELI	244.622,43	0,00	244.622,43	0,00	
1827/2021-2	27/01/2021	2872-03.100.10.301.0013.2330.339040000000	SARTOR INTERNET LTDA	150,00	0,00	150,00	0,00	
1828/2021-2	27/01/2021	2872-03.100.10.301.0013.2330.339040000000	SARTOR INTERNET LTDA	130,00	0,00	130,00	0,00	
1829/2021-2	27/01/2021	2872-03.100.10.301.0013.2330.339040000000	SARTOR INTERNET LTDA	150,00	0,00	150,00	0,00	
1833/2021-2	28/01/2021	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	ASSOCIACAO ANDRE LUIZ DE JUINA	1.985,33	1.985,33	0,00	0,00	
2021/2021-2	2/02/2021	2816-06.180.08.244.0008.2611.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2023/2021-2	2/02/2021	2751-06.180.08.244.0007.2606.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2024/2021-2	2/02/2021	2751-06.180.08.244.0007.2606.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2025/2021-2	2/02/2021	2751-06.180.08.244.0007.2606.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2026/2021-2	2/02/2021	2685-06.180.08.243.0006.2605.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2028/2021-2	2/02/2021	2609-13.100.04.122.0002.2009.339039000000	LIZ SERVIÃOS ONLINE LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	
2029/2021-2	2/02/2021	2282-09.100.04.122.0002.2902.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2030/2021-2	2/02/2021	1293-01.100.04.122.0004.2007.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2031/2021-2	2/02/2021	1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2032/2021-2	2/02/2021	1806-04.180.14.422.0003.2420.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2033/2021-2	2/02/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2034/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2035/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2036/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2037/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2038/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2039/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2040/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2041/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2042/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2043/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	

Emissão: 23/02/2022 08:12:20 Page 2 de 20

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
2044/2021-2	2/02/2021	1445-02.140.12.361.0032.2227.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2045/2021-2	2/02/2021	1445-02.140.12.361.0032.2227.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2046/2021-2	2/02/2021	1445-02.140.12.361.0032.2227.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2047/2021-2	2/02/2021	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2048/2021-2	2/02/2021	1457-02.140.12.365.0034.2229.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2049/2021-2	2/02/2021	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2050/2021-2	2/02/2021	1667-03.130.10.302.0015.2326.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2051/2021-2	2/02/2021	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2052/2021-2	2/02/2021	1612-03.120.10.303.0017.2312.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
2053/2021-2	2/02/2021	1588-03.110.10.305.0016.2309.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2054/2021-2	2/02/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2055/2021-2	2/02/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2056/2021-2	2/02/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2057/2021-2	2/02/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2058/2021-2	2/02/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2059/2021-2	2/02/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2060/2021-2	2/02/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2062/2021-2	2/02/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2063/2021-2	2/02/2021	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
2066/2021-2	3/02/2021	2292-03.100.10.301.0013.2305.339036000000	VALMIR BANDEIRA	500,00	500,00	0,00	0,00	
2242/2021-2	5/02/2021	2128-08.190.04.122.0002.2822.339036000000	TALINE RODRIGUES ALVES	300,00	300,00	0,00	0,00	
2537/2021-3	12/02/2021	2291-03.100.10.301.0013.2304.339036000000	MARIZETE RODRIGUES DA COSTA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
3050/2021-2	26/02/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	138.805,72	93.046,01	45.759,71	0,00	
3602/2021-2	5/03/2021	2291-03.100.10.301.0013.2304.339036000000	MARIO RODRIGUES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
3705/2021-2	10/03/2021	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	A
3845/2021-3	16/03/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	12.890,60	0,00	12.890,60	0,00	
4274/2021-2	23/03/2021	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	261.524,59	124.272,31	137.252,28	0,00	
6219/2021-2	3/05/2021	2455-03.110.10.304.0016.2329.449052000000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	1.573,00	0,00	1.573,00	0,00	
6573/2021-2	12/05/2021	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	15.280,00	0,00	15.280,00	0,00	
6574/2021-2	12/05/2021	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	53.343,90	0,00	53.343,90	0,00	
6575/2021-2	13/05/2021	1721-04.110.04.123.0005.2404.339039000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	7.833,00	0,00	7.833,00	0,00	
6584/2021-2	14/05/2021	1445-02.140.12.361.0032.2227.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00	0,00	550,00	0,00	
6741/2021-2	14/05/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	2.491,00	0,00	2.491,00	0,00	
6763/2021-2	14/05/2021	1645-03.130.10.302.0015.2318.449052000000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	3.211,00	0,00	3.211,00	0,00	
6784/2021-3	14/05/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	CONSTRUTORA NASCIMENTO EIRELI	9.394,00	0,00	9.394,00	0,00	
6785/2021-3	14/05/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	CONSTRUTORA NASCIMENTO EIRELI	250.783,00	0,00	250.783,00	0,00	
6855/2021-2	14/05/2021	2291-03.100.10.301.0013.2304.339036000000	AILTON CANDIDO FERREIRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
6864/2021-3	17/05/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	132.120,07	0,00	132.120,07	0,00	
6866/2021-2	17/05/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	150.058,02	0,00	150.058,02	0,00	
7441/2021-2	24/05/2021	1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
7911/2021-2	1/06/2021	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	
7930/2021-2	1/06/2021	1861-05.110.04.127.0002.2506.339039000000	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	2.840,58	1.420,29	1.420,29	0,00	
8087/2021-2	4/06/2021	1275-01.001.04.122.0002.2005.339039000000	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM.E RAD EIRELI-ME	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	
8325/2021-2	4/06/2021	1805-04.180.14.422.0003.2420.339036000000	BRUNO DALTOE	1.917,51	1.917,51	0,00	0,00	
8353/2021-2	8/06/2021	2451-03.110.10.304.0016.2329.339030000000	M.S. DIAGNÓSTICA	9.018,00	0,00	9.018,00	0,00	

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 3 de 20

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
8404/2021-3	10/06/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	8.629,50	0,00	8.629,50	0,00	
8440/2021-2	10/06/2021	3056-03.150.10.302.0015.1323.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	7.625,20	0,00	7.625,20	0,00	
8782/2021-2	17/06/2021	2128-08.190.04.122.0002.2822.339036000000	FABRICIO BARBOSA DELISE	3.600,00	1.800,00	1.800,00	0,00	
9713/2021-2	1/07/2021	2864-02.100.12.361.0002.2203.339040000000	INVINET PROVEDOR LTDA	627,00	0,00	627,00	0,00	
9714/2021-2	1/07/2021	2867-02.130.13.392.0033.2222.339040000000	INVINET PROVEDOR LTDA	627,00	0,00	627,00	0,00	
9921/2021-2	1/07/2021	2408-03.001.10.122.0014.2314.339091000000	DROGARIA SAO JORGE LTDA	3.240,20	0,00	3.240,20	0,00	
10295/2021-2	8/07/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	278.406,90	130.692,55	147.714,35	0,00	
10300/2021-2	9/07/2021	1587-03.110.10.305.0016.2309.339036000000	SONHA CLARA BONI	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	
10841/2021-2	20/07/2021	2890-04.140.04.122.0002.2410.339040000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	2.600,17	0,00	2.600,17	0,00	
11422/2021-2	27/07/2021	2162-08.190.26.782.0028.2823.339039000000	TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.442,04	4.442,04	0,00	0,00	
11554/2021-2	2/08/2021	2764-06.180.08.244.0007.2608.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
11671/2021-2	2/08/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	540,00	0,00	540,00	0,00	A
11683/2021-2	2/08/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	750,00	750,00	0,00	0,00	A
11693/2021-2	2/08/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	9.980,00	235,00	9.745,00	0,00	
12182/2021-2	12/08/2021	1756-04.140.04.122.0002.2410.339047000000	MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	97.727,33	97.727,33	0,00	0,00	
12848/2021-2	23/08/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	93,80	93,80	0,00	0,00	
12859/2021-3	23/08/2021	1861-05.110.04.127.0002.2506.339039000000	ALENCAR JUNIOR DA ROSA 00890028141	2.367,06	1.136,23	1.230,83	0,00	
12861/2021-2	23/08/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	MOACYR MANDADORI-ME	3.725,00	0,00	3.725,00	0,00	
13366/2021-2	27/08/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI	5.720,00	0,00	5.720,00	0,00	
13367/2021-2	27/08/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	575,00	0,00	575,00	0,00	
13368/2021-2	27/08/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	781,25	0,00	781,25	0,00	
13383/2021-2	1/09/2021	1733-04.120.04.129.0005.2405.339039000000	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	
13384/2021-2	1/09/2021	2889-04.120.04.129.0005.2405.339040000000	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	
13392/2021-3	1/09/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ODONTOMED - ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	
13393/2021-3	1/09/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	3.098,00	0,00	3.098,00	0,00	
13394/2021-3	1/09/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	
13395/2021-3	1/09/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	9.640,00	5.400,00	4.240,00	0,00	
13396/2021-3	1/09/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	19.557,00	5.859,00	13.698,00	0,00	
13419/2021-2	1/09/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	A
13424/2021-2	1/09/2021	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	20.826,27	20.826,27	0,00	0,00	
13427/2021-2	1/09/2021	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	6.818,18	6.818,18	0,00	0,00	
13430/2021-2	1/09/2021	1604-03.110.10.305.0016.2311.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.359,31	7.359,31	0,00	0,00	
13535/2021-2	3/09/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	92,00	0,00	92,00	0,00	
13803/2021-3	9/09/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	800,00	0,00	800,00	0,00	A
13812/2021-2	9/09/2021	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	267,00	0,00	267,00	0,00	
13989/2021-3	14/09/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	700,00	0,00	700,00	0,00	A
14068/2021-2	14/09/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
14069/2021-2	14/09/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00	0,00	625,00	0,00	
14070/2021-2	14/09/2021	1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	513,32	0,00	513,32	0,00	
14076/2021-2	15/09/2021	2609-13.100.04.122.0002.2009.339039000000	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	
14217/2021-2	17/09/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	173,70	0,00	173,70	0,00	
14219/2021-2	17/09/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C. L. PAGNUSSATT-ME	37.840,00	37.840,00	0,00	0,00	A
14303/2021-2	17/09/2021	1587-03.110.10.305.0016.2309.339036000000	OSCAR DANIEL TOZZO	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	
14582/2021-2	21/09/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	3,39	3,39	0,00	0,00	
14750/2021-3	21/09/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	151,00	0,00	151,00	0,00	

Emissão: 23/02/2022 08:12:20 Page 4 de 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
15216/2021-2	27/09/2021	1212-08.190.26.451.0027.1806.449052000000	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	334.700,00	0,00	334.700,00	0,00	
15256/2021-2	27/09/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	151,00	0,00	151,00	0,00	
15257/2021-2	27/09/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	151,00	0,00	151,00	0,00	
15354/2021-2	27/09/2021	2408-03.001.10.122.0014.2314.339091000000	DROGARIA SAO JORGE LTDA	3.240,20	0,00	3.240,20	0,00	
15407/2021-2	30/09/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS - ME	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	
15525/2021-2	1/10/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	71.695,34	0,00	71.695,34	0,00	
15527/2021-2	1/10/2021	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.958,02	10.362,96	4.595,06	0,00	
15535/2021-2	1/10/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	28.050,00	28.050,00	0,00	0,00	A
15539/2021-2	1/10/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	149.755,72	143.366,03	6.389,69	0,00	
15542/2021-2	1/10/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	71.750,00	71.750,00	0,00	0,00	
15543/2021-2	1/10/2021	3258-03.110.10.122.0041.2342.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	52.382,00	52.382,00	0,00	0,00	
15544/2021-2	1/10/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	71.695,34	37.486,97	34.208,37	0,00	
15547/2021-2	1/10/2021	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	25.270,58	0,00	25.270,58	0,00	
15548/2021-2	1/10/2021	3259-03.110.10.122.0041.2342.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	182.742,21	182.742,21	0,00	0,00	
15549/2021-2	1/10/2021	3259-03.110.10.122.0041.2342.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.382,60	8.382,60	0,00	0,00	
15550/2021-2	1/10/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	50.870,00	7.700,00	43.170,00	0,00	
15552/2021-2	1/10/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	35.300,00	4.000,00	31.300,00	0,00	A
15554/2021-2	1/10/2021	1612-03.120.10.303.0017.2312.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	38.672,40	16.577,20	22.095,20	0,00	
15555/2021-2	1/10/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	100.700,00	0,00	100.700,00	0,00	
15556/2021-2	1/10/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	204.338,52	97.826,38	106.512,14	0,00	
15557/2021-2	1/10/2021	1588-03.110.10.305.0016.2309.339039000000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	2.528,00	0,00	2.528,00	0,00	
15560/2021-2	1/10/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	135.999,00	29.380,00	106.619,00	0,00	
15808/2021-2	4/10/2021	2451-03.110.10.304.0016.2329.339030000000	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.837,00	0,00	1.837,00	0,00	
15810/2021-2	5/10/2021	2873-03.110.10.304.0016.2329.339040000000	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	1.345,00	0,00	1.345,00	0,00	
15814/2021-2	7/10/2021	3258-03.110.10.122.0041.2342.339030000000	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA-ME	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	A
15841/2021-2	8/10/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.533,01	21.533,01	0,00	0,00	
15843/2021-2	8/10/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	9.440,00	9.440,00	0,00	0,00	
15987/2021-2	8/10/2021	1861-05.110.04.127.0002.2506.339039000000	ALENCAR JUNIOR DA ROSA 00890028141	3.077,30	1.420,29	1.657,01	0,00	
15993/2021-2	8/10/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	3.525,00	3.525,00	0,00	0,00	A
16106/2021-2	15/10/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	NBB COM. DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA-ME	376,00	0,00	376,00	0,00	
16176/2021-2	15/10/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	69,40	0,00	69,40	0,00	
16177/2021-2	15/10/2021	1612-03.120.10.303.0017.2312.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	75,60	75,60	0,00	0,00	
16225/2021-2	15/10/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	MANOEL DIST. DE ARTIGOS MEDICOS E ORT,LTDA-ME	70.939,74	0,00	70.939,74	0,00	
16531/2021-2	22/10/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	NAPOLE CONSTRUTORA LTDA-ME	185,00	0,00	185,00	0,00	
16539/2021-2	22/10/2021	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	792,00	0,00	792,00	0,00	
16547/2021-2	22/10/2021	2408-03.001.10.122.0014.2314.339091000000	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME	245,10	0,00	245,10	0,00	
16557/2021-2	22/10/2021	2451-03.110.10.304.0016.2329.339030000000	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	20,00	20,00	0,00	0,00	
16765/2021-2	26/10/2021	1222-09.100.27.812.0009.2938.339030000000	ARAGAO BRINQUEDOS E ART.ESP.LTDA-EPP	1.824,00	1.824,00	0,00	0,00	
17054/2021-2	26/10/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	104,49	0,00	104,49	0,00	
17081/2021-2	26/10/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	19.794,61	19.794,61	0,00	0,00	
17120/2021-2	27/10/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI	18.181,82	0,00	18.181,82	0,00	
17121/2021-2	28/10/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	1.916,00	1.916,00	0,00	0,00	
17122/2021-2	28/10/2021	1418-02.130.13.392.0033.2222.339030000000	THIAGO GIGLIO	1.203,00	1.203,00	0,00	0,00	
17131/2021-2	1/11/2021	2133-08.190.04.122.0002.2834.339039000000	E.M.C TERRAPLENAGEM LTDA	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	A
17135/2021-2	1/11/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.377,56	8.377,56	0,00	0,00	

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 5 de 20
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
17136/2021-2	1/11/2021	2540-03.130.10.302.0015.2337.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	130.390,00	122.207,68	8.182,32	0,00
17138/2021-2	1/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	24.681,00	9.531,00	15.150,00	0,00
17139/2021-2	1/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	10.012,50	4.005,00	6.007,50	0,00
17140/2021-2	1/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	129.850,00	40.950,00	88.900,00	0,00
17141/2021-2	1/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	91.640,00	0,00	91.640,00	0,00
17142/2021-2	1/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	JOAQUIM DELFINO NETO FILHO-EPP	18.992,40	0,00	18.992,40	0,00
17144/2021-2	1/11/2021	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.134,34	5.301,45	5.832,89	0,00
17145/2021-2	1/11/2021	1667-03.130.10.302.0015.2326.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.999,67	7.333,67	3.666,00	0,00
17147/2021-3	1/11/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.454,95	8.815,74	1.639,21	0,00
17148/2021-3	1/11/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	67.400,00	67.400,00	0,00	0,00
17149/2021-3	1/11/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00
17150/2021-3	1/11/2021	1604-03.110.10.305.0016.2311.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	32.642,00	12.640,69	20.001,31	0,00
17151/2021-3	1/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	326.800,00	56.250,00	270.550,00	0,00
17152/2021-3	1/11/2021	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	53.184,00	23.181,82	30.002,18	0,00
17154/2021-2	1/11/2021	2903-06.195.08.241.0008.1608.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	18.940,31	18.940,31	0,00	0,00
17159/2021-2	1/11/2021	2550-03.150.10.305.0016.1321.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	56.836,72	0,00	56.836,72	0,00
17240/2021-2	4/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	224,68	0,00	224,68	0,00
17293/2021-3	4/11/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	5.171,00	5.171,00	0,00	0,00
17294/2021-2	4/11/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	771,60	771,60	0,00	0,00 A
17295/2021-2	4/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	RP COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME	4.729,60	4.729,60	0,00	0,00
17296/2021-2	4/11/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	EDSON CORTEZ OLIVEIRA-EPP	92.065,00	0,00	92.065,00	0,00
17306/2021-2	4/11/2021	3056-03.150.10.302.0015.1323.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	81.932,35	0,00	81.932,35	0,00
17307/2021-2	4/11/2021	3056-03.150.10.302.0015.1323.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9,02	0,00	9,02	0,00
17327/2021-2	5/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	9.050,00	9.050,00	0,00	0,00
17328/2021-2	5/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	1.241,00	1.241,00	0,00	0,00
17329/2021-2	5/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	DIA DE FESTA LTDA	46.980,00	46.980,00	0,00	0,00
17330/2021-2	5/11/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA-ME	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00
17331/2021-2	5/11/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00
17332/2021-2	5/11/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	144.393,46	0,00	144.393,46	0,00
17333/2021-2	5/11/2021	1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	25.561,78	0,00	25.561,78	0,00
17334/2021-2	5/11/2021	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	22.723,64	0,00	22.723,64	0,00
17335/2021-2	5/11/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	234.677,24	0,00	234.677,24	0,00
17336/2021-2	5/11/2021	1840-05.100.04.121.0018.2504.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	14.106,46	0,00	14.106,46	0,00
17337/2021-2	5/11/2021	2282-09.100.04.122.0002.2902.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	11.410,00	0,00	11.410,00	0,00
17338/2021-2	5/11/2021	2726-06.180.08.244.0006.2601.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	76.418,68	0,00	76.418,68	0,00
17440/2021-2	9/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	6.951,60	6.951,60	0,00	0,00
17441/2021-2	9/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3.436,30	3.436,30	0,00	0,00
17443/2021-2	9/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	8.806,49	8.806,49	0,00	0,00
17464/2021-2	9/11/2021	1222-09.100.27.812.0009.2938.339030000000	ARAGAO BRINQUEDOS E ART.ESP.LTDA-EPP	3.699,98	3.699,98	0,00	0,00
17499/2021-2	9/11/2021	2402-03.001.10.122.0014.2301.339030000000	WAGNER BORBA DE AZEVEDO -ME	60,00	60,00	0,00	0,00
17667/2021-2	9/11/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	412,50	0,00	412,50	0,00
17698/2021-2	9/11/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	93.986,37	0,00	93.986,37	0,00
17707/2021-2	10/11/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	DISVECO LTDA	903,71	0,00	903,71	0,00
17708/2021-2	10/11/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	DISVECO LTDA	347,29	0,00	347,29	0,00
17720/2021-2	11/11/2021	1734-04.120.04.129.0005.2405.339093000000	BRUNO MEURER	2.201,09	2.201,09	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 6 de 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
17724/2021-2	12/11/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	DELAIDE MARINES DE SOUZA	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00
17736/2021-2	16/11/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	12.946,81	12.946,81	0,00	0,00
17740/2021-2	16/11/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	3.332,79	3.332,79	0,00	0,00 A
17775/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	CIRURGICA S.FELIPE PROD.P/SAUDE EIRELI	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00
17776/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	HOSPITRONICA - COM.DE EQUIP.MEDICO HOSP.LTDA-ME	9.985,00	0,00	9.985,00	0,00
17777/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	111.004,00	0,00	111.004,00	0,00
17778/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41.999,96	0,00	41.999,96	0,00
17780/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	ANDREIA LORENZI-ME	51.120,00	0,00	51.120,00	0,00
17781/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	C. E CARVALHO - COMERCIAL - ME	1.745,00	0,00	1.745,00	0,00
17783/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	OP QUIRINO DIST.DE PROD.HOSP.EIRELI	32.850,00	0,00	32.850,00	0,00
17784/2021-2	16/11/2021	3260-03.110.10.122.0041.2342.449052000000	R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	76.894,97	0,00	76.894,97	0,00
17871/2021-2	16/11/2021	1837-05.100.04.121.0018.2504.339030000000	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELET.EIRELI	186,00	0,00	186,00	0,00
17946/2021-2	16/11/2021	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	222,50	0,00	222,50	0,00
17959/2021-2	16/11/2021	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	59,40	0,00	59,40	0,00
18015/2021-2	16/11/2021	1752-04.140.04.122.0002.2410.339030000000	FERRARI CELL LTDA	1.809,00	0,00	1.809,00	0,00
18106/2021-2	22/11/2021	1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	3.163,00	0,00	3.163,00	0,00
18109/2021-2	22/11/2021	2282-09.100.04.122.0002.2902.339039000000	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	831,00	0,00	831,00	0,00
18112/2021-2	22/11/2021	1293-01.100.04.122.0004.2007.339039000000	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	133,00	0,00	133,00	0,00
18202/2021-2	22/11/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	1.299,00	0,00	1.299,00	0,00
18272/2021-2	22/11/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	85,00	0,00	85,00	0,00
18273/2021-2	22/11/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	85,00	0,00	85,00	0,00
18317/2021-2	22/11/2021	1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	859,50	859,50	0,00	0,00
18318/2021-2	22/11/2021	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	459,00	459,00	0,00	0,00
18319/2021-2	22/11/2021	1378-02.110.12.361.0032.2206.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	1.381,50	1.381,50	0,00	0,00
18418/2021-2	23/11/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
18421/2021-2	24/11/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00
18424/2021-2	24/11/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	14.100,00	0,00	14.100,00	0,00
18429/2021-2	24/11/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	6.390,00	0,00	6.390,00	0,00
18430/2021-2	24/11/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.108,15	0,00	3.108,15	0,00
18431/2021-2	24/11/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	LOGER DIST. DE MED.E MAT.HOSP.EIRELI	2.149,70	0,00	2.149,70	0,00
18433/2021-2	24/11/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	14.351,20	0,00	14.351,20	0,00
18434/2021-2	24/11/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	595,00	0,00	595,00	0,00
18457/2021-2	26/11/2021	1728-04.120.04.129.0005.2405.339030000000	MARCOS S BIUDES EIRELI	437,80	0,00	437,80	0,00
18805/2021-2	26/11/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	5.943,40	0,00	5.943,40	0,00
18809/2021-2	26/11/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	3.416,00	0,00	3.416,00	0,00
18811/2021-2	26/11/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP	6.243,00	0,00	6.243,00	0,00
18820/2021-2	26/11/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	29.416,00	0,00	29.416,00	0,00
18822/2021-2	26/11/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP	370,00	0,00	370,00	0,00
18845/2021-2	29/11/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA	15.999,00	0,00	15.999,00	0,00
18846/2021-2	29/11/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME	15.998,00	0,00	15.998,00	0,00
18847/2021-2	29/11/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME	15.998,00	0,00	15.998,00	0,00
18848/2021-2	29/11/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	RODRIGO COELHO LIUTTI	15.998,00	0,00	15.998,00	0,00
18853/2021-2	30/11/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	EXTRA MAQUINAS S/A	28.900,00	0,00	28.900,00	0,00
18889/2021-2	1/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	106,80	0,00	106,80	0,00
18891/2021-2	1/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	504,00	0,00	504,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20 — Page 7 de 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
18901/2021-2	1/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	2.253,28	0,00	2.253,28	0,00
18938/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	56,99	56,99	0,00	0,00
18939/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	73,60	73,60	0,00	0,00
18940/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	82,50	82,50	0,00	0,00
18941/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	75,84	0,00	75,84	0,00
18942/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	JUINA GAS P. D. LTDA-ME	114,50	114,50	0,00	0,00
18943/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	172,19	172,19	0,00	0,00
18944/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	DIEGO DO CARMO 02484817118	434,25	434,25	0,00	0,00
18945/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	6,90	6,90	0,00	0,00
18946/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	6,60	0,00	6,60	0,00
18947/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	34,04	0,00	34,04	0,00
18948/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	32,10	32,10	0,00	0,00
18949/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	120,00	0,00	120,00	0,00
18950/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	173,25	173,25	0,00	0,00
18951/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	295,74	295,74	0,00	0,00
18952/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	173,67	173,67	0,00	0,00
18953/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	18,70	18,70	0,00	0,00
18954/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	53,79	53,79	0,00	0,00
18955/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	92,09	92,09	0,00	0,00
18956/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	20,80	20,80	0,00	0,00
18957/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	35,43	35,43	0,00	0,00
18958/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	DIEGO DO CARMO 02484817118	57,90	57,90	0,00	0,00
18959/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	12,80	12,80	0,00	0,00
18960/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	21,28	0,00	21,28	0,00
18962/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	31,00	31,00	0,00	0,00
18963/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	3,90	3,90	0,00	0,00
18964/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	26,18	26,18	0,00	0,00
18965/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	60,90	0,00	60,90	0,00
18966/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	11,97	11,97	0,00	0,00
18967/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	10,35	10,35	0,00	0,00
18968/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	87,76	87,76	0,00	0,00
18969/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	105,15	105,15	0,00	0,00
18970/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	220,30	209,80	10,50	0,00
18971/2021-2	1/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	9,35	9,35	0,00	0,00
18976/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	425,31	425,31	0,00	0,00
18977/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	59,75	59,75	0,00	0,00
19016/2021-2	1/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	28,80	0,00	28,80	0,00
19051/2021-2	1/12/2021	2681-06.180.08.243.0006.2605.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	3,96	0,00	3,96	0,00
19054/2021-2	1/12/2021	2681-06.180.08.243.0006.2605.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	46,93	0,00	46,93	0,00
19067/2021-2	1/12/2021	2681-06.180.08.243.0006.2605.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	32,90	0,00	32,90	0,00
19070/2021-2	1/12/2021	2747-06.180.08.244.0007.2606.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	45,00	0,00	45,00	0,00
19071/2021-2	1/12/2021	2747-06.180.08.244.0007.2606.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	55,04	0,00	55,04	0,00
19072/2021-2	1/12/2021	3031-06.195.08.241.0008.2613.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	304,98	0,00	304,98	0,00
19076/2021-2	1/12/2021	3031-06.195.08.241.0008.2613.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	197,15	0,00	197,15	0,00
19113/2021-2	1/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA-EPP	390,00	390,00	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
19119/2021-2	1/12/2021	1610-03.120.10.303.0017.2312.339030000000	FERRARI CELL LTDA	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	
19120/2021-2	1/12/2021	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELET.EIRELI	1.045,50	1.045,50	0,00	0,00	
19125/2021-2	1/12/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	69,40	0,00	69,40	0,00	
19127/2021-2	1/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA	162,49	162,49	0,00	0,00	
19129/2021-2	1/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA-ME	123,50	0,00	123,50	0,00	
19130/2021-2	1/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA-ME	123,50	0,00	123,50	0,00	
19132/2021-2	1/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	142,50	142,50	0,00	0,00	
19137/2021-2	1/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	375,05	0,00	375,05	0,00	
19153/2021-2	1/12/2021	2722-06.180.08.244.0006.2601.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	97,60	0,00	97,60	0,00	
19155/2021-2	1/12/2021	2722-06.180.08.244.0006.2601.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	152,66	0,00	152,66	0,00	
19159/2021-2	1/12/2021	1588-03.110.10.305.0016.2309.339039000000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	240,00	0,00	240,00	0,00	
19162/2021-2	1/12/2021	2402-03.001.10.122.0014.2301.339030000000	MARCOS S BIUDES EIRELI	1.990,00	0,00	1.990,00	0,00	
19163/2021-2	1/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	20,80	20,80	0,00	0,00	
19164/2021-2	1/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.	818,40	0,00	818,40	0,00	
19165/2021-2	1/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.	613,80	0,00	613,80	0,00	
19166/2021-2	1/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	EGMONTE DA COSTA ALMEIDA	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	
19167/2021-2	1/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	EGMONTE DA COSTA ALMEIDA	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	
19178/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	E.M.C TERRAPLENAGEM LTDA	12.042,63	12.042,63	0,00	0,00	A
19179/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	28.900,00	28.900,00	0,00	0,00	A
19180/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	W. M. DE SOUZA-ME	28.900,00	28.900,00	0,00	0,00	
19196/2021-2	1/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	68.200,00	0,00	68.200,00	0,00	
19197/2021-2	1/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	74.400,00	0,00	74.400,00	0,00	
19198/2021-2	1/12/2021	3259-03.110.10.122.0041.2342.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	472.421,12	132.400,78	340.020,34	0,00	
19199/2021-2	1/12/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	17.521,62	0,00	17.521,62	0,00	
19200/2021-2	1/12/2021	1667-03.130.10.302.0015.2326.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.000,27	0,00	5.000,27	0,00	
19201/2021-2	1/12/2021	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.001,27	0,00	33.001,27	0,00	
19202/2021-2	1/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	
19203/2021-3	1/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	136.130,38	0,00	136.130,38	0,00	
19204/2021-3	1/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.026,19	0,00	4.026,19	0,00	
19205/2021-3	1/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	
19206/2021-3	1/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	
19208/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	AUTO PECAS MATUCHAKE LTDA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	
19209/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	
19210/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	
19211/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	W. M. DE SOUZA-ME	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	
19212/2021-2	1/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	E.M.C TERRAPLENAGEM LTDA	65.228,60	65.228,60	0,00	0,00	A
19216/2021-2	1/12/2021	2540-03.130.10.302.0015.2337.339039000000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIREI -ME	74.100,00	0,00	74.100,00	0,00	
19220/2021-2	1/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	51.722,50	22.760,00	28.962,50	0,00	
19221/2021-2	1/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	8.000,00	3.800,00	4.200,00	0,00	
19228/2021-2	6/12/2021	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	186,84	186,84	0,00	0,00	
19272/2021-2	6/12/2021	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	152,75	0,00	152,75	0,00	
19292/2021-2	6/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	291,96	0,00	291,96	0,00	
19294/2021-2	6/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	JB MARMORARIA E VIDRACARIA LTDA	210,00	0,00	210,00	0,00	
19295/2021-2	6/12/2021	1666-03.130.10.302.0015.2326.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	73,44	0,00	73,44	0,00	
19296/2021-2	6/12/2021	1666-03.130.10.302.0015.2326.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	3,45	0,00	3,45	0,00	

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 9 de 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
19297/2021-2	6/12/2021	1666-03.130.10.302.0015.2326.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	12,18	0,00	12,18	0,00
19298/2021-2	6/12/2021	1666-03.130.10.302.0015.2326.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	49,46	0,00	49,46	0,00
19300/2021-2	6/12/2021	1666-03.130.10.302.0015.2326.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	49,00	0,00	49,00	0,00
19301/2021-2	6/12/2021	1666-03.130.10.302.0015.2326.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	3,25	0,00	3,25	0,00
19306/2021-2	6/12/2021	2402-03.001.10.122.0014.2301.339030000000	EGC COM.E ATACADISTA DE INF. E ELETR. EIRELI -EPP	765,00	0,00	765,00	0,00
19315/2021-2	6/12/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	181,08	181,08	0,00	0,00
19317/2021-2	6/12/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	158,80	158,80	0,00	0,00
19360/2021-2	6/12/2021	2711-06.180.08.243.0008.2614.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	323,38	323,38	0,00	0,00
19379/2021-2	6/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	208,88	208,88	0,00	0,00
19381/2021-2	6/12/2021	2402-03.001.10.122.0014.2301.339030000000	FERRARI CELL LTDA	4.135,00	0,00	4.135,00	0,00
19405/2021-2	6/12/2021	1604-03.110.10.305.0016.2311.339039000000	JET CLEAN - TRANSPORTES E SERVIÃOS LTDA	280,00	0,00	280,00	0,00
19411/2021-3	6/12/2021	1840-05.100.04.121.0018.2504.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	5.770,34	0,00	5.770,34	0,00
19412/2021-2	6/12/2021	1275-01.001.04.122.0002.2005.339039000000	MARCELO ARRUDA ALVES EIRELI	5.720,00	0,00	5.720,00	0,00
19413/2021-2	6/12/2021	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	37.943,08	0,00	37.943,08	0,00
19414/2021-2	8/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	1.162,08	0,00	1.162,08	0,00
19415/2021-2	8/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	17.838,00	0,00	17.838,00	0,00
19418/2021-2	8/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	3M COM. DE MAT. ELETRICO CONSTRUCAO E EQ. LTDA	154,00	0,00	154,00	0,00
19419/2021-2	8/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	R J M COMERCIAL EIRELI	4,46	0,00	4,46	0,00
19420/2021-2	8/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	R J M COMERCIAL EIRELI	260,10	0,00	260,10	0,00
19421/2021-2	8/12/2021	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.146,07	10.845,34	1.300,73	0,00
19425/2021-2	8/12/2021	1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	16.958,58	0,00	16.958,58	0,00
19452/2021-2	10/12/2021	2279-09.100.04.122.0002.2902.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	131,89	0,00	131,89	0,00
19453/2021-2	10/12/2021	2279-09.100.04.122.0002.2902.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	41,10	0,00	41,10	0,00
19454/2021-2	10/12/2021	2279-09.100.04.122.0002.2902.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	56,40	0,00	56,40	0,00
19455/2021-2	10/12/2021	2279-09.100.04.122.0002.2902.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	194,92	0,00	194,92	0,00
19457/2021-2	10/12/2021	2279-09.100.04.122.0002.2902.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	117,60	0,00	117,60	0,00
19458/2021-2	10/12/2021	2711-06.180.08.243.0008.2614.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	161,69	161,69	0,00	0,00
19459/2021-2	10/12/2021	2711-06.180.08.243.0008.2614.339039000000	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	404,35	404,35	0,00	0,00
19460/2021-2	10/12/2021	2711-06.180.08.243.0008.2614.339039000000	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	101,09	101,09	0,00	0,00
19463/2021-2	10/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	188,00	0,00	188,00	0,00
19464/2021-2	10/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	480,00	0,00	480,00	0,00
19468/2021-2	10/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	11,20	0,00	11,20	0,00
19474/2021-2	10/12/2021	2812-06.180.08.244.0008.2611.339030000000	FERRARI CELL LTDA	515,98	515,98	0,00	0,00
19480/2021-2	10/12/2021	3031-06.195.08.241.0008.2613.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	437,10	0,00	437,10	0,00
19488/2021-2	10/12/2021	2402-03.001.10.122.0014.2301.339030000000	WAGNER BORBA DE AZEVEDO -ME	168,00	0,00	168,00	0,00
19558/2021-2	10/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	120,08	120,08	0,00	0,00
19559/2021-2	10/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	41,00	41,00	0,00	0,00
19560/2021-2	10/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	10,40	10,40	0,00	0,00
19561/2021-2	10/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	DIEGO DO CARMO 02484817118	7,96	7,96	0,00	0,00
19562/2021-2	10/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	41,45	41,45	0,00	0,00
19564/2021-2	10/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	57,15	57,15	0,00	0,00
19565/2021-2	10/12/2021	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	DIEGO DO CARMO 02484817118	7,96	7,96	0,00	0,00
19625/2021-2	10/12/2021	1156-02.120.12.365.0034.2240.339030000000	JOVENIL DE LIMA	52,50	52,50	0,00	0,00
19628/2021-2	10/12/2021	1153-02.110.12.361.0032.2239.339030000000	VONEBERG SONEGO-ME	510,00	510,00	0,00	0,00
19671/2021-2	10/12/2021	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	1.052,65	1.052,65	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 10 de 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
19673/2021-2	10/12/2021	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	734,08	734,08	0,00	0,00
19674/2021-2	10/12/2021	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	156,10	156,10	0,00	0,00
19675/2021-2	10/12/2021	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	108,86	108,86	0,00	0,00
19677/2021-2	10/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	1.282,65	1.282,65	0,00	0,00
19679/2021-2	10/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	894,47	894,47	0,00	0,00
19681/2021-2	10/12/2021	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	982,24	982,24	0,00	0,00
19682/2021-2	10/12/2021	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	684,95	684,95	0,00	0,00
19684/2021-2	10/12/2021	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	344,97	344,97	0,00	0,00
19685/2021-2	10/12/2021	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	240,56	240,56	0,00	0,00
19686/2021-2	10/12/2021	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	152,58	152,58	0,00	0,00
19688/2021-2	10/12/2021	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	106,41	106,41	0,00	0,00
19689/2021-2	10/12/2021	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	793,67	793,67	0,00	0,00
19691/2021-2	10/12/2021	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	553,51	553,51	0,00	0,00
19693/2021-2	10/12/2021	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	1.099,70	1.099,70	0,00	0,00
19694/2021-2	10/12/2021	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	766,86	766,86	0,00	0,00
19695/2021-2	10/12/2021	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	160,45	160,45	0,00	0,00
19697/2021-2	10/12/2021	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	111,88	111,88	0,00	0,00
19700/2021-2	10/12/2021	1716-04.110.04.123.0005.2404.319113000000	PREVI-JUINA	26,11	26,11	0,00	0,00
19701/2021-2	10/12/2021	1716-04.110.04.123.0005.2404.319113000000	PREVI-JUINA	18,21	18,21	0,00	0,00
19703/2021-2	10/12/2021	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	201,92	201,92	0,00	0,00
19704/2021-2	10/12/2021	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	140,81	140,81	0,00	0,00
19705/2021-2	10/12/2021	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	259,69	259,69	0,00	0,00
19706/2021-2	10/12/2021	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	181,09	181,09	0,00	0,00
19709/2021-2	10/12/2021	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	224,80	224,80	0,00	0,00
19712/2021-2	10/12/2021	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	156,78	156,78	0,00	0,00
19714/2021-2	10/12/2021	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	257,33	257,33	0,00	0,00
19715/2021-2	10/12/2021	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	179,45	179,45	0,00	0,00
19717/2021-2	10/12/2021	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	453,84	453,84	0,00	0,00
19719/2021-2	10/12/2021	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	316,47	316,47	0,00	0,00
19721/2021-2	10/12/2021	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	152,96	152,96	0,00	0,00
19722/2021-2	10/12/2021	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	106,67	106,67	0,00	0,00
19725/2021-2	10/12/2021	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	390,75	390,75	0,00	0,00
19727/2021-2	10/12/2021	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	272,50	272,50	0,00	0,00
19729/2021-2	10/12/2021	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	957,46	957,46	0,00	0,00
19731/2021-2	10/12/2021	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	667,70	667,70	0,00	0,00
19734/2021-2	10/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	247,72	247,72	0,00	0,00
19736/2021-2	10/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	172,76	172,76	0,00	0,00
19761/2021-2	10/12/2021	2816-06.180.08.244.0008.2611.339039000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	277,08	277,08	0,00	0,00
19852/2021-2	10/12/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	32.480,00	0,00	32.480,00	0,00
19853/2021-2	10/12/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.464,00	0,00	44.464,00	0,00
19854/2021-2	10/12/2021	2353-09.110.23.695.0012.2932.339030000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3.576,00	0,00	3.576,00	0,00
19872/2021-2	10/12/2021	2419-03.001.10.122.0014.2339.339030000000	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	459,84	0,00	459,84	0,00
19883/2021-2	10/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	11,20	0,00	11,20	0,00
19885/2021-2	10/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	75,08	75,08	0,00	0,00
19886/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	284,75	0,00	284,75	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
19888/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	11,70	0,00	11,70	0,00
19890/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	64,10	0,00	64,10	0,00
19891/2021-2	10/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	180,01	180,01	0,00	0,00
19894/2021-2	10/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA-ME	78,00	0,00	78,00	0,00
19895/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	2.502,60	0,00	2.502,60	0,00
19896/2021-2	10/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA-ME	78,00	0,00	78,00	0,00
19897/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1.236,80	0,00	1.236,80	0,00
19899/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	2.502,60	0,00	2.502,60	0,00
19901/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1.236,80	0,00	1.236,80	0,00
19903/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	765,25	0,00	765,25	0,00
19904/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.842,04	0,00	1.842,04	0,00
19905/2021-2	10/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	110,00	0,00	110,00	0,00
19906/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	347,75	0,00	347,75	0,00
19907/2021-2	10/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	50,00	0,00	50,00	0,00
19908/2021-2	10/12/2021	2540-03.130.10.302.0015.2337.339039000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	50,00	0,00	50,00	0,00
19909/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	765,25	0,00	765,25	0,00
19910/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.748,62	0,00	1.748,62	0,00
19911/2021-2	10/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	6.998,64	6.998,64	0,00	0,00
19912/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	347,75	0,00	347,75	0,00
19913/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	765,25	0,00	765,25	0,00
19914/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.498,69	0,00	1.498,69	0,00
19915/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	347,75	0,00	347,75	0,00
19916/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	57,75	0,00	57,75	0,00
19917/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP	108,50	0,00	108,50	0,00
19918/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	7,38	0,00	7,38	0,00
19919/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	2.667,55	0,00	2.667,55	0,00
19920/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1.508,20	0,00	1.508,20	0,00
19921/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	639,60	0,00	639,60	0,00
19922/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	57,75	0,00	57,75	0,00
19923/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	593,35	0,00	593,35	0,00
19924/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.319,50	0,00	1.319,50	0,00
19925/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	687,18	0,00	687,18	0,00
19926/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	103,03	0,00	103,03	0,00
19927/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	187,19	0,00	187,19	0,00
19928/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	120,66	0,00	120,66	0,00
19929/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	304,00	0,00	304,00	0,00
19930/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	497,70	0,00	497,70	0,00
19931/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	57,75	0,00	57,75	0,00
19932/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	57,75	0,00	57,75	0,00
19933/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	2.502,60	0,00	2.502,60	0,00
19934/2021-2	10/12/2021	1154-02.120.12.365.0034.2219.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1.236,80	0,00	1.236,80	0,00
19941/2021-2	10/12/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	NACIONAL SAFETY EQUIPAM.DE SEGURANÃA EIRELI	824,60	0,00	824,60	0,00
19942/2021-2	10/12/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME	277,25	0,00	277,25	0,00
19943/2021-2	10/12/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	2.327,60	0,00	2.327,60	0,00
19944/2021-2	10/12/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	571,70	0,00	571,70	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20 Page 12 de 20
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
19949/2021-3	10/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	22.500,00	6.000,00	16.500,00	0,00
19950/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	868,75	0,00	868,75	0,00
19951/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	1.079,32	0,00	1.079,32	0,00
19952/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.123,40	0,00	1.123,40	0,00
19953/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	744,93	0,00	744,93	0,00
19954/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	38,85	0,00	38,85	0,00
19955/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	142,11	0,00	142,11	0,00
19956/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	144,06	0,00	144,06	0,00
19957/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	304,31	0,00	304,31	0,00
19958/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	707,85	0,00	707,85	0,00
19959/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	158,20	0,00	158,20	0,00
19960/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	206,06	0,00	206,06	0,00
19961/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	406,55	0,00	406,55	0,00
19962/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	110,21	0,00	110,21	0,00
19963/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	2.667,55	0,00	2.667,55	0,00
19964/2021-2	10/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1.508,20	0,00	1.508,20	0,00
19969/2021-2	10/12/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15.151,50	0,00	15.151,50	0,00
19970/2021-3	10/12/2021	2726-06.180.08.244.0006.2601.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	20.862,86	0,00	20.862,86	0,00
19971/2021-2	13/12/2021	1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	435,16	0,00	435,16	0,00
19972/2021-2	13/12/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	FAENG ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÃÕES EIRELI	33.650,10	33.650,10	0,00	0,00
19981/2021-2	14/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	311,63	0,00	311,63	0,00
19982/2021-2	14/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	311,63	0,00	311,63	0,00
19983/2021-2	14/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	311,63	0,00	311,63	0,00
19984/2021-2	14/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	311,63	0,00	311,63	0,00
19985/2021-2	15/12/2021	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	301,62	0,00	301,62	0,00
19999/2021-2	15/12/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	52.197,41	52.197,41	0,00	0,00 A
20000/2021-2	15/12/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	BRITADEIRA LOPES LTDA-ME	15.656,00	15.656,00	0,00	0,00
20001/2021-2	15/12/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	19.708,00	19.708,00	0,00	0,00
20002/2021-2	15/12/2021	2588-08.190.15.451.0028.1814.449051000000	CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
20005/2021-3	15/12/2021	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	12.904,50	0,00	12.904,50	0,00
20008/2021-2	16/12/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	212,18	0,00	212,18	0,00
20009/2021-2	16/12/2021	2126-08.190.04.122.0002.2822.339030000000	PEDRO QUERO REIMAO	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
20011/2021-2	16/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	193,61	193,61	0,00	0,00
20012/2021-2	16/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	135,01	135,01	0,00	0,00
20013/2021-2	16/12/2021	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	434,66	434,66	0,00	0,00
20014/2021-2	16/12/2021	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	303,11	303,11	0,00	0,00
20015/2021-2	16/12/2021	1289-01.100.04.122.0004.2007.319113000000	PREVI-JUINA	208,44	208,44	0,00	0,00
20016/2021-2	16/12/2021	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	156,67	156,67	0,00	0,00
20017/2021-2	16/12/2021	1289-01.100.04.122.0004.2007.319113000000	PREVI-JUINA	145,35	145,35	0,00	0,00
20018/2021-2	16/12/2021	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	109,25	109,25	0,00	0,00
20019/2021-2	16/12/2021	1318-01.130.04.124.0002.2010.319113000000	PREVI-JUINA	1.308,10	1.308,10	0,00	0,00
20020/2021-2	16/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	190,27	190,27	0,00	0,00
20021/2021-2	16/12/2021	1318-01.130.04.124.0002.2010.319113000000	PREVI-JUINA	912,21	912,21	0,00	0,00
20022/2021-2	16/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	132,69	132,69	0,00	0,00
20023/2021-2	16/12/2021	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	12.410,51	12.410,51	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20 Page 13 de 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20024/2021-2	16/12/2021	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	8.654,51	8.654,51	0,00	0,00
20025/2021-2	16/12/2021	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	138,20	138,20	0,00	0,00
20026/2021-2	16/12/2021	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	2.431,55	2.431,55	0,00	0,00
20027/2021-2	16/12/2021	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	96,37	96,37	0,00	0,00
20028/2021-2	16/12/2021	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	1.695,66	1.695,66	0,00	0,00
20029/2021-2	16/12/2021	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	195,37	195,37	0,00	0,00
20030/2021-2	16/12/2021	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	136,24	136,24	0,00	0,00
20031/2021-2	16/12/2021	2400-03.001.10.122.0014.2301.319113000000	PREVI-JUINA	827,93	827,93	0,00	0,00
20032/2021-2	16/12/2021	2400-03.001.10.122.0014.2301.319113000000	PREVI-JUINA	577,35	577,35	0,00	0,00
20033/2021-2	16/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	886,71	886,71	0,00	0,00
20034/2021-2	16/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	618,34	618,34	0,00	0,00
20035/2021-2	16/12/2021	1501-03.100.10.301.0013.2302.319113000000	PREVI-JUINA	975,86	975,86	0,00	0,00
20036/2021-2	16/12/2021	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	149,59	149,59	0,00	0,00
20037/2021-2	16/12/2021	1501-03.100.10.301.0013.2302.319113000000	PREVI-JUINA	680,51	680,51	0,00	0,00
20038/2021-2	16/12/2021	3043-03.100.10.301.0013.2303.319113000000	PREVI-JUINA	504,62	504,62	0,00	0,00
20039/2021-2	16/12/2021	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	104,32	104,32	0,00	0,00
20040/2021-2	16/12/2021	3043-03.100.10.301.0013.2303.319113000000	PREVI-JUINA	351,89	351,89	0,00	0,00
20041/2021-2	16/12/2021	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	124,30	124,30	0,00	0,00
20042/2021-2	16/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	12.320,87	12.320,87	0,00	0,00
20043/2021-2	16/12/2021	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	86,68	86,68	0,00	0,00
20044/2021-2	16/12/2021	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	8.592,20	8.592,20	0,00	0,00
20045/2021-2	16/12/2021	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	2.988,15	2.988,15	0,00	0,00
20046/2021-2	16/12/2021	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	2.083,84	2.083,84	0,00	0,00
20048/2021-2	16/12/2021	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	2.952,40	2.952,40	0,00	0,00
20049/2021-2	16/12/2021	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	412,06	412,06	0,00	0,00
20050/2021-2	16/12/2021	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	2.058,89	2.058,89	0,00	0,00
20051/2021-2	16/12/2021	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	287,34	287,34	0,00	0,00
20052/2021-2	16/12/2021	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	2.232,56	2.232,56	0,00	0,00
20054/2021-2	16/12/2021	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	1.556,90	1.556,90	0,00	0,00
20055/2021-2	16/12/2021	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	205,96	205,96	0,00	0,00
20056/2021-2	16/12/2021	1608-03.120.10.303.0017.2312.319113000000	PREVI-JUINA	380,93	380,93	0,00	0,00
20057/2021-2	16/12/2021	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	143,62	143,62	0,00	0,00
20058/2021-2	16/12/2021	1608-03.120.10.303.0017.2312.319113000000	PREVI-JUINA	265,62	265,62	0,00	0,00
20059/2021-2	16/12/2021	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	274,38	274,38	0,00	0,00
20060/2021-2	16/12/2021	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	5.624,68	5.624,68	0,00	0,00
20061/2021-2	16/12/2021	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	191,34	191,34	0,00	0,00
20062/2021-2	16/12/2021	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	3.922,63	3.922,63	0,00	0,00
20063/2021-2	16/12/2021	1629-03.130.10.302.0015.2316.319113000000	PREVI-JUINA	3.667,83	3.667,83	0,00	0,00
20064/2021-2	16/12/2021	2476-07.120.04.122.0002.2719.319113000000	PREVI-JUINA	220,80	220,80	0,00	0,00
20065/2021-2	16/12/2021	2476-07.120.04.122.0002.2719.319113000000	PREVI-JUINA	153,97	153,97	0,00	0,00
20066/2021-2	16/12/2021	1629-03.130.10.302.0015.2316.319113000000	PREVI-JUINA	2.557,80	2.557,80	0,00	0,00
20067/2021-2	16/12/2021	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	19.008,00	19.008,00	0,00	0,00
20068/2021-2	16/12/2021	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	566,21	566,21	0,00	0,00
20069/2021-2	16/12/2021	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	13.254,50	13.254,50	0,00	0,00
20070/2021-2	16/12/2021	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	394,84	394,84	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20 Page 14 de 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20072/2021-2	16/12/2021	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	443,21	443,21	0,00	0,00
20073/2021-2	16/12/2021	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	1.249,45	1.249,45	0,00	0,00
20074/2021-2	16/12/2021	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	309,08	309,08	0,00	0,00
20075/2021-2	16/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	144,78	144,78	0,00	0,00
20076/2021-2	16/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	100,96	100,96	0,00	0,00
20078/2021-2	16/12/2021	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	871,32	871,32	0,00	0,00
20079/2021-2	16/12/2021	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	4.729,62	4.729,62	0,00	0,00
20080/2021-2	16/12/2021	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	3.298,23	3.298,23	0,00	0,00
20081/2021-2	16/12/2021	2301-03.130.10.302.0015.2327.319113000000	PREVI-JUINA	2.885,48	2.885,48	0,00	0,00
20082/2021-2	16/12/2021	2301-03.130.10.302.0015.2327.319113000000	PREVI-JUINA	2.012,13	2.012,13	0,00	0,00
20083/2021-2	16/12/2021	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	2.751,56	2.751,56	0,00	0,00
20085/2021-2	16/12/2021	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	1.918,86	1.918,86	0,00	0,00
20086/2021-2	16/12/2021	1679-03.130.10.302.0015.2338.319113000000	PREVI-JUINA	945,30	945,30	0,00	0,00
20088/2021-2	16/12/2021	1679-03.130.10.302.0015.2338.319113000000	PREVI-JUINA	659,21	659,21	0,00	0,00
20089/2021-2	16/12/2021	1706-04.100.04.123.0005.2403.319113000000	PREVI-JUINA	353,86	353,86	0,00	0,00
20091/2021-2	16/12/2021	1706-04.100.04.123.0005.2403.319113000000	PREVI-JUINA	246,76	246,76	0,00	0,00
20092/2021-2	16/12/2021	1716-04.110.04.123.0005.2404.319113000000	PREVI-JUINA	1.380,83	1.380,83	0,00	0,00
20094/2021-2	16/12/2021	1716-04.110.04.123.0005.2404.319113000000	PREVI-JUINA	962,93	962,93	0,00	0,00
20095/2021-2	16/12/2021	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	2.471,02	2.471,02	0,00	0,00
20096/2021-2	16/12/2021	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	1.723,23	1.723,23	0,00	0,00
20097/2021-2	16/12/2021	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	2.584,47	2.584,47	0,00	0,00
20098/2021-2	16/12/2021	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	1.802,45	1.802,45	0,00	0,00
20099/2021-2	16/12/2021	1761-04.150.04.122.0023.2415.319113000000	PREVI-JUINA	353,23	353,23	0,00	0,00
20100/2021-2	16/12/2021	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	3.882,57	3.882,57	0,00	0,00
20101/2021-2	16/12/2021	1761-04.150.04.122.0023.2415.319113000000	PREVI-JUINA	246,33	246,33	0,00	0,00
20102/2021-2	16/12/2021	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	1.051,90	1.051,90	0,00	0,00
20103/2021-2	16/12/2021	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	2.707,62	2.707,62	0,00	0,00
20104/2021-2	16/12/2021	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	733,56	733,56	0,00	0,00
20105/2021-2	16/12/2021	1781-04.160.04.122.0023.2417.319113000000	PREVI-JUINA	232,81	232,81	0,00	0,00
20106/2021-2	16/12/2021	2476-07.120.04.122.0002.2719.319113000000	PREVI-JUINA	924,29	924,29	0,00	0,00
20107/2021-2	16/12/2021	1781-04.160.04.122.0023.2417.319113000000	PREVI-JUINA	162,34	162,34	0,00	0,00
20108/2021-2	16/12/2021	1791-04.170.04.126.0037.2419.319113000000	PREVI-JUINA	144,78	144,78	0,00	0,00
20109/2021-2	16/12/2021	2476-07.120.04.122.0002.2719.319113000000	PREVI-JUINA	644,53	644,53	0,00	0,00
20110/2021-2	16/12/2021	1791-04.170.04.126.0037.2419.319113000000	PREVI-JUINA	100,96	100,96	0,00	0,00
20111/2021-2	16/12/2021	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	10.876,71	10.876,71	0,00	0,00
20112/2021-2	16/12/2021	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	1.092,72	1.092,72	0,00	0,00
20113/2021-2	16/12/2021	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	762,03	762,03	0,00	0,00
20114/2021-2	16/12/2021	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	7.585,27	7.585,27	0,00	0,00
20115/2021-2	16/12/2021	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	2.317,24	2.317,24	0,00	0,00
20116/2021-2	16/12/2021	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	1.615,96	1.615,96	0,00	0,00
20117/2021-2	16/12/2021	1866-05.120.04.122.0002.2507.319113000000	PREVI-JUINA	329,82	329,82	0,00	0,00
20118/2021-2	16/12/2021	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	5.188,54	5.188,54	0,00	0,00
20119/2021-2	16/12/2021	1866-05.120.04.122.0002.2507.319113000000	PREVI-JUINA	230,00	230,00	0,00	0,00
20120/2021-2	16/12/2021	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	3.618,52	3.618,52	0,00	0,00
20121/2021-2	16/12/2021	2679-06.180.08.243.0006.2605.319113000000	PREVI-JUINA	519,29	519,29	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20122/2021-2	16/12/2021	2679-06.180.08.243.0006.2605.319113000000	PREVI-JUINA	362,14	362,14	0,00	0,00
20123/2021-2	16/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	2.937,34	2.937,34	0,00	0,00
20124/2021-2	16/12/2021	2705-06.180.08.243.0008.2614.319113000000	PREVI-JUINA	1.299,36	1.299,36	0,00	0,00
20125/2021-2	16/12/2021	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	2.048,44	2.048,44	0,00	0,00
20126/2021-2	16/12/2021	2705-06.180.08.243.0008.2614.319113000000	PREVI-JUINA	906,13	906,13	0,00	0,00
20127/2021-2	16/12/2021	2718-06.180.08.244.0006.2601.319113000000	PREVI-JUINA	2.280,40	2.280,40	0,00	0,00
20128/2021-2	16/12/2021	2605-13.100.04.122.0002.2009.319113000000	PREVI-JUINA	749,88	749,88	0,00	0,00
20129/2021-2	16/12/2021	2718-06.180.08.244.0006.2601.319113000000	PREVI-JUINA	1.590,26	1.590,26	0,00	0,00
20130/2021-2	16/12/2021	2605-13.100.04.122.0002.2009.319113000000	PREVI-JUINA	522,92	522,92	0,00	0,00
20131/2021-2	16/12/2021	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	5.529,70	5.529,70	0,00	0,00
20132/2021-2	16/12/2021	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	3.856,20	3.856,20	0,00	0,00
20133/2021-2	16/12/2021	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	2.888,68	2.888,68	0,00	0,00
20134/2021-2	16/12/2021	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	2.014,43	2.014,43	0,00	0,00
20135/2021-2	16/12/2021	2065-07.110.04.122.0002.2713.319113000000	PREVI-JUINA	1.058,27	1.058,27	0,00	0,00
20136/2021-2	16/12/2021	3028-06.195.08.241.0008.2613.319113000000	PREVI-JUINA	1.007,13	1.007,13	0,00	0,00
20137/2021-2	16/12/2021	2065-07.110.04.122.0002.2713.319113000000	PREVI-JUINA	737,99	737,99	0,00	0,00
20138/2021-2	16/12/2021	3028-06.195.08.241.0008.2613.319113000000	PREVI-JUINA	702,35	702,35	0,00	0,00
20139/2021-2	16/12/2021	2180-08.210.26.782.0028.2830.319113000000	PREVI-JUINA	875,46	875,46	0,00	0,00
20140/2021-2	16/12/2021	2180-08.210.26.782.0028.2830.319113000000	PREVI-JUINA	610,51	610,51	0,00	0,00
20150/2021-2	16/12/2021	2171-08.200.26.782.0029.2829.339030000000	CONSTRUFER MAQ.CONST.FERRAM. E EPI'S LTDA	314,90	0,00	314,90	0,00
20151/2021-2	16/12/2021	2171-08.200.26.782.0029.2829.339030000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
20152/2021-2	16/12/2021	2171-08.200.26.782.0029.2829.339030000000	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME	5.082,00	0,00	5.082,00	0,00
20153/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	137,97	0,00	137,97	0,00
20159/2021-2	16/12/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C. L. PAGNUSSATT-ME	14.350,00	14.350,00	0,00	0,00
20160/2021-2	16/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA	1.311,00	0,00	1.311,00	0,00
20162/2021-2	16/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	50,00	0,00	50,00	0,00
20163/2021-2	16/12/2021	2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000	FABIA VALERIA VILELA MIRANDA 83869239115	60,00	0,00	60,00	0,00
20176/2021-2	16/12/2021	2726-06.180.08.244.0006.2601.339039000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	70,00	0,00	70,00	0,00
20186/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	305,02	0,00	305,02	0,00
20187/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.433,94	0,00	1.433,94	0,00
20188/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	375,59	0,00	375,59	0,00
20189/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	1.705,45	0,00	1.705,45	0,00
20190/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1.478,10	0,00	1.478,10	0,00
20191/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	197,45	0,00	197,45	0,00
20192/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	312,95	0,00	312,95	0,00
20193/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1,78	0,00	1,78	0,00
20194/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	142,11	0,00	142,11	0,00
20195/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	210,01	0,00	210,01	0,00
20196/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	184,57	0,00	184,57	0,00
20197/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	1.640,70	0,00	1.640,70	0,00
20198/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1.478,10	0,00	1.478,10	0,00
20201/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	385,20	0,00	385,20	0,00
20203/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	79,10	0,00	79,10	0,00
20204/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	68,08	0,00	68,08	0,00
20205/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	279,54	0,00	279,54	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20206/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	71,18	0,00	71,18	0,00
20207/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	386,27	0,00	386,27	0,00
20208/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.487,38	0,00	1.487,38	0,00
20209/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	226,18	0,00	226,18	0,00
20210/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	104,85	0,00	104,85	0,00
20211/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	57,75	0,00	57,75	0,00
20212/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	29,00	0,00	29,00	0,00
20213/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	51,45	0,00	51,45	0,00
20214/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	151,24	0,00	151,24	0,00
20218/2021-2	16/12/2021	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	SOZO & FORLIN LTDA-ME	12.764,40	0,00	12.764,40	0,00
20223/2021-2	16/12/2021	1733-04.120.04.129.0005.2405.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	350,00	350,00	0,00	0,00
20229/2021-2	16/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	J. C. AUTO MOTORS LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00
20230/2021-2	16/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	J. C. AUTO MOTORS LTDA	2.181,00	2.181,00	0,00	0,00
20232/2021-2	16/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.618,70	0,00	1.618,70	0,00
20233/2021-2	16/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	748,80	0,00	748,80	0,00
20234/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	48,76	0,00	48,76	0,00
20235/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	123,53	0,00	123,53	0,00
20236/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	74,43	0,00	74,43	0,00
20237/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	28,14	0,00	28,14	0,00
20240/2021-2	16/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	1,78	0,00	1,78	0,00
20246/2021-2	16/12/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	6.289,39	6.289,39	0,00	0,00
20249/2021-3	16/12/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	246,72	246,72	0,00	0,00
20258/2021-2	17/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	10.461,99	0,00	10.461,99	0,00
20259/2021-2	17/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	41.829,20	6.980,00	34.849,20	0,00
20260/2021-2	17/12/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C. L. PAGNUSSATT-ME	132.900,00	53.156,40	79.743,60	0,00
20261/2021-2	20/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
20262/2021-2	20/12/2021	1500-03.100.10.301.0013.2302.319013000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,44	60,44	0,00	0,00
20266/2021-2	22/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00
20274/2021-2	23/12/2021	2726-06.180.08.244.0006.2601.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	161,69	0,00	161,69	0,00
20275/2021-2	23/12/2021	1212-08.190.26.451.0027.1806.449052000000	JOSE JADIR FACCIO EIRELI	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00
20276/2021-2	23/12/2021	1212-08.190.26.451.0027.1806.449052000000	REAVEL VEICULOS EIRELI	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
20302/2021-2	23/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	77,70	0,00	77,70	0,00
20303/2021-2	23/12/2021	1147-02.110.12.361.0032.2209.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	28,35	0,00	28,35	0,00
20306/2021-2	23/12/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	323,38	0,00	323,38	0,00
20307/2021-2	23/12/2021	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA-	161,69	0,00	161,69	0,00
20318/2021-2	23/12/2021	2747-06.180.08.244.0007.2606.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	415,09	415,09	0,00	0,00
20321/2021-2	23/12/2021	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	MOACYR MANDADORI-ME	110.001,00	110.001,00	0,00	0,00
20322/2021-2	23/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA-ME	312,00	0,00	312,00	0,00
20323/2021-2	23/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	595,01	0,00	595,01	0,00
20324/2021-2	23/12/2021	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	280,05	0,00	280,05	0,00
20325/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	37,71	0,00	37,71	0,00
20326/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	534,22	0,00	534,22	0,00
20327/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	30,48	0,00	30,48	0,00
20328/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	107,50	0,00	107,50	0,00
20329/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	75,00	0,00	75,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 17 de 20

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20330/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	78,60	0,00	78,60	0,00
20331/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	587,42	0,00	587,42	0,00
20332/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	13,20	0,00	13,20	0,00
20333/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	309,13	0,00	309,13	0,00
20334/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	37,30	0,00	37,30	0,00
20335/2021-2	23/12/2021	1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	210,10	0,00	210,10	0,00
20336/2021-2	23/12/2021	2465-03.130.10.302.0015.2333.339039000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	85,00	0,00	85,00	0,00
20337/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	561,46	0,00	561,46	0,00
20338/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	13,00	0,00	13,00	0,00
20339/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	9,80	0,00	9,80	0,00
20340/2021-2	23/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	188,00	0,00	188,00	0,00
20341/2021-2	23/12/2021	1645-03.130.10.302.0015.2318.449052000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	344,00	0,00	344,00	0,00
20342/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	797,03	0,00	797,03	0,00
20343/2021-2	23/12/2021	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	282,00	0,00	282,00	0,00
20344/2021-2	23/12/2021	1645-03.130.10.302.0015.2318.449052000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	516,00	0,00	516,00	0,00
20345/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	561,90	0,00	561,90	0,00
20346/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	26,00	0,00	26,00	0,00
20347/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	26,00	0,00	26,00	0,00
20348/2021-2	23/12/2021	1645-03.130.10.302.0015.2318.449052000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	688,00	0,00	688,00	0,00
20351/2021-2	23/12/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	31.446,94	31.446,94	0,00	0,00
20352/2021-2	23/12/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	6.289,39	6.289,39	0,00	0,00
20354/2021-2	23/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,02	0,00	283,02	0,00
20355/2021-2	23/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	132,08	0,00	132,08	0,00
20356/2021-2	23/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	280,38	0,00	280,38	0,00
20357/2021-2	23/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
20358/2021-2	23/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
20359/2021-2	23/12/2021	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	1.697,00	0,00	1.697,00	0,00
20360/2021-2	23/12/2021	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	1.396,04	0,00	1.396,04	0,00
20361/2021-2	23/12/2021	1517-03.100.10.301.0013.2304.449052000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	746,00	0,00	746,00	0,00
20363/2021-2	23/12/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	245,61	245,61	0,00	0,00
20364/2021-2	23/12/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	544,84	544,84	0,00	0,00
20365/2021-2	23/12/2021	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	627,09	627,09	0,00	0,00 A
20366/2021-2	23/12/2021	2171-08.200.26.782.0029.2829.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	143,93	143,93	0,00	0,00
20367/2021-2	23/12/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	269,54	269,54	0,00	0,00
20368/2021-2	23/12/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	701,76	701,76	0,00	0,00
20369/2021-2	23/12/2021	2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	701,76	701,76	0,00	0,00
20370/2021-2	23/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	556,70	556,70	0,00	0,00
20371/2021-2	23/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	336,84	336,84	0,00	0,00
20373/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	343,84	0,00	343,84	0,00
20374/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	54,10	0,00	54,10	0,00
20375/2021-2	23/12/2021	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	261,10	0,00	261,10	0,00
20376/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	JUINA GAS P. D. LTDA-ME	114,50	0,00	114,50	0,00
20377/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	19,42	0,00	19,42	0,00
20378/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	21,60	0,00	21,60	0,00
20379/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	16,20	0,00	16,20	0,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:20 Page 18 de 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20380/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	36,22	0,00	36,22	0,00
20381/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	27,50	0,00	27,50	0,00
20382/2021-2	23/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	304,47	304,47	0,00	0,00
20383/2021-2	23/12/2021	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	383,65	383,65	0,00	0,00
20384/2021-2	23/12/2021	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	44,84	0,00	44,84	0,00
20385/2021-2	23/12/2021	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	113,41	0,00	113,41	0,00
20386/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	286,20	0,00	286,20	0,00
20387/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	719,40	0,00	719,40	0,00
20388/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	12,50	0,00	12,50	0,00
20389/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	39,15	0,00	39,15	0,00
20390/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	82,61	0,00	82,61	0,00
20391/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	31,36	0,00	31,36	0,00
20392/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	29,40	0,00	29,40	0,00
20393/2021-2	23/12/2021	1585-03.110.10.305.0016.2309.339030000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	21,60	0,00	21,60	0,00
20394/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	SANTANA & CIA LTDA-ME	12,60	0,00	12,60	0,00
20395/2021-2	23/12/2021	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	184,00	0,00	184,00	0,00
20396/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	24,56	0,00	24,56	0,00
20397/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	137,00	0,00	137,00	0,00
20398/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	245,00	0,00	245,00	0,00
20399/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	6,57	0,00	6,57	0,00
20400/2021-2	23/12/2021	1622-03.130.10.302.0015.2315.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	32,00	0,00	32,00	0,00
20401/2021-2	23/12/2021	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	947,85	0,00	947,85	0,00
20402/2021-2	23/12/2021	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00
20403/2021-2	23/12/2021	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	ALEXANDRE M. DIAS-ME	58,00	0,00	58,00	0,00
20404/2021-2	23/12/2021	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	A J DA SILVA COM. VAREJ. E ATAC.DE ALIM. ME	177,00	0,00	177,00	0,00
20405/2021-2	23/12/2021	1363-02.100.12.361.0002.2203.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	237,97	237,97	0,00	0,00
20406/2021-2	23/12/2021	1363-02.100.12.361.0002.2203.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	246,53	246,53	0,00	0,00
20407/2021-3	27/12/2021	2572-06.180.08.244.0006.2604.335041000000	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE JUINA	4.230,00	4.230,00	0,00	0,00
20408/2021-2	29/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
20409/2021-2	29/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	ITAMAR ROSA DE LIMA 80957617100	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
20410/2021-2	29/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	6.780,16	0,00	6.780,16	0,00
20411/2021-2	29/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	EDSON CORTEZ OLIVEIRA-EPP	5.030,00	0,00	5.030,00	0,00
20412/2021-2	30/12/2021	1248-09.110.23.695.0012.2932.339039000000	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA-ME	360,00	0,00	360,00	0,00
20417/2021-2	30/12/2021	1756-04.140.04.122.0002.2410.339047000000	MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	56.951,62	56.951,62	0,00	0,00
20418/2021-2	30/12/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	114.868,00	114.868,00	0,00	0,00
20419/2021-2	30/12/2021	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	61.472,59	61.472,59	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**10.197.339,29**	**3.847.551,52**	**6.320.970,96**	**28.816,81**

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

Page 19 de 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2021 **Geral**

Emissão: 23/02/2022 08:12:20

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1162/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	238,37
1163/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	238,37
1164/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	238,37
1165/2020	2 - Global	2433	03100.1030100132330.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	238,37
2395/2020	2 - Global	1378	02110.1236100322206.339039000000	10/05/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.700,00
2406/2020	2 - Global	3088	02120.1236500342218.339039000000	25/11/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.300,00
2407/2020	2 - Global	3088	02120.1236500342218.339039000000	24/08/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.799,92
2720/2020	2 - Global	1379	02110.1236100322206.449052000000	20/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	677,00
3077/2020	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3080/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3081/2020	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00
3082/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3083/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3084/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3085/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3086/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3087/2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3089/2020	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3090/2020	2 - Global	1667	03130.1030200152326.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	550,00
3252/2020	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	14/05/2021	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT	2.889,58
3253/2020	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	05/10/2021	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT	80.300,69
3253/2020	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	14/05/2021	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT	52.414,55
3254/2020	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	14/05/2021	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT	13.650,00
3255/2020	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	14/05/2021	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT	10.200,00
4323/2020	2 - Global	3062	08190.2678200281820.449051000000	05/04/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	4.185,80
4325/2020	2 - Global	3056	03150.1030200151323.449051000000	19/01/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	58.364,46
6453/2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	16/12/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	10.038,20
6453/2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	06/04/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	23.879,66
6453/2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	17/02/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	2.537,54
6454/2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	06/04/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	178.589,05
6454/2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	17/02/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	81.982,38
6457/2020	2 - Global	2907	07100.2060500191711.449051000000	17/11/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	10.038,20
6457/2020	2 - Global	2907	07100.2060500191711.449051000000	28/05/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	6.743,31
6457/2020	2 - Global	2907	07100.2060500191711.449051000000	26/03/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	5.885,04
6458/2020	2 - Global	3062	08190.2678200281820.449051000000	03/12/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	146.178,64
6458/2020	2 - Global	3062	08190.2678200281820.449051000000	27/05/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	72.231,18
6459/2020	2 - Global	3062	08190.2678200281820.449051000000	03/12/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	102.458,91
6459/2020	2 - Global	3062	08190.2678200281820.449051000000	27/05/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	729,62
6573/2020	2 - Global	3121	03150.1030100131302.449051000000	07/06/2021	A A DALMASSO SERVICOS	63,00
6573/2020	2 - Global	3121	03150.1030100131302.449051000000	07/05/2021	A A DALMASSO SERVICOS	44.465,53
6573/2020	2 - Global	3121	03150.1030100131302.449051000000	01/03/2021	A A DALMASSO SERVICOS	121.621,86
8837/2020	2 - Global	1829	05100.0412100182502.339036000000	04/08/2021	ANA MARIA FERREIRA	16.226,00
9610/2020	2 - Global	1861	05110.0412700022506.339039000000	17/06/2021	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	1.420,29
11076 /2020	2 - Global	2141	08190.1545100282824.449051000000	11/03/2021	MAICO RIGOTTI EIRELI	5.648,03
11155 /2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	14/01/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	28.994,14
11155 /2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	14/01/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	79.589,24
11155 /2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	13/01/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	8.283,09
11156 /2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	28/07/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	28.994,15
11354 /2020	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	29/12/2021	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	6.861,93
11369 /2020	2 - Global	1378	02110.1236100322206.339039000000	10/05/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	2.826,41
11371 /2020	2 - Global	3088	02120.1236500342218.339039000000	25/11/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	545,91
11373 /2020	2 - Global	3088	02120.1236500342218.339039000000	24/08/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	5.261,31
11964 /2020	2 - Global	2890	04140.0412200022410.339040000000	11/08/2021	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	780,00
11964 /2020	2 - Global	2890	04140.0412200022410.339040000000	11/08/2021	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	2.600,00
13767 /2020	2 - Global	1861	05110.0412700022506.339039000000	13/12/2021	ALENCAR JUNIOR DA ROSA 00890028141	1.420,29
13767 /2020	2 - Global	1861	05110.0412700022506.339039000000	10/08/2021	ALENCAR JUNIOR DA ROSA 00890028141	1.420,29
14994 /2020	2 - Global	2903	06195.0824100081608.449051000000	26/04/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	19.254,89
14994 /2020	2 - Global	2903	06195.0824100081608.449051000000	09/03/2021	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	20.713,92
15372 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00
15373 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	625,00
16215 /2020	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	43.400,00
16216 /2020	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.800,00
16217 /2020	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.000,00
16217 /2020	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.250,00
16218 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.900,00

Emissão: 23/02/2022 08:12:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
16219 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	10/02/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.419,35
16221 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	34.100,00
16225 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.400,00
16226 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.450,00
16227 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.400,00
16228 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00
16229 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.675,00
16230 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/02/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.800,00
16231 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.920,00
16232 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.538,33
16233 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.200,00
16234 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.400,00
16235 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.553,33
16236 /2020	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	25.500,00
16395 /2020	2 - Global	2341	09100.2781200091910.449051000000	29/09/2021	MAICO RIGOTTI EIRELI	33.083,53
16591 /2020	2 - Global	2141	08190.1545100282824.449051000000	30/12/2021	ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	1.885,60
16591 /2020	2 - Global	2141	08190.1545100282824.449051000000	04/02/2021	ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	135.796,74
17726 /2020	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	17/02/2021	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	1.705,00
17727 /2020	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	17/02/2021	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	4.014,81
17728 /2020	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	17/02/2021	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	7.260,44
17756 /2020	2 - Global	2888	04110.0412300052404.339040000000	30/04/2021	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	188,30
17756 /2020	2 - Global	2888	04110.0412300052404.339040000000	28/04/2021	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	3.430,00
17756 /2020	2 - Global	2888	04110.0412300052404.339040000000	28/04/2021	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	1.033,80
18160 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	20.900,00
18219 /2020	2 - Global	3062	08190.2678200281820.449051000000	23/07/2021	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	5.530,43
18397 /2020	2 - Global	3216	03110.1012200222342.339030000000	26/01/2021	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	40,20
18398 /2020	2 - Global	3216	03110.1012200222342.339030000000	26/01/2021	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1.285,00
19595 /2020	2 - Global	3217	03110.1012200222342.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	18.800,00
19595 /2020	2 - Global	3217	03110.1012200222342.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	35.000,00
19596 /2020	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.774,64
19597 /2020	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.966,21
19598 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	146.160,62
19599 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.302,51
19599 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.883,05
19600 /2020	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	88.269,15
19602 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	27/01/2021	CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	13.295,00
19603 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	27/01/2021	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	650,00
19604 /2020	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	26/01/2021	MOACYR MANDADORI-ME	17.774,24
19605 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	27/01/2021	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	7.155,00
19606 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	27/01/2021	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	32.803,00
19607 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	27/01/2021	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	11.057,00
19608 /2020	2 - Global	1612	03120.1030300172312.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.387,00
19610 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	27/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.990,00
19611 /2020	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	23.792,22
19612 /2020	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	38.900,31
19613 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.778,30
19613 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.125,36
19613 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	21.114,86
19614 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	111.029,39
19626 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	12/02/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	6.592,00
19626 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	27/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	96.638,00
19636 /2020	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	29/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	17.428,51
19748 /2020	2 - Global	2141	08190.1545100282824.449051000000	19/02/2021	MAICO RIGOTTI EIRELI	3.554,62
19882 /2020	2 - Global	2433	03100.1030100132330.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	311,63
19883 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	311,63
19884 /2020	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	26/01/2021	INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM. DE ELETROELETRON.LTD	311,63
19905 /2020	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.052,66
19906 /2020	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	653,02
19907 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.101,86
19908 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.303,90
19909 /2020	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.661,30
19910 /2020	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.650,95
19911 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.268,50
19912 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.027,58
19913 /2020	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.726,62

Emissão: 23/02/2022 08:12:55 Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
19914 /2020	2 - Global	1461	02140.123650034223O.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.311,87
19915 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.282,66
19916 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	795,70
19917 /2020	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	27,89
19918 /2020	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	17,30
19919 /2020	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.001,96
19920 /2020	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	621,57
19921 /2020	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	365,31
19922 /2020	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	226,63
19923 /2020	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	950,73
19924 /2020	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	589,78
19925 /2020	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	434,66
19926 /2020	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	269,64
19927 /2020	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	834,87
19928 /2020	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	517,91
19929 /2020	2 - Global	1726	04120.0412900052405.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	358,60
19930 /2020	2 - Global	1726	04120.0412900052405.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	222,45
19931 /2020	2 - Global	1750	04140.0412200022410.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	151,20
19932 /2020	2 - Global	1750	04140.0412200022410.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	93,78
19933 /2020	2 - Global	1771	04150.0412200232416.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	329,26
19934 /2020	2 - Global	1771	04150.0412200232416.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	204,25
19935 /2020	2 - Global	1801	04180.1442200032420.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	304,57
19936 /2020	2 - Global	1801	04180.1442200032420.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	188,93
19937 /2020	2 - Global	2705	06180.0824300082614.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	147,27
19938 /2020	2 - Global	2705	06180.0824300082614.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	91,35
19939 /2020	2 - Global	3228	06180.0824400412639.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	322,21
19940 /2020	2 - Global	3228	06180.0824400412639.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	199,89
19941 /2020	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	131,62
19942 /2020	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	81,65
19943 /2020	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	127,46
19944 /2020	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	79,08
19945 /2020	2 - Global	2030	07100.0412200022702.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	499,61
19946 /2020	2 - Global	2030	07100.0412200022702.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	309,93
19947 /2020	2 - Global	2065	07110.0412200022713.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	11,51
19948 /2020	2 - Global	2065	07110.0412200022713.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	7,14
19949 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.202,15
19950 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	745,73
19951 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	625,87
19952 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	388,27
19953 /2020	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	152,59
19954 /2020	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	94,65
19955 /2020	2 - Global	2605	13100.0412200022009.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	312,45
19956 /2020	2 - Global	2605	13100.0412200022009.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	193,83
20159 /2020	2 - Global	1269	01001.0412200022005.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	7.035,46
20160 /2020	2 - Global	1297	01110.0412200032008.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
20161 /2020	2 - Global	1325	01140.0412200022011.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	2.472,68
20162 /2020	2 - Global	1360	02100.1236100022203.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	17.571,84
20163 /2020	2 - Global	1414	02130.1339200332222.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.654,78
20164 /2020	2 - Global	1442	02140.1236100322227.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	8.056,38
20165 /2020	2 - Global	1449	02140.1236100322228.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	35.705,81
20166 /2020	2 - Global	1453	02140.1236500342229.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.197,33
20167 /2020	2 - Global	1460	02140.1236500342230.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	36.107,94
20168 /2020	2 - Global	2399	03001.1012200142301.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.931,64
20169 /2020	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	20.795,78
20170 /2020	2 - Global	1511	03100.1030100132304.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.214,06
20171 /2020	2 - Global	1574	03110.1030400162308.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.321,98
20172 /2020	2 - Global	1638	03130.1030200152318.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.289,56
20173 /2020	2 - Global	1655	03130.1030200152319.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17
20174 /2020	2 - Global	2534	03130.1030200152337.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.387,35
20175 /2020	2 - Global	1705	04100.0412300052403.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.935,41
20176 /2020	2 - Global	1715	04110.0412300052404.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.023,64
20177 /2020	2 - Global	1749	04140.0412200022410.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	14.544,96
20178 /2020	2 - Global	1760	04150.0412200232415.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17
20179 /2020	2 - Global	1770	04150.0412200232416.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.444,31
20180 /2020	2 - Global	1800	04180.1442200032420.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.074,52

Emissão: 23/02/2022 08:12:55 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20181 /2020	2 - Global	1834	05100.041210018250 4.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.041,15
20182 /2020	2 - Global	1865	05120.0412200022507.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
20183 /2020	2 - Global	2678	06180.0824300062605.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.045,97
20184 /2020	2 - Global	2704	06180.0824300082614.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
20185 /2020	2 - Global	3226	06180.0824400412639.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17
20186 /2020	2 - Global	2717	06180.0824400062601.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.188,95
20187 /2020	2 - Global	2744	06180.0824400072606.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.175,27
20188 /2020	2 - Global	2809	06180.0824400082611.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	967,70
20189 /2020	2 - Global	2029	07100.0412200022702.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.549,62
20190 /2020	2 - Global	2123	08190.0412200022822.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	15.398,46
20191 /2020	2 - Global	2168	08200.2678200292829.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.746,54
20192 /2020	2 - Global	2190	08220.1545200282833.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.935,41
20193 /2020	2 - Global	2275	09100.0412200022902.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.780,51
20194 /2020	2 - Global	2604	13100.0412200022009.319013000000	18/01/2021	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	12.779,52
20198 /2020	2 - Global	1289	01100.0412200042007.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	339,73
20199 /2020	2 - Global	1289	01100.0412200042007.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	210,74
20200 /2020	2 - Global	1318	01130.0412400022010.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.308,11
20202 /2020	2 - Global	1318	01130.0412400022010.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	811,48
20203 /2020	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	7.041,66
20205 /2020	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	4.368,35
20206 /2020	2 - Global	1415	02130.1339200332222.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.506,05
20207 /2020	2 - Global	1415	02130.1339200332222.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	934,28
20208 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	14.194,29
20209 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	8.805,55
20210 /2020	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	29.621,75
20211 /2020	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	18.376,27
20212 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	38.471,49
20213 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	23.865,78
20214 /2020	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	43.980,94
20215 /2020	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	27.284,33
20216 /2020	2 - Global	3043	03100.1030100132303.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	504,62
20217 /2020	2 - Global	3043	03100.1030100132303.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	313,04
20218 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	13.077,34
20220 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	8.112,64
20223 /2020	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.841,21
20225 /2020	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.762,59
20227 /2020	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.076,30
20229 /2020	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.288,04
20230 /2020	2 - Global	1600	03110.1030500162311.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.376,46
20231 /2020	2 - Global	1600	03110.1030500162311.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.474,25
20232 /2020	2 - Global	1608	03120.1030300172312.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	380,92
20233 /2020	2 - Global	1608	03120.1030300172312.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	236,30
20234 /2020	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	6.278,31
20235 /2020	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.894,78
20236 /2020	2 - Global	1629	03130.1030200152316.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.182,36
20237 /2020	2 - Global	1629	03130.1030200152316.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.974,21
20238 /2020	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	18.151,77
20239 /2020	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	11.260,56
20240 /2020	2 - Global	1656	03130.1030200152319.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.453,49
20241 /2020	2 - Global	1656	03130.1030200152319.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	901,69
20242 /2020	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	6.391,32
20243 /2020	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.964,89
20244 /2020	2 - Global	2301	03130.1030200152327.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.918,69
20245 /2020	2 - Global	2301	03130.1030200152327.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.430,98
20246 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	112,61
20247 /2020	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.994,65
20248 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	69,86
20249 /2020	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.857,75
20250 /2020	2 - Global	1679	03130.1030200152338.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.411,76
20251 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	232,37
20252 /2020	2 - Global	1679	03130.1030200152338.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	875,79
20253 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	144,15
20254 /2020	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	608,91
20255 /2020	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	377,73
20256 /2020	2 - Global	1706	04100.0412300052403.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	362,63

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20257 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	138,21
20258 /2020	2 - Global	1706	04100.0412300052403.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	224,97
20259 /2020	2 - Global	1716	04110.0412300052404.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.224,17
20260 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	85,74
20261 /2020	2 - Global	1716	04110.0412300052404.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	759,41
20262 /2020	2 - Global	1726	04120.0412900052405.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.361,10
20263 /2020	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	776,89
20264 /2020	2 - Global	1726	04120.0412900052405.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.464,72
20265 /2020	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	481,94
20266 /2020	2 - Global	1750	04140.0412200022410.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.871,98
20267 /2020	2 - Global	1750	04140.0412200022410.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.781,63
20268 /2020	2 - Global	1771	04150.0412200232416.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	544,34
20269 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	124,74
20270 /2020	2 - Global	1771	04150.0412200232416.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	337,68
20271 /2020	2 - Global	1781	04160.0412200232417.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	232,81
20272 /2020	2 - Global	1781	04160.0412200232417.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	144,42
20273 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	77,38
20274 /2020	2 - Global	1791	04170.0412600372419.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	144,78
20275 /2020	2 - Global	1791	04170.0412600372419.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	89,82
20276 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	119,21
20277 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	73,95
20281 /2020	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	346,97
20282 /2020	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	215,24
20283 /2020	2 - Global	1801	04180.1442200032420.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.135,95
20284 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	736,07
20285 /2020	2 - Global	1801	04180.1442200032420.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	704,71
20286 /2020	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	456,62
20287 /2020	2 - Global	1835	05100.0412100182504.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	4.847,19
20288 /2020	2 - Global	1835	05100.0412100182504.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.006,94
20289 /2020	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.703,71
20290 /2020	2 - Global	1835	05100.0412100182504.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	274,39
20291 /2020	2 - Global	1835	05100.0412100182504.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	170,22
20292 /2020	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.056,90
20293 /2020	2 - Global	1866	05120.0412200022507.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	508,33
20294 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.433,97
20295 /2020	2 - Global	1866	05120.0412200022507.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	315,35
20296 /2020	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	889,55
20297 /2020	2 - Global	2679	06180.0824300062605.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	506,46
20298 /2020	2 - Global	2679	06180.0824300062605.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	314,19
20299 /2020	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.531,95
20300 /2020	2 - Global	2705	06180.0824300082614.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.294,30
20301 /2020	2 - Global	2705	06180.0824300082614.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	802,91
20302 /2020	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.570,69
20303 /2020	2 - Global	3228	06180.0824400412639.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.055,97
20304 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.046,22
20305 /2020	2 - Global	3228	06180.0824400412639.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	655,05
20306 /2020	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	649,02
20307 /2020	2 - Global	2718	06180.0824400062601.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.996,35
20308 /2020	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	666,48
20309 /2020	2 - Global	2718	06180.0824400062601.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.238,42
20310 /2020	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	5.846,33
20311 /2020	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	413,46
20312 /2020	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.626,76
20313 /2020	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.246,94
20314 /2020	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.988,51
20315 /2020	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	773,53
20316 /2020	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.233,58
20317 /2020	2 - Global	1656	03130.1030200152319.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	412,06
20318 /2020	2 - Global	3028	06195.0824100082613.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.121,29
20319 /2020	2 - Global	3028	06195.0824100082613.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	695,58
20320 /2020	2 - Global	2030	07100.0412200022702.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.518,49
20321 /2020	2 - Global	2030	07100.0412200022702.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.182,71
20322 /2020	2 - Global	2065	07110.0412200022713.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	973,10
20323 /2020	2 - Global	1656	03130.1030200152319.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	255,62
20324 /2020	2 - Global	2065	07110.0412200022713.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	603,67

Emissão: 23/02/2022 08:12:55 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20325 /2020	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	166,93
20326 /2020	2 - Global	2476	07120.0412200022719.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.246,06
20327 /2020	2 - Global	2476	07120.0412200022719.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	773,01
20328 /2020	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	103,55
20329 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	11.648,28
20330 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	7.226,04
20331 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	213,23
20332 /2020	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	132,28
20333 /2020	2 - Global	2180	08210.2678200282830.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.039,30
20334 /2020	2 - Global	2180	08210.2678200282830.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	644,73
20335 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	171,25
20336 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	5.702,59
20337 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	106,23
20338 /2020	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	3.537,65
20339 /2020	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	138,35
20340 /2020	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	2.879,28
20341 /2020	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	85,83
20342 /2020	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	1.786,18
20343 /2020	2 - Global	2605	13100.0412200022009.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	749,88
20344 /2020	2 - Global	2605	13100.0412200022009.319113000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	465,20
20410 /2020	2 - Global	3234	04140.0412200022410.319194000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	63.694,05
20410 /2020	2 - Global	3234	04140.0412200022410.319194000000	29/01/2021	PREVI-JUINA	96.060,62
20482 /2020	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	27/01/2021	C. L. PAGNUSSATT-ME	4.730,00
20487 /2020	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	20/01/2021	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	262,98
20488 /2020	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	20/01/2021	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	133,59
20489 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	54.000,00
20490 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.000,00
20491 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	65.300,00
20492 /2020	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	59.500,00
20493 /2020	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.800,00
20493 /2020	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	28/01/2021	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.800,00
20497 /2020	2 - Global	1756	04140.0412200022410.339047000000	21/01/2021	MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	121.894,04
					Total de Restos a Pagar - Pagos no Mês:	3.906.287,72

Emissão: 23/02/2022 08:12:55 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	33.755.839,51	27.705.237,11
Contribuições	II	3.138.992,45	2.522.569,86
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	391.798,04	119.864,20
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	6.174.385,61	5.556.054,28
Transferências e Delegações Recebidas	V	155.094.636,77	134.324.460,19
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	955.124,05	2.316.778,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.420.689,54	1.924.763,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		200.931.465,97	174.469.727,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	61.467.864,73	59.225.734,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	79.330.323,54	68.634.391,46
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	221.070,92	802.048,71
Transferências e Delegações Concedidas	XII	23.609.525,96	16.700.030,94
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	5.379.073,43	15.528.315,92
Tributárias	XIV	1.719.332,96	1.402.200,60
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.825.478,08	1.695.591,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		173.552.669,62	163.988.313,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		27.378.796,35	10.481.413,40

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		29.375.765,17	23.376.101,09
Taxas		4.207.123,57	2.767.203,37
Contribuições de Melhoria		172.950,77	1.561.932,65
		33.755.839,51	27.705.237,11

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		3.138.992,45	2.522.569,86
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.138.992,45	2.522.569,86

Emissão: 23/02/2022 07:42:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		391.798,04	119.864,20
		391.798,04	119.864,20

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.465.865,88	992.865,53
Variações Monetárias e Cambiais		1.574.610,42	4.479.970,60
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.133.909,31	83.218,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		6.174.385,61	5.556.054,28

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		933.247,97	594.398,44
Transferências Inter Governamentais		153.453.082,47	133.385.605,33
Transferências das Instituições Privadas		8.172,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		698.938,73	344.456,42
Transferências de Pessoas Físicas		1.195,60	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		155.094.636,77	134.324.460,19

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	33.880,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		955.124,05	2.262.975,22
Desincorporação de Passivos		0,00	19.922,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	955.124,05	2.316.778,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	492.741,39
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.420.689,54	1.432.022,23
		1.420.689,54	1.924.763,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		53.193.937,63	50.890.609,40
Encargos Patronais		8.273.927,10	8.335.125,52
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		61.467.864,73	59.225.734,92

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	22.732.857,72	18.739.159,02
Serviços	51.529.666,80	47.437.837,19
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.067.799,02	2.457.395,25
	79.330.323,54	68.634.391,46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		221.070,92	802.048,71
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		221.070,92	802.048,71

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.218.240,00	4.056.000,00
Transferências Inter Governamentais		17.250.737,44	12.021.822,84
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.140.548,52	622.208,10
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		23.609.525,96	16.700.030,94

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.592.445,32	1.783.390,60
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		22.356,71	171.074,11
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		3.764.271,40	13.573.851,21
		5.379.073,43	15.528.315,92

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.719.332,96	1.402.200,60
		1.719.332,96	1.402.200,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		5.461,46	12.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		38.799,98	39.600,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		352.972,18	1.052.580,74
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.428.244,46	591.410,57
		1.825.478,08	1.695.591,31

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT – EXERCÍCIO DE 2021 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

1. INTRODUÇAO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Republica que confere atribuições ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8 e 9 da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão referente ao Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
RG	**10590692-MT**
Data Expedição	**12/02/1981**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**927.601.121-87**
Endereço/CEP	**Estrada Comunidade Verdan, s/nº - Comunidade Verdan – Juina-MT.**
Fone:	**(66) 9.8411-6877**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**GEREMIAS DA SILVA LIMA**
RG	**3.144.722-4-PR**
Data Expedição	**01/01/2009**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**271.905.792-49**
Endereço/CEP	**Avenida dos Jambos, n° 658-N – Centro - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8401.6833 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**
RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2021**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2021**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**JOCEMIR CPORREA**
RG	**1.394.617-0T**
Data Expedição	**25/05/1999**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**002.294.331-54**
Endereço/CEP	**Rua Caioba, n° 439 - Módulo 05 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9640-1819 (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 01/01/2021 - Portaria nº 001/2021**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**ROBSON AMOTIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 01/01/2021 - Portaria nº 002/2021**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Nome	**ANDRÉ FELIPPE ARRUDA SALLES**
RG	**349611**
Data Expedição	**18/06/1998**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**570.840.841-34**
Endereço/CEP	**Rua dos Girassóis, n° 297 - Módulo 04 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9255-5410 (66) 3566-8300**
E-mails:	**planejamento@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 04/01/2021 - Portaria nº 016/2021**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**JOSÉ MARCIO DE ARRUDA E SÁ**
RG	**248501**
Data Expedição	**17/07/1984**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**040.508.968-69**
Endereço/CEP	**Av. Nove de Maio, s/n° 177 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(65) 9.99187.3835 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saude@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 01/01/2021 - Portaria nº 005/2021 até o dia 05/03/2021 conforme Portaria nº 472/2021**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**GEREMIAS DA SILVA LIMA**
RG	**3.144.722-4-PR**
Data Expedição	**01/01/2009**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**271.905.792-49**
Endereço/CEP	**Avenida dos Jambos, n° 658-N – Centro - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8401.6833– (66) 3566-8345**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – Designado para Responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 05/03/2021 até 13/04/2021 – Portaria nº. 475/2021.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN**
RG	**1568843-7**
Data Expedição	**11/11/2011**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**013.692.181-76**
Endereço/CEP	**Rua Lauro Mongenot, s/n° – Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9975.8704 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saúde@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 13/04/2021 - Portaria nº 693/2021**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**ALESSANDRO BARBOSA**
RG	**1568967-0**
Data Expedição	**12/03/2020**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**968.573.311-20**
Endereço/CEP	**Rua Reserva do Cabaçal, n.º 59, Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9695-3919 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 01/01/2021 - Portaria nº 008/2021**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	**JALES JOSÉ PERASSOLO**
RG	**13641360**
Data Expedição	**01/01/1990**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**911.879.581-15**
Endereço/CEP	**Linha 03 – Distrito de Terra Roxa s/nº – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9214-7933 – (66) 3566-2195**
E-mails:	**agricultura@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 04/01/2021 - Portaria nº 009/2021**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	**ERICSON LEANDO DE OLIVERIA**
RG	**51551168**
Data Expedição	**12/11/1992**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**556.110.609.00**
Endereço/CEP	**Rua dos Girassóis, nº 353- Módulo 04 - CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8411-0461 – (66) 3566-2762**
E-mails:	**educacao@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 01/01/2021 - Portaria nº 008/2021**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	**GERALDO ANTÔNIO FERREIRA**
RG	**906 605**
Data Expedição	**25//04/1991**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**551.033.081-34**
Endereço/CEP	**Rua Antônio José de Oliveira, nº 472 – Bairro Palmiteira – CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8129-3424 – (66) 3566-2197**
E-mails:	**esporte@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 01/01/2021 - Portaria nº 006/2021**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**JONATAS PLINIO COSTA**
RG	**1371190-9**
Data Expedição	**25/05/2020**
Órgão Emissor	**SESP/MT**
CPF	**923.168.671-20**
Endereço/CEP	**Avenida Ulisses Guimarães, n° 129 – Módulo 06 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9215-4753 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**2021 – A partir de 01/01/2021 - Portaria nº 007/2021**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	**MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO**
RG	**1395126-6**
Data Expedição	**26/05/1999**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**867.122.841-04**
Endereço/CEP	**Rua Alto Paraguai, nº 112-W – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9229-4966 - (66) 3566-8300**
E-mails:	**convenios@juina.mt.gov.br**
Período	**2021**

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	**FRANCIELE PAES FURQUIM**
RG	**2458300-6**
Data Expedição	**08/03/2010**
Órgão Emissor	**SEJSP/MT**
CPF	**052.129.891-16**
Endereço/CEP	**Rua Cabeçudas, nº 99-S – Setor Industrial – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9931-5423 - (66) 3566-8332**
E-mails:	**aplic@juina.mt.gov.br**
Período	**2021**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A análise dos atos de Gestão resultou no relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o período de Janeiro à Dezembro de 2021 foi de R$ 155.086.218,10 e a efetiva arrecadação no período de Janeiro à Dezembro de 2021 perfez o montante de R$ 180.817.238,33, houve assim uma arrecadação à maior de R$ 25.731.020,23. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu à 116,59% da previsão.

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64);

3.2. DESPESA

No período de Janeiro à Dezembro de 2021 a despesa total empenhada perfez o montante de R$ 156.176.953,13, a liquidada R$ 150.035.214,62 paga R$ 146.408.643,28, no período de Janeiro à Dezembro de 2021 o montante repassado à Câmara Municipal de Juina a título de duodécimo (Egresso) foi de R$ 4.218.240,00, havendo uma devolução (Ingresso) aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Juina, no período de Janeiro à Dezembro de 2021, no valor de R$ 933.247,97.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

A seguir, a análise mostra o que segue:

- Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4 da Lei 4.320/64);
- Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art.37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art.63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei 8.666/93);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizados no período de Janeiro à Dezembro de 2021: 331 (trezentos e trinta e um) Processos Licitatórios, sendo realizados:

81 (oitenta e um) Pregão Presencial
40 (quarenta) Pregão Eletrônico
15 (quinze) Convite
04 (quatro) Tomada de Preços
121 (cento e vinte e uma) Dispensa de Licitação
40 (quarenta) Inexigibilidade
30 (trinta) Processo de Adesão a Atas de Registro de Preços

Foram efetivadas ainda no período de Janeiro a Dezembro/2021, 296 (duzentos e noventa e seis) Atas de Registro de preços.

A seguir apresentam-se as Portarias referentes a nomeações de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação referente os exercícios de 2020 e 2021.

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2020

Portaria n° 9.111/2020 de 02 de Janeiro de 2020

Pregoeiro Oficial:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Substituto:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Equipe de Apoio:	UELITON GOMES DOS SANTOS
	MICHELLE BLATT

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

CLARICE OLIVO
JOSÉ CLAUDIO FATORE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
AMANDA GARDIM MALACHIAS
ROSANGELA LEIDENTZ
WELITON CORNETA ZULIM
LUCIENE PEREIRA SOTERO
BIANCA CAROLINE ZULIM DA SILVA
YASMIM SILVA ZONTA

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2021

Portaria n° 043/2021 de 04 de Janeiro de 2021

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto
Clarice Olivo	Equipe de Apoio
Rosangela Leidentz	Equipe de Apoio
Weliton Corneta Zulim	Equipe de Apoio
Agnaldo Araujo dos Santos	Equipe de Apoio
Yoana Lays Beserra da Luz	Equipe de Apoio
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Equipe de Apoio
Simoni Pereira França	Equipe de Apoio
Debora Sanches	Equipe de Apoio
Luciene Pereira Sotero	Equipe de Apoio

Portaria n° 720/2021 de 16 de Abril de 2021

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto
Clarice Olivo	Equipe de Apoio
David de Souza Silva	Equipe de Apoio
Weliton Corneta Zulim	Equipe de Apoio
Ueliton Gomes dos Santos	Equipe de Apoio
Yoana Lays Beserra da Luz	Equipe de Apoio
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Equipe de Apoio
Simoni Pereira França	Equipe de Apoio
Debora Sanches	Equipe de Apoio
Luciene Pereira Sotero	Equipe de Apoio
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Equipe de Apoio
Maycon Douglas Nunes	Equipe de Apoio
Franciele Paes Furquim	Equipe de Apoio
Levi Lopes Ribeiro	Equipe de Apoio

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2020

Portaria n° 9.110/2020 de 02 de Janeiro de 2020

Presidente: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Vice Presidente: JOSÉ CARLOS DIVINO
Membros: CLARICE OLIVO
MICHELLE BLATT
ROSANGELA LEIDENTZ
WELITON CORNETA ZULIM
YASMIM SILVA ZONTA
LUCIENE PEREIRA SOTERO
UELITON GOMES DOS SANTOS
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI

Portaria n° 042/2021 de 04 de Janeiro de 2021

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Agnaldo Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Portaria n° 719/2021 de 16 de Abril de 2021

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
David de Souza Silva	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Franciele Paes Furquim	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Diante do exposto podemos verificar que não houve a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2020 para 2021.

A seguir, a análise mostra o que segue:

- As aquisições de materiais e ou serviços foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

- As Dispensas e Inexigibilidade de Licitação foram amparadas na legislação. (art. 24, 25 e 89, Lei 8.666/93);

- Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º., II, da Lei 10.520/2002);

- Não foi constatado sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei n º. 8.666/93).

3.4. CONTRATOS

No período de Janeiro à Dezembro de 2021 foram realizados 264 (duzentos e sessenta e quatro) contratos, oriundos dos Processos Licitatórios que foram realizados no mesmo período.

A seguir, a análise demonstra o que segue:

- A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, sendo:

  - ✓ O Servidor WELITON CORNETA ZULIM, especialmente designado através da Portaria n°. 745/2017 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/01/2017.

  - ✓ O Servidor LEVI LOPES RIBEIRO, especialmente designado através da Portaria n°. 1.260/2021 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/08/2021.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

- A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com a art. 57 da Lei 8.666/93;
- As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n.8.666/93.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Juína/MT possui Instituto de Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina), onde estão vinculados os Servidores de carreira do Município. Os demais Servidores contribuíram para a Previdência Geral (INSS).

A Contribuição Previdenciária Patronal devida no período de Janeiro à Dezembro de 2021 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) totalizou R$ 6.084.486,42 e a Previdência Geral (INSS) R$ 2.189.440,68.

A Contribuição Previdenciária dos Servidores devida no período de Janeiro à Dezembro de 2021 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) perfez um montante de R$ 4.441.604,48 e a Previdência Geral (INSS) foi de R$ 802,541,94.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria. (art. 40, CF);

3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Bens Móveis adquiridos (Liquidado) no período de Janeiro à Dezembro de 2021, totalizaram o valor de R$ 4.164.617,61, e o valor de Bens Imóveis (Construção) é de R$ 135.283,34, conforme verificado junto ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juina.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

- Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 , Lei 4.320/64);

3.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No período de Janeiro à Dezembro de 2021 a Prefeitura Municipal de Juina – MT, manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT e Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo:

- ✓ A Servidora MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO, especialmente designada através da Portaria n°. 271/2021 (art. 67 da Lei 8.666/93), no período compreendido a partir do dia 12/01/2021.

As obras foram inseridas no Geo-Obras conforme Resolução Normativa 06/2011 – TCE/MT.

3.8. PRESTAÇAO DE CONTAS

No período de Janeiro à Dezembro de 2021 a Prefeitura Municipal de Juina – MT manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema APLIC do TCE-MT, sendo a Servidora FRANCIELE PAES FURQUIM, nomeada no Cargo em Comissão através da Portaria n° 247/2017 de 07/01/2021.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As normas de rotinas e procedimentos de Controle Interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Unidade de Controle Interno no período de Janeiro à Dezembro de 2021 tem em seu quadro de pessoal o Servidor PAULO SÉRGIO MARKOSKI, o qual é Servidor Efetivo no Cargo de Auditor de Controle Interno nomeado pela Portaria n° 4.680/2014.

3.10. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012

A Prefeitura Municipal de Juina – MT iniciou em 2012 o programa de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público através de Decreto n.º 476/2012 de 05/06/2012, aprovando o cronograma de implantação e que durante o exercício de 2021 o mesmo está em execução e adaptações necessárias nos moldes do que determina a Lei.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.11. LEI DE ACESSO Á INFORMAÇAO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

No período de Janeiro à Dezembro de 2021 a Prefeitura Municipal de Juina tem implantado o Portal Transparência com acesso através do site www.juina.mt.gov.br disponibilizando em tempo real informações concernentes a Despesa, Receita, Pessoal, Licitações e outras, atendendo a Lei de Acesso à Informação.

3.12. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

O Município de Juina – MT apresentou os seguintes índices constitucionais no período de Janeiro à Dezembro de 2021:

3.12.1 GASTOS COM PESSOAL

Foi verificado que o índice de Gastos com Pessoal compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2021, também apresentado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foi de **38,13%** da Receita Corrente Liquida com Gastos de Pessoal.

Observação: Gastos com Pessoal considerando despesas Médicas da Atenção Básica e Plantões.

3.12.2 GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com o intuito de verificação da aplicação correta dos percentuais aplicados na área de Educação, demonstramos a seguir as receitas arrecadadas no período de Janeiro à Dezembro de 2021, cuja base de cálculo demonstramos abaixo:

TABELA DE RECEITAS ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		6º Bimestre 2021
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA EPROVENTOS QUALQUER NATUREZA	4.377.865,19
11180111	IPTU	8.084.643,19
311180111	DEDUÇÕES IPTU	-1.314.389,29
11180112	MULTA JUROS IPTU	51.833,83
11180113	DIVIDA ATIVA IPTU	2.200.398,38
311180113	DEDUÇÕES DIVIDA ATIVA IPTU	-99.543,72
11180114	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA IPTU	1.404.429,85
311180114	DEDUÇÕES MULTA DIVIDA ATIVA IPTU	-700.259,65
11180140	ITBI	4.831.771,47
11180231	ISSQN	8.565.230,47
11180232	MULTA JUROS ISSQN	67.093,62
11180233	DIVIDA ATIVA ISSQN	261.291,81
1118023401	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA ISSQN	207.421,26

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3118023401	DEDUÇÕES MULTA E JUROS ISSQN DIVIDA ATIVA	-100.680,55
	SUBTOTAL	**27.837.105,86**
TRANSFERÊNCIAS		
17180121	FPM	26.665.628,93
17180151	ITR	1.807.320,09
17180131 e 141	FPM 1%	2.200.963,81
17280111	ICMS	41.243.480,62
17280121	IPVA	6.135.214,66
17280131	IPI EXPORTAÇÃO	237.615,35
	SUBTOTAL	**78.290.223,46**
	TOTAL	**106.127.329,32**
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		**6º Bimestre 2021**
417180121	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	5.333.125,48
417180151	DEDUÇÃO ITR FUNDEB	361.463,87
417180611	DEDUÇÃO ICMS DESON	0,00
417280111	DEDUÇÃO ICMS FUNDEB	8.059.328,66
417280121	DEDUÇÃO IPVA FUNDEB	1.416.409,15
	TOTAL	**15.170.327,16**
RECEITAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO		**6º Bimestre 2021**
17580111	FUNDEB	24.849.479,86
17180500	TRANSF REC FNDE	1.634.194,82
17281020	TRANSF REC ESTADO PROG EDUCAÇÃO	944.837,69
24181021	TRANSF CONV UNIA PROG EDUCAÇÃO	100.658,68
	TOTAL	**27.529.171,05**
CALCULO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NA EDUCAÇÃO		**6º Bimestre 2021**
TOTAL DESPESA LIQUIDADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO		32.320.078,83
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		15.170.327,16
DESPESA DEPTO CULTURA		-815.053,61
DESPESAS PG RECURSOS FUNDEB E PROG EDUCAÇÃO		-27.529.171,05
TOTAL DESPESA REALIZADA ENSINO ATÉ O MÊS		**19.146.181,33**
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO		**26.531.832,33**
Aplicação Constitucional		**18,041%**

O Município Aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2021 o equivalente a **18,04%** do total da Receita provenientes do produto da arrecadação dos Impostos Municipais e Transferências Estadual e Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino em detrimento ao disposto no Art. 212, da Constituição Federal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.12.3 SAÚDE

Com o intuito de verificar a aplicação correta do percentual aplicado na área de Saúde, demonstraremos a seguir as receitas arrecadadas no período de Janeiro à Dezembro de 2021, base de cálculo para certificarmos essa aplicação:

TABELA DE RECEITAS ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		6º Bimestre 2021
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA EPROVENTOS QUALQUER NATUREZA	4.377.865,19
11180111	IPTU	8.084.643,19
311180111	DEDUÇÕES IPTU	-1.314.389,29
11180112	MULTA JUROS IPTU	51.833,83
11180113	DIVIDA ATIVA IPTU	2.200.398,38
311180113	DEDUÇÕES DIVIDA ATIVA IPTU	-99.543,72
11180114	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA IPTU	1.404.429,85
311180114	DEDUÇÕES MULTA DIVIDA ATIVA IPTU	-700.259,65
11180140	ITBI	4.831.771,47
11180231	ISSQN	8.565.230,47
11180232	MULTA JUROS ISSQN	67.093,62
11180233	DIVIDA ATIVA ISSQN	261.291,81
1118023401	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA ISSQN	207.421,26
3118023401	DEDUÇÕES MULTA E JUROS ISSQN DIVIDA ATIVA	-100.680,55
	SUBTOTAL	**27.837.105,86**
TRANSFERÊNCIAS		
17180121	FPM	26.665.628,93
17180151	ITR	1.807.320,09
17180131 e 141	FPM 1%	2.200.963,81
17280111	ICMS	41.243.480,62
17280121	IPVA	6.135.214,66
17280131	IPI EXPORTAÇÃO	237.615,35
	SUBTOTAL	**78.290.223,46**
	TOTAL	**106.127.329,32**

RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMAS SAÚDE		6º Bimestre 2021
17180300	TRANSF CORRENTES SUS UNIÃO	22.297.964,42
17280300	TRANSF CORRENTES SUS ESTADO	15.916.333,70
24180300	TRANSF CAPITAL SUS UNIÃO	675.218,37
24280311	TRANSF CAPITAL SUS ESTADO	598.000,00
	TOTAL	**39.487.516,49**

Cálculo Aplicação de Recursos na Saúde	6º Bimestre 2021
Total Despesa Liquidada na Secretaria de Saúde Função 10	67.362.864,25
(-) Despesas pagas com Recursos de Conv e Programas	-39.487.516,49
(=) Total da Despesa Realizada com a Saúde até o mês	27.875.347,76
Valor Mínimo a ser Aplicado 15%	15.919.099,40

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Diferença	11.956.248,36
Aplicação Constitucional	**26,266%**

O Município aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2021 o equivalente a **26,26%** do total da Receita proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3.º da Constituição Federal (art. 77, ADCT) atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

4. RELATOS SOBRE PROCESSOS JUNTO AO TCE-MT

A seguir passamos a relatar os procedimentos realizados e o resultado conclusivo das ações de fiscalização, conforme notificações recebidas por esta Unidade de Controle Interno, referente Processos de Denuncias junto a Ouvidoria do TCE-MT.

4.1 - PROCESSO N. 59.746-5/2021 – Denúncia – Ouvidoria

Esta Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juina, recebeu Notificação através do Ofício n° 67/2021 de 18 de Novembro de 2021, referente Denúncia formulada perante à Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Primeiramente citamos o objeto da denúncia conforme item 3.1 Fato Comunicado constante no Relatório do sr. Richard Maciel de Sá – Auditor Público Externo do Tribunal de Contas de Mato Grosso, sendo:

> ***3.1. FATO COMUNICADO***
>
> ***Transcreve-se abaixo, literalmente, o teor da denúncia:***
>
> ***"Venho por meio deste informar que o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Juína/MT Lincoln Marcos de Oliveira o qual possui contrato de exclusividade junto a Prefeitura acima informada, tem realizado audiências como advogado autônomo junto ao PROCON Municipal."***

Diante do recebimento do Ofício e Relatório de Informação Técnica esta Unidade de Controle Interno solicitou informações ao Dr. Juliano Cruz da Silva – Procurador Geral do Município de Juina, junto a Prefeitura Municipal de Juina, nomeado através da Portaria n° 003/2021, acerca do assunto abordado na Denúncia junto a Ouvidoria.

Em resposta ao solicitado o Dr. Juliano Cruz da Silva – Procurador Geral do Município de Juina, enviou o Comunicado Interno n° 01/GAB/PGM/JUINA2022 datado de 14 de Janeiro de 2022, onde o mesmo apresenta as justificativas acerca do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

apontamento contido na Denúncia junto a Ouvidoria-Geral do TCE/MT, cuja cópia segue em anexo ao presente parecer. (ANEXO I).

5. CONCLUSÃO

Após análise do período de Janeiro à Dezembro de 2021 verificamos que a Prefeitura Municipal de Juina – MT atendeu a legislação em vigor, procurando melhorar seus Sistemas de Controle, inclusive o Sistema Integrado de Gestão Pública, buscando sempre o objetivo maior que é a economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

É o que nos coube relatar.

Unidade de **Controle Interno** da **Prefeitura Municipal** de **Juína**, **31** de **Janeiro** de **2022**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matricula n° 7183
Poder Executivo
Juina – Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

ANEXO I

Relato encaminhado a esta Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juina, referente a apuração em resposta a Notificação através do Ofício n° 67/2021 de 18 de Novembro de 2021, acerca da Denúncia formulada perante à Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Chamado nº 1.593/2021 – Processo nº 597465/2021 – Denuncia Ovidoria.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Juína-MT, 14 de janeiro de 2022.

CI N.º 01/GAB/PGM/JUINA/2021;
REFERÊNCIA: C.I 016/UCI/2021 – PROC. 59.746-5/2021 – TCE/MT
REQUERENTE: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO;
REQUERIDO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Ilmo. Sr. Auditor de Controle Interno.

Pelo presente, na forma solicitada por Vossa Senhoria na Comunicação Interna acima referenciada, sirvo-me do presente para apresentar as informações solicitadas.

Trata-se de notificação através do ofício nº 67/2021 e relatório de informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo nº 59.746-5/2021, o qual tem como objetivo relatar supostas irregularidades praticadas na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Nota-se que o processo em referência iniciou-se através de uma denúncia anônima com o seguinte teor:

> *"venho por meio deste informar que o assessor jurídico da prefeitura Municipal de Juína/MT Lincoln Marcos de Oliveira o qual possui contrato de exclusividade junto a prefeitura acima informada, tem realizado audiências como advogado autônomo junto ao PROCON Municipal."*

Pois bem. Em que pese a representação feita, razão não assiste ao denunciante. Explica-se.

Não obstante, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 1.022/2008) expressamente impor a dedicação exclusiva a todos os integrantes de cargos comissionados (art. 27, § 2º), existe exceção legal para o cargo de assessor jurídico da Procuradoria Geral do Município.

O cargo de assessor jurídico do gabinete da PGM – DAS -ESP, foi criado pela Lei Complementar nº 1.718, de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a extinção, transformação, criação de cargos, alteração de anexos, com alteração e criação de tabelas, na lei complementar municipal nº 1016/2008, que estabeleceu a reformulação do plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos servidores da prefeitura municipal de Juína - MT, e dá outras providências, revogando-se as disposições em contrário.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

O art. 4º, § 1º, traz a clara exceção de que este representado não possui dedicação exclusiva. Cita-se:

> "Art. 4º **Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1016/2008**:
> I - ADMINISTRADOR DE OFICINAS - DAS-5;
> II - ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA - DAS-5;
> III - ADMINISTRADOR DE LICITAÇÃO - DAS-5;
> IV - ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - DAS-4;
> V - ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FORA DO MUNICÍPIO - DAS-4;
> **VI - ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PMG - DAS-ESP;**
> VII - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FORA DO MUNICÍPIO - DAS-3;
> VIII - DIRETOR DE CONTRATOS - DAS-3; e,
> IX - DIRETOR DE PROTOCOLO - DAS-3.
> § 1º **Os cargos de provimento em comissão criados pelo caput, do presente artigo, são de Dedicação Integral, exceto o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PMG - DAS-ESP, que fica criado com jornada de 20 (vinte) horas semanais.**"

Importante destacar que a Lei supracitada, em seu anexo, dispõe sobre a jornada dos cargos comissionados e na respectiva tabela aparecem como dedicação exclusiva, exceto o cargo de Assessor Jurídico da PGM, onde aparece como sendo de 20 horas semanais.

Além de não haver impedimento legal na legislação municipal, também, não há nenhuma vedação ao advogado comissionado que presta serviço público em advogar em causas particulares, exceto, por óbvio, contra a administração pública que lhe remunera, conforme art. 30, I, do Estatuto da OAB.

Ademais, em atendimento a solicitação de vossa senhoria este Procurador Geral solicitou diligência junto ao PROCON Municipal para que informasse acerca da eventual participação do assessor jurídico desta municipalidade na condição de advogado em audiência do PROCON e obteve como resposta que constam nos registros do órgão esporádicas atuações do assessor jurídico na condição de preposto e não advogado.

Por oportuno, insta frisar que houve uma denúncia anônima e sigilosa acerca da atuação do Assessor Jurídico da PGM em causas particulares, apurado e processado através da Notícia de Fato nº 002571-039-2021, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína. Sendo que após apuração dos fatos, o Ministério Público Estadual, entendeu pela legalidade do exercício da advocacia privada, não encontrando ilegalidade na denúncia.

Destarte, entende este Procurador Geral que a atuação, além de ser eventual, deu-se na condição de preposto e não de advogado, em plena sintonia com o Estatuto da OAB, bem como sem prejuízo das funções desempenhas e da jornada junto ao município de Juína-MT.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço, ficando a Administração Municipal à disposição para fins de prestação de informações complementares posteriormente, caso necessário.

Atenciosamente.

JULIANO CRUZ DA SILVA
OAB/MT nº 20.861-A
Portaria nº 003/2021
Procurador Geral do Município
Poder Executivo
Juína –MT

Ilustríssimo Senhor.
PAULO SÉRGIO MARKOSKI
Auditor de Controle Interno de Juína/MT

CONTABILIDADE
DECRETO 166-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 166-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		4.500,00
	Sub-Total:	**9.500,00**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		34.698,00
	Sub-Total:	**34.698,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.2218.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		497.500,00
	Sub-Total:	**497.500,00**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.160,00
03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.197,00
03.001.10.122.0014.2339.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		460,00
	Sub-Total:	**18.817,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.065,00
	Sub-Total:	**7.065,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias	1.162,08
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.350,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
Sub-Total:	**113.412,08**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	41.601,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.621,90
03.130.10.302.0015.2333.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.200,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	140.320,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
03.130.10.302.0015.2341.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	453.000,00
Sub-Total:	**648.942,90**

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	15,37
Sub-Total:	**15,37**

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários	82.330,00
Sub-Total:	**82.330,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	
0100000000-Recursos Ordinários	54.817,00
Sub-Total:	**54.817,00**

04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

04.170.04.126.0037.2419.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

06.180.08.243.0006.2605.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		920,01
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		1.715,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		20.082,00
	Sub-Total:	**26.717,01**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		1.100,00
07.100.20.606.0019.1702.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		68.550,80
	Sub-Total:	**69.650,80**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		270,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		151.120,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		27.000,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		10.330,00
08.190.26.451.0027.1806.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0190000000-Operacoes de Credito Internas		13.901,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		391.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
	Sub-Total:	**723.621,00**

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.27.812.0009.2910.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		6.110,00
	Sub-Total:	**6.110,00**

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.110.23.695.0012.2932.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		114.340,00
09.110.23.695.0012.2932.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		31.620,00
	Sub-Total:	**145.960,00**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.459.156,16**

reducao

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
	Sub-Total:	**9.999,00**

01.100-JUNTA DE SERVICO MILITAR

01.100.04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		19.500,00
	Sub-Total:	**19.500,00**

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		22.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.990,00
	Sub-Total:	**31.990,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		126.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		19.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		49.000,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		108.000,00
	Sub-Total:	**157.000,00**

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.2225.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		41.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

02.130.13.392.0033.2934.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		78.000,00
	Sub-Total:	**119.000,00**

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		42.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		258.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		150,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		970,00
	Sub-Total:	**450.120,00**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.342,00
	Sub-Total:	**19.342,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.270,00
	Sub-Total:	**64.270,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.790,00
03.110.10.304.0016.2329.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
03.110.10.304.0016.2329.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		43.798,84
03.110.10.305.0016.2311.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.900,00
	Sub-Total:	**95.487,84**

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.999,00
03.120.10.303.0017.2312.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.260,00
	Sub-Total:	**27.259,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		59.999,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.999,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.940,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		137.500,00
03.130.10.302.0015.2319.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.999,00
03.130.10.302.0015.2319.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.430,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.320,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.130,00
03.130.10.302.0015.2337.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.600,00
03.130.10.302.0015.2337.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.280,00
03.130.10.302.0015.2338.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.000,00
	Sub-Total:	**379.196,00**

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		16.200,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		33.000,00
	Sub-Total:	**49.200,00**

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		11.300,00
04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0100000000-Recursos Ordinários		6.660,00
04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		48.000,00
	Sub-Total:	**65.960,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		33.600,00
04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		165.938,60
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**239.538,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2416.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

04.170.04.126.0037.2419.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
	Sub-Total:	**19.999,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0002.1511.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		36.000,00
05.100.04.121.0002.1511.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		22.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		62.000,00
05.100.04.122.0018.1501.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		110.000,00
	Sub-Total:	**234.000,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0008.2611.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		19.800,00
	Sub-Total:	**19.800,00**

06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

06.195.08.241.0008.2613.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		39.900,00
	Sub-Total:	**39.900,00**

07.120-DEPARTAMENTO DE PECUARIA

07.120.04.122.0002.2719.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		3.275,36
	Sub-Total:	**3.275,36**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		16.800,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		91.000,00
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		23.694,36
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		75.874,00
	Sub-Total:	**207.368,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000166/2021

08.210-DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

08.210.26.782.0028.2830.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		9.700,00
	Sub-Total:	**9.700,00**

08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

08.220.15.452.0028.1807.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0190000000-Operacoes de Credito Internas		13.901,00
08.220.15.452.0028.2833.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		11.350,00
	Sub-Total:	**25.251,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.459.156,16**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Dezembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/03/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 015/2022, Processo Administrativo N.º 035/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO/MOTOCICLETA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EVENTOS COM GRAVAÇÃO DE VÍDEOS ÁUDIOS DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 10 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 017/2022, Processo Administrativo n° 034/2022,** DISPENSA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DOIS AUTOCLAVES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA VILA NOVA E NEIDE UBIALI.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 10 de março de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 017/2022, Processo Administrativo n° 034/2022.

DISPENSA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DOIS AUTOCLAVES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA VILA NOVA E NEIDE UBIALI.

FORNECEDOR:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ – 12.704.512/0001-18

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

Juruena - MT, 10 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 002/2022

Espécie: Contratação de Serviço Temporário. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT CNPJ: 24.774.499/0001-52 e Luciana Alves dos Santos CPF:042.123.821-64. Objeto: Contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público, para prestação de serviços na função de Zeladora do prédio da Câmara Municipal de Juscimeira-MT. Prazo: 07/03/2022 à 06/03/2023. Valor Mensal: R$1. 399,87 (Hum mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Origem do Contrato: Processo Seletivo Simplificado nº002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 014/2022 "REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS ANOS DE 2022 E 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 014/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"REESTRUTURA E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS ANOS DE 2022 E 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica reestruturado e nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Turismo do município de Luciara, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- O Conselho Municipal do Saúde tem a seguinte composição:

Segmento	Titular	Suplente
Representes da Secretaria Municipal de Saúde.	Glasiane Silva Ribeiro RG: 207.332-0 CPF:027.515.101-83 Tel: (66)98443-4708	Lara Taverny Barbosa CPF:044.469.111-12 RG: 2260648-3 Telefone: (62)98495-7114

	Email: glasianeribeiro2@gmail.com	larataverny@gmail.com
	Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira CPF: 022.932.281-69 RG: 1948490-9 SSP/MT (66) 98420-2682 Email: Kass.ia.r@hotmail.com	Kleisa Neiry Silva lima. RG 2220365 CPF 02065210141 Telefone: (66) 984426379 Email: kleisanerysocial@hotmail.com
Representantes do Governo Municipal/ Prefeitura	Jose Francisco Alves Esteves CPF: 318.432.981-04 RG 342.981-ssp MT Telefone: 66984037811 Email: chiquinhol@hotmail.com	Aucileia Taverny Sales da Costa Paula CPF: 292.131.538-64 Telefone: (66)98412-4486 Email:aucileiasales8@gmail.com
	Sunamita Lima Galvão RG: 2695149-5 CPF: 703.290.581-18 Telefone: (66) 984431955 Email: sunamitalimagalvao@gmail.com	Bruna Rafaela Rodrigues da Silva RG:2622353-8 CPF:056.084.861-70 Telefone: (66) 98466-6954 Email:
USUARIOS DO SUS	Thauana Barbosa Correia Milhomem. RG: 3509188-6 CPF:023.810.172-08 Telefone: (66)98420-5034 Email: thauanacorreia123@gmail.com	Sirleide Maria Martins Menezes CPF: 016.315.151-28 RG: 905096 Telefone: (66) 984438269 Email: zumartins@hotmail.com
	Hernandes Santana Leite CPF:026.948.271-79 Telefone: (62) 98546-6954 Email: Hernandes_dany10@hotmail.com	Manoel Bonfim Monteiro dos Santos CPF: 415.902.281-20 RG 2911.590 SSP/DF Bonfim.sms@gmail.com
	Nilson Brito dos Santos CPF 891.368.531.00 RG 391.5858 Telefone: (66) 98457-4939 Email: Martinsnilson360@gmail.com	Isaias Alves Luz RG: 1883715-8 CPF: 019.523.871-08 Telefone: (66) 98448-8483 Email: isaiasalvesluz94@gmail.com
	Marcos Antônio Silva Ferreira CPF: 703.288.221-83 RG: 20943946 Telefone: (66) 98428-6293 Email: marcosluciara@hotmail.com	Cleuza Maria da Luz Portelli RG: 270.627-0 CPF: 340..44.801-06 Telefone: (66) 984290320 Email: cleuzaportelliluciara@gmail.com

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 10 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, no dia 29/03/2022, às 09:30h, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara ou no site oficial https://www.luciara.mt.gov.br/ , localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 10 de março de 2022.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: R.B.A. MUGUERTEGUI CNPJ:43.667.706/0001-14, com valor total de R$ 252.000,00. Matupá – MT, 10 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61 e Inscrição Estadual nº 015.509.875, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, na Cidade de Vitoria da Conquista/BA, CEP: 45.000-010, e-mail: giuleide@viacaonovohorizonteltda.com.br / maiara@viacaonovohorizonteltda.com.br, telefone (77) 2102-8510 / 2102-8500 / 9 8147-9376, neste ato representada pelo Sr. **ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 830.808.995-04 e RG nº 11.379.899-71 SSP/BA, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376535	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABA X MATUPÁ.	UNIDADE	586	182,00	106.652,00
376538	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X SINOP	UNIDADE	363	25,00	9.075,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 115.727,00**

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela PREFEITURA num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8 - Os serviços deverão ser executados para os destinos constantes dos pedidos (requisição), nas quantidades solicitadas de acordo com as normas da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) que regulamenta o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

5.1.9 – A empresa prestadora se serviço se compromete a disponibilizar no mínimo duas opções de horário para cada rota, sendo uma no início da manhã (no máximo até as 08:00 horas) e no outra no final da tarde (no máximo até as 20:00 horas). Esta exigência busca respeitar os compromissos firmados pelos servidores/munícipes e buscar a economicidade do Município, haja visto que para os servidores são pago diárias.

5.1.10. Para os participantes do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER e do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP é obrigatório um meio de transporte que saia de Matupá entre as 00:01 e 03:00 Horas da Manhã disponibilizando assim a chegada dos usuários até no máximo 07:00 horas em seu destino, haja vista que estes Itens atendem EM PARTE aos Usuários do Sistema de Saúde e que normalmente as Consultas, Exames, Tratamentos de Oncologia, entre outros e realizada logo pela manhã. Devendo também disponibilizar outros horários de partida a partir das 07:00 horas da manhã.

Obs. (O item 5.1.10 foi criado buscando atender aos usuários do Sistema de Saúde que não tem condições financeiras de arcar com a hospedagem.)

5.2 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com climatização de ar condicionado, banheiros internos, poltronas reclináveis e os itens de segurança previstos em lei.

5.3 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com concessão estadual para realização do transporte com autorização pela AGER-MT.

5.4 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as regras vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 0188-0 Conta Corrente nº 3204-2 em nome de JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD - PBF – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de março de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES

CPF nº 830.808.995-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 **de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCCÃO, VASSOURAS LATERAL DE CERDAS EM AÇO E ESCOVA HELICOIDAL COMPACTA DO TIPO VASSOURA CENTRAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 28/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 027/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4058 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Jettro Wilen Daufenbach Zacqui	88865177187	23	1º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.428.590/0001-04 e Inscrição Estadual nº 10.688.806-4, com sede na Rua B, nº 00, Quadra Área, Lote 02, Bairro Chácara Maria Dilce, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.583-174, e-mail: alessandro.inacio@satelitenorte.com.br / fretes@satelitenorte.com.br, telefone (62) 3565-1900, neste ato representada pelo Sr. **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, portador do CPF nº 017.262.871-73 e RG nº 455-875-3 2ª VIA DGPC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
376532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE ALTA FLORESTA X MATUPÁ.	UNIDADE	65	41,99	2.729,35
376534	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE COLIDER X MATUPÁ.	UNIDADE	73	17,99	1.313,27
376544	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABÁ X SINOP.	UNIDADE	58	132,95	7.711,10
376541	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE LUCAS DO RIO VERDE X MATUPÁ.	UNIDADE	79	57,99	4.581,21
376531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X ALTA FLORESTA.	UNIDADE	65	49,99	3.249,35
376533	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X COLIDER.	UNIDADE	73	17,99	1.313,27
376537	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X CUIABA.	UNIDADE	609	140,00	85.260,00
376540	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X LUCAS DO RIO VERDE.	UNIDADE	79	49,99	3.949,21
376542	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X SORRISO.	UNIDADE	275	46,48	12.782,00
376545	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE SINOP X CUIABA.	UNIDADE	58	90,98	5.276,84
376539	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE DE SINOP X MATUPÁ.	UNIDADE	363	40,00	14.520,00
376543	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE SORRISO X MATUPÁ.	UNIDADE	275	39,98	10.994,50
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 153.680,10**

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela PREFEITURA num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8 - Os serviços deverão ser executados para os destinos constantes dos pedidos (requisição), nas quantidades solicitadas de acordo com as normas da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) que regulamenta o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

5.1.9 – A empresa prestadora se serviço se compromete a disponibilizar no mínimo duas opções de horário para cada rota, sendo uma no início da manhã (no máximo até as 08:00 horas) e no outra no final da tarde (no máximo até as 20:00 horas). Esta exigência busca respeitar os compromissos firmados pelos servidores/munícipes e buscar a economicidade do Município, haja visto que para os servidores são pago diárias.

5.1.10. Para os participantes do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER e do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP é obrigatório um meio de transporte que saia de Matupá entre as 00:01 e 03:00 Horas da Manhã disponibilizando assim a chegada dos usuários até no máximo 07:00 horas em seu destino, haja vista que estes Itens atendem EM PARTE aos Usuários do Sistema de Saúde e que normalmente as Consultas, Exames, Tratamentos de Oncologia, entre outros e realizada logo pela manhã. Devendo também disponibilizar outros horários de partida a partir das 07:00 horas da manhã.

Obs. (O item 5.1.10 foi criado buscando atender aos usuários do Sistema de Saúde que não tem condições financeiras de arcar com a hospedagem.)

5.2 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com climatização de ar condicionado, banheiros internos, poltronas reclináveis e os itens de segurança previstos em lei.

5.3 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com concessão estadual para realização do transporte com autorização pela AGER-MT.

5.4 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as regras vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Bradesco Ag. Nº 3684-6 Conta Corrente nº 2169-5 em nome de EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD - PBF – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20062 – MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021

Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	**José Sales de Souza Luna**	**10658/2021**
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	**Antonia Werica G. C. Paixão**	**10618/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

CNPJ sob o nº. 27.428.590/0001-04

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO

CPF nº 017.262.871-73

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **REGINA CASSIA MAFFINI**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ARLETE PEREIRA LEITE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 76 /2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **EDILAINY RODRIGUES NASCIMENTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **JOSIANE APARECIDA DO PRADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **RELINDA PAES NOVAES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 79/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **KEZIA CHRISTINA DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Auxiliar de Farmácia.**

Cargo: Auxiliar de Farmácia

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 10/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2086.1.1600.3.1.90.04 – FICHA 288 ou 007.2086.1. 1500.3.1.90.04 – FICHA 287.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIANE MACIEL DURÃES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Bioquímico/Biomédico**

Cargo: Bioquímico/Biomédico

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 10/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1500.3.1.90.04 – FICHA 269 ou 007.2067.1. 1621.3.1.90.04 – FICHA 270.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Enfermeira**

Cargo: Enfermeira

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 10/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1500.3.1.90.04 – FICHA 269 ou 007.2067.1. 1621.3.1.90.04 – FICHA 270.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 82/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **FERNANDA DA SILVA EVARISTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Enfermeira**

Cargo: Enfermeira

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 10/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1500.3.1.90.04 – FICHA 269 ou 007.2067.1. 1621.3.1.90.04 – FICHA 270.**

ERRATA ALTERAÇÃO DA FICHA

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **ENFERMEIRO.**

Cargo: ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 09/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1500.3.1.90.04 – FICHA 151.**

ERRATA ALTERAÇÃO VIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56 /2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **VERONICA DELUQUE AGUILAR**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSANE DE MORAES PINTO.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **BENEDITA DE CAMPOS CURADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SATURNINA DA SILVA MARQUES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANGELA RIBEIRO DANTAS.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Administrativo Educacional.**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA.**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

VIGENCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ERENICE PAULINA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48 /2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **GINISLEIDY LAURA DE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSANGELA LEITE DE ARAUJO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **IVANETE CLARINDA DA GUIA MAGALHÃES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar.

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EDER ARILSON DE AMORIM**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **JULIANA DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 09/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **PAULA CECILIA DE ARRUDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 08/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 08/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2011.1.540.3.1.90.04 – FICHA 157.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ODENILTON CARLOS PULQUERIO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 08/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Educador Físico.**

Cargo: Educador Físico

VIGENCIA: 08/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.0118.3.1.90.04 – FICHA 140.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOEL DE ALMEIDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 08/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIENE MARIA PEREIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 08/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DE ALMEIDA PRADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 08/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Março de 2022.

PORTARIA N° 158/2022

PORTARIA N° 158/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Pedro Santos Alves Carmo,** para o Cargo em Comissão de Assessor na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
COVID-19: DECRETO N.º 054/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso revogou a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado, Decreto 1.304 de 08 de março de 2022**.**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas, segurança e sobrevivência da população, da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988 e decisão do STF;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir da data de sua publicação, no âmbito do município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º. O funcionamento de **TODAS** as atividades e serviços ficará sujeito à Legislação Municipal vigente, em especial artigo 203 e seguintes da Lei Municipal 026/1993, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como:

I- Assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento; II- Disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão); III- Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros; IV- Manter os ambientes arejados por ventilação natural; V- Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Paragrafo Único. **Fica facultativo ao cidadão o uso de mascara facial de proteção**, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 4º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nova Bandeirantes.

Art. 5º. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

- Prefeito - Cesar Augusto Perigo; - Presidente da Câmara de Vereadores do Município - João Ribeiro Torres; - Secretária da Assistência social - Ana Paula Otenio Perigo; - Secretário de Saúde - Jair **Habowski;** - Assessor Jurídico – Dr. Rodrigo Manfroi da Rosa - Secretário de Educação - Wagno Rosa Ribeiro; - Secretária de Finanças - Regina de Souza Mendonça; - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.- Neliza Neiverth; - Diretor do Hospital Municipal -**Vilma Amorim;** - Enfermeira Responsável Ala Covid – Maikon Hoffmann; - Representante da Vigilância Sanitária - Edineldes Ribeiro Marcolino; - Representante da Vigilância Ambiental - Ednaldo Florentino de Melo; - Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Elisa Machado Siqueira; - 1 (um) representante do Policia Militar - Ten. *PM*. Manoel Junior Campos Rodrigues; 1 (um) representante da Policia Civil – Doripes Dedis Alves de Jesus.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo Prefeito.

Art. 6º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I. **-** Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município; II. **-** Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; III. **-** Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município; IV. **-** Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 7°. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19.

§ 1º. Fiscalizar os laboratórios públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, para imediatamente informar as autoridades sanitárias do Município.

§ 2°. Em caso de paciente testado positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) deverão cumprir o isolamento preconizado pelo Ministério da Saúde.

§3º. O isolamento dos casos suspeitos de COVID-19, segue o protocolo definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 8°. Os processos administrativos, incluindo os de pagamento referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 09°. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização previstas na norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial decreto 023/2022.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022.

Retifica-se a publicação da **retificação do termo de dispensa de licitação n° 004/2022,** publicado em 10 de março de 2022, ano XVII, nº 3.936, págs. 311 e 312, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADO:**DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA**

CNPJ Nº.: 03.084.415/0001-89

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CABO CHAVE RODA ¾ X 450MM, CHAVE RODA 32 X 33MM, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 8 TONELADAS E MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

DAS FERRAMENTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo chave roda ¾ x 450mm	unid	10	R$ 224,25	R$ 2.242,50
02	Chave roda 32 x 33mm	unid	10	R$ 198,75	R$ 1.987,50
03	Macaco hidraulico tipo garrafa 8 toneladas	unid	15	R$ 352,50	R$ 5.287,50
04	Macaco hidraulico tipo garrafa 32 toneladas	unid	2	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
					R$ 13.267,50

Valor Global **R$ 13.267,50** (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, representado pela Sra. **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº 1260201199952 SEJSPC/MA, inscrito no CPF nº 990.606.393-91, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Jardim Luz município de Aparecida de Goiânia-GO de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**		
CNPJ N°: **26.457.348/0001-04**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. BARÃO DO RIO BRANCO**	N°: **S/N**	BAIRRO: **BAIRRO JARDIM LUZ**
CIDADE: **APARECIDA DE GOIANIA-GO**	CEP: **74.915-025**	
TELEFONE: **(62) 3983-2238**	E-MAIL: **licitacao.cadistribuidora@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA**		
BANCO: Bradesco	AGENCIA N°: 2711-1	CONTA N°: 44503-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 MG	30.000	IMEC	R$ 0,05	R$ 1.500,00
11	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	PHARLAB	R$ 0,89	R$ 26.700,00
12	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	10.000	PHARLAB	R$ 5,08	R$ 50.800
17	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,36	R$ 3.600,00
23	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	50.000	ABL	R$ 0,37	R$ 18.500,00
26	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	BIOLAB	R$ 0,37	R$ 7.400,00
31	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	SANTISA	R$ 0,77	R$ 385,00
32	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	BELFAR	R$ 0,07	R$ 2.100,00
35	ELETRODO - MONITORACAO CARDIACA,DESCARTAVEL,DORSO DE PAPEL MICROPORO,ADESIVO HIPOALERGENICO E BOA QUALIDADE, PARA MONITORACAO CARDIACA	10.000	MAXICOR	R$ 0,31	R$ 3.100,00
42	ESCOPOLAMINA\, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	BELFAR	R$ 0,35	R$ 3.500,00
46	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	R$ 6,35	R$ 6.350,00
50	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM EMBALAGEM PLASTI	1.000	KISSES	R$ 0,64	R$ 640,00

56	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	CRISTALIA	R$ 5,85	R$ 2.925,00
58	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	BLAU	R$ 2,80	R$ 2.800,00
64	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6\,5\,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE\, LIVRE DE LATEX E PO\,ANTIALERGICA\,FORMATO ANATOMICO\,PUNHO COM BAINHA REFORCADA\,APRESENTACAO EM PAR\,EMBALAGEM COM N. LOTE\, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	200	LIFE PLUS	R$ 1,34	R$ 268,00
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	1.000	DESCARPACK	R$ 21,59	R$ 21.590,00
67	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	1.500	DESCARPACK	R$ 21,59	R$ 32.385,00
75	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	R$ 0,70	R$ 14.000,00
85	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	BIOLAB	R$ 0,56	R$ 2.800,00
90	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000	DESCARPACK	R$ 0,55	R$ 11.000,00
91	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000	DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL R$ 214.143,00 (duzentos e quatorze mil cento e quarenta e três reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20**

(VINTE) DIAS CORRIDOS, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** socialização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a ve-

rificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou

serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

JURIDICO
DECRETO Nº 055/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL NOS VALORES DAS DIÁRIAS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO:

1. *Considerando* o disposto na Lei Municipal nº 311, de 28/04/2003, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, estabelecendo em seu Art. 3º, Parágrafo Único que: Parágrafo único. "As diárias deverão ser reajustadas anualmente, mediante decreto do poder Executivo, adotando a soma dos índices mensais, referente ao exercício anterior, fornecido pelo IGPM-FGV (índice geral de preços médios da fundação Getulio Vargas)"; **2.** *Considerando* a Lei Municipal 111/97 – ***"A diária será dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede***. (Art. 82, §1º. Da Lei 111, de 18 de dezembro de 1997, "Estatuto dos Servidores Públicos")." **3.** *Considerando* os princípios basilares da Administração Pública, em especial os princípios da **Isonomia**, Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **4.** *Considerando* que a última atualização foi realizada em 28 de janeiro de 2020, através do Decreto 27/2019, onde foi atualizado os últimos 2 anos (2018 a 2019), não sendo, portanto, atualizado nos exercícios de 2020 e 2021; **5.** *Considerando* que o índice de atualização monetária apurada pelo IGPM-FGV (índice geral de preços médios da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 2 (dois) anos (janeiro/dezembro-2020 (23,14%) a janeiro/dezembro-2021- (17,78%)) é de 40,92%.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado os valores de diárias concedidas aos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, constantes nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 311/2003, conforme abaixo:

FUNÇÃO	**Até Alta Floresta**		**Cuiabá e demais localidades dentro do Estado MT**		**Outras localidades Fora do Estado MT**
	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	446,70	223,35	1.268,30	634,15	1.571,25
Secretários	225,50	112,75	486,20	243,10	1.571,25
Diretor de Departamento	225,50	112,75	486,20	243,10	1.571,25
Demais Servidores	187,40	93,70	377,70	188,85	1.571,25

Art. 2º. Os valores acima correspondem ao valor de 01(uma) diária, sendo que a ***diária é devida por dia de afastamento da sede do município, a cada período de 24(vinte e quatro) horas***, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias respectivamente, a hora da partida e de retorno na sede do município.

Art. 3º. ***A diária será dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede***. (Art. 82, §1º. Da Lei 111, de 18 de dezembro de 1997, "Estatuto dos Servidores Públicos").

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 10 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Gros-

so, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRADO MEDICAMENTOS E SEVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.942.774/0001-05, situada na Rua Aracaju, no Município de Peixoto de Azevedo-MT, representado pelo Sr. **CICERO LEMOS DO PRADO** portador da cédula de identidade nº 07211929 SJ/MT, inscrito no CPF nº 537.367.531-87, residente e domiciliado na Rua Aracaju, Nº 708, Bairro Nova Esperança município de Peixoto de Azevedo-MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **PRADO MEDICAMENTOS E SEVICOS LTDA**		
CNPJ N°: **18.942.774/0001-05**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA ARACAJU**	N°: **708**	BAIRRO: **NOVA ESPERANÇA**
CIDADE: **PEIXOTO DE AZEVEDO**	CEP: **78.530-000**	
TELEFONE: **(66) 9994-6030**	E-MAIL: **cicero_mika@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **CICERO LEMOS DO PRADO**		
BANCO:	AGENCIA N°:	CONTA N°:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO G ,CONSTANDO EXTERNAMENTE	1.000	MEDIX	R$ 21,00	R$ 21.000,00

VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte

da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PRADO MEDICAMENTOS E SEVICOS LTDA

CNPJ: 18.942.774/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, no município de Erechim-RS representado pelo Sr. **JHONATAN BONI** portador da cédula de identidade nº 2105024927 SJS/RS, inscrito no CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 610, Bairro Centro município de Erechim-RS de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: **12.889.035/0001-02**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA DOUTOR JOÃO CARUSO**	N°: **2115**	BAIRRO: **INDUSTRIAL**
CIDADE: **ERECHIM-RS**	CEP: **99.706-250**	
TELEFONE: **(62) 3566-1876**	E-MAIL: **contrtos@inovamedhospitalar.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **JHONATAN BONI**		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0217	CONTA N°: 33029-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 1.400,00
9	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 3.000,00
20	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	CIMED	R$ 0,10	R$ 1.000,00
70	MEMANTINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,26	R$ 1.300,00
72	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 5.000,00

76	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	TEUTO	R$ 6,14	R$ 3.070,00
78	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	HYPOFARMA	R$ 5,73	R$ 5.730,00
79	NORTRIPTILINA\. CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL.	500	CELLERA	R$ 0,58	R$ 290,00
80	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,38	R$ 1.900,00
83	PREDNISONA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	SANVAL	R$ 0,16	R$ 3.200,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	50.000	PRATO DONADUZZI	R$ 0,23	R$ 11.500,00
100	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	VITAMED	R$ 0,03	R$ 900,00
103	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000	TEUTO	R$ 1,44	R$ 2.880,00

VALOR TOTAL R$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o

objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada

em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.566.711/0001-81, situada na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Bairro Centro, no município de Toledol-PR, representado pelo Sr. **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER** portador da CNH nº 01518347726/DETRAN-PR, inscrito no CPF nº 032.346.329-01, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, Nº 2767, Bairro Osvaldo Cruz município de Palotina-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: **10.566.711/0001-81**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **LUIZ SEGUNDO ROSSONI**	N°: **315**	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **TOLEDO-PR**	CEP: **85.901-170**	
TELEFONE: **(45) 2035-6034**	E-MAIL: **difemedicamentos@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0959-8	CONTA N°: 36695-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL E APIROGENICO COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX, CAMARA DE GOTEJAMENTO RIGIDO TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTE	15.000	GLOMED	R$ 1,11	R$ 16.650,00
52	GAZE - COMPRESSA DO ESTERIL DE GAZE, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA	1.000	ERIMAX	R$ 19,59	R$ 19.590,00
68	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA B	1.000	TEXMED	R$ 1,00	R$ 1.000,00
69	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA.,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RE	1.000	INOVEN	R$ 11,95	R$ 11.950,00

VALOR TOTAL R$ 49.190,00 (quarenta e nove mil cento e noventa reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.**

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa

contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.566.711/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FARMACIA BOM PRECO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.504.314/0001-48, situada na Av. Goiás, Nº 1150-S no Município de Lucas do Rio Verde-MT, representado pelo Sr. **JONES LUIZ DALLAGNOL** portador da cédula de identidade nº 10931350 SJII/MT, inscrito no CPF nº 906.864.891-87, residente e domiciliado na Av. Paraná, Nº 226-S, Bairro Centro município de Lucas do Rio Verde-MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FARMACIA BOM PRECO LTDA**		
CNPJ N°: **11.504.314/000-48**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. GOIÁS**	N°: **1150-S**	BAIRRO: **ALVORADA**
CIDADE: **LUCAS DO RIO VERDE-MT**	CEP: **78.455-000**	
TELEFONE: **(65) 3549-4434**	E-MAIL: **farmaciabompreco@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **JONES LUIZ DALLAGNOL**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3196-8	CONTA N°: 23299-8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL OU VAGINAL.	500	BESINS	R$ 3,20	R$ 1.600,00

VALOR TOTAL R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do

fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável

pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FARMACIA BOM PRECO LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/ 0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, Bairro Centro, nº 16, no município de Barão de Cotegipe, representado pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA** portador da cédula de identidade nº 1076099215 SSPPC/RS, inscrito no CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, Nº 376, Bairro Centro município de Barão de Cotegipe, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA**		
CNPJ N°: **17.472.278/0001-64**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **GOTARDO MAZZAROLO**	N°: **2115**	BAIRRO: **INDUSTRIAL**
CIDADE: **ERECHIM-RS**	CEP: **99.740-000**	
TELEFONE: **(62) 3566-1876**	E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **MARCELO MAROSTICA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0132-5	CONTA N°: 114209-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 3.500,00
18	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,12	R$ 1.200,00
19	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,18	R$ 1.800,00
28	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000	GEOLAB	R$ 0,26	R$ 600,00
36	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	MED QUIMICA	R$ 0,04	R$ 800,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	MED QUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.500,00
59	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 8.500,00
63	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL POTASSICA 50 MG	50.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o ca-

so, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas

condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por

cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.391.064/0001-99, situada na Av. Gabriel Muller, no Município de Juína-MT, representado pelo Sr. **ROGERIO VERONESE** portador da cédula de identidade nº 0684864-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 781.387.601-68, residente e domiciliado na Av. Angela Nadal Poletto, Nº 137, Bairro Módulo 02 município de Juína-MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: **19.391.064/0001-99**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. GABRIEL MULLER**	N°: **137**	BAIRRO: **MÓDULO 02**
CIDADE: **APARECIDA DE GOIANIA-GO**	CEP: **78.320-000**	
TELEFONE: **(62) 3566-1876**	E-MAIL: **luvermed@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA**		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0821	CONTA N°: 86836-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	15.000	FARMACE	R$ 1,30	R$ 19.500,00
44	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	ASPEN PHARMA	R$ 0,31	R$ 9.300,00
89	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E I	10.000	SR	R$ 0,30	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20**

(VINTE) DIAS CORRIDOS, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a ve-

rificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou

serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Ata de Registro de Preços **Nº 010/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores : **VARIAS EMPRESAS**tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020..

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERNAMED LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.759.433/0001-86, situada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Bairro Vila Tolentino, no município de Cascavel-PR, representado pelo Sr. **GELSON MARTINS TEIXEIRA** portador da cédula de identidade nº 41700998 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, Nº 1552, Bairro Residencial Golden Garden município de Cascavel-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FERNAMED LTDA**		
CNPJ N°: **04.759.433/0001-86**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA CASSIANO JORGE FERNANDES**	N°: **2058**	BAIRRO: **VILA TOLENTINO**
CIDADE: **CASCAVEL-PR**	CEP: **85.802-240**	
TELEFONE: **(45) 3225-8636**	E-MAIL: **fernamed.licitacao@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1460-5	CONTA N°: 17126-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000	HYPOFARMA	R$ 1,79	R$ 8.950,00
54	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000	FARMACE	R$ 0,62	R$ 6.200,00

VALOR TOTAL R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20**

(VINTE) DIAS CORRIDOS, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a ve-

rificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou

serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNAMED LTDA

CNPJ: 04.759.433/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifácio, Nº 584 no Município de Barão de Cotegipe-RS, representado pela Sra. **JACILDE TONIN** portadora da cédula de identidade nº 3058840954 SSP/RS, inscrito no CPF nº 718.767.740-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, Nº 1359, Bairro Centro município de Barão de Cotegipe-RS de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: **14.595.725/0001-84**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ BONIFÁCIO**	N°: **584**	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **BARÃO DE COTEGIPE-RS**	CEP: **78.455-000**	
TELEFONE: **(54) 3523-2005**	E-MAIL: **novasul@novasulmedicamentos.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **JACILDE TONIN**		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0217	CONTA N°: 00432-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	30.000	HYPOFARMA	R$ 2,45	R$ 73.500,00

VALOR TOTAL R$ 73.500,00 (setenta e três mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará

a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebi-

dos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de

licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.629.597/0001-85, situada na Av. das Acacias, nº S/N, Bairro Paineiras I, no município de Abadia de Goiás-GO, representado pelo Sr. **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 5090790-2 PCII-GO, inscrito no CPF nº 699.069.551-04, residente e domiciliado na Rua VB 7, Nº S/N, Bairro Residencial Vereda dos Buritis município de Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: **36.629.597/0001-85**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. DAS ACACIAS**	N°: **S/N**	BAIRRO: **PAINEIRAS I**
CIDADE: **ABADIA DE GOIÁS-GO**	CEP: **75.345-000**	
TELEFONE: **(62) 3503-2080**	E-MAIL: **saframedadm@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 8087-x	CONTA N°: 3539-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,99	R$ 9.900,00
16	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	GEOLAB	R$ 0,49	R$ 14.700,00
49	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA.	5.000	MARDAN	R$ 11,41	R$ 57.050,00
71	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	MERCK	R$ 0,86	R$ 4.300,00
96	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%	1.000	JP	R$ 4,54	R$ 4.540,00
97	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000	LEGRAND	R$ 1,81	R$ 1.810,00
104	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL\, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA\, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL\, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML\, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVE	50	PROTEC	R$ 20,99	R$ 1.049,50

VALOR TOTAL R$ 93.349,50 (noventa e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela

CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Muni-

cípio; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.317.320/0001-23, situada na Av. das Itaubas, Bairro Setor Comercial, nº 2732, no município de Sinop-MT, representado pela Sra. **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS,** portadora da cédula de identidade nº 846537 SSP/MT, inscrito no CPF nº 571.312.521-15, residente e domiciliado na Rua da Tílias, Nº 113, Bairro Setor Residencial município de Rondonópolis-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: **10.317.320/0001-23**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. DAS ITAUBAS**	N°: **2732**	BAIRRO: **SETOR COMERCIAL**
CIDADE: **SINOP-MT**	CEP: **78.550-001**	
TELEFONE: **(66) 3531-3989**	E-MAIL: **sinomedicalicitacoes@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 4270-6	CONTA N°: 41033-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BORRACHA SILICONIZADA DE PVC - BORRACHA SILICONIZADA DE PVC COM 2 METROS (TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO COM\, ASPIRACAO A VACUO).	100	VENTCARE	R$ 22,00	R$ 2.200,00

VALOR TOTAL R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com

as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.317.320/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, no Município de Barão de Cotegipe-RS, representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN** portador da cédula de identidade nº 12R2237502 SSP/SC, inscrito no CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama Nº 266, Bairro Centro município de Barão de Ctegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019,

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: **02.520.829/0001-40**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **AV. GABRIEL MULLER**	N°: **266**	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **BARÃO DE CTEGIPE-RS**	CEP: **99.740-000**	
TELEFONE: **(54) 3523-2600**	E-MAIL: **licitcao2@dimaster.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 5122-5	CONTA N°: 7468-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	NATULAB	R$ 0,05	R$ 1.500,00
7	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 6.300,00
8	ATENELOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
25	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.00	RANBAXY	R$ 0,45	R$ 9.000,00
27	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CLORIDRATO, 500MG	20.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,23	R$ 4.600,00
29	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAODOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	RANBAXY	R$ 0,37	R$ 7.400,00
33	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 7.500,00
38	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	RANBAXY	R$ 0,50	R$ 5.000,00
51	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 3.500,00
53	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 5MG	30.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 900,00
61	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 6 MG	10.000	VITAMEDIC	R$ 0,95	R$ 9.500,00
62	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	CRISTALIA	R$ 0,44	R$ 4.400
73	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 4.500,00
81	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 5.000,00
86	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	RANBAXY	R$ 0,17	R$ 1.700,00
93	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	RANBAXY	R$ 0,09	R$ 4.500,00

VALOR TOTAL R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo

decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega

do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2022, Processo Licitatório n° 019/2022 na **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CABO CHAVE RODA ¾ X 450MM, CHAVE RODA 32 X 33MM, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 8 TONELADAS E MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ N° **03.084.415/0001-89**

VALOR TOTAL **R$ 13.267,50 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 004/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CABO CHAVE RODA ¾ X 450MM, CHAVE RODA 32 X 33MM, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 8 TONELADAS E MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ N° **03.084.415/0001-89**

VALOR TOTAL **R$ 13.267,50 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo chave roda ¾ x 450mm	unid	10	R$ 224,25	R$ 2.242,50
02	Chave roda 32 x 33mm	unid	10	R$ 198,75	R$ 1.987,50
03	Macaco hidraulico tipo garrafa 8 toneladas	unid	15	R$ 352,50	R$ 5.287,50
04	Macaco hidraulico tipo garrafa 32 toneladas	unid	2	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
					R$ 13.267,50

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 10 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1361/2022

Republicação LEI MUNICIPAL Nº. 1361/2022

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e inserida na Lei Municipal 618/2009, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades no âmbito do município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades, tem por finalidade:

I.Planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e posturas municipais; II.Exame e fiscalização de projetos de obras e edificações; III.Expedição de ato e autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos; IV.Identificação e emplacamento dos logradouros públicos; V.Atualização do sistema cartográfico municipal; VI.A Repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como o comércio irregular; VII.Combate as várias formas de poluição sonora e visual; VIII.Coordenar e executar, direta ou indiretamente, serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, serviços de praças e jardins, pintura, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres; IX.Implementação das normas de urbanismo, administração do cemitério segundo planos e projetos elaborados de comum acordo com o planejamento; X.A manutenção das vias, próprios e logradouros públicos; XI.Normatizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano; XII.Gerir, com a colaboração com as demais secretarias municipais os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins, bem assim os caracterizados como áreas institucionais; XIII.Coordenar a elaboração da política e legislação de proteção do patrimônio histórico urbano, articulando-a com a política de estruturação urbana do Município; XIV.Gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município; XV.Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas de iluminação pública; XVI.A manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados sob sua responsabilidade; XVII.Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; XVIII.Acompanhamento da implantação dos projetos de alinhamento dos logradouros e de projetos de urbanização; XIX. Coordenação, aprovação e acompanhamento da implantação dos projetos viários, em conjunto com as Secretaria competentes; XX.Acompanhamento constantemente dos espaços livres e edificados, bem como os monumentos paisagísticos, que compõem o acervo do patrimônio histórico e ambiental; XXI.Promover a integração e melhoria dos serviços de fiscalização pelos órgãos da administração municipal do município. XXII.Exercer outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. A Secretaria Urbanismo e Cidades apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Departamento de Engenharia, Aprovação de Projetos e Cidades;

II – Departamento de Urbanismo e Cidades;

a. – Divisão de Urbanismo e Cidades;

III – Departamento de Regularização Fundiária;

Art. 3º - Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I e II desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 08 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO - I

SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES	**Carga Horária Semanal: 40 horas**	
Remuneração: R$: 4.523,90		Símbolo:CC-01
Descrição Analítica do Cargo:		
Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso que visem ao atendimento das necessidades do município; Planejar, coordenar, executar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação; Realiza estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento; Levanta as necessidades e define os objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas; Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com as chefias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo; Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município; Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo; Representar o prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos; Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal; Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição; Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo prefeito municipal.		

Cargo: DIRETOR DE DPTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CIDADES	Carga Horária Semanal: 40 horas	Vagas: 1
Remuneração: **R$ 2.500,00**		Símbolo: CC-02
Descrição Analítica do Cargo:		
Prestar assistência ao Secretário de Urbanismo e Cidades, na tomada de decisões em relação ao melhor planejamento dos projetos realizados no município; Organizar, administrar e dirigir o departamento dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Supervisionar o desenvolvimento de projetos de engenharia; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da Secretaria de Urbanismo e Cidades, dentro das orientações gerais de seu Secretário e demais normas superiores de delegações de competências; Coordenar a recepção de projetos de construção residencial e de prédios comerciais, industriais e infraestrutura urbana; encaminhar para análises que se impõem e os procedimentos para tal estabelecidos; coordenar a recepção e análise de projetos de inscrição cadastral; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do Secretário da pasta.		

Cargo: DIRETOR DE URBANISMO E CIDADES	Carga Horária Semanal: 40 horas	Vagas: 1
Remuneração: **R$ 2.500,00**		Símbolo: CC2
Descrição Analítica do Cargo:		
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando as legislações ante ao tema pertencentes no Município; Auxiliar na integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o Município; Acompanhar a atualização da legislação urbana municipal; Representar o Secretário Titular quando demandado; Discutir esquemas de organização capazes de viabilizar social e financeiramente os programas de habitação popular do Município; Conduzir, sob a orientação do Secretário, os entendimentos e negociações dos programas e projetos de habitação com as entidades públicas e as comunidades interessadas; Acompanhar a execução das obras e os serviços relativos à construção de casas populares; fazer levantamentos e cadastro de áreas de interesse da municipalidade; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do Secretário da pasta.		

Cargo: DIRETOR DE URBANISMO E CIDADES -DISTRITO	Carga Horária Semanal: 40 horas	Vagas: 1
Remuneração: **R$ 2.500,00**		Símbolo: CC2
Descrição Analítica do Cargo:		
Apoiar e dar assistência ao setor de urbanismo do Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT; Representar o Secretario de Municipal de Planejamento, Gestão e Urbanismo no Distrito de Japuranã nos assuntos relacionados ao Urbanismo; Verificar as necessidades da população no Distrito de Japuranã; Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria no Distrito; Assessorar o titular da pasta em suas relações públicas; Vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes e repassar a Secretaria; Zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade; Executar outras competências delegadas pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Urbanismo.		

Cargo: DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Carga Horária Semanal: 40 horas	Vagas: 01
Remuneração: **R$ 2.500,00**		Símbolo:CC2
Descrição Analítica do Cargo:		
São atribuições do Diretor do Departamento Municipal de Regularização Fundiária, lotado da Secretaria Municipal de Urbanismo e cidades executar a política pública de regularização fundiária do município; Promover, conforme o caso, e em conjunto com os departamentos e Secretarias afins a classificação das modalidades da Regularização Fundiária Urbana – REURB; Promover o levantamento da situação fundiária das áreas a serem regularizadas; Promover o mapeamento das áreas passíveis de regularização fundiária no município de Nova Bandeirantes; Promover o cadastro de regularização fundiária das famílias a serem beneficiadas pelo programa; Gerenciar o cadastro fundiário para identificação do perfil de interesse social e específico; Gerenciar o banco de dados dos contemplados com a regularização fundiária de interesse social; Auferir documentação exigidas aos beneficiários das áreas contempladas com o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social; Formalizar e analisar os processos administrativos, conforme os critérios da legislação vigente e gerenciar a tramitação destes, encaminhando-os aos departamentos e gerências afins e Assessoria Jurídica; Manter atualizado os dados cadastrais dos beneficiários no Banco de Dados do Cadastro de Ocupação Fundiária Urbana; Diligenciar pela confiabilidade e fidedignidade dos dados cadastrais inseridos no Banco de Dados do Cadastro de Ocupação Fundiária Urbana, com vista a emissão de títulos ou outro instrumento estabelecido na legislação em vigor; Solicitar diligências às famílias beneficiadas pelo programa, sempre que julgue necessário para instrução processual; Fazer checklist da documentação necessária a fim de identificar se o processo está apto para tramitação e emissão de título; Promover a formulação e análise dos processos de regularização fundiária de interesse social; Promover a regularização fundiária das áreas ocupadas pela população de baixa renda contemplando inclusive os empreendimentos habitacionais e de assentamento orientado de interesse social, executados pela Prefeitura, utilizando os instrumentos previstos na legislação vigente; Promover a lavratura de termos administrativos de titulação outros instrumentos previstos na legislação em vigor e enviar para registro, de acordo com a autorização governamental em favor dos beneficiários aptos a regularização fundiária de interesse social; Conferir os dados fornecidos para emissão do título ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, a fim de identificar se o processo está apto; Emitir títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, em conformidade com sua competência, relativos ao Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social; Organizar e manter, em livros próprios, cópias originais dos títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente; Manter os títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, atualizados em arquivo digital, após as devidas autenticações; Adotar os procedimentos necessários junto ao departamento competente a fim de manter o cadastro imobiliário atualizado referente à concessão do título ou outros instrumentos previstos na legislação vigente. E contribuir, quando necessário, com a elaboração dos projetos urbanísticos das áreas a serem regularizadas.		

ANEXO - II

SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Urbanismo e Cidades	01	CC-01	R$ 4.523,90
Diretor de Departamento Engenharia, Projetos e Cidades	01	CC-02	R$ 2.500,00
Chefe de Departamento de Urbanismo	01	CC-02	R$ 2.500,00
Diretor de Urbanismo Distrito	01	CC-02	R$ 2.500,00
Diretor de Regularização Fundiária	01	CC-02	R$ 2.500,00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.326.495/0001-06, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 1425, no Município de Cuiabá-MT, representado pelo Sr. **FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 03762742 SSP/MT, inscrito no CPF nº 551.683.881-91, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 865, Loteamento Alphaville Cuiabá Município de Cuiabá-MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: **01.326.495/0001-06**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA DAS CANELAS**	N°: **865**	BAIRRO: **LOTEAMENTO ALPHAVILLE CUIABÁ**
CIDADE: **CUIABÁ**	CEP: **78.025-300**	
TELEFONE: **(65) 3057-7445**	E-MAIL: **atendimento@disnorma.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA**		
BANCO: Caixa Economica	AGENCIA N°: 2295	CONTA N°: 2255-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	FARMACE	R$ 2,09	R$ 10.450,00
5	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	5.000	FARMACE	R$ 2,40	R$ 12.000,00
47	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM AGULHA\, 3-0\, COMPR. MINIMO 70 CM\, 3/8 CIRCULO CILINDRICA\, 3\,0 CM\, ESTERIL	480	SHALON	R$ 34,10	R$ 16.368,00
88	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOL	10.000	DESCARPACK	R$ 0,40	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL R$ 42.818,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dezoito reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta

licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo

menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.326.495/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1362/2022

Republicação **LEI MUNICIPAL Nº. 1362/2022**

"Súmula: Autoriza a contratação de Servidores temporários para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária das Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura, Saneamento e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura e Transporte; Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado:

Parágrafo único: Os contratos temporáriosnão poderãotranscender a 180 (cento e oitenta dias) tempo hábil para proceder um concurso público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO CENTRO DE REABILITAÇÃO	01	40 HORAS
ENFERMEIRA – POSTO DE SAUDE. PARAISO DO NORTE	01	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA – CENTRO DE REABILITAÇÃO	01	30 HORAS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – HOSPITAL MUNICIPAL	04	40 HORAS
FARMACEUTICA – FARMACIA CENTRAL	01	40 HORAS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	01	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL/ MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HOSPITAL MUNICIPAL	01	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL/ PSF II DE JAPURANÃ	01	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL/ MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – POSTO DE SAÚDE PARAISO DO NORTE	01	40 HORAS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – POSTO DE SAUDE PARAISO DO NORTE	01	40 HORAS
FONOAUDIOLOGO – NASF	01	20 HORAS
ODONTOLOGO – POSTO DE SAÚDE PARAISO DO NORTE	01	40 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM – PSII JAPURANÃ	01	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO – PSF III ANTONIO FERNANDES	01	40 ORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA	01	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO – HOSPITAL	02	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO – POSTO DE SAUDE PARAISO DO NORTE	01	40 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM – POSTO DE SAÚDE TRES CINCO	01	40 HORAS
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - JAPURANÃ	01	40 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL/ SECADOR	05	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA CNH B	03	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL/ RETROESCAVADEIRA	02	40 HORAS
AGENTE DE MATUTENÇÃO/VIVEIRO	01	40 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS	19	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL	05	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO	04	40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA	05	40 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR FUNÇÃO.

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (ZELADORA)	04	40 HORAS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MERENDEIRAS)	04	40 HORAS

Parágrafo Único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura Saneamento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte; Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 3º Os contratos ora autorizados terão duração até 180(cento e oitenta) dias, tempo hábil para a realização de um concurso público, ou; a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade.

Parágrafo Único. A necessidade da contratação se dá por ocasião de o Processo Seletivo 2021, não ter aprovados e/ou não ter interessados à convocação.

Art. 4º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria contratante Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, em 08 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 012/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.744.332/0001-30, situada na Rua Pará, nº 05, Bairro Jardim Paulista, no município de Cuiabá, representado pelo Sr. **GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA** portador da cédula de identidade nº 25446886 SSP/MT, inscrito no CPF nº 066.677.121-90, residente e domiciliado na Av. Doutor Hélio Ribeiro, Nº 12, Bairro Residencial Paiaguás município de Cuiabá-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ N°: **33.744.332/0001-30**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA PARÁ**	N°: **05**	BAIRRO: **JARDIM PAULISTA**
CIDADE: **CUIABÁ-MT**	CEP: **78.065-365**	
TELEFONE: **(65) 2136-4441**	E-MAIL: **administracao@estrelasaude.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: **GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3499-1	CONTA N°: 64002-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR)\, 22 G X 8"\, DESCARTAVEL\, EM VIALON ESTERIL\, RADIOPACO\, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA\, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL\, CALIBRE DO CATETER 22 G\, AGULHA LONGA DE PAREDES FIN	50	BIOMEDICAL	R$ 60,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o ca-

so, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 095/2022, Servidora **ANDREIA MORENOpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas

condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por

cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 33.744.332/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 3
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 4
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 7
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS 8
5.1 TAXA SELIC 9
5.2 INFLAÇÃO 10
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 11
6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS 13
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 13
6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 16
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 17
6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS 17
6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 17
6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS 18
6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021 19
6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 20
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:



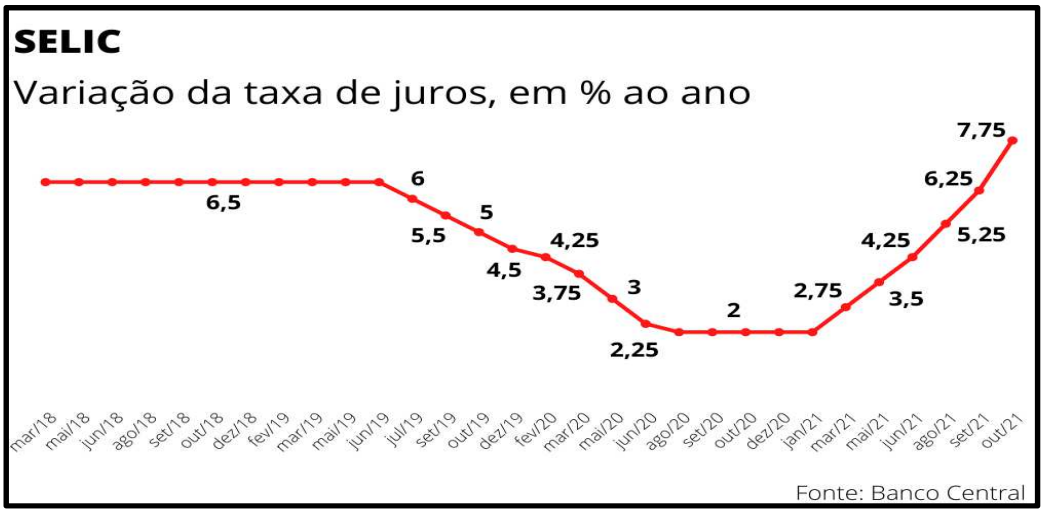
BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲	(31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲	(16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼	(4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼	(5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	=	(1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	=	(1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	=	(1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲	(3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲	(3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲	(3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲	(4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲	(3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼	(5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	=	(2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲	(1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	=	(2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	=	(3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	=	(2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼	(6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼	(1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲	(1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲	(1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	=	(1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼	(2)	20	-6,60	7

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



5.2 INFLAÇÃO

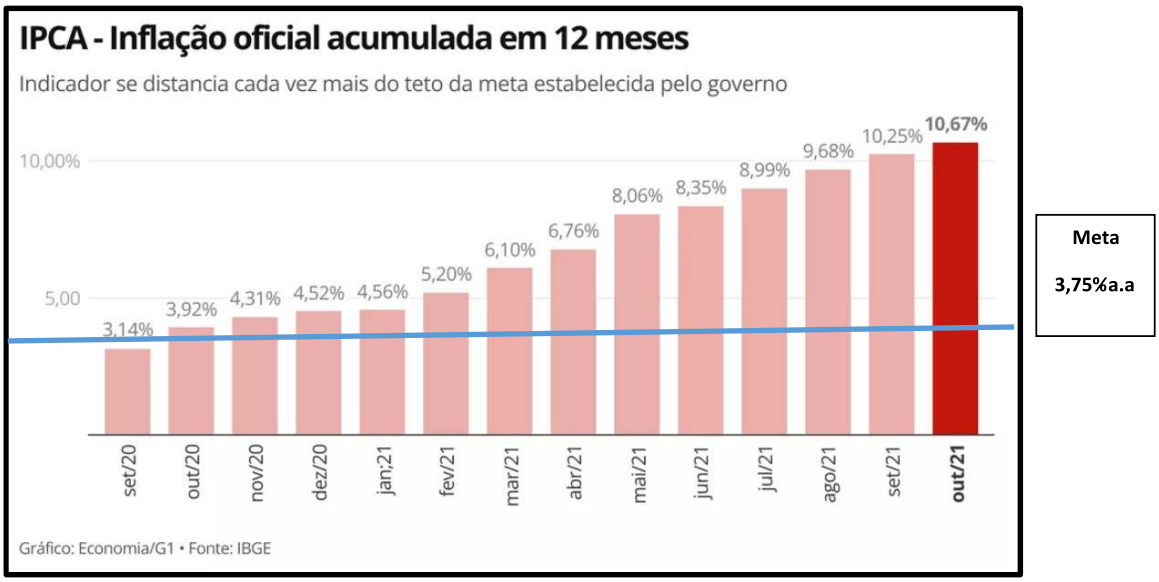
A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em

2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲	(31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲	(16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼	(4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼	(5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	=	(1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	=	(1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	=	(1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲	(3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲	(3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲	(3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲	(4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲	(3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼	(5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	=	(2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲	(1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	=	(2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	=	(3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	=	(2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼	(6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼	(1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲	(1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲	(1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	=	(1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼	(2)	20	-6,60	7

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por

exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td>P-2</td><td>A-</td><td>A-2</td><td>A-</td><td>F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td></td><td>BBB+</td><td></td><td>BBB+</td><td></td><td></td></tr>
</table>

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu

patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%										N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%										100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%										100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%										N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%										N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	50%	50%	60%	20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%										20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II											20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III											20%	15%
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%								N/A	

Observações:

1) Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).

2) O total de recursos de um RPPS investidos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou admnistrados por essa instituição.

3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimentos de uma Gestora ou Admnistradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação especifica do CMN.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

Resolução 4.963			Estratégias 2022		
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Inferior**	**Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	0%	5%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	0%	50%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	0%	5%	50%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"			
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	0%	25%	30%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	0%	1%	30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	0%	3%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	0%	1%	5%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	0%	10%	10%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12			

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Brasilândia, 01 de Dezembro de 2021.

Ana Lúcia Nascimento Campos

Diretora da Prevbrás

21

PREVBRAS - CONTAS ANUAIS 2021

CONTAS ANUAIS 2021

A PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, com endereço à Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município, representada pela sua Diretora Presidente Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS,** abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes. Dar publicidade as contas da **PREVBRAS** do exercício de 2021, e informar que as mesmas encontram-se à disposição de qualquer munícipe na sede desta Autarquia, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2022, nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira,pe lo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nova Brasilândia, em 14 de Fevereiro de 2022.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Presidente Prevbras

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**698.352,69**	**DESPESAS CORRENTES**		**1.406.200,77**
CONTRIBUICOES	698.352,69		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.314.288,65	
RECEITA PATRIMONIAL			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.912,12	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS		**989.036,22**			
CONTRIBUICOES	989.036,22				
			Superávit		**281.188,14**
Total		**1.687.388,91**	**Total**		**1.687.388,91**
Superávit do Orçamento Corrente		**281.188,14**			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
			Superávit		**281.188,14**
Total		**1.687.388,91**	**Total**		**1.687.388,91**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	1.687.388,91	Despesas Correntes	1.406.200,77
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
		Superávit	281.188,14
TOTAL	1.687.388,91	TOTAL	1.687.388,91

Emissão: 04/03/2022 12:19:51 — ÁGIL Centro-Oeste Norte — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			698.352,69
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		698.352,69	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA -SEGURAD	665.913,71		
12180111.02.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - CAMARA -SEGURADO	18.839,33		
12180111.03.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - SAAE -SEGURADO	11.071,26		
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12180121.01.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.528,39		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909913.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			989.036,22
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		989.036,22	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	CPSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITU	432.569,51		
72180311.02.00.00.00.00	CPSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	12.487,58		
72180311.03.00.00.00.00	CPSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	7.092,58		
72180311.04.00.00.00.00	CPSS - CUSTO ESPECIAL SERV.C . ATIVO - PREFEI	515.666,47		
72180311.05.00.00.00.00	CPSS - CUSTO ESPECIAL SERV.C . ATIVO - CAMARA	13.147,62		
72180311.06.00.00.00.00	CPSS - CUSTO ESPECIAL SERV.C . ATIVO - SAAE	8.072,46		

Emissão: 04/03/2022 12:21:37 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	1.687.388,91
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	1.687.388,91

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 04/03/2022 12:21:37 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.406.200,77
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.314.288,65	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.239.360,32		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	74.928,33		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.912,12	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.947,35		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	56.964,77		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9900.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**1.406.200,77**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10	PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL	1.406.200,77
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**1.406.200,77**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.393.200,77		1.393.200,77
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.393.200,77		1.393.200,77
09 272 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.393.200,77		1.393.200,77
09 272 0018 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVBRAS		78.912,12		78.912,12
09 272 0018 2082	MANUTENCAO COM APOSENTADORIAS E REFORMAS - PREVBRA		1.314.288,65		1.314.288,65
09 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
09 999 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 999 0018 2084	ENCARGOS ESPECIAIS				
11	TRABALHO		13.000,00		13.000,00
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		13.000,00		13.000,00
11 331 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.000,00		13.000,00
11 331 0018 2083	ENCARGOS COM PASEP		13.000,00		13.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0019	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999 0019 2085	RESERVA LEGAL DO RPPS				
	TOTAL		1.406.200,77		1.406.200,77

TOTAL	1.406.200,77
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	1.406.200,77

Emissão: 04/03/2022 12:22:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.393.200,77		1.393.200,77
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.393.200,77		1.393.200,77
09 272 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.393.200,77		1.393.200,77
09 272 0018 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVBRAS		78.912,12		78.912,12
09 272 0018 2082	MANUTENCAO COM APOSENTADORIAS E REFORMAS - PREVBRA		1.314.288,65		1.314.288,65
09 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
09 999 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 999 0018 2084	ENCARGOS ESPECIAIS				
11	TRABALHO		13.000,00		13.000,00
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		13.000,00		13.000,00
11 331 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.000,00		13.000,00
11 331 0018 2083	ENCARGOS COM PASEP		13.000,00		13.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0019	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999 0019 2085	RESERVA LEGAL DO RPPS				
	TOTAL	**0,00**	**1.406.200,77**	**0,00**	**1.406.200,77**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**1.406.200,77**

Emissão: 04/03/2022 12:22:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.393.200,77		1.393.200,77
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.393.200,77		1.393.200,77
09 272 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.393.200,77		1.393.200,77
09 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
09 999 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
11	TRABALHO	13.000,00		13.000,00
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	13.000,00		13.000,00
11 331 0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL	13.000,00		13.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0019	RESERVA LEGAL DO RPPS			
	TOTAL	**1.406.200,77**	**0,00**	**1.406.200,77**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**1.406.200,77**

Emissão: 04/03/2022 12:23:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL								
TOTAL								

Emissão: 04/03/2022 12:24:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL	1.393.200,77		13.000,00					
TOTAL	1.393.200,77		13.000,00					

Emissão: 04/03/2022 12:24:10 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL								
TOTAL								

Emissão: 04/03/2022 12:24:10 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL								1.406.200,77
TOTAL								1.406.200,77

TOTAL		1.406.200,77
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		1.406.200,77

Emissão: 04/03/2022 12:24:10 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA -SEGURADO	580.000,00	610.135,66	55.778,05		55.778,05	665.913,71	85.913,71	
121801110200000000	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - CAMARA -SEGURADO		17.109,31	1.730,02		1.730,02	18.839,33	18.839,33	
121801110300000000	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - SAAE -SEGURADO		10.242,02	829,24		829,24	11.071,26	11.071,26	
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
121801210100000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		2.085,66	442,73		442,73	2.528,39	2.528,39	
	SOMA	580.000,00	639.572,65	58.780,04		58.780,04	698.352,69	118.352,69	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	1.500,00							1.500,00
	SOMA	1.500,00							1.500,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099130000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**581.500,00**	**639.572,65**	**58.780,04**		**58.780,04**	**698.352,69**	**116.852,69**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110100000000	CPSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	1.440.603,00	398.212,42	34.357,09		34.357,09	432.569,51		1.008.033,49
721803110200000000	CPSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA		11.488,81	998,77		998,77	12.487,58	12.487,58	
721803110300000000	CPSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE		6.625,80	466,78		466,78	7.092,58	7.092,58	
721803110400000000	CPSS - CUSTO ESPECIAL SERV.C . ATIVO - PREFEITURA		474.124,49	41.541,98		41.541,98	515.666,47	515.666,47	
721803110500000000	CPSS - CUSTO ESPECIAL SERV.C . ATIVO - CAMARA		11.792,30	1.355,32		1.355,32	13.147,62	13.147,62	
721803110600000000	CPSS - CUSTO ESPECIAL SERV.C . ATIVO - SAAE		7.410,86	661,60		661,60	8.072,46	8.072,46	
	SOMA	1.440.603,00	909.654,68	79.381,54		79.381,54	989.036,22		451.566,78
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.440.603,00**	**909.654,68**	**79.381,54**		**79.381,54**	**989.036,22**		**451.566,78**
	TOTAL	**2.022.103,00**	**1.549.227,33**	**138.161,58**		**138.161,58**	**1.687.388,91**		**334.714,09**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.022.103,00**	**1.549.227,33**	**138.161,58**		**138.161,58**	**1.687.388,91**		**334.714,09**

Emissão: 04/03/2022 12:24:38

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

CNPJ: 02.834.061/0001-80

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretor Financeiro

ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS
Diretor Executivo

ADRIANDERSON SOUZA REIS
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10	**PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE N**								
001	**ADMINISTRACAO DA PREVBRAS**								
09.272.0018.2081-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
09.272.0018.2081-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0018.2081-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
09.272.0018.2081-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
09.272.0018.2081-339014000000	DIARIAS - CIVIL	25.000,00		25.000,00	13.400,00	1.600,00		15.000,00	10.000,00
09.272.0018.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0018.2081-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0018.2081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17.280,00		17.280,00	6.947,35			6.947,35	10.332,65
09.272.0018.2081-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	67.703,55		67.703,55	56.964,77			56.964,77	10.738,78
09.272.0018.2081-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
09.272.0018.2081-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0018.2082-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.239.360,32		1.239.360,32	1.042.564,59	196.795,73		1.239.360,32	0,00
09.272.0018.2082-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	79.129,13		79.129,13	62.553,33	12.375,00		74.928,33	4.200,80
09.272.0018.2082-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D								
09.272.0018.2082-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
09.999.0018.2084-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300,00		300,00					300,00
09.999.0018.2084-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	330,00		330,00					330,00
11.331.0018.2083-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00		13.000,00	13.000,00			13.000,00	
99.999.0019.2085-990099000000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	573.000,00		573.000,00					573.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.022.103,00**		**2.022.103,00**	**1.195.430,04**	**210.770,73**		**1.406.200,77**	**615.902,23**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**2.022.103,00**		**2.022.103,00**	**1.195.430,04**	**210.770,73**		**1.406.200,77**	**615.902,23**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.022.103,00**		**2.022.103,00**	**1.195.430,04**	**210.770,73**		**1.406.200,77**	**615.902,23**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.022.103,00**		**2.022.103,00**	**1.195.430,04**	**210.770,73**		**1.406.200,77**	**615.902,23**

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretor Financeiro

ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS
Diretor Executivo

ADRIANDERSON SOUZA REIS
Contador

Emissão: 04/03/2022 12:25:19

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.687.388,91**	**-334.714,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.020.603,00	2.020.603,00	1.687.388,91	-333.214,09
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00		-1.500,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.687.388,91**	**-334.714,09**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.687.388,91**	**-334.714,09**

Emissão: 04/03/2022 12:26:02 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.687.388,91**	**-334.714,09**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.447.273,00**	**1.447.273,00**	**1.406.200,77**	**1.388.407,16**	**1.388.407,16**	**41.072,23**
Pessoal e Encargos Sociais	1.338.889,45	1.318.889,45	1.314.288,65	1.314.288,65	1.314.288,65	4.600,80
Juros e Encargos da Dívida	300,00	300,00				300,00
Outras Despesas Correntes	108.083,55	128.083,55	91.912,12	74.118,51	74.118,51	36.171,43
Despesas de Capital (IX)	**1.830,00**	**1.830,00**				**1.830,00**
Investimentos	1.500,00	1.500,00				1.500,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	330,00	330,00				330,00
Reserva de Contingência (X)	**573.000,00**	**573.000,00**				**573.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.406.200,77**	**1.388.407,16**	**1.388.407,16**	**615.902,23**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.406.200,77**	**1.388.407,16**	**1.388.407,16**	**615.902,23**
Superávit (XIII)			281.188,14			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.687.388,91**	**1.388.407,16**	**1.388.407,16**	**615.902,23**
Reserva do RPPS						

Emissão: 04/03/2022 12:26:02 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**0,02**	**8.831,78**	**8.831,78**	**8.831,78**		**0,02**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	0,02	8.831,78	8.831,78	8.831,78		0,02
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**0,02**	**8.831,78**	**8.831,78**	**8.831,78**		**0,02**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**9.526,26**	**1.610,23**	**1.610,23**		**9.526,26**
Pessoal e Encargos Sociais	9.526,26				9.526,26
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		1.610,23	1.610,23		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**9.526,26**	**1.610,23**	**1.610,23**		**9.526,26**

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretor Financeiro

ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS
Diretor Executivo

ADRIANDERSON SOUZA REIS
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**1.687.388,91**	**0,00**	**1.687.388,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.687.388,91**	**0,00**	**1.687.388,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretor Financeiro

ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS
Diretor Executivo

ADRIANDERSON SOUZA REIS
Contador

Emissão: 04/03/2022 12:26:51

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.687.388,91**	**0,00**
Ordinária		**1.687.388,91**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**534.528,63**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.793,61	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		87.220,30	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		429.514,72	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**10.595.530,43**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.595.530,43	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**12.817.447,97**	**0,00**

Emissão: 04/03/2022 12:26:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.406.200,77**	**0,00**
Ordinária		**1.406.200,77**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**378.572,61**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.831,78	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.610,23	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		87.112,09	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		281.018,51	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**11.032.674,59**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.526,56	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.910.148,03	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**12.817.447,97**	**0,00**

*Nota Explicativa:

VERA LUCIA ALVES PINTO	ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS	ADRIANDERSON SOUZA REIS
Diretor Financeiro	Diretor Executivo	Contador

Emissão: 04/03/2022 12:26:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 10/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.526,56	
Créditos a Curto Prazo		144.182,72	23.597,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		10.910.148,03	10.595.530,43
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		11.176.857,31	10.619.128,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		10.787,59	10.787,59
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		10.787,59	10.787,59
TOTAL DO ATIVO		11.187.644,90	10.629.915,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		9.526,26	9.526,26
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			1.610,23
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		137,25	29,04
Total do Passivo Circulante		9.663,51	11.165,53
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		12.296.681,47	12.296.681,47
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		12.296.681,47	12.296.681,47
Patrimônio Líquido			

Emissão: 10/03/2022 13:56:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 10/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-1.118.700,08	-1.677.931,40
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-1.118.700,08	-1.677.931,40
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.187.644,90	10.629.915,60

Emissão: 10/03/2022 13:56:12

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 10/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		11.032.674,59	10.595.530,43
Ativo Permanente		154.970,31	34.385,17
Total do Ativo		11.187.644,90	10.629.915,60
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		27.457,14	19.997,33
Passivo Permanente		12.296.681,47	12.296.681,47
Total do Passivo		12.324.138,61	12.316.678,80
Saldo Patrimonial (I - II)		-1.136.493,71	-1.686.763,20

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		88.341,81	88.341,81
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		88.341,81	88.341,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		164.997,49	94.297,49
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		164.997,49	94.297,49

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 10/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários		38.777,25	
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		10.966.440,20	
Total das Fontes de Recursos		11.005.217,45	

*Nota Explicativa:

VERA LUCIA ALVES PINTO	ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS	ADRIANDERSON SOUZA REIS
Diretor Financeiro	Diretor Executivo	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.807.974,05	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	429.514,72	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.237.488,77	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	390.392,69	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	923.895,96	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	79.728,05	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	281.018,51	0,00
Tributárias	XIV	3.222,24	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.678.257,45	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		559.231,32	0,00

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.807.974,05	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.807.974,05	0,00

Emissão: 04/03/2022 12:28:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		429.514,72	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 04/03/2022 12:28:50 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Sintético

	Exercício: 2021	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	429.514,72	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		390.392,69	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		390.392,69	0,00

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		848.967,63	0,00
Pensões		74.928,33	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		923.895,96	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	79.728,05	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	79.728,05	0,00

Emissão: 04/03/2022 12:28:50 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		281.018,51	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		281.018,51	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.222,24	0,00
		3.222,24	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretor Financeiro

ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS
Diretor Executivo

ADRIANDERSON SOUZA REIS
Contador

Emissão: 04/03/2022 12:28:50 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

Emissão: 04/03/2022 12:30:03

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	19.968,29	17.793,61	10.442,01	0,00	8.831,78	8.831,78	27.319,89
PROCESSADOS							
2012	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
2019	9.526,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.526,26
2020	1.610,23	0,00	1.610,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos RPP	**11.136,51**	**0,00**	**1.610,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.526,28**
NAO PROCESSADOS							
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	8.831,78	0,00	8.831,78	0,00	8.831,78	8.831,78	0,00
2021	0,00	17.793,61	0,00	0,00	0,00	0,00	17.793,61
Subtotal dos RPNP	**8.831,78**	**17.793,61**	**8.831,78**	**0,00**	**8.831,78**	**8.831,78**	**17.793,61**
Depósitos (Subtotal)	29,04	87.220,30	87.112,09	0,00	0,00	0,00	137,25
CONSIGNACAO CAIXA	0,00	13.756,14	13.756,14	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	29,04	34.618,03	34.618,03	0,00	0,00	0,00	29,04
I.R.R.F - TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F - (EMPRESAS)	0,00	112,50	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	108,21	0,00	0,00	0,00	0,00	108,21
CONSIGNAÇÃO BB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNAÇAO	0,00	34.536,78	34.536,78	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇAO BRADESCO	0,00	4.088,64	4.088,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.997,33**	**105.013,91**	**97.554,10**	**0,00**	**8.831,78**	**8.831,78**	**27.457,14**

Emissão: 04/03/2022 12:30:31

PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001.80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 - 0000000 - CENTRO
Telefone: (065)3385-1428
marciosilveiracontador@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	1.687.388,91	
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências correntes recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	87.220,30	
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.398.849,17	
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	253.233,48	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	122.526,56	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)		

Emissão: 04/03/2022 12:32:33 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001.80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 - 0000000 - CENTRO
Telefone: (065)3385-1428
marciosilveiracontador@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	122.526,56	
Caixa e Equivalente de caixa inicial		
Caixa e Equivalente de caixa final	122.526,56	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001.80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 - 0000000 - CENTRO
Telefone: (065)3385-1428
marciosilveiracontador@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2021

Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	1.394.016,70	
Saúde		
Trabalho	4.832,47	
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

Emissão: 04/03/2022 12:32:33 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVIDENCIA DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS
CNPJ: 02.834.061/0001.80
Rua Cristiano Pereira da Silva, 60 - 0000000 - CENTRO
Telefone: (065)3385-1428
marciosilveiracontador@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2021

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.398.849,17	

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretor Financeiro

ANA LUCIA DO NASCIMENTO CAMPOS
Diretor Executivo

ADRIANDERSON SOUZA REIS
Contador

Emissão: 04/03/2022 12:32:33 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recur-

sos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que aten-

dam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Brasilândia, 01 de Dezembro de 2021.

Ana Lúcia Nascimento Campos

Diretora da Prevbrás

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 002 PREVBRAS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVBRÁS – Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilandia-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 512/2013, de 30 de Julho de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 01 de Dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVBRÁS- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 01 de Dezembro de 2021.

VERA LÚCIA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

EDITAL Nº. 001/2021– PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021

EDITAL Nº. 001/2021– PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021

A PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, com endereço à Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município, representada pela sua Diretora Presidente Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS,** abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes. Dar publicidade de que as contas da **PREVBRAS** do exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe na sede desta Autarquia, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2022, nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nova Brasilândia, em 14 de Fevereiro de 2022.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Presidente Prevbras

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº. 002/2022

CONVITE N°. 002/2022

PROCESSO: Nº.011/2022

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia **10 de março de 2022** as **08:00 (oito)** horas horário do Estado de Mato Grosso, cujo objeto: Constitui objeto da presente lici-

tação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

Nova Brasilândia/MT, 10 de março de 2022.

_____

JULIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da CPL

Portaria: nº.018/2022

PREVBRAS
PORTARIA 1162022 NOMEIA

PORTARIA N° 116/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Chefia de Gabinete.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n° 531.976-5 SSP/MT e CPF n° 384.116.281-91,para exercer o cargo em provimento de comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE,** a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 1142022 RETORNO

PORTARIA N° 114/2022, 10 DE MARÇO DE 2022.

"Retornar de Afastamento O Servidor Efetivo Edimar Rodrigues da Silva"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado ado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do Artigo 101-C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar o Servidor Efetivo Srº. ***Edimar Rodrigues da Silva* – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças que se encontrava de **AFASTAMENTO PARA SERVIR OUTRO ORGAO/ENTIDADE**, a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 1152022 EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 115/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Exonera ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Chefia de Gabinete.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a senhora **GLEYSIANA SOUZA LUTKE**, portadora da RG n° 143.429.2-8 SSP/MT e CPF n° 999.076.151-53 do cargo em provimento de comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE,** a partir de 09 de março de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 1172022 NOMEIA

PORTARIA N° 117/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **GLEYSIANA SOUZA LUTKE**, portadora da RG n° 143.429.2-8 SSP/MT e CPF n° 999.076.151-53,para exercer o cargo em provimento de comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a partir de102 de março de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02 / 2022

RESULTADO

Tomada de Preço 02 / 2022

Na data de 03/03/2022 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada:

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; SENDO ESTE O LOCAL DESTINADO A SALA DE VACINAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE NOVA GUARITA - MT.

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 56303149120 CNPJ: 25. 050.861/0001-05

TOTAL DO VENCEDOR R$ 190.706,00

NOVA GUARITA - MT,10 de março de 2022.

GRACIELA SCHUSTER

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 009 - PSS 001.2022

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001070	JESSICA SANTOS DE MELO	16,00	16,00	4,00	40,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0001500	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	16,00	12,00	4,00	40,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0001270	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000200	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA	16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0000470	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000540	DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0001100	SELMA DE FÁTIMA VILLA	8,00	0,00	12,00	40,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000110	LILIAN SALETE KRAMER	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0000820	ANDRIA CAROLINA LIMA DE SOUZA	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000740	KATIA TREVISOL	8,00	0,00	4,00	40,00	52,00	10º	Classificado	Excedente
0000190	SIMONE MARTINS	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0001030	KAROLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0000510	PAULINA MARX CARDOSO	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	13º	Classificado	Excedente
0001240	FLAVIA DE LIMA DUDE	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00	14º	Classificado	Excedente
0000910	ANA DANTAS DE CARVALHO	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	15º	Classificado	Excedente
0000260	ANDREINA KAROLINE SAVI GARCIA	0,00	0,00	4,00	16,00	20,00	16º	Classificado	Excedente
0000440	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	17º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000410	LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0000250	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	2º	Classificado	Aprovado
0001190	WIDICLÉSIA DUTRA DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	CLEOCIR MARCIO KUFFEL	16,00	4,00	8,00	32,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0000800	ANTONIO RAIMUNDO MUNIZ SANTOS	16,00	0,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0000050	GIAN CARLOS DE CEZARO	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	3º	Classificado	Aprovado
0001520	ALBERI CAMPOLIN DE MOURA	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Aprovado
0000720	MARCIO ALVES TEIXEIRA	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00	5º	Classificado	Aprovado
0000810	MARCELO KWOLL	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	6º	Classificado	Excedente
0000020	RONALD MULLER BECKER	4,00	4,00	12,00	8,00	28,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000780	ERITON ALVES	4,00	20,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001470	UELISON JOSE FERREIRA	16,00	20,00	16,00	16,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0001050	PEDRO GOEDERT PEREIRA	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0000060	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	20,00	16,00	4,00	24,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	ANDERSON SILVA	8,00	12,00	0,00	0,00	20,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000400	JOSE NILO MARTINS FERREIRA	16,00	20,00	4,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000220	VANDERSON MARTIMIANO	8,00	20,00	8,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Excedente
0000340	JOSE FORTUNATO VEIGA	4,00	20,00	8,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000730	MIRELLY GOMES DE LIMA	12,00	0,00	12,00	40,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000380	JAQUELINE SPECHT	8,00	8,00	12,00	32,00	-	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001020	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	4,00	4,00	12,00	32,00	5,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0000620	VANIA MENDES DA ROCHA	8,00	8,00	12,00	24,00	5,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0001060	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	12,00	8,00	4,00	32,00	-	56,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	KEILA VIEIRA CARDOSO	16,00	4,00	4,00	24,00	5,00	53,00	6º	Classificado	Excedente
0000180	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0000210	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16,00	4,00	8,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000390	JULIANA RAMOS PEREIRA	4,00	8,00	16,00	24,00	-	52,00	9º	Classificado	Excedente
0000350	ISANETE PASSOS SOARES	12,00	12,00	12,00	16,00	-	52,00	10º	Classificado	Excedente
0001320	REGIANE DA SILVA VIEIRA	8,00	12,00	16,00	16,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente
0000940	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	4,00	4,00	4,00	32,00	5,00	49,00	12º	Classificado	Excedente
0000030	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	4,00	4,00	4,00	32,00	5,00	49,00	13º	Classificado	Excedente
0000460	BRUNA DE SOUZA CRUZ	8,00	8,00	4,00	24,00	5,00	49,00	14º	Classificado	Excedente
0000550	ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	15º	Classificado	Excedente
0000790	ENICE LAZARETTI MIRANDA	4,00	0,00	12,00	24,00	5,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0000680	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	5,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0000360	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	12,00	8,00	8,00	16,00	-	44,00	18º	Classificado	Excedente
0000560	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	8,00	4,00	0,00	24,00	5,00	41,00	19º	Classificado	Excedente
0000660	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	4,00	0,00	4,00	24,00	5,00	37,00	20º	Classificado	Excedente
0000690	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	8,00	4,00	4,00	16,00	5,00	37,00	21º	Classificado	Excedente
0000980	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8,00	0,00	8,00	16,00	5,00	37,00	22º	Classificado	Excedente
0000590	KELEN FERREIRA DE LIMA	0,00	0,00	4,00	32,00	-	36,00	23º	Classificado	Excedente
0001010	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	8,00	0,00	8,00	8,00	5,00	29,00	24º	Classificado	Excedente
0000710	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	4,00	12,00	4,00	8,00	-	28,00	25º	Classificado	Excedente
0000600	JANICE CARVALHO DA SILVA	12,00	4,00	4,00	0,00	5,00	25,00	26º	Classificado	Excedente
0001300	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	4,00	8,00	4,00	8,00	-	24,00	27º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001120	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12,00	8,00	8,00	24,00	5,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0000570	ANA CARLA WOLF COSTA	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001290	IZIELI PONCIANO ALVES OLIVESKI	0,00	12,00	8,00	8,00	-	28,00	1º	Classificado	Excedente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

II. Divulgar o resultado final.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 10 de Março de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER - Prefeito Municipal

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Secretária da Comissão

KATIA NERVIS - Membro da Comissão

IDIANÊS TERESINHA MACHADO - Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2022/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 103/2022/GP/PMNG, de 14/02/2022, publicada nos órgãos oficiais;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Deilza Baltazar da Cruz, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 002/2022

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **DEILZA BALTAZAR DA CRUZ**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Deilza Baltazar da Cruz**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Secretaria Municipal de Assistência Social , desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 103/2022 e na portaria de nomeação 136/2022 .

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Deilza Baltazar da Cruz,

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para executar serviço com o fornecimento de todo o material para ampliação na estrutura metálica do Barracão da secretaria de Obras, e do Palco da Praça Central do Município de Nova Guarita-MT,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **25/03/2022, às 08:30 horas.** Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 10 de Março de 2022.

Graciela Schuster

Presidenta da CPL

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 027/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 237/2022

PRAZO: 10/03/2022 A 30/06/2022

CONTRATADA: **NELITA MARQUES DA SILVA**

CPF SOB O N.º. 000.230.791-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, EM NOVA GUARITA, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 4.573,33 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber, RESOLVE:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2022;

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 10 de Março de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER - Prefeito Municipal

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Secretária da Comissão

KATIA NERVIS - Membro da Comissão

IDIANÊS TERESINHA MACHADO - Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 008 - PSS 001.2022

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001070	JESSICA SANTOS DE MELO	16,00	16,00	4,00	40,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0001500	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	16,00	12,00	4,00	40,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0001270	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000200	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA	16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0000470	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000540	DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0001100	SELMA DE FÁTIMA VILLA	8,00	0,00	12,00	40,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000110	LILIAN SALETE KRAMER	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0000820	ANDRIA CAROLINA LIMA DE SOUZA	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000740	KATIA TREVISOL	8,00	0,00	4,00	40,00	52,00	10º	Classificado	Excedente
0000190	SIMONE MARTINS	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0001030	KAROLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0000510	PAULINA MARX CARDOSO	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	13º	Classificado	Excedente
0001240	FLAVIA DE LIMA DUDE	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00	14º	Classificado	Excedente
0000910	ANA DANTAS DE CARVALHO	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	15º	Classificado	Excedente
0000260	ANDREINA KAROLINE SAVI GARCIA	0,00	0,00	4,00	16,00	20,00	16º	Classificado	Excedente
0000440	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	17º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000410	LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0000250	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	2º	Classificado	Aprovado
0001190	WIDICLÉSIA DUTRA DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	CLEOCIR MARCIO KUFFEL	16,00	4,00	8,00	32,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0000800	ANTONIO RAIMUNDO MUNIZ SANTOS	16,00	0,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0000050	GIAN CARLOS DE CEZARO	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	3º	Classificado	Aprovado
0001520	ALBERI CAMPOLIN DE MOURA	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Aprovado
0000720	MARCIO ALVES TEIXEIRA	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00	5º	Classificado	Aprovado
0000810	MARCELO KWOLL	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	6º	Classificado	Excedente
0000020	RONALD MULLER BECKER	4,00	4,00	12,00	8,00	28,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000780	ERITON ALVES	4,00	20,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001470	UELISON JOSE FERREIRA	16,00	20,00	16,00	16,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0001050	PEDRO GOEDERT PEREIRA	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0000060	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	20,00	16,00	4,00	24,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	ANDERSON SILVA	8,00	12,00	0,00	0,00	20,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000400	JOSE NILO MARTINS FERREIRA	16,00	20,00	4,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000220	VANDERSON MARTIMIANO	8,00	20,00	8,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Excedente
0000340	JOSE FORTUNATO VEIGA	4,00	20,00	8,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000730	MIRELLY GOMES DE LIMA	12,00	0,00	12,00	40,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000380	JAQUELINE SPECHT	8,00	8,00	12,00	32,00	-	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001020	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	4,00	4,00	12,00	32,00	5,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0000620	VANIA MENDES DA ROCHA	8,00	8,00	12,00	24,00	5,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0001060	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	12,00	8,00	4,00	32,00	-	56,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	KEILA VIEIRA CARDOSO	16,00	4,00	4,00	24,00	5,00	53,00	6º	Classificado	Excedente
0000180	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0000210	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16,00	4,00	8,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000390	JULIANA RAMOS PEREIRA	4,00	8,00	16,00	24,00	-	52,00	9º	Classificado	Excedente
0000350	ISANETE PASSOS SOARES	12,00	12,00	12,00	16,00	-	52,00	10º	Classificado	Excedente
0001320	REGIANE DA SILVA VIEIRA	8,00	12,00	16,00	16,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente
0000940	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	4,00	4,00	4,00	32,00	5,00	49,00	12º	Classificado	Excedente
0000030	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	4,00	4,00	4,00	32,00	5,00	49,00	13º	Classificado	Excedente
0000460	BRUNA DE SOUZA CRUZ	8,00	8,00	4,00	24,00	5,00	49,00	14º	Classificado	Excedente
0000550	ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	15º	Classificado	Excedente
0000790	ENICE LAZARETTI MIRANDA	4,00	0,00	12,00	24,00	5,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0000680	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	5,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0000360	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	12,00	8,00	8,00	16,00	-	44,00	18º	Classificado	Excedente
0000560	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	8,00	4,00	0,00	24,00	5,00	41,00	19º	Classificado	Excedente
0000660	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	4,00	0,00	4,00	24,00	5,00	37,00	20º	Classificado	Excedente
0000690	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	8,00	4,00	4,00	16,00	5,00	37,00	21º	Classificado	Excedente
0000980	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8,00	0,00	8,00	16,00	5,00	37,00	22º	Classificado	Excedente
0000590	KELEN FERREIRA DE LIMA	0,00	0,00	4,00	32,00	-	36,00	23º	Classificado	Excedente
0001010	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	8,00	0,00	8,00	8,00	5,00	29,00	24º	Classificado	Excedente
0000710	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	4,00	12,00	4,00	8,00	-	28,00	25º	Classificado	Excedente
0000600	JANICE CARVALHO DA SILVA	12,00	4,00	4,00	0,00	5,00	25,00	26º	Classificado	Excedente
0001300	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	4,00	8,00	4,00	8,00	-	24,00	27º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001120	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12,00	8,00	8,00	24,00	5,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0000570	ANA CARLA WOLF COSTA	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001290	IZIELI PONCIANO ALVES OLIVESKI	0,00	12,00	8,00	8,00	-	28,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
NOTIFICAÇÃO 01/2022 VALE

NOTIFICAÇÃO 01/2022

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATADA DE ACORDO COM O CONTRATO 12/2021, PROVENIENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021.

A Câmara de Nova Lacerda – MT, vem por meio deste, notificar a empresa Vale Serviços e Limpeza LTDA, CNPJ n° 30.815.037/0001-39, com sede e estabelecimento na cidade de Pontes e Lacerda – MT, Rua Rio Grande do Sul, n° 834-B, Centro, CEP 78250-000.

Considerando o prazo para execução do contrato, bem como a obra já executada, termos de vistoria, dentre outros fatores, nota-se atraso na execução do mesmo, razão pela qual a contratante vem através do presente notifica-la, para que tome as providências necessárias para executar o objeto do contrato em tempo hábil para entrega, que é até 19 de abril de 2022, estabelecido no segundo termo aditivo do contrato, assinado em 18 de janeiro de 2022.

O não cumprimento na realização e entrega do objeto do contrato e termo aditivo, no prazo estipulado, acarretará sanções administrativas, definidas no contrato 12/2021.

Publica-se esta notificação através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org.mt.amm.

Nova Lacerda-MT, 10 de março de 2022

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de contrato

Portaria n° 21/2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

NOVA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito

diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Lacerda-MT, 07 de março de 2022.

Christiane Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL MR FERNANDES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

M R FERNANDES

Av. São Luiz, 2420, quadra 53, Cáceres/MT - CEP 78.200-000

Na qualidade de **Secretário de Assistente Social do Município de Nova Lacerda - MT**, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de

resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "M R FERNANDES" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 8484 emitida em 08 de Novembro de 2021, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto e não apresentou defesa até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 58/2021, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"M R FERNANDES"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021 e demais presentes na legislação vigente.

A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 09 de Março de 2022.

Atenciosamente,

_____

Carliane Tafarel Silva

Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e orginárias		*3.890.155,42*	*2.619.237,89*
Transferências correntes recebidas		*26.653.616,21*	*20.291.488,74*
Outros Ingressos Operacionais		*2.724.355,13*	*2.716.428,54*
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		*21.828.257,83*	*18.509.758,85*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*813.701,34*	*921.719,70*
Outros desembolsos operacionais		*3.792.602,34*	*3.919.633,13*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***6.833.565,25***	***2.276.043,49***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		*694,14*	*22.543,43*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Aquisições de ativo não circulante		*2.837.552,76*	*3.485.472,47*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(2.836.858,62)***	***(3.462.929,04***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas		*690.660,71*	*1.181.963,26*
Desembolsos			
Amortização / Refinanciamento da Dívida		*44.032,38*	*47.038,95*
Outros desembolsos de financiamentos		*44.032,38*	*47.038,95*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***602.595,95***	***1.087.885,36***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***4.599.302,58***	***(99.000,19)***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*3.736.383,45*	*3.788.344,69*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*8.379.718,41*	*3.736.383,45*

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		*3.260.176,74*	*2.280.263,84*
Receita de Contribuições		*5.054,44*	*19.332,81*
Receita Patrimonial		*208.759,40*	*16.054,35*
Receita Agropecuária		*0,00*	*0,00*
Receita Industrial		*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços		*260.449,94*	*247.778,51*
Remuneração das Disponibilidades		*0,00*	*0,00*
Outras Receitas Derivadas e Originárias		*155.714,90*	*55.808,38*
Total das Receitas Derivadas e Originárias		***3.890.155,42***	***2.619.237,89***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
da União		*0,00*	*0,00*
dos Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
dos Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*0,00*	*0,00*
Outras Transferências Correntes Recebidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Recebidas		***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
a União		*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
a Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*707.007,43*	*845.210,10*
Outras Transferências Concedidas		*106.693,91*	*76.509,60*
Total das Transferências Concedidas		***813.701,34***	***921.719,70***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saúde		*6.033.901,17*	*4.431.792,90*
Administração		*19.489.643,14*	*4.514.115,24*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***25.523.544,31***	***18.509.758,85***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna		*0,00*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa		*0,00*	*0,00*
Outros Encargos da Dívida		*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida		***0,00***	***0,00***

Nova Marilandia-MT, 31 de dezembro de 2021.

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Data.: 09/03/2022
Hora.: 14:27:16
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO FINANCEIRO — **EXERCÍCIO: 2021**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinaria	27.500.923,98	4.547.539,24	22.953.384,74	20.062.116,66	2.988.290,65	17.073.826,01
Vinculada	8.281.741,74	0,00	8.281.741,74	7.041.407,31	0,00	7.041.407,31
Recursos Vinculados a Educacao	4.370.666,48	0,00	4.370.666,48	3.313.016,55	0,00	3.313.016,55
Recursos Vinculados a Saude	2.126.347,62	0,00	2.126.347,62	1.695.734,32	0,00	1.695.734,32
Recursos Vinculados a Previdencia Social a RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdencia Social a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	133.134,98	0,00	133.134,98	178.405,55	0,00	178.405,55
Outras Destinacoes de Recursos	1.651.592,66	0,00	1.651.592,66	1.854.250,89	0,00	1.854.250,89
TOTAL	35.782.665,72	4.547.539,24	31.235.126,48	27.103.523,97	2.988.290,65	24.115.233,32

Nova Marilandia-MT, 31 de dezembro de 2021.

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br

OR 853

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Data.: 09/03/2022
Hora.: 14:26:11
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**31.235.126,48**	**24.115.233,32**
Ordinária		22.953.384,74	17.073.826,01
Vinculada		8.281.741,74	7.041.407,31
Recursos Vinculados à Educação		4.370.666,48	3.313.016,55
Recursos Vinculados à Saúde		2.126.347,62	1.695.734,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		133.134,98	178.405,55
Outras Destinações de Recursos		1.651.592,66	1.854.250,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**8.221,69**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		0,00	8.221,69
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.324.506,42**	**3.290.735,97**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		1.475.979,34	512.941,07
Inscrição de Restos à Pagar Processados		124.171,95	69.588,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.724.355,13	2.708.206,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.736.383,45**	**3.788.344,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.736.383,45	3.788.344,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**39.296.016,35**	**31.202.535,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Data.: 09/03/2022
Hora.: 14:26:11
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**26.465.091,32**	**22.710.462,83**
Ordinaria		19.345.213,15	13.811.309,67
Vinculada		7.119.878,17	8.899.153,16
Recursos Destinados a Educacao		3.581.560,69	3.876.924,53
Recursos Destinados a Saude		1.646.268,48	1.613.080,54
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		63.161,52	122.772,98
Outras Destinacoes de Recursos		1.828.887,48	3.286.375,11
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**1.140.000,00**	**1.104.000,00**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		1.140.000,00	1.104.000,00
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**3.311.206,62**	**3.651.689,39**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		583.948,23	419.927,02
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		74.656,05	416.129,24
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		2.652.602,34	2.815.633,13
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**8.379.718,41**	**3.736.383,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.379.718,41	3.736.383,45
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**39.296.016,35**	**31.202.535,67**

Nova Marilandia-MT, 31 de dezembro de 2021.

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**19.734.704,58**	**26.243.533,22**	**30.543.771,63**	**4.300.238,41**
Receita Tributária	1.965.551,41	2.481.551,41	3.260.176,74	778.625,33
Receita De Contribuições	53.473,87	53.473,87	5.054,44	(48.419,43)
Receita Patrimonial	73.210,80	73.210,80	208.759,40	135.548,60
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	280.624,95	280.624,95	260.449,94	(20.175,01)
Transferência Correntes	17.315.112,33	23.307.940,97	26.653.616,21	3.345.675,24
Outras Receitas Correntes	46.731,22	46.731,22	155.714,90	108.983,68
Receitas De Capital (II)	**1.603.795,42**	**1.603.795,42**	**691.354,85**	**(912.440,57)**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	19.000,00	19.000,00	694,14	(18.305,86)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	1.584.795,42	1.584.795,42	690.660,71	(894.134,71)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**21.338.500,00**	**27.847.328,64**	**31.235.126,48**	**3.387.797,84**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**21.338.500,00**	**27.847.328,64**	**31.235.126,48**	**3.387.797,84**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**21.338.500,00**	**27.847.328,64**	**31.235.126,48**	**3.387.797,84**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.227.313,18	1.227.313,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2021**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**17.117.470,07**	**23.887.845,41**	**23.126.402,74**	**22.707.617,53**	**22.615.764,33**	**761.442,67**
Pessoal e Encargos Sociais	8.386.172,03	11.042.073,22	10.835.697,29	10.835.697,29	10.835.697,29	206.375,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.731.298,04	12.845.772,19	12.290.705,45	11.871.920,24	11.780.067,04	555.066,74
Despesas de Capital (X)	**2.741.029,93**	**4.046.796,41**	**3.338.688,58**	**2.281.494,45**	**2.249.175,70**	**708.107,83**
Investimentos	2.691.029,93	4.002.764,03	3.294.656,20	2.237.462,07	2.205.143,32	708.107,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	44.032,38	44.032,38	44.032,38	44.032,38	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**20.158.500,00**	**27.934.641,82**	**26.465.091,32**	**24.989.111,98**	**24.864.940,03**	**1.469.550,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**20.158.500,00**	**27.934.641,82**	**26.465.091,32**	**24.989.111,98**	**24.864.940,03**	**1.469.550,50**
Superávit (XVI)	**1.180.000,00**	**(6.596.141,82)**	**4.770.035,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**21.338.500,00**	**21.338.500,00**	**31.235.126,48**	**24.989.111,98**	**24.864.940,03**	**1.469.550,50**

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2021**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**330.386,53**	**507.441,07**	**578.448,23**	**578.448,23**	**259.379,37**	**0,00**
Investimentos	330.386,53	507.441,07	578.448,23	578.448,23	259.379,37	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**330.386,53**	**512.941,07**	**583.948,23**	**583.948,23**	**259.379,37**	**0,00**

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2021**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**R$ 20.694,84**	**20.694,84**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	R$ 20.694,84	20.694,84	0,00	0,00
Despesas de Capital	**5.068,00**	**R$ 48.893,21**	**53.961,21**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	5.068,00	R$ 48.893,21	53.961,21	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.068,00**	**R$ 69.588,05**	**74.656,05**	**0,00**	**0,00**

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2022

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO COM O OBJETIVO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO JUSTIFICADO PELO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica do Município, o Inc. X do Art. 24 c/c art. 26, § único da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído Comissão de Avaliação de Área Urbana para possível aquisição de imóvel pelo município visando o Interesse Público com fulcro no Inc. X do Art. 24 c/c art. 26, § único da Lei nº 8.666/1993 composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR - CPF/MF de n.º 007.481.001-48;

SECRETÁRIO – JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA – CPF/MF de n.º 965.061.561-04;

MEMBRO – ARI DA SILVA - CPF/MF de n.º 286.264.512-53.

Art. 2º - A presente Comissão é constituída com a finalidade de realizar as avaliações da seguinte área a ser adquirida:

I. Lote de terreno urbano nº 20 da quadra 21, sito na Rua dos Crisântemos, zona urbana da cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT, com área de 34.522,00 m² (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), desmembrado de área maior e que conforme memorial descritivo assinado pela Engª Civil Luana Aparecida Gomes – CREA/MT 42867, encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente/sul para Loteamento Jardim Planalto II com 194,00 m; ao Lado Direito/Oeste para o Loteamento Jardim Planalto II com 168,96 m; ao lado Esquerdo/Leste para o Sr. Nilton Portilho com 187,96 m e aos Fundos/Norte para área livre (mat. 5735) com 193,93 m, ficando assim fechado o perímetro tendo como proprietário o Sr. ORLANDO ALVES DA COSTA e sua esposa VANDERLINA SEBASTIANA DA COSTA certidão de matricula n.º 11.961 do Registro de Cartório de Imóveis da Comarca de Arenápolis-MT.

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá emitir laudo circunstanciado de avaliação de área no prazo de 10 (dez) dias úteis, tomando como parâmetro valor médio por meio de coleta de dados do mercado imobiliário, certidão de valor venal dos imóveis, contratos de compra e venda de imóveis urbanos do Município de Nova Marilândia devidamente registrados e outros instrumentos legais caso necessário;

Art. 4º - A comissão de avaliação no exercício de suas atribuições deverá pautar-se nos princípios da administração pública da legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, isonomia.

Art. 5º- A comissão de avaliação poderá requisitar documentos, expedir laudos, fazer vistoria, fazer constatações, tudo para o bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NESTES TERMOS;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 10 (dez) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2022

EDITAL Nº 015/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de n.º 08/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

*I. Q*ue não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 010/2022 *constante da relação abaixo discriminada:*

Função: 001 – ADI

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000075	CLEONE ALVES MASCENA	19/03/1994

II. Que apresentou termo de desistência junto à secretaria de administração, datado no dia 16 de fevereiro de 2022, *constante da relação abaixo discriminada:*

Função: 001 – ADI

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000080	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	02/05/1999

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 09/03/2022
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	8.379.718,41	3.736.383,45
Creditos a curto prazo	194.267,65	4.659.294,01
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	2.014.519,25	2.247.873,73
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	921,76
Total do Ativo Circulante	10.588.505,31	10.644.472,95
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	50.497,93	38.661,91
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	25.710.966,53	22.842.925,85
Intangivel	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	25.761.464,46	22.881.587,76
TOTAL DO ATIVO	**36.349.969,77**	**33.526.060,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 09/03/2022
Páginas.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	20.572,82	55.098,58
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	74.925,27	33.388,39
Obrigacoes fiscais a curto prazo	18.978,86	20.694,84
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	216.530,03	51.994,80
Total do Passivo Circulante	331.006,98	161.176,61
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	46.600.325,25	33.364.884,10
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	46.600.325,25	33.364.884,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.931.332,23**	**33.526.060,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 09/03/2022
Páginas.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2021 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	8.379.718,41	3.736.383,45
Ativo Permanente	27.970.251,36	29.775.131,39
Total do Ativo	36.349.969,77	33.511.514,84
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.697.743,94	943.823,51
Passivo Permanente	109.242,38	60.680,70
Total do Passivo	1.806.986,32	1.004.504,21
Saldo Patrimonial (I-II)	**34.542.983,45**	**32.507.010,63**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2021 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.711.896,52	1.711.896,52
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total	1.711.896,52	1.711.896,52

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2021 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	15.010.325,37	11.034.424,07
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total	15.010.325,37	11.034.424,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 09/03/2022
Páginas.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	Recursos Ordinários	3.754.993,87	1.060.664,77
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	447.893,53	268.244,69
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.917,95	191.228,29
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	153.775,57	27.473,03
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	9.209,56	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CO	2.310,42	10.366,69
18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	302.974,72	24.464,88
19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	312.750,64	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	47.283,77	(174.671,15)
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	100.178,20	0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uni	267.872,96	623.551,90
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	132.384,55	28.451,20
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	61,72	1.422,17
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	63,67	63,67
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	102.235,16	177.544,40
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação ¿ FETHA	236.974,69	122.479,32
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.	68.331,54	68.331,54
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS ¿ Estad	16.534,75	16.446,10
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	66.242,69	41.283,13
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	570.516,43	146.563,48
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	56,82	135.720,33
92	Alienação de Bens	23.411,26	22.931,50
	Total das Fontes de Recursos	**6.681.974,47**	**2.792.559,94**

Nova Marilandia-MT, 31 de dezembro de 2021.

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADO	512.941,07	0,00	501.086,59	11.854,48	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	69.588,05	0,00	69.588,05	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	5.068,00	0,00	5.068,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADO	327.662,12	0,00	82.861,64	244.800,48	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADO	2.724,41	0,00	0,00	2.724,41	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2021 PROCESSADO	0,00	124.171,95	0,00	0,00	124.171,95
RESTOS A PAGAR DE 2021 NAO PROCESSADO	0,00	1.475.979,34	0,00	0,00	1.475.979,34
SUBTOTAL	**917.983,65**	**1.600.151,29**	**658.604,28**	**259.379,37**	**1.600.151,29**
INSS GERAL FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	139.273,59	139.273,59	0,00	0,00
INSS - PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	17.057,87	17.057,87	0,00	0,00
INSS - SAÚDE	0,00	51.521,41	51.521,41	0,00	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	15.501,68	15.501,68	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 60%	0,00	12.045,99	12.045,99	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 40%	0,00	4.030,84	4.030,84	0,00	0,00
PREVINOM	0,00	269.502,88	269.502,88	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL - SAÚDE	0,00	145.754,74	145.754,64	0,00	0,10
PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB 40%	0,00	98.860,75	98.860,74	0,00	0,01
PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB 60%	0,00	193.245,53	193.245,53	0,00	0,00
IRRF - FOLHA PAGTO	0,00	489.083,48	489.083,48	0,00	0,00
IRRF- PESSOA JURIDICA	0,00	55.517,91	55.517,91	0,00	0,00
IRRF - PESSOA FISICA	0,00	5.385,94	5.385,94	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	106.350,58	96.412,84	0,00	9.937,74
CONSIGNAÇÃO SICRED	0,00	521.621,43	469.696,82	0,00	51.924,61
ISSQN	0,00	130.351,26	130.351,26	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA	0,00	4.768,11	4.768,11	0,00	0,00
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	25.021,84	25.021,84	0,00	0,00
CONVENIO UNIMED	25.839,86	341.388,94	335.993,09	0,00	31.235,71
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	60.092,89	55.598,41	0,00	4.494,48
DESCONTO EM FOLHA AUT. SERVIDOR	0,00	919,51	919,51	0,00	0,00
DESCONTO DE FORNECEDORES	0,00	258,14	258,14	0,00	0,00
SUBTOTAL	**25.839,86**	**2.687.555,31**	**2.615.802,52**	**0,00**	**97.592,65**
TOTAL.....:	**943.823,51**	**4.287.706,60**	**3.274.406,80**	**259.379,37**	**1.697.743,94**

NOVA MARILANDIA, 31 de dezembro de 2021

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 848

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Exercício: 2021
Data.: 09/03/2022

Periodo de 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — **Exercício: 2021**
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**3.423.231,55**	**2.226.349,70**
Impostos		3.386.985,05	2.183.164,27
Taxas		31.192,06	23.852,62
Contribuições de Melhoria		5.054,44	19.332,81
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**260.449,94**	**247.778,51**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		260.449,94	247.778,51
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**209.288,10**	**17.017,55**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		528,70	963,20
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		208.759,40	16.054,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**32.836.068,79**	**24.469.964,34**
Transferências Intragovernamentais		0,00	8.221,69
Transferências Inter Governamentais		32.148.068,79	24.452.742,65
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		688.000,00	9.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**694,14**	**22.543,43**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		694,14	22.543,43
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**203.289,50**	**55.808,38**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		47.574,60	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		155.714,90	55.808,38
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		36.933.022,02	27.039.461,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Exercício: 2021
Data.: 09/03/2022

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**10.836.527,75**	**10.382.112,72**
Remuneração a Pessoal	9.578.271,88	0,00
Encargos Patronais	552.034,15	786.423,19
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	242.370,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**3.662,62**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	3.662,62
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.945.269,57**	**8.348.042,98**
Uso de Material de Consumo	4.182.316,73	2.933.467,13
Serviços	6.528.907,28	5.414.575,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	231.303,64	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**9.506,62**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	9.506,62	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**6.145.883,96**	**4.169.816,17**
Transferências Intragovernamentais	0,00	1.104.000,00
Transferências Inter Governamentais	4.547.539,24	2.988.290,65
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	240.199,14	77.525,52
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	218.145,58	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**5.301.312,58**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	4.644.748,14	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	656.564,44	0,00
Tributárias	**365.353,61**	**255.574,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	365.353,61	255.574,59
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**23.444,00**	**0,00**
Premiações	9.600,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.844,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	33.627.298,09	23.159.209,08
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**3.305.723,93**	**3.880.252,83**

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2022

Data: 10 de Março de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10/03/2022	08/04/2022
ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	09/03/2022	07/04/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 10/03/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2022

Data: 10 de Março de 2022.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA SR.ª. **THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES**DO CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE SERVIÇOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 10 de Março de 2022 o (a) Sr.º. (a) **THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **3100176-9 - SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **033.456.311-99**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 10/03/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**

NOVA MARILANDIA, 31 de dezembro de 2021

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 82/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2568	FLAVIA LETICIA DA SILVA SANTOS	062.180.791-55	02/03/2022	03/09/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 84 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.335, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre aquisição de passagens terrestres e aéreas custeadas com recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo de Nova Maringá/MT e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Os servidores e vereadores, nos deslocamentos realizados a serviço ou para participação em reuniões de serviço, eventos e ações de capacitação, fazem jus à concessão de passagens terrestres e aéreas, sem prejuízo do pagamento das diárias instituídas pela Lei Municipal nº 826/2015.

Art. 2º O pedido para concessão e pagamento de passagens deve ser motivado e pressupõe, obrigatoriamente:

I - disponibilidade orçamentária, atestada pelo setor competente;

II - descrição clara e detalhada da motivação da viagem, seja o serviço ou atividade a ser executada ou a participação em reuniões de serviço, eventos e ações de capacitação;

III - a correlação entre o objeto da viagem e programas, projetos ou ações em andamento no município;

IV – a relação de pertinência entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou mandato parlamentar;

V - inexistência de pendência de prestação de contas de benefício anterior.

Parágrafo único. A ausência de qualquer das condicionantes previstas nos incisos anteriores impede a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 3º A aquisição de passagens aéreas dar-se-á na classe econômica.

Parágrafo único. A reserva do respectivo bilhete de viagem deverá ser, sempre que possível, na tarifa promocional mais vantajosa para voos diretos ao destino.

Art. 4º A concessão de passagens terrestres ou aéreas aos servidores e vereadores dependerá de autorização prévia do Presidente do Poder Legislativo, mediante o preenchimento de formulário de solicitação de passagem, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Presidente do Poder Legislativo, em atenção aos princípios da eficiência e economicidade, atuará com zelo e responsabilidade para que as autorizações não sejam concedidas de forma indiscriminada.

Art. 5º Após a realização de cada viagem, o solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias para prestação de contas por meio do preenchimento do Relatório de Viagens previsto no Anexo II desta Lei, fazendo-se constar de forma detalhada todas as atividades realizadas, especificando as datas efetivas de partida e chegada, com a juntada dos seguintes documentos comprobatórios:

I - bilhetes de passagem;

II – certificado ou diploma de participação, comprovante de inscrição ou outros documentos comprobatórios de cursos e congressos, de acordo com o objeto da viagem;

III - fotos, atas e declaração do órgão visitado,

IV - notícias publicadas em informativos ou sítios eletrônicos de órgãos oficiais, quando houver.

Parágrafo único. Os registros de deslocamentos precisam ser compatíveis com os dados informados na solicitação das diárias, quando também autorizadas.

Art. 6º As passagens terrestres deverão ser adquiridas com deslocamento da sede do município de Nova Maringá/MT e retorno para a mesma origem.

Parágrafo único. Ficam excetuadas do disposto neste artigo as situações de inexistência de linhas de ônibus operantes nas datas necessárias, ocasião em que será permitida a aquisição de passagens com deslocamento da localidade mais próxima ou retorno para a mesma origem.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 10 de março de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar passagens com destino de **viagem a cidade de _____/_____.**

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome:

_____

–

Cargo:

_____

–

2 – DESCRIÇÃO DO LOCAL E MOTIVO DE PASSAGEM.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3 – PERIODO DE VIAGEM

SAÍDA

Inicio ____/____/____ Horário ____h_____min.

Chegada ____/____/____ Horário ____h_____min.

RETORNO

Início ____/____/____ Horário ____h_____min.

Chegada____/____/____ Horário ____h_____min.

4 – TIPO DE TRANSPORTE

Empresa Terrestre ( ) Empresa Aérea ( )

5 – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a seguir todos os artigos da Lei Municipal _____.

Sendo o que apresenta para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do solicitante

Nova Maringá/ MT, em _____de _____de _____.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE

Defiro o pedido da solicitação de passagem de acordo com os termos do formulário acima e da Lei Municipal _____, na quantidade de _____, para autorizar o pagamento solicitado.

Nova Maringá/ MT, Gabinete da Presidência em _____de _____de____.

Assinatura e Carimbo do Presidente

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome:

_____

–

Cargo:

_____

–

2 – PERIODO AFASTADO

Saída ____/____/____ Horário ____h_____min.

Retorno ____/____/____ Horário ____h_____min.

3 – LOCAL DE AFASTAMENTO

Cidade _____ Estado_____

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
____

5 – TIPO DE TRANSPORTE REALIZADO

( ) Empresa Aérea - Número do Bilhete de Passagem

Saída _____ Retorno _____

( ) Empresa Terrestre - Número do Bilhete de Passagem

Saída _____ Retorno _____

(

6 – DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

( ) Bilhetes de passagem;

( ) Certificado ou diploma de participação, comprovante de inscrição ou outros documentos comprobatórios de cursos e congressos, de acordo com o objeto da viagem;

( ) Fotos, atas e declaração do órgão visitado;

( ) Notícias publicadas em informativos ou sítios eletrônicos de órgãos oficiais.

7 – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, declaro o preenchimento estar de acordo com a Lei Municipal _____.

Nova Maringá/MT, em _____de _____de_____.

Assinatura e carimbo

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.

Por este instrumento de Distrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** com o **CNPJ: 08.156.961/0001-00**, estabelecida na Av. Republica do Líbano nº 1435, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Srº. Rodrigo Urbano Polzl, portador do RG n.º 39981882 SSP/PR e CPF n.º 703.241.749-34, doravante denominado **"CONTRATADA"** pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como objeto a rescisão do **CONTRATO Nº 012/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO QUE SERÁ MONTADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO MILHORÂNÇA DISTRITO DE BRIANORTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n.º 012/2022, fincado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional advindo do mesmo.

02.2. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS**. 02.3.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato n.º 012/2022, não havendo quaisquer pendências recíprocas, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato. **02.4.** O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **02.5.** Pelo presente Termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

03.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

03.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2022.

_____

Município de Nova Maringá

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

_____

RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CPF nº 08.156.961/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 781.706.050.91 /CPF: 017.985.851.38

LEI Nº 1.336 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4. 320/64 e, de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1.224 de 07/02/2022, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.04.122.0007 - Desenvolvimento Regional e Urbano

06.001.04.122.0007.2037 - Gestão e Manut. Sec. Obras, Viação e Serv. Públicos.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres.....**R$ 10.000,00**

33.90.93 - Indenizações e Restituições.....
.....R$ 10.000,00

02.002 - Gabinete Prefeita/ Procuradoria e Assessoria Jurídica

02.002.04.122.0002 - Gestão Eficaz

02.002.04.122.0002.2004 - Manut. Encargos c/ Procuradoria Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres.....
.....**R$ 10.000,00**

33.90.93 - Indenizações e Restituições.....
.....R$ 10.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 20. 000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos orçamentários nos seguintes detalhamentos:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.04.122.0007 - Desenvolvimento Regional e Urbano

06.001.04.122.0007.2037 - Gestão e Manut. Sec. Obras, Viação e Serv. Públicos.

33.90.39 - Prest. Serviços - PJ.....
.....R$ 10.000,00

02.002 - Gabinete Prefeita/ Procuradoria e Assessoria Jurídica

02.002.04.122.0002 - Gestão Eficaz

02.002.04.122.0002.1129 - Aquisição de Veículo Procuradoria Jurídica.

44.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente.....
....R$ 10.000,00

Total Reduzido.....R$ 20. 000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as realocações e transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As realocações e transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 10 de março de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CIM – CENTRO DE INTERAÇÃO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869. 831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a pessoa física **ÁLVARO JOSÉ SCHUH**,inscrito no **CPF:** 546.233.249-15e Cédula de Identidade **RG:** 37274488**,** Pessoa Física Residente e domiciliado na Rua Tatiane – Bairro: Jardim Mayra- CEP: 78445-000 Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR** em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 007/2021, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021, devidamente ratificado em 11/03/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 007/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de Março de 2022 e término em 13 de Março de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 007/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS 02.1.** O Valor da renovação contratual será de **R$ 46.452,00** (Quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**,** que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 3.871,00** (Três mil oitocentos e setenta e um reais) cada, sendo o valor de **R$ 38.710,00** (trinta e oito mil setecentos e dez reais) referente a 10 (dez) parcelas empenhadas no exercício de 2022 e o restante no valor de **R$ 7.742,00** (sete mil setecentos e quarenta e dois reais) referente a 2 (duas) parcelas no exercício de 2023. **02.2**. Os valores fixados neste contrato foram reajustados em **10,60%,** conforme Cláusula 05.5 do contrato 007/2021, que assegura o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC 2022 como meio de correção monetária a cada termo aditivo conforme a dispõe Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretarias abaixo:

Exercício 2022 = R$ 38.710,00

Destinação	Dotação orçamentária	Valor de Empenho 2022
Sec. Mun. De Assistência Social	09.002.08.122.0002.2056. 339036-844	**R$ 19.355,00** Valor mensal R$ 1.935,50
Sec. Mun. De Educação- Dp. Cultura.	05.002.13.392.0010.2019. 339036-294	**R$ 19.355,00** Valor mensal R$ 1.935,50

EXERCÍCIO 2023: AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS NAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES A SEREM FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2023

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SILVANA HARALA DIAS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / ÁLVARO JOSÉ SCHUH

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ:546.233.249-15

Contratante/ Contratada

ROSANA FARIA LEITE

CPF: 571.231.601-34

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

EDINETE ALICE DA SILVA/ FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF: 379.962.151-20 /CPF: 031.648.161-03

PORTARIA Nº. 84/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE A SRA. LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Seletivo a Sra. *LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA* portadora do RG Nº 000835935 SEDEC/RO, inscrita no CPF sob o n.º 776.934.422-00 do cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Março de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 022/2018/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 022/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **D. D. DE OLIVEIRA MARTINS – ENGENHARIA CIVIL - ME**, com sede na Rua Arlindo Nossol nº 55-A, Sala 01, Centro, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 22.111.050/0001-89**, neste ato representada pelo Sr. Diego de Oliveira Martins, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 2000068-5 SSP/MT e CPF: 036.452.541-02, residente na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Vigência do Contrato nº. 022/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 12 de março de 2018, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de Prorrogação do **Prazo de Vigência**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 11 DE MARÇO DE 2022 ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**D. D. DE OLIVEIRA MARTINS – ENGENHARIA CIVIL – ME** **CNPJ: 22.111.050/0001-89** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 14383608 SSP/MT	RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES CPF 899.964.532-00 RG 988976 SSP/RO

RECURSOS HUMANOS
RESUMOS DE CONTRATO 038/2022 A 042/2022

RESUMO CONTRATO Nº 038/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ R$ 2.474,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 039/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **DÉBORA SANTOS DA SILVA.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE CORREDOR/BANHO CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos reais)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 040/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MONICA IZOLANI THRUN.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ R$ 2.474,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 041/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **LUCIANA BARBOSA SALES BOECK.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 04 de MARÇO de 2022

5. VALOR: R$ R$ 2.474,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 042/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JHENIFER CAMILY PAZINATO.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 04 de MARÇO de 2022

5. VALOR: R$ R$ 1.305,37 (Um mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que celebram entre si PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, visando os serviços de Licitação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Mato Grosso nº 5, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal, e o PREVVER Fundo Municipal de Previdência Social, com Sede na Avenida Rondonópolis s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 04.732.895/0001-00, neste ato representado pela Senhora Marcia Cristina de Souza Batista, Diretora.

CONSIDERANDO que o Prevver é um Órgão Público e que tem a necessidade de contratação de Assessoria de Consultorias de Investimentos e Atuarial, Assessoria Previdenciária, Assessoria Contábil e Prestação de Serviço de empresa especializada em Software, porém a mesma não tem em seu quadro de pessoal uma equipe de Licitação. E por força da lei para contratação de empresas que prestam tais serviços faz se necessário processo licitatório. E CONSIDERANDO que a prefeitura possui esse quadro de pessoal em sua instituição.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, onde a prefeitura disponibilizará sempre que necessário a equipe de licitação, nomeados através do Decreto nº 20/2022 de 26 de Janeiro de 2022 para elaborar tais processos licitatórios.

E, por estarem as partícipes justas e acordadas em suas intenções, firmam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, lavrado em 02 de Março de 2022, em vias de igual teor e forma.

Nova Monte Verde, 02 de Março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS **Prefeito Municipal**	**MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA** **Diretora do Prevver**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.380/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na cidade de Barra do Garças – Mato Grosso, à Rua Bororós nº 309, Setor II na cidade de Barra do Garças - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora **SRA. DANIELLA PEREIRA PENA**, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 002/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 018/2021, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 23/02/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos serviços de fornecimento de transportes aos pacientes do SUS encaminhados para tratamento no Hospital do Cancer de Barretos-SP até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.11** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 009/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELA PEREIRA PENA

CONTRATADA

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E O SR LUZIANO BUENO DA LUZ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr **LUZIANO BUENO DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 1249535-2 inscrito no C.P.F. sob o nº. 835.745.141-15 residente e domiciliado no P.A Rios dos Cocos, município de Nova Nazaré, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de locação nº 017/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até 17 de fevereiro de 2023.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuará a ser de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCATARIA e ainda o fato de que o município já vem com a locação de administrações anteriores.

3.2 – A prorrogação encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8. 666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 19 de fevereiro de 2.022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º e 2º termo aditivos permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Nazaré – MT, 08 de fevereiro de 2022.

LOCATÁRIO .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ** **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal	**LOCADOR** .... **LUZIANO BUENO DA LUZ** **LOCADOR**
..... **EDER PEREIRA DA SILVA** CPF: 009.121.251-01 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/20121 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E O SR CELSO LUIZ MILANI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr **CELSO LUIZ MILANI**, portadora (O) da cédula de Identidade RG nº. 0098070-6 e inscrita (O) no C.P.F. sob o nº. 178.258. 221-53, residente e domiciliada (O) à Av. Zélia Gattai, S/n, setor Norte, cidade Nova Nazaré, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência e de locação pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até 15 de Fevereiro de 2023.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuará sendo de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCATARIA e ainda o fato de que o município necessita de local para continuar os atendimentos e o funcionamento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 16 de fevereiro de 2.022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Nazaré – MT, 08 de fevereiro de 2022.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
.....	.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ	**CELSO LUIZ MILANI** CPF nº. 178.258.221-53

JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal	**LOCADOR**
..... **EDER PEREIRA DA SILVA** CPF: 009.121.251-01 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

CAMARA
ATA TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as 10:00 horas, reuniram se nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, na sala da Secretaria Administrativa, os vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Biênio 2021/2022, Vice-presidente – Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, 1º secretário – Elson Hideyoshi Kamiguchi e o 2º Secretário – Ademar Matias dos Reis, e considerando o impedimento do atual presidente vereador Marcio Túlio Ribeiro Gonçalves, e de acordo o que estabelece o art. Art. 22. Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis que estabelece ao Vice-Presidente substituir o Presidente fora do Plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções, os membros da Mesa Diretora deram posse como Presidente Interino ao vereador Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, que de agora em diante passará a dirigir os trabalhos dessa edilidade. Encerrando o ato lavrou se o presente termo que vai assinado por mim, e pelos vereadores presentes.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho – Presidente Interino

Elson Hideyoshi Kamiguchi – 1º Secretário

Ademar Matias dos Reis – 2º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 029/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022/PMNO, REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12000027/2021/PMNO. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇÃO BASICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS,** *referente* ao Pregão Presencial Nº 027/2021/PMNO, Ata de Registro de Preços Nº 12000027/2021/PMNO, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa e pela secretária de saúde, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo, onde os preços unitários tiveram um acréscimo, fazendo-se assim a necessidade deste reequilíbrio por se tratar de medicamentos de suma importância para atender os pacientes do sistema único de saúde do município de Nova Olímpia - MT. CONTRATADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Conforme tabela abaixo, os valores unitários dos itens reequilibrados:

ITEM	DISCRIÇÃO	VALOR UN. LICITADO	%	VALOR UN. DO REEQUILIBRIO
008	IPRATROPIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	R$ 0,73	63,01 %	R$ 1,19
229	CETOCONAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	R$ 0,23	30,43%	R$ 0,30
260	FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R$ 0,07	14,28%	R% 0,08
286	OLANZAPINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	R$ 0,50	30 %	R$ 0,65

VIGÊNCIA 09/03/2022 A 25/05/2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT E A SENHORA MARISA SOARES DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.920/0001 - 30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S – Bairro Jardim Ouro Verde – Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 250859 SSP/AL e do CPF nº. 099.414.364.87 Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado Primeiro Distratante, e a Senhora **MARISA SOARES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2288085-2 SSP/MT e CPF: 041.115.331-59 residente e domiciliada neste município MT, doravante denominada como Segunda Distratante, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes em comum acordo com o pedido de desistência da segunda distratante, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 3715/2022, assinado entre as partes em data de 17 de Fevereiro de 2022, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e distratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 08 de Março de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

_____

Marisa Soares da Silva

Segunda Distratante

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome: Rosenilda Lima Almeida

CPF: 792.651.035-15

2)_____

Nome: Debora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 026/2022/PMNO

PROCESSO ADM 059/2022/PMNO, REF. A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2021/PMNO, CONTRATO 031/2021/PMNO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. MOTIVO: ALTERAR CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS em decorrência de dias muito chuvosos na região de execução de lama asfáltica, justificando dessa forma a necessidade de prorrogar prazo oriundo ao contrato nº 031/2021/PMNO, conforme cronograma atualizado, apresentado pelo Engenheiro Marcelo Albuquerque Bastos**,** CREA-MT 11.125/DRNP. Juntamente com a Empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.325.185/0001-40. **FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 INCISO II. **VIGÊNCIA**: Terá vigência de 17 de março de 2022 a 17 de agosto de 2022, sendo por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei. Tendo prazo de **EXECUÇÃO** para 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022/PMNO

REF: Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°048/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. **CONTRATADA:** a empresa **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o n°37.946.790/0001-02 com sede na Rua 70, N° 673 ,sala 01, bairro jardim Tarumã, Cep:78.303-049, cidade Tangará da Serra-MT , Representante legal a senhor(a) Viviane Gomes Vasconcelos, com RG:29139897-SSP/MT, CPF:070.531.391-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO EM SAUDE – KIT EDUCATIVO “TA NA MÃO”, AUTOR ROBSON ROCHA, INFORMATIVO DE FORMA LÚDICA SOBRE VÍRUS E BACTÉRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

item	QDD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	06	UN	MATERIAL EDUCATIVO EM SAÚDE-KIT EDUCATIVO TÁ NA MÃO DO AUTOR ROBSON ROCHA-INFORMATIVO DE FORMA LUDICA SOBRE VIRUS E BACTERIAS.	R$:2.099,00	R$:12.594,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.30.00.00.26020000080

VIGÊNCIA:09/03/2022 Á 09/07/2022.

Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2022**.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 022/2022/PMNO

PROCESSO ADM 051/2022/PMNO, REF. A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2021/PMNO, CONTRATO 030/2021/PMNO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO DA RODOVIA 358 LOCALIZADO AO LADO DA AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. MOTIVO: ALTERAR CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, considerando o período chuvoso, com início em dezembro do ano de 2021, até a presente data, que vem impossibilitando a finalização dos serviços relativos ao contrato nº 030/2021, havendo ainda pendencias construtivas, portanto faz-se necessário a prorrogação contratual, conforme parecer técnico, apresentado pelo Engenheiro Marcelo Albuquerque Bastos**,** CREA-MT 11.125/DRNP. Juntamente com a Empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS,** inscrito sob o CNPJ: 19.409.914/0001-39. **FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 INCISO II. **VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2023, sendo por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei. Tendo prazo de EXECUÇÃO para 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259 como **Titular** eo servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** inscrito sob a matricula de nº 753 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**064/2021**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	J.V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº:	04.975.429/0002-36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instru-

mentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **IURY BARBOZA DE ALMEIDA,** inscrito sob a matricula de nº 1284 como **Titular** e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**053/2021**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TV COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL E MÍDIA ELETRÔNICA PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS, RESULTADOS, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INSTITUCIONAIS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	JOSÉ PAULO BATISTA DA SILVA-ME
CNPJ Nº:	07.296.611/0001-78

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrito sob a matricula de nº 1102 como **Titular** e a Servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA	**028/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ Nº:	01.089.243/0001-00
ATA	**029/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ Nº:	37.227.550/0001-58
ATA	**030/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTR. E EQUIP. LTDA - ME
CNPJ Nº:	04.347.124/0001-07
ATA	**031/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	ELETRO MENDONCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº:	03.806.018/0001-73
ATA	**032/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ Nº:	29.613.043/0001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servido-

res previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259 como **Titular** e o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** inscrito sob a matricula de nº 753 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA	**053/2021**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**
EMPRESA:	**MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº:	12.729.350/0001-72
ATA	**054/2021**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**
EMPRESA:	**DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA - EPP**
CNPJ Nº:	23.412.335/0001-12

ATA	**055/2021**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**
EMPRESA:	**T. D. DA SILVA – MERCADO E AUTO MECÂNICA**
CNPJ Nº:	27.590.043/0001-20

ATA	**056/2021**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**
EMPRESA:	**COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Nº:	37.200.096/0001-41

ATA	**057/2021**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**
EMPRESA:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**
CNPJ Nº:	08.775.117/0019-88

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **IURY BARBOZA DE ALMEIDA,** inscrito sob a matricula de nº 1284 como **Titular** e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, inscrito sob a matricula de nº 753como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**040/2021**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTO PARA PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº:	61.198.164/0001-60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscito sob a matricla de nº 1102 como **Titular** e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, inscrito sob a matricula de nº 753 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**033/2021**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	L. C. DE ANDRADE EIRELI
CNPJ Nº:	40.790.681/0001-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 10/03/2022 ATÉ 10/03/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS S BIUDES – EIRELI
CNPJ nº 08.257.279/0001-03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	237270	**CARTUCHO DE TINTA T6644 NA COR AMARELA -** Especificações técnicas mínimas: Cartucho, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Cartucho original ou compatível com impressora do tipo EPSON L200/L210/L110/L355/L555, preto.	X-FULL	Unidade	52	**56,00**	**2.912,00**
2	237271	**CARTUCHO DE TINTA T6642 NA COR CIANO -** Especificações técnicas mínimas: Cartucho, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Cartucho original ou compatível com impressora do tipo EPSON L200/L210/L110/L355/L555/L1300.	X-FULL	Unidade	52	**56,00**	**2.912,00**
3	237269	**CARTUCHO DE TINTA T6643 NA COR MAGENTA -** Especificações técnicas mínimas: Cartucho, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Cartucho original ou compatível com impressora do tipo EPSON L200/L210/L110/L355/L555/L1300.	X-FULL	Unidade	50	**56,00**	**2.800,00**
4	237268	**CARTUCHO DE TINTA T6643 NA COR PRETA -** Especificações técnicas mínimas: Cartucho, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Cartucho original ou compatível com impressora do tipo EPSON L200/L210/L110/L355/L555/L1300.	X-FULL	Unidade	52	**56,00**	**2.912,00**
5	509233	**Refil de tinta 664 amarelo -** Especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, original para impressora do tipo Epson	EPSON	Unidade	35	**54,00**	**1.890,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		L200, L210 e L110, L355, amarelo					
6	509234	**Refil de tinta 664 ciano -** Especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, original para impressora do tipo Epson L200/L210/L110/L355/L555/L1300, ciano	EPSON	Unidade	30	**54,00**	**1.620,00**
7	509235	**Refil de tinta 664 magenta –** Especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, original para impressora do tipo Epson L200/L210/L110/L355/L555/L1300	EPSON	Unidade	30	**46,00**	**1.380,00**
8	509236	**Refil de tinta 664 preto -** Especificações técnicas mínimas: Refil, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, original para impressora do tipo Epson L200/L210/L110/L355/L555/L1300, preto	EPSON	Unidade	30	**54,00**	**1.620,00**
9	238028	**Toner para Impressora Brother/ TN-2340 DCP-L2540DW – PRETA** - Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Original ou compatível com impressora do tipo Brother DCP-L2540, DCP-L2540DW E HL-L2360DW	MONOCRON	Unidade	280	**66,00**	**18.480,00**
10	238029	**Toner CE-012A -** Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Toner original ou compatível com impressora do tipo HP LASERJET 1010/ 1012/ 1015/ 1018/ 1020/ 1022.	MONOCRON	Unidade	92	**79,00**	**7.268,00**
11	238026	**Toner CE-285A -** Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Toner original ou compatível com impressora do tipo HP Laserjet P1102 / P1102/ M1210/ M1212/ M1130/ M1132.	MONOCRON	Unidade	470	**69,00**	**32.430,00**
12	237261	**Toner CF-217A -** Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado.Toner original para impressora do tipo HP Laserjet Pro M130fn MFP	MONOCRON	Unidade	115	**79,00**	**9.085,00**
13	237260	**Toner CF-283A -** Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado.Toner original ou compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M125/ M127/ M201/ M225	MONOCRON	Unidade	170	**65,00**	**11.050,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14	238027	**Toner CF-218A -** Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Toner original ou compatível com impressora do tipo HP Laserjet M104W/ M132FW/ M132NW.	MONOCRON	Unidade	95	**79,00**	**7.505,00**
15	237266	**Toner MLT-D105S -** Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Toner original ou compatível com impressora do tipo Samsung ML1910/ 1915/ 2525/ ML2580/ SCX-4600/ 4623/ SF650.	MONOCRON	Unidade	30	**118,00**	**3.540,00**
16	237264	**Toner CE-278A -** Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Toner original ou compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro P1606DN/ P1566/ P1606/ P1606N/ P1606DN/ M1530/ M1536.	MONOCRON	Unidade	50	**67,00**	**3.350,00**
17	237267	**Toner TN580** - Especificações técnicas mínimas: Toner, não remanufaturado, não recarregado e reembalado. Toner original ou compatível com impressora do tipo BROTHER HL-5240, HL-5250DN 5250, HL5250DTN HL-5250DTN, multifuncional DCP-8065DN 8065, DCP8660DN DCP-8660DN 8660, DCP8860DN DCP-8860DN 8860, DCP8870DW DCP-8870DW 8870, DCP8060 DCP-8060.	MONOCRON	Unidade	85	**93,00**	**7.905,00**
18	509238	**Fotocondutor com cilindro CF-219A –** Especificações técnicas mínimas: Fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, original para impressora do tipo HP Laserjet HP LaserJet M132NW/ HP LaserJet M132FN/ HP LaserJet M132FW.	MONOCRON	Unidade	26	**110,00**	**2.860,00**
19	509237	**Fotocondutor com cilindro DR-2340 –** Especificaçõestécnicas mínimas: Fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, original para impressora do tipo Brother DCP-L2540, DCP-L2540DW E HL-2360DW	MONOCRON	Unidade	60	**93,00**	**5.580,00**
20	407781	**Toner Lexmark MS421** - Especificaçõestécnicas mínimas: Fotocondutor, não remanufaturado, não recarregado e reembalado, original, Preto.	LEXMARK	Unidade	15	**554,90**	**8.323,50**
						TOTAL GERAL R$	**135.422,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena – MT, 10 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE**, inscito sob a matricla de nº 896 como **Titular** e o servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, inscrito sob a matricula de nº 755 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**018/2021**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	THIAGO ALVES SILVA - MEI
CNPJ Nº:	33.073.642/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Mu-

nicipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA ITEM VLR. TOTAL (R$)

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA ETANOL 165.825,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA GASOLINA COMUM 611. 625,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA DIESEL COMUM 1.587. 500,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA DIESEL S-10 1.006.475,00

VALOR TOTAL R$ 3.371.425,00

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 10 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON**, inscita sob a matricla de nº 720 como **Titular** e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, inscrita sob a matricula de nº 753 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**005/2021**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	SANTOS E BENASSI LTDA
CNPJ Nº:	19.454.422/0001-65

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELIELDRI ALBERTI**, inscito sob a matricla de nº 1071 como **Titular** e a Servidora **LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA**, inscrita sob a matricula de nº 1098 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**044/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE LEITURA, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL-LTDA
CNPJ Nº:	04.225.153/0001-98

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON**, inscita sob a matricla de nº 720 como **Titular** e a Servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**038/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DEORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT; FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; HOLERITE WEB; CONTROLE DA ARRECADAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; CONTROLE E EMISSÃO DE NFS-E; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; CONTROLE DE FROTAS WEB; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DA VIDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO; CONTROLE DE PROTOCOLO WEB; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, CONFORME PLANILHAS ABAIXO E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019:
EMPRESA:	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**
CNPJ Nº:	26.804.377/0003-59

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259 como **Titular** e a Servidora **PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES,** inscrita sob a matricula de nº 649 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar os Contratos, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**010/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.
EMPRESA:	H. SILVA OLIVEIRA
CNPJ Nº:	12.212.231/0001-48
CONTRATO	**014/2022**
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SUPORTE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER OS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.*
EMPRESA:	SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI
CNPJ Nº:	32.628.837/0001-76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2022

DATA: 09 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE**, inscito sob a matricla de nº 896 como **Titular** e o servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, inscrito sob a matricula de nº 755 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas

CONTRATO	**083/2021**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO À REDE INTERNET BANDA LARGA, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E A CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	02.884.089/0001-21

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2022 a 09/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 10 de Março de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
150	REGINA ALVES DA SILVA	24	8	8	40	5º	Classificado

448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
807	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	60	16	4	80	1º	Classificado

354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
747	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	18	12	4	34	6º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 10 de Março de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

CHAMAMENTO PÚBLICO - FORUM CULTURAL

Eu, Tatiani Cypriani, Coordenadora do Departamento Municipal de Cultura de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria 034/2022, de 10 de janeiro de 2022, **RESOLVE** publicar Edital de Chamamento 001/2022 para a realização do 1° Fórum Municipal de Cultura e Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – Desenvolve Cultura.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 1° - O 4° Fórum Municipal de Cultura acontecerá no dia 15 de março de 2022, na Biblioteca Municipal, das 8:30 às 13:00, conforme Programação

(ANEXO I);

Art. 2° - O Fórum tem como objetivos:

I - debater a cultura a nível municipal;

II - apresentar as ações da FMC;

III - envolver a comunidade artística na discussão da cultura;

IV - formar Conselho Municipal de Políticas Culturais com representações dos setores culturais;

Art. 3° - Fica convocada a Assembleia de eleição e posse, para preenchimento das vagas e composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – conselho, conforme Lei Municipal 948/2021;

Art. 4° - Os membros do conselho os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período. Parágrafo único – A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5° - Serão objeto do pleito as representações da sociedade civil, sendo 5 (Cinco) conselheiros titulares e 5 (oito) suplentes, devendo contemplar representação ampla da sociedade civil, conforme descrição do artigo 8, da Lei n° 948/2021; – Os membros do conselho representantes do Poder Público, serão indicados pelos gestores da pasta e dos órgãos representantes.

Art. 6° - Serão eleitos no Fórum representantes das seguintes setoriais representativas da classe artística e cultural do Município de Nova Ubiratã:

I – 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área de **Artes Cênicas** (Teatro, Dança e Circo) ou Musica:

II – 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área da **Economia Criativa,**

III – 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área de **Patrimônio Histórico e Memória e Cultura Tradicional;**

IV – 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área do **Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca**.

V – 01 (Um) Membro Titular e seu suplente representante da **Dimensão Cidadã da Cultura** (comunidade LGBTQIA+ promoção da igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas com deficiência)

Os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, Representantes da Sociedade Civil, serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

VI -01 (Um) Representante do **Departamento da Cultura**.

VII – 01 (Um) Representante da **Biblioteca Municipal.**

VIII – 01 (Um) Representante da **Secretaria Municipal de Educação**.

IX – 01 (Um) Representante da **Secretaria Municipal de Industria Comercio Turismo e Cultura.**

X – 01 (Um) Representante das **Universidades Públicas ou Instituto Federal.**

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7 º – Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Organizadora constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura e 1 (um) representante da Sociedade Civil, que tenha sido membro da última composição do "Desenvolve Cultura" indicado por seu presidente, conforme descrito na Lei 948/2021; Parágrafo Único - Os membros da Comissão Organizadora de que trata este artigo não votam.

Art. 8º – Caberá à Comissão Organizadora, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Desenvolve Cultura para o mandato referente ao biênio 2022/2024, conforme as normas deste edital.

§ 1º - A Comissão terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§ 2º – A título de fiscalização, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão, com direito à voz.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 9° – São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

I - ser residente ou domiciliado em Nova Ubiratã – MT há no mínimo 1 (um) ano.

II - ser maior de 18 anos.

III– Ter experiência comprovada do setor ao qual é candidato.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 10- O período das inscrições dos candidatos e dos participantes do Fórum, com direito a voto, será no dia do evento 15/03/2022,

Art. 11 - O candidato a representante da sociedade civil no Desenvolvendo Cultura deverá inscrever-se no dia do evento.

§ 1° - As candidaturas serão validadas pela Comissão Eleitoral após análise dos documentos encaminhados.

CAPÍTULO V DOS VOTANTES.

Art. 12 – Terão direito a voto: I - os participantes inscritos e presentes;

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES.

Art. 13 – A eleição ocorrerá em Assembleia realizada para esta finalidade, no dia 15 de março de 2022, às 08:30, durante programação do 1° Fórum Municipal de Cultura, conforme programação anexa (Anexo I).

Parágrafo único - Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentre os presentes, e serão representados no Fórum.

Art. 14 – A Comissão Organizadora fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

§ 1º – O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.

§ 2º – Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§ 3º – Caso o empate, será eleito o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES.

Art. 15 – Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e publicado posteriormente através de Decreto de Nomeação do Conselho;

Art. 16 – Após publicação do Decreto de Nomeação, os Conselheiros serão convocados para Posse e primeira reunião, onde acontecerá também a eleição da Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 17 - Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, Conselho Municipal de Cultura poderá ser constituído mediante designação;

Art. 18 – Na hipótese desistência de Conselheiro Titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição, ou designação, se a desistência for tanto do titular quanto do suplente

Art. 19 – As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Desenvolve Cultura, de-

verão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância a Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Nova Ubiratã 25 de fevereiro de 2022

TATIANI CYPRIANI

Diretora da Cultura de Nova Ubiratã MT.

ANEXO I

1° FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA UBIRATÃ

DATA: 15 de março de 2022 Quarta - Feira

HORÁRIO: 8:30 às 13:00

LOCAL: Biblioteca Municipal Rua Das Palmeiras - n° 280, Centro, Nova Ubiratã.

PROGRAMAÇÃO:

8:30Horas-Credenciamento

9:00Horas -Apresentação cultural

9:30Horas -Conversa sobre cultura no nosso Munícipio

9:45Horas -Palestra com Rodrigo Gomes Pinto, Diretor do Departamento de Cultura de Vera- MT

Tema- Como Administra o Departamento de Cultura de Vera

11:00Horas-Coffee Break.

11:30Horas-Eleição do conselho

Em seguida conferencia dos votos e nomeação

13:30Horas- Encerramento

ANEXO II

FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Poder Público:

5 (CINCO) representantes:

Fundação Municipal de Cultura

Secretaria de Turismo

Secretaria de Educação

Secretaria de Assistência Social

SOCIEDADE CIVIL

05 (CINCO)l:

ARTE CÊNICAS OU MÚSICA

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURA TRADICIONALISTA

ECONOMIA CRIATIVA

LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA

DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2.022, Processo Administrativo nº 007/2.022, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, A SER REALIZADO NA EXPONOVAXAVANTINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 07 DE MAIO DE 2.022, DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, empresa contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.738.613/0001-35**, com o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Nova Xavantina – MT, 10 de março de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº094/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- LUCIARA SCHUCK NEVES representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA, como respectivo suplente;

II- REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e JOANA DA COSTA HOSCHER como respectivo suplente;

III- ARIANE FIGUEREDO FERRAS, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e JULIANA REIS DE OLIVEIRA , como respectivo suplente;

IV- JOÃO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e ELIZANDRA APARECIDA BRITO, como respectivo suplente

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DISTRATO Nº. 003/2022 DO CONTRATO Nº 060/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **JULIANA NASCIMENTO GUERRA ,** brasileira, maior, portadora do RG. 2102751-0 SSP/MT, e do CPF n º: 037.264.181-48 ,Contratada na função de **ENFERMEIRA,** residente e domiciliada no Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 060/2021, datado de 22/09/2021, com termino previsto para 21/12/2021, aditado para o término em 21/03/2022 torna-se rescindido pelo termino do contrato a partir desta data**: 21/03/2022.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de março de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Juliana Nascimento Guerra

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 012/2022 - CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 01/2020

Edital n.

º 012/2022.

de 10 de março de 2022

21ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

AGENTE ADMINISTRATIVO | Nível Médio	
Classificação	**Candidato**
5º Classificado	Eduardo Guerreiro Pellegrini
6º Classificado	Glaudson Correia Lima Dos Santos
7º Classificado	Aldry Alves Santos

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 10 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 12/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E BEM COMO AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.687.278/0001-38 localizada na Rua Corsino Francisco de Assis, nº 297, Bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande, CEP 78.115-660 representada pelo seu sócio senhor **LUCAS RODRIGUES ALVES REAL**, CPF nº 034.323-05 RG sob o nº 2037159-4 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 280, Bairro Jardim das Américas, cidade de Cuiabá-MT,

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33133	UNIDADE	2.270	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP, **FRASCO 2 LITROS**	CMT QUIMICA	7,00	15.890,00
235838	KG	1.600	HIPOCLORITO DE CALCIO, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65 % DE CLORO ATIVO	CMT	28,00	44.800,00
	VALOR TOTAL					60.690,00

Novo Mundo, 02 de março de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **chamada pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 04 de março de 2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT**, destinado a merenda escolar, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamamento:

SÔNIA MARA DE OLIVEIRA, portador do **CPF: 744.790.089-34**

ANTÔNIO PONTES SOBRINHO, portador do **CPF: 627.062.091-00,**

JOÃO ANTÔNIO SAVEDRA NETO, portador do **CPF: 430.387.279-20**

A serem contratados conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 001/2022, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 04 de março de 2022.

Marian Francelino Da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 011/2022 - TORNA SEM EFEITO CHAMADA CONCURSO N.º 01/2020

Edital N.º 011/2022

De 10 de março de 2022.

TORNA SEM EFEITO DIREITO A NOMEAÇÃO

NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2020, e convocado para apresentar a documentação exigida em 30 dias, para tomar posse, não atendeu a convocação no prazo previsto no edital do Concurso e no Edital de convocação:

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato aprovado abaixo relacionado, e declarar a perda de todos os direitos regidos no Edital n.º 001/2020 do Concurso Público n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT:

AGENTE ADMINISTRATIVO | Nível Médio		Publicação da Convocação: Edital n.º 03/2022	
Classificação	**Candidato**	**Mural da U.G.**	**Site Oficial do Município/ Portal da transparência**
2º Classificado	Lucivania Bach Oliveira	09/02/2022	09/02/2022
3º Classificado	Gabriel Lima Kreling	09/02/2022	09/02/2022
4º Classificado	Robson Junior De Quadros	09/02/2022	09/02/2022

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 10 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 090/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAIANNI MANFRE ZEVIANI** portadora da cédula de identidade Nº 001.778.735 SSP/MS e CPF N°. 039.904.321-76, brasileira, residente, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **CIRURGIÃ DENTISTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2022, 005-B/2022 E 005-C/2022 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 005/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **JOÃO BATISTA GUEDES,** CPF nº 447.998.539-53 RG sob o nº 3.199.911-1 residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32847	1.000	PACOTE 2 KG	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – EMBALAGEM COM 2 KG** - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ITAMARATI	6,99	6.990,00
32848	800	PACOTE 500 G	**AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G** - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ E COM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ZAELI	4,90	3.920,00
32849	3.500	PACOTE 5KG	**ARROZ BRANCO TIPO 01 - EMBALAGEM COM 5 KG** - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°12/78). EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO LINDO	19,90	69.650,00
32852	1.500	PACOTE 1 KG	**FEIJÃO PRETO TIPO I – EMBALAGEM COM 1 KG** – IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO JAND	7,90	11.850,00
32853	700	PACOTE 1 KG	**FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM COM 1 KG** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO JAND	5,90	4.130,00
32854	3.500	PACOTE 1 KG	**FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1 KG** – PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO E LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), LIVRE DE UMIDADE, CARUNCHOS E QUALQUER CONTAMINANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALVALADE	3,95	13.825,00
32868	2.500	FRASCO COM 900 ML	**OLEO DE SOJA – EMBALAGEM COM 900** – COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANÇO E CONSERVANTE QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CONCORDIA	8,75	21.875,00
32869	250	PACOTE COM 1 KG	**SAL IODADO – EMBALAGEM COM 1 KG** – PRODUTO REFINADO, IODADO, SEM SUJIDADES, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ZAELI	1,90	475,00
32871	3.000	KG	**CARNE BOVINA COSTELA – KG** – EM PEDAÇOS, LIMPA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BONANZA	23,90	71.700,00
32873	4.000	KG	**CARNE DE FRANGO – KG** – FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	MAROMBI	9,95	39.800,00
32875	3.500	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA – KG** – MÚSCULO, MOÍDA, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. LIMPA, RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BONANZA	24,90	87.150,00
33042	4.000	KG	**BANANA - MAÇA,** EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	4,45	17.800,00
32877	1.000	KG	**ABACAXI – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	4,95	4.950,00
32887	2.000	KG	**BETERRABA – KG** – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,95	7.900,00
32888	1.000	KG	**CEBOLA DE 1ª QUALIDADE – KG** – BRANCA NACIONAL, IN NATURA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE	FRUTIVINI	3,95	3.950,00

			INSETOS. CASCA E POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			
32890	1000	MÇ	**CHEIRO VERDE – MAÇO** – IN NATURA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	3,99	3.990,00
32893	5.000	KG	**LARANJA – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,99	19.950,00
32894	2.000	KG	**MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	6,99	13.980,00
32895	1.000	KG	**MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, PRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	6,99	6.990,00
32896	1.000	KG	**MANDIOCA – KG –** DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	JANDIRA	5,90	5.900,00
32897	10.000	KG	**MELANCIA – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	1,99	19.900,00
32905	3.000	KG	**TOMATE – KG** – IN NATURA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, BOLORES E PARASITAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	6,99	20.970,00
35136	500	MÇ	**RÚCULA – MAÇO** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	3,99	1.995,00
35137	500	KG	**LIMAO - TAHITY**, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA	FRUTIVINI	5,95	2.975,00
2E+05	1000	KG	**LINGUICA –** COZIDA TIPO CALABRESA,PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS,ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO,INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	FORTEZA	19,90	19.900,00
2E+05	1000	KG	**FRANGO SEMI-PROCESSADO -** EM PECA, CONGELADO, PEITO EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOPRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAROMBI	19,90	19.900,00
VALOR TOTAL						**502.415,00**

Registro de Preço da empresa **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua sócia senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS**, CPF nº 537.431.561-72, RG sob o nº 871.695 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32851	3.000	PACOTE 1 KG	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG** - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO LINDO	6,99	20.970,00
32856	700	PACOTE 125 G	**FERMENTO PARA PÃO – EMBALAGEM COM 125 G** – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	SAF-INSTANTI	9,75	6.825,00
32858	4.000	EMBAL. 1 LITRO	**LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L** – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO	VENCEDOR	4,97	19.880,00

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).			
32860	5.000	PACOTE COM 500 G	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PAULISTA	3,99	19.950,00
32864	5.000	PACOTE 500 G	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PAULISTA	3,99	19.950,00
32865	500	EMBAL. 500G	**MARGARINA – EMBALAGEM COM 500 G** – MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, A PORÇÃO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DORIANA	8,66	4.330,00
35131	500	FRASCO COM 750 ML	**VINAGRE TINTO – EMBALAGEM COM 750 ML** – PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	GALO	4,99	2.495,00
33061	4.000	KG	**CARNE BOVINA - TIPÓ CHAMBARI** EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	16,99	67.960,00
32872	1.000	KG	**CARNE BOVINA FÍGADO – KG** – CORTADO EM BIFE OU TIRAS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PORCIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BONANZA	15,90	15.900,00
32874	2.000	KG	**CARNE DE FRANGO – KG** – COXA E SOBRECOXA, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	SEARA	11,98	23.960,00
32876	3.000	KG	**CARNE SUÍNA – KG** – PERNIL EM CUBOS PEQUENOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	FORTEZA	15,90	47.700,00
35133	3.000	KG	**CARNE BOVINA - TIPO PALETA**, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	BONANZA	25,99	77.970,00
32878	1.000	KG	**ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE – KG** – CABOTIÃ, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,95	3.950,00
32879	500	KG	**ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG** - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,95	1.975,00
32880	1000	MÇ	**ALFACE CRESPA – MAÇO –** IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	3,95	3.950,00
32881	500	KG	**ALHO CABEÇA KG –** IN NATURA, ALHO BULBO INTEIRIÇO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	ADORI	25,90	12.950,00
32885	200	KG	**BATATA DOCE – KG** – IN NATURA, BRANCA OU ROXA, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,95	790,00
32886	3.500	KG	**BATATA INGLESA – KG** – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,90	13.650,00
32889	3.000	KG	**CENOURA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU	FRUTIVINI	3,99	11.970,00

			MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			
32892	500	MÇ	**COUVE – MAÇO** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	3,98	1.990,00
32898	5000	KG	**MELÃO DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	4,96	24.800,00
32899	4.000	DUZIA	**OVOS DE GRANJA** – EMBALAGEM COM 1 DÚZIA – GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS, EM BANDEJAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM) E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO VERDE	6,99	27.960,00
32901	3.000	KG	**REPOLHO DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, BRANCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	2,99	8.970,00
35134	2000	KG	**CHUCHU DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,48	6.960,00
35135	500	KG	**PEPINO DE 1ª QUALIDADE – KG** - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICO, COR VERDE, SEM MANCHAS AMARELAS OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,38	1.690,00
32906	150	PACOTE COM 500G	**AÇAFRÃO – EMBALAGEM COM 500 G** - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	29,00	4.350,00
32908	200	PACOTE COM 10G	**CIDREIRA – EMBALAGEM COM 10 G** - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	2,99	598,00
32910	250	PACOTE 40G	**ERVA DOCE – EMBALAGEM COM 40 G** – COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	4,93	1.232,50
32911	250	LOURO COM 5G	**LOURO – EMBALAGEM COM 5 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	1,04	260,00
32912	250	PACOTE 10 G	**MANJERICÃO – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICÃO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	2,15	537,50
2E+05	200	CAIXA 200G	**AVEIA - INTEGRAL** 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	ZAELI	5,18	1.036,00
2E+05	350	PACOTE 500G	**MILHO DE CANJICA -** BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	ZAELI	3,43	1.200,50
2E+05	500	PACOTE 100 G	**COMINHO -** CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE	RC	4,98	2.490,00
2E+05	500	UNIDADE 170G	**IOGURTES -** SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BATAVO	3,99	1.995,00
2E+05	100	PACOTE DE 500G	**POLVILHO -** AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	JULIA	5,22	522,00
2E+05	1000	PACOTE 500G	**FLOCOS DE MILHO-** FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICOS, BEM VEDADO COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SINHA	2,99	2.990,00

2E+05	300	EMBALAGEM 500G	**MANTEIGAS -** CREMOSA, COM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 500 G	CANTO DE MINAS	27,60	8. 280,00
32909	550	PACOTE COM 500G	**COLORAU – EMBALAGEM COM 500 G** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LELI	5,70	3. 135,00
VALOR TOTAL						**478. 121,50**

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 localizada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº1037, Bairro Tijucal cidade de Cuiabá, CEP 78.088-000 representada pelo seu proprietário senhor **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, CPF nº 149.852. 506-78 RG sob o nº 297.008 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Jundiaí, nº 12, Bairro Coophema cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32850	1000	PACOTE 400 G	**BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA – EMBALAGEM COM 400 G** - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	4,98	4.980,00
32857	1.500	PACOTE 500 G	**FUBÁ – EMBALAGEM COM 500 G** – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DIODORO	3,60	5.400,00
35127	500	PACOTE 400 G	**ACHOÇOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO** - EMBALAGEM COM 400 G - MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CACAU SHAKE	6,10	3.050,00
35128	500	PACOTE 100 G	**FERMENTO PARA BOLO** – EMBALAGEM COM 100 G – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAIPIRA	2,28	1.140,00
32907	200	PACOTE COM 10G	**CAMOMILA – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	BOM GOSTO	2,59	518,00
2E+05	1500	PACOTE 500G	**CANJIQUINHA -** DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS.	MIKA	3,10	4.650,00
2E+05	150	PACOTE 30G	**CANELA -** EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	5,50	825,00
2E+05	350	PACOTE 500G	**MILHO DE CANJICA -** NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	DIODORO	2,60	910,00
2E+05	200	VIDRO 200ML	**LEITE DE COCO-**PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	VITACOCO	3,40	680,00
2E+05	500	PACOTE 100 G	**BISCOITO DE POLVILHO AZEDO-** TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. , COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMAVICTA	4,50	2.250,00
32913	100	PACOTE 100 G	**ORÉGANO – EMBALAGEM COM 100 G** – COMPOSTO DE ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	BOM GOSTO	7,10	710,00
VALOR TOTAL						**25. 113,00**

Novo Mundo, 25 de fevereiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2022 E 008-B/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 13/2022

Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ECOMAT – ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.841/0001-09 localizada na Rua L, Bairro Distrito Industrial, cidade de Cuiabá, CEP 78.098-380 representada pelo seu sócio senhor **MAURÍLIO FERNANDES NETO** CPF nº 408.352.268-24 RG sob o nº 48.737.632-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Pavões, nº377 Bairro Jardim João Paulo II, cidade de Presidente Prudente – SP,

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
35985	460.000	Litro	Combustível - **Óleo Diesel, Classificação Comum**, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. .	Ecomat	5,80	2.668.000,00

Registro de Preço da empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pela sua proprietária senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS** CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
32113	130.000	Litro	Combustível - **Gasolina, Classificação Comum**, utilização automotivo, de Acordo com a legislação vigente da ANP.	IDALZA	6,79	916.650,00
32114	204.500	Litro	Óleo Combustível - **Diesel, S-10**	IDALZA	6,14	1.255.630,00

Novo Mundo, 08 de março de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 078/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAIANNI MANFRE ZEVIANI** portadora da cédula de identidade Nº 001.778.735 SSP/MS e CPF N°. 039.904.321-76, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **CIRÚRGIÃ DENTISTA**, **a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de **3.916,91** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavo), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 077/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2211610-9 SSP/MT e CPF N° 455.402.208.03, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **CIRÚRGIÃ DENTISTA**, **a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **R$3.916,91** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 070/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 2211610-9 SSP/MT e CPF N° 455.402.208.03, brasileira, residente, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **CIRURGIÃ DENTISTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 027/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON**, portadora da cédula de identidade Nº 21535299 SSP /MT e CPF N°. 034.609.051-23, brasileira, residente e domiciliada neste município

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, **lotado e a disposição da EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 14/03/2022**

Novo Mundo/MT, 14 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 077/2022

De 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora, **JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2153529-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 034.609.051-23, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 14 de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Alcides Moreno Capelini, nº 850, Bairro Centro CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 12.073.035/0001-30, neste ato representada pela senhora **SIRLENE SANTOS ZANE**, empresário, portador do RG n.° 1159397-0 SSP/MT e CPF n.° 825.713.331-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
235836	12	mês	Serviços para a iluminação pública do tipo –INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS EMGERAL. (contratação de prestação de serviços de eletricista com equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica de praças, lago, conf. Edital.	4.900,00	58.800,00

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 58.800,00(cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados do dia 10/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	606 – 09.001.15.752.0009.2021.3390.39.00.00.00 617 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 004/2022

Novo Mundo/MT, 10 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE CONTUR

Ata de posse dos novos membros do Conselho Municipal de Turismo. Estiveram reunidos hoje, dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, às treze horas e trinta minutos. O objetivo da reunião é para dar posse aos novos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Santo Antônio e da organização de sua diretoria. A Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer Senhora Cassis Gleybia Luz Rêgo iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes agradecendo o tempo disponibilizado para a reunião. Em seguida, fez uma breve explanação sobre a definição de Conselho Municipal, dos poderes e atribuições do Conselho, do que se trata um conselho consultivo e deliberativo, dos objetivos do conselho para sanar todas as dúvidas possíveis. Continuou sua fala apresentando a Lei Municipal de número quatrocentos e setenta e cinco do ano de dois mil e vinte e um que dispões sobre alterações nos artigos e os incisos, da Lei cento e trinta do ano de dois mil e cinco de vinte de dezembro do ano de dois mil e cinco que Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências. Informou também sobre o Decreto que irá nomear os membros do conselho. Informou também sobre a criação do Regimento Interno e suas atribuições. Antes de continuar deu a oportunidade para dúvidas. Em seguida, fez a explanação dos seguimentos que constam no Conselho Municipal e assim dando posse aos membros de cada seguimento. Representando o Poder Legislativo como titular Amaury Carvalho de Souza, suplente Geraldo Floriano de Freitas Filho. Da Secretaria Municipal de Assistência Social como titular Juliana Ferreira do Nascimento e suplente Queila Gama da Silva Marques. Da Secretaria Municipal de Educação como titular Andreia Pereira Lacerda e suplente Maria José Soares Nogueira de Moura. Da Secretaria de Saúde como titular Elza Santos Costa e suplente Silvilaine Soares Cardoso. Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente como titular Divino Gustavo Dias de Souza. Da Segurança Pública como titular Lucas Moura Nunes e suplente Alerrandro da Silva Sobrinho. De Bares, Restaurante e Similares como titular Silvia Cardoso Oliveira e suplente Raimundo Vitor de Freitas Neto. Da rede Hoteleira como titular Carlos Antônio

Ribeiro Camelo e suplente Marcos Santana Cláudio. Da Secretaria do Meio Ambiente como titular Johann Dávila Barros Cavalcante. Da Associação APEPASA da Mata Azul como titular Luislei Costa Alves e suplente Izaias Soares da Silva. Dos Quilombolas como titula Dhiego Tavares de Souza e suplente Kelis Regina Amorin da Costa Alves. Do Sindicado dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais como titular Edivania Soares Cardoso e suplente Lorival da Silva Noleto. Na oportunidade foram eleitos os membros que farão parte da Diretoria do COMTUR. Como Presidente do COMTUR Carlos Antônio Ribeiro Camelo, vice presidente Dhiego Tavares de Souza e como Secretária Juliana Ferreira do Nascimento. Nada mais havendo a declarar, encerro esta ata que será assinada por mim e todos os presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **14 de Março a 24 de Março de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 24 de março de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 24 de Março de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA (ETA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Março de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 098 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 098 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. JANE RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG sob o nº 1909861-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.384.861-06T, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70, para Manutenção e recuperação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 23/03/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 10 de março de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	R$: 99.234,50
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$: 14.035,59
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	21.484.336/0001-47	R$: 183.600,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	R$: 25.002,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	22.803.038/0001-35	R$: 195.112,75
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$: 195.546,80
S.V. BRAGA IMPORTADORA	30.888.187/0001-72	R$: 5.336,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$: 64.040,80

CIRÚRGICA AL-STYN LTDA	23.141.314/0001-00	R$: 44.603,50
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$: 31.816,40
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04	R$: 91.972,52
HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP	13.994.852/0001-93	R$: 19.659,72
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	R$: 7.080,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$: 12.116,40
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.199.997/0001-70	R$: 3.580,80
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	11.504.314/0001-48	R$: 2.592,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$: 93.196,19
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28.418.133/0001-00	R$: 40.584,00
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$: 205.356,00
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	05.159.591/0001-68	R$: 128.842,36
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$: 88.752,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI	18.031.325/0001-05	R$: 1.584,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$: 6.612,00
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME	11.768.299/0001-45	R$: 5.100,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$: 18.924,40
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$: 9.390,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	R$: 51.120,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$: 7.426,20
MED CENTER COMERCIAL	00.874.929/0001-40	R$: 18.300,00
SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA	10.317.320/0001-23	R$: 1.213,20
TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.237.168/0001-83	R$: 1.164,00

Em 10 de março de 2022. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

Processo: Pregão Presencial nº 74/2021.

Ata de Registro de Preço nº 074/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 – Filial Várzea Grande.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do parecer jurídico: Considerando que a atualização monetária decorre de ajustes contábeis financeiros, realizados com o intuito de se demonstrar os preços de aquisição em moeda em circulação no país, em relação ao valor de outras moedas ou índices de inflação ou cotação do mercado financeiro. Verifica-se que a demanda requerida é compatível com contrato firmado entre as partes, isto ocorre em razão do princípio da boa-fé objetiva, uma vez que existe disposto expresso no contrato, e por ser prática regular no direito. A CONTRATADA solicitou a realização do reajuste de preço dos itens mencionados conforme Planilha Demonstrativa abaixo, e cláusulas da referida Ata de Registro de Preço. Sendo:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit, do T. R. F. 01.	Valor Unitário com Aditivo
1	991899	EMULSAO ASFALTICA CM 30 (TONELADA)	UNIDADE	R$: 7.473,00	R$: 7.981,16 – 6,8%
2	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	UNIDADE	R$: 4.300,41	R$: 4.600,72 – 6,98%
3	991901	EMULSAO ASFALTICA RR -2C (TONELADA)	UNIDADE	R$: 4.584,17	R$: 4.891,33 – 6,70%

Após a análise dos valores apontados pela CONTRATADA, verificou-se que a possiblidade de realizar o reajuste. Considerando a apresentação da tabela acima, opina-se pelo reajuste de preço dos itens no valor final, não ultrapassando o valor de 25%, mencionados acima é medida justa e digna para a empresa e também a administração pública.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 097 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 097 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER**, inscrito no CPF sob o número 025.031.321-97 e portador do RG de número RG n. 23879548 SEJUSP/MT, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 096 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 096 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO,** Matrícula 3920, inscrito no RG n. 0026625-6 SEJSP/MT e CPF/MF sob o nº 106.995.201-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM RAIO X"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/03/2022 À 29/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 095 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 095 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA**, Matrícula 1802, inscrita no RG n. 1341858-0 SSP/MT e CPF/MF sob o 966.617.711-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	30/05/2022 À 27/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 094 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 094 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA**, Matrícula 1802, inscrita no RG n. 1341858-0 SSP/MT e CPF/MF sob o 966.617.711-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/03/2022 À 29/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 093 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 093 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NERLI VILALBA VENTURINI**, Matrícula 5471, inscrita no RG n. 1055379-7 SESJ/MT e CPF/MF sob o 205.563.571-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme

disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/03/2022 À 29/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 092 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 092 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LEILA RUTH DA SILVA ROSA**, Matrícula 1901, inscrita no RG n. 06767117 SJ/MT e CPF/MF sob o 421.942.451-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/03/2022 À 29/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 064/2019

Processo: Pregão Presencial nº 26/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARISOMAR FERNANDES 17801117115, CNPJ 27.514.446/0001-90.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor R$: 8.531,70 (oito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Houve a alteração no valor mensal do contrato passando do valor de R$: 7.388,78 (sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) para o valor de R$: 8.241,95 (oito mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).Justificativa jurídica para o aumento: Verifica-se que a demanda requerida é compatível com contrato firmado entre as partes, isto ocorre em razão do princípio da boa-fé objetiva, uma vez que existe disposto expresso no contrato, e por ser prática regular no direito. Têm-se o que contrato n. 64/2019 possuía com valor global de R$ 88.665,36 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), quando da primeira renovação. Assim, é possível realizar a atualização, observando a data de renovação, com aplicação de atualização monetária com o índice IPCA-IBGE no percentual de 11,115469%, do qual dispondo o valor atualizado de R$ 98.903,40 (noventa e oito mil, novecentos e três reais e quarenta centavos). Deste modo, dispõe este departamento, em respaldo aos fundamentos legais supracitados, a possibilidade de realizar termo de aditivo contratual para apuração e pagamento de reajuste por índice oficial do IPCA-IBGE no percentual de 11,115469%, do qual dispondo o valor atualizado de R$ 98.903,40 (noventa e oito mil, novecentos e três reais e quarenta centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 100 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 100 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 958.871.211-49 e portador do RG de número 14423731 SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 099 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 099 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 958.871.211-49 e portador do RG de número 14423731 SSP/MT, do cargo de**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 098 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 098 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. JANE RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG sob o nº 1909861-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.384.861-06T, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2081 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N°. 2081 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"REVOGA MEDIDAS DE PREVENÇÃO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense; e

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n. 1304 de 08 de março de 2022, do Governador do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 2074 de 17 de fevereiro de 2022 e o decreto n. 2079 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 06/2022

ATA Nº 06/2022

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em sessão extraordinária às 07h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga, sito a Rua Monteiro Lobato, nº 700, Centro, Paranatinga-MT, com a Comissão de Monitoramento e seleção de projetos nomeados pela resolução nº 01 de 02 de fevereiro de 2022 CMDCA, tendo como pauta: deliberarem acerca dos projetos recebidos por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022-CMDCA. Após conferencia dos membros da comissão: **MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES, CAMILA NUNES CABRAL SILVEIRA e CATIANE MICHELE DIAS**, comissão esta que foi efetivada por meio da resolução nº 01/2022-CMDCA, deu-se início a conferência de documentação, foi encaminhado projetos das Instituições: Associação Desportiva Paranatinga – ADESP, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga – APAE e Associação Espírita Paulo de Tarso. Diante da documentação, seguiu referente o Edital de chamamento público nº 01/2022-CMDCA, os seguintes documentos: a) Cópia do estatuto devidamente registrado em Cartório; b) Cópia da ata de eleição da diretoria, do termo de posse e da ata da última alteração devidamente registrados em Cartório; c) Cópia do CPF e do RG dos representantes legais (Diretoria) da entidade; d) Cópia do CNPJ da entidade atualizado do site da RFB; e) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal; f) Certificado de regularidade do FGTS; g) Certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT h) Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ-MT e à PGE do Estado de Mato Grosso; i) Certidão Trabalhista; j) Proposta/plano de trabalho. Ao analisar a documentação das Entidades, constatou-se que a proposta da APAE foi pré selecionada. Com relação a ADESP, constatou-se a ausência dos seguintes documentos: d) Cópia do CNPJ da entidade atualizado do site da RFB (o que foi apresentado data de 23/06/2021); g) Certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT (tendo apresentado Declaração de que o Setor de Tributação está sem sistema de 22/02/2022 a 07/03/2022 – entretanto observa-se que referida declaração data de 19/04/2017). Com relação à Associação Espírita, constatou-se a ausência dos seguintes documentos: f) Certificado de regularidade do FGTS; g) Certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT. Vale ressaltar que, segundo o Edital de Chamamento Público, cabe recurso para a Comissão de Seleção, em prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da presente ata, o que deve ser verificado pelas entidades. Sem mais a relatar, encerra-se a presente reunião extratordinária, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Catiane Michele Dias e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **41.473.011/0001-76**, com sede na cidade de **Primavera do Leste**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida Amazonas, nº 46,** Bairro **Jardim Maringá**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **15121976,** SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **995. 697.011-53**, residente e domiciliado na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE**, à **AVENIDA PAULO CESAR ARANDA** nº. **1233,** Bairro **JARDIM RIVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa a empresa **DBR FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **32.089.865/0001-62**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA Presidente Vargas** nº. **320,** Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **DANIELLE BARBOSA RODRIGUES FERREIRA**, **CASADA**, **EMPRESÁRIA,** portadora do RG. nº 07036619507**,** DETRAN/MT, inscrita no CPF/MF. sob nº **046.508.801-57**, residente e domiciliada na cidade de **PEDRA PRETA – MATO GROSSO – MT** , à **RUA TANCREDO NEVES** nº. **823** Bairro **CEMTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **– Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: (1) varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca. (2) Poda de arvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – DBR FERREIRA EIRELI

CNPJ – 32.089.865/0001-62

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			**PODA DE ARVORES**					**136. 608,00**	20,06%
2.1	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	Un	1600	63,56	85,38	136. 608,00	20,06%

Total Geral	**136.608,00**

Licitante – AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI

CNPJ – 41.473.011/0001-76

ITEM	QTDE	UND	PROD./DESC	VL. UNI.	VL TOTAL
01	12	MÊS	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FIOS, LOGRADOUROS, ÓRGÃO PÚBLICOS E PRAÇAS PUBLICAS.	R$ 89. 990,00	R$1.079. 880,00
Valor total da proposta para a aquisição global acima especificada: **R$ 1.079.880,00 (Um milhão e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**					

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal.
DBR FERREIRA EIRELI CNPJ/MF. 32.089.865/0001-62 **DANIELLE BARBOSA RODRIGUES FERREIRA** CPF/MF. 046.508.801-57 Rep. Legal do Fornecedor Registrado
AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI CNPJ/MF. 41.473.011/0001-76 **ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA** CPF/MF. 995.697.011-53 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

Reuniram-se o Pregoeiro Sr. FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio VAGMAR PEREIRA DA COSTA e ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 037/2021 - OBJETO - O objeto da presente licitação é Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços.

Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR TOTAS as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a)) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Consta na PROPOSTA COMERCIAL impressa do fornecedor TELLES TECNOLOGIA EIRELI portadora do CNPJ 41.929.314/0001-50 ERRO DE DIGITAÇÃO no qual totalizou o valor de R$ 1.032.584,32 (UM MILHÃO TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) o que não condiz com o que foi lançado no sistema perante à todos os presentes, R$ 1.136.031,37 (UM MILHÃO CENTRO E TRINTA E SEIS MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), mantendo-se o que conta em nosso sistema.

OS VALORES DISPONIBILIZADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DOS FORNECEDORES NÃO CONDIZEM COM O QUE FOI REFERENCIADO NO EDITAL ESTANDO FORA DO ACEITÁVEL:

ITEM – 12 – NOTBOOK: SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE PROCESSADOR: - INTEL CORE I5-8265U - 8ª GERAÇÃO - QUAD CORE - FREQUÊNCIA:1,6 GHZ A 3,9 GHZ, (TURBO MAX) -6 MB DE SMARTCACHE MEMÓRIA : - 8 GB (1 X 8GB) DDR4 - ATÉ 2400 MHZ EXPANSIVEL A 32 GB (2 SLOTS SODIMM, APENAS 1 LIVRE) ARMAZENAMENTO: -256 GB SSD M.2 2280 SATA 3 - SLOT M. 2 2280 COMPATIVEL COM SSD SATA 3 ATE 512GB (SLOT OCUPADO PELO SSD) - LEITOR DE CARTAO SD (ACEITA CARTAO COM CAPACIDADE ATE 128 GB) TELA: - 15.6" LED HD 1366 X 768 - - PROPORCAO: 16:9 - DISGN ULTRA-SLIM PLACA GRAFICA: - 2 GB DE MEMORIAA DEDICADA WIRELESS E REDE: WIRELESS 802.11AC - COMPATIVEL COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11AC CONEXOES: - 2 X USB 2.0 - 1 X HDMI - 1 USB 3.0 - 1 X USB TIPO C - 1 X ENTRADA DE AUDIO - 1 X LEITOR DE CARTAO ECLADO: - PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2 - TECLADO NUMERICO DEDICADO E BOTAO LIGA/DESLIGA. DEU-SE COMO FRACASSADO.

ITEM 18 – TABLETS PROCESSADOR OCTA-CORE DE 1.6 GHZ OU SUPERIOR; * TELA DE 10.1 POLEGADAS; * DISPLAY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA) E TECNOLOGIA TFT; * DISPLAY DE NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES; * CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP COM AUTO FOCO E FLASH; * CÂMERA DIANTEIRA COM NO MÍNIMO 2MP; * COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE CANETA STYLUS; * DEVE VIR ACOMPANHADA DE CANETA STYLUS DA MESMA MARCA E ORIGINAL DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; * RESOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1920X 1080 @30FPS; * MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 3GB * MEMÓRIA ROM DE NO MÍNIMO 32GB; * SUPORTE À MEMÓRIA EXTERNA MICRO SD DE NO MÍNIMO 256GB; * CONECTIVIDADE WIFI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G 5GHZ * CONECTIVIDADE BLUETOOH VERSÃO 4.2; * USB 2.0; * SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS E GLONASS; * SUPORTE A CARTÃO SIM CARD PARA CONEXÃO COM 2G, 3G, 4G; * COM CELERÔMETRO E SENSOR DE LUZ RGB; * PESO MÁXIMO DE 600 GRAMAS; * BATERIA DE NO MÍNIMO 7300 MAH; * ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; * SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; DEU-SE COMO FRACASSADO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Desta

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

OS REPRESENTANTES ESTÃO CIENTES DA NECESSIDADE DE ENTREGAR A PROPOSTA REALINHADA EM ATÉ 72 HORAS A CONTAR DO FIM DESTA SESSÃO. DATA LIMITE 18/02/2022 ÀS 18:00, O NÃO CUMPRIMENTO DESTE PRAZO GERA INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, PASSANDO TODOS OS ITENS ARREMATADOS PARA O SEGUNDO COLOCADO.

O REPRESENTANTE DA FORNECEDORA TELLES TECNOLOGIA EIRELI, ESTÁ CIENTE DA NECESSIDADE DE APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIAO VÁLIDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME LEI 123/2006. DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ACARRETA INABILITAÇÃO CONFORME DISPÕE O EDITAL.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às __ e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

40.735.739/0001-66 - ARUANAS INFORMATICA 161.878.811-68 - FRANCISCO PEREIRA SOUZA JUNIOR

00.789.321/0001-17 - OLMI INFORMATICA LIMITADA 045.622.061-52 - BRUNNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA

41.929.314/0001-50 - TELLES TECNOLOGIA EIRELI 051.456.981-60 - ITALO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2021

Reuniram –se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio VANESSA SILVA REZENDE e RITHYENE GOMES DA SILVA, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana,

compreendendo: (1) varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas,

guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca. (2) Poda de arvores localizadas em órgãos,

praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à

realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.

.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas em Edital, o Pregoeiro abriu a sessão às 08:00, a sessão pelo sistema efetuou o Credenciamento da fornecedora Interessada.

De Acordo com o Art. 11, XVII, c/c Art. 4º, XX – Decreto 3.555/00 –Lei 10.520/2002, a intenção de recurso será apenas ao término da sessão e falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequencia, os envelopes Nº 01 e Nº 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de Preço. Em seguida, o Sr. Pregoeiro perguntou a representante licitante presente se os itens e valores, por ele cotados, atendem integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços, ao Senhor Pregoeiro decidiu:

a) CLASSIFICAR a proposta apresentada, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou a representante a apresentar lances de acordo com o estabelecido em edital.

Após os lances, de acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação da licitante classificada, decidindo por:

a) HABILITAR a empresa participante uma vez que atende a exigência do edital. Desta forma, após os lances a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado.

Ao término da sessão a representante o Sr. ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA portador do CPF 995.697.011-53, identidade 11512197-6 SSP SSP-MT e o Sr. VALDIR JOSE RODRIGUES portador do CPF 411.625.101-10 identidade 568918 SSP-MT , foi informado da necessidade de envio da PROPOSTA REALINHADA com os valor do lance para o e-mail do departamento de licitação da Prefeitura de Pedra Preta – MT (licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) no prazo de 72 (setenta e duas horas) ou três dias uteis, expirando este prazo no dia 23/02/2022 às 18:00 HORÁRIO DE MATO GROSSO (MT).

Observação: foi solicitado À REPRESENTANTE o envio da PROPOSTA REALINHADA em dois formatos distintos (.PDF devidamente ASSINADA pelos sócios ou por um deles conforme contrato social da empresa) e outra versão em (.DOC OU .DOCX) para publicação no diário oficial do estado de mato grosso (AMM).

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS GERAM INABILITAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE RECURSO.

Finalmente, o SR. Pregoeiro convidou quaisquer interessado a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem com entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a sessão às 11:00 e lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão o Sr. Pregoeiro e a representante presente.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso.

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h:40min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

RITHYENE GOMES DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

VANESSA SILVA REZENDE - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

19.540.139/0001-56 - 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA 826.748.501-59 - DEYVISON CESAR TOSTA DE ALMEIDA

41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI 995.697.011-53 - ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA

32.089.865/0001-62 - D B R FERREIRA EIRELI 411.625.101-10 - VALDIR JOSE RODRIGUES

09.318.464/0001-15 - SOUZA PIZOLOTTO & PIZOLOTTO LTDA 695.592.871-68 - CLECIO PIZOLOTTO

00.304.748/0001-88 - WANDERLEI APOLINARIO ME 631.540.721-87 - WANDERLEI APOLINARIOPágina

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**040/2021**
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	09/03/2022
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 (DEZ) METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA TRABALHADA), E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 15.206.159/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO .	HRA		600,00	R$ 224,0000	R$ 134.400,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 134.400,00

PEDRA PRETA, 09 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 040/2021**, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual locação de caminhão Munck",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **Pregão Presencial SRP nº. 040/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: **CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA**

CNPJ/CPF: **15.206.159/0001-34**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO .	**HRA**		**600,00**	**R$ 224,0000**	**R$ 134.400,0000**

Valor Total Homologado - R$ 134.400,00

PEDRA PRETA, 09 DE MARÇO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**037/2021**
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	09/03/2022
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕESDE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIL DE PEDRA PRETA MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARUANAS INFORMATICA

CNPJ/CPF: 40.735.739/0001-66

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DE MESA-GABINETE NX ATX, USB 3.0, PRETO - 2 BAIA PORTAS: - 1X USB 3.0 - 2X USB 2.0 - 1X AUDIO HD - 1X MICROFONE - PSU: ATX PADRÃO (NÃO INCLUSO) - SUPORTA VGA DE 370 MM - SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5" E 1X 2. PLACA MÃE: - SOQUETE: 1151 - (COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 8ª E 9ª GERAÇÃO DA INTEL) - CHIPSET: H310 - MEMÓRIA: DDR4 (2666 / 2400 / 2133MHZ) - 2X SLOTS - DUAL CHANEL - MAX. 32GB - SLOTS DE EX-	UND	Aruanas PC	94,00	R$ 2.700,0000	R$ 253.800,0000

	PANSÃO: 1 X PCI-E X16 / 2 X PCI-E X1 PROCESSADOR: - INTEL CORE I3 9100F - FREQUÊNCIA BASE: 3,60 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO: 4.2 GHZ - 6MB CACHE - NÚCLEOS: 4 THREADS: 4 - 9ª GERAÇÃO - SEM VÍDEO INTEGRADO ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 8GB - TIPO: DDR4 - VELOCIDADE: 2400 MHZ FONTE - POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3. 3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB - CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 2 CONECTORES - VENTILADORES: 1X FAN MONITOR- FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO - TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 47,0 CM - PIXEL PITCH: 0,3 MM - BRILHO: 200 CD/M² - CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO : PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/ 3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXAO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M. AMPLA CONCORRENCIA.					
6	HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0 1TB ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 2.0/3.0 - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480 MB/SEG - TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 20°C A 65ºC - DIMENSOES APROX. DO PRODUTO: 15X126X78MM	UND	WD	15,00	R$ 465,0000	R$ 6. 975,0000
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO NORMAL EM A4 DE PELO MENOS 25 PPM; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO A PRETO OTIMIZADA DE PELO MENOS 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA; TELA DE LCD DE PELO MENOS 2 LINHAS E TECLADO NUMÉRICO; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 256MB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE PELO MENOS 600MHZ PARA PROCESSAMENTO DE FILA; COM CICLO MENSAL EM FOLHA A4 DE ATÉ 30.000 PÁGINAS; SUPORTA 250 FOLHAS DE ENTRADA E 150 FOLHAS DE SAÍDA. CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB 2.0E WI -FI DE 10/100BASE-T ETHERNET. COM CABO USB, MANUAIS E UM TONER ORIGINAL INCLUSO. COM COMPATIBILIDADE PARA OS SISTEMAS WINDOWS MICROSOFT, MAC E LINUX. SCANNER: COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; SER CAPAZ DE FAZER ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE; COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ENTRADA DE PELO MENOS 600 DPI; COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE PELO MENOS 1.200DPI; CICLO DIÁRIO DE PELO MENOS 5.000 PÁGINAS; PROFUNDIDADE DE COR DE ENTRADA EM COLORIDO DE PELO MENOS 48BITS E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE 16BITS, EM PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM COR DE PELO MENOS 24BITS EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 8BITS; COM TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 210 MM X 297 MM (A4); MÍDIAS SUPORTADAS: PAPEL TIPO A4, A5, A6, B5, ENVELOPES, ETIQUETAS E CARTÕES; COM CAPACIDADE O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE PELO MENOS 50 FOLHAS; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR IMAGEM EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 60IPM COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR PÁGINA EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 30PPM COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX (32 OU 64 BITS), MICROSOFT WINDOWS (32 OU 64 BITS) E MAC OS X; DEVE TER CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE INTERFACE USB 2.0 OU USB 3.0.; COM CABOS DE FONTE, CABO USB E MANUAIS INCLUSOS; DEVE PROVER DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS NOS FORMATOS TIFF, PEG, RTF, BMP, PDF, PDF/A E PDF PESQUISÁVEIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO SUPORTANDO 110V OU 220V;	UND	HP	10,00	R$ 3. 390,0000	R$ 33. 900,0000
17	SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/ MDIX. COMPLILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U.	UND	D Link	16,00	R$ 1. 000,0000	R$ 16. 000,0000

Valor Total Homologado - R$ 310.675,00

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CX CABO REDE 305M	UND	GIGA SECURITY / SE320	40,00	R$ 350,0000	R$ 14. 000,0000
10	MONITOR: TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) - ANGULO AJUSTAVEL DE EXIBIÇÃO - ANGULO DE INCLINAÇÃO: 5° PARA 25°	UND	DUEX / M220T	44,00	R$ 1. 005,0000	R$ 44. 220,0000
11	NOBREAK PROFESSIONAL 2200VA 4BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: AUTO-TESTE NA INICIALIZAÇÃO - LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE) MICROPROCESSADO - ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO 110V, 115V, 127V/220V - SAIDA BIVOLT 115V/220V SELECIONAVEL - FORMA DE ONDA SENOIDAL (PWM) POR APROXIMAÇÃO - 4 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 7AH - CONECTOR PARA 2 BATERIAS AUTOMOTIVAS - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE - 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA 10A NBR 14136 - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAIDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE-TENSÃO (COM RETORNO AUTOMATICO) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAIDA - DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER) - DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMATICO) - AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO	UND	TS SHARA / UPS SENOIDAL (4452)	30,00	R$ 1. 992,0000	R$ 59. 760,0000
16	SSD - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)	UND	MACROVIP / MVP120G	98,00	R$ 265,0000	R$ 25. 970,0000

Valor Total Homologado - R$ 143.950,00

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONECTOR RJ 45 - MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 5E, UTILIZADO EM CABO DE REDE 8 VIAS.	UND	5 +	2. 100,00	R$ 0,1400	R$ 294,0000
4	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL / EXTENSÃO / RÉGUA - 06 TOMADAS COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 METROS 1 VARISTOR (COMPONENTE INTERNO DO FILTRO) FL - 61BK C3T	UND	MEGATRON	104,00	R$ 30,0000	R$ 3. 120,0000
5	FONTE POTENCIA 350W PINOS20+4P E CPU 4+4P TENSÃO ENTRADA 115/230VAC/4A/ 47~63HZ BIVOLTCHAVEADA TENSÃO SAIDA +3.3V/+5V/+12V1/+12V2/-12V/+5VB	UND	BRAZIL PC	113,00	R$ 166,0000	R$ 18. 758,0000

8	KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO: PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M	UND	OEX	105,00	R$ 100,0000	R$ 10.500,0000
9	MINI RACK PAREDE ORGANIZADOR CABO INFORMATICA PADRÃO 19"	UND	ONIX SECURITY	10,00	R$ 258,0000	R$ 2.580,0000
13	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32GB.	UND	MULTILASER	67,00	R$ 35,9400	R$ 2.407,9800
14	PROJETOR 3.300 LUMENS MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO VISOR LCD: 0,55-POLEGADAS (D7) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES: 3.300 LUMENS BRILHO EM BRANCO: 3.300 LUMENS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ÁLTO-FALANTE: X 1 2W - RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB	UND	EPSON	12,00	R$ 3.049,0000	R$ 36.588,0000
15	ROTEADOR CONEXÃO SEM FIO. BANDA ÚNICA DE 2.4 GHZ. VELOCIDADE DE 300MBPS. NÚMERO DE PORTAS: 5. COM FIREWALL. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SUPORTADOS: SPI.	UND	MERCUSYS	39,00	R$ 136,0000	R$ 5.304,0000

Valor Total Homologado - R$ 79.551,98

PEDRA PRETA, 09 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2021

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2021

Reuniram –se o Pregoeiro **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA** e os membros da Equipe de Apoio **VANESSA SILVA REZENDE** e **RITHYENE GOMES DA SILVA**, para realizar os procedimentos relativos ao referido **PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2021 – Registro de Preço para futura e eventual locação de caminhão Munck, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Edital**.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas em Edital, o Pregoeiro abriu a sessão às **08:00**, a sessão pelo sistema efetuou o Credenciamento da fornecedora Interessada.

De Acordo com o Art. 11, XVII, c/c Art. 4º, XX – Decreto 3.555/00 –Lei 10.520/2002, a intenção de recurso será apenas ao término da sessão e falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes **Nº 01** e **Nº 02** foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de Preço. Em seguida, o Sr. Pregoeiro perguntou a representante licitante presente se os itens e valores, por ele cotados, atendem integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços, ao Senhor Pregoeiro decidiu:

a) CLASSIFICAR a proposta apresentada, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou a representante a apresentar lances de acordo com o estabelecido em edital. O lance ofertado pela empresa – **CONSENSUAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS DE CARGAS LTDA de CNPJ 15.206.159/0001-34 foi de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).**

Após os lances, de acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação da licitante classificada, decidindo por:

a) HABILITAR a empresa participante uma vez que atende a exigência do edital. Desta forma, após os lances a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado.

Item	Cód / Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit. A	Lance do fornecedor
1	57071 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO .	600	HRA	R$ 228,6775	**R$ 224,00**

Ao término da sessão a representante **ISADORA VITORINO FRANÇA** portadora do **CPF 059.382221-84**, identidade **2691721-1 SSP-MT**, foi informada da necessidade de envio da **PROPOSTA REALINHADA** com os valor do lance para o e-mail do departamento de licitação da Prefeitura de Pedra Preta – MT (**licitacao@pedrapreta.mt.gov.br**) no prazo de **72 (setenta e duas horas) ou 3 (três) dias úteis** expirando este prazo no dia **23/02/2022 às 18:00 HORÁRIO DE MATO GROSSO (MT)**.

Observação: foi solicitado **À REPRESENTANTE** o envio da **PROPOSTA REALINHADA** em dois formatos distintos **(.PDF** devidamente **ASSINADA** pelos sócios ou por um deles conforme contrato social da empresa) e outra versão em **(.DOC OU .DOCX)** para publicação no diário oficial do estado de mato grosso (**AMM**).

Foi constatado pelo Sr. Pregoeiro e a Comissão de Apoio a entrega de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA JURÍDICA – CND 108695/2020, VENCIDA DESDE 21/03/2020.**

ATRAVÉS DO USO DA LEI COMPLEMENTAR LC 123/2006 ART 43, §1º.

No ITEM 10.7 - OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

***"a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração públi-*

ca, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

***b)** A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação "

O Sr. Pregoeiro então se faz cumprir e comunicar a representante.

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS GERAM INABILITAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE RECURSO.

Finalmente, o SR. Pregoeiro convidou quaisquer interessado a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem com entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a sessão às 11:00 e lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão o Sr. Pregoeiro e a representante presente.

PEDRA PRETA 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA – Pregoeiro

Portaria Nº 689/2021 de 01/07/2021

_____

VANESSA SILVA REZENDE – Comissão de Apoio

Portaria Nº 689/2021 de 01/07/2021

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA – Comissão de Apoio

Portaria Nº 689/2021 de 01/07/2021

_____

ISADORA VITORINO FRANÇA – Sócia Proprietária

CPF 059.382221-84

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o resultado classificatório dos candidatos que realizaram Prova Prática e entrevista do Processo Seletivo nº 002/2022. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 10 de março de 2022.

Adenilda Vieira Coelho - Presidente da Comissão

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira - Membro

Eleine Carrijo Machado de Melo – Membro

Iranice Santana Cardoso - Membro

RESULTADO FINAL

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA (ZONA RURAL)- ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG

Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	Odete Maria Larios	03/05/1959	100	100	1º	Aprovado
2	Deuzalina Rodrigues Tiburcio	01/09/1974	*55*	*55*	*2º*	Aprovado
3	Magna Alves Barbosa	18/10/1990	*50*	*50*	*3º*	Aprovado
4	Jane Santos de Camargo	24/06/1976	*35*	*35*	*4º*	Aprovado
5	Suelane Maria Pereira Mendes	21/09/1986	*35*	*35*	*5º*	Aprovado
6	Leidiane dos Santos Silva	18/09/1995	*30*	*30*	*6º*	Aprovado
7	Vanuza César de Oliveira Silva	04/12/1980	05	05	*7º*	Aprovado
8	Joseina de Souza Morais Silva	08/04/1983	05	05	8º	Aprovado

Contínua/Merendeira

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	**Luiza Salles do Prado**	**29/08/1984**	**55**	**55**	**1º**	**Aprovado**
2	**Marluce Mendes Nascimento**	**03/06/1988**	**25**	**25**	**2º**	**Aprovado**
3	**Denite Maria dos Santos Xavier**	**27/12/1975**	**15**	**15**	**3º**	**Aprovado**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	**Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas**	**06/12/1985**	***30***	***30***	***1º***	**Aprovado**
2	**Márcia da Silva Rezende**	**21/08/1996**	**30**	**30**	**2º**	**Aprovado**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	**Silvania Alves de Souza Benício**	**06/08/1970**	**80**	**80**	**1º**	**Aprovado**
2	**Josiane Silva dos Santos**	**07/06/1981**	**10**	**10**	**2º**	**Classificado**

Contínua/Merendeira

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	**Gabriela Pereira Rodrigues**	**11/10/1997**	**30**	**30**	**1º**	**Aprovado**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **CONSENSUAL SERVIÇOS LOGISTICOS DE CARGAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **15.206.159/0001-34**,com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA ANA MARIA SPERANÇA** nº **148,** Bairro **JARDIM GRAMADO**, neste ato representada pela **SÓCIA PROPRIETÁRIA**, Srª. **ISADORA VITORINO FRANÇA**, **CASADA**, **EMPRESÁRIA,** portadora do RG. nº **1088307-0,** SSP/**MT**, inscrita no CPF/MF. sob nº **817.791.351-49**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA ANA MARIA SPERANÇA** nº **148,** Bairro **JARDIM GRAMADO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº *040/2021***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – CONSENSUAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS DE CARGAS LTDA

CNPJ – CNPJ N.º: 15.206.159/0001-34

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO			**600 horas**	**R$224,00**	**R$134.400,00**

CENTRO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal.
CONSENSUAL SERVIÇOS LOGISTICOS DE CARGAS LTDA – ME CNPJ/MF. 15.206.159/0001-34 **ISADORA VITORINO FRANÇA** CPF/MF. 817.791.351-49 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PORTARIA Nº 137/2022 - FÉRIAS REGULARES LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/01/2020 a 12/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Levino José de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Técnico em Fiscalização Urbana, a serem usufruídas no período de 14**/03/2022 à 12/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017 / 2021

Reuniram –se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio VAGMAR PEREIRA DA COSTA e LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves para atender a diversas secretarias do município conforme quantidade e especificação descritas em anexo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas em Edital, o Pregoeiro abriu a sessão às 08:00, a sessão pelo sistema efetuou o Credenciamento da fornecedora Interessada.

De Acordo com o Art. 11, XVII, c/c Art. 4º, XX – Decreto 3.555/00 –Lei 10. 520/2002, a intenção de recurso será apenas ao término da sessão e falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequencia, os envelopes Nº 01 e Nº 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de Preço. Em seguida, o Sr. Pregoeiro perguntou a representante licitante presente se os itens e valores, por ele cotados, atendem integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços, ao Senhor Pregoeiro decidiu:

a) CLASSIFICAR as propostas apresentadas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou a representante a apresentar lances de acordo com o estabelecido em edital.

Após os lances, de acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação da licitante classificada, decidindo por:

a) HABILITAR as empresas participantes uma vez que atendem as exigências do edital. Desta forma, após os lances a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado.

Ao término da sessão a representante ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO portador do CPF 837.942.474-34, identidade 134427-6 SSP-RN , foi informado da necessidade de envio da PROPOSTA REALINHADA com os valor do lance para o e-mail do departamento de licitação da Prefeitura de Pedra Preta – MT (licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) no prazo de 72 (setenta e duas horas) expirando este prazo no dia 24/02/2022 às 18:00 HORÁRIO DE MATO GROSSO (MT).

Observação: foi solicitado AO REPRESENTANTE o envio da PROPOSTA REALINHADA em dois formatos distintos (.PDF devidamente ASSINADA pelos sócios ou por um deles conforme contrato social da empresa) e outra versão em (.DOC OU .DOCX) para publicação no diário oficial do estado de mato grosso (AMM).

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS GERAM INABILITAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE RECURSO.

Finalmente, o SR. Pregoeiro convidou quaisquer interessado a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem com entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a sessão às 11:00 e lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão o Sr. Pregoeiro e a representante presente.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA 052.370.121-75 - RAYLA BORGES SILVA

01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 837.942.474-34 - ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008840	JOSIANE DE SOUZA TEIXEIRA BARBOZA	47º
0008740	HENRIQUE BORGES CAMILO	48º
0007960	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	49º
0018650	VINICIUS DANIEL GUEDES NASCIMENTO	50º

Justificativa: A presente convocação se justifica nas necessidades da Secretaria de Educação e Rodoviária, convocados anteriormente não compareceram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.339/2022 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - RUA ANTÔNIO SANTANA DA SILVA

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua 1, localizada no Bairro Jardim Morumbi, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de **"Rua Antônio Santana da Silva".**

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registrá-la nos seus sistemas, inseri-la nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.340/2022 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - RUA JUSTINIANO CRISPIM DE MACEDO

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua B, localizada no Bairro Colina Verde, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de **"Rua Justiniano Crispim de Macedo".**

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registrá-la nos seus sistemas, inseri-la nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 002/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 002/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2022 foram cumpridas.

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

CONSIDERANDO *os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelo Decreto nº 052/2022 de 28 de fevereiro de 2022.*

CONSIDERANDO a publicação do Edital complementar nº 002 ao Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o período de inscrições via email dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial 002/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 é em caráter de emergência, é de 2 (dois) meses, contados da data da homologação do resultado final e as contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por uma única vez, até o prazo previsto no contrato original.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 002/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **01.016.616/0001-13**,com sede na cidade de **VÁRZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA DA FEB** nº **2255,** Bairro **MANGA**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO**, **CASADO**, **VENDEDOR,** portador do RG. nº **1344276,** SSP/**RN**, inscrito no CPF/MF. sob nº **837.942.474-34**, residente e domiciliado na cidade de **VÁRZEA GRANDE**, à **RUA MANOEL FRANCISCO DE PAULA** nº **831,** Bairro **CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **– Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves para atender a diversas secretarias do município conforme quantidade e especificação descritas em anexo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ – CNPJ N.º: 01.016.616/000-13

Item	Veículo	Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
1	**ARGO 1.0**	ARGO 1.0 4P FLEX 77CV	**8**	**UN**	77.190.000,00	617.520,00
		Dados Técnicos: **Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 72,0 (G) a 6000 rpm / 77,0 (E) a 6250 rpm** Torque máximo (kgf.m) : **10,4 (G) / 10,9 (E) a 3250 rpm** Altura do solo (mm) : **154,7** Altura do veículo (mm) : **1.503** Capacidade do porta-malas (litros) : **300** Comprimento do veículo (mm) : **3.998** Entre-Eixos (mm) : **2.521** Largura do veículo (mm) : **1.962** Tanque decombustível (litros) : **48**				
Valor total (Setenta e sete mil, e cento e noventa reais)						**R$ 77.190,00**
Valor total (Seiscentos e dessesete mil, quinhentos e vinte reais)						**R$ 617.520,00**

SEU FIAT ARGO É O 1.0 COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.

• Aerofólio traseiro na cor do veículo

• Alarme antifurto

• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada

• Apoia-pé para o motorista

• Ar condicionado

• Banco traseiro rebatível

• Brake light

• Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas

• Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)

• Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos

• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

• Desembaçador do vidro traseiro temporizado

• Direção elétrica progressiva

• Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)

• ESS (Sinalização de frenagem de emergência)

• Encosto de cabeça traseiro central

• Espelho no para-sol lados motorista e passageiro

• Follow me home

• Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

• HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)

• HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD

• Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)

• Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência

• Maçanetas na cor do veículo

• Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros

• Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)

• Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável

• Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas

• Retrovisores externos manuais, na cor do veículo com setas de direção integradas

• Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14

• Tomada 12V

• Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)

• Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento-Volante com regulagem de altura

OPCIONAIS QUE FAZEM PARTE DESTA PROPOSTA:

- PELÍCULA SOLAR DE ACORDO COM O PERMITIDO PELO ÓRGÃO REGULADOR – DENATRAN

- PROTETOR DE MOTOR.

DA GARANTIA:

: A GARANTIA DESTE MODELO ARGO 1.0 É DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPIETARIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de entrega do produto éde acordo com o previsto contida no edital.

- FRETE INCLUSO PARA ENTREGA: CONFORME EDITAL – MT

- IMPOSTOS + EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DO VEÍCULO.

Item	Veículo	Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
2	**STRADA CS**	STRADA CS 2P FLEX	**4**	**UN**	110.000,00	440.000,00
		Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Ar-condicionado .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de bordo				

		.Console central com porta-objetos e portacopos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Direção hidráulica .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade de proteção no vidro traseiro .Grade frontal na cor preta .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Indicador de combustível .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Motor Fire 1.4 8V Flex .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Porta objetos nas portas .Porta-escadas . Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) .Protetor de caçamba .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15 . Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .Tomada 12V .Volante com regulagem de altura DADOS TÉCNICOS:Cilindrada total (cc) : **1.368** Potência máxima (cv) : **85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm** Torque máximo (kgf.m) : **12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm** Altura do veículo (mm) : **1.608** Capacidade da caçamba (litros) : **1.354** Capacidade de carga (Kg) : **720** Comprimento do veículo (mm) : **4.474** Entre-Eixos (mm) : **2.737** Largura do veículo (mm) : **1.732** Tanque de combustível (litros): **55**				
VALOR TOTAL R$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS)						**R$ 110.000,00**
VALOR TOTAL R$ 440.000,00(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)						**R$ 440.000,00**

OPCIONAIS QUE FAZEM PARTE DESTA PROPOSTA:

- PELÍCULA SOLAR DE ACORDO COM O PERMITIDO PELO ÓRGÃO REGULADOR – DENATRAN

- PROTETOR DE MOTOR. VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, ALARME ANTI FURTO, CHAVE CANIVETE.

DA GARANTIA:

: A GARANTIA DESTE MODELO STRADA 1.4 É DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPIETARIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de entrega do produto éde acordo com o previsto contida no edital.

- FRETE INCLUSO PARA ENTREGA CONFORME EDITAL

- IMPOSTOS + EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DO VEÍCULO.

VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS**– R$ 1.057.520,00**

VALOR POR EXTENSO**– UM MILHÃO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS**

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal.
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF. 01.016.616/0001-13 **ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO** CPF/MF. 837.942.474-34 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. **Nelson Antonio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	017/2021
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	04/03/2022

d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVE NOVO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0, TRANSMISSÃO MANUAL, ACIMA DE 75 CV, TOTAL FLEX, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍ VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0,	UND	ARGO 1.0	8,00	R$ 77. 190,0000	R$ 617. 520,0000
2	VEICULO TIPO PICK- UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, 1.3 FLEX 2P MODELO 2022 NOVO, ZERO KM.	UND	STRADA CS	4,00	R$ 110. 000,0000	R$ 440. 000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.057.520,00

PEDRA PRETA, 04 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 009/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO".**

Prezado Senhor,

Fica a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.215.382/0001-97, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização da obra citada a cima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 009/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de "R$ 649.296,62 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)".Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 21 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI CNPJ: 11.215.382/0001-97 CONTRATADA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. **Nelson Antonio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	017/2021
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	04/03/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVE NOVO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0, TRANSMISSÃO MANUAL, ACIMA DE 75 CV, TOTAL FLEX, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍ VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0,	UND	ARGO 1.0	8,00	R$ 77. 190,0000	R$ 617. 520,0000
2	VEICULO TIPO PICK- UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, 1.3 FLEX 2P MODELO 2022 NOVO, ZERO KM.	UND	STRADA CS	4,00	R$ 110. 000,0000	R$ 440. 000,0000

Valor Total Adjudicado – R$ 1.057.520,00

PEDRA PRETA, 04 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 017/2021**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves para atender a diversas secretarias do município conforme quantidade e especificação descritas em anexo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos,** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **Pregão Presencial SRP nº. 017/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0, TRANSMISSÃO MANUAL, ACIMA DE 75 CV, TOTAL FLEX, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍ VEICULO LEVE, 5 PORTAS, MOTOR 1.0,	UND	ARGO 1.0	8,00	R$ 77. 190,0000	R$ 617. 520,0000
2	VEICULO TIPO PICK- UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, 1.3 FLEX 2P MODELO 2022 NOVO, ZERO KM.	UND	STRADA CS	4,00	R$ 110. 000,0000	R$ 440. 000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.057.520,00

PEDRA PRETA, 04 de março de 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**037/2021**
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	09/03/2022
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕESDE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIL DE PEDRA PRETA MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARUANAS INFORMATICA

CNPJ/CPF: 40.735.739/0001-66

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	COMPUTADOR DE MESA-GABINETE NX ATX, USB 3.0, PRETO - 2 BAIA PORTAS: - 1X USB 3.0 - 2X USB 2.0 - 1X AUDIO HD - 1X MICROFONE - PSU: ATX PADRÃO (NÃO INCLUSO) - SUPORTA VGA DE 370 MM - SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5" E 1X 2. PLACA MÃE: - SOQUETE: 1151 - (COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 8ª E 9ª GERAÇÃO DA INTEL) - CHIPSET: H310 - MEMÓRIA: DDR4 (2666 / 2400 / 2133MHZ) - 2X SLOTS - DUAL CHANEL - MAX. 32GB - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI-E X16 / 2 X PCI-E X1 PROCESSADOR: - INTEL CORE I3 9100F - FREQUÊNCIA BASE: 3,60 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO: 4.2 GHZ - 6MB CACHE - NÚCLEOS: 4 THREADS: 4 - 9ª GERAÇÃO - SEM VÍDEO INTEGRADO ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 8GB - TIPO: DDR4 - VELOCIDADE: 2400 MHZ FONTE - POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3. 3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB - CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 2 CONECTORES - VENTILADORES: 1X FAN MONITOR- FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO - TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 47,0 CM - PIXEL PITCH: 0,3 MM - BRILHO: 200 CD/M² - CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO : PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/ 3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXAO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	Aruanas PC	94,00	R$ 2. 700,0000	R$ 253. 800,0000
6	HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0 1TB ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 2.0/3.0 - VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS: ATÉ 480 MB/SEG - TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 20°C A 65ºC - DIMENSOES APROX. DO PRODUTO: 15X126X78MM	UND	WD	15,00	R$ 465,0000	R$ 6. 975,0000
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO NORMAL EM A4 DE PELO MENOS 25 PPM; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO A PRETO OTIMIZADA DE PELO MENOS 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA; TELA DE LCD DE PELO MENOS 2 LINHAS E TECLADO NUMÉRICO; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 256MB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE PELO MENOS 600MHZ PARA PROCESSAMENTO DE FILA; COM CICLO MENSAL EM FOLHA A4 DE ATÉ 30.000 PÁGINAS; SUPORTA 250 FOLHAS DE ENTRADA E 150 FOLHAS DE SAÍDA. CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB 2.0E WI -FI DE 10/100BASE-T ETHERNET. COM CABO USB, MANUAIS E UM TONER ORIGINAL INCLUSO. COM COMPATIBILIDADE PARA OS SISTEMAS WINDOWS MICROSOFT, MAC E LINUX. SCANNER: COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; SER CAPAZ DE FAZER ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE; COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ENTRADA DE PELO MENOS 600 DPI; COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE PELO MENOS 1.200DPI; CICLO DIÁRIO DE PELO MENOS 5.000 PÁGINAS; PROFUNDIDADE DE COR DE ENTRADA EM COLORIDO DE PELO MENOS 48BITS E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE 16BITS, EM PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM COR DE PELO MENOS 24BITS EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 8BITS; COM TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 210 MM X 297 MM (A4); MÍDIAS SUPORTADAS: PAPEL TIPO A4, A5, A6, B5, ENVELOPES, ETIQUETAS E CARTÕES; COM CAPACIDADE O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE PELO MENOS 50 FOLHAS; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR IMAGEM EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 60IPM COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR PÁGINA EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 30PPM COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX (32 OU 64 BITS), MICROSOFT WINDOWS (32 OU 64 BITS) E MAC OS X; DEVE TER CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE INTERFACE USB 2.0 OU USB 3.0.; COM CABOS DE FONTE, CABO USB E MANUAIS INCLUSOS; DEVE PROVER DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS NOS FORMATOS TIFF, PEG, RTF, BMP, PDF, PDF/A E PDF PESQUISÁVEIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO SUPORTANDO 110V OU 220V;	UND	HP	10,00	R$ 3. 390,0000	R$ 33. 900,0000
17	SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/ MDIX. COMPLILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U.	UND	D Link	16,00	R$ 1. 000,0000	R$ 16. 000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 310.675,00

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CX CABO REDE 305M	UND	GIGA SECURITY / SE320	40,00	R$ 350,0000	R$ 14. 000,0000
10	MONITOR: TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) - ANGULO AJUSTAVEL DE EXIBIÇÃO - ANGULO DE INCLINAÇÃO: 5° PARA 25°	UND	DUEX / M220T	44,00	R$ 1. 005,0000	R$ 44. 220,0000
11	NOBREAK PROFESSIONAL 2200VA 4BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: AUTO-TESTE NA INICIALIZAÇÃO - LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE) MICROPROCESSADO - ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO 110V, 115V, 127V/220V - SAIDA BIVOLT 115V/220V SELECIONAVEL - FORMA DE ONDA SENOIDAL (PWM) POR APROXIMAÇÃO - 4 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 7AH - CONECTOR PARA 2 BATERIAS AUTOMOTIVAS - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE - 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAIDA 10A NBR 14136 - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAIDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE-TENSÃO (COM RETORNO AUTOMATICO) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAIDA - DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER) - DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMATICO) - AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO	UND	TS SHARA / UPS SENOIDAL (4452)	30,00	R$ 1. 992,0000	R$ 59. 760,0000
16	SSD - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)	UND	MACROVIP / MVP120G	98,00	R$ 265,0000	R$ 25. 970,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 143.950,00

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONECTOR RJ 45 - MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 5E, UTILIZADO EM CABO DE REDE 8 VIAS.	UND	5 +	2. 100,00	R$ 0,1400	R$ 294,0000

4	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL / EXTENSÃO / RÉGUA - 06 TOMADAS COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 METROS 1 VARISTOR (COMPONENTE INTERNO DO FILTRO) FL - 61BK C3T	UND	MEGATRON	104,00	R$ 30,0000	R$ 3. 120,0000
5	FONTE POTENCIA 350W PINOS20+4P E CPU 4+4P TENSÃO ENTRADA 115/230VAC/4A/ 47~63HZ BIVOLTCHAVEADA TENSÃO SAIDA +3.3V/+5V/+12V1/+12V2/-12V/+5VB	UND	BRAZIL PC	113,00	R$ 166,0000	R$ 18. 758,0000
8	KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO: PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB.- CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M	UND	OEX	105,00	R$ 100,0000	R$ 10. 500,0000
9	MINI RACK PAREDE ORGANIZADOR CABO INFORMATICA PADRÃO 19"	UND	ONIX SECURITY	10,00	R$ 258,0000	R$ 2. 580,0000
13	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32GB.	UND	MULTILASER	67,00	R$ 35,9400	R$ 2. 407,9800
14	PROJETOR 3.300 LUMENS MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO VISOR LCD: 0,55-POLEGADAS (D7) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES: 3.300 LUMENS BRILHO EM BRANCO: 3.300 LUMENS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ÁLTO-FALANTE: X 1 2W - RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB	UND	EPSON	12,00	R$ 3. 049,0000	R$ 36. 588,0000
15	ROTEADOR CONEXÃO SEM FIO. BANDA ÚNICA DE 2.4 GHZ. VELOCIDADE DE 300MBPS. NÚMERO DE PORTAS: 5. COM FIREWALL. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SUPORTADOS: SPI.	UND	MERCUSYS	39,00	R$ 136,0000	R$ 5. 304,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 79.551,98

PEDRA PRETA, 09 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **40.735.739/0001-66**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA V-2 (LOT PARQUE N. ESPERANÇA II)** nº. **10, QUADRA 01, 3ª. ETAPA** Bairro **JARDIM INDUSTRIÁRIO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, **CASADA**, **EMPRESÁRIA,** portadora do RG. nº **2193213-1,** SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF. sob nº **037.345.831-28**, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ**, à **AVENIDA V-2 (LOT PARQUE N. ESPERANÇA II)** nº. **10, QUADRA 01, 3ª. ETAPA** Bairro **JARDIM INDUSTRIÁRIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa a empresa **TELLES TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **41.929.314/0001-50**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA MARECHAL RONDON** nº. **149,** Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LUCIENNO TELLES**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **01751274197,** DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **942.571. 591-20**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO – MT** , à **RUA SÃO PAULO** nº. **265** Bairro **VILA GOULART II**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **00.789. 321/0001-17**, com sede na cidade de **JUÍNA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA MATO GROSSO** nº. **92N,** Bairro **MODULO 02**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **OLMIR IORIS**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **1483392,** SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº **252.935.409-04**, residente e domiciliado na cidade de **JUÍNA**, à **RUA ALTEMAR DUTRA** nº. **205** Bairro **MODULO 02**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2021**, com fundamento na Lei 8. 666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **– Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ – 41.929.314/0001-50

Item (N.º)	Qtd	UND	Descrição do Item	Marca	Preço unitário (em Algarismo)	Preço total (em algarismo)
2	2100	UND	67231 - CONECTOR RJ 45 - MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 5E, UTILIZADO EM CABO DE REDE 8 VIAS.	5+	0,14	294,00
4	104	UND	47050 - FILTRO DE LINHA UNIVERSAL / EXTENSÃO / RÉGUA - 06 TOMADAS COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 METROS 1 VARISTOR (COMPONENTE INTERNO DO FILTRO) FL - 61BK C3T	MEGATRON	30,00	3.120,00
5	113	UND	68634 - FONTE POTENCIA 350W PINOS20+4P E CPU 4+4P TENSÃO ENTRADA 115/230VAC/ 4A/47~63HZ BIVOLTCHAVEADA TENSÃO SAIDA +3.3V/+5V/+12V1/+12V2/-12V/+5VB	BRAZIL PC	166,00	18. 758,00
8	105	UND	68260 - KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO: PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONAVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTOES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M	OEX	100,00	10. 500,00
9	10	UND	68261 - MINI RACK PAREDE ORGANIZADOR CABO INFORMATICA PADRÃO 19"	ONIX SECURITY	258,00	2.580,00
13	67	UND	39258 - PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32GB.	MULTILASER	35,94	2.407,98
14	12	UND	48551 - PROJETOR 3.300 LUMENS MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO VISOR LCD: 0,55-POLEGADAS (D7) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES: 3.300 LUMENS BRILHO EM BRANCO: 3.300 LUMENS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ALTO-FALANTE: X 1 2W - RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB	EPSON	3.049,00	36. 588,00
15	39	UND	49362 - ROTEADOR CONEXÃO SEM FIO. BANDA ÚNICA DE 2.4 GHZ. VELOCIDADE DE 300MBPS. NÚMERO DE PORTAS: 5. COM FIREWALL. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SUPORTADOS: SPI.	MERCUSY	136,00	5.304,00

Valor Total do Item R$ 79.551,98 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta um reais e noventa oito centavos).

Valor Total da proposta R$ 79.551,98 (Setenta e nove mil quinhentos cinquenta um reais e noventa oito centavos).

Licitante – OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ – 00.789.321/0001-17

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	MARCA / MODELO	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
3	40	UND	66398 - CX CABO REDE 305M	GIGA SECURITY / SE320	R$ 350,00	R$ 14. 000,00
10	44	UND	68262 - MONITOR: TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) - ANGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO - ANGULO DE INCLINAÇÃO: 5° PARA 25°	DUEX / M220T	R$ 1. 005,00	R$ 44. 220,00
11	30	UND	68263 - NOBREAK PROFESSIONAL 2200VA 4BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO - LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE) MICROPROCESSADO - ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO 110V, 115V, 127V/220V - SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONAVEL - FORMA DE ONDA SENOIDAL (PWM) POR APROXIMAÇÃO - 4 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 7AH - CONECTOR PARA 2 BATERIAS AUTOMOTIVAS - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE - 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAIDA 10A NBR 14136 - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAIDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO (COM RETORNO AUTOMATICO) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAIDA - DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER) - DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMATICO) - AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO	TS SHARA / UPS SENOIDAL (4452)	R$ 1. 992,00	R$ 59. 760,00
16	98	UND	49872 - SSD - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 740GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°°C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)	MACROVIP / MVP120G	R$ 265,00	R$ 25. 970,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R$ 143.950,00 **TOTAL POR EXTENSO – CENTO E QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS**						

Licitante – ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ – 40.735.739/0001-66

ITEM	QTD	MED.	DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNTITÁRIO	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	94	UND	50975 - COMPUTADOR DE MESA-GABINETE NX ATX, USB 3.0, PRETO - 2 BAIA PORTAS: - 1X USB 3.0 - 2X USB 2.0 - 1X AUDIO HD - 1X MICROFONE - PSU: ATX PADRÃO (NÃO INCLUSO) - SUPORTA VGA DE 370 MM - SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5" E 1X 2. PLACA MÃE: - SOQUETE: 1151 - (COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 8ª E 9ª GERAÇÃO DA INTEL) - CHIPSET: H310 - MEMÓRIA: DDR4 (2666 / 2400 / 2133MHZ) - 2X SLOTS - DUAL CHANEL - MÁX. 32GB - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI-E X16 / 2 X PCI-E X1 PROCESSADOR: - INTEL CORE I3 9100F - FREQUÊNCIA BASE: 3.60 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO: 4.2 GHZ - 6MB CACHE - NÚCLEOS: 4 THREADS: 4 - 9ª GERAÇÃO - SEM VÍDEO INTEGRADO ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 8GB - TIPO: DDR4 - - VELOCIDADE: 2400 MHZ FONTE - POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3. 3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB - CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0,3A /2,5A - FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W -- SATA: 2 CONECTORES - VENTILADORES: 1X FAN MONITOR- FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO - TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 47,0 CM - PIXEL PITCH: 0,3 MM - BRILHO: 200 CD/M² - CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO : PRETO -	Aruanas PC	R$ 2. 700,00	dois mil e setecentos reais	R$ 253. 800,00	duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais

			PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXAO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M. AMPLA CONCORRENCIA.					
6	**15**	**UND**	68258 - HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0 1TB ESPECIFICAÇÕES -	**WD**	**R$ 465,00**	quatrocentos e sessenta e cinco reais	**R$ 6. 975,00**	seis mil, novecentos e setenta e cinco reais
7	**10**	**UND**	68259 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO NORMAL EM A4 DE PELO MENOS 25 PPM; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO A PRETO OTIMIZADA DE PELO MENOS 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA; TELA DE LCD DE PELO MENOS 2 LINHAS E TECLADO NUMÉRICO; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 256MB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE PELO MENOS 600MHZ PARA PROCESSAMENTO DE FILA; COM CICLO MENSAL EM FOLHA A4 DE ATÉ 30.000 PÁGINAS; SUPORTA 250 FOLHAS DE ENTRADA E 150 FOLHAS DE SAÍDA. CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB 2.0E WI -FI DE 10/100BASE-T ETHERNET. COM CABO USB, MANUAIS E UM TONER ORIGINAL INCLUSO. COM COMPATIBILIDADE PARA OS SISTEMAS WINDOWS MICROSOFT, MAC E LINUX. SCANNER: COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; SER CAPAZ DE FAZER ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE; COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ENTRADA DE PELO MENOS 600 DPI; COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE PELO MENOS 1.200DPI; CICLO DIÁRIO DE PELO MENOS 5.000 PÁGINAS; PROFUNDIDADE DE COR DE ENTRADA EM COLORIDO DE PELO MENOS 48BITS E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE 16BITS, EM PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM COR DE PELO MENOS 24BITS EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 8BITS; COM TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 210 MM X 297 MM (A4); MÍDIAS SUPORTADAS: PAPEL TIPO A4, A5, A6, B5, ENVELOPES, ETIQUETAS E CARTÕES; COM CAPACIDADE O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE PELO MENOS 50 FOLHAS; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR IMAGEM EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 60IPM,COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR PÁGINA EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 30PPM COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX (32 OU 64 BITS), MICROSOFT WINDOWS (32 OU 64 BITS) E MAC OS X; DEVE TER CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE INTERFACE USB 2.0 OU USB 3.0.; COM CABOS DE FONTE, CABO USB E MANUAIS INCLUSOS; DEVE PROVER DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS NOS FORMATOS TIFF, PEG, RTF, BMP, PDF, PDF/A E PDF PESQUISÁVEIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO SUPORTANDO 110V OU 220V;	**HP**	**R$ 3. 390,00**	três mil, trezentos e noventa reais	**R$ 33. 900,00**	trinta e três mil e novecentos reais
17	**16**	**UND**	66677 - SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/ MDIX. COMPLILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U.	**D-LINK DES-1024D**	**R$ 1. 000,00**	mil reais	**R$ 16. 000,00**	dezesseis mil reais
TOTAL				**trezentos e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais**			**R$ 310.675,00**	

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal.
TELLES TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF. 41.929.314/0001-50 **LUCIENNO TELLES** CPF/MF. 942.571.591-20 Rep. Legal do Fornecedor Registrado
OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ/MF. 00.789.321/0001-17 **OLMIR IORIS** CPF/MF. 252.935.409-04 Rep. Legal do Fornecedor Registrado **ARUANAS INFORMATICA LTDA** CNPJ/MF. 40.735.739/0001-66 **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** CPF/MF. 037.345.831-28 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 021/2021**, Objeto: "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: (1) varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca. (2) Poda de arvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **Pregão Presencial SRP nº. 021/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 41.473.011/0001-76

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VARREÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FIOS, LOGRADOUROS, ORGÃO PÚBLICO E PRAÇAS PUBLICAS.	MÊS		12,00	R$ 89.990,0000	R$ 1.079.880,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 1.079.880,00

Fornecedor: D B R FERREIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 32.089.865/0001-62

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PODA DE ÁRVORES PLANTADAS EM ESPAÇOS, TERRENOS E ORGÃOS PÚBLICOS.	UND		1.600,00	R$ 85,3800	R$ 136.608,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 136.608,00

PEDRA PRETA, 09 DE MARÇO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 037/2021**, Objeto: "**Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório Pregão presencial **Pregão Presencial SRP nº. 037/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: ARUANAS INFORMATICA

CNPJ/CPF: 40.735.739/0001-66

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DE MESA-GABINETE NX ATX, USB 3.0, PRETO - 2 BAIA PORTAS: - 1X USB 3.0 - 2X USB 2.0 - 1X AUDIO HD - 1X MICROFONE - PSU: ATX PADRÃO (NÃO INCLUSO) - SUPORTA VGA DE 370 MM - SUPORTE PARA HDD INTERNO: 3X 3.5" E 1X 2. PLACA MÃE: - SOQUETE: 1151 - (COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 8ª E 9ª GERAÇÃO DA INTEL) - CHIPSET: H310 - MEMÓRIA: DDR4 (2666 / 2400 / 2133MHZ) - 2X SLOTS - DUAL CHANEL - MAX. 32GB - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI-E X16 / 2 X PCI-E X1 PROCESSADOR: - INTEL CORE I3 9100F - FREQUÊNCIA BASE: 3,60 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO: 4.2 GHZ - 6MB CACHE - NÚCLEOS: 4 THREADS: 4 - 9ª GERAÇÃO - SEM VÍDEO INTEGRADO ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 8GB - TIPO: DDR4 - VELOCIDADE: 2400 MHZ FONTE - POTÊNCIA: 350W - PINOS: 20+4P E CPU 4+4P - TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA - TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB - CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 2 CONECTORES - VENTILADORES: 1X FAN MONITOR-FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO - TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 47,0 CM - PIXEL PITCH: 0,3 MM - BRILHO: 200 CD/M² - CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO : PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXAO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M. AMPLA CONCORRENCIA.	UND	Aruanas PC	94,00	R$ 2.700,0000	R$ 253.800,0000
6	HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0 1TB ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 2.0/3.0 - VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS: ATE 480 MB/SEG - TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 20°C A 65ºC - DIMENSOES APROX. DO PRODUTO: 15X126X78MM	UND	WD	15,00	R$ 465,0000	R$ 6.975,0000
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO NORMAL EM A4 DE PELO MENOS 25 PPM; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO A PRETO OTIMIZADA DE PELO MENOS 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA; TELA DE LCD DE PELO MENOS 2 LINHAS E TECLADO NUMÉRICO; MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 256MB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE PELO MENOS 600MHZ PARA PROCESSAMENTO DE FILA; COM CICLO MENSAL EM FOLHA A4 DE ATÉ 30.000 PÁGINAS; SUPORTA 250 FOLHAS DE ENTRADA E 150 FOLHAS DE SAÍDA. CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB 2.0E WI -FI DE 10/100BASE-T ETHERNET. COM CABO USB, MANUAIS E UM TONER ORIGINAL INCLUSO. COM COMPATIBILIDADE PARA OS SISTEMAS WINDOWS MICROSOFT, MAC E LINUX. SCANNER: COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; SER CAPAZ DE FAZER ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE; COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ENTRADA DE PELO MENOS 600 DPI; COM RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE PELO MENOS 1.200DPI; CICLO DIÁRIO DE PELO MENOS 5.000 PÁGINAS; PROFUNDIDADE DE COR DE ENTRADA EM COLORIDO DE PELO MENOS 48BITS E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE 16BITS, EM PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM COR DE PELO MENOS 24BITS EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 8BITS; COM TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO DE PELO MENOS 210 MM X 297 MM (A4); MÍDIAS SUPORTADAS: PAPEL TIPO A4, A5, A6, B5, ENVELOPES, ETIQUETAS E CARTÕES; COM CAPACIDADE O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE PELO MENOS 50 FOLHAS; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR IMAGEM EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 60IPM COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO POR PÁGINA EM COR E EM PRETO/ESCALA DE CINZA DE PELO MENOS 30PPM COM DIMENSÕES A4 A 200 E 300 DPI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX (32 OU 64 BITS), MICROSOFT WINDOWS (32 OU 64 BITS) E MAC OS X; DEVE TER CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE INTERFACE USB	UND	HP	10,00	R$ 3.390,0000	R$ 33.900,0000

	2.0 OU USB 3.0.; COM CABOS DE FONTE, CABO USB E MANUAIS INCLUSOS; DEVE PROVER DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS NOS FORMATOS TIFF, PEG, RTF, BMP, PDF, PDF/A E PDF PESQUISÁVEIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO SUPORTANDO 110V OU 220V;					
17	SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/ MDIX. COMPLILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U.	UND	D Link	16,00	R$ 1.000,0000	R$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 310.675,00

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CX CABO REDE 305M	UND	GIGA SECURITY / SE320	40,00	R$ 350,0000	R$ 14.000,0000
10	MONITOR: TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) - ANGULO AJUSTAVEL DE EXIBIÇÃO - ANGULO DE INCLINAÇÃO: 5° PARA 25°	UND	DUEX / M220T	44,00	R$ 1.005,0000	R$ 44.220,0000
11	NOBREAK PROFESSIONAL 2200VA 4BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: AUTO-TESTE NA INICIALIZAÇÃO - LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE) MICROPROCESSADO - ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO 110V, 115V, 127V/220V - SAIDA BIVOLT 115V/220V SELECIONAVEL - FORMA DE ONDA SENOIDAL (PWM) POR APROXIMAÇÃO - 4 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 7AH - CONECTOR PARA 2 BATERIAS AUTOMOTIVAS - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE - 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAIDA 10A NBR 14136 - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAIDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE-TENSÃO (COM RETORNO AUTOMATICO) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAIDA - DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER) - DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMATICO) - AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO	UND	TS SHARA / UPS SENOIDAL (4452)	30,00	R$ 1.992,0000	R$ 59.760,0000
16	SSD - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)	UND	MACROVIP / MVP120G	98,00	R$ 265,0000	R$ 25.970,0000

Valor Total Homologado - R$ 143.950,00

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONECTOR RJ 45 - MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 5E, UTILIZADO EM CABO DE REDE 8 VIAS.	UND	5 +	2.100,00	R$ 0,1400	R$ 294,0000
4	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL / EXTENSÃO / RÉGUA - 06 TOMADAS COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 METROS 1 VARISTOR (COMPONENTE INTERNO DO FILTRO) FL - 61BK C3T	UND	MEGATRON	104,00	R$ 30,0000	R$ 3.120,0000
5	FONTE POTENCIA 350W PINOS20+4P E CPU 4+4P TENSÃO ENTRADA 115/230VAC/4A/ 47~63HZ BIVOLTCHAVEADA TENSÃO SAIDA +3.3V/+5V/+12V1/+12V2/-12V/+5VB	UND	BRAZIL PC	113,00	R$ 166,0000	R$ 18.758,0000
8	KIT TECLADO E MOUSE: TECLADO: PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M MOUSE ÓPTICO: - RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M	UND	OEX	105,00	R$ 100,0000	R$ 10.500,0000
9	MINI RACK PAREDE ORGANIZADOR CABO INFORMATICA PADRÃO 19"	UND	ONIX SECURITY	10,00	R$ 258,0000	R$ 2.580,0000
13	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32GB.	UND	MULTILASER	67,00	R$ 35,9400	R$ 2.407,9800
14	PROJETOR 3.300 LUMENS MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO VISOR LCD: 0,55-POLEGADAS (D7) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES: 3.300 LUMENS BRILHO EM BRANCO: 3.300 LUMENS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ÁLTO-FALANTE: X 1 2W - RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB	UND	EPSON	12,00	R$ 3.049,0000	R$ 36.588,0000
15	ROTEADOR CONEXÃO SEM FIO. BANDA ÚNICA DE 2.4 GHZ. VELOCIDADE DE 300MBPS. NÚMERO DE PORTAS: 5. COM FIREWALL. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SUPORTADOS: SPI.	UND	MERCUSYS	39,00	R$ 136,0000	R$ 5.304,0000

Valor Total Homologado - R$ 79.551,98

PEDRA PRETA, 09 DE MARÇO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 040/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antonio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**040/2021**
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	09/03/2022
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 (DEZ) METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA TRABALHADA), E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 15.206.159/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO .	HRA		600,00	R$ 224,0000	R$ 134.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 134.400,00

PEDRA PRETA, 09 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	021/2021
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	10/03/2022
d) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SEVIÇOS: 1.1. VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, DA SEDE DO MUNICIPIO E TAMBÉM VILA GARÇA BRANCA. COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS. 1.2. PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS EM ORGÃOS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 41.473.011/0001-76

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VARREÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FIOS, LOGRADOUROS, ORGÃO PÚBLICO E PRAÇAS PÚBLICAS.	MÊS		12,00	R$ 89.990,0000	R$ 1.079.880,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 1.079.880,00

Fornecedor: D B R FERREIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 32.089.865/0001-62

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PODA DE ÁRVORES PLANTADAS EM ESPAÇOS, TERRENOS E ORGÃOS PÚBLICOS.	UND		1.600,00	R$ 85,3800	R$ 136.608,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 136.608,00

PEDRA PRETA, 10 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	021/2021
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	10/03/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SEVIÇOS: 1.1. VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, DA SEDE DO MUNICIPIO E TAMBEM VILA GARÇA BRANCA. COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS. 1.2. PODA DE ARVORES LOCALIZADAS EM ORGÃOS, PRAÇAS E ESPAÇOS PUBLICOS. COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 41.473.011/0001-76

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VARREÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FIOS, LOGRADOUROS, ORGÃO PÚBLICO E PRAÇAS PÚBLICAS.	MÊS		12,00	R$ 89.990,0000	R$ 1.079.880,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.079.880,00

Fornecedor: D B R FERREIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 32.089.865/0001-62

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PODA DE ÁRVORES PLANTADAS EM ESPAÇOS, TERRENOS E ORGÃOS PÚBLICOS.	UND		1.600,00	R$ 85,3800	R$ 136.608,0000

Valor Total Homologado - R$ 136.608,00

PEDRA PRETA, 10 de março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 006/2022** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 11/03/2022 às 16h00-min.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/03/2022 às 10h00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24/03/2022 às 10h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 24/03/2022 às 13h00min

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.

pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 10 de Março de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Cryslene Marcelo Da Silva

CPF Nº:961.692.731-00

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços como **ENFERMEIRA** no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT, na modalidade temporária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

EDITAL IMPAS/FABS Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

IMPAS/FABS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPAS/FABS Nº 001/2022

O IMPAS/FABS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sec. de Administração E Finanças, Sr. RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

PLANALTO DA SERRA - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Gestor

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária de construção civil e memorial descritivo aprovado pelos órgãos competente, com emissão de RRT, ART e demais documentos, visando a execução da obra da feira livre cultural no município de Planalto Da Serra-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:FLA Engenharia E Consultoria Eireli-ME

CNPJ: 19.522.505/0001-44

VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 24/05/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 26.500,08

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

OBJETO: Aquisição de material permanente bem móvel tipo veículo para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Planalto Da Serra – MT, especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Domani Distribuidora De Veículos LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 24/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 64.500,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Elisanete Avelino Do Nascimento

CPF Nº 361.730.451-68

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços como **ENFERMEIRA** no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT, na modalidade temporária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Denise Rodrigues Miranda Reis

CPF Nº 046.066.381-09.

OBJETO: Contratação dos serviços de **PSICÓLOGA**, que serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Sétima artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Gisely Mendes Pereira Aleixo

CPF Nº:016.400.181-66

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços como **ENFERMEIRA** no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT, na modalidade temporária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de Rescisão Amigável decorre de autorização de autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO N.º 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ 08.999.193/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

688 – 12.002.15.451.0024.1075.44.90.51.00000.1.701.0000

688 – 12.002.15.451.0024.1075.44.90.51.00000.1.500.0000

Valor Global: R$ 3.811.270,85 (três milhões oitocentos e onze mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). Período: 90 dias

Poconé, 10 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2019

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o quantitativo de serviços hospitalares previstos no Convênio nº 02/2019, mediante a Portaria nº 1.434, de 28 de junho de 2021 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando a ampliação da oferta de procedimentos de Cirurgia Geral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) munícipes de Poconé-MT que necessitarem dos serviços médico-hospitalares de média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 102.257,73 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), referente à inclusão dos serviços e quantidades detalhados no termo.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

466 – 07.002.10.302.0011.2089.33.50.41.1.621.00000

Poconé/MT, 04 de março de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

PROCESSO ADM. Nº. 027/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Pe. Sebastião Teixeira n° 23, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 14 de março de 2022, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADAS, CIRURGIAS HOSPITALARES DE CATARATA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2022 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de março de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (LEILÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

LEILÃO – N.º 001/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade **LEILÃO** PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, **critério de julgamento: Maior lance.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/03/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A RUA ALEXANDRINA BATISTA DOS REIS.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de março de 2021.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

AFIXADO NO MURAL

_____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL PELA PÚBLICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2022

DISPENSA Nº 011/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 009/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO Á MUDANÇA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**,** inscrito no CNPJ: **13.229. 895/0001-82**, com valor total de **R$ 27.372,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais),**com base no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo Licitatório nº 031/2022.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de março de 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

DETENTORA DA ATA: JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104

CNPJ: 36.225.475/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

VALOR: R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 10/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.v

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104**

CNPJ: 36.225.475/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

VIGENCIA:10/03/2022 à 31/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM,** visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 28/03/2022, às 08h30min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 10 de Março de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076/2022 PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 076 DE 08/03/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **INFRA-ESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Porto Alegre do Norte-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **INFRA-ESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** , conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**INFRA-ESTRUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Meta Física: 8168,27 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Eduardo Costa Shimba Junior CREA/ MT 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): Camila de Sousa Teixeira Heráclito

CREA/ MT 42495

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Camila de Sousa Teixeira Heráclito

Engenheira Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.10/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/03/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.379/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.379/2022, de 04 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 04 de março de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.379/2022

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
249	Polianny Liberal da Costa	20,00	10,00	14,00	34,00	40º	Classificada

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA							
INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
304	Cassia Giselle Pereira da Costa Araújo	38,00	0,00	0,00	38,00	11º	Classificada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANCIA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
236	Ronieldo Sousa Santos	32,00	32,00	64,00	00,00	64,0	5º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.371/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.12/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.12/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – Clinico Geral. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/03/2022 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2022 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2022 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisom dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.09/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.09/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 010/2022 CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA- MT E O CONSÓRCIO INTERMUNIC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04, de um lado e de outro lado:

MUNICÍPIO DE	**PORTO ESTELA**
CNPJ	24.740.268/0001-28
ENDEREÇO	AV. JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA, 2035, CENTRO
CEP	78.398-000
PREFEITO	**EUGÊNIO PELACHIM**
CPF	424.930.999-15
RG	1323121 SSP/PR

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**283**
DATA	**24/10/2005**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 283/2005 de 24 de Outubro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2022**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2022.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO, ficando reservado o valor estimado de R$ 38.484,58 (trinta mil e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), correspondente ao repasse efetuado no ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar **e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:**

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 18 de Janeiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____ 2º - _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

AMPLA CONCORRENCIA

1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da Pregoeira, designada pela **Portaria Municipal 02/2022, de 01 de janeiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no **Objeto da Licitação**, e no Aviso de Licitação, e no Edital de Licitação do Pregão Eletronico nº 004/2022. **Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, TRATOR Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, TRATOR, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO Nº 046143/2021, E DO CONVÊNIO 920503/2021, FIRMADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL**

A data da sessão pública Permanecerá no dia 15/03/2022 às 14h00min, tendo em vista que não há prejuizos aos licitantes na formulação da proposta.

1. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 09 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

AMPLA CONCORRENCIA

1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da Pregoeira,designada pela **Portaria Municipal 02/2022, de 01 de janeiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no **Objeto da Licitação**, e no Aviso de Licitação, e no Edital de Licitação do Pregão Eletronico nº 006/2022. **Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CAMINHÃO CAÇAMBA Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CAMINHÃO CAÇAMBA, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO Nº 883048/2019, E DO CONVÊNIO 000925/2019, FIRMADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL**

A data da sessão pública Permanecerá no dia 15/03/2022 às 09h00min, tendo em vista que não há prejuizos aos licitantes na formulação da proposta.

1. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 10 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - CONTRATO N° 075/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR.

PROCESSO N° 050/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021.

REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021.

CONTRATO N° 075/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: VIVAX CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N°: 36.430.078/0001-93

JUSTIFICATIVA: ADITIVAR O VALOR DO ITEM 10 EM 25%, TENDO EM VISTA, QUE A QUANTIDADE LICITADA NÃO FOI O SUFICIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO SERVIÇO DE SONDAGEM EM DOIS LOCAIS: CDCE DA ESCOLA DE 1 GRAU CEL JULIO MULLER, E CDCE DA ESCOLA ESTADUAL JOAO BORGES VIEIRA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS. PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇOS 009/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que no TOMADA DE PREÇOS 009/2021, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – CONFORME CONVENIO 886553/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL, PROGRAMA CALHA NORTE, que não houve licitante HABILITADO na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 10/02/2022, às 07h30Mmin. A licitação foi declarada **FRACASSADA**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de março de 2021.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (ASSENTAMENTO PONTAL DO AREIA)

Classificação	Nome	CPF	
01°	MAURA MARIA DE SALES REGO	017.XXX.XXX.90	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2022 - PROCESSO SELETIVO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2022

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA - SEDE

Classificação	Nome	CPF	
05°	EDERSON CLAYTON MENDES	008.XXX. XXX-50	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR LEIGO (ASSENTAMENTO ALMINHAS)

Classificação	Nome	CPF	
01°	CRISLAINE DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	034.XXX. XXX-69	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercicio de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma, do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de Inscrições Homologadas.

II. **DIUVLGAR** o Local e Horário das Provas Objetiva, conforme Item 6.3 do Edital de Abertura nº 01/2022.

Escola Estadual Professor Demétrio Pereira

End. : Av. Mato Grosso, 222, Centro, Reserva do Cabaçal – MT

Horário : As 08h00min (horário MT), sendo este horário (8h00min) o limite máximo para ingresso nos locais de provas.

Obs.1 :as provas objetivas aconteceram no **dia 13.03.2022, com 3 (três) horas de duração**, os candidatos devem se atentar para o dia e horário da prova para o cargo ao qual se inscreveu.

Obs.2 :os candidatos deverão se atentar para o protocolo contra pandemia do corona virus - covid 19, conforme item 15 do edital de abertura nº 01/2022.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://reservadocabacal.mt.leg.br, https://portal.jg.selecao.site/ , afixado no saguão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 10 de Março de 2022.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1295	EDIVAN RODRIGUES DOS REIS	060.***.091-*8	03
1207	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE	051.***.631-*9	
1273	FABIANA PEREIRA DOS REIS	054.***.771-*0	
1299	FÁBIO BRITO DE MORAES	037.***.521-*8	
1366	JADSON GONCALVES GOUVEIA	059.***.051-*2	
1247	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	067.***.041-*4	
1340	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	029.***.491-*2	
1319	LUAN LEAL RAMOS	062.***.591-*0	
1231	LUCILEIA PACHECO SOUZA	724.***.022-*0	
1316	MARCILÉIA RODRIGUES DOMICIANO	058.***.411-*1	
1314	MEIDIS CIRINO DE JESUS	019.***.031-*5	
1353	MIQUEIAS MARTINS LIMA	081.***.551-*0	
1287	MYRLHIEMAR ALVES BATISTA	026.***.291-*7	
1293	POLLYANA FERNANDES MORAIS	062.***.321-*1	
1263	QUEILA JORGE DA SILVA	056.***.361-*7	
1294	RAFAEL PARDIM LOURENÇO	062.***.151-*0	
1271	ROBERIO DOS SANTOS GARCIA	053.***.171-*5	
1254	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	048.***.091-*4	

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1240	ANA PAULA CARMO DA SILVA	025.***.441-*6	02
1259	ANDREIA APARECIDA NEIVA	013.***.661-*1	
1217	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	017.***.341-*6	
1306	CREUSA APARECIDA TEIXEIRA	948.***.961-*4	
1245	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	091.***.907-*1	
1269	EDILEUZA DOMINGOS SEVERINO	020.***.541-*6	
1275	ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA	002.***.281-*8	
1244	JESSICA PATRICIA DO CARMO SILVA	047.***.771-*0	
1285	JULIANA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	701.***.291-*8	
1352	KALITA FERNANDA BATISTA	050.***.561-*0	
1268	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	756.***.872-*7	
1278	LUCILENE RODRIGUES NUNES	729.***.641-*5	
1234	LUZINÉIA DE OLIVEIRA VIEIRA	838.***.752-*9	
1212	MARIA JOSÉ ALECRIM	002.***.171-*2	
1305	RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	063.***.871-*4	
1251	ROSA RODRIGUES FELICIO	033.***.061-*6	
1209	SANDRA FERNANDES	982.***.941-*0	
1223	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS	041.***.611-*5	
1206	TEONILA DE SOUZA MARTINS	827.***.871-*0	
1310	VALERIA LOPES DA SILVA BARBOSA	054.***.671-*1	

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1216	ADÃO MENDES DOS SANTOS	005.***.371-*4	01
1367	MARCELO GABRIEL SANTOS TONDATTO	062.***.921-*5	
1345	MILTON FERREIRA DA SILVA	352.***.901-*2	
1289	VALDIR NUNES DA COSTA	079.***.972-*4	
1220	WELINGTON CASSIANO FIGUEREDO	063.***.301-*7	

AGENTE ECOLÓGICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1327	CELIO FERREIRA DA SILVA	008.***.621-*0	01
1346	FIDELCINO CORREIA DE MERELES	003.***.501-*5	
1256	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	027.***.991-*6	

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1288	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	974.***.841-*0	07
1298	ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	031.***.361-*2	
1260	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	024.***.693-*0	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	SALA DE PROVA
1307	EDNA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO	026.***.521-*7	07
1214	MARIA LUCIA DOS REIS SOARES	923.***.822-*0	
1241	VILMA CLERIA DE OLIVEIRA	049.***.041-*2	

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1248	CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES	024.***.401-*8	07
1370	NORMANDINA WILL	627.***.391-*8	
1253	VERÔNICA LETICIA DA SILVA	060.***.711-*1	

MERENDEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1365	DILMA SOUZA DE PAULA	006.***.721-*7	03
1236	ELZA BARBOSA DA SILVA	502.***.261-*4	
1360	LUCINEIA TEIXEIRA DA SILVA	028.***.461-*0	
1354	MARIA FELIPE DA COSTA	784.***.491-*3	
1311	MARIA MADALENA CANDIDA DA SILVA	012.***.101-*2	
1318	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS	005.***.601-*2	

1255	MARLAN PEREIRA MARQUES	000.***.661-*3	
1303	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	024.***.991-*6	
1232	SIRLEI INES NEIVA	594.***.981-*5	

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1355	ADRIANA ALVES LIMA	049.***.441-*0	05
1334	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	062.***.661-*2	
1332	CAROLINA VITORIA SILVA PEIXOTO	063.***.851-*1	
1276	CASSANDRA DE SOUZA SANTOS	059.***.361-*8	
1258	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	067.***.251-*4	
1323	FERNANDA TONIOLO	006.***.841-*0	
1282	FLÁVIA DOS REIS FARIAS	062.***.821-*1	
1224	HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA	062.***.251-*1	
1331	JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA	062.***.331-*4	
1290	JESSICA CARDOSO CATTELANI	042.***.771-*3	
1291	JHENNIFER DE OLIVEIRA FRANÇA	062.***.751-*0	
1313	JOSIANA APARECIDA ALVES	046.***.931-*6	
1359	JULIANA GONCALVES NEGRIS	031.***.651-*4	
1301	JULYA IASMYNN ANTUNES FERREIRA	067.***.231-*8	
1208	LUCÉLIA BORGES ALECRIM	040.***.921-*9	
1215	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	007.***.091-*9	
1357	MARIA DE FATIMA BATISTA DA MOTA	003.***.801-*1	
1312	MARLI APARECIDA GERMANO PEREIRA	016.***.011-*3	
1218	MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO	061.***.441-*3	
1309	NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA	058.***.631-*4	
1315	POLIANA DA COSTA MONTOANELI	041.***.651-*9	
1211	SABRINA ESTEFFNY DE PENHA	050.***.221-*8	
1242	SILMARA CAROLINE NEIVA GONCALVES	067.***.641-*1	
1228	SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS	052.***.801-*6	
1249	TATIANE ALVES DOS SANTOS	062.***.431-*0	
1264	VITORIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	062.***.771-*3	

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1363	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	062.***.981-*6	04
1335	CASSIANE PEREIRA DA SILVA	063.***.121-*3	
1280	DINAIR SILVA DE MENDONÇA	037.***.791-*8	
1349	FERNANDA CAIADO MARTINS	062.***.581-*8	
1347	LARISSA DOS SANTOS BARBOZA	062.***.851-*4	
1336	LUCAS DA SILVA FERREIRA	065.***.481-*9	
1227	MARIA APARECIDA DE MORAIS	006.***.636-*0	
1230	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	062.***.491-*0	
1300	SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO	017.***.221-*7	
1296	SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO	017.***.221-*7	
1262	WESLEY BELINO DOS SANTOS	067.***.271-*1	

MOTORISTA CAT. D/E

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1210	CLAUDIMAR CAMARGO SANTOS	529.***.051-*3	04
1257	EDELSO DOS REIS SOARES	987.***.201-*7	
1222	EDERSON LOURENÇO DA SILVA	040.***.891-*7	
1219	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	111.***.801-*5	
1226	JONAS GOLÇALVES DA SILVA	593.***.551-*0	
1233	JOZAFA SANTOS DE PAULA	841.***.331-*3	
1328	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	049.***.421-*3	
1350	RODOLFO BARROS ANDRADE	061.***.601-*5	
1351	RODRIGO DE JESUS SANTOS	062.***.901-*6	
1297	VALDIR ROJAS SENTURION	514.***.011-*0	
1235	VALTER NOGUEIRA DOS SANTOS	486.***.191-*0	

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1261	CELIA REGINA DA SILVA	027.***.181-*6	06
1338	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	802.***.681-*9	
1302	ELTON MENDES TIGRE	040.***.231-*0	
1252	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	031.***.711-*0	
1238	EMAUELLA PEREIRA VOLP DE SOUZA	040.***.541-*1	
1270	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	012.***.571-*2	
1265	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	862.***.341-*8	
1284	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	040.***.911-*0	
1229	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	924.***.311-*8	
1333	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	869.***.851-*4	
1325	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	346.***.081-*0	
1330	MARIA HELENA VIREIRA	977.***.231-*0	
1266	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	721.***.962-*5	
1348	NATALIA MOTA PAIVA	060.***.451-*9	
1281	NILVANE GOMES ALVES	026.***.391-*7	
1243	ROSELI MARTINS FERREIRA	860.***.271-*2	
1272	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	943.***.311-*5	
1274	SILVANE LUIZA DE PAULA SILVA	871.***.401-*2	
1324	VANESSA CRISTHINA DA COSTA SILVA	050.***.431-*1	
1321	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	864.***.831-*9	

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1225	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	050.***.521-*0	07
1369	ALANA CANDIDA DUARTE	058.***.291-*8	
1329	GABR SANTOS SOARES	703.***.111-*2	
1339	LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	049.***.031-*5	

1221	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	042.***.131-*4	
1337	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	041.***.851-*5	

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1277	ADRIANA SILVA SOUZA	031.***.671-*9	01
1279	ANE KHAROLINY MARTINS DE PAULA	068.***.601-*8	
1320	BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA	705.***.321-*8	
1317	BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	063.***.461-*9	
1304	BRUNA FERNANDES MORAIS	062.***.781-*3	
1308	FLÁVIA ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	062.***.581-*9	
1213	GISMARA ALVES MARQUES	063.***.961-*0	
1368	HALLANA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	067.***.321-*2	
1358	JENNIFER FERNANDA MARTINS DE FREITAS	072.***.501-*6	
1362	JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA	063.***.621-*4	
1203	JULIA MELO FARIA	061.***.211-*2	
1342	JULIANA DE JESUS BARBOSA	067.***.951-*3	
1344	MARIA JOSE MOREIRA JACINTO	062.***.521-*1	
1250	NATALINA PEREIRA GONÇALVES	038.***.451-*2	
1205	REGIANE LUCAS DOS REIS	036.***.601-*1	
1239	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	002.***.202-*2	
1341	WELICA SOUZA FAGUNDES	062.***.101-*2	
1237	WESLA FRAGA PENIDO	008.***.551-*0	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	SALA DE PROVA
1267	JOIANNE LOPES CENTURION	061.***.441-*2	02
1364	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	004.***.171-*0	

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial Registro de preço Nº 03/2022, o qual foi publicado no dia 10 de Março de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.936.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22 de Março de 2022 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação para o uso fornecimento de licença de direito de uso de Softwares Integrados e Unificados para atender a Secretaria de Educação e suas unidades Escolares nas Áreas; Administrativas, Estatística, Pedagogia, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, B.L. (Inteligência de negócios) Contagem de pontos dos profissionais da Educação, Atribuição, Rematrícula Digital, Pré Matricula digital, com suporte Técnico e Garantia. Serviços de implantação, conversão e treinamentos dos Softwares Administrativos Educacional Unificados e Integrados. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Reserva do Cabaça, 09 de Março de 2022 JULIA MELO FARIA Presidente CPL	AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22 de Março de 2022 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação para o uso fornecimento de licença de direito de uso de Softwares Integrados e Unificados para atender a Secretaria de Educação e suas unidades Escolares nas Áreas; Administrativas, Estatística, Pedagogia, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, B.L. (Inteligência de negócios) Contagem de pontos dos profissionais da Educação, Atribuição, Rematrícula Digital, Pré Matricula digital, com suporte Técnico e Garantia. Serviços de implantação, conversão e treinamentos dos Softwares Administrativos Educacional Unificados e Integrados. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Reserva do Cabaça, 09 de Março de 2022 JULIA MELO FARIA Presidente CPL

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Março de 2022

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2022

Objeto: Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgãos públicos e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Prazo de execução: 10 meses

Contrato nº 13/2022

Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ Nº: 36.625.843/0001-20

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o Contrato nº 13/2022 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Fevereiro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Extrato do Contrato N° 13/2022, o qual foi publicado no dia 28 de Fevereiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.929.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR **CNPJ Nº:** 36.625.843/0001-20 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos. **VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)	**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR **CNPJ Nº:** 36.625.843/0001-20 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos. **VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro de 2022 e término em 24 de Dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Março de 2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N.º** 43/2022 de 24 de fevereiro de 2022, publicada no dia 08 de Março de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.º** 3.934, página 423.

Onde Sê lê:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/Classe atual	Elevação de Classe
000266	Etiene Antônia Moreira	02/04/2007	Auxiliar de enfermagem	A	B

Lê Sê:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/Classe atual	Elevação de Classe
000266	Etiene Antônia Moreira	02/04/2007	Auxiliar de enfermagem	A	C

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 10 dias do Mês de Março de 2022.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 49/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPOE SOBRE A DECLARACAO DE VACANCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de suas atribuição que lhe confere o inciso V, art. 94 da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

CONSIDERANDO o interesse do município e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade de cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor publico municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MIRANDA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício do cargo de Motorista Categoria D/E, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, nos termos do inciso V, artigo 94, da Lei Complementar N° 60/2010, de 26 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Operador de Pá Carregadeira no município de Reserva do Cabaçal-MT, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo incalculável, tendo previsão legal na dicção do inciso V, artigo 94, da Lei Complementar N° 60/2010, de 26 de outubro de 2010.

Art. 1°- Fica declarado a vacância do cargo público de Motorista Categoria D/E, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **JOSÉ MIRANDA DA SILVA,** CPF 008.864.541-07, matricula n° 932,pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de Operador de Pá Carregadeira no município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N° 2176/2022 "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR WILSON MACIEL DE LIMA, EX-PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2176/2022

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR WILSON MACIEL DE LIMA, EX-PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Professor neste município, senhor **WILSON MACIEL DE LIMA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Ribeiro-Cascalheirense no decorrer de sua vida como cidadão e professor e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em sua vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Ribeiro-Cascalheirense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ribeiro-Cascalheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável professor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Ribeiro-Cascalheirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial, no dia 10 de março de 2022, no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Professor **WILSON MACIEL DE LIMA (*01/09/1962),** filho de família tradicional em nosso município.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Em decorrência do presente Decreto, não haverá expediente nos órgãos públicos municipais no dia 10 de março de 2022, com exceção dos serviços públicos essenciais que por suas naturezas permanecerão abertos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MARÇO DE 2022.

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Favorecidos:	***MARCOS PEREIRA LEMOS, CPF: 018.125.921-40, Valor global do Contrato:*** *R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2022, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Março de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 003/2022

Processo Administrativo: 015/2022

Dispensa: 003/2022 **Objeto:** Contratação de empresa para Confecção de Uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Base legal** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: CREUZA SOUZA SANTANA - ME **CNPJ:** 07.516.047/0001-51 **Valor**: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Ribeirãozinho/MT, 10 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.]

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 059/2021

INEXIGIBLIDADE 006/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: M Show Produções e Eventos Ltda

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM MURILO HUFF, a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT

PRAZO: 30 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ **95.110,00**

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 060/2021

INEXIGIBLIDADE 007/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Intense Produções Artísticas Ltda

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM PEDRO PAULO E ALEX, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2022,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ **110.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REQUERENDO JUNTO A SEMA

“A Prefeitura Municipal de Rio Branco torna público que está requerendo junto a SEMA, 03 Licenças por Adesão e Compromisso - LAC, para a execução de Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico com aplicação de Microrrevestimento em vias urbanas do município de Rio Branco.”

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00m na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria nº 049, de 25 de janeiro de 2021, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, para abertura do Pregão Presencial nº 006/2022 cujo objeto*:* "**AQUISIÇÃO DE GÁS 13KG, ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFÃO 20L E COPOS DE 300ML, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT E SEUS ANEXOS".**Conforme solicitação das Secretarias Municipais deste Município**.** Porém na data e hora da abertura foi constatado que NAO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UMA LICITAÇÃO **DESERTA**. Fica marcada uma nova data para o recebimento dos envelopes e julgamentos das propostas e documentos de habilitação para o dia 22 de março de 2022 às 08h00min. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que após lida e analisada é assinada pela pregoeira.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2022 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2022 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

O Município de Rio Branco – MT, através de sua Pregoeira oficial e equipe de apoio faz saber que prorrogou a Licitação Pública na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO** a ser realizada no dia 14 de março de 2022, as 08h00min, fica **PRORROGADA A ABERTURA,** para o dia23 de março de 2022 às 08h00min, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT E SEUS ANEXOS**", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, 10 de março de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira Municipal -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CICERO JOSE FERREIRA	034.272.001-59	8995 /00005/2022

Data de afixação: 10/03/2022

Data de desafixação: 25/03/2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 11 a 15 de março de 2022, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Camila Gouveia Oliveira Souza	048.233.961-62	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 10 de março de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1120/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº **142.993.052-72**, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa MARCUS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03, Endereço: Rua Dom Pedro I, Bairro: Jardim Independência, CEP: 78.030-020, Cuiabá-MT, representada pela Srª Priscila Consani das Merces OAB/M 18.569-B, CPF: 075.082.869-28, Procuradora da mesma, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 43/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Expediente e Permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 43/2021.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 43/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: MARCUS S BIUDES EIRELI	
CNPJ Nº: 08.257.279/0001-03	
Endereço: Rua Dom Pedro I Bairro: Jardim Independência	
Cidade/Estado: Cuiabá-MT	CEP: 78.030-020
Telefone: 65-3028-4200	E-mail: **priscila@meplicitações.com.br**
Representante Legal: Priscila Consani das Merces OAB/M 18.569-B	
CPF Nº: 075.082.869-28	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
145	UND	211	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/ L365/L380 MAGENTA	X-FULL T664320	57,00	12.027,00
146	UND	211	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/ L365/L380 CIANO	X-FULL T664220	57,00	12.027,00
147	UND	271	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/ L365/L380 PRETA	X-FULL T664120	57,00	15.447,00
148	UND	211	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/ L365/L380 AMARELO	X-FULL T664420	57,00	12.027,00
167	UND	34	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET P1102W	BYQUALY CE285A	125,98	4.283,32
168	UND	19	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428FDW COM CHIP	BYQUALY CE285A	145,98	2.2773,62
169	UND	30	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA, HP LASER JET M 1132 MSP	BYQUALY CE285A	115,98	3.479,40
170	UND	45	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA, HP/LASERJET SERIES 1100/1100A, REFERENCIA C4092A, RENDIMENTO PARA 2500 PAGINAS (COR PRETA).	BYQUALY C4092	129,99	5.849,55
171	UND	150	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA IMPRESSORA HP CF283A. COR PRETO	BYQUALY CF283A	99,98	14.997,00
172	UND	10	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A, NA COR PRETO/BLACK, RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS	BYQUALY CE285A	99,98	999,80

173	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, PRETO, HP LASERJET 1010/1015/1020/1022 E MULTI-FUNCIONAL 3015/3020/3030/3050, REF.Q2612A, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	BYQUALY Q2612A	99,98	999,80
Valor Total						RS: 84. 910,49

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 84.910,49 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 43/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 43/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 43/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação, Obras, Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 43/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 43/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

MARCUS S. BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Nome Priscila Consani das Merces - Representante Legal

CPF: 075.082.869-28 Participantes desta ARP

_____

Gustavo de Souza Cavalcante

Secretário de Administração

_____

Vanderléia Soares da Silva

Secretária Municipal de Arrecadação

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Gilmar Lopes Alves

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Janete Miranda Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Alony Christian Eller

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 170/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2022- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Sistema Brasil de Jornalismo EIRELI - ME, CNPJ: 32.628.837/0001-76, Endereço: Av Filinto Muller (Lot Centro), nº 1196, Bairro: Centro-Norte, CEP:78.110-302, Várzea Grande/MT.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	MES	10	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL	R$ 3.932,43	R$ 39,324,30
Valor Total					**R$ 39.324,30**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 39.324,30 (Trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Rondolândia – MT, 10 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 170/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Sistema Brasil de Jornalismo EIRELI - ME, CNPJ: 32.628.837/0001-76, com a Proposta no valor global de R$ 39.324,30 (Trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Rondolândia - MT, 10 de Março de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022

Processo Adm. nº 141/2022-SEMAD, DE 28/02/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de forma geral.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02. 2022 c/c Resolução nº 015/2022, de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/ 2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 22/24), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/122, especial, o parecer jurídico, de 09/ 02/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022, de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/ 07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, bem como demais órgãos públicos e também a necessidade dos serviços de suporte técnico para manter em pleno funcionamento os equipamentos de informática, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralizações temporárias.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da contratação dos serviços pela Empresa Seven Net Telecom LTDA-ME, CNPJ: 32.673.541/0001-77, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.934, pag. 435/436, de 08/ 03/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.199, de 08/03/2022, pag. 188, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 006/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2022 em favor da Empresa **Seven Net Telecom LTDA-ME, CNPJ: 32.673.541/0001-77**, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de **R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de Março de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1118/2021 SEMAS de 15/12/2021.

***Modalidade* Licitação nº:** Pregão Eletrônico nº 041/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 041/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 041/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação da secretaria requisitante; acompanhada do Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/ 2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/236.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 106.303,45 (Cento e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos), fls. 26/28.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica (fls. 103/124), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 041/ 2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 49/101, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 79/86 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 94/ 101, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 11/02/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.918, Ano XVII, de 11/02/2022, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 30, de 11/02/2022, pag. 238; Jornal de Grande Circulação pg. 07 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.184, de 11/02/2022, pag. 121/122, todos documentos corroborados às fls. 130/138.

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso de Edital e o julgamento das propostas foi o dia 23/02/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 23/02/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **R D R OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 11.732.593/0001-05,** às fls. 146/208.

Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial e final descrito em Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019) à fl. 210/218.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 146/235).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 041/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 235 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 041/2021-SRP, sagrou-se vencedora dos 1, 2,3 e 4 ora licitados a empresa: **R D R OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 11.732.593/0001-05**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 79.300,00 (setenta nove mil e trezentos reais),** pelo menor preço por item.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de março de 2022.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2022.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que através da Comissão Permanente de Licitação, declara **Fracassada** a licitação em epígrafe objeto: "Construção da Creche no Jardim Monte Libano, localizada na Avenida Cassimiro de Abreu, s/n, Jardim Monte Libano, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital. A Comissão informa que no dia anterior ao certame duas empresas fizeram questionamentos, mesmo esses questionamentos estando intempestivo, a Comissão de Licitação encaminhou os questionamentos para a Secretaria Demandante, onde foi constatado de acordo com o Ofício nº 154/2022/ENG/SEMED, erros de somatória, e solicitando a Suspensão do certame para correção da Planilha Orçamentária, devidos aos vícios causados no certame. A Comissão de Licitação utilizado da autotutela. E de acordo com Lei nº 9.784/99, "Art. 53: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. " Ou seja, a Administração poderá tonar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO. Nova data de abertura será publicada nos meios de publicações utilizadas pela Administração.

Rondonópolis-MT, 10 março 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste Município,**conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 028 - 2022

PORTARIA N.º 028/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Laura Aparecida da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **LAURA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE-MT, devidamente matriculado (a), com vencimentos integrais, a partir de **10.01.2022** e término em **10.03.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **10.01.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 038 - 2022

PORTARIA N.º 038/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **NILCEIA GONÇALVES NUNES** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **02.12.2021** à **02.06.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **02.12.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 041 - 2022

PORTARIA Nº 041/2022

de 10 de Março de 2022

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para o exercício de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) **LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA LUZ** – Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 035 - 2022

PORTARIA N.º 035/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Cintia Mara Felix Pinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **CINTIA MARA FELIX PINTO**, ocupante do cargo de Agente Sanitarista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente inscrito (a) sob a matricula de nº 1228, com vencimentos integrais, a partir de **02.02. 2022** e término em **02.04.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **22.02.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 026 - 2022

PORTARIA N.º 026/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Elineth Guia de Pinho Ourives.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ELINETH GUIA DE PINHO OURIVES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitária (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1345, com vencimentos integrais, a partir de **31.01.2022** e término em **31.12.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **31.01.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 02/2022, cujo objeto:**REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULANCIAS, TIPO SIMPLES REMOÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 10/03/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	29.019.738/0001-29

Rosário Oeste/MT, 10 de Março de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 027 - 2022

PORTARIA N.º 027/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Dalmina Moser dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **DALMINA MOSER DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 663, com vencimentos integrais, a partir de **27.01.2022** e término em **31. 07.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **27.01.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 032 - 2022

PORTARIA N.º 032/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Plínio Moraes Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **PLINIO MORAES GOMES** , ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **16.02.2022** e término em **16.05.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **16.02.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 029 - 2022

PORTARIA N.º 029/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). CREUZA MARGARIDA DE SANTANA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **CREUZA MARGARIDA DE SANTANA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitário (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1342, com vencimentos integrais, a partir de **29. 12.2021** e término em **29.04.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **29.12.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 030 - 2022

PORTARIA N.º 030/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Joelma Anzil de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOELMA ANZIL DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnico (a) em Apoio Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **23.01.2022** e término em **23.03.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **23.01.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 039 - 2022

PORTARIA N.º 039/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **ADRIANA BENEDITA ROCHA DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **07.12.2021** à **07.06.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **07.12.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 015 - 2022

DECRETO Nº 015/2022

de 10 de Março de 2021

"Dispõe sobre homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT do Município de Rosário Oeste no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes ao tema, e

Considerando os termos do § 3º do artigo 95 da Lei Municipal 1.234/2011;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado para todos seus fins nos termos do § 3º do artigo 95 da Lei Municipal 1.234/2011, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT do Município de Rosário Oeste realizado pela empresa ENGEPREV SEGURANÇA DO TRABALHO, tendo como engenheiros de Segurança do Trabalho responsáveis os Sr(s) DIEGO LUCIO MELO DA SILVA – CREA GO 1006773576 e CLAUDECI LEMES DOS SANTOS – CREA MT 023021 para o Biênio 2022/2024 no âmbito da administração publica municipal com aplicação imediata.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 036 - 2022

PORTARIA N.º 036/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **WANDERLEIA SANTANA DE AMORIM** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **24.01.2022** à **24.07.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **24.01.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 031 - 2022

PORTARIA N.º 031/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Lucilene Ferreira de Araujo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1641, com vencimentos integrais, a partir de **11.02.2022** e término em **11.08.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **11.02.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 034 - 2022

PORTARIA N.º 034/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Solange Aparecida Venancio Lahr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **SOLANGE APARECIDA VENANCIO LAHR**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de **25.01.2022** e término em **25.03.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **25.01.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 033 - 2022

PORTARIA N.º 033/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). Rosania Correa de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ROSANIA CORREA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Munici-

pal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente inscrito (a) sob a matricula de nº. 230, com vencimentos integrais, a partir de **18.01.2022** e término em **18.02.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **18.01.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 040 - 2022

PORTARIA Nº 040/2022

de 10 de Março de 2022

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) de cargos em exercício, de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, as seguintes pessoas:

a) **GEISEANA NOBERTO DE SOUZA** – Chefe do Setor de Prestação de Contas – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 037 - 2022

PORTARIA N.º 037/2022

de 10 de Março 2022

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **PAULO ANTONIO CORREA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **31.01.2022** à **31.05.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **31.01.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT".

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas ARUANAS INFORMÁTICA LTDA-EPP CNPJ: 40.735.739/0001-66 vencedora dos itens 6 e 25; D.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 00.551.775/0001-55 vencedora do item 30; FERNANDO LUCIANO PINTO CNPJ: 41.386.519/0001-37 vencedora dos itens 3, 4, 12, 13, 15, 16, 17, 35, 36, 41, 46, 47 e 48; LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME CNPJ: 44.227.505/0001-69 vencedora dos itens 9, 14, 20, 22, 23, 34, 40, 45 e 49; LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534.0001/84 vencedora dos itens 5, 7, 8, 10, 11, 18, 26, 27, 29, 33, 38, 43, 44; OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 vencedora dos itens 1, 2, 19, 21, 24, 31, 32, 39 e 42; ambas vencedoras de itens deste certame com relação e valor unitário de cada item descritos no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 09 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

RETIFICA RESULTADO FINAL

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 25/2022, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, E;

Considerando que foi constatado a ocorrência de erro na geração do resultado da prova de matemática para o cargo de Agente Administrativo (em específico).

Considerando o Item 10.8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, vejamos;

10.8 Após a análise dos recursos interpostos ou ***por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato***, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

TORNA PÚBLICA, a Retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Agente Administrativo.

Informamos ainda que, permanecem inalterados os demais resultados divulgados no Edital Complementar de nº 14/2022.

Salto do Céu – MT, 10 de Março de 2022.

Igor Christian Adriano Salgueiro

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

RESULTADO FINAL – AGENTE ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1141	EDIANE BATISTA FERREIRA	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	1
1133	JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	2
1012	BRUNO KLYSMANN RODRIGUES PARREIRA	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	3
879	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	4
1052	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	0,50	1,50	2,00	1,50	5,50	5
1048	KARINE DA SILVA RAMPASO	1,00	1,50	1,50	1,00	5,00	6
1165	ERIC JUNIO RIBEIRO DA SILVA	1,00	1,00	1,50	1,50	5,00	7
940	LORRAINY LOBATO FARIA	0,50	1,50	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1120	DAIANE XAVIER FRIZZERA	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	Desclassif.
899	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	Desclassif.
1148	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	1,50	0,50	1,50	0,50	4,00	Desclassif.
967	CARINE MARTINS LARANJEIRA	0,50	1,00	1,50	0,50	3,50	Desclassif.
1016	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	0,50	1,50	1,00	0,50	3,50	Desclassif.
1137	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	0,50	0,50	1,50	0,50	3,00	Desclassif.
952	RANIELY DA SILVA PINHEIRO	0,00	1,00	1,00	0,50	2,50	Desclassif.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAMAS INFANTIL COLORIDA, ATÓXICA, COM ESTRUTURA FORMADA COM DUAS CABECEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 010/2022; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.365.0042.1034.44.90.52.475; 06.002.12.365.0042.1034.44.90.52.476; 06.002.12.365.0042.1034.44.90.52.477; f) Valor: R$ 5.480,10 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e dez centavos); g) Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 79.788.766/0001-32; h) Autorizado: em 07/03/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 09/03/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

JURÍDICO
DECRETO Nº 015/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022**, com resultado final divulgado nos termos do Edital Complementar nº 014/2022 e 15/2022, conforme relação em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 10 de Março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1141	EDIANE BATISTA FERREIRA	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	1
1133	JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	2

1012	BRUNO KLYSMANN RODRIGUES PARREIRA	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	3
879	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	4
1052	THYERRY HENRIQUdE COSTA SILVA	0,50	1,50	2,00	1,50	5,50	5
1048	KARINE DA SILVA RAMPASO	1,00	1,50	1,50	1,00	5,00	6
1165	ERIC JUNIO RIBEIRO DA SILVA	1,00	1,00	1,50	1,50	5,00	7
940	LORRAINY LOBATO FARIA	0,50	1,50	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1120	DAIANE XAVIER FRIZZERA	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	Desclassif.
899	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	Desclassif.
1148	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	1,50	0,50	1,50	0,50	4,00	Desclassif.
967	CARINE MARTINS LARANJEIRA	0,50	1,00	1,50	0,50	3,50	Desclassif.
1016	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	0,50	1,50	1,00	0,50	3,50	Desclassif.
1137	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	0,50	0,50	1,50	0,50	3,00	Desclassif.
952	RANIELY DA SILVA PINHEIRO	0,00	1,00	1,00	0,50	2,50	Desclassif.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
875	MIRIAN FERREIRA CONRADO	3,50	1,50	1,50	6,50	1
874	DELCLESIA GOMES VICENTE	4,00	0,50	1,50	6,00	2
890	EDIVAN RODRIGUES DOS REIS	2,50	1,50	1,50	5,50	3
1101	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	3,00	0,50	2,00	5,50	4
1188	KETONY LORRAYNE BORGES DA ROCHA	3,50	0,00	2,00	5,50	5
881	JENAINY CATHUICIA ALVES	3,00	0,50	1,00	4,50	Desclassif.
997	CLAUDINEY JOSE DE MATOS	4,00	0,50	0,00	4,50	Desclassif.
1121	ELISANGELA CORINA DA SILVA	3,00	0,00	1,50	4,50	Desclassif.
1156	VITORIA BITTENCOUT DE SOUZA	2,00	1,00	1,50	4,50	Desclassif.
1185	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	2,00	1,00	1,00	4,00	Desclassif.
1171	ARLETE MOREIRA DA SILVA	1,50	0,00	1,00	2,50	Desclassif.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
870	JOÃO PEDRO RODR GOMES	3,00	2,00	2,00	7,00	1
872	KAYNAN DE JESUS GARCIA	3,00	2,00	1,50	6,50	2
1150	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	3,00	1,50	1,50	6,00	3
1090	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	2,50	0,50	2,50	5,50	4
1085	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	1,00	5,00	5
1159	GISELE MARTINS DE JESUS	3,50	0,50	1,00	5,00	6
1013	ALAN CARLOS ARAUJO SILVA	2,00	1,00	1,50	4,50	Desclassif.
1057	ZENILDA LUIZ FERREIRA	3,00	1,00	0,50	4,50	Desclassif.
915	GUILHERME DA SILVA	2,00	0,50	1,50	4,00	Desclassif.
1170	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	3,00	0,50	0,50	4,00	Desclassif.
1173	RONEI RODRIGUES BARBOSA	2,50	1,00	0,50	4,00	Desclassif.
886	ALEXANDRE HILARIO GOMES DOS SANTOS	1,50	0,50	1,50	3,50	Desclassif.
912	PALOMA FERREIRA NEVES	2,00	0,50	1,00	3,50	Desclassif.
1103	SIRLEI WEKWERTH	2,00	0,50	1,00	3,50	Desclassif.
1174	CLEVERSON EDUARDO VIANA DA SILVA	2,50	0,50	0,50	3,50	Desclassif.
1182	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,50	0,50	1,50	3,50	Desclassif.
1097	MARILZA GOMES DIAS DE SOUZA	2,00	1,00	0,00	3,00	Desclassif.
1061	RAFAEL ROCHA DA SILVA	1,50	0,50	0,50	2,50	Desclassif.
888	AURENITO FERNANDES DE SOUZA	1,00	0,00	1,00	2,00	Desclassif.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1100	GABRIEL DINIZ DA COSTA	5,00	2,50	1,50	9,00	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1068	TAINARA GARCIA SILVA	5,00	2,50	2,00	9,50	1
887	DHYLMA CRISSULA CÂNDIDA DA SILVA	4,50	2,50	2,00	9,00	2
958	TEREZA DE PAULA	4,50	2,00	2,50	9,00	3
1163	MARILDES PINHEIRO DA SILVA	4,50	2,50	1,50	8,50	4
974	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,50	2,00	2,00	8,50	5
960	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	4,50	2,00	2,00	8,50	6
1145	PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	4,00	2,50	2,00	8,50	7
900	SANDRA ALVES COSTA	4,00	2,00	2,50	8,50	8
1093	LEISLAINE APARECIDA ALVES BOIANI RODRIGUES	4,00	2,00	2,00	8,00	9
896	BRUNA GOMES SAMPAIO	3,50	2,50	2,00	8,00	10
1172	LUIZA INÁCIA SILVA OLIVEIRA	3,50	2,50	1,00	7,00	11
913	JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA	2,50	2,00	2,00	6,50	12
959	MARIA JACINTA DA SILVA	2,50	2,50	1,00	6,00	13
1107	CLEONICE FERNANDES RODRIGUES	3,00	2,00	1,00	6,00	14
1020	RENALDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,50	1,50	1,00	6,00	15
948	MARIA DE FATIMA MARTINS LARANJEIRA	2,50	2,00	1,00	5,50	16
1054	ADILONA PEREIRA DA SILVA	2,00	1,50	1,00	4,50	Desclassif.

1079	ANA MARIA LOPES ALVES KUSTER	1,00	1,00	1,50	3,50	Desclassif.
1072	ERICA MARIZA ALVES	1,00	1,00	1,00	3,00	Desclassif.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
892	WANDERSON MIRANDA DA COSTA	3,50	2,50	1,00	7,00	1
1178	RODRIGO ELIAS DE SOUZA	2,00	1,00	2,00	5,00	2
906	ALAN DA COSTA DIAS	1,50	1,00	1,00	3,50	Desclassif.

BIOQUIMICO

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1067	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	1,50	1,00	2,50	5,00	1
1184	ALESSANDRA RANZULA SALOMÃO	1,00	1,50	1,00	3,50	Desclassif.
973	FERNANDA KESLEY ROSA DA SILVA BATISTA	1,00	0,50	1,00	2,50	Desclassif.

BORRACHEIRO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1080	JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS	2,00	2,50	1,00	5,50	1

COZINHEIRA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1088	CÉLIA APARECIDA FERNANDES	4,50	2,00	2,00	8,50	1
1050	LUSNETE JORGE DA SILVA	3,50	2,50	2,00	8,00	2
917	FABIANA SANTANA BOMFIM	3,50	2,00	2,00	7,50	3

ENFERMEIRO (A)

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1077	GISELE SILVA DA ROCHA	1,00	1,00	3,00	5,00	1
1155	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	0,00	2,00	2,50	4,50	Desclassif.
903	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	1,00	0,50	2,00	3,50	Desclassif.
1086	EDISME MACHADO PEREIRA	0,50	1,00	1,50	3,00	Desclassif.
1076	MILENA DE FREITAS FERRARI	1,00	0,00	1,50	2,50	Desclassif.

ENGENHEIRO CIVIL

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1138	WUDSON NUNES DA CONCEIÇÃO	3,00	2,00	2,50	7,50	1
1002	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	3,00	2,00	2,00	7,00	2
1106	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	3,00	1,00	2,50	6,50	3
1005	ELIABE PAVIN PADOVANI	1,50	1,50	3,00	6,00	4
1129	EPITÁCIO PEDRO DA SILVA NETO	2,00	2,00	2,00	6,00	5
1004	HEBER PADOVANI PAVIN	2,50	0,50	2,50	5,50	6
914	TAINÃ FERNANDO SOARES	1,50	1,50	2,00	5,00	7
1083	JOSIENIO JOSE DE OLIVEIRA	1,00	1,50	1,00	3,50	Desclassif.
954	KASSIO PATRIK ALMEIDA BARROSO	0,50	1,50	1,00	3,00	Desclassif.

FISIOTERAPEUTA

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1181	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	1,00	1,50	2,00	4,50	Desclassif.

GARI

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
923	RENILDA RIBEIRO GOMES	3,50	2,00	2,00	7,50	1
889	MARINA RODRIGUES MARQUES	2,50	2,50	1,50	6,50	2
932	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	2,50	2,00	2,00	6,50	3
1113	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	1,00	1,00	3,00	Desclassif.
908	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	0,00	1,00	1,50	2,50	Desclassif.

LAVADEIRA

Nº insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1021	MARINETE VITOR DA SILVA GOMES	3,50	1,50	1,00	6,00	1

MERENDEIRA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
941	MARIA APARECIDA DE CAMPOS LINCO	3,50	2,50	1,50	7,50	1
885	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	3,00	2,00	2,00	7,00	2

MONITOR INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
919	ANETE LAURA MARTINS	2,00	2,00	2,00	1,00	7,00	1
943	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	2
1038	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	3
930	MARIA JOSÉ PEREIRA	1,50	1,00	1,50	1,00	5,00	4
1028	MARIANE ARAUJO FAGUNDES	1,00	0,50	1,00	1,50	4,00	Desclassif.
998	PANMILA BETHANIA DA SILVA CARMO	0,50	0,50	2,00	0,50	3,50	Desclassif.
1026	SANTA VIEIRA FERREIRA	1,00	0,00	1,00	1,50	3,50	Desclassif.
1045	VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50	Desclassif.
1081	LISANGELA LUIZA DE OLVEIRA	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	Desclassif.
1015	REGIANE BATISTA FERREIRA	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	Desclassif.
1063	INGRIDY MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	0,50	1,00	1,00	0,00	2,50	Desclassif.
1066	GEAN FERREIRA COSTA	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassif.
1147	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	1,00	0,00	0,50	1,50	Desclassif.

MOTORISTA – CAT. (D)

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1142	OSMAIR ROCHA PIRES	1,50	2,00	1,50	5,00	1
981	BRUNO FERNANDO DIAS	1,50	1,50	2,00	5,00	2
1089	ROGERIO CARLOS DE LIMA	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassif.
1175	JOAO LUIZ DOS SANTOS	1,00	0,50	0,00	1,50	Desclassif.
1151	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassif.

ODONTÓLOGO

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1115	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	4,00	2,00	2,50	8,50	1
1039	PRISCILA FERNANDA BARBOSA MARTINS	4,00	1,50	2,50	8,00	2
966	GABRIELA SANT'ANA NUNES	3,50	1,50	2,50	7,50	3
1128	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	2,50	1,50	2,50	6,50	4
902	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	3,50	1,50	1,00	6,00	5
999	ANA ROBERTA PARABA DE OLIVEIRA	2,50	1,50	1,00	5,00	6
878	KELLO AMARAL GOMES	3,50	0,00	1,00	4,50	Desclassif.

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1110	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	3,50	2,00	2,50	8,00	1
1078	GILCIVAN RODRIGUES ROCHA	2,50	2,50	1,00	6,00	2
1122	LUCAS MARIA TELES	1,50	1,50	0,50	3,50	Desclassif.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1105	EVANDRO MARCIO DUTRA	4,50	2,50	2,50	9,50	1
955	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	5,00	2,50	1,50	9,00	2
1123	LUI THIERRY ZANOL BENDLER DE PAULA	4,00	2,50	1,50	8,00	3
980	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	3,50	2,50	1,50	7,50	4
897	LUCINEI DE SOUZA LIMA	2,00	2,00	2,00	6,00	5
996	CARLOS CANDIDO DA COSTA	1,00	1,50	0,50	3,00	Desclassif.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1082	REGINALDO JOSE MANASSIÉ FERNANDES	3,50	1,50	1,50	6,50	1
893	RAFAEL FERNANDES FILHO	3,00	2,50	1,00	6,50	2
883	JAILSON LEDERER	2,50	2,00	1,00	5,50	3
1160	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	2,00	2,00	1,50	5,50	4
1126	MANOEL SOARES DE LIMA	0,50	1,50	0,50	2,50	Desclassif.

PEDREIRO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
942	ALEXANDER ALVES RIBEIRO	3,50	2,50	1,50	7,50	1
944	EDSON FRANCELINO PUGER	3,00	2,50	2,00	7,50	2

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota P. Objt.	Nota P. Tít.	Total	Classif.
1055	ROZANA ALVES DA SILVA	4,00	3,00	2,50	9,50	1,00	10,50	1
1075	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	3,50	3,00	2,50	9,00	1,00	10,00	2
939	SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM	3,00	2,50	3,00	8,50	1,00	9,50	3
1006	LUCIA DE JESUS DOS SANTOS	3,00	2,50	2,50	8,00	1,00	9,00	4
992	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SIOVA	3,00	2,00	3,00	8,00	1,00	9,00	5
1091	JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	2,50	2,50	2,50	7,50	1,00	8,50	6
969	ILZA PEREIRA XAVIR	2,50	2,00	3,00	7,50	1,00	8,50	7

949	VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	8,50	8
1087	EVA VIEIRA FERREIRA	3,00	2,50	2,50	8,00	-0-	8,00	9
1157	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	2,50	3,00	2,50	8,00	-0-	8,00	10
905	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	2,00	3,00	2,50	7,50	-0-	7,50	11
1176	CREONE ANTONIO DA SILVA	2,00	2,50	3,00	7,50	-0-	7,50	12
1102	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	3,50	1,00	2,00	6,50	1,00	7,50	13
1108	LUCILENE DA COSTA ALBERTO	3,00	1,00	2,50	6,50	1,00	7,50	14
1168	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	3,00	1,50	2,00	6,50	1,00	7,50	15
1167	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	2,50	1,00	2,50	6,00	1,00	7,00	16
1019	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	3,00	1,50	2,50	7,00	-0-	7,00	17
1000	DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2,50	2,50	2,00	7,00	-0-	7,00	18
911	PATRICIA RODRIGUES SILVA	3,00	1,50	2,00	6,50	-0-	6,50	19
950	KELLEN PATRICIA DOS REIS SILVA	3,00	1,50	2,00	6,50	-0-	6,50	20
884	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	2,50	2,00	1,50	6,00	-0-	6,00	21
1053	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	3,00	1,50	1,50	6,00	-0-	6,00	22
1124	THAMIRES NUNES DA CONCEIÇÃO	2,00	1,00	2,50	5,50	-0-	5,50	23
1136	KEILA PAIXAO DE LANA	2,00	1,00	2,00	5,00	-0-	5,00	24
1017	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	2,50	0,50	1,00	4,00	1,00	5,00	Desclassif.
962	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	2,00	1,00	1,50	4,50	-0-	4,50	Desclassif.
1007	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	2,00	1,50	1,00	4,50	-0-	4,50	Desclassif.
1096	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2,50	1,00	1,00	4,50	-0-	4,50	Desclassif.
1047	AUDILEY CELESTINO PESSOA	2,00	0,00	1,00	3,00	1,00	4,00	Desclassif.
968	ANA MARIA DE SOUSA	1,50	0,50	1,50	3,50	-0-	3,50	Desclassif.
1117	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	2,50	0,00	1,00	3,50	-0-	3,50	Desclassif.
1119	SHIRLEY TELLES PEREIRA	1,00	1,00	1,50	3,50	-0-	3,50	Desclassif.
1092	MÔNICA ROSA DAS GRAÇAS ARAUJO	0,50	2,00	0,50	3,00	-0-	3,00	Desclassif.

RECEPCIONISTA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1003	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2,00	1,50	2,50	2,00	8,00	1
947	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	2,00	2,50	1,50	1,50	7,50	2
873	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	3
989	RONALD MATHEUS CARVALHO VALIM	1,00	2,00	2,00	1,50	6,50	4
956	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	5
970	LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES	0,50	1,50	1,50	1,50	5,00	6
1058	ROSILAYNE COLAÇO CAMARA	0,50	1,50	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1143	MICHELLI GARCIA DA SILVA	1,00	1,00	1,00	1,50	4,50	Desclassif.
882	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	Desclassif.
871	MAURIZA COSTA DA SILVA	1,00	0,00	1,00	0,50	2,50	Desclassif.
1069	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	Desclassif.
1161	SYANG THAINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	0,50	0,50	1,00	0,50	2,50	Desclassif.
1158	OSNAPAULA ROCHA PIRES	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	Desclassif.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
946	HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	1
1201	CLAYTON ANÍBAL PINHEIRO DE MIRANDA	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	2
1010	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	1,50	2,00	1,50	1,50	6,50	3
1149	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	2,00	1,50	1,00	2,00	6,50	4
880	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	1,00	1,00	2,50	1,50	6,00	5
978	WEYNA FERNANDES ALMEIDA ZORATHI	0,50	2,00	1,50	2,00	6,00	6
1029	VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	7
1051	CARLA BELUSSI CERANTO ROCHA	0,50	1,50	1,50	2,00	5,50	8
1134	FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES	0,50	2,00	2,00	0,50	5,00	9
1094	VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS	0,50	1,50	0,50	1,50	4,00	Desclassif.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
936	VALQUIRIA VERONEZ	3,50	1,50	1,50	6,50	1
901	HELEN WOLF MENDOZA	3,50	1,00	1,50	6,00	2
907	KAMYLA BELON MATHIAS	3,00	1,50	1,50	6,00	3
953	KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM	3,00	0,50	0,50	4,00	Desclassif.

ZELADOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
951	IVONETE MANASSES DE SOUZA	2,50	1,00	2,00	5,50	1
904	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	1,50	1,50	2,00	5,00	2
986	ELIZANGELA ALVES COSTA	1,00	0,50	0,50	2,00	Desclassif.

PORTARIA N.º068/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º068/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Ata de nº01/2022 de 14 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO: Oficio Nº 005/2022-SEDCS/ Comissão Municipal de Habitação.

CONSIDERANDO: Oficio Nº 006/2022-SEDCS/ Comissão Municipal de Habitação.

RESOLVE.

Art. 1° - Altera os Membros da Comissão Municipal de Habitação, nomeados por meio da ata de nº 001/2021 de 17 de Março de 2021 e alterados por meio da ata de nº01/2022 de 14 de Fevereiro de 2022.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Luiz Felipe Peretê Berto

PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Noé Monteiro de Barros

SUPLENTE: José Dias Amaral

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Edivaldo Dalbém Clarindo

SUPLENTE: Ademir Anunciação Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Valdeir Aparecido Bastos

SUPLENTE: Thais Souza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :

TITULAR: Natália Leal de Melo

SUPLENTE: Poliana Aparecida de Lima Goulart

INDEA:

TITULAR: Helio Martins Carneiro

SUPLENTE: Silvana de Magalhães Souza

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA:

TITULAR: Rosangela Pereira Balbino

SUPLENTE: Valdeir Francisco dos Santos

IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES:

TITULAR: Cristiano Ferreira de Souza

SUPLENTE: Rafael Rodrigues de Oliveira

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Oziana Soares Barbosa

SUPLENTE: Helen Rosa Cores

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO CÉU:

TITULAR: Orlando Luiz Nicolotti

SUPLENTE: Maria de Fátima da Silva

LOJA MAÇONICA:

TITULAR: Célio Antônio da Silva

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

COORDENADOR: Gilson Fernandes de Souza

VICE-COORDENADOR: Oziana Soares Barbosa

SECRETÁRIO: Deives Oliveira da Silva

Parágrafo Primeiro: Os Membros da Comissão Municipal de Habitação terão mandato de 01(um) ano, considerando a portaria 138/2021 de 24 de Março 2021 nomeação dos membros da comissão municipal de habitação.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membros da Comissão Municipal de Habitação, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição da comissão, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume..

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Março de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 003/2022

CONVOCAÇÃO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, prorrogado por meio do Decreto 071 de 16 de Setembro de 2021, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro (a)

DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito e Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura..

Salto do Céu - MT, 10 de Março de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DIVULGA DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 25/2022, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Final**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, do Município de Salto do Céu/MT, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1141	EDIANE BATISTA FERREIRA	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	1
1012	BRUNO KLYSMANN RODRIGUES PARREIRA	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	2
1133	JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA	1,50	1,00	1,00	2,00	5,50	3
879	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	1,50	1,00	1,00	2,00	5,50	4
940	LORRAINY LOBATO FARIA	0,50	1,50	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1052	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	0,50	0,50	2,00	1,50	4,50	Desclassif.
1165	ERIC JUNIO RIBEIRO DA SILVA	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	Desclassif.
899	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	Desclassif.
1048	KARINE DA SILVA RAMPASO	1,00	0,50	1,50	1,00	4,00	Desclassif.
1120	DAIANE XAVIER FRIZZERA	1,00	0,00	1,50	1,50	4,00	Desclassif.
1148	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	1,50	0,50	1,50	0,50	4,00	Desclassif.
1016	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	0,50	1,50	1,00	0,50	3,50	Desclassif.
967	CARINE MARTINS LARANJEIRA	0,50	0,50	1,50	0,50	3,00	Desclassif.
1137	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	0,50	0,00	1,50	0,50	2,50	Desclassif.
952	RANIELY DA SILVA PINHEIRO	0,00	0,00	1,00	0,50	1,50	Desclassif.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
875	MIRIAN FERREIRA CONRADO	3,50	1,50	1,50	6,50	1
874	DELCLESIA GOMES VICENTE	4,00	0,50	1,50	6,00	2
890	EDIVAN RODRIGUES DOS REIS	2,50	1,50	1,50	5,50	3
1101	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	3,00	0,50	2,00	5,50	4
1188	KETONY LORRAYNE BORGES DA ROCHA	3,50	0,00	2,00	5,50	5
881	JENAINY CATHUICIA ALVES	3,00	0,50	1,00	4,50	Desclassif.
997	CLAUDINEY JOSE DE MATOS	4,00	0,50	0,00	4,50	Desclassif.
1121	ELISANGELA CORINA DA SILVA	3,00	0,00	1,50	4,50	Desclassif.
1156	VITORIA BITTENCOUT DE SOUZA	2,00	1,00	1,50	4,50	Desclassif.
1185	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	2,00	1,00	1,00	4,00	Desclassif.
1171	ARLETE MOREIRA DA SILVA	1,50	0,00	1,00	2,50	Desclassif.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
870	JOÃO PEDRO RODR GOMES	3,00	2,00	2,00	7,00	1
872	KAYNAN DE JESUS GARCIA	3,00	2,00	1,50	6,50	2
1150	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	3,00	1,50	1,50	6,00	3
1090	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	2,50	0,50	2,50	5,50	4
1085	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	1,00	5,00	5
1159	GISELE MARTINS DE JESUS	3,50	0,50	1,00	5,00	6
1013	ALAN CARLOS ARAUJO SILVA	2,00	1,00	1,50	4,50	Desclassif.
1057	ZENILDA LUIZ FERREIRA	3,00	1,00	0,50	4,50	Desclassif.
915	GUILHERME DA SILVA	2,00	0,50	1,50	4,00	Desclassif.
1170	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	3,00	0,50	0,50	4,00	Desclassif.
1173	RONEI RODRIGUES BARBOSA	2,50	1,00	0,50	4,00	Desclassif.
886	ALEXANDRE HILARIO GOMES DOS SANTOS	1,50	0,50	1,50	3,50	Desclassif.
912	PALOMA FERREIRA NEVES	2,00	0,50	1,00	3,50	Desclassif.
1103	SIRLEI WEKWERTH	2,00	0,50	1,00	3,50	Desclassif.
1174	CLEVERSON EDUARDO VIANA DA SILVA	2,50	0,50	0,50	3,50	Desclassif.
1182	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,50	0,50	1,50	3,50	Desclassif.
1097	MARILZA GOMES DIAS DE SOUZA	2,00	1,00	0,00	3,00	Desclassif.
1061	RAFAEL ROCHA DA SILVA	1,50	0,50	0,50	2,50	Desclassif.
888	AURENITO FERNANDES DE SOUZA	1,00	0,00	1,00	2,00	Desclassif.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1100	GABRIEL DINIZ DA COSTA	5,00	2,50	1,50	9,00	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1068	TAINARA GARCIA SILVA	5,00	2,50	2,00	9,50	1
887	DHYLMA CRISSULA CÂNDIDA DA SILVA	4,50	2,50	2,00	9,00	2
958	TEREZA DE PAULA	4,50	2,00	2,50	9,00	3
1163	MARILDES PINHEIRO DA SILVA	4,50	2,50	1,50	8,50	4
974	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,50	2,00	2,00	8,50	5
960	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	4,50	2,00	2,00	8,50	6
1145	PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	4,00	2,50	2,00	8,50	7
900	SANDRA ALVES COSTA	4,00	2,00	2,50	8,50	8
1093	LEISLAINE APARECIDA ALVES BOIANI RODRIGUES	4,00	2,00	2,00	8,00	9
896	BRUNA GOMES SAMPAIO	3,50	2,50	2,00	8,00	10
1172	LUIZA INÁCIA SILVA OLIVEIRA	3,50	2,50	1,00	7,00	11
913	JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA	2,50	2,00	2,00	6,50	12
959	MARIA JACINTA DA SILVA	2,50	2,50	1,00	6,00	13
1107	CLEONICE FERNANDES RODRIGUES	3,00	2,00	1,00	6,00	14
1020	RENALDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,50	1,50	1,00	6,00	15
948	MARIA DE FATIMA MARTINS LARANJEIRA	2,50	2,00	1,00	5,50	16
1054	ADILONA PEREIRA DA SILVA	2,00	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1079	ANA MARIA LOPES ALVES KUSTER	1,00	1,00	1,50	3,50	Desclassif.
1072	ERICA MARIZA ALVES	1,00	1,00	1,00	3,00	Desclassif.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
892	WANDERSON MIRANDA DA COSTA	3,50	2,50	1,00	7,00	1
1178	RODRIGO ELIAS DE SOUZA	2,00	1,00	2,00	5,00	2
906	ALAN DA COSTA DIAS	1,50	1,00	1,00	3,50	Desclassif.

BIOQUIMICO

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1067	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	1,50	1,00	2,50	5,00	1
1184	ALESSANDRA RANZULA SALOMÃO	1,00	1,50	1,00	3,50	Desclassif.
973	FERNANDA KESLEY ROSA DA SILVA BATISTA	1,00	0,50	1,00	2,50	Desclassif.

BORRACHEIRO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1080	JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS	2,00	2,50	1,00	5,50	1

COZINHEIRA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1088	CÉLIA APARECIDA FERNANDES	4,50	2,00	2,00	8,50	1
1050	LUSNETE JORGE DA SILVA	3,50	2,50	2,00	8,00	2
917	FABIANA SANTANA BOMFIM	3,50	2,00	2,00	7,50	3

ENFERMEIRO (A)

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1077	GISELE SILVA DA ROCHA	1,00	1,00	3,00	5,00	1
1155	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	0,00	2,00	2,50	4,50	Desclassif.
903	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	1,00	0,50	2,00	3,50	Desclassif.
1086	EDISME MACHADO PEREIRA	0,50	1,00	1,50	3,00	Desclassif.
1076	MILENA DE FREITAS FERRARI	1,00	0,00	1,50	2,50	Desclassif.

ENGENHEIRO CIVIL

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1138	WUDSON NUNES DA CONCEIÇÃO	3,00	2,00	2,50	7,50	1
1002	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	3,00	2,00	2,00	7,00	2
1106	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	3,00	1,00	2,50	6,50	3
1005	ELIABE PAVIN PADOVANI	1,50	1,50	3,00	6,00	4
1129	EPITÁCIO PEDRO DA SILVA NETO	2,00	2,00	2,00	6,00	5
1004	HEBER PADOVANI PAVIN	2,50	0,50	2,50	5,50	6
914	TAINÃ FERNANDO SOARES	1,50	1,50	2,00	5,00	7
1083	JOSIENIO JOSE DE OLIVEIRA	1,00	1,50	1,00	3,50	Desclassif.
954	KASSIO PATRIK ALMEIDA BARROSO	0,50	1,50	1,00	3,00	Desclassif.

FISIOTERAPEUTA

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1181	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	1,00	1,50	2,00	4,50	Desclassif.

GARI

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
923	RENILDA RIBEIRO GOMES	3,50	2,00	2,00	7,50	1
889	MARINA RODRIGUES MARQUES	2,50	2,50	1,50	6,50	2
932	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	2,50	2,00	2,00	6,50	3
1113	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	1,00	1,00	3,00	Desclassif.
908	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	0,00	1,00	1,50	2,50	Desclassif.

LAVADEIRA

Nº insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1021	MARINETE VITOR DA SILVA GOMES	3,50	1,50	1,00	6,00	1

MERENDEIRA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
941	MARIA APARECIDA DE CAMPOS LINCO	3,50	2,50	1,50	7,50	1
885	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	3,00	2,00	2,00	7,00	2

MONITOR INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
919	ANETE LAURA MARTINS	2,00	2,00	2,00	1,00	7,00	1
943	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	2
1038	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	3
930	MARIA JOSÉ PEREIRA	1,50	1,00	1,50	1,00	5,00	4
1028	MARIANE ARAUJO FAGUNDES	1,00	0,50	1,00	1,50	4,00	Desclassif.
998	PANMILA BETHANIA DA SILVA CARMO	0,50	0,50	2,00	0,50	3,50	Desclassif.
1026	SANTA VIEIRA FERREIRA	1,00	0,00	1,00	1,50	3,50	Desclassif.
1045	VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50	Desclassif.
1081	LISANGELA LUIZA DE OLVEIRA	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	Desclassif.
1015	REGIANE BATISTA FERREIRA	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	Desclassif.
1063	INGRIDY MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	0,50	1,00	1,00	0,00	2,50	Desclassif.
1066	GEAN FERREIRA COSTA	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassif.
1147	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	1,00	0,00	0,50	1,50	Desclassif.

MOTORISTA – CAT. (D)

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1142	OSMAIR ROCHA PIRES	1,50	2,00	1,50	5,00	1
981	BRUNO FERNANDO DIAS	1,50	1,50	2,00	5,00	2
1089	ROGERIO CARLOS DE LIMA	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassif.
1175	JOAO LUIZ DOS SANTOS	1,00	0,50	0,00	1,50	Desclassif.
1151	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassif.

ODONTÓLOGO

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1115	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	4,00	2,00	2,50	8,50	1

1039	PRISCILA FERNANDA BARBOSA MARTINS	4,00	1,50	2,50	8,00	2
966	GABRIELA SANT'ANA NUNES	3,50	1,50	2,50	7,50	3
1128	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	2,50	1,50	2,50	6,50	4
902	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	3,50	1,50	1,00	6,00	5
999	ANA ROBERTA PARABA DE OLIVEIRA	2,50	1,50	1,00	5,00	6
878	KELLO AMARAL GOMES	3,50	0,00	1,00	4,50	Desclassif.

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1110	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	3,50	2,00	2,50	8,00	1
1078	GILCIVAN RODRIGUES ROCHA	2,50	2,50	1,00	6,00	2
1122	LUCAS MARIA TELES	1,50	1,50	0,50	3,50	Desclassif.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1105	EVANDRO MARCIO DUTRA	4,50	2,50	2,50	9,50	1
955	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	5,00	2,50	1,50	9,00	2
1123	LUI THIERRY ZANOL BENDLER DE PAULA	4,00	2,50	1,50	8,00	3
980	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	3,50	2,50	1,50	7,50	4
897	LUCINEI DE SOUZA LIMA	2,00	2,00	2,00	6,00	5
996	CARLOS CANDIDO DA COSTA	1,00	1,50	0,50	3,00	Desclassif.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1082	REGINALDO JOSE MANASSIÉ FERNANDES	3,50	1,50	1,50	6,50	1
893	RAFAEL FERNANDES FILHO	3,00	2,50	1,00	6,50	2
883	JAILSON LEDERER	2,50	2,00	1,00	5,50	3
1160	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	2,00	2,00	1,50	5,50	4
1126	MANOEL SOARES DE LIMA	0,50	1,50	0,50	2,50	Desclassif.

PEDREIRO

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
942	ALEXANDER ALVES RIBEIRO	3,50	2,50	1,50	7,50	1
944	EDSON FRANCELINO PUGER	3,00	2,50	2,00	7,50	2

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota P. Objt.	Nota P. Tít.	Total	Classif.
1055	ROZANA ALVES DA SILVA	4,00	3,00	2,50	9,50	1,00	10,50	1
1075	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	3,50	3,00	2,50	9,00	1,00	10,00	2
939	SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM	3,00	2,50	3,00	8,50	1,00	9,50	3
1006	LUCIA DE JESUS DOS SANTOS	3,00	2,50	2,50	8,00	1,00	9,00	4
992	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SIOVA	3,00	2,00	3,00	8,00	1,00	9,00	5
1091	JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	2,50	2,50	2,50	7,50	1,00	8,50	6
969	ILZA PEREIRA XAVIR	2,50	2,00	3,00	7,50	1,00	8,50	7
949	VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA	2,00	3,00	2,50	7,50	1,00	8,50	8
1087	EVA VIEIRA FERREIRA	3,00	2,50	2,50	8,00	-0-	8,00	9
1157	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	2,50	3,00	2,50	8,00	-0-	8,00	10
905	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	2,00	3,00	2,50	7,50	-0-	7,50	11
1176	CREONE ANTONIO DA SILVA	2,00	2,50	3,00	7,50	-0-	7,50	12
1102	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	3,50	1,00	2,00	6,50	1,00	7,50	13
1108	LUCILENE DA COSTA ALBERTO	3,00	1,00	2,50	6,50	1,00	7,50	14
1168	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	3,00	1,50	2,00	6,50	1,00	7,50	15
1167	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	2,50	1,00	2,50	6,00	1,00	7,00	16
1019	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	3,00	1,50	2,50	7,00	-0-	7,00	17
1000	DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2,50	2,50	2,00	7,00	-0-	7,00	18
911	PATRICIA RODRIGUES SILVA	3,00	1,50	2,00	6,50	-0-	6,50	19
950	KELLEN PATRICIA DOS REIS SILVA	3,00	1,50	2,00	6,50	-0-	6,50	20
884	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	2,50	2,00	1,50	6,00	-0-	6,00	21
1053	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	3,00	1,50	1,50	6,00	-0-	6,00	22
1124	THAMIRES NUNES DA CONCEIÇÃO	2,00	1,00	2,50	5,50	-0-	5,50	23
1136	KEILA PAIXAO DE LANA	2,00	1,00	2,00	5,00	-0-	5,00	24
1017	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	2,50	0,50	1,00	4,00	1,00	5,00	Desclassif.
962	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	2,00	1,00	1,50	4,50	-0-	4,50	Desclassif.
1007	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	2,00	1,50	1,00	4,50	-0-	4,50	Desclassif.
1096	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2,50	1,00	1,00	4,50	-0-	4,50	Desclassif.
1047	AUDILEY CELESTINO PESSOA	2,00	0,00	1,00	3,00	1,00	4,00	Desclassif.
968	ANA MARIA DE SOUSA	1,50	0,50	1,50	3,50	-0-	3,50	Desclassif.
1117	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	2,50	0,00	1,00	3,50	-0-	3,50	Desclassif.
1119	SHIRLEY TELLES PEREIRA	1,00	1,00	1,50	3,50	-0-	3,50	Desclassif.
1092	MÔNICA ROSA DAS GRAÇAS ARAUJO	0,50	2,00	0,50	3,00	-0-	3,00	Desclassif.

RECEPCIONISTA

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1003	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2,00	1,50	2,50	2,00	8,00	1
947	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	2,00	2,50	1,50	1,50	7,50	2
873	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	3
989	RONALD MATHEUS CARVALHO VALIM	1,00	2,00	2,00	1,50	6,50	4
956	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	5
970	LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES	0,50	1,50	1,50	1,50	5,00	6
1058	ROSILAYNE COLAÇO CAMARA	0,50	1,50	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1143	MICHELLI GARCIA DA SILVA	1,00	1,00	1,00	1,50	4,50	Desclassif.
882	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	Desclassif.
871	MAURIZA COSTA DA SILVA	1,00	0,00	1,00	0,50	2,50	Desclassif.
1069	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	Desclassif.
1161	SYANG THAINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	0,50	0,50	1,00	0,50	2,50	Desclassif.
1158	OSNAPAULA ROCHA PIRES	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	Desclassif.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº Insc	Candidato	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota final	Classif.
946	HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	1
1201	CLAYTON ANÍBAL PINHEIRO DE MIRANDA	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	2
1010	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	1,50	2,00	1,50	1,50	6,50	3
1149	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	2,00	1,50	1,00	2,00	6,50	4
880	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	1,00	1,00	2,50	1,50	6,00	5
978	WEYNA FERNANDES ALMEIDA ZORATHI	0,50	2,00	1,50	2,00	6,00	6
1029	VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	7
1051	CARLA BELUSSI CERANTO ROCHA	0,50	1,50	1,50	2,00	5,50	8
1134	FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES	0,50	2,00	2,00	0,50	5,00	9
1094	VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS	0,50	1,50	0,50	1,50	4,00	Desclassif.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº Insc	Candidato	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
936	VALQUIRIA VERONEZ	3,50	1,50	1,50	6,50	1
901	HELEN WOLF MENDOZA	3,50	1,00	1,50	6,00	2
907	KAMYLA BELON MATHIAS	3,00	1,50	1,50	6,00	3
953	KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM	3,00	0,50	0,50	4,00	Desclassif.

ZELADOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
951	IVONETE MANASSES DE SOUZA	2,50	1,00	2,00	5,50	1
904	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	1,50	1,50	2,00	5,00	2
986	ELIZANGELA ALVES COSTA	1,00	0,50	0,50	2,00	Desclassif.

Salto do Céu – MT, 10 de Março de 2022.

Igor Christian Adriano Salgueiro

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2022 o **Processo Licitatório nº 010/2021** da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, sobre o contrato 006/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557-0001-54.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948. 717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **OMEGA TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n**º 17.468.557-0001-54**, sediada no bairro Centro, rua na **Rua Espirito Santo**, Nº 135 , Bairro **Centro**, CEP 78370-000, Município Nova Olimpa - MT, neste ato representada pelo Senhor **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, brasileiro, profissão, portador do RG nº 887480 SSP/MT e CPF nº 56882781-91, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº 135 , Bairro **Centro**, CEP 78370-000, no Município de Nova Olimpa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2021**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Processo de Inexigibilidade n° 001/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica com Fornecimento Exclusivo de Sistema para Gestão Administrativa Educacional de Santa Cruz do Xingu-MT**,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

(0172) - 06.002.12.361.0009.2033.33.90.40.000000 - Fonte - 100 - Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 4.042,85 (quatro mil reais e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

(0177) - 06.002.12.361.0008.2033.33.90.39.000000 - Fonte – 1.5.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 4.042,85 (quatro mil reais e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de janeiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX). VENCEDORA: REGILANE MORAES DOS SANTOS 92994237253, inscrita no CNPJ: 44.600.318/0001-89, vencedora de 03 (três) itens sendo eles 01,02,03 totalizando o valor de R$ 132.750,00 (Cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de março de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011-/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011-/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011-2022 o Processo Licitatório nº 066/2021 do Inexibilidade n º 001/2022, sobre o contrato 019/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT Editora Moderna LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 62.136.304/0001-38.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Editora Moderna LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 62.136.304/0001-38, estabelecido à Rua Padre Adelino, nº 758, Bairro Quarta Parada, no Município de São Paulo/SP, representado neste ato pelo Senhor José Ângelo Xavier De Oliveira, portador do RG nº 8. 384.109-X e do CPF n° 046.952.908-39, residente e domiciliado à Rua Padre Adelino, nº 758, Bairro Quarta Parada, no Município de São Paulo/SP, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Inexigibilidade nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

(0179) 06.002.12.361.0015.2025.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 115- Valor de R$ 114.350,00 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

(0184) - 06.002.12.361.0011.2025.33.90.30.000000 - Fonte – 1.5.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 114.350,00 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 010/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 010/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010-2022 o Processo Licitatório nº 069/2021 do Pregão Presencial nº 027/2021, sobre o contrato 0013/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA CALÇADOS EIRRLI, inscrita no CNPJ sob o número 25.369.684/0001-24.

Pelo Presente termo **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20,** doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa WR CALÇADOS EIRRLI, inscrita no CNPJ sob o número 25.369.684/0001-24, estabelecido à Av Julio Arbex, nº 0020, Bairro Centro, no Município de Três Corações - MG, representado neste ato pelo Senhor Halisson Rodrigo Correa, portador do RG nº M6569035 – SSP – MG e do CPF n° 041.157.746-81, residente e domiciliado à Av Julio Arbex, nº 0020, Bairro Centro, no Município de Três Corações - MG, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 027/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Adesão Para A Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Vestuários Escolar No Município De Santa Cruz Do Xingu/Mt, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

(0171) 06.002.12.361.0009.2033.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 101 - Valor Total de R$ 84.830,00 (oitenta e quatro mil reais e oitenta e três centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

(0184) - 06.002.12.361.0011.2025.33.90.30.000000 - Fonte – 1.5.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 84.830,00 (oitenta e quatro mil reais e oitenta e três centavos).

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007-2022 A TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, SOBRE O CONTRATO 038/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 22.542.204/0001-97.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97, estabelecida à RUA FELIPE THIAGO GOMES, S/N°, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, representada neste ato pela Senhora SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK, portadora do RG nº .1.919.909 – 2ª VIA SSD/PB e do CPF n° 025.088.984-64, residente e domiciliada à AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº, Bairro CENTRO, cidade de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da **Tomada de Preços nº. 012/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde.

081 – 04.002.10.302.0026.2048.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor de R$ 269.584,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

(0084) - 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)**.**

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006-2022 AO Processo Licitatório nº 046/2021, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2021 sobre o contrato 016/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ: 29.864.624/0001-39.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES, inscrito no sob o CNPJ: 29.864.624/0001-39, estabelecido à Sitio Morada do Sol, PA Brasil Piva Zona Rural, no de Município de Santa Cruz do Xingu-MT, representado neste ato pela Senhora Vanessa De Oliveira Magalhães, portador do RG nº 2302439-9 e do CPF n° 066.470.471-90, residente e domiciliado à Sitio Morada do Sol, PA Brasil Piva Zona Rural, no Município de Município de Santa Cruz do Xingu-MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos Termos do Processo Licitatório nº 046/2021, Edital de Pregão Presencial n° 019/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORI-

AIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

(176) 06.002.12.361.0015.2020.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 130-061 – Valor de R$ 277.570,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reias).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 100. 000,00 (sem mil reais)**.**

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 100,000,00 (cem mil reais)**.**

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.7.59.000701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 77. 570,00 (setenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005-2022 AO Processo Licitatório nº 046/2021, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2021 sobre o contrato 015/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA LUZIA PINTO DA COSTA 94521352120, CNPJ: 17.922.506/0001-50.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, LUZIA PINTO DA COSTA 94521352120, CNPJ: 17.922.506/0001-50, estabelecido estabelecida na rua vinte e quatro s/nº, bairro centro, na cidade de Santa Terezinha/MT, representada neste ato pela Senhora Luzia Pinto da Costa, portadora do RG nº 18502660 SSP-MT e do CPF n° 945.213.521-20, residente e domiciliado à rua vinte e quatro s/nº, bairro centro, na cidade de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 019/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

(176) 06.002.12.361.0015.2020.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 130-061 – Valor de R$ 238. 621,70 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 100. 000,00 (sem mil reais)**.**

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 100,000,00 (cem mil reais)**.**

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.7.59.000701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 38. 621,60 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004-2022 AO Processo Licitatório nº 046/2021, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2021 sobre o contrato 014/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA Jose Guilherme Abreu de Freitas 05682973186, inscrito no sob o CNPJ: 32.304393/0001-13.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.

601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Jose Guilherme Abreu de Freitas 05682973186, inscrito no sob o CNPJ: 32. 304393/0001-13, estabelecido à rua R D, nº 12, Bairro Eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT., representado neste ato pelo Senhor Sinésio Marques de Mateus, portador do RG nº 3160360-1712004 SSP-GO e do CPF n° 566.688.561-87, residente e domiciliado (à rua R D, nº 12, Bairro Eldorado, no Município de Município de Santa Cruz do Xingu-MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos Termos do Processo Licitatório nº 046/2021, Edital de Pregão Presencial n° 019/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

(0354) 06.002.12.361.0015.2246.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 322 –Reprogramação. Valor de R$ 113.832,00 (Cento e treze mil oitocentos e trinta e dois reais).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Educação:

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 50. 000,00 (cinquentas mil reais)**.**

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 50. 000,00 (cinquentas mil reais)**.**

(0181 - 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 - Fonte 1.7.59.000701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 13. 832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 114/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA GR COMERCIO EIRELI CNPJ: 17.451.234/0001-58.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPO DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE registrar os preços da empresa GR COMERCIO EIRELI CNPJ: 17.451.234/0001-58, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº.10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 77/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2019, Decreto Municipal nº 060/2020 e de outras normas aplicáveis, bem como às disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

(0254) 09.001.15.451.0005.2016.339030.000000 **–** Material de Consumo – fonte 117

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Obras:

(0251) 09.001.15.451.0017.1013.339030.000000 **–** Material de Consumo – fonte 1.7.51.0000

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002-2022 À Processo de licitação n° 033/2021, sobre o contrato 006/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717. 601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21**, estabelecida à Avenida Araes , número 909, bairro Novo Horizonte, cidade de Nova Xavantina – MT, este ato representada por seu representante legal o Sr Fernando Didomenico, Brasileiro, casado,

portador do RG sob nº 1325170-8 SSP/MT, e do CPF sob nº 900.121. 781-87, residente e domiciliado na Rua Novo Hamburgo, nº 337, Bairro Novo Horizonte na cidade Nova de Xavantina – MT, sobre o Processo Licitatório 033/ doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, PARA PACIENTES INTERNOS E CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

(091) 04.002.10.302.0006.2234. 339030.000000 – Valor de R$ 48.230,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta reais). Fonte 1.6.02.000800

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde

(081) 04.002.10.302.0004.2048.339030.000000 – Valor de R$ 48.230,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta reais). Fonte 1.6.00

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
REQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 001/2022

REQUILIBRIO FINANCEIRO

REQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2020, CONTRATO Nº 044/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A SENHORA ANIELI TANISE SOARES, PORTADORA DO R.G. SOB O N° 1091168664 SJS/RS, INSCRITA NO CPF N° 026.749.421-18.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Senhora ANIELI TANISE SOARES, portadora do R.G. sob o n° 1091168664 SJS/RS, inscrita no CPF n° 026.749.421-18, localizado na Rua Albano Marmet, n° 20, Bairro Vila Nova, CEP 78.664-000, neste município, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato oriundo do processo licitatório nº 050/2020 realizado pela modalidade Dispensa de Licitação de nº 009/2020, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência, bem como sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93 e **às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente ao objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Processo Licitatório nº 050/2020, Dispensa de Licitação de nº 009/2020, Contrato nº 044/2020**,** firmado entre as partes na data de 10 de novembro de 2020, nos termos previstos no edital do Processo Licitatório nº 050/2020.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO Nº 044/2020**, o acréscimo de 10% no preço do valor mensal conforme lei Municipal nº 495/2016, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód TCE	Especificações	Quant. de Meses	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	393611-2 Cód Sist. 35801	Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu-MT	12 Meses	1.155,79	13.869,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro,será de é R$ 1.271,36 (um duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) no item 1, conforme planilhas anexas a este, referente aos meses de marco, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e novembro de 2022.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód TCE	Especificações	Quant. de Meses	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)

01	393611-2 Cód Sist. 35801	Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu-MT	09 Meses	1.271,36	11.442,24

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Processo Licitatório nº 050/2020, Dispensa de Licitação de nº 009/2020, **CONTRATO Nº 044/2020**, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes**, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores**.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de outubro de 2022

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

ANIELI TANISE SOARES

CPF N° 026.749.421-18

PROPRIETARIA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Lei e Portaria nº 0436/2021 de 17 de agosto de 2021, de acordo com a reunião extraordinária do dia 08 de março de 2022,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a prestação de contas dos repasses Estaduais e Federais do Transporte Escolar do Município, referente ao segundo semestre de 2021;

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 09 de março de 2022.

Celma Regina Mendes dos Santos

Representante da Assessoria Pedagógica

Eurides Magalhães

Representante dos Prof. Municipais

Vilmar de Pinho

Representante do FUNDEB

Roseney Nunes Almeida da Silva

Representante dos pais

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0098/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO REFERENTE À SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto 3.100/99 e Art. 10 §1º da Lei 9.790/99;

RESOLVE:

Art. 1°. CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes à seleção de empresas interessadas em receber em doação, com encargo e cláusula de reversão, lote (s) industrial (is) situado (s) no distrito industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato, ficando assim formalizada:

Luana Karolina Alves de Souza – inscrita no CPF nº 051.795.601-28;

Alan Reis de Oliveira – inscrita no CPF nº 055.972.241-90;

Marco Antonio Soares de Lima – inscrita no CPF nº 014.924.641-20;

Saiane Emanuela de S. Ferreira– inscrita no CPF nº987.558.702-87;

James Fernando Faustino Marques – inscrita no CPF nº 694.424.441-15.

Art. 2°. A presente Comissão será presidida pela Sra. Luana Karolina Alves de Souza.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE INTERCAMBIO CULTURAL VOLTADO PARA RECONHECIMENTO DE**

CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, REFERENTE AO CONVENIO 1789/2022, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **25 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2022 DO PROCESSO SELETIVO PÍBLICO 01/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	CLAS
MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMENTO PUBLICO Nº 002/2022

Objeto:**SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **18 de abril de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min,** do chamento público, para a doação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração para atender a secretaria de administração conforme segue abaixo: 1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0022.2003.3390.30-100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de DEZEMBRO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO

CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 030/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 030/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS,** inscrita no CNPJ nº. 09103941/0001-25, e Inscrição Estadual nº. 13.345.701-0, estabelecida na Av. Júlio Jose de Campos, nº 58, sala B, Centro, cidade de Agua Boa - MT, neste ato representada pelo Sra. **TATIANA CAPITANIO,** portador do CIRG nº 11491965 SJ/MT e CIC nº 215.873.578-36, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 030/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme Pregão Presencial nº 006/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 030/2021**, acima descrito, para até **31 de março de 2022.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de março de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS

CNPJ nº09103941/0001-25

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº 74.17.27 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.974.028.03, no período de 14/03/2022 a 28/03/2022. Referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0099/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 731 de 22 de Fevereiro de 2022 que regulamenta o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA do município de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Coordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Senhora Jenifer Cristina dos Santos Vargas, inscrita no CPF nº 025.139.421-24.

Art. 2º. Compete a Coordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de ins-

crição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. As autorizações de pagamentos efetuados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deverão ser assinadas pelo Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0091/2022 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.935 no dia 09 de Março de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Completar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1675	21/02/2013	ANDREA ELIZABETE PEREIRA	A-05	A-06	21/02/2022

Lê se:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Completar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1675	21/02/2013	ANDREA ELIZABETE PEREIRA	A-03	A-04	21/02/2022

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 12/2022

EXTRATO **ATA DE REG. DE PREÇOS**

Nº. 12/2022

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.031.669/0001-18, situada à Rua 25 S/N centro, com sede na Cidade de Santa Terezinha, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, Resolve registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** , **sediada à RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA - CEP.: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil;** inscrito no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, neste ato representado pelo Srº **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG RG 4901708 2º via SSP/GO CPF: 039.457.331-54, residente a Rua C Nº187 quadra 464 bairro Jardim América na cidade de Goiânia – Goiás ,atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO VEÍCULO.**conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 **–** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 06/2022.

Seq. itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade marca	Quant.	Valor unit. Médio	Valor total Médio
01	00026728	**VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV,RENALUT DUSTER ZEN MANUAL**, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 120 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921 SUSPENSAO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA:EIXO DE TORCAO DIRECAO: ELETRICA FREIOS: DIANTEIROS:DISCO VENTILADOS TRASEIROS:TAMBORES PNEUS: 205/55 R16 OU SUPERIOR, DIMENSOES E CAPACIDADES: TANQUE: 40 A 55LITROS. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 4.395 MM OU MAIS ALTURA: 1.760 MM OU MAIS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.620 MM PORTA-MALAS: MINIMO 430 LITROS COM ILUMINACAO INTERNA, AR CONDICIONADO **GARANTIA PELO FABRICANTE.**	Un – Unidade/ RENALUT	01	R$ 123. 900,00	R$123. 900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 123. 900,00**

LICITAÇÃO E COMPRAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **FUNERARIA REZENDE LTDA-ME.**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa e a empresa **FUNERARIA REZENDE LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.857.510/0002-59, estabelecida na AV: CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO S/Nº centro ,na cidade de Santa Terezinha-MT, representada neste ato por seu sócio SERGIO REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF: 916.958.131-20 e documento de identidade nº00116906 SSP/MS, residente na rua Camilo Lorscheiter n° 161, bairro distrito jardim planalto na cidade de Confresa-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº09/2021 A; e contrato Nº 19/2021 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços dos serviços da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QTDE	V.UNITARIO LICITADO	V.UNITARIO COM REEQUILIBRIO
1	**SERVIÇO FUNERARIO – FUNERAL ADULTO** COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO NA URNA E CARRO PARA TRANSLADO, O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR TODO O FUNERAL, DESDE BUSCAR O CORPO, LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITARIO.	SERV	20	R$ 190,00	R$ 1.000,00
03	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO	KM	28. 500	R$ 1,19	R$ 2,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 10 de março de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FUNERARIA REZENDE LTDA-ME,

C.N.P.J./MF sob o nº 03.857.510/0002-59

Contratado

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2021

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. EDEZIO DE LIMA FILHO,** portador do RG 468591 SSP/MT e CPF/MF 345.179.281-87, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. *4º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2022

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA (PSF) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KARLA MUNIQUE COSTA NUNES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2290083-7 **- SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.515.971-48, do cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA (PSF) do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram a pedido da servidora em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2021

SÚMULA: EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Srª MARLI PESSOA BRITO AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 14901102 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.531.911-65 do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIALNº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 .

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-Nº 004/2022 Objeto : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) SELETIVA COM SUPORTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.

Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 10 de março de 2022.Nesta empresa **: COGEAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SNEAMENTO EIRELI i**nscrita no CNPJ sob o n° 22.580.606/0001-86 sagrou vencedor ITEM 01 COM VALOR R$ 2..400,00 (dois mil e quatrocentos reais mensal).Licitante representante da empresa abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 10de março de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

PORTARIA 035/GP/2022

PORTARIA 035/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2022

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HEVERTON DE CASTRO MIRANDA, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 011/2022 da Dispensa 002/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a continuidade na manutenção da web site institucional, suporte técnico e hospedagem da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.728.004/0001-03.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022

DISPENSA Nº 002/2022

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUIDADE NA MANUTENÇÃO DA WEB INSTITUCIONAL, SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.728.004/0001-03.

Valor Mensal: R$ 1.590,00 (Hum mil e quinhentos e noventa reais)

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fontes: 15000000000

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2022, objeto: **: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT , OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

A sessão será realizada às 09h30min do dia 28 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de março de 2022.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022

ADESÃO Nº 005/2022

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.**

Item 01- Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – Qtd. 6.500 – Valor Unit: R$ 6,40 – Valor Total: R$ 41.600,00;

Item 02- Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica) – Qtd. 100 – Valor Unit: R$ 7,98 – Valor Total: R$ 798;

Item 03 - Contagem de reticulocitos – Qtd. 10 – Valor Unit: R$ 5,49 – Valor Total: R$ 54,90;

Item 04 - Cultura de bactérias p/ identificação - Qtd. 430 – Valor Unit: R$ 9,75 – Valor Total: R$ 4.192,50;

Item 05 - Cultura de urina com contagem de colonias, tsa - Quando necessário - Qtd. 3.500 – Valor Unit: R$ 16,50 – Valor Total: R$ 57.750,00;

Item 06 - Determinação de capacidade de fixação do ferro - Qtd. 30 – Valor Unit: R$ 9,45 – Valor Total: R$ 283,50;

Item 07 - Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) – Qtd. 200 – Valor Unit: R$ 19,85 – Valor Total: R$ 3.970,00;

Item 08 – Determinação de fator reumatóide – Qtd. 150 – Valor Unit: R$ 9,75 – Valor Total: R$ 1.462,50;

Item 09 – Determinação de tempo de coagulação – Qtd. 120 – Valor Unit: R$ 0,95 – Valor Total: R$ 114,00;

Item 10 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – Qtd. 1.100 – Valor Unit: R$ 8,45 – Valor Total: R$ 9.295,00;

Item 11 - Determinação de tempo e atividade da pro trombina (TAP) - Qtd. 1.100 – Valor Unit. R$ 8,45 – Valor Total: R$ 9.295,00;

Item 12 – Determinação DER velocidade de hemossedimentação (VHS) – Qtd. 2.000 – Valor Unit. R$ 3,90 – Valor Total: R$ 7.800,00;

Item 13 – Determinação quantitativa de proteína C reativa – Qtd. 3.500 – Valor Unit. R$ 3,85 – Valor Total: R$ 13.475,00;

Item 14 – Do tipo FAN (Fator Antincleo) – Qtd. 700 – Valor Unit. R$ 13,00 – Valor Total: R$ 9.100,00;

Item 15 – Dosagem da vitamina B12 (Dosagem de folato) – Qtd. 150 – Valor Unit. R$ 29,25 – Valor Total: R$ 4.387,50;

Item 16 – Dosagem de 25 Hidroxitivitamina D – Qtd. 500 – Valor Unit. R$ 19,85 – Valor Total: R$ 9.925,00;

Item 17 – Dosagem de Acido úrico – Qtd. 2.500 – Valor Unit. R$ 6,90 – Valor Total: R$ 17.250,00;

Item 18 – Dosagem de Amilase – Qtd. 600 – Valor Unit. R$ 6,78 – Valor Total: R$ 4.068,00;

Item 19 – Dosagem de antígeno prostático especifico (PSA) – Qtd. 900 – Valor Unit. R$ 21,50 – Valor Total: R$ 19.350,00;

Item 20 – Dosagem de bilirrubina – Qtd. 1.500 – Valor Unit. R$ 7,00 – Valor Total: R$ 10.500,00;

Item 21 – Dosagem de cálcio – Qtd. 1.300 – Valor Unit. R$ 8,50 – Valor Total: R$ 11.050,00;

Item 22 – Dosagem de colesterol HDL – Qtd. 2.000 – Valor Unit. R$ 8,65 – Valor Total: R$ 17.300,00;

Item 23 – Dosagem de colesterol LDL – Qtd. 2.000 – Valor Unit. R$ 7,75 – Valor Total: R$ 15.500,00;

Item 24 – Dosagem de colesterol total – Qtd. 3.500 – Valor Unit. R$ 8,50 – Valor Total: R$ 29.750,00;

Item 25 – Dosagem de colesterol VLDL – Qtd. 1.500 – Valor Unit. R$ 7,75 – Valor Total: R$ 11.625,00;

Item 26 – Dosagem de colisterase – Qtd. 80 – Valor Unit. R$ 14,50 – Valor Total: R$ 1.160,00;

Item 27 – Dosagem de cortisol – Qtd. 40 – Valor Unit. R$ 24,00 – Valor Total: R$ 960,00;

Item 28 – Dosagem de creatinina – Qtd. 5.200 – Valor Unit. R$ 6,25 – Valor Total: R$ 32.500,00;

Item 29 – Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – Qtd. 500 – Valor Unit. R$ 9,88 – Valor Total: R$ 4.940,00;

Item 30 – Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – Qtd. 500 – Valor Unit. R$ 11,00 – Valor Total: R$ 5.500,00;

Item 31 – Dosagem de desisdronenase latica – Qtd. 500 – Valor Unit. R$ 7,75 – Valor Total: R$ 3.875,00;

Item 32 – Dosagem de estradiol – Qtd. 40 – Valor Unit. R$ 19,00 – Valor Total: R$ 760,00;

Item 33 – Dosagem estriol –Qtd. 40 – Valor Unit. R$ 19,00 – Valor Total: R$ 760,00;

Item 34 – Dosagem estrona – Qtd. 40 – Valor Unit. R$ 19,00 – Valor Total: R$ 760,00;

Item 35 – Dosagem ferretina – Qtd. 450 – Valor Unit. R$ 17,00 – Valor Total: R$ 7.650,00;

Item 36 – Dosagem ferro sérico – Qtd. 450 – Valor Unit. R$ 11,90 – Valor Total: R$ 5.355,00;

Item 37 – Dosagem de fosfatase alcalina – Qtd. 650 – Valor Unit. R$ 9,45 – Valor Total: R$ 6.142,50;

Item 38 – Dosagem de fósforo – Qtd. 180 – Valor Unit. R$ 6,59 – Valor Total: R$ 1.186,20;

Item 39 – Dosagem de gamagltamiltransferase (GAMA GT) – Qtd. 950 – Valor Unit. R$ 6,45 – Valor Total: R$ 6.127,50;

Item 40 – Dosagem de glicose – Qtd. 2.500 – Valor Unit. R$ 6,40 – Valor Total: R$ 16.000,00;

Item 41 – Dosagem de gonodotrafina coriônica hmana (HCG, BETA HCG) – Qtd. 4.000 – Valor Unit. R$ 10,90 – Valor Total: R$ 43.600,00;

Item 42 – Dosagem de hemoglobina glicosada – Qtd. 2.300 – Valor Unit. R$ 17,90 – Valor Total: R$ 32.220,00;

Item 43 – Dosagem de hormônio foliculoestelante (FSH) – Qtd. 780 – Valor Unit. R$ 15,00 – Valor Total: R$ 11.700,00;

Item 44 – Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – Qtd. 150 – Valor Unit. R$ 15,00 – Valor Total: R$ 2.250,00;

Item 45 – Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) – Qtd. 2.000 – Valor Unit. R$ 11,45 – Valor Total: R$ 22.900,00;

Item 46 – Dosagem de imunoglobina e (IGE) – Qtd. 25 – Valor Unit. R$ 14,00 – Valor Total: R$ 350,00;

Item 47 – Dosagem de lípase – Qtd. 30 – Valor Unit. R$ 8,58 – Valor Total: R$ 257,40;

Item 48 – Dosagem de magnésio – Qtd. 40 – Valor Unit. R$ 7,00 – Valor Total: R$ 280,00;

Item 49 – Dosagem de micro albmina na urina – Qtd. 40 – Valor Unit. R$ 9,00 – Valor Total: R$ 360,00;

Item 50 – Dosagem de paratormônio – Qtd. 10 – Valor Unit. R$ 19,00 – Valor Total: R$ 190,00;

Item 51 – Dosagem de potássio – Qtd. 3.000 – Valor Unit. R$ 3,45 – Valor Total: R$ 10.350,00;

Item 52 – Dosagem de progesterona – Qtd. 10 – Valor Unit. R$ 17,00 – Valor Total: R$ 170,00;

Item 53 – Dosagem de prrolactina – Qtd. 40 – Valor Unit. R$ 14,00 – Valor Total: R$ 560,00;

Item 54 – Dosagem de proteína (Urina de 24 horas) – Qtd. 18 – Valor Unit. R$ 19,00 – Valor Total: R$ 342,00;

Item 55 – Dosagem de proteína totais – Qtd. 180 – Valor Unit. R$ 6,40 – Valor Total: R$ 1.152,00;

Item 56 – Dosagem de sódio – Qtd. 3.000 – Valor Unit. R$ 3,90 – Valor Total: R$ 11.700,00;

Item 57 – Dosagem de testosterona – Qtd. 50 – Valor Unit. R$ 11,00 – Valor Total: R$ 550,00;

Item 58 – Dosagem de testosterona livre – Qtd. 15 – Valor Unit. R$ 13,00 – Valor Total: R$ 195,00;

Item 59 – Dosagem de tiroxina (T4) – Qtd. 10 – Valor Unit. R$ 9,45 – Valor Total: R$ 94,50;

Item 60 – Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE) – Qtd. 1.300 – Valor Unit. R$ 9,90 – Valor Total: R$ 12.870,00;

Item 61 – Dosagem de transaminase glutomicooxalacetica (TGO) – Qtd. 3.000 – Valor Unit. R$ 5,90 – Valor Total: R$ 17.700,00;

Item 62 – Dosagem de transaminase glutomicooxalacetica pirúvica (TGP) – Qtd. 3.000 – Valor Unit. R$ 5,90 – Valor Total: R$ 17.700,00;

Item 63 – Dosagem de transferrina – Qtd. 25 – Valor Unit. R$ 14,00 – Valor Total: R$ 350,00;

Item 64 – Dosagem de tricerideos – Qtd. 3.000 – Valor Unit. R$ 7,95 – Valor Total: R$ 23.850,00;

Item 65 – Dosagem de Triiodotironina (T3) – Qtd. 180 – Valor Unit. R$ 9,00 - Valor Total: R$ 1.620,00;

Item 66 – Dosagem de uréia – Qtd. 5.000 – Valor Unit. R$ 6,45 - Valor Total: R$ 32.250,00;

Item 67 – Dosagem de vitamina B12 – Qtd. 35 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 665,00;

Item 68 – Dosagem de Antígeno CA 125 – Qtd. 10 – Valor Unit. R$ 39,00 - Valor Total: R$ 390,00;

Item 69 – Eletroforese de proteínas – Qtd. 10 – Valor Unit. R$ 17,00 - Valor Total: R$ 170,00;

Item 70 – Gasometria Arterial – Qtd. 20 – Valor Unit. R$ 48,99 - Valor Total: R$ 979,80;

Item 71 – Gasometria Venosa – Qtd. 20 – Valor Unit. R$ 48,99 - Valor Total: R$ 979,80;

Item 72 – Hemograma Completo – Qtd. 5.500 – Valor Unit. R$ 7,95 - Valor Total: R$ 43.725,00;

Item 73 – Pesquisa de anticorpos ANTIDNA – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 21,00 - Valor Total: R$ 105,00;

Item 74 – Pesquisa de anticorpos antestreptolisina O (ASLO) – Qtd. 80,00 – Valor Unit. R$ 7,45 - Valor Total: R$ 596,00;

Item 75 – Pesquisa de anticorpos ANTIHAIV-1 + HIV-2 (ELISA) – Qtd. 1.000 – Valor Unit. R$ 21,90 - Valor Total: R$ 21.900,00;

Item 76 – Pesquisa de anticorpos antimicrossomas – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 9,00 - Valor Total: R$ 45,00;

Item 77 – Pesquisa de anticorpos antincleo – Qtd. 120 – Valor Unit. R$ 19,50 - Valor Total: R$ 2.340,00;

Item 78 – Pesquisa de anticorpos ant-sm – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 14,00 - Valor Total: R$ 70,00;

Item 79 – Pesquisa de anticorpos ant–ssa (RO) – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 14,00 - Valor Total: R$ 70,00;

Item 80 – Pesquisa de anticorpos anttireogloblina – Qtd. 10 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 190,00;

Item 81 – Pesquisa de anticorpos contra antígeno de sperficie do vírus da Hepatite B 9ANTIHBS – Qtd. 100 – Valor Unit. R$ 17,95 - Valor Total: R$ 1.795,00;

Item 82 – Pesquisa de anticorpos contra vírus da Hepatite C (ANTI-HCV) – Qtd. 550 – Valor Unit. R$ 17,90 - Valor Total: R$ 9.845,00;

Item 83 – Pesquisa de anticorpos IGG Anticitomegalovirus – Qtd. 125 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 2.375,00;

Item 84 – Pesquisa de anticorpos IGG Antitoxoplasma – Qtd. 500 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 9.500,00;

Item 85 – Pesquisa de anticorpos IGG Antitrixoplasma cruzi – Qtd. 08 – Valor Unit. R$ 9,00 - Valor Total: R$ 72,00;

Item 86 – Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus – Qtd. 02 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 38,00;

Item 87 – Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 12,32 - Valor Total: R$ 61,60;

Item 88 – Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – Qtd. 220 – Valor Unit. R$ 18,56 - Valor Total: R$ 4.083,20;

Item 89 – Pesquisa de anticorpos IGG contra vírus espstein-barr – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 16,98 - Valor Total: R$ 84,90;

Item 90 – Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTIHBC-TOTAL) – Qtd. 15 – Valor Unit. R$ 18,00 - Valor Total: R$ 270,00;

Item 91 – Pesquisa de anticorpos IGM ANTICITOMEGALOVIRUS – Qtd. 150 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 2.850,00;

Item 92 – Pesquisa de anticorpos IGM ANTITOXOPLASMA – Qtd. 500 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 9.500,00;

Item 93 – Pesquisa de anticorpos IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI – Qtd. 10 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 190,00;

Item 94 – Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTIHBC-IGM) – Qtd. 15 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 285,00;

Item 95 – Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (DENGE ETC) – Qtd. 1.000 – Valor Unit. R$ 17,90 - Valor Total: R$ 1.790,00;

Item 96 – Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG) – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 95,00;

Item 97 – Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola – Qtd. 220 – Valor Unit. R$ 19,00 - Valor Total: R$ 4.180,00;

Item 98 – Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 34,00 - Valor Total: R$ 170,00;

Item 99 – Pesquisa de antígeno de sperfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – Qtd. 580 – Valor Unit. R$ 17,90 - Valor Total: R$ 10.382,00;

Item 100 – Pesquisa de fator RH (Inclui fraco) – Qtd. 350 – Valor Unit. R$ 9,00 - Valor Total: R$ 3.150,00;

Item 101 – Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – Qtd. 1.000 – Valor Unit. R$ 6,90 - Valor Total: R$ 6.900,00;

Item 102 – Pesquisa de sangue oculto nas fezes – Qtd. 200 – Valor Unit. R$ 18,50 - Valor Total: R$ 3.700,00;

Item 103 – Teste FTA-ABS IGG p/diagnostico da sífilis – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 24,00 - Valor Total: R$ 120,00;

Item 104 – Teste FTA-ABS IGM p/diagnostico da sífilis – Qtd. 05 – Valor Unit. R$ 24,00 - Valor Total: R$ 120,00;

Item 105 – Teste indireto da antiglobulina humana (TIA) – Qtd. 30 – Valor Unit. R$ 14,00 - Valor Total: R$ 420,00;

Item 106 – Teste não treponemico p/detecção da sífilis – Qtd. 500 – Valor Unit. R$ 9,45 - Valor Total: R$ 4.725,00;

Item 107 – DIMERO D – Qtd. 50 – Valor Unit. R$ 69,00 - Valor Total: R$ 3.450,00;

Item 108 – TROPOMINA – Qtd. 120 – Valor Unit. R$ 49,95 - Valor Total: R$ 5.994,00.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELLE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.589.808/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 036/GP/2022

PORTARIA 036/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO,** designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de

Fiscal do Contrato 020/2022 da Adesão 005/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Aquisição de exames laboratoriais para análise clínicas, para atender a Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger/MT.

CONTRATADA: KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELLE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.589.808/0001-80.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Março de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a)candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital,para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 10 dias do mês de março de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	MECÂNICO
01	JULIO CESAR CASTRO SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURÍDICO

COVID-19: DECRETO Nº 016/2022

DECRETO N° 016/2022

DE: 10 DE MARÇO DE 2.022

Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando a redução de casos confirmados para a COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando o índice de vacinados no Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando a desobrigação do uso de máscaras no território do Estado de Mato Grosso, conforme o Decreto nº 1.304, de 08 de março de 2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos comerciais, templos religiosos e prestação de serviços, bem como nos órgãos públicos municipais e nos demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado, excedo nos casos previstos abaixo:

I – A obrigatoriedade do uso de máscaras permanece para o acesso ás unidades hospitalares do Município, assim como para aquelas pessoas com sintomas gripais, como coriza, tosse, dor de garganta e estado febril;

II – Caso os estabelecimentos comerciais e templos religiosos optem pela exigência do uso de máscaras aos freqüentadores, a comunicação deverá ser exposta em local visível.

ARTIGO 2º. – Permanece a obrigação da disponibilização de álcool na concentração de 70% à todas as atividades econômicas e não econômicas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE MARÇO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 002/2022

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo Administrativo Nº 011/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 15/02/2022 10:02:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/02/2022 11:02:21 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38)

Prezados, bom dia. Sobre a cobertura de carro reserva, o veículo oferecido pelas assistências das seguradoras, trata-se de carro reserva popular/básico. Podemos ofertar desta forma?

22/02/2022 11:11:03 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Bom dia! O veiculo podera ser modelo popular, maximo 03 anos de uso, devendo possuir no minimo quatro portas, direção hidraulica ou eletrica e ar condicionado em perfeito funcionamento

08/03/2022 11:14:45	**CADASTRO DE PROPOSTA** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
08/03/2022 11:47:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
09/03/2022 16:25:49	**CADASTRO DE PROPOSTA** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
09/03/2022 16:45:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
09/03/2022 17:05:30	**CADASTRO DE PROPOSTA** GENTE SEGURADORA S.A.
09/03/2022 17:17:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GENTE SEGURADORA S.A.
10/03/2022 08:25:14	**CADASTRO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.
10/03/2022 08:35:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.
10/03/2022 09:00:37 BOM DIA	**MENSAGEM** PREGOEIRO
10/03/2022 09:00:44 DECLARO ABERTO A	**MENSAGEM** PREGOEIRO SESSAO

10/03/2022 09:00:49 MENSAGEM PREGOEIRO

FAREMOS ANALISE DAS PROPOSTAS

10/03/2022 09:01:00 MENSAGEM PREGOEIRO

DENTRO DE 15 MINUTOS DAREMOS INICIO A DISPUTA DE LANCES

10/03/2022 09:16:28 MENSAGEM PREGOEIRO

COLOCAREI NESTE MOMENTO O PRIMEIRO ITEM EM DISPUTA

10/03/2022 09:44:39 MENSAGEM PREGOEIRO FASE DE LANCES FINALIZADO

10/03/2022 09:44:50 MENSAGEM PREGOEIRO

FAREMOS A ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

10/03/2022 09:45:05 MENSAGEM PREGOEIRO

E POSTERIORMENTE ABRIREMOS PRAZO PARA FUTURA INTENÇAO DE MANIFESTAR RECURSO

10/03/2022 10:09:44 MENSAGEM PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO ANALISADOS

10/03/2022 10:10:25 MENSAGEM PREGOEIRO

DENTRO DE 10 MINUTOS SERA CONCEDIDO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA INTENÇAO EM MANIFESTAR RECURSO

10/03/2022 11:07:14 MENSAGEM PREGOEIRO

NAO HAVENDO QUALQUER MANIFESTAÇAO DE RECURSO QUE POSSO INTERROMPER ESTE PROCESSO LICITATORIO

10/03/2022 11:07:58 MENSAGEM PREGOEIRO

FAREI A ADJUDICAÇAO DOS ITENS E POSTERIORMENE ENCAMINHAREI A AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇAO

10/03/2022 11:08:11 MENSAGEM PREGOEIRO

NADA MAIS A TRATAR DECLARO ENCERRADO A SESSAO

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SER Marca: GM Descrição: SEGURO VEICULAR - CHEVROLET S-10 LT ANO 2022/2022 Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 598,00			Modelo: S-10	**Valor Total:** 598,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento			**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A 004 61.074.175/0001-38			4.236,07	598,00	Não
2 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 044 61.198.164/0001-60			4.236,07	599,99	Não
3 GENTE SEGURADORA S.A. 076 90.180.605/0001-02			4.236,07	1.996,03	Não
4 SEGUROS SURA S/A. 022 33.065.699/0001-27			4.236,07	4.236,07	Não
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	MOVIMENTOS DO LOTE				
15/02/2022 10:02:24	**PUBLICADO**				
16/02/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
10/03/2022 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
10/03/2022 09:16:50	**DISPUTA**				
10/03/2022 09:16:50	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 022)			**4.236,07**
10/03/2022 09:16:50	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 076)			**4.236,07**
10/03/2022 09:16:50	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)			**4.236,07**
10/03/2022 09:16:50	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)			**4.236,07**
10/03/2022 09:16:58	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)			**4.200,00**
10/03/2022 09:24:29	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)			**3.800,00**
10/03/2022 09:24:57	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)			**3.500,00**
10/03/2022 09:24:57	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**				
10/03/2022 09:25:23	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)			**3.100,00**
10/03/2022 09:25:29	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)			**2.800,00**
10/03/2022 09:25:36	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 076)			**3.097,78**
10/03/2022 09:25:39	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)			**2.500,00**
10/03/2022 09:25:44	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)			**2.000,00**
10/03/2022 09:26:02	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)			**1.500,00**
10/03/2022 09:26:10	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)			**1.200,00**
10/03/2022 09:26:19	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)			**900,00**
10/03/2022 09:26:19	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 076)			**1.996,03**
10/03/2022 09:26:25	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)			**600,00**
10/03/2022 09:27:21 MENSAGEM MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 600,00.					
10/03/2022 09:27:43 LANCE PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)					**899,00**
10/03/2022 09:27:55 LANCE PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 044)					**599,99**
10/03/2022 09:28:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 004 no valor de 600,00 foi cancelado.					
10/03/2022 09:28:04 LANCE MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 004)					**598,00**

10/03/2022 09:30:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

10/03/2022 09:30:04 HABILITAÇÃO	
10/03/2022 10:22:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/03/2022 10:52:11 EM ADJUDICAÇÃO	
10/03/2022 11:08:27 ADJUDICADO	
LOTE 2 - ADJUDICADO **Lote 2**	

VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 2 Unidade: SER Marca: TOYOTA Descrição: SEGURO VEICULAR - HILUX CD DSL 4X4 AUTOMATICA ANO 2021/2022 Modelo: HILUX Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 532,00				**Valor Total:** 532,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento			**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A 065 61.074.175/0001-38			4.152,60	532,00	Não
2 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 036 61.198.164/0001-60			4.152,60	700,00	Não
3 GENTE SEGURADORA S.A. 066 90.180.605/0001-02			4.152,60	4.152,60	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento			**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social Num Documento			**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
SEGUROS SURA S/A. 015 33.065.699/0001-27			4.152,60	500,00	Não
MOVIMENTOS DO LOTE					
15/02/2022 10:02:24	**PUBLICADO**				
16/02/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
10/03/2022 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
10/03/2022 09:30:34	**DISPUTA**				
10/03/2022 09:30:34	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 015)			**4.152,60**
10/03/2022 09:30:34	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 065)			**4.152,60**
10/03/2022 09:30:34	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 036)			**4.152,60**
10/03/2022 09:30:34	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 066)			**4.152,60**
10/03/2022 09:30:41	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 065)			**800,00**
10/03/2022 09:31:40	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 036)			**700,00**
10/03/2022 09:31:48	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 065)			**690,00**
10/03/2022 09:37:22	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 015)			**680,00**
10/03/2022 09:37:35	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 065)			**670,00**
10/03/2022 09:37:43	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 015)			**650,00**
10/03/2022 09:37:47	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 065)			**640,00**
10/03/2022 09:37:54	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 015)			**500,00**
10/03/2022 09:38:09	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 065)			**532,00**
10/03/2022 09:40:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGUROS SURA S/A.					
10/03/2022 09:40:34 HABILITAÇÃO					

10/03/2022 09:40:41 MENSAGEM SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 015) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 500,00.

10/03/2022 09:41:00 MENSAGEM SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 015) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 500,00.

10/03/2022 09:41:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SEGUROS SURA S/A. inabilitado. Motivo: PARTICIPANTE PEDIU DESISTENCIA DO ITEM

10/03/2022 09:41:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

10/03/2022 10:22:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/03/2022 10:52:10 EM ADJUDICAÇÃO

10/03/2022 11:08:28 ADJUDICADO

_____

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2022

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 007/2022

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**VANIA SAMPAIO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **25879251 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **056.086.081-19** e residente na RUA CAMPO GRANDE, S/N°, Centro, na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 07/02/2022 firmaram o contrato Nº. 025/2022, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR DE TURMA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 025/2022.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 09/03/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a

CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 690,16 (Seiscentos noventa reais e dezesseis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 09/03/2022.

VANIA SAMAPAIO DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a)candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital,para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 10 dias do mês de março de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	SABRINA REGINA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.128/2022. DE:10 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONA DA **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE**, DO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º-EXONERAR, do Cargo de COORDENADORA DE CULTURA, a servidora pública comissionada **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIAVIEIRAALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

OBJETO: Pregão eletrônico registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de seguros veiculares, para segurar 02 (dois) veículos 0 km pertencentes ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assistência Social,

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Validade: 11/03/2022 a 11/03/2023.

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38, vencedor com o valor total de **R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 260/2022, 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 260/2022, 08 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Empresa**: VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES, CNPJ:** 10.677.306/0001-30, Rod. Br. 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1752 / (66) 98422-4223, **E-MAIL.:** centrooeste_contabilidade@hotmail.com.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **Aclécia Amorim Cavalcante,** Matrícula de Nº 502-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 29/2022, Processo Licitatório n. º 012/2022, Pregão Presencial n. º 005/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE MURO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NESTE MUNICIPIO, COM EXTENSAO DE 157,68m; CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS".**

FAVORECIDA: **EMPRESA:L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.**

CNPJ: 05.511.353/0001-70.

Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro.

CEP: 78.578-000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3538-1132.

E-mail: lp.dossantos@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 154.160,42 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

VIGENCIA CONTRATUAL: **180(cento e oitenta)** dias.

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 22, II, §2°daLein°.8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 09 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 269/2022, 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 269/2022, 09 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE TERRAS E DEFESA CIVIL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Berilo dos Santos Parente, CPF: 415.907.161-91, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 032/2022, Processo Licitatório n. º 020/2022, Dispensa de Licitação n. º 008/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **12ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 17 de março de 2022 (17/03/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA SILVA CORTÊS	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sede	2ª
MARCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sede	3ª
TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sede	4º
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sede	5ª
LEYKA FERREIRA SANTOS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR (Pedagogia)	CHECHE – Sede	11ª

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11.DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: 11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 261/2022, 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 261/2022, 08 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Empresa**: ADRIANO SILVA SOARES – ME, CNPJ:** 28.028.432/0001-20, Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Jardim Pindorama, **CEP:** 78. 670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 98413-0211, **E-MAIL.:** primiciauniformes@hotmail.com.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. **André Aguiar e Silva,** Matrícula de Nº 4710-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 30/2022, Processo Licitatório n. º 012/2022, Pregão Presencial n. º 005/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para

pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE TERRAS E DEFESA CIVIL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

FAVORECIDA: **EMPRESA: M. VEZARO - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 10.851.981/0001-34, estabelecida na Avenida Cuiabá, 346, Qd. 19, Lt. 14, Bairro Setor A, Cep: 78.643-000 – Querência – MT, representada neste ato por seu Socio Proprietário MARILDO VEZARO.

VALOR GLOBAL: R$ 22.234,44 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 22, II, § 2° da Lei n°. 8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 09 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°33/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/2022

CONTRATO (A) – TERNERO & CASTREQUINI LTDA

1.1 OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, compra de urnas funerárias, sendo urnas adultas e infantil, para atender as famílias carentes deste município de São José do Povo, conforme tabela abaixo descritiva.

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
URNA INFANTIL 80 CM	02 UN	R$ 850,00	R$1.700,00
URNA ADULTA	10 UN	R$ 1.590,00	R$15.900,00
			Total 17.600,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 08 de Março de 2022 a 08 de Março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 45.204.244/0001-24, no valor TOTAL de R$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil, e Quinhentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 17/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SILVA E SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ nº 17.552.387/0001-91, no valor GLOBAL de R$ 13.710,00 (Treze Mil, e Setecentos e Dez Reais.)**.

Objeto: Aquisição de Relógio de ponto convencional com leitor proximidade para cartões secretaria de Administração.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Março de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002 / 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001 / 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº. 0016/2022, que se deu em 15 de fevereiro de 2022 e considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**, relacionado no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relacionado no anexo II deste edital e se submeter aos exames médicos relativos ao provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO POVO-MT.

O Candidato relacionado no Anexo I do presente Edital devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito à Rua Jose Salmen Hanze nº 924 Centro, São Jose do Povo – MT, no horário das12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

O Candidato constante do presente Edital, esta sendo convocado para atender a vaga existente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, da desistência, do não comparecimento de convocado, da demissão de alguns concursados convocados e nomeados e de decisão judicial.

O Candidato deverá dispor no momento da apresentação a documentação constante do Anexo do presente

São José do Povo, 09 de março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2022

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

2- LUCAS BRAGUIM PINA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para nomeação e tomar posse o candidato, brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88), deverá apresentar a seguinte documentação no original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público designada:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Pessoa Física (CPF);

3. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;

4. CPF e RG do cônjuge, quando houver (exigência TCE-MT);

5. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável, conforme o caso;

6. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Carteira de Trabalho;

9. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (nos casos de motorista, operador de máquina e fiscalização);

10. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar;

11. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso superior, correspondente ao cargo;

12. Cartão de Pessoa Física (CPF) da mãe e do pai.

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT);

15. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

18. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

19. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

20. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO POVO – MT.

SÃO JOSE DO POVO -MT, (dia) de (mês) de (ano).

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ , e do CPF sob o n°_____ , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, ____ de_____ de_____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS,

EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/ UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal De São José do Povo, Estado de Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **10 de março de 2022 à 16 de março de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	13	9°

CARGO: VIGIA		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
HENNAN VICINIUS DE SOUZA MAGALHÃES	19	7°
JOSIAS DIAS PEREIRA	17	8°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 09 de março de 2022.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LIDER TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ nº 41.097.183/0001-92, no valor GLOBAL de R$ 5.300,00 (Cinco Mil, e Trezentos Reais.)**.

Objeto: Locação de um Caminhão Prancha Plataforma para buscar pá carregadeira de Cuiabá para Cidade de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Março de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

PREGÃO 03/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 – CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A CÁSSIE CORRÊA DAMACENA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 09 (nove) meses a partir de 09 de Março de 2022, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de Dezembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 4. 750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	**VALOR ATUAL MENSAL**	**VALOR TOTAL**
06/2021	R$ 4.750,00	R$42.750,00

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal São José do Povo

050- Secretaria de Infraestrutura e Obras

04 122 7070 2017- Manter as Atividades da Secretaria

33 90 36 00 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.360, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO", O DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) E PARCELAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia 10 de maio de 2022, do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2022.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º Fica instituído para o exercício de 2022, o programa "IPTU PREMIADO", que promovera o sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única (à vista) que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A definição dos prêmios a serem sorteados bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, será feita mediante Decreto.

Art. 4º Para efeito desta lei considera-se prêmios os descritos em regulamento próprio, ou seja, Decreto.

Art. 5º A comissão organizadora do sorteio "IPTU PREMIADO", será instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 6º A participação dos sorteios dos prêmios a que se refere esta lei, aplicar-se-á apenas aos contribuintes que realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, do referido imposto.

Parágrafo único: Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do caput deste artigo, ou seja, efetuar o pagamento em cota única e tempestivamente, e que até o dia de 31 de dezembro de 2022 esteja adimplente com o Fisco Municipal, seja de tributos inscritos ou não em dívida ativa, referente ao imóvel a ser comtemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 7º Considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1º O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2º No caso do locador do imóvel que estiver em débito para com a fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, não fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º Também não fará jus ao benefício do "IPTU PREMIADO" os contribuintes que estejam com a exigibilidade suspensa em decorrência de ação judicial ou administrativa e que não sejam contemplados com benefícios da imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 8º O valor dos bens a serem premiados durante a campanha limitar-se-á a um montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 9º Para efeito do sorteio que será atribuído pela municipalidade, dar-se-á mediante cupons, equivalentes a cada imóvel que venha a ter seu IPTU pago na modalidade de cota única (à vista), o qual será preenchido pelo contribuinte e depositado em uma urna para posterior sorteio.

Art. 10. Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da impressa local.

Art. 11. O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado sorteio.

Parágrafo único. Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo e serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 12. Ficam excluídos da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do imposto.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.0123.0003.1055.33.90.31.00.00, concernentes a Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 1.500 – valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais.

Art. 14. O não pagamento do IPTU sujeitará o contribuinte inadimplente a protesto nos termos da lei de protesto nº 1.110/2017.

Art. 15. O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte, sem qualquer tipo de cobrança de taxa.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 03/2022/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE POESIA HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Edital 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão abaixo relacionada para seleção dos inscritos no Concurso de Poesia Histórias de São José;

Djanira Santana
Isabel Aparecida da Rosa Apone
Josineide dos Santos Silva
Marli Rodrigues Bassetto
Sealslay Arnaut Moraes
Sinara Cristina Cancian Volpe
Sonia Aparecida Batistella

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 10 de março de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022

PREGÃO presencial Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, marcada para o dia 16/03/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **de COMBUSTÍVEL, FILTROS E DERIVADOS, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais**, está SUSPENSA para readequações no Edital. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu - MT, em 10 de Março de 2022.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022

PREGÃO presencial Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, marcada para o dia 18/03/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM MATERIAL ACM, para atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme especificações deste edital. Está **PRORROGADA** para o dia 24/03/2021, às 09:00h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu - MT, em 10 de Março de 2022.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 097 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor IVO BRAGA DO CARMO, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Manutenção de Máquinas, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02- A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 10/22

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** , inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à

AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF n° **90717600149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. R. CAMINHOES LTDA CNPJ: 10.719.737/0001-12

Representante: M. R. CAMINHOES LTDA

Telefone: (62) 3016-1913

Email: mr_equipamentosrodoviarios@hotmail.com

Endereço: R JOAO CUSTODIO, 000 - RESIDENCIAL PORTO SEGURO, Goiânia - GO - 75345-000

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Unitário Valor

Total: R$ 667.500,00

Preço

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, ZERO KM, ANO 2021 OU SUPERIOR, COM BASCULAMENTO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, MÍNIMO DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 23.000 KG PBT, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 32.000 KG, COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TANQUE PIPA MÍNIMO DE 15.000 LITROS, COM SISTEMA DE CAIXA BOMBA, ESTRUTURA, CORPO, TAMPÕES E QUEBRA-ONDAS, TAMPA DE CARGA E INSPEÇÃO, LONGARINA, PARA-CHOQUES, ESCADA LATERAL, MOTOR E BOMBA MULTIPLICADORA COM VAZÃO 75 M3/H E PRESSÃO DE 70 MCA ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA MULTIPLICADORA INSTALADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO VEÍCULO, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE EIXO HOMOCINÉTICO, SUCÇÃO, COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 5 MTS E VÁLVULA DE PÉ, EXPEDIÇÃO SAÍDAS PARA RECALQUE COM DIÂMETRO 2”, FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE, 02 (DOIS)	1,00	UNID	MERCEDES BENZ IMPLEMENTO/MR	ATEGO 2426/ EQUIPAMENTO MR/TP15	R$ 667.500,00	R$667.500,00

Total: R$ 667.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023** , a contar do dia **10/02/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

M. R. CAMINHOES LTDA

Importado

Dados: 11/02/2022 13:25:08

M. R. CAMINHOES LTDA

10.719.737/0001-12

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02- B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 10/22

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** , inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à

AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF n° **90717600149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 10.284.459/0001-18

Representante: LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES

Telefone: (22) 2737-7350

Email: negociospublicos2@morumbi.ind.br

Endereço: AV CARLOS ALBERTO CHEBABE S/Nº, 000 - TRAVESSÃO, Campos dos Goytacazes - RJ - 28175-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	PRANCHA SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO COM 02 EIXO ANO/MOD 2021 OU SUPERIOR, ÁREA ÚTIL 9300MM, LARGURA 3000 MM, PESCOÇO COM NAJA, PLATAFORMA RETA. ITENS DE SÉRIE, PINO REI 02 PARA ACOPLAMENTO DE CAVALO 4 X2 OU 6X2, COROTE DE ÁGUA, BUJÃO DE AR, FREIO ABS EM UM EIXO,| RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO 3000MM X 1000 MM, PLACA SINALIZAÇÃO TRASEIRA| COMPRXLARG. ARGOLAS DE AMARRAÇÃO DE CARGA DISTRIBUÍDA NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, MÍNIMO DE 02 (DUAS) CINTA DE AMARRAÇÃO DA RAMPA, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS LANTERNAS EM LED, MADEIRAMENTO DE LEI, ASSOALHO CHAPA 14 CIMA EIXO, PÉ DIANTEIRO APOIO MANUAL, 09 RODAS A DISCO ARO 22,5 PARA PNEUS SEM CÂMARA COM PNEUS.	1,00	UNID	"Própria"	SR Prancha 2E	R$ 199.975,00	R$199.975,00

Total: R$ 199.975,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023** , a contar do dia **10/02/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES

07520497712

Dados: 11/02/2022 10:14:38

MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

10.284.459/0001-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 04/22

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** , inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à

AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF n° **90717600149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 42.066.831/0001-06

Representante: Rayla Borges Silva

Telefone: (65) 3621-1585

Email: comercial.brandaoautomoveis@gmail.com

Endereço: R QUATRO (ST OESTE), 5 - MORADA DO OURO, Cuiabá - MT - 78053-020

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	VEICULO PICK-UP, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEIS FLEX, QUATRO CILINDROS, POTÊNCIA 78 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO 5 MARCHAS MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 A 60 LITROS.	1,00	UNID	FIAT	STRADA ENDURANCE 1.3	R$ 116.980,00	R$116.980,00

Total: R$ 116.980,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por: **Rayla Borges Silva**

05237012175

Dados: 04/02/2022 14:58:08

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

42.066.831/0001-06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 11 de Março de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Auxiliar de Serviços Internos

28º - Michelli Dayane Santiago Martins

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

QUATRO MARCOS/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 17/22

No dia 21 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** , inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA**

BOLANDIN, portador do CPF n° **90717600149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DAMIL CNPJ: 27.250.886/0001-88

Representante: MILTON DALMUTH

Telefone: (54) 3712-5538

Email: damildistribuidora@hotmail.com

Endereço: R EMILIO NOAL, 151 - CERAMICA, Erechim - RS - 99709-510

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE	840,00	PCT	SENIOR	LIFE	R$ 11,80	R$9.912,00

	CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE C/ 08 UNIDADES						
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE C/ 09 UNIDADES	720,00	PCT	SENIOR	LIFE	R$ 13,68	R$9.849,60
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE C/ 07 UNIDADES	540,00	PCT	SENIOR	LIFE	R$ 11,90	R$6.426,00

Total: R$ 26.187,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/02/2023** , a contar do dia **21/02/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

MILTON DALMUTH

63800446049

Dados: 22/02/2022 08:32:52 **DAMIL**

27.250.886/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 001/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Lei nº 05/2010 – Plano de Carreira dos Profissionais de Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada.

Considerando a necessidade da ocupação das funções de confiança de Dedicação Exclusiva, estabelecidos no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentos por meio de Portaria emitida pelo secretário titular da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Elisangela da Silva Marinho para receber Dedicação Exclusiva, devido as atividades nesta secretaria, conforme segue:

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 10 de março de 2022.

Antônia Pereira Luz.

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 065/2022

Ao dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Srº. Greisival Pereira da Silva,** Brasileiro, Solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 027 089 621-08 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2048548-4 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua: Dorival de Souza nº 1.142-N Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovado no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, com inscrição Nº 039, para o cargo de **Professor de Pedagogia – Pai Herói**, em conformidade com o Edital Nº 001/2018, nomeado através do Decreto Nº 4.639/2022, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 21 de Fevereiro de 2.022

SIRINEU MOLETA GREISIVAL PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

REPUBLICAR - PORTARIA Nº. 135/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 02/03/2022, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 016/2022, aosenhor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA*****,** servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 046, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista/Secretário Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. - Os 14 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV. OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. " VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação. VALOR ANUAL R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais) DATA: 03/01/2022

PORTARIA Nº. 142/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de Contrato de Rateio discriminado:

I – Titular: VALDECIR CHESSA, servidor Comissionado, com matricula no RH nº. 2031 admitido em 20/04/2021 no cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas;Suplente: **CLAUS NÓBREGA RANTIN**, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1254 admitido em 01/02/2010, de **Agente da Administração Publica II - Motorista**; ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
010/2022	24/02/2022	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE.	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.316, de 10 de Agosto de 2021, visando à manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltados para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º. – O prazo do presente contrato é até 31/12/2022, a contar da data da assinatura.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.357, DE 10 MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói, e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói, Projeto Nossa Terra Nossa Gente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.509.331/0001-09, com sede na Zona Rural, s/n°, Cidade de Tabaporã/MT, no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) no exercício de 2022, a ser repassados em (12) doze parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção da sede da Associação e limpeza da feira municipal de **TABAPORÃ**.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao repasse mencionado no Art. 1º fica a Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói, Projeto Nossa Terra Nossa Gente compromissada de fornecer 01 (uma) zeladora para limpeza da Feira Municipal – "**GILDON PERON"**.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.00100.20.605.0003.2100 – Manutenção com a Agricultura Familiar e Pecuária		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	36.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** para a **Registro De Preços** do tipo **Menor Preço por item** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO "SOLDA, TORNO, FRESA, RETIFICA E FORJA EM GERAL" PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **24/03/2022**

Horário:---------- Das 13h30minh ÀS 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **24/03/2022**

Horário: ---------- Às 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 10 de Março de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE CARVALHO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.361,34 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdecir dias Rodrigues.

Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 03 de março de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 066/2022

Ao dia 03 do mês de Março do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Srª. Marinete Miranda da Silva,** Brasileira, Solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 021 579 141-02 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1601271-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua: Odete Terezinha Lodi, s/nº Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovada no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, com inscrição nº 522, para o cargo de **Professora de Pedagogia** , em conformidade com o Edital Nº 001/2018, nomeada através do Decreto Nº 4.640/2022, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de Março de 2.022

SIRINEU MOLETA MARINETE MIRANDA DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n° 008/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04. 433.214/0001-02, **C. W. SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10. 744.296/0001-09, **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50, **CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32 o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.03.2022. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS , através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº044/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL**

REPRESENTAÇÃO NACIONAL DO BRASIL, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PGE Nº 016/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Março de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAUDE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**045**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **FAZENDA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**047**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOM COM PROPAGANDA VOLANTE**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 017/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 06 de Abril de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Fevereiro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **FAZENDA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **040**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), através da empresa: OI MOVEL S/A, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.423.963/0001-11, cujo valor é de **R$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 11/03/2022 às 08h00**, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 4 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
38	3117	PATRICIA PAES SULZBACH		06/03/1988	18	72	CLASSIFICADO
39	1917	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
15	3146	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/5/1971	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
16	729	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
15	2015	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	15	60	CLASSIFICADO
16	1062	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
154	3442	SILVANA ROSA CORDEIRO PONCIO	1541947-9	20/02/1979	16	64	CLASSIFICADO
155	1931	LUCIMARA SANTOS QUEIROS	13315382 SSP MT	06/02/1980	16	64	CLASSIFICADO

2. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para escolha do local de trabalho e posteriormente, dar sequência ao item 4 do presente edital.

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
2	1682	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	14	56	CLASSIFICADO

3. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para escolha do local de trabalho e posteriormente, dar sequência ao item 4 do presente edital.

CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	50	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	15219704	16/11/1989	19	76	APROVADO

4.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**11 e 14/03/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido o posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 4 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 4 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002-2022

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002-2022 – C**REDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETO PARA COLABORAÇÃO/SUBSÍDIO DO FUMAPPI - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICAS DA PESSOA IDOSA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos termos da Lei 13.019/2014, Lei Federal 12.213 de 20/01/2010, Decreto 10.042 de 03/10/201, Lei Federal nº 10.741/2003, Decreto Federal nº 9.921/2019, Lei Municipal nº 3.851/2012, Lei Municipal 5.480/2012, Decreto 385 de 25/08/2021, Resolução nº 001/CMDDPI/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS CONFORME APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMPRESA	PLANO DE TRABALHO
ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR-CASA DO IDOSO DE TANGARÁ DA SERRA- MT-CNPJ Nº 01.363.886/0001-09	IV - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais, inclusive construções, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades e acolhimento com pessoas idosas;
R$ 1.274.962,94 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)	

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INDUSTRIA E COMERCIO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**048**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**049**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)** , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 13/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.03508/21-0 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 15/10/2021, em nome do Sr. **Carlos Pereira da Silva** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.556 dias líquidos, correspondentes 07 (sete) e 11 (onze) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
10/02/1982 a 17/02/1984	IMC Industrial Madeireira Camilotti Ltda	**02 anos, 00 mês e 08 dias.**
01/11/1984 a 26/04/1985	P R Neves & Cia Ltda	**00 ano, 05 meses e 26 dias**
14/05/1985 a 10/02/1987	Usinas Itamarati S/A	**01 ano, 08 meses e 27 dias**
02/04/1988 a 09/05/1990	Calcário Tangara - Industria e Comercio Ltda	**02 anos, 01 mês e 08 dias**
01/07/1990 a 02/03/1991	Sociedade Oeste de Mato Grosso Ltda	**00 ano, 08 meses e 02 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 10 de março de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº034/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **FAZENDA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **034**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CURSO PRÁTICO SOBRE SICONFI E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS COM ÊNFASE NO RREO, RGF 2022 E ENCERRAMENTO DE 2021**, através da empresa: **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° **00.839.039/0001-05**, cujo valor é de **R$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°036/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**036**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), através da empresa: OI MOVEL S/A, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.423.963/0001-11, cujo valor é de R$ 119,97 (CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II,

da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA LICITAÇAO Nº050/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAUDE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**050**/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
7	904	BIANCA REIS BEDUSCHI	27140407	27/02/1997	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
5	1125	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	21	**84**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 11 e 14/03/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **TURISMO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **035**/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), através da empresa: OI MOVEL S/A, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.423.963/0001-11, cujo valor é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇAO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 031/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TOMADAS SIMPLES E**

DUPLAS DE EMBUTIR, através da empresa: **ROQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ N° **03.791.230/0001-04**, cujo valor é de **R$ 3.792,85 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONVITE 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 01/2022.

PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade CONVITE Nº 001/2022, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, SIMONE PEREIRA DA SILVA EIRELI, CAMILA FERNANDA DE SOUZA ME e SELETA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CAPACITAÇÃO LTDA. Fica pelo presente Intimadas as empresas, para, querendo, no prazo legal, apresentar eventual recurso contra a decisão da presidente da CPL e demais membros da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de Março de 2022.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ADESÃO PP 019/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 019/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, e Inscrição Estadual n.º 13.341.049-8 estabelecida na Av Mato Grosso, Nº 92N, Lote RT1C, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 10 DE MARÇO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 349/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO PROJETO: PRAZO INICIAL: 60 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. PRAZO TOTAL: 120 DIAS. VENCIMENTO EM 29/03/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL: 60 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. PRAZO TOTAL: 120 DIAS. VENCIMENTO EM 29/03/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 036/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO COM BANDA E FANFARRA MUNICIPAL APOIANDO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 938/2021/SEDUC/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/03/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

2 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021.

Em 10 de março de 2022, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes:

De um lado: MUNICÍPIO DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Munici-

pal, sito à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, CEP: 78.775-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Srº. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, CEP: 78.775-000, Tesouro/MT.

Doutro lado: CONSTRUTORA DA MATA – SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.617.758/0001-85, com sede na Avenida Mato Grosso ,nº 246, Bairro Centro, Poxoréu/MT, neste ato representada pela **Sr. SANDRO OLIVEIRA DA MATA**, já devidamente qualificado, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, tendo em vista o resultado final do **Processo de Licitação de Tomada de Preço nº 002/2021, conforme item 2 – quantitativos, especificações mínimas dos itens e orçamento de referência,** com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e legislação correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir: As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao **contrato 43/2021**, alterando a cláusula a seguir especificada, de acordo com a Alínea "a" do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aditiva em até 25% do valor global do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Segue a mesma vigência do I termo Aditivo do contrato **Nº 43/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato **nº 43/2021**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A prefeitura publicará o referido Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro/MT, 10 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CPF: 006.699.691.09

CONTRATANTE

CONSTRUTORA DA MATA –

SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI - EPP

CNPJ SOB Nº 08.617.758/0001-85

CONTRATADA

PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 033.006.071-67

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURÍDICO GERAL

OAB/MT 18.839/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Materiais Permanentes.

Nº do Contrato: 018/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA.

CNPJ: 02.623.181/0001-38.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Materiais Permanentes, sendo: Divisórias tipo Naval, Portas, Fechaduras e Retirada de Divisória Naval, compreendendo o fornecimento e a instalação das paredes, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Fazenda e Planejamento e Administração.

Valor Total: R$ 79.955,89 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

(32) 03.001.04.122.0001.2.002 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(54) 04.001.04.122.0001.2.005 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(76) 05.001.12.122.0004.2.027 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(211) 06.002.10.122.0009.2.036 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(270) 06.002.10.304.0013.2.045 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(287) 07.001.08.122.0016.2.049 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 180 dias da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 10/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GILMAR BARD

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 065/2022

Concede, à servidora que menciona, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 152, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Publica Direta, Autárquica e Funcional do Município de União do Sul); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora ao seu genitor (pai), acometido de enfermidade e em internação hospitalar (CID Z 76.3);

Considerando ainda o Atestado de Acompanhante subscrito pelo médico do paciente; anexado ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva Sra. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, portadora do RG nº 1.830.367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151-31, ocupante do cargo efetivo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (genitor), pelo período de 30 (trinta) dias, de 08 de março de 2022 a 07 de abril de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo ou prorrogada em observância do § 2º do art. 152 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 30/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jheinifer Ferreira da Luz – CPF nº 068.632.741-16.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.378,40 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 03/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JHEINIFER FERREIRA DA LUZ

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 31/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Márcia dos Santos Tis – CPF nº 985.884.431-04.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.378,40 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 03/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MÁRCIA DOS SANTOS TIS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 29/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Brandão Xavier – CPF nº 029.325.891-05.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 03/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada

PORTARIA Nº 063/2022

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de diretora de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora ELENIR DOS SANTOS FERAREZE, portadora do RG nº 2803157-1 SSP/MT e do CPF nº 743.962.509-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Administração da Saúde Pública,* símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 05/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 43/2021, de 16/08/2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 04 de março de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 43/2021, de 16 de agosto de 2021, da servidora FRANCISCA DA SILVA, contratada ao cargo de Oficial de Manutenção, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022

Designa servidora para exercer, sem ônus, as atribuições do cargo de Ouvidor Municipal e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 542, de 18 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva Sra. **Roseli Engster Zanqui**, portadora do RG nº 17044529 SSP/MT e CPF nº 632.094.201-06, para exercer, sem remuneração, as atribuições do cargo de **Ouvidora Municipal**,vinculada à Ouvidoria Municipal do Poder Executivo, criada pela Lei Nº 500 de 30 de abril de 2013, com as atribuições elencadas no art. 2º, da Lei nº 542, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 120/2014 de 07 de outubro de 2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 123/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jonatas Marques dos Santos, do cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento – DNS 03, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito a partir de 1 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 259/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 259/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 786226/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **VILMA AUXILIADORA DE SOUZA**, matrícula 46798, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 263/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 263/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 779270/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MONICA BOAVENTURA CARVALHO**, matrícula 35975, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 264/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 264/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 616044/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **HELENA MARIA ROBLES DA SILVA**, matrícula 19023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 265/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 784151/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSEMIRA MEDEIROS**, matrícula 41390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 260/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 260/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 783104/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **DEVANIL LOPES DA COSTA**, matrícula 10547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 258/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 258/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 786575/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **VANIA RITA DE SOUZA MOURA**, matrícula 46366, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 226/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 226/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 773082/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES**, matrícula 34618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

DIA 14 DE MARÇO DE 2022 – 14:00 HORAS

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 14 de Março de 2.022, às 14:00

horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, localizado no Shopping de Várzea Grande - Segundo Piso - Avenida Presidente Arthur Bernardes, 43, Centro Sul em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Pauta Apresentação dos Novos Representantes do CONTURVG.

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nacional n.º 9.503/1997;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 44/2015, o qual aprovou o Regimento Interno da JARI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024:

I - titulares:

a) Breno Gomes – CPF: 850.072.421-87 (Presidente); b) Claudio José da Silva – CPF: 543.881.398-15 (Secretário); c) Marcos Paulo da Costa Silva – CPF: 971.890.811-00; d) Vinícius Prado Silveira – CPF: 569.679.341-04; e) Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron – CPF: 023.036.031-96; e f) Renan Domingues Barros – CPF: 006.212.531-11.

II - suplentes:

a) Regis Poderoso de Souza – CPF: 264.515.578-69; b) Edmilson da Cruz Miranda – CPF: 928.996.411-15; c) Laila Teixeira de Carvalho – CPF: 013.467.861-35; e d) Eliton Franco Cândido – CPF: 692.254.941-49.

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado para a JARI, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 09/2021, 75/2021 e 89/2021.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2.022.

Portaria GAB/SMS/VG nº 25, de 09 de março de 2.022.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e composição da equipe de apoio e outras providencias, da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro: Francisca Luzia de Pinho – Matrícula 141862;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio (Art. 3º, §1º da lei 10.520/2002), de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal n°. 10.520/2002.

Jean Biancardini Filho – Matrícula 137444 Claudia Mara Mendes - Matrícula 8240 Weslainy Gonçalves de Carvalho – Matrícula 143086

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 10.024/2018 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações bem como pelas atribuições e competências designadas pelas instruções normativas SCL - 07 - IN 01-01 - PREGÃO ELETRÔNICO e SCL - 12 - IN 01-06 - PREGÃO PRESENCIAL.

Art. 4º. O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Fica delegado ao Secretaria de Saúde a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas da Secretaria de Saúde, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 6º. O Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 7º. Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 126/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 794668/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Suellen da Silva Beraldo matricula nº 133.053 do cargo em Concurso de Medica, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 07 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 044/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 044/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 19/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 739114/2021. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares EMEB “PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA” localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, EMEB “JOAQUIM DA CRUZ COELHO”, localizado na Rua A, Quadra. 01, S/n°, Bairro: Serra Dourada, EMEB “PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA”localizado na Av. São Sebastião, S/n°, Bairro: Maringá II- Cristo Rei e nos CMEI “SENADOR JONAS PINHEIRO” localizado na Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga e CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS” localizado na Rua A, S/ Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR estimado para o LOTE 01 é de R$ 159.879,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais); do LOTE 02 é de R$ 130. 981,91 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos); do LOTE 03 é de R$ 146.839,51 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos); e do LOTE 04 é de R$ 132.215,16 (cento e trinta e dois mil duzentos e quinze reais e dezesseis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a o Engenheiro Eletricista ISRAEL ROSBERG COSTA – CREA/MT 048484, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8. 666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 01/2022.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 01/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. 02/2021, conforme vinculado aos termos da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Federal n. 13.019/ 2014 e do Decreto Municipal n. 70/2016, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 782754/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros diretamente a Organização da Sociedade Civil, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos de Educação Especial. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$200.000,00 (duzentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses,contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,que, designa para este ato, na função de titular, a servidora KARINA MARQUES CORREA, inscrita no CPF n. 056.880.161-08; e, na função de suplente, a servidora ZÉLIA ALVES VIDAL, inscrita no CPF n. 531.372.721-49.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 257/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 257/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 787607/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI**, matrícula 36720, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Supervisor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONVÊNIO N. 03/2022

EXTRATO CONVÊNIO N. 03/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ n. 32.995.755/0025-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 3.338/2009, nos Decretos Municipais n. 17/2011, 18/2011, e 54/2014, na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 791817/2022. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos com vinculo estatutário do CONCEDENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. Escoado o prazo de vigência, a exclusive interesse das partes, poderá ser celebrado novo convênio para consecução do objeto. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA

SICREDI SUDOESTE MT/PA

Conveniada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 792937/2022. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia **31 de março de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de março de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 792907/2022. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia 30 **de março de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de março de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 057/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio do Espirito Santo – matricula 2417, no cargo de Analista de Saneamento/Administrador para responder como Gerente de Almoxarifado desta autarquia, praticando todos os atos necessários para o bem e fiel desempenho desta função, e conjuntamente ficará responsável pela Gerência de Segurança Patrimonial desta autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 256/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 256/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 788676/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **EURIPEDES ALVES NETO**, matrícula 15416, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4. 358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **MARCIO PROFETA DA CRUZ**, matricula nº 31194, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2022;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2022, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2022.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4. 358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM**, matricula nº 12065, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2022;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2022, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2022.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 122/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Nicolas Aguiar Soffa no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 124/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 124/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jakeline Pereira Isaac, do cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento – DNS 03, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito a partir de 2 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4. 358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Especial – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA**, matricula nº 28925, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2022;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2022, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2022.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4. 358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ROSEIR BRANDÃO DIONISIO**, matricula nº 41212, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2022;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2022, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2022.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 003 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 003 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4. 358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR**, matricula nº 18018, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2022;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2022, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2022.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 125/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jonatas Marques dos Santos, do cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito a partir de 2 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ZELITO DIAS EVANGELISTA,** matricula nº 47747, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2022.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível II à Classe Especial – Nível III, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA,** matricula nº 4472, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 008 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 008 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível II à Classe Especial – Nível III, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **GIOVANA GARCIAS,** matricula nº 17896, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível II à Classe Especial – Nível III, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA,** matricula nº 29581, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 112/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jheniffer Froes Rodrigues no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 119/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Rosane Maria Campos, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 121/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Karyme Oliveira do Espírito Santo, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 09/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE.A realização está prevista para o **dia 30 de março de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de março de 2022 **Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma

ELETRÔNICA, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 08/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MICROBILOGIA**, PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.A realização está prevista para o **dia 29 de março de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de março de 2022 **Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 262/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 262/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 667889/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JUCILI AUXILIADORA DA SILVA**, matrícula 148680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 26, DE 09 DE MARÇO DE 2.022.

Portaria GAB/SMS/VG nº 26, de 09 de março de 2.022.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação, nas licitações a serem realizadas pela Secretária Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos da lei nº 8.666/93.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o art. 51, §4, da Lei 8.666/93**:**

Presidente: Weslainy Gonçalves de Carvalho servidor comissionado sob matrícula 143086;

1º membro: Francisca Luzia de Pinho, servidora comissionado sob matrícula 141862;

2º membro: Claudia Mara Mendes, servidora **efetiva** sob matrícula 8240;

3º membro: Jean Biancandini Filho, servidor **efetivo** matrícula 137444;

4º membro: José dos Santos Rosa Possari, servidor contratado sob matrícula 142761;

5º membro: Gislan Antônio Garcia da Silva, servidor contratado sob matrícula 142599;

6º membro: Leidiane Oliveira Alves de Alcantara, servidora contratada sob matrícula 142618;

7º membro: Rafaela Rosangela Pimentel Teixeira, servidora contratada, servidora sob matrícula 147253.

Art. 2º. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação a responsabilidade de realizar as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e ao julgamento previsto na legislação e nas instruções normativas SCL - 09 - IN 01-04 e SCL - 10 - IN 01-07, e suas alterações.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

Art. 4º. A comissão de licitação poderá solicitar o auxílio de outros servidores ou unidades para a análise de documentos, quando necessário conhecimento técnico especializado.

Art. 5º. Poderão ser constituídas comissões de licitação especiais, quando o objeto licitatório exigir conhecimento técnico especializado para a análise dos documentos de habilitação e proposta.

Art. 6º. O edital da licitação e avisos convocatórios serão assinados pelo Secretário Municipal da Secretária demandante, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Adjunto ou Superintendente da área pertinente ao objeto licitado.

Art. 7º. O Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e o Plano de trabalho, quando houver, serão elaborados por servidores com formação e conhecimento técnico compatível com o objeto licitado, mediante aprovação do Secretário Municipal ou Adjunto respectivo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível II à Classe Especial – Nível III, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Vár-

zea Grande, **MARCIO PROFETA DA CRUZ,** matricula nº 31194, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 03/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 03/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 789458/2022.O Município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência n° 03, do tipo menor preço global**, **cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Estação de Tratamento de Água Potável com capacidade para 125 litros/segundo, na Rod. MT 050, Bairro Jardim Botânico na localidade do distrito de Bonsucesso em Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para o dia **19 de abril de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. O Edital Retificado Completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de março de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 261/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 261/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 782010/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **FATIMA CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA**, matrícula 16208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 085, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 08 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor José Roberto de Freitas de Souza do cargo efetivo de Motorista de Veículo pesado, a contar do dia 08/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CONTRATADO: METAL ELETRO LTDA, CNPJ: 00.231.656/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 11.124,00 (onze mil e cento e vinte e quatro reais).

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (50 HORAS).

CONTRATADO: CLEBER SELLA, CNPJ: 02.640.572/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais).

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.088/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERIANA RUMÃO DE OLIVIERA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
016/2022	CLEBER SELLA, CNPJ: 02. 640.572/ 0001-60	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (50 HORAS)	R$ 9. 025,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 10 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.089/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00 lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
017/2022	METAL ELETRO LTDA, CNPJ: 00.231.656/ 0001-15	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$ 11. 124,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 10 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 para atender nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AGRO OESTE COMERCIAL LTDA(15.004.997/0003-97) R$ 268.999,99 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

DISPENSA 012/2022

DO OBJETO: Aquisição de estante simples face expositora para biblioteca, estande em aço com 6 prateleiras com reforço, cor: cinza, branca, preta e pintura eletroestática a pó na chapa 24 nas prateleiras e chapa 14 nas colunas dimensões externas: altura 2300mm x profundidade 330mm x largura 965 mm.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 20.071,44(vinte mil, setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) que será pago no ato da entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

S3M EMPEENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI (14.805. 780/0001-51) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022

TERTERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Objeto	Contratação de 03 (três) shows locais e apresentação de espetáculos do magico " Tio Leo" para apresentar-se no evento cultural que será realizados entre os dias 11 e 12 de Março de 2022, neste Município.
Favorecidos	**LEONILZA DE SOUZA SILVA -** 26.953.852/0001-97 R$ 18. 000,00; **W. A BORGES** (10.825.137/0001-39)R$ 4.000,00 **SANDRA RODRIGUES MACHADO (21.189.842/0001-03)** R$ 10.000,00
Prazo de entrega	Imediato.
Valor global	R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 10 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.894/2022

DE10 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022 por Anulação de dotação e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento Geral do Município- LOA nº 1.865/2021- Exercício 2022, no orçamento vigente no valor de ***R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais)***, por anulação de dotação com a seguinte classificação funcional programática;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SMVOP	
4.4.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo (Recursos não Vinculados de Impostos)	R$ 275.000,00
4.4.90.37.00.00.00.00.0500 – Locação de Mão de Obra (Recursos não Vinculados de Impostos)	R$ 225.000,00
Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura	
P. A: Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – Obras e Instalações (Recursos não Vinculados de Impostos)	R$ 830.000,000
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**R$ 1.330.00,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais)***, de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura	
P. A: 2.278 – Amortização da Dívida Operação de Crédito - Energia Solar	
(660)4.6.90.71.00.00.00.00.0500 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (Recursos não Vinculados de Impostos)	R$ 1.330.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO	**R$ 1.330.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2021/2025 e na Lei 1.861/ 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas **Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário** PROGRAMA: 64 – Viação e Obras Públicas			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
04 – Administração	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SMVOP	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SMVOP	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SMVOP	**???**

122 – Administração Geral				

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas **Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura** PROGRAMA: 57 – Eletrificação Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
25 – Energia 752 – Energia Elétrica	Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	**???**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas **Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário** PROGRAMA: 64 – Viação e Obras Públicas					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
04 – Administração 122 – Administração Geral	N	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SMVOP	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SMVOP	2022	

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas **Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura** PROGRAMA: 57 – Eletrificação Urbana					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
25 – Energia 752 – Energia Elétrica	N	Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2022	**830.000,00**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 926173

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de: mesa ginecológica elétrica para atender o Sistema Único de Saúde (SUS).

REALIZAÇÃO: 23/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2021-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022por Superavit Financeiroe dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, por superavit financeiro de recursos vinculados com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: Aquisição de Materiais MAC	
4.4.90.52.00.00.00.00.0621- Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual).	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 30.000,00**

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional especial, serão utilizados da seguinte Fonte: 02.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual**,** Recursos Vinculados, Proveniente da Emenda 149 – Dep. Sebastião Rezende, referente ao TC 071/2021 no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais).***

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2021/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 84 – Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Aquisição de Materiais MAC	Aquisição de Materiais MAC	Aquisição de equipamento e material permanente	**30.000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 84 – Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Aquisição de Materiais MAC	Aquisição de equipamento e material permanente	2022	**30.000,00**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 920077

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 para atender nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	**VALOR TOTAL (R$)**
AGRO OESTE COMERCIAL LTDA(15.004.997/0003-97)	R$ 268.999,99

Vila Rica – MT, 10 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.892/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos quadros, Geral, Magistério e Sistema Único de Saúde de Vila Rica, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 10,06%(dez inteiros e seis centésimos por cento).

Art. 2º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 10,06%%(dez inteiros e seis centésimos por cento).

§ 1º - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2021.

§ 2º - Exclui-se deste, os reajustes aos profissionais do Magistério.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de março de 2022.

Art. 5° - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL N. º 1.891/2022.

de 10 de março de 2022.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal, a título de Revisão Anual (RGA), no percentual de 14,58% (quatorze inteiros cinquenta e oito centésimos por cento), sendo que 4,52% (quatro inteiros cinquenta e dois centésimos por cento) refere-se as percas salariais ocorridas nos exercícios de 2020 e 10,06% (dez inteiros seis centésimos por cento) refere-se as percas salariais ocorridas nos exercícios de 2021, de acordo com os quadros em anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamenta própria.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 016/2020 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 001/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/03/2022** até **10/03/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Março de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES EPP (08.878.857/0001-10) - Contratada.

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.896/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SERVIDORES DO IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores do IMPREFV – Instituto Municipal de Previdência social, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 10,06%(dez inteiros e seis centésimos por cento).

§ 1º - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas nos exercícios de 2021.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.895/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Reestrutura os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, relativo à revisão geral anual (RGA), nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.176/2013, no percentual de 10,06 % (dez inteiros e seis centésimos por cento).

§ Único – O reajuste tem como base a Revisão Geral Anual (RGA), e refere-se às percas salariais ocorridas no ano exercício de 2021.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica – MT, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Altera o nome da Rua Niterói, localizada no Bairro Bela Vista II, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Altera o nome da Rua Niterói, situada no Bairro Bela Vista II, que passa denominar Rua José Luis de Sousa.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. José Luis de Sousa, que faleceu no dia 14 de novembro de 2021, saudosa lembrança do povo Vila-Riquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Praça Localizada no Setor Oeste, entre as Ruas 31,33,35 e 36, nesta cidade e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação da Praça Localizada entre as Ruas 31,33,35, e 36 no Bairro Setor Oeste, de Praça Ivan Augusto Pelissari.

Art.2º - A Praça ora denominada, é em homenagem a Sr. Ivan Augusto Pelissari, que faleceu no dia 07 de novembro de 2022, saudosa lembrança do povo Vila-Riquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2022

PROCESSO 042/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de adquirir estante simples face expositora para biblioteca, estande em aço com 6 prateleiras com reforço, cor: cinza, branca, preta e pintura eletroestática a pó na chapa 24 nas prateleiras e chapa 14 nas colunas dimensões externas: altura 2300mm x profundidade 330mm x largura 965 mm para atender a secretaria de esporte. O valor contratado foi de R$ 20.071,44 (vinte mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) com a empresa: **S3M EMPEENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ14.805.780/0001-51. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 10 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Praça Localizada no Setor Oeste, entre as Ruas 58, 60, 63 e 64, nesta cidade e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação da Praça Localizada entre as Ruas 58, 60, 63, e 64 no Bairro Setor Oeste, de Praça Francisco Rogowski.

Art.2º - A Praça ora denominada, é em homenagem a Sr. Francisco Rogowski, que faleceu no dia 27 de março de 2018, saudosa lembrança do povo Vila-Riquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 020, 021 E 022/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 020, 021 e 022/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

INEXIGIBILIDADE 002/2022

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico " Mágico Tio Leo", 02 (dois) shows artísticos com os cantores " Aisla e a Banda Fockus", 01 (um) show artístico com o DJ " Halex Aragão" para apresentar no show da virada cultural desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global destes Contratos é de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), referente ao valor global dos serviços.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SANDRA RODRIGUES MACHADO 96952130144 (21.189.842/0001-03)R$ 10.000,00 – Contratada.

W. A BORGES ME *(*10.825.137/0001-39) R$ 4.000,00 - Contratada

LEONILZA DE SOUZA SILVA 29199778220 ME (26.953.852/0001-97)**-** R$ 18.000,00 - Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

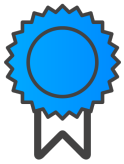
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 163/2020	10/03/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA	Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas-Rodovia MT-431	3.3.90.30	31.639-3	428.097,21

Data: 10/03/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 10 22:37:46 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)